SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2206

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 163/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2656/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2656/2020, de 22 de Julho de 2020, que concedia ao servidor municipal **JOAO ALCANTARA DA SILVA NETO**, **matrícula 204**, portador do CPF nº. 631.530.179-72, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A80238D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 164/2021

SÚMULA: Revoga o Item 1 da Portaria Municipal sob n.º 902/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 1 da Portaria Municipal sob n.º 902/2018, de 31 de Janeiro de 2018, que concedia à servidora municipal **ANICELIA HORA DE JESUS**, **matrícula 6905**, portadora do CPF nº. 056.197.259-10, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:AC7A8CBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 165/2021

SÚMULA: Revoga o Item 2 da Portaria Municipal sob n.º 1923/2016, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 2 da Portaria Municipal sob n.º 1923/2016, de 11 de Maio de 2016, que concedia à servidora municipal **MARCELA ROCHA DE SOUZA DA SILVA**, **matrícula 2568**, portadora do CPF nº. 026.003.049-08, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5D0AA659

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 172/2021

SÚMULA: Suspende Gozo de Licença Especial concedida a Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Suspender o gozo de Licença Especial concedida a Servidora Municipal **GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA, matrícula 6485,** portadora do CPF 042.518.979-19, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Farmácia. *LICENÇA ESPECIAL* referente ao **Período aquisitivo de 18/06/2014 a 17/06/2019 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir passa a ser de 28/01/2021 a 27/02/2021, totalizando 30 dias, ficando 60 dias a usufruir em momento oportuno.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 27 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A325329D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 173/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 2647,** portador do CPF 037.732.359-41, Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/04/2005 a 31/03/2010 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 22/02/2021 a 23/03/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:D7F331C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 08/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0081901068	51	JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA	52
0136601068	52	ELAINE CRISTINA MARTINS	52
0003201068	53	ELLEN REBELLO ALDROVANDI BROL	52

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0149306068	101	FABÍOLLA DOS SANTOS FRANÇA	55

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8185118F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 09/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.

- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0161403069	84	ELIAS DA COSTA OLIVEIRA	61,80
0226603069	85	WILLIAN BRUNO SOARES DE ARAUJO	61,20

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0034905069	41	ALEKSANDRO TAVARES	84,6
0126105069	42	LUIZ JOSÉ DOS SANTOS	84,6

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:1D643497

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 10/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0002349	32	SALOMÃO PINHOLI MARIANO	72,50
0005143	33	CAIO DE MÉLEK PROENÇA	72,00

CARGO: PSICÓLOGO CAPS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0002904	5	KATIA REGINA MIKUNI	73,50

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:CB3C3C13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 11/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0010645	55	CLEONICE GINUINO DA SILVA	81,00

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:6B4A953B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 12/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0401301069	40	BARBARA BELONI SANTOS	84,75
0055501069	41	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS PEREIRA	84,50

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:05D3A587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 15

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 15/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO, com sede e foro à Rua Tiradentes nº 908 – Jd. Independência, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal VALDIRENE LIMA DE ALMEIDA, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora ou representante legal da instituição privada;
Ato Administrativo para homologação do encerramento do ano letivo 2020;
Relatório final ou ATA de fechamento do ano letivo de 2020, devidamente assinado pelos respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento e validação da proposta de encerramento do ano letivo de 2020, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr, 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:9EA5C22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 16

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 16/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "A.M.A.S.", com sede e foro à Rua Atílio Salvalágio nº 625 – Centro, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal GIOVANE APARECIDO DE MELO apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora ou representante legal da instituição privada;
Ato Administrativo para homologação do encerramento do ano letivo 2020;
Relatório final ou ATA de fechamento do ano letivo de 2020, devidamente assinado pelos respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento e validação da proposta de encerramento do ano letivo de 2020, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:4D231A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 17

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 17/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO, entidade mantenedora S.B. DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ME, com sede e foro à Rua Tiradentes nº 1972 – Jd. Independência, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal VALÉRIA FEITOZA DA SILVA apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora ou representante legal da instituição privada;
Ato Administrativo para homologação do encerramento do ano letivo 2020;
Relatório final ou ATA de fechamento do ano letivo de 2020, devidamente assinado pelos respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento e validação da proposta de encerramento do ano letivo de 2020, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:AE7E6AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 18

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 18/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O COLÉGIO SANTA ANA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, entidade mantenedora FIGUEIRA BOCATO & CIA. LTDA ME, com sede e foro à Rua Guiapó nº 83 – Centro, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal IRONI ARAUJO FIGUEIRA BOCATO apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora ou representante legal da instituição privada;
Ato Administrativo para homologação do encerramento do ano letivo 2020;
Relatório final ou ATA de fechamento do ano letivo de 2020, devidamente assinado pelos respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento e validação da proposta de encerramento do ano letivo de 2020, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:23C5480E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 20

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 20/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ, entidade mantenedora E.A.P.N. DOS SANTOS & CARDOSO LTDA, com sede e foro à Av. Rio Branco nº 1.144 – Jd. Ouro Verde II, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal ELISÂNGELA APARECIDA PEPI NESPOLO apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora ou representante legal da instituição privada;
Ato Administrativo para homologação do encerramento do ano letivo 2020;
Relatório final ou ATA de fechamento do ano letivo de 2020, devidamente assinado pelos respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento e validação da proposta de encerramento do ano letivo de 2020, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG:6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:C51C1E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 21

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 21/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO, entidade mantenedora CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA ME, com sede e foro à Rua Pedro Alvares Cabral nº 1.989 – Jd. Parque dos Pioneiros, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora ou representante legal da instituição privada;
Ato Administrativo para homologação do encerramento do ano letivo 2020;
Relatório final ou ATA de fechamento do ano letivo de 2020, devidamente assinado pelos respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento e validação da proposta de encerramento do ano letivo de 2020, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG:6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:07464A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 22/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE, entidade mantenedora CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA, com sede e foro à Rua José Bonifácio, nº 1.941 - B– Jd. Independência, neste município de Sarandi estado do Paraná,

representante legal RODRIGO YUJI HASHIMOTO apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora ou representante legal da instituição privada;
Ato Administrativo para homologação do encerramento do ano letivo 2020;
Relatório final ou ATA de fechamento do ano letivo de 2020, devidamente assinado pelos respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento e validação da proposta de encerramento do ano letivo de 2020, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG:6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:33E97C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 23

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 23/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM, entidade mantenedora CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVARISTO & SAKATA, com sede e foro à Av. Santos Dumont nº 198 – Jd. Independência, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal SORAYA GALVÃO EVARISTO apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora ou representante legal da instituição privada;
Ato Administrativo para homologação do encerramento do ano letivo 2020;
Relatório final ou ATA de fechamento do ano letivo de 2020, devidamente assinado pelos respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento e validação da proposta de encerramento do ano letivo de 2020, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:BC1CC2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 24

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.
PARECER TÉCNICO Nº 24/2021
ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, entidade mantenedora CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL L.S. DA SILVA LTDA, com sede e foro à Av. Rio Brasilândia nº 302 – Jd. Dom Bosco, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal FABIANA APARECIDA GARCIA apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora ou representante legal da instituição privada;
Ato Administrativo para homologação do encerramento do ano letivo 2020;
Relatório final ou ATA de fechamento do ano letivo de 2020, devidamente assinado pelos respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;

Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento e validação da proposta de encerramento do ano letivo de 2020, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:9F777F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 25

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 25/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
ASSISTÊNCIA BETEL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL, entidade mantenedora ASSISTÊNCIA BETEL, com sede e foro à Rua Carlos Gomes nº 933, Jd. Independência, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal ROSANA OLIVARTE DE ARAÚJO apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora ou representante legal da instituição privada;
Ato Administrativo para homologação do encerramento do ano letivo 2020;
Relatório final ou ATA de fechamento do ano letivo de 2020, devidamente assinado pelos respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento e validação da proposta de encerramento do ano letivo de 2020, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:F779F5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 26

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 26/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS CEI, entidade mantenedora PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA, com sede e foro à Rua Barcelona nº 448 – Jd. Panorama, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal MÁRCIA CASEMIRO apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora ou representante legal da instituição privada;
Ato Administrativo para homologação do encerramento do ano letivo 2020;
Relatório final ou ATA de fechamento do ano letivo de 2020, devidamente assinado pelos respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
A Instituição supracitada informa em seus documentos que por conta da pandemia COVID 19, houve a necessidade da entrega do prédio que estava instalada. Sendo assim a responsável legal da instituição

finalizou o ano com apenas 2 (duas) crianças em regime não presencial.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., orienta então para que neste ano de 2021 seja revista a documentação para atualização de endereço.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento e validação da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e orienta a alteração necessária para assim dar continuidade às suas atividades, conforme documentação apresentada.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG:6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:BCB29FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 19

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 19/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA DE SARANDI, entidade mantenedora M.A. SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, com sede e foro à Rua Dom João VI nº 1.652 – Jd. Independência, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal MARCOS ANTÔNIO DA SILVEIRA CORSI apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora ou representante legal da instituição privada;
Ato Administrativo para homologação do encerramento do ano letivo 2020;
Relatório final ou ATA de fechamento do ano letivo de 2020, devidamente assinado pelos respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento e validação da proposta de encerramento do ano letivo de 2020, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:E848E7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 01

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 01/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI, com sede e foro à Rua Dois nº 03 – Jd. Social, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal MÁRCIA CARVALHO ESCALIANTE, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:31A4CC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO 02/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 02/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES, com sede e foro à Rua Rei Zumbi dos Palmares nº 1330, Residencial São José, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal GISELE CRISTINA SILVA, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:5F216947

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 03

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 03/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, com sede e foro à Rua Chico Mendes, nº 1112 – Residencial São José III, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal JUSCILEIA DOS SANTOS, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:BC617D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 04

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 04/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES, com sede e foro à Rua Estrada Baptista Bossato nº 888 – Conjunto Mauá, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal EDINEIA GOMES DA SILVA, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:DA25F46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 05

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 05/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI, com sede e foro à Av. Henrique Augusto da Silva nº 270 – Parque São Pedro, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal CLÁUDIA ALVES LERIN, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:30082041

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 06

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 06/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA, com sede e foro à Rua Pau Marfin nº 985 – Jd. Monte Rey, neste município de Sarandi estado do Paraná,

representante legal ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:CDEEE9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 07

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 07/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, com sede e foro à Av. Angelo Perini nº 1188 – Jd. Castelo, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal ANGELITA MARIA DE BRITO DE OLIVEIRA, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:53E47498

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 08

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 08/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON, com sede e foro à Rua Américo Brasiliense nº 267 – Jd. Social, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal TAYNARA CRISTINA ROBATINO GARCIA, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;

Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:54A7E445

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 09

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 09/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, com sede e foro à Rua Guilherme nº 68 – Jd. Paulista, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal ADILSON LUCIO COSTA, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:3698E1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 10

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 10/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, com sede e foro à Rua Estrela Dalva nº 126 – Jd. Universal, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal FABIANA CRISTINA LOBATO, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:F962359A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 11

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 11/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR, com sede e foro à Rua Ponta Porã nº 1432 – Jd. Bela Vista, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal ANDREA MARIA DE SOUZA LUCIO, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:33536E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 12

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 12/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE, com sede e foro à Rua Das Dálias nº 769 – Jd. Verão, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal CLENILDE APARECIDA MARINS, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável,

que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:4ADDDD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 13

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 13/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA, com sede e foro à Rua Castro Alves nº 2550 – Jd. Ouro Verde, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA LIRA apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:EFF34EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 14

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 14/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL, com sede e foro à Avenida João de Barro nº 561 – Conjunto Floresta, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal LUCELIA MACHADO TOMES, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:9F21E139

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 27

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 27/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Av. Londrina nº 1.022 – Jd. Independência, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal ADRIANA ARAUJO ZARBINATTI, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG:6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:7BACD0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 28

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 28/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Jabaquara nº 17, Jd. Nova Paulista, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal RAFFAELA MARINHO SANTANA RAMOS, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:60588F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO 29

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 29/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Américo Brasiliense, nº 329 – Jd. Novo Panorama, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal JUCELENE MARQUES DE FREITAS apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG:6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:48230F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 30

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 30/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Adolfo Candiani nº 72 – Vera Cruz, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal, ADRIANA JUNQUEIRA ARNALDO FLAUSINO apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:1724EED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº31

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 31/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Av. Castro Alves nº 2.220 – Jd. Independência, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal PAULO CEZAR FLORINDO, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da

Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:842ECCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 32

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 32/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Ana Maria Faltin nº 291 – Parque Alvamar, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal ROSANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:B4B95FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 33

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 33/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Av. das Samambaias nº 267 – Jd. Verão, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:BB0DFC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 34

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 34/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Canadá nº 468 – Jd. Castelo, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal ELIANE DE SIQUEIRA, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG:6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:4EB8642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 35

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 35/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Guiapó nº 01 – Centro, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal IRINELSA APARECIDA DE OLIVEIRA, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);

Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:E1728FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 36

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 36/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Estrela Dalva nº 131 – Jd. Universal, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal SILVANA APARECIDA BARELLA PRETTI LUIZ, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:5A537925

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 37

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 37/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Avenida Londrina nº 1763, Jd. Social, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal SANDRA REGINA BENI KAUFFMAN, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo

de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:29E47CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 38

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 38/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA RURAL MUNICIPAL DOUTOR LUIZ GABRIEL SAMPAIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Praça Santo Antônio, s/n – Chácaras Aeroporto, Vale Azul, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:E38BDE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 39

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 39/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Estrada Octávio Colli nº 2201 – Conjunto Vale Azul, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal, SUELI CRISTINA DE MESQUITA DA SILVA apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
RG:6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:DA55C189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 40

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 40/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Av. Angela Perini nº 1188 – Jd. Castelo, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal ELIZABETE DA SILVA, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:4BF64411

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 41

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 41/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Nova Andradina nº 1405 – Jd. Esperança, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal IONE ROSILÉIA LEMOS PINTO, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:C674C6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 42

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 42/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Castro Alves nº 3225 – Jd. Independência III, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal VALDEMAR SALVAGNINI, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:3DD49CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 43

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 43/2021

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2020.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,
Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.
A ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Pedro Álvares Cabral nº 511 – Parque Panorama, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal CIBELY SIMÕES DA SILVA PEREZ, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020, C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Data de início e termino das atividades presenciais e não presenciais com as especificas cargas horárias;
Calendário Escolar (reorganização para o ano letivo 2020);
Declaração de encerramento do ano letivo 2020, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Deliberação nº 09/2020 – CP/CEE/PR, Resolução nº 5.003/2020 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme a Reorganização do Calendário Escolar 2020.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI
Rg: 6.266.273-5/PR
Presidente Interina CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:84685208

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 192/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1397 - 4.4.90.52.00.00	18	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
Total Suplementação:			**450.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.4.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00.	Fonte-1018-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-C/C-624032-2	18	450.000,00
TOTAL			**450.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AB8BD59C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 113/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 113/2020
Termo aditivo ao Contrato nº 113/2020, firmado em 14/10/2020, ordem de serviços expedida em 19/10/2020, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação asfáltica com CBUQ (4.736,44 m²), no Bairro Colina, com calçada em piso intertravado de concreto 6 cm, com plantio de grama esmeralda em placa e meio fio em concreto tipo sarjeta com extrusora, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, Tomada de Preços nº 011/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.744.134/0001-41 com sede a Rua Treze de Maio, S/Nº – Prolongamento - CEP 85.560-000 - Município de Chopinzinho – Estado do Paraná – endereço eletrônico: pedreirasantiagoltda@gmail.com e telefone (46) 3242 – 1002, neste ato representada legalmente por MOISES DE GASPERIN, portador do CPF nº 518.634.809-00, RG nº 3.519-935-7, denominada CONTRATADA. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 19/04/2021. DATA DE ASSINATURA: 18/02/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:49D0C535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020
Ata de Registro de Preços nº 135/2020
Termo de Aditamento nº 01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu – PR. CONTRATADA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2021.

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
01	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	3,40	3,56
02	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	3,48	3,65
03	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	4,57	4,98

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ edição de 22/02/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:99F308F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2020
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2020, firmado em 14/01/2020, ordem de serviços emitida em 15/01/2020, referente a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Biguá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m²; e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3E Fogões, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital Tomada de Preços nº 017/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 77.739.290/0001-14 com Sede a Rua Tamoio, nº 355 – CEP: 85.501-070 – Município de Pato Branco, ora representada por Luan Ruaro Marcante, inscrito no CPF sob o No 074.747.679-96, RG No. 9.016.884-3. TIPO DE ADITIVO – VALOR E PRAZO: Em decorrência de alterações e adaptações do projeto de reforma e ampliação para melhoria e segurança da obra, de acordo com parecer técnico e planilhas em anexo e com fundamento no artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: 35.018,15 (trinta e cinco mil dezoito reais e quinze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 15/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:7ECD297D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública, conforme discriminado em contrato conforme Dispensa por Justificativa 057/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador do CPF nº 066.374.659-03 e do RG nº77066578. **CONTRATADA**:COPEL DISTRIBUICAO S.A., com CNPJ Nº04.368.898/0001-06, com sede R. JOSE IZIDORO BIAZETTO, nº 158; bairro Mossunguê; CURITIBA - PR subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representado por Evandro Luiz Zaclikevisc, gerente da Divisão de

Controle da Arrecadação e Cobrança da Distribuidora, portador do CPF Nº 039.119.089-03 e do RG nº8.124.496-0 SSP/PR. ITENS: ITEM 1; VALOR UNIT. R$:20.000,00; VALOR TOTAL R$: 240.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/02/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/02/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:DC0DF1AE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA Nº 058-2021

PORTARIA Nº 058/2021, de 19 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR *JULCIMAR MARANGON*, portador do RG nº 4.830.290-4 e CPF nº 982.082.099-53, para responder pela competência de **Diretor do Departamento de Urbanismo**, percebendo a FG-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:DF1682DA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - FERIAS

PORTARIA Nº 059/2021, de 19 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
GLEIDSON RUTHER	21	04.03.2020 A 03.03.2021	22.02.2021 A 14.03.2021
JACIR MIGUEL DEMARCHI	30	03.09.2019 A 02.09.2020	22.02.2021 A 23.03.2021
LUIZ CARLOS FERREIRA	30	12.02.2019 A 11.02.2020	22.02.2021 A 23.03.2021
NERI JOSE BARBIERO	21	18.04.2020 A 17.04.2021	22.02.2021 A 14.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 19 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5E8483AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município, sob a Presidência da senhora Rosângela Maria de Oliveira Martins e membros os senhores Robson José Simões e Adriano Muniz de Carvalho**,** todos designados pela **Portaria nº 235/2018, de 28 de dezembro de 2018,** comunica aos interessados na Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2021, tendo como objeto a **contratação de Serviços de Fisioterapia para atendimento do Programa NASF – Núcleo de Atendimento à Saúde da Família, dentro do município, com atendimento domiciliar para este fim conforme legislação vigente, aos pacientes acamados que não possuem condições de deslocamento, pelo período de doze meses, com carga horária de 04 horas diárias, horário variável compreendido entre às 8:00 e 17:00 horas, perfazendo 20 horas semanais, com o valor máximo mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor máximo no período de doze meses de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** que após análise e verificação da documentação apresentada, decidiu classificar as profissionais em fisioterapia a seguir:

1º lugar: CAROLINA MANZINI, portadora do RG nº 10.980.718-4, CPF nº 082.207.159-28 e CREFITO nº 8721, residente e domiciliada na Rua São Marcos, nº 140, centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 1.699,99 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando no período de doze meses o valor de R$ 20.399,88 (vinte mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

2º lugar: BRUNA RAFAELA DE SIQUEIRA, portadora do RG nº 10.882.999-0, CPF nº 097.790.849-67 e CREFITO nº 268163-F**,** residente e domiciliada no Sítio São João, Bairro Água das Pedras, neste município de Abatiá, Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais), totalizando no período de doze meses o valor de R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Por intermédio do presente, torna-se público o resultado final da Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2021, para amplo conhecimento dos interessados.

Abatiá, 19 de fevereiro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente

ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO
Membro

ROBSON JOSÉ SIMÕES
Membro

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7E882388

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 53/2021

Portaria Nº 53, de 19 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao servidor, **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **CONTADOR,** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, concedida através da **Portaria Nº 31, de 22 de Janeiro de 2021**, a partir de **15/02/2021,** com retorno em **07/03/2021.**

O interrompimento se refere a **13 (treze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base

no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **22/02/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CEB3A487

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2021

Portaria Nº 54, de 19 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **UDELVANDE CARLOS DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **15/03/2021,** com retorno em **04/04/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4CE2F9B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2021

Portaria Nº 55, de 19 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **ARLEI BRAZ DUARTE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **01/03/2021,** com retorno em **31/03/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A8795E90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56/2021

Portaria Nº 56, de 19 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **08/03/2021,** com retorno em **28/03/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C0C6F5B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57/2021

Portaria Nº 57, de 19 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **BENEDITA DONIZETE CONTIJO PINTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **01/03/2021,** com retorno em **31/03/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:47D3FC5C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2021

Portaria Nº 58, de 19 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **SÉRGIO CARLOS FERREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, **09 (nove)** dias restantes de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 41/2020, de 07 de Fevereiro de 2020,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2018/2019**, a partir **22/02/2021,** com retorno em **03/03/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:82757B61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 59/2021

Portaria Nº 59, de 19 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **VALTER RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **22/02/2021,** com retorno em **24/03/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BAA67013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 34-A, inciso I, do Regimento Interno.
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que diversas medidas restritivas estão sendo tomadas pelas várias esferas do governo, com fechamento de escolas, eventos públicos e recomendações para que as pessoas evitem sair de suas casas;
CONSIDERANDO a superlotação vivenciada pelo sistema de saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas, que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que o Município deve promover condições dignas de trabalho e saneamento;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2021 que estabelece medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o elevado número de visitantes nas dependências da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que um elevado número de servidores encontram-se afastados em decorrência do contágio pelo coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA

Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 30 (tinta) dias, os servidores públicos desta Casa prestarão os seus serviços de forma interna e com atendimento reduzido ao público, podendo inclusive fazê-lo mediante regime de teletrabalho, não ficando obrigado ao comparecimento de forma presencial no local de trabalho.
§ 1° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor publico ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2° E obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo elencados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crónicas;
Ill - com problemas respiratórios;
IV- gestantes e lactantes.
V - que apresentar sintomas compatíveis com o coronavírus (COVID-19), desde o inicio dos sintomas até o prazo de quatorze dias.
§ 3° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Art. 2º No caso de Assessores Parlamentares compete ao vereador a quem estejam vinculados o encaminhamento da relação dos funcionários em *home office* bem como o controle efetivo de sua jornada.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

DENYS MORAES
Vice-Presidente

WALLISON ROMERO
Primeiro Secretário

ALDNEI SIQUEIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:91881684

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 13/2021

Retificação Portaria nº. 13/2021

Onde-se lê:
Portaria nº. 13/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Ewerson Alexandre Teixeira , inscrito no CPF/MF sob o nº 724.368.679-68 e portador do RG nº 5.530.017-9, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de janeiro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Leia-se:

Portaria nº. 13/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Ewerson Alexandre Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.368.679-68 e portador do RG nº 5.530.017-8, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de janeiro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
P

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C46D14BC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº44/2021

Portaria nº. 44/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Samuel Bonete de Lima, inscrito no CPF/MF sob o 087.351.759-82 e portador do RG nº 10.394.214-4, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D8A6E045

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 38/2021

Portaria nº. 38/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Everson da Silva Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.043.189-52 e portador do RG nº 9.690.300-6, do Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A63B4067

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 34/2021

Portaria nº. 34/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Everson da Silva Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.043.189-52 e portador do RG nº 9.690.300-6, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8D3210B4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 40/2021

Portaria nº. 40/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Valquiria Jucelia dos Santos Pires , inscrito no CPF/MF sob o nº 091.623.719-24 e portador do RG nº 10.533.285-8, para o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F7521D9B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 41/2021

Portaria nº. 41/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I – NOMEAR Juliano Nadalin de Andrade do Nascimento , inscrito no CPF/MF sob o nº 096.345.839-62 e portador do RG nº 13.311.171-9, para Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 04 de fevereiro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E36667DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 35/2021

Portaria nº. 35/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Vania de França, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.993.639-25 e portador do RG nº 10.232.729-2, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D2B73661

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 30/2021

Portaria nº. 30/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Brendon da Silva Granzote, inscrito no CPF/MF sob o 098.260.659-19 e portador do RG nº 12.371.251-0, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 11 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:63BC72A7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 31/2021

Portaria nº. 31/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Stheffany Moliana Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº081.784.689-13 e portador do RG nº 11027409-2, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9F52FC42

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 32/2021

Portaria nº. 32/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Junior Cezar dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº050.513.339-31 e portador do RG nº 6354591-0, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:498FC3DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 37/2021

Portaria nº. 37/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Junior Cezar dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº050.513.339-31 e portador do RG nº 6354591-0, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5FB75DF8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 39/2021

Portaria nº. 39/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Stheffany Moliana Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº081.784.689-13 e portador do RG nº 11027409-2, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B7F6FCF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
Aos dezoito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, às 15h30min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021 de 06/01/2021, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro. Objeto da Concorrência nº 009/2020 – "Local: Bairros Humaitá e Cachoeira. Descrição: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 6.907,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:

• Rua São Roque - trecho entre Rua São Bartolomeu e Rua São José.
• Rua São João - trecho entre Rua São Bartolomeu e Rua São José.
• Rua São Bartolomeu - trecho entre Rua Domingos Scucato e Rua São João.
• Rua Dona Natalia - trecho entre Rua Stanislau Borowski até Rua Cintia de Abreu.

Indicador: Área Pavimentada 6.907,13 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
Com preço máximo de: Preço máximo: R$ 1.591.930,01 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e trinta reais e um centavo)".
Iniciados os trabalhos o senhor Presidente informa que houve empate *ficto* entre as empresas ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP e HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI constatado na sessão de abertura de preços do dia 12 de Fevereiro de 2021, em respeito ao tratamento diferenciado da Lei 123/2006 a comissão CONVOCOU a empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI para que em caso de interesse apresentasse nova proposta inferior à classificada em primeiro lugar, ocasião em que passaria a condição de proposta detentora de menor preço. A empresa HD CONSTRUÇÕES não compareceu a sessão agendada, ou seja, não demonstrou interesse em oferecer lance para o certame. Desta maneira, o Presidente informa que a empresa **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP** está declarada **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 1.349.847, 98 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).** Fica desde já aberto o prazo recursal na forma da Lei e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão pública da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

ERICK WALLY JANE
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4025D31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 002/2021 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 10/03/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 10/03/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 4X2 COM CAROCERRIA ABERTA EM MADEIRA 185 CV, PESO BRUTO HOMOLOGADO 10.600 KG E 01 (UM) CAMINHÃO 4X2 COM CAROCERRIA ABERTA EM MADEIRA 155CV, PESO BRUTO HOMOLOGADO 6.500 KG."**

Valor Máximo: **R$ 525.500,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 854937.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 19 de fevereiro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DD552223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA É DE (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 181.916,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e dezesseis reais).**
Data de Assinatura**: 17.02.2021.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	**SECRET MUNIC DA FAMÍLIA E DESENVOL. SOCIAL**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 430
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 431
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 447
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 448
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 449
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 462
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 464
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 465
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 497

Almirante Tamandaré, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E07FB8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA É DE (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 29.816,00 (vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais).**
Data de Assinatura**: 17.02.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	**SECRET MUNIC DA FAMÍLIA E DESENVOL. SOCIAL**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 430
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 431
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 447
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 448
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 449
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 462
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 464
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 465
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 497

Almirante Tamandaré, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:30E879E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de engenharia de 30 (trinta) horas semanais para atendimento os diversos setores da Administração Municipal.

VALOR: O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R$ 52.262,52 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 549/2017.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até 10º (decimo) dia após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada pela responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: E SOUZA RAMOS LTDA, CNPJ 40.515.735/0001-72 com sede na Rua José Gabriel Neto, s/n, Centro Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Éverton Souza Ramos, portador da Cédula de Identidade de nº 10.626.636-0 SESP/PR e cadastrado no CPF de nº 102.340.189-41, residente na Rua Jose Gabriel Neto, s/n, Centro de Altamira do Paraná – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente se justifica no sentido de contratar empresa para prestação de serviços de engenharia pois, a prefeitura municipal de Altamira do Paraná necessita de um profissional dessa conjuntura para elaboração de projetos de engenharia, planilhas de custos bem como fiscalização de obras das mais variadas e pertinentes e ainda, o acompanhamento das obras em andamento, conforme as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 549/2017.
Vale destacar que a Administração Municipal está no presente momento com diversas obras em andamento, tais como:
Construção dos Módulos Sanitários Domiciliares;
Reforma do CREAS;
Execução de Pavimentação em TST nas vias urbanas do município;
Prestação de contas da finalização da Construção de Rede de Abastecimento de água nas Comunidades Rio Laranjal, Gleba S e Bela Fonte.
Em face as referidas obras em andamento, se faz jus a contratação de forma emergencial para dar continuidade aos serviços prestados, principalmente pelo fato de que a maioria dessas obras se trata de recurso de convênios e programas.
Diante do exposto, é de suma importância que haja um profissional técnico e qualificado que possa responder, proferir pareceres e

medições necessárias para o andamento das obras, além de fiscalizar a execução das referidas obras.
Outro ponto a se destacar é que o município de Altamira do Paraná está em vacância para o referido cargo de engenheiro civil, tendo em vista que o servidor que prestava esses serviços pediu demissão no ano de 2020, o que reitera a necessidade de contratação.
No tocante as atribuições do profissional, o mesmo deve viabilizar e orientar construções e manutenções de obras de acordo com os padrões técnicos exigidos, elaborando e executando, dirigindo e liberando projetos de engenharia civil. Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível; Elaborar projetos para construção de rodovias, avenidas, ruas, casas e demais edificações, preparando plantas e especificações da obra; Autorizar e libera projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal; Estuda e dirige projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, rodovias, sistemas de água, esgoto e outros; avaliar o local mais adequado para construções requeridas; indicar tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, efetuando cálculos aproximados de custos a fim de apresenta-los à administração, para aprovação. Dirige a execução de projetos de construção, manutenção e reparo de obras, orientando e fiscalizando o desenvolvimento das mesmas. Acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ ou determinadas pelo superior imediato. Além disso, a empresa E SOUZA RAMOS LTDA, CNPJ 40.515.735/0001-72, se credenciou através do Edital de Chamamento nº 002/2021, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as disposições do Ato Convocatório de acordo com a, certidões de regularidade da empresa, certificado do profissional e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:95ADFD71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de engenharia de 30 (trinta) horas semanais para atendimento os diversos setores da Administração Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Ato Convocatório, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei n. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa E SOUZA RAMOS LTDA, CNPJ 40.515.735/0001-72.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:EBF3425C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a** Empresa E SOUZA RAMOS LTDA, CNPJ 40.515.735/0001-72 com sede na Rua José Gabriel Neto, s/n, Centro Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Éverton Souza Ramos, portador da Cédula de Identidade de nº 10.626.636-0 SESP/PR e cadastrado no CPF de nº 102.340.189-41, residente na Rua Jose Gabriel Neto, s/n, Centro de Altamira do Paraná – PR, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 016/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de engenharia de 30 (trinta) horas semanais para atendimento os diversos setores da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços através de profissionais capacitados, devendo atender a todas as obrigações constantes no Ato Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R$ 52.262,52 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 549/2017.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:4BA81C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de temporária e emergencial de operador de maquinas para jornada de 40 horas semanais, para suprir as necessidades dos departamentos da administração pública municipal.

VALOR: R$ 5.916,00 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 3 (Três) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após efetivação dos serviços prestados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: ERONDI DA SILVA DUTRA, CPF 508,693,029-49, com sede Rua João Carlos Siqueira, s/n., Altamira do Paraná – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justifica-se a presente aquisição diante do fato de atender as demandas do setor viário da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, tendo em vista a necessidade de reparos nas vias rurais e urbanas do Município. Desta forma, deve-se considerar o fato de que a referida contratação atendera os diversos setores. Vale ressaltar que há uma grande demanda de serviços dessa conjuntura, pois as estradas rurais do município se encontram severamente danificadas, face as fortes chuvas que ocorreram recentemente, o que compromete de forma acentuada o escoamento da produção agrícola e agropecuária, bem como o fluxo de munícipes que residem na área rural de Altamira do Paraná. Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto foi efetuada por intermédio dos valores coletados por prestadores de serviços especializados em operação de máquinas bem como outros processos licitatórios tal com a mesma finalidade.

Altamira do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitaçã**o**

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:DED206DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de temporária e emergencial de operador de maquinas para jornada de 40 horas semanais, para suprir as necessidades dos departamentos da administração pública municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada o Sr. Erondi da Silva Dutra, CPF 508.693.029-49.
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:AB77AF81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ERONDI DA SILVA DUTRA, CPF 508.693.029-49, com sede na Rua João Carlos Siqueira S/nº, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Erondi da Silva Dutra, portador do RG 3.158.399-3 SSP/PR e CPF 508.693.029-49, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 015/2021 e Dispensa nº 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de temporária e emergencial de operador de maquinas para jornada de 40 horas semanais, para suprir as necessidades dos departamentos da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 5.916,00 (Cinco mil e Novecentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 22 de fevereiro de 2021 até dia 22 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:57036C4C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Telzimar de Holanda Campelo Guerra, Secretário da Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2020 será no dia **23 de fevereiro 2021 as 19:15 horas** , na Câmara Municipal, e será transmitida pela LIVE através da rede social – Facebook da página da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pelo motivo de recomendação do Ministério da Saúde para combate e prevenção da COVID-19.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Link - https://www.facebook.com/altamiradoparana.pr/
Data-23 de fevereiro de 2021
Horário – 19:15 hs.

Altamira do Paraná, 19 de Fevereiro de 2021.

TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5079AE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 055/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **GETULIO LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA,** lotado no Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 23/10/2018 a 23/10/2019, a partir de **22/02/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E5CB13AB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 056/2021

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** é de suma importância para atender as necessidades momentâneas e urgentes do Departamento de Saúde;

Considerando que a necessidade de contratação destes profissionais é essencial para que o Município possa dar continuidade no atendimento de qualidade aos nossos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

Considerando a Licença Para Tratamento de Saúde, devidamente comprovada por atestado médico de servidoras efetivas em exercício neste cargo;

RESOLVE:

Art. 1o – Prorrogar a validade do Processo Seletivo Simplificado contido ao **Edital nº 025/2020** de 31 de julho de 2020, especificamente para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** pelo prazo de mais 06 (seis) meses.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C2C4BE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 14.775, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: DETERMINA A LOTAÇÃO DAS EDUCADORAS INFANTIS DOS CMEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo corona-vírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID-19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º. da Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO que os CMEIs estão com as aulas suspensas e que há a necessidade de as Educadoras Infantis trabalharem nas Escolas Municipais por um período transitório, ou seja, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO que as aulas remotas irão retomar nas Escolas Municipais e que não há professoras suficientes para suprir a necessidade devido ao grande número de aposentadorias ocorrido no ano passado e que o concurso está suspenso;

CONSIDERANDO que a lotação das Educadoras Infantis nas Escolas seria exclusivamente para atender as turmas de Educação Infantil;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da R. Procuradoria Jurídica n.º 72/2021 (DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS) em sua letra d) onde diz: *"EXCEPCIONALMENTE, em caso de emergência e de forma transitória, mediante Portaria que que explique as razões de fato que impediram atitude diferente, demonstrando cabalmente o interesse público no ato, é possível a designação de servidor público para funções alheias àquela do cargo que ocupa; ou seja, nessa hipótese seria possível atribuir a um Educador Infantil as tarefas previstas em lei para o cargo de Professor conforme a previsão do art. 163, inc. VII, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.996;*

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a lotação das Educadoras Infantis abaixo nas seguintes Escolas:

EDUCADORA INFANTIL	ESCOLAS
ANA LUIZA MILANI	ESCOLA SANTA INÊS
LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA	ESCOLA SANTA INÊS
SILVIA RENATA CARVALHO DE CAMPOS	ESCOLA SANTA INÊS
KELLEN CRISTINA F. BARBEZANI	ESCOLA SANTA INÊS
CLÁUDIA REGINA SUBIRÁ	ESCOLA MICHEL KAIRALLA
IONETE FERRAZ DE ARAÚJO MADOGLIO	ESCOLA MICHEL KAIRALLA
MARIA APARECIDA F. MICHELATO COLAÇO	ESCOLA MICHEL KAIRALLA
PRISCILA BATISTA DO NASCIMENTO	ESCOLA MICHEL KAIRALLA
PATRICIA BATISTA ROSÁRIO	ESCOLA MICHEL KAIRALLA
PATRÍCIA AUGUSTO DE CARVALHO	ESCOLA ARCO-ÍRIS
CILENE BATISTA DE MELO	ESCOLA PINGO DE GENTE
ELIANE APª ANTUNES DE OLIVEIRA	ESCOLA PINGO DE GENTE
CLEONICE DOS SANTOS REGINATO	ESCOLA PINGO DE GENTE
LEILIANE ALVES DE LIMA VITORINO	ESCOLA PINGO DE GENTE
SAYARA PIO GRACIANO	ESCOLA PINGO DE GENTE
SILVIA RENATA BENFICA MARÇULO	ESCOLA PINGO DE GENTE
NÍVEA MARIA LOPES	ESCOLA CRIANÇA FELIZ
DANNIANE MILANI DE SOUZA	ESCOLA CRIANÇA FELIZ
ROSELY CARDOSO DE SOUZA MELO	ESCOLA CRIANÇA FELIZ
MARCELA HELENA XAVIER DA COSTA	ESCOLA CRIANÇA FELIZ
MARILENE DOS SANTOS RIBEIRO	ESCOLA ANA NERY
MARGARETHC . MICHELATO	ESCOLA ANA NERY
CAROLINE MILANI MENDES	ESCOLA ANA NERY
ROSIMEIRE GALAN PAPINI	ESCOLA ANA NERY
ANGELITA ORLANDI FERIATO	ESCOLA ANA NERY
MARA DENISE ABIB	ESCOLA ANA NERY
JOSELICE ADRIANE DA COSTA	ESCOLA ANA NERY
ELAINE APARECIDA ALVES	ESCOLA ANA NERY
ARLETE APª MACIEL DA SILVA	ESCOLA ANA NERY

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86E31C67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.774 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 24 de março de 2021**, ao Servidor Público Municipal **EDSON ALFARO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 12-02-2019 a 11-02-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:28A90B9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.779 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2021,** ao Servidor Público Municipal **REGINALDO REINALDO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **referente ao período aquisitivo 15-03-2017 a 14-03-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8B7DD145

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.780 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa ISAQUE CESAR RAMOS AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO Maurílio Luiz de Oliveira Marcelo do Nascimento Pinheiro Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	011/2021	**Vigência:**	19.02.2021 a 18.02.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	008/2021		
Contratado:	AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES) E VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS (MICRO-ONIBUS E VANS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 43.250,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B0A643D

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 149/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 309/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CORREÇÃO ASFÁLTICA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VENCEDOR:

R. BRAGA ROSENDO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 39.504.080/0001-58** no valor total dos itens vencidos de **R$ 147.480,00** (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:72B09F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 018/2021 PREGÃO Nº 008/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES) E VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS (MICRO-ONIBUS E VANS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:
AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34.**

VIGÊNCIA: 19.02.2021 a 18.02.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CLEODEMIR SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C6016F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2021 SÚMULA: O CMDCA, CMAS E CMDI APROVARAM A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS FEDERAL E ESTADUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, PARA O ANO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020; o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Leis Municipais nº 1.218 de 31 de dezembro 1994 e nº 1.952 de 01 de julho de 2009 e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Lei Municipal nº 2.998 de 21 de novembro de 2017, no uso das suas atribuições e;

CONSIDERANDO que o Órgão Gestor assegurou a populaçãoandiraense durante o exercício de 2020, os serviços socioassistenciaisco-financiados correspondentes ao Bloco de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais financiamentos, mesmo considerando que atividades de caráter coletivo ficaram suspensas temporariamente, devido à pandemia do COVID-19, retornando de forma remota, de acordo com o Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;

CONSIDERANDO aciência e aprovação dos membros dos Conselhos Municipais: CMDCA, CMAS e CMDI;

CONSIDERANDOa reuniãoconjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, realizada em 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDOa reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, realizada em 17 de fevereiro de 2021;
RESOLVEM:

Art. 1º-Aprovara Reprogramação de saldos de Recursos Federal e Estadual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município de ANDIRÁ-PR, para o ano de 2021, os quaiscompreendem:
-Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Básica: Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (CRAS), no valor de R$32.000,00.
-Recurso Federal do Bloco da Proteção Social Especial – SUAS-Média Complexidade: Manter o Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família– PAEFI (CREAS), no valor de R$13.500,00 e Manter o Programa de Medida Socioeducativa, no valor R$6.500,00.
-Recurso Federal do Bloco da Proteção Social Especial – SUAS-Alta Complexidade: Manter a Casa-lar, novalor de R$ 8.000,00.
- Recurso Estadual do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial –PPAS-IV: Manter a Casa-lar, novalor de R$12.000,00.
- Recurso Federal (Portaria nº 369/2020 Ministério da Cidadania)- Enfrentamento ao Covid-19: Ações Socioassistenciais, no valor de R$31.352,45.
- Recurso Federal (Portaria nº 369/2020 Ministério da Cidadania)- Enfrentamento ao Covid-19:EPI, no valor de R$5.000,54; Alimentação, no valor de R$40.626,98 e Ações Socioassistenciais, no valor de R$16.310,02.
- Recurso Federal (Portaria nº 378/2020 Ministério da Cidadania)- Enfrentamento ao Covid-19- Incremento Proteção Social Básica: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança, no valor de R$58.791,46.
- Recurso Federal (Portaria nº 378/2020 Ministério da Cidadania)- Enfrentamento ao Covid-19- Incremento Proteção Social Especial: Manter o Programa de Atendimento Especializado à Família– PAEFI (CREAS), no valor de R$61.283,21.
- Recurso Federal - Enfrentamento ao Covid-19, Auxílio financeiro: Benefícios eventuais, no valor de R$13.015,66.
- Recurso Federal do Programa IGD-SUAS: Manter o Apoio Técnico Operacional – Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de R$90,06.
- Recurso de Doações ECA – CTG Brasil: Manter o Projeto Esperança, no valor de R$1.639,82.
- Recurso Federal do Bloco de Gestão do SUAS: Manter o Apoio Técnico Operacional – Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de R$1.230,00 e Manter o Programa IGD-SUAS, no valor de R$1.132,77.

- Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Básica: Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (CRAS), no valor de R$68.546,90; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CCI, no valor de R$59.984,05 e Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança, no valor de R$58.484,00.
- Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Especial de Media Complexidade: Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa, no valor de R$4.187,80.
- Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Especial de Media Complexidade: Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família– PAEFI (CREAS), no valor de R$58,12.
- Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade: Manter a Casa-lar, no valor de R$305,04.
- Recurso Federal do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família: Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB, no valor de R$59.123,08 e Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de R$2.400,00.
- Recurso Estadual do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial- PPAS-IV: Manter a Casa-lar, no valor de R$3.231,31.
- Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Básica- Apoio: Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (CRAS), no valor de R$218,74.
- Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Especial do SUAS Média e Alta Complexidade: Manter o Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família –PAEFI (CREAS), no valor de R$43.850,15; Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa, no valor de R$27.417,55; Manter a Casa-lar, no valor de R$11.576,18; Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência, no valor de R$12.822,54 e Manter Serviço Idoso em Abrigo, no valor de R$15.046,98.
- Recurso Estadual do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS: Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no valor de R$43.813,35 e Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no valor de R$8.072,33.
- Recurso Federal do Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade- SIGTV- Estruturação Investimento: Manter Serviço Idoso em Abrigo, no valor de R$13.602,03.
- Recurso Federal do Programa Criança Feliz: Manter o Programa CriançaFeliz, no valor de R$19.766,24.
- Recurso Estadual da Deliberação nº084/2019 CEDCA/PR - Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: Incentivo ao CMDCA, no valor de R$10.006,99.
- Recurso Estadual da Deliberação nº089/2019 CEDCA/PR - Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:Apoio a Criança e Adolescente, no valor de R$40.001,14.
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a12 de janeiro de 2021.

Andirá, Paraná, 18de fevereirode 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do Cmdca

ANA PAULA RODRIGUES CACITA
Vice-presidente Cmas

OMAR ROZÁRIO MARCHINI
Presidente do Cmdi

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E1EDFE6C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REATERRO, RETIRADA DE PAVIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC E CONSTRUÇÕES DE POÇOS DE VISITA EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES CONFORME DEMANDA DO SAMAE DE ANDIRÁ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/02/2021 à 04/03/2021.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 04/03/2021;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 04/03/2021.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 19 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:55F3897E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019 FABIO SCHULZ

RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

DO OBJETO Aditivo de prazo até **28/04/2021** dos Contratos que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.
DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Contrato	ID Contrato	Credenciado
65	2570	Fabio Schulz

DO PRAZO
Prorrogação dos Contratos até **28/04/2021**

DA BASE LEGAL
Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo dos Contratos referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8A70DC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

RATIFICAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

DO OBJETO Aditivo de prazo até **28/04/2021** dos Contratos que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.
DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Contrato	ID Contrato	Credenciados
15	2490	Cristiane do Pilar Machado Fayad
16	2491	Willian Sherman do Amaral Calisto
17	2492	Ana Carolina da Mota da Rosa
18	2493	Lisiane Correa Santos
21	2497	Luis Antonio Machado da Silva
22	2498	Patrícia Oliveira da Silva
23	2499	Sonia Regina Silva Ferreira
39	2519	Mariana Miranda Armstorng Ramos dos Santos
48	2533	Khamila Julianny Correa dos Santos
56	2540	Luiz Felipe Carvalho da Silva
57	2541	Geovana Santos Salino
60	2563	Lucelia Aparecida Proença
64	2569	Julia de Oliveira Machado

DO PRAZO
Prorrogação dos Contratos até **28/04/2021**

DA BASE LEGAL
Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo dos Contratos referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:CEA6C59A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

RATIFICAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

DO OBJETO Aditivo de prazo até **28/04/2021** dos Contratos que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.
DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Contrato	ID Contrato	Credenciados
91	2441	Dirceia Borba Cordeiro
92	2442	Edilaine Machado Utrabo
94	2444	FLÁVIA TEREZA NASCIMENTO ALVES
96	2446	Halana Araujo Biscoto
100	2450	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO

DO PRAZO
Prorrogação dos Contratos até **28/04/2021**

DA BASE LEGAL
Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo dos Contratos referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8DDEA8EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019
SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA

RATIFICAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

DO OBJETO Aditivo de prazo até **28/04/2021** dos Contratos que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.
DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;

- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Contrato	ID Contrato	Credenciados
103	2453	Sheron Ricardo Albuquerque Maia

DO PRAZO
Prorrogação dos Contratos até **28/04/2021**

DA BASE LEGAL
Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo dos Contratos referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FB58D4EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020

RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020

DO OBJETO Aditivo de Prazo até **28/04/2021** nos contratos abaixo relacionados da Inexigibilidade nº 006/2020, que tem como objetivo o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço ao Centro de Apoio a Pessoa em situação de rua, tipificado dentro da Proteção Social Especial – PSE.

DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO que os serviços por esses profissionais são essenciais para o pleno desempenho no Centro de Apoio à pessoa em situação de rua , tipificado como Proteção Social Especial – PSE da SEMAS e seus equipamentos (CRAS e CREAS).

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Ano	Contrato	ID Contrato	Fornecedor
2020	100	2622	Priscila Dayane da Silva Alves
2020	103	2625	Isabele Ramos do Rosário
2020	109	2631	Marcelo Cardozo Maia
2020	111	2633	Djovany Santos de Matos
2020	112	2634	Ana Letícia Nunes da Conceição
2020	114	2636	ABILIO VELLOSO VIEIRA
2020	115	2637	Israel L. da Fonseca Zilli
2020	116	2638	Maria Vitória correia Servolo
2020	117	2639	Thiago Kostcoski

DO PRAZO
Prorrogação dos Contratos até **28/04/2021**

DA BASE LEGAL
Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo dos Contratos referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F8F98AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 010/2021 - ID Nº PMA 2684/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 012/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 010/2021 - RATIFICAÇÃO: 10/02/2021.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: JOSÉ CARLOS MAURÍCIO, pessoa física, CPF nº 171.483.329-15, RG nº 1.100.083-5 SSP/PR.

OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 835, Fundos, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 63,23 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

VALOR: Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), referentes a 12 (doze) parcelas de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 01000

VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 15/02/2021.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e José Carlos Maurício.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:30AB552C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO

AVISO
A Câmara Municipal de Astorga informa que a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Astorga, referente ao exercício financeiro de 2012 (Prefeito Arquimedes Ziroldo) foi recebida do Tribunal de Contas, com parecer pela sua regularidade, e permanecerá por 60 (sessenta dias) junto à Comissão de Finanças e Orçamento para análise de qualquer munícipe, que poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei.

Astorga, 18 de fevereiro de 2.021.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:9D4F4991

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO

AVISO
A Câmara Municipal de Astorga informa que a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Astorga, referente ao exercício financeiro de 2019 (Prefeito Antonio Carlos Lopes) foi recebida do Tribunal de Contas, com parecer pela sua regularidade, e permanecerá por 60 (sessenta dias) junto à Comissão de Finanças e Orçamento para análise de qualquer munícipe, que poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei.

Astorga, 18 de fevereiro de 2.021.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:B5200A8A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) ELSON VIEIRA DA ROCHA – JARDINAGEM, CNPJ: 10.579.390/0001-50, sagrou-se vencedora global totalizando o valor de R$ 58.800,0 (cinquenta e oito mil oitocentos reais);

Astorga, 19 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8BB99E2F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) ELSON VIEIRA DA ROCHA – JARDINAGEM, CNPJ: 10.579.390/0001-50, sagrou-se vencedora global totalizando o valor de R$ 58.800,0 (cinquenta e oito mil oitocentos reais);

Astorga, 19 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:39471916

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 059/2018 PREGÃO Nº 016/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **FELIPE CANTÃO FAIOLLA – TRANSPORTES**, CNPJ/MF sob n. 10.609.104/0001-51;
OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2021 até 31/12/2021, os prazos de vigência e execução constante nas cláusulas terceira e quarta do contrato primitivo, com fundamento no artigo 57, II, da lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:01570317

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 059/2018 PREGÃO Nº 016/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **FELIPE CANTÃO FAIOLLA – TRANSPORTES**, CNPJ/MF sob n. 10.609.104/0001-51;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no quinto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 177.885,45 (Cento e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:341710D1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 079/2016 PREGÃO Nº 044/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARQUES, MARQUES E MARCHI LTDA**, CNPJ/MF sob n. 05.147.262/0001-05;
OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2021 até 31/08/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do aludido termo contratual, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sérgio Vieira Marques
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AEB67621

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 016/2019 PREGÃO Nº 015/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **BRUSTOLIN & BARROSO LTDA**, CNPJ/MF sob n. 10.615.071/0001-52;
OBJETO: Fica prorrogado, do dia 01/01/2021 à 31/03/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, e do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Amauri Brustolin
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8357C76D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 038/2019 PREGÃO Nº 024/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2021 até 31/03/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FBD76A29

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 038/2019 PREGÃO Nº 024/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no terceiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 12.312,50 (Doze mil trezentos e doze reais e cinqüenta centavos), referente ao acréscimo da quantidade de serviços para os itens nºs 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A6520A1A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 15 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, possui item exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como item destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de produtos de combate aos focos de proliferação de mosquito transmissor da dengue, Chikungunha, Zica vírus.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 19 de fevereiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **12 de março de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Dir. Dep. de Adm., Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:82B89DA2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) MOVI MED CLINICA ESPECIALIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 16.993.043/0001-55, sagrou-se vencedora global totalizando o valor de R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais);

Astorga, 19 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:660B7185

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 –

Referente: BL TUBOS SANTA FÉ EIRELIO.

Objeto: seleção de proposta para aquisição sob maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI, de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, artefatos de cimento, acabamentos interno e externo, ferramental, madeiras em geral, ferragem e cobertura para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal.

DECISÃO
Diante de todo o exposto, recebo e conheço a impugnação interposta pela Licitante **BL TUBOS SANTA FÉ EIRELI**, pela sua tempestividade, para julgar improcedente quanto ao mérito, pelas razões acima aduzidas.

Notifique – se a Impugnante.

Astorga-Pr, 18 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ABF84870

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2017 P.D.L. Nº 020/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, CNPJ/MF: 01.371.416/0001-89;
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação, por 6 (seis) meses, do prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, de 17/01/2021 a 17/07/2021, nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Ricardo de Almeida A. Cassis e Edmilson José Lourenço dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:442D8654

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2017 P.D.L. Nº 020/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, CNPJ/MF: 01.371.416/0001-89;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de 150.000,00 (Cento e cinqüenta mi reais), nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Ricardo de Almeida A. Cassis e Edmilson José Lourenço dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:970045CC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 061/2019 PREGÃO Nº 045/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 18.486.182/0001-18;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maicon Henrique Albano
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3F29BFF8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020 PREGÃO Nº 016/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PREMIUM PNEUS EIRELI**, CNPJ/MF sob n. 33.054.804/0001-03;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 03/02/2021, o reajuste de preço dos itens nº 03, 07 e 08.

DESCRITIVO	PREÇO UNITÁRIO REVISADO – R$
Pneu 185/65/14	191,40
Pneu 205/70/15	336,60
Pneu 205/60/15	253,00

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Felipe Mendes Gonçales
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1E1B0C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 – REPUBLICADO POR ERRO

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021. Ata 002/2021.

Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaro Plano de Trabalhoda Casa de Acolhida Divina Providencia de Astorga, referente ao serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua.

Art. 2° - O plano de trabalho da Casa de Acolhida Divina Providencia de Astorga – prevê em seu termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de Recursofinanceiros próprios através do Fundo Municipal Da Assistência Social - FMASreferente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de rua para o ano de 2021.

Art. **3° -** Ovalor do convenio é de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)a ser repassado a partir do mês de maço até o mês de dezembro de 2021 em parcelas de R$ 3.600,00 três mil e seiscentosreais com início em março de 2021. Com meta de atendimento de 10 pessoas com capacidade de 25 pessoas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 18 de fevereiro de 2021

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4EBEB333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 012/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	79.300,09	18/02/2021
- PM Astorga Quota	78.799,90	18/02/2021
- Fundo de Participação dos Municípios	222.563,78	19/02/2021
- FUNDEB 60%	381.267,14	19/02/2021
- Fundo Especial do Petróleo	30.451,25	19/02/2021
- INCRA-ITR	12,16	19/02/2021

Astorga, 19 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:66780FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 201/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **PATRICIA SILVA FRAGAS,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05-E**,** para prestar serviços junto ao Departamento de Serviços Públicos, no setor de limpeza e coleta de galhos da poda de árvores, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Fevereiro de 2021, revogando-se a Portaria nº. 056/2021, de 11/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7534F0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 202/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **GUILHERME EMILIO BIANCHI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05-B, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Ecossistemas, do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, com Função Gratificada por Encargos Especiais, **FG-02,** no percentual de **60% (sessenta por cento),** sobre os seus vencimentos básicos**,** com início em 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F4FE8299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 257/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **NAJARA GODINHO DOS SANTOS MENDES,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.913.893.0 – SSP/PR e CPF n.º 053.395.009-00, nascida aos 02/01/1985, natural de Astorga – PR, residente e domiciliada à Rua Vereador Joaquim Alves, nº 626, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Esportes, símbolo CC-08,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 22 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F5F3D68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 268/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 004/2021 - Processo Administrativo n.º 009/2021**, objetivando registro de preços para eventuais aquisições de óculos, destinados aos pacientes do Departamento de Saúde do Município, nomeando os servidores, SIDINEI MUNIZ DE MELO CALLEGARI, IVONETE APARECIDA DE JESUS e CLEMIRA GRACIA, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB8CA39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 239/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **VANILTON PIRES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 08-L, para exercer a função de **Chefe da Seção de Apoio à Veículos, Máquinas e Equipamentos, do Departamento de Serviços Públicos**, com Função Gratificada por Encargos Especiais, **FG-03**, no percentual de **50% (cinqüenta por cento),** sobre os seus vencimentos básicos**,** com início em 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2CA79740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 238/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **SÉRGIO MOURA DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05-C, para prestar serviços no setor de expedição de Carteiras de Identidade no Município de Astorga, com **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D13AE2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1179/2021

LEI N° 1179/2021

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná **aprovou**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.397,36 (noventa e três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), destinado para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1151		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		
Fonte	3 3 1032	-	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - VEICULO P/ TRANSPORTE SANITARIO – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1172		-	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		
Fonte	3 3 1028	-	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS. EQUIPAMENTOS – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	58.397,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**58.397,36**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**93.397,36**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 93.397,36 (noventa e três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1028	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS. EQUIPAMENTOS	58.397,36
1032	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - VEICULO P/ TRANSPORTE SANITARIO	35.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que
se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1151 e 1172 para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
1151	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		35.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		205
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
1172	PROJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		58.397,36

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1151 e 1172 para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no Anexo I da Lei

Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1151	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		35.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		205
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1172	PROJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		58.397,36

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:090F59AE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1178/2021

LEI N° 1178/2021

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná **aprovou**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 64.465,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), destinado a reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.1187		-	Aquisição de Veículos para a SMO		
Fonte	3 1 1040	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 – SEDU – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	57.000,00
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	7.465,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**64.465,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**64.465,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1040	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 – SEDU	2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	57.000,00

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 7.465,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	7.465,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial aque se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1187, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
1187	PROJETO: Aquisição de Veículos para a SMO		64.465,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei o fica incluída a Ação Orçamentária 1187 para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
1187	PROJETO: Aquisição de Veículos para a SMO		64.465,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B0E276D1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2021

PORTARIA N.º 052/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2575/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 22.02.2021 a 07.04.2021, para a servidora **SILVANA DE JESUS CASTAGNOLI SEGURO,** registrada na matrícula n° 29911, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E2C7C350

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 50/2021

PORTARIA N.º 50/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo administrativo nº 1200/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de aposentadoria **ADILSON ARNOLD,** portador do RG n.º 4.741.583-7, registrado na matrícula n.° 40301, do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 18/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9329ED6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 51/2021

PORTARIA N.º 51/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo n.º 820/2021;

RESOLVE

Art. 1º. – Remover o servidor **OLIVIO KAVA**, portador do RG n.º 4.674.642-2, registrado na matrícula n.º 2051, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7546F7B4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, em Reunião Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2021, delibera sobre as conclusões do "***Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Balsa Nova***", relativas ao "***Exercício Financeiro de 2020***", nas seguintes condições.

Considerando, a Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990, Lei Federal nº 8.142, de 28.12.1990, combinado com Lei Municipal n°820 de 17.09.2014 e Regimento Interno do CMS.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do artigo 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o artigo 3º deste Diploma Legal, os Municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, o Relatório Anual de Gestão - RAG do Fundo Municipal de Saúde, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 18 de fevereiro de 2021.

IVANIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova

Homologo a Resolução nº 03/2020 nos termos do Art.11º da Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014 e nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6EA2E5DF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a execução de serviços técnicos na distribuição de publicações jurídicas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
03.002.03.122.0002-2010-3.3.90.39.00.00.000
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 029/2019.

Balsa Nova, 10 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:97DB62A9

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 08/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 08/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, NO DIA 04/03/2021 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A03435F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 022/2021

DECRETO N° 022/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA) e na Lei Municipal nº 1178/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 64.465,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), destinado a reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.1187		-	Aquisição de Veículos para a SMO		
Fonte	3 1 1040	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 – SEDU – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	57.000,00
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	7.465,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**64.465,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**64.465,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1040	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 – SEDU	2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	57.000,00

II – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 7.465,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	7.465,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1187, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
1187	PROJETO: Aquisição de Veículos para a SMO		64.465,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o fica incluída a Ação Orçamentária 1187 para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
1187	PROJETO: Aquisição de Veículos para a SMO		64.465,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7D2358A8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2021

RESOLUÇÃO N° 01/2021

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Balsa Nova 2021 - 2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal nº 163/2019, combinado com a Lei Municipal 588/2010 e demais dispositivos aplicáveis à espécie torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 19.02.2021,

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Balsa Nova 2021 – 2022 (anexo I).
Art. 2º - A prestação de contas referente a execução das ações deverá ser apresentada ao final de cada exercício.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19.02.2021.

Balsa Nova, 19 de fevereiro de 2021.

ELAINE RIBEIRO DOURADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:66E3746D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 009/2021

SÚMULA: "Nomeia servidores para compor a comissão de controle de patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, para os exercícios 2021 e 2022, dispõe sobre as atribuições da comissão e estabelece prazos para a realização de inventário e respectivo relatório."

O PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova,
CONSIDERANDO a necessidade de manter correto e atualizado o inventário dos bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, para devido controle dos móveis e equipamentos que guarnecem órgão, e por conseguinte a preservação do patrimônio público municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, para compor a comissão de controle de patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova para o final do exercício de 2021 e exercício de 2022, os seguintes servidores:
Ana Maria Class, servidora efetiva, ocupante do cargo de contadora;
Eloíse Guralh da Silveira, servidora efetiva ocupante do cargo de procuradora jurídica;
Geysiane Kichilevcz, servidora comissionada ocupante do cargo de chefe de gabinete;
Luana Joana Sávio Pacheco, servidora efetiva ocupante do cargo de assistente administrativa;
Endriw Correa Borges, servidor comissionado ocupante do cargo de assessor parlamentar;
Marcos Antonio Brunatto, servidor comissionado ocupante do cargo de Diretor Geral.
Art. 2º A comissão será presidida pelo servidor **Marcos Brunatto**, Diretor Geral da Câmara Municipal.
Art. 3º Ficam fixadas atribuições gerais a cargo da comissão de patrimônio, sem prejuízo de outras conexas e se mostrem necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos:
I - Realizar Inventário Anual, com levantamentos físicos "in loco";
II - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;
III - Avaliar o estado de conservação dos bens patrimoniais, discriminando em relatório suas necessidades de manutenção, reparo e os inservíveis, suscetíveis de baixa;
IV – Realizar processo administrativo para baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste, obsolescência ou extravio;
V - Elaborar termos de responsabilidade, guarda, cessão ou empréstimos de bens;
VI - Realizar o registro da depreciação e expectativa de vida útil dos bens;
VII – Promover o lançamento de todas as informações necessárias no Sistema Informatizado de Patrimônio, assegurando a coerência dos dados constantes no Portal da*Transparência*;
VIII – Emitir relatório final, a ser encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;
IX - Manter pasta com todos os formulários, relatórios e informações patrimoniais pertinentes à disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo;
Art. 4º. O inventário anual deve ser realizado até o dia 15 de novembro, e o relatório final dos trabalhos à Presidência da Câmara deve ser entregue até o dia 15 de dezembro.
Art. 5º. A comissão dividirá os trabalhos de forma equitativa, seguindo as seguintes diretrizes:
I – O membro ocupante do cargo de contador será responsável pela alimentação e atualização do sistema informatizado de patrimônio conforme atribuições descritas nos incisos IV, VII do artigo 3º;
II – O membro ocupante do cargo de procurador será responsável pela elaboração dos relatórios, comunicações, termos de responsabilidade, guarda, cessão, memorandos e comunicações diversas, conforme atribuições descritas nos incisos V e VIII do artigo 3º;
III – Os demais membros serão responsáveis pela verificação *in loco* dos bens para fins de inventário, tarefa na qual poderão ser auxiliados por todos, conforme decidido entre a comissão, de acordo com as atribuições descritas nos incisos I a III do artigo 3º;
IV – O membro ocupante do cargo de diretor geral será responsável por dirigir os trabalhos, decidir casos não regulados e coordenar o arquivamento dos atos realizados, conforme atribuição descrita no inciso IX do artigo 3º.
Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 18 de fevereiro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:14F48A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.966/2021

LEI nº 3.966/2021

Data : 17 de fevereiro de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), e dá outras providências A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de $ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), para Devolução de recurso – Implantação Cozinha Comunitária – Aquisição de Equipamentos e Material de Consumo.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.661.1201.2-156 – Implantação Cozinha Comunitária
1665 0959 03.01.01.01 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....10.800,00

Total.....10.800,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 959 – 10.733,37, mais o excesso de arrecadação no valor de R$ 66,63. Totalizando R$ 10.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8DA15614

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 23

ATA V DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2020-PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 18 de fevereiro de 2021, às 15h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva (presidente) Marcos de Moraes e Fernando Henrique Ferreira Franco (membros), nomeados através da portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 03/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Na presente data a Comissão Permanente de Licitação constatou que houve entrega (protocolo) do seguinte credenciado: RAFAEL ALBERTO SAMPAIO , onde a mesmo apresentou a documentação exigida no Edital, sendo considerada HABILITADO.
Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

MARCOS DE MORAES

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) VEZES SEMANAIS.
OBJETIVO: com fundamento no inc. IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 01 de junho de 2021, no limite de 33% (trinta e três) percentuais sobre o valor do contrato.

Bandeirantes, 31 de janeiro de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Editora Folha do Norte LTDA-ME
MARCIA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:8C710A8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.208/2021

DECRETO nº 2.208/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Lei nº 3.966/2021, autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de $ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), para Devolução de recurso – Implantação Cozinha Comunitária – Aquisição de Equipamentos e Material de Consumo.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.661.1201.2-156 – Implantação Cozinha Comunitária
1665 0959 03.01.01.01 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....10.800,00

Total.....10.800,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 959 – 10.733,37, mais o excesso de arrecadação no valor de R$ 66,63. Totalizando R$ 10.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:951964F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.447/2021

LEI Nº 2.447/2021

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.1.205.		CONVÊNIO Nº66/2019 SEDU- SEIL PAVIMENTAÇÕES DE VIAS URBANAS	
111 - 4.4.90.51.00.00	31896	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.1.188.		MS/REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
284 - 4.4.90.51.00.00	31876	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00

Total Suplementação:	**3.500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:2.4.1.8.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	1.500.000,00
Receita:2.4.2.8.10.91.01.00000000	Fonte: 1001	2.000.000,00
Total da Receita:		**3.500.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 18/02/2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:90AE037D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 061/2021

PORTARIA N° 061/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:

ART. 1º - Designar, sobre a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, as pessoas abaixo nomeadas como membros, para constituírem a Comissão Municipal de Licitação, visando cumprir o dispositivo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
§ na ausência do presidente, assume a função o secretário (a).

NOME	CPF	FUNÇÃO
MATHEUS FARIA BRAGA	096.217.319-33	PRESIDENTE
EDMAR GARDIOLI	007.206.979-13	SECRETARIO
JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	077.283.899-20	MEMBRO
ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS	081.576.039-60	MEMBRO
CREONICE EMERICK RAMOS	030.020,379-90	MEMBRO
ANDREA AICHE	790.310.809-34	MEMBRO

ART. 2º - Esta Comissão terá vigência provisória até 31/12/2021, devendo seus atos serem registrados em livro próprio.

ART. 3º - O Comitê exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:BC12E89B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 062/2021

PORTARIA Nº 062/2021.

SÚMULA: Designar os servidores para atuarem como pregoeiro e equipe de apoio.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:
ART. 1º - O pregoeiro e a equipe de apoio com a atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar e julgar todos os documentos e recebimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, assim composta:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MATHEUS FARIA BRAGA	096.217.319-33	PREGOEIRO
EDMAR GARDIOLI	007.206.979-13	SUPLENTE PREGOEIRO
JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	077.283.899-20	EQUIPE DE APOIO
ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS	081.576.039-60	EQUIPE DE APOIO
CREONICE EMERICK RAMOS	030.020,379-90	EQUIPE DE APOIO
ANDREA AICHE	790.310.809-34	EQUIPE DE APOIO

Parágrafo Único – Na ausência do Pregoeiro o suplente EDMAR GARDIOLI, assumira a função de Pregoeiro presidindo o Pregão.
ART. 2º - Esta Comissão terá vigência até 31/12/2021 devendo seus atos ser registrados em livro próprio.
ART. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.
ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:07DFC0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 564/2015 de 27/03/2015 e Lei nº 611/2016 de 30/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 19 de fevereiro de 2021, o Sr° ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS, portadora de CTPS nº. 9858486/0010/PR, cédula de identidade RG nº 9.873.843-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 072.608.569-39, para exercer na *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-Dept de Planejamento*, o cargo em comissão de *Diretor do Dept Administrativo*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de cargos em comissão desta prefeitura municipal).

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de fevereiro 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8DEBDE41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 564/2015 de 27/03/2015 e Lei nº 611/2016 de 30/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 22 de fevereiro de 2021, a Srª EMILIA BEZERRA, portadora de CTPS nº. 8689638/0050/PR, cédula de identidade RG nº 67043766 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 021.802.259-03, para exercer na *Secretaria Municipal de Finanças – Dept de Tributação,* o cargo em comissão de *Diretor do Dept Municipal de Tributação*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de cargos em comissão desta prefeitura municipal).

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de fevereiro 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F6CD0360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 014/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLEISON CESAR GLUSZCRAK DORNELLES 08885121985
Valor.....: R$ 31.750,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 19/02/2021 Término: 18/02/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR7/2021
Recursos...: Dotação: 331 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
274 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
88 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
89 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
163 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
292 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
293 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
239 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
52 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
59 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
320 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
321 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/02/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:97B696C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL5/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 19/02/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CONSERTO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA BAD6412 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3244 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA (77.812.188/0001-05)

TOTAL GERAL: R$ 4.645,78

Bela Vista da Caroba, 19 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:24DE1DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "m" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda ou recebimento em doação de uma área de **600,00 m²**, parte da matrícula nº 5.150 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações: (600,00 m²), com área de 600,00 m² com os seguintes limites e confrontações, frente com 14,00 metros confrontando com a matrícula 3565, lateral direita 40,00 metros confrontando com área da matrícula 5150, fundos com 15,00 metros confrontando com área da matrícula 5150 e lateral esquerda com 40,00 metros confrontando com a área da matrícula 5150Art. 3º A respectiva permuta apenas se concretizará após a aquisição da propriedade pelo município de Bituruna sob a área descrita no art. 2º, que será requerida através de ação ordinária de usucapião.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, compra ou recebimento em doação do imóvel especificado no artigo anterior, para o fim de abertura/conservação de via pública.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 040/2019.

Bituruna, 29 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:376317E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO
001/2021

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BITURUNA e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ.

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO ROSSONI, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 6.994.953-01 II. SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, residente e domiciliado na Av. João Agustini, nº 495, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda, na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, CNPJ nº 79.318.119/0001-67, neste ato representada por sua presidente SILVIA INÊS SCHEID, brasileira, portadora do RG nº 6.842.882-3, inscrita no CPF nº 007.419.919-69, residente e domiciliada a Osvaldo Gomes da Silva, nº 355 fundos, Centro, no Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de credenciamento nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela **ENTIDADE**, da execução do Plano de Trabalho em anexo, que tem por meta o acolhimento institucional – de longa permanência ou em regime de internato – para até 08 (oito) pessoas com deficiências, de ambos os sexos, acima de 18 anos – oriundas do município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de até R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente nº 47.634-X, Agência 0217, Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução da presente Colaboração.
Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração;
Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO.**
Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de qualquer natureza;
Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula décima do presente Termo de Colaboração;
Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
Assegurar ao **MUNICÍPIO** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e

avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.
Apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias de CND Federal, Estadual e Municipal, CRF FGTS, Certidão Liberatória do Tce-pr, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
Apresentar extrato e conciliação bancária por ocasião da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deve atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:
diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:
O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
Regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora **ADRIANA NHOATTO**, como Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, posterior ao parecer da equipe técnica.
Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
O valor total estimado da presente Colaboração é de até R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária: 33.50.43.00.00.00.00, despesa: 13 projeto atividade 2.003.

Parágrafo 1º - Os repasses serão efetuados conforme cronograma do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
Em consonância com diretrizes contidas na instrução normativa 61/2011 TCE-Pr, lei 13.019, de 31 de julho de 2.014 e decreto municipal 13/2017, as prestações de contas deverão ser apresentadas ao gestor da parceria, designado por ato do chefe do Poder Executivo, o qual emitirá parecer técnico, padrão, sobre a aprovação ou desaprovação da prestação de contas;
A organização da sociedade civil deverá, adicionalmente, prestar contas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, segundo as normas daquele órgão fiscalizador.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Parágrafo 5º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 6º - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo 7º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. O grau de satisfação do público-alvo;
IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo 8º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I. aprovação da prestação de contas;

II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo 9º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 10º A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo 11º. O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:
I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo 12º - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo 13º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo 14º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo 15º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO
A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
A inexecução do objeto desta Colaboração;
Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sesenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2021.

Município de Bituruna
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Entidade
SILVIA INÊS SCHEID
Presidente da Associação De Proteção E Amparo Ao Deficiente Físico E Ao Idoso Carente – Apadefic – Lar De Nossa Senhora Da Luz

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:D22CAB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LXL BUSINESS LTDA.**, sito a AV IGUAÇU, 2820, SALA 201, cidade de Curitiba - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 21.887.513/0001-36, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 011/2020, a partir de seu vencimento, até **13/02/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviço de telefonia digital unificada via internet IP com software para gerenciamento para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal.

1.2 Fica aditado o valor do contrato n.º 011/2020, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice do INPC (IBGE) acumulado da competência 02/2020 à 01/2021, conforme o disposto na cláusula 13.1 do edital de licitação, passando o valor mensal para **R$ 7.492,74 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)** e total **R$ 89.912,88 (oitenta e nove mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"
2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 13 de fevereiro de 2020.

RODRIGO ROSSONI
Co1ntratante

LXL BUSINESS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4B0B31B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO N.º 05/2021

ERRATA AO CONTRATO N.º 05/2021

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria 61/2021, vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever o Contrato sob nº 05/2021.

Onde se Lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até dia 10/02/2021, podendo ser renovado conforme Lei n.º 8.666/93.

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até dia 10/03/2021, podendo ser renovado conforme Lei n.º 8.666/93.

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2021.

Onde se Lê:
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de fevereiro de 2021

Leia-se:
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de março de 2021

Boa Ventura de São Roque, 19 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria 61/2021

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:FA61F86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-2020

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/12/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,40 (quarenta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) e o Óleo Diesel S10 em R$ 0,40 (quarenta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,01 (quatro reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/02/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Testemunhas***:***
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F52528AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 004/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA VISTA DA APARECIDA – AAFAB.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

VALOR: R$ 174.310,20 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e dez reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CAB43382

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: HUKUSINA & HUKUSINA LTDA – ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do chamamento público 002/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:39080925

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3E563F70

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: **EVANDRO SOCCOL – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.065.241/0001-20, com sede na Avenida Abana, S/N, Centro, em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, no valor máximo de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9BEF6B00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029 2021

PORTARIA nº 029/2021
Data 19/02/2021

SÚMULA: Concede adicional noturno por tempo determinado ao servidor efetivo, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o memorando interno 005/2021 de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o adicional noturno de **05/01/2021 a 06/05/2021**, ao servidor efetivo **Tiago Oliveira dos Santos,** inscrito na matrícula **117874-1,** em virtude de concessão de férias aos Motoristas.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E89FA641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Gasolina Comum), passando o valor do litro para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e o valor do item 3 (Óleo Diesel S500), passando o valor do litro para R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), totalizando um aumento de R$ 15.370,76 (quinze mil, trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:433DF4BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4737/2021

Credencia servidora para atuar como Agente do Município nas Ações de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Servidora Pública Municipal Senhora **JOICE BEATRIS PACHECO,** portadora da CI nº 6.642.400-6 SSP-PR e CPF nº 005.889.589-21, nomeada através da Portaria nº 1950/2014 de 13 de outubro de 2014, no Cargo de Agente de Execução, na Função de Vigilante Sanitário, para atuar como Agente do Município nas Ações de Vigilância em Saúde (SVS), Vigilância Sanitária (VISA), Vigilância Ambiental em Saúde (DEVA), Vigilância em Saúde do Trabalhador (CEST), Vigilância e Controle de Agravos com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente.

Art. 2º - Concede Gratificação de Representação de 80% (oitenta por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: **JOICE BEATRIS PACHECO**, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 4524/2020 de 18 de novembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0E361FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº050/2021
Data: 18 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no Município de Bom Sucesso, pelo falecimento do Senhor Eduardo Pianta.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o **falecimento do SENHOR EDUARDO PIANTA**, conhecido como Eduardo da Farmácia, ocorrido neste dia 18/02/2021;
CONSIDERANDO, os preciosos trabalhos por Ele dedicados à nossa Comunidade, no decorrer de sua vida, como profissional prático de farmácia e proprietário da Farmácia Avenida;
CONSIDERANDO, que o Senhor Eduardo é pioneiro no Município, pessoa idônea, estimado pela comunidade, tendo contribuído para o desenvolvimento de Bom Sucesso;
CONSIDERANDO, o dever do Poder público de render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade;

DECRETA

Art. 1º- LUTO OFICIAL no Município de Bom Sucesso, por 03 (três) dias, contados desta data, em sinal de profundo pesar e considerações à família enlutada.
Art. 2º- PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no dia 19 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), no período da manhã (das 08 às 12 horas), com exceção dos serviços tidos como essenciais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E1B1EF56

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº32/2021
DATA: 27 de janeiro de 2021.

Súmula: *Declara de interesse social e utilidade pública, para fins de uso do solo, terreno para implantação de reservatório comunitário, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de implantação de reservatório de água rural, o local situado no imóvel rural matriculado sob nº 11.323 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia do Sul, com área de interesse nas coordenadas de Latitude: Y 738 1 860 e Longitude: X 425.037, com área de 100m² (cem metros quadrados), conforme projeto arquivado junto ao Município.
Art. 2oA declaração de utilidade pública é necessária para que se proceda a instalação de reservatório para armazenamento de água, na localidade indicada pelas coordenadas, de modo que já fora devidamente autorizada pelos proprietários do imóvel, consoante anuência assinada arquivada junto ao Departamento de Engenharia do Município.
Art. 3º Fica assegurado por meio deste instrumento o direito de livre acesso ao imóvel mencionado no artigo 1º.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e notifique-se o proprietário.

Bom Sucesso, 27 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:39F94E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.978, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da pandemia de Coronavirus no Município de Bom Sucesso do Sul, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o estabelecido no Decreto Estadual nº 6294 DE 03 de dezembro de 2020, com vigência até o dia 28 de fevereiro de 2021 (redação dada pelo Decreto Nº 6828 DE 10 de fevereiro de 2021).
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 1434/2020 da Secretaria da Saúde do Paraná – SESA;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando que muito embora este Município apresente um quadro bastante estável de ocorrências infectocontagiosas relacionadas ao Covid-19, conforme dados do serviço de vigilância epidemiológica do Departamento de Saúde, há significativo aumento de ocorrências na região;
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no período de 22 de fevereiro de 2021 até 8 de março de 2021 as novas regras para o funcionamento de atividades descritas neste Artigo, diante da pandemia da COVID-19.
§ 1º Os cultos ou encontros religiosos em igrejas, templos e prédios destinados a tal fim, somente poderão ser realizados com a utilização de no máximo 30% do espaço destinado às pessoas, mantendo-se o distanciamento e os demais cuidados de prevenção estabelecidos na Resolução SESA nº 1434/2020.
§2º Ficam proibidas todas as práticas desportivas coletivas;
§3º Os bares, lanchonetes e restaurantes, deverão manter suas atividades preferencialmente para entrega delivery, ou para retirada no local, em não sendo possível, o número de clientes poderá ser determinado pelo serviço de vigilância em saúde que também deverá recomendar os protocolos e recomendações sanitários. Não serão admitidas atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, tais como apresentações artísticas, festas, jogos com cartas, sinucas, bocha 48 e outros com objetos compartilhados;
§ 4º As academias de ginástica, musculação, artes marciais, clínicas de pilates e congêneres, deverão dar prioridade aos atendimentos individualizados ou, não sendo possível, estabelecer limite máximo de 40% do espaço destinado às pessoas, para cada período de atividade (aula, horário, consulta) e desde que esta situação não configure aglomeração, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19;
§5º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais**.**

Art. 2º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se as indústrias e comércio em geral, para que continuem intensificando a higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, bem como uso individualizado da máscara.
Art. 3º Como medidas individuais de prevenção, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:
I - os idosos, crianças, gestantes e pacientes de doenças crônicas, que permaneçam em isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - à população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável, máscara e álcool gel 70%;
III - à população em geral, para que evite a circulação e, dentro do possível, realize suas atividades profissionais em seu domicílio (home office), bem como pratique o isolamento social;
IV - evitar comparecer ao Posto de Saúde e demais Departamentos Públicos, salvo em casa de extrema necessidade;
V - no caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, procurar manter sempre uma distância mínima de cerca de 2,0 metros de distância dos demais.

Art. 4º Como demais medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I - manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
II - evitar aglomerações e locais fechados;
III - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - evitar contato próximo como beijo, abraço e aperto de mão;
VI - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
VII - estimular a higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%;
VIII - intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - utilizar lenço descartável para higiene nasal e descartar imediatamente após o uso e em seguida realizar a higiene das mãos;
X - não compartilhar objetos de uso pessoal como caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4C56A525

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 001 AO CONTRATO Nº 222/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2019
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Considerando que os serviços contratados ainda não foram executados, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 22 de janeiro de 2021 até 21 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 21 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:45C7B98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO

3º QUADRIMESTRE DE 2020

Adriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Braganey, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que, a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Terceiro (3º) Quadrimestre de 2020 do Executivo Municipal e Legislativo Municipal, será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2021 (quinta-feira) às 14h00min horas, na Câmara Municipal de Braganey, localizada na Av. Arthur Pereira, nº 993, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Outrossim, em atenção ao Ato da Presidência nº 01/2021, editado visando evitar a propagação do Coronavírus (Covid19), informamos que o uso do ambiente interno deverá ser limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, que representa 69 (sessenta e nove) lugares.

Braganey em 18 de Fevereiro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:BC9AA26E

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 07-2021

PORTARIA Nº. 07/2021

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PUBLICAS, E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
ART.1º – DESIGNAR as Senhoras Vereadoras abaixo relacionados, para sobre a Presidência da Primeira acompanhar as Audiências Públicas Municipais de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais, a serem apresentadas a partir de Fevereiro do corrente ano:
Vereadora – Ana Rosa Barbosa **- Presidente**
Vereadora – Ana Maria dos Santos **- Membro**
Vereadora – Graziela Jacobsen Stumpf **- Membro**
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Braganey, aos 18 dias do mês Fevereiro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F8FB36C6

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 08-2021

PORTARIA Nº 08/2021
Constitui Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Braganey em Conformidade com os Artigos 48 e 64 do Regimento Interno e artigo 31, e § 1º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e com base nas decisões tomadas na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2021.
R E S O L V E

Art.1º - Tornar público a Constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Braganey para o Ano de 2021. Assim constituídas:

COMISSÕES PERMANENTES PARA 2021

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
PRESIDENTE: Ana Rosa Barbosa - PSDB
VICE-PRESIDENTE: Alessandro Thiesen - PSDB
MEMBRO: Salete Jaci da Silva Schimitt Frison - MDB

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PRESIDENTE: Jheison Adryson Cazzo Macedo - CIDADANIA
VICE-PRESIDENTE: Ana Maria dos Santos - PP
MEMBRO: Graziela Jacobsen Stumpf - MDB

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRESIDENTE: Antonio Marcos de Cerqueira Gazoli - PSL
VICE- PRESIDENTE: Ana Rosa Barbosa - PSDB
MEMBRO: Alessandro Tomaz da Silva - PSDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE: Ana Maria dos Santos - PP
VICE-PRESIDENTE: Graziela Jacobsen Stumpf - MDB
MEMBRO: Jheison Adryson Cazzo Macedo – CIDADANIA

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Braganey, em 18 de Fevereiro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F60FEBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CANCELADA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o **PROCESSO DE LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, Contratação de empresa em caráter emergência, para as aquisições de recargas de oxigênio para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey, foi declarada **CANCELADA**, CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

Braganey, 19 de Fevereiro de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da C.P.L

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E279A4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021

SÚMULA: NOMEAR CARGO DE PROFESSOR CONFORME O CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear professor aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo.

PROFESSOR		
INSC.	NOME	CLASSIF.
119989	SANDRA DA SILVA FIRME	9º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **22/02/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2B18B4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021

SÚMULA: CONVOCAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Convocar o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo.

Médico		
INSC.	NOME	CLASSIF.
119761	CAROLINE FEDATO	2º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:912AB57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de recargas de oxigênio para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2021 – Registro de Preços nº. 001/2021, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02 e 03	E. CARLOTTO E CIA LTDA Inscrito no CNPJ: 10.689.085/0001-10	R$ 36.950,00
VALOR TOTAL	**R$ 36.950,00**	

Braganey,19 de Fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9235C4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a aquisição de eletrodos para desfibrilador para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de eletrodos para desfibrilador para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey	**CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 76.345.370/0001-22**	**R$ 2.349,00**
TOTAL **R$ 2.349,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais).**			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 18 de Fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5BBC8ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de refeições tipo marmitex, na cidade de Braganey - PR, destinadas a atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2021-, Registro de Preços n° 005/2021, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02	CAYO C. B. FOGASSA - ME Inscrito no CNPJ: 17.544.951/0001-24	R$ 10.200,00
TOTAL		R$ 10.200,00

Braganey, 19 de fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0578F836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) vereadores no curso "Formação intensiva de vereadores: início de mandato", a ser realizado entre os dias 23 e 26 de fevereiro de 2021, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA:
CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 22 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D4CDC502

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cafeara convoca a população cafearense para participar de Audiência Pública para Apresentação e avaliação das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2020, a se realizar no dia 22 de fevereiro de 2021, às 15 horas, na Câmara Municipal.
Obs.: Como medida de prevenção ao COVID-19, serão tomadas medidas de segurança: uso obrigatório de máscaras, utilização de

álcool gel, higienização do local antes e após a audiência e distanciamento entre os participantes.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F807AF26

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 167/2020 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 30/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente do lote 1 itens 01 A 04 ficando reajustado o valor de R$22.300,00 (vinte e dois mil, trezentos reais).
Assinatura: 05/02/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6A73DA29

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19 /2021

Processo inexigibilidade Nº. 3/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 3/2021, de 19/02/2021, para o qual tem como objeto: "SISTEMA AUDATEX" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.144.891/0001-85 no valor total de R$11.224,00 (Onze Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de fevereiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:87603F37

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 20/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada no fornecimento de licença anual de software Audatex, para cálculo e estimativa de custos de aquisição de peças mecânicas automotivas, a Divisão Rodoviária da Prefeitura Municipal de Cafeara-Pr.
VALOR : R$11.224,00 (Onze Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 19/02/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B8FB5CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 057/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 057/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 057/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal (alinhamento, ar condicionado, chapeação e pintura, mecânica e tapeçaria), com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra). Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020 com vigência de 19/08/2020 a 18/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
127/2020	ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA	02.125.534/0001-70
128/2020	D MEURER - AUTO PECAS - ME	06.375.854/0001-39
129/2020	ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME	73.251.217/0001-48
130/2020	ERN E CONSTANTINI LTDA	10.316.862/0001-81
131/2020	JONATHAN LIMA DE SOUZA 07912210911	17.952.149/0001-73
132/2020	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA	81.896.698/0001-77
133/2020	R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME	05.521.365/0001-85
134/2020	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA	09.077.907/0001-23
135/2020	SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME	01.670.776/0001-81
136/2020	VAGNER PERBONI 05532482942	37.017.436/0001-01

Cafelândia - PR, 19 fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CC80DAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 054/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 054/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 054/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de

equipamentos esportivos para academia em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2020 com vigência de 19/08/2020 a 18/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
123/2020	CENTURY COMERCIAL EIRELI	02.885.591/0001-57
124/2020	ESPORTIVA RV EIRELI	19.468.880/0001-53
125/2020	INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME	05.497.038/0001-35
126/2020	MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME	24.473.719/0001-08

Cafelândia - PR, 19 fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:40992777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 058/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 058/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 058/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota municipal (alinhamento, ar condicionado, chapeação e pintura, mecânica, tapeçaria e bomba injetora), com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra). Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2020 com vigência de 19/08/2020 a 18/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
137/2020	B B DE CRISTO & CIA LTDA ME	00.451.109/0001-45
138/2020	C.C.DE CRISTO-AUTOPECAS E MECANICA -ME	20.810.387/0001-59
139/2020	CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME	13.919.259/0001-82
140/2020	ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME	73.251.217/0001-48
141/2020	ERNE LOTER TOBE - MECANICA	31.389.896/0001-76
142/2020	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA	81.896.698/0001-77
143/2020	P S MECANICA DIESEL LTDA	02.415.703/0001-06
144/2020	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA	09.077.907/0001-23
145/2020	SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME	01.670.776/0001-81
146/2020	VAGNER PERBONI 05532482942	37.017.436/0001-01

Cafelândia - PR, 19 fevereiro de 2021

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B4AE732

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0092021
ATA Nº009/2021

Aos dezenove dias de fevereiro de dois mil e vinte e um**,** (19/02/2021), às 08:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2020, para atuar no **Processo de Licitação nº 0012/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 009/2021**, cujo objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para o registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de carnes (carne bovina moída, carne bovina músculo sem osso e carne suína sem osso) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI**) do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **CARLA TREVISOL RESTAURANTE - ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº 20.717.789/0001-03,** representado pela Sr. Mariza Treivisol, devidamente inscrito no CPF nº 016.245.569-06. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão **08h55min** e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro

MARCOS P. R. FALCÃO
Equipe de Apoio

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME
Mariza Trevisol

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5EF19FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 189/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA,** matricula 007700-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pôr o mesmo exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0C2E9383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 190/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ANA LUCIA F.C.PEREIRA	AUX.TÉC.ADMINISTRATIVO	19/02/2021	28/02/2021
NILZA BARTZIKE	EDUCADOR INFANTIL	17/02/2021	16/07/2021
DAIANA DA SILVA T. RIBEIRO	PROFESSORA DE INGLÊS	19/02/2021	18/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ED71FFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando**certame licitatório n° 018/2021**, na modalidade**Concorrência Pública n° 001/2021**, do tipo **MAIOR OFERTA**, tendo por objeto a seleção de pessoa jurídica para permissão de uso remunerado dos seguintes espaços públicos a **sala n° 01** destinada ao comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios e comércio varejista de artigos de armarinho e **sala nº 04** destinada a cabelereiros, barbearia, manicure e pedicure, ambas as salas estão localizadas no Terminal Rodoviário "Honorino Ângelo Trichez". O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações do Município de Cafelândia ou pelo sitewww.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes será no **dia 26 de março de 2021**, até às 08h30min e, abertura no mesmo dia as 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal n° 005/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B559AA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 191/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 19/02/2021, o Servidor **ELIAS CILAS OLIVEIRA,** matricula 767321797 ocupante do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 19 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:06327FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de carnes (carne bovina moída, carne bovina músculo sem osso e carne suína sem osso) em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação e cultura, visando o fornecimento de merenda escolar, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI**) do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CARLA TREVISOL RESTAURANTE - ME - CNPJ 20.717.789/0001-03- Vencedora dos Lotes: **1-2-3** Valor Total R$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete Mil, duzentos Reais)

Cafelândia/PR, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2200ECFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 009/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 06/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 012/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 009/2021,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARNES (CARNE BOVINA MOÍDA, CARNE BOVINA MÚSCULO SEM OSSO E CARNE SUÍNA SEM OSSO) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO LETIVO DE 2021 E NECESSIDADES DAS DEMAIS**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	187.200,00	CENTO E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003

o valor total da licitação R$ 187.200,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Duzentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de fevereiro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FD91A951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 031/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 (art. 7º paragrafo I) de 26 de novembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
310	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
290	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contabilidade CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4FC8116F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020 - DISPENSA Nº 004/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020 - DISPENSA Nº 004/2020.
Locatário: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Locadora: VALMOR BIANCATO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 493.006.469-00, portadora da cédula de Identidade nº 2.233.320, Telefone: (45) 3241-1016, residente e domiciliada à Praça Brasília n° 433, apto 01, Centro - CEP 85.415-000, no Município de Cafelândia.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) para R$ 2.003,55 (dois mil e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, conforme o índice INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,45%. Totalizando o valor do contrato em R$ 24.042,60 (vinte e quatro mil e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Fica alterada a cláusula sétima **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em 18/02/2022, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas Culestino Kiara e **Valmor Biancato.**
Data da Assinatura: 19/02/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6672339C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281, CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL marcieletrevisol@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 81666547, devidamente inscrito no CPF N° 070.939.389-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARNES (CARNE BOVINA MOÍDA, CARNE BOVINA MÚSCULO SEM OSSO E CARNE SUÍNA SEM OSSO) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA

ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO LETIVO DE 2021 E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 187.200,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CARLA TREVISOL
Vigência: 19/02/2021 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:41ACA5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 44

DECRETO Nº 44/2021

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR o funcionário JAIR VALDIR DERETTI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor C–2, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEDU, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AF7F639E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS DA LEGISLATURA ATUAL, PLACAS PATRIMONIO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEREADORES PARA O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 01/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: A.T. OLIVEIRA - PLACAS - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 09.119.232/0001-38, com sede na Rua Ucrânia, 625, CEP: 86.870-000 Ivaiporã - PR, vencedora, com valor global de R$6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 19 de fevereiro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:08C2A35B

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 02/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 24.329.790/0001-11, com sede Av. Gustavo Lori de Lima. 420 – Centro. CEP 85.1480-000 Campina do Simão - PR, vencedora, com valor global de R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 19 de fevereiro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:F33C6427

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°01/2021

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Contrato: 01/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
Valor: R$ 5.988,00 (cinco mil reais novecentos e oitenta e oito reais).

Data de Assinatura 19 de fevereiro de 2021.

Vigência: 18 de fevereiro de 2022.

Foro: Guarapuava - PR

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:FA65B901

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 831, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 831, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Institui a Comissão de Avaliação de Bem Imóveis, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Capitulo III, da Lei Complementar 08/2006 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis** do Município de Campina do Simão, e também para fins de Imposto de Transmissão "*Inter Vivos"* – ITBI, conforme disposto na

Lei Complementar nº 08/2006, a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:
- Cergio Bortolanza

Membros:
-Marilia Antonelli
- Anderson Scheller

Suplente:
- Vilsso Fogaça

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis:

I- Proceder à localização e classificação dos imóveis quando da ocasião da incidência de ITBI.
II- Proceder à avaliação do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
III- Providenciar vistoria sobre o imóvel, designando profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário;
IV – Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisões, embargos e impugnações ao valor estimado.
V – Atribuir o valor venal do imóvel com base no Cap. III, Artigos 100 e 101 da Lei Complementar nº 08/2006, Código Tributário Municipal.
VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão deverão formular relatório anual sobre a arrecadação decorrente do Imposto sobre transmissão de bem imóveis.

Art. 4º - A comissão deverá reavaliar o imóvel dentro do prazo de 7(sete) dias desde o protocolo do requerimento.

Art. 5º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2022.

ART.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 765/2020.

Paço Municipal, 12 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8C3901DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ATO DE APOSENTADORIA DECRETO Nº 832, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº 832, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Contribuição à JOEL ASSIS NEUMANN.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de aposentadoria de JOEL ASSIS NEUMANN,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao servidor JOEL ASSIS NEUMANN, brasileiro, servidor público municipal de Campina do Simão, ocupante do cargo efetivo de Guardião, (nível 02L– conforme quadro de cargos), portador do RG nº 5.821.568-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 755.512.509-97 aposentadoria por idade e contribuição, com proventos mensais, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.688,78 (Um mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:901DAC56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **04 DE MARÇO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 19 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CDD32EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 18.553,28 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B7761465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PP 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 04/2021-PMCS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, MÓVEIS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SUSPENSÃO MOMENTÂNEA

Considerando a impugnação do edital, apresentado pela empresa **LEONARDO A. VERZA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0001-95**, datado em 12 de fevereiro de 2021.

Considerando que o departamento jurídico, não apresentou ainda parecer jurídico sobre a impugnação apresentada.

Portanto, o certame que aconteceria no **dia vinte e três do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, as nove horas**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fica **SUSPENSO MOMENTANEAMENTE.**

Diante do exposto, o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 04/2021-PMCS,** manter-se-á **SUSPENSO**, até que seja sanado todas as possíveis irregularidades e em breve será marcado nova data de abertura, onde o aviso estará disponível no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações).

Campina do Simão-Pr, 19 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2D88F9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, em consonância ao Art. 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e em atenção aos Art. 9º e § 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000. Torna público e**CONVIDA**a todos os**cidadãos do Município de Campina Grande do Sul**, a participarem da**AUDIÊNCIA PÚBLICA de Prestação de Contas do Poder Legislativo do 3º Quadrimestre de 2020**, a qual será realizada em sessão específica no**dia 23 de fevereiro de 2021 às 17h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, onde serão apresentados informações e resultados pertinentes a Gestão, Execução e Cumprimento das Metas Fiscais.
Visando o bem-estar dos presentes e observando as normas de distanciamento social, bem como a vigência da Lei Estadual nº 20.189/20, é obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos, como o auditório da Câmara Municipal. Também serão adotadas as seguintes medidas durante a realização da audiência: I – utilização de álcool em gel; II – distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre um munícipe e outro nos locais de assento.

Campina Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:55B30F3B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº. 2/2020
Processo nº. 14/2020

O Diretor Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico nº. 08/2021, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, AUTARQUIA MUNICIPAL, PORTADORA DO CNPJ: 73.230.450/0001-44, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) TIAGO DANIEL VEDAN ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.248.986/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.036,55 (dezenove mil e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2) SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.931.509/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.150,88 (seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

3) KELLY A.D.S MINIOLLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.782.356/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.651,05 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 19/02/2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:8D87973A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 3 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 03/2021
PROCESSO N.º 32/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 32/2021, Dispensa, n.º 03/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETORES (COLOSTOMIA E UROSTOMIA) E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PACIENTES OSTOMIZADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA N°. 005/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.061.295/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 89.701,95 (oitenta e nove mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 18/02/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:943F6EE5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 12 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 12/2021
PROCESSO Nº. 15/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 12/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para o dia 05 de março de 2021, às 09hrs, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 05 de março de 2021 às 09hrs;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:180BF5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 02/2021
Contratada: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa em prestação de serviços de consultoria de investimentos conforme processo de dispensa 02/2021.
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Consultoria
Valor Total: R$ 11.964,00 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais)
Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2021.

OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER
Presidente

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:50710CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1006/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 001/2021)

FIXA O PISO SALARIAL PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 e a Portaria GM/MS n. 3.317, de 7 de dezembro de 2020, obedecendo a seguinte progressão:

I - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020;
II - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde, a participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o pagamento dos valores retroativos do piso com vigência em 01º de janeiro de 2020, aos Agentes Comunitários de Saúde, mediante disponibilidade orçamentária.

§ 1º – O pagamento dos valores devidos desde a competência de janeiro de 2020 poderá ser realizado em até 4 (quatro) parcelas, mediante acordo individual e escrito com os Agentes Comunitários de Saúde.
§ 2º – Os valores indicados nesse artigo não sofrerão reajuste.
§ 3º - Emenda Supressiva nº 001/2021 – Autoria Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2021.

Campo do Tenente, PR, 19 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:93DBA747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 034/2021

NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme segue:
I - Representante do Poder Executivo
Titular: Tarcisio Carlos Pereira
Suplente: Alida Teresinha Vieira Pereira

II - Representantes da área de Educação/alunos
Titular: Clarisse Aparecida Jacomasso (Presidente)
Suplente: Erika Ferreira Dezatenicki
Titular: Andrea Aparecida Barbosa
Suplente: Rosecléia Portela

III - Representantes dos Pais de alunos
Titular: Jucileidi dos Santos (Vice-Presidente)
Suplente: Sinira do Rocio Veiga
Titular: Elisabete Aparecida Correa
Suplente: Adriele dos Santos Deda

IV - Representantes da Sociedade Civil
Titular: Neusa Aparecida Erias Ribas
Suplente: Jorge Gurski
Titular: Rodrigo Luiz Boniatti
Suplente: Lindacir Aparecida Ribas

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1FD52C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2021

Designa a Comissão Permanente de Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso VIII e 89, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Contratos Administrativos, os seguintes servidores:

I – EDILSON APARECIDO CARDOSO, matrícula nº 1917, na função de Presidente da Comissão;

II – ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI, **matrícula n.º 1382,** na função de Secretário;
III - ALEXANDRA RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 995, na função de membro;
IV – ALBERTO MARTINS NETO, matrícula n.º 1501, na função de membro;

V – KARINA ALVES DA SILVA,matrículas n.º 535, na função de membro;

VI – GYDEON PEREIRA FRANÇA, matricula nº 2368, na função de membro.

Paragráfo primeiro. O Presidente votará somente para completar o quorum, nos casos de impedimento, suspeição ou ausência dos demais membros.

Art. 2º - Os servidores integrantes da Comissão Permanente acima nominada perceberão gratificação regulamentada pelo Decreto nº 275/2018.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Contratos Administrativos se reunirá a partir da convocação do presidente, para a realização das atividades relativas ao andamento dos processos administrativos instaurados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 375/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, 18 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C8F2C842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2021

Revoga o Decreto nº 125/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o decreto municipal nº 125/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,em 18 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6A389648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2021

Nomeia o Grupo Técnico Permanente e a Equipe de Supervisão Técnica ambos integrados a estrutura administrativa para acompanhamento do PDM – Plano Diretor Municipal em atendimento à Lei Municipal 717/2012.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista,

a) a necessidade de monitorar e avaliar o Plano Diretor Municipal;
b) acompanhamento técnico e fiscalização da revisão do Plano Diretor Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a o Grupo Técnico Permanente e a Equipe de Supervisão Técica ambos integrados a estrutura administrativo para o monitoramento, avaliação, acompanhamento técnico e fiscalização da revisão do Plano Diretor Municipal – PDM:

1. Fernando Araujo de Camargo – Matrícula 2379;
2. Marcio Alves Moure – Matrícula 297;
3. Marco Fabio Giller – Matrícula 2030;
4. Elaine Manfron Vieira – Matrícula 1990;
5. Sergio Luiz Cambri – Matrícula 2189;
6. Gydeon Pereira França – Matrícula 2368;
7. Altair dos Santos – Matrícula 2057;
8. Lucas Nicolau Vieira – Matrícula 2391.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 147/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9596603A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos de pavimentação, qualificação e revitalização de vias do Município de Campo Magro, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/03/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de fevereiro de 2021.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8424AD6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.605 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei N° 1.605 de 19 de fevereiro de 2021

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: Manut. dos Setores de Ensino Infantil e FUNDEB; Manut. do Departamento de Transporte Escolar; Manut. do Dep. de Assistência à Saúde, Cont. e Coord. de Programas no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: Manut. dos Setores de Ensino Infantil e FUNDEB; Manut. do Departamento de Transporte Escolar; Manut. do Dep. de Assistência à Saúde, Cont. e Coord. de Programas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.577 de 04 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.694.618,90 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 23.094,02
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 EA 00102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 554.168,46
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 EA 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 4.907,48
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2190 EA 00102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 117.760,80
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2200 EA 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 279.277,03
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2300 EA 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 59.346,37
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2320 EA 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – FUNDEB

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 541.084,32
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3350 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 114.980,42
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3370 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
102	FUNDEB 40%	R$ 28.001,50
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	R$ 338.623,40
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	R$ 671.929,26
303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 656.064,74
Subtotal		**R$ 1.694.618,90**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B37802F

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Republicação para correção da matéria com código identificador CE59B710, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 2205 do dia 19/02/2021

Estabelece a metodologia para aquisição de medicamentos no âmbito do Município de Candói.

O controlador interno do Munícipio de Candói, Estado do Paraná, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 1º da Lei nº 1.242/2014, e considerando a Recomendação Administrativa do MPPR nº 01/2021, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido a metodologia à ser observado no âmbito do Município de Candói para aquisição de medicamentos.

Capítulo I - Requisição preliminar

Art. 2º. O processo administrativo de compra deverá ser requisitado pela Secretaria de Saúde, mediante elaboração de requisição preliminar, com base em análise detalhada do perfil da população, das características de cada medicamento (consumo histórico, perdas por expiração do prazo de validade ou por não utilização, etc.) e dos serviços de saúde prestados.

§ 1º Nas requisições deverá obrigatoriamente conter coluna própria com a inscrição do Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET).

§ 2º As requisições deverão conter a descrição detalhada e suficiente dos objetos, a definição das unidades e quantidades, ficando vedada inclusão de marca, modelo, fabricante ou qualquer característica exclusiva, salvo se justificado.

§ 3º Os medicamentos poderão ser relacionados em listagem única, desde que àqueles destinados ao atendimento de ordem judicial ou concessão de benefício eventual sob análise socioeconômica constem em grupo ou lote separados.

Capítulo II - Cesta de Preços

Art. 3º. O Setor de Compras da Administração Municipal procederá a pesquisa de preços para compor uma cesta de preços aceitável, que deverá ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, devendo ser justificado e desconsiderado os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Art. 4º. A cesta de preços será composta das seguintes fontes de pesquisa obrigatórias e de pelo menos uma facultativa:

§1 º Obrigatórias:
I. Média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde - BPS (aplicando-se os filtros condizentes com a aquisição pretendida);
II. Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS).

§2 º Facultativas:
I. Média dos preços orçados por no mínimo 2 possíveis fornecedores;
II. Atas de registro de preços firmados por entes da Administração Pública;
III. Contratações do próprio órgão, anteriores em até 180 dias;
IV. Sites especializados de amplo acesso.

Art. 5º. O Setor de Compras deverá fazer constar expressamente em nota explicativa e de forma detalhada todas as consultas realizadas no procedimento utilizado para definição do preço estimado, contendo o nome e CPF do agente público consulente, as datas das consultas e o horário da consulta quando se tratar de sites.

Art. 6º. Fica proibida a utilização nas compras ordinárias do método de aquisição em lista fechada de “A” a “Z”, ou de tabela privada que estabeleçam o “preço máximo ao consumidor”.

Art. 7º. Fica proibida a utilização de preços da tabela CMED como parâmetro de definição do preço máximo de referência para a aquisição de medicamentos.

Art. 8º. Deverá constar nos autos as fontes consultadas, ainda que não tenha obtido retorno.

Art. 9º. Caberá ao Setor de Compras a definição do preço estimado, auferido preferencialmente através da mediana, ou conforme o caso do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Capítulo III - Edital de Licitação

Art. 10. O edital de licitação será elaborado pelo Setor de Licitações, com observância aos seguintes requisitos:
I. A modalidade adotada deverá ser o Pregão, na sua forma eletrônica;
II. Prever os benefícios instituídos pela Lei Complementar 123/2006 às ME/EPP, em especial a regularização fiscal tardia, a licitação exclusiva e a margem de preferência para empresas sediadas local ou regionalmente, em até 10% (dez) por cento do melhor preço válido ofertado;
III. Deverá constar na relação dos itens, coluna própria com a indicação do Código BR de cada medicamento;
IV. Deverá ser adotado a utilização de 4 (quatro) casas decimais para as propostas e lances;
V. Exigir dos licitantes a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED) como desconto sobre o Preço de Fábrica (PF) dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 - CMED, ou quando não

aplicável, deverá vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED);
VI. Incluir cláusula específica relativo a desoneração tributária do ICMS nos termos do Convênio ICMS CONFAZ nº 087/2002;
VII. Divulgar os preços estimados pela Administração apenas após a fase de lances;
VIII. Fixar o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega, salvo situações com urgência devidamente justificada;
IX. Exigir, como critério de habilitação, o Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA e a Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
X. Deverá constar cláusula exigindo que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002;
XI. Deverá constar cláusula com exigência da comprovação do adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML via e-mail;
XII. Fazer constar que o prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e que sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;
XIII. Exigência de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do art. 29, da Lei nº 8.666/1993, e observar a regra do art. 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca aos benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Capítulo IV - Recebimento dos medicamentos

Art. 11. O recebimento de medicamentos será de responsabilidade da Comissão de recebimento designado pelo Executivo Municipal.

Art. 12. O recebimento ficará condicionado à conferência do lote, do prazo de validade e demais especificações do objeto pelos membros da comissão de recebimento, os quais mediante assinaturas no anverso do documento fiscal, atestarão o recebimento integral dos produtos adquiridos conforme descrição contida na ordem de compra.

Art. 13. O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Capítulo V - Fiscal de Contratos

Art. 14. Caberá ao Fiscal do contrato denunciar eventual recusa de empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou outro convênio à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, com documentação comprobatória.

Art. 15. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, caberá ao Fiscal do Contrato encaminhar denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, no endereço SIA Trecho 5 - Área Especial 57 - Bloco: D - 3º Andar - CEP 71.205-050 - Brasília/DF, bem como ao Ministério Público.

Capítulo VI - Transparência

Art. 16. O Setor de Licitações em conjunto com o responsável pelo Portal da Transparência do Município, ficará encarregado pela publicidade na íntegra do processo licitatório em formatos palmilháveis, sempre que viável tecnologicamente.

Parágrafo Único. Fica proibida a divulgação do preço estimativo no edital ou por qualquer outro meio, o qual poderá ocorrer apenas após a fase de lances.

Capítulo VII - Banco de Preços em Saúde

Art. 17. A Secretaria de Saúde ficará responsável pelo cadastro do Município e do Fundo de Saúde no Banco de Preços em Saúde (BPS) bem como deverá alimentar a plataforma com os preços e medicamentos adquiridos por meio das licitações municipais.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controlador Interno

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E45D0928

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2021

DECRETO Nº 021/2021
DATA: 19/02/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.605 de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.694.618,90 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 23.094,02
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 EA 00102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 554.168,46
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 EA 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 4.907,48
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2190 EA 00102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 117.760,80
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2200 EA 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 279.277,03
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2300 EA 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 59.346,37
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2320 EA 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – FUNDEB

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 541.084,32
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3350 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 114.980,42
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3370 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
102	FUNDEB 40%	R$ 28.001,50
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	R$ 338.623,40
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	R$ 671.929,26
303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 656.064,74
Subtotal		**R$ 1.694.618,90**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:675AF752

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

OPODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses setembro à dezembro da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de setembro à dezembro da LDO 2020;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:80BE1A0C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 010/2021
Processo: Processo Administrativo nº 020/2021
Objeto: "Registro de preços de serviço de horas de máquinas e de caminhão destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e Pecuária".
Interessados: Secretaria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio - Portaria 169/2021 e 215/2021.

Cuidam os autos de revogação da licitação instaurada pelo edital Pregão Presencial nº 010/2021 do processo administrativo nº 020/2021, para registro de preço de horas de máquinas destinados às secretarias requisitantes conforme consta no autos do processo.

Assevera-se, inicialmente, que o processo administrativo foi iniciado para atendimento do requerimento da Secretaria de Obras conforme consta nos autos.

Após inauguração da fase externa com a regular convocação dos interessados mediante publicação do aviso da licitação no Diário Oficial do Município, a Administração, perquirindo a documentação que instrui o processo, concluiu que o objeto não atende de maneira adequada as reais necessidades do Município no tocante a manutenção das estradas rurais, pois não constam todas as máquinas com todas as características necessárias.

Observa-se ainda, a presença de algumas especificações para o objeto que podem reduzir o número de interessados ao certame, consequentemente trazendo prejuízos ao Poder Público, podendo-se destacar à exemplo, a exigência de disponibilidade mínima de máquinas.

Cumpre ainda se destacar, o inevitável pensamento a respeito da onerosidade para fiscalização dos serviços, um vez que estar-se-ia à mercê do controle via horímetro das máquinas.

Neste contexto, conclui-se que a continuação da contratação nos termos atuais torna-se inconveniente à Administração, portanto, decido **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 010/2021 por razões de interesse público para posterior planejamento de um novo e melhor modelo de contratação, bem como verificação da viabilidade de subdivisão legal do objeto em parcelas, conforme dispõe o art. 15, inciso IV da Lei 8.666/1993, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4003F2C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a retificação do edital de licitação do Pregão Presencial nº 012/2021 (SRP), com o seguinte objeto: **"Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar"**.

A retificação corrigiu erro de digitação dos preços unitários e totais do objeto do lote 1 - itens 11 e 34, constantes na planilha do item 1.1 do termo de referência (anexo I do edital).

Em razão da retificação alterou-se também a data de abertura e julgamento da licitação para o dia **05/03/2021 - 9h00min**.

O edital retificado poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 19 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EDC38C0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 002/2021 (SRP), cujo objeto trata da **"Aquisição de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote/Item	Total R$
AUTO POSTO PMS LTDA	31.372.929/0001-75	Lote 1 - Itens 1, 2, 3, 4	1.808.000,00
CANDOI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	15.358.516/0001-80	Lote 2 - Itens 1, 2, 3, 4	1.779.380,00
Total			**3.587.380,00**

Candói, 19 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:275C7EF0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.144.891/0001-85)
EDITAL: Pregão Presencial nº 001/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de software para emissão de orçamento de peças de veículos.
VALOR: R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 04/02/2021 até 04/02/2022
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias a contar da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB1A3BBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº 010/2021** cujo objeto é: **"Locação de "Cloud Server" (servidor em Nuvem), para hospedar sistemas e arquivos da Administração Municipal de Candói".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor R$
EVEO SERVIÇOS DE INTERNET – LTDA	07.358.108/0001-08	11.400,00

Candói, 18 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BA2B6D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP (art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº. 123/2006)
Processo Administrativo nº 019/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 013/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria Administração, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura: 09/03/2021 às 09:00 horas.
Local: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 19 de janeiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021 e 214/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B9E0B96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
(Processo Administrativo nº 027/2021)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº014/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de cafés da manhã, marmitex e refeições destinados à alimentação diária dos Agentes de Defesa Civil que atuam na execução do Programa Bombeiro Comunitário e aos servidores da Secretaria de Saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura e julgamento: 10/03/2021 às 09:00 horas.
Local: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 19 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021 e 214/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A86319ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 037/2021)
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 015/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR)"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura e julgamento: 08/03/2021 - 9h00min.
Local: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 19 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:54487D6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
(Processo Administrativo nº 038/2021)
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 016/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura e julgamento: 08/03/2021 - 14h00min.
Local: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 19 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:88C54BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 22/2021 DATA: 19/02/2021

SÚMULA: Autoriza os vereadores Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo e Edelano Rohers e o servidor Alaor Zeniewicz a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 21 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 23 de fevereiro de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Instituto Água e Terra – IAT, na Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e com o Diretor da Secretaria de Políticas Ambientais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo e Edelano Rohers e o servidor Alaor Zeniewicz a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 21 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 23 de fevereiro de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Instituto Água e Terra – IAT, na Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e com o Diretor da Secretaria de Políticas Ambientais.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:CE524F6E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 23/2021 DATA: 19/02/2021

SÚMULA: Autoriza os vereadores Matheus Roberto Schmidt Barea e Valmir Lucietto a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 24 de fevereiro de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Instituto de Água e Terra – IAT para tratar assuntos sobre a Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza os vereadores Matheus Roberto Schmidt Barea e Valmir Lucietto a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 24 de fevereiro de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Instituto de Água e Terra – IAT para tratar assuntos sobre a Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:91D7C737

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.508, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 CONCEDER INCENTIVO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 2278/2017, ARTIGO 5º, INCISO I, PARÁGRAFO 5º E 6º, EMPREENDIMENTO DE EXTRAÇÃO, ENVASAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA MINERAL

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de serviços de terraplenagem, com execução de horas máquinas para a instalação do empreendimento **Extração de Água Mineral Klin e Sartori Ltda,** inscrita no CNPJ nº 08.284.524/0001-20.
I – O serviço de horas máquinas será prestado no terreno de propriedade da empreendedora, lote rural nº 90/AB da gleba 11, do imóvel Andrada com área de 51.266,89 m2, registrado sob matrícula nº 20.555, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
II – A realização do serviço corresponderá à parte onde será edificado o imóvel para instalação do empreendimento, com a execução de tantas quantas horas máquinas for necessária para realização de terraplenagem de 8.631,84m3 (oito, seiscentos e trinta e um mil, oitenta e quatro centímetros de metros cúbicos).
Art. 2º - O incentivo fornecido a título de fomento para o empreendimento Extração de Água Mineral Klin e Sartori Ltda, será realizado uma única vez, limitando aos serviços de horas máquinas, sendo vedada concessão de outro incentivo desta natureza.
Art. 3º - Para a concessão do referido incentivo, a empreendedora **Extração de Água Mineral Klin e Sartori Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.284.524/0001-20, deverá atender às condicionantes legais previstas na lei 2.278/2017 e no requerimento apresentado nos autos nº 001/2021, sendo que no prazo de até 02 (dois) anos de sua edificação, não poderá desvirtuar a finalidade a que se propôs, sob pena, em caso de descumprimento, de realizar indenização via ressarcimento ao erário do valor equivalente ao montante de horas máquinas realizadas, devidamente corrigido, nos termos da legislação municipal, dispensando de interpelação judicial.
I – A empreendedora deverá estar apta a realização do serviço quando de sua ocasião, contendo todas as licenças necessárias, inclusive as emitidas pelos órgãos ambientais, devidamente vigentes, sob pena, de em caso de inexistência ou vencimento, ocorrer a suspensão dos serviços e/ou sua inexecução.
Art. 4º - A empreendedora beneficiária deverá dar publicidade ao incentivo mediante afixação de placa de identificação constando os dizeres "Esta empresa recebe apoio da Prefeitura Municipal, através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques", nos termos da Lei 2.278/2017.
Art. 5º - Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários específicos previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:410A905E

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.509, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, CRIAÇÃO E AVERBAÇÃO DO LOTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da Reserva da Quadra 33, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área de 1.372,36m² (um mil trezentos e setenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados), com as seguintes limites e confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 2,41 metros, com a Rua Pirapó.
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 60,00 metros, com o Lote 01-A.
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 26,69 e 42,34 metros, com a Rua Pirapó.
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 18,61 e 28,63 metros com a Rua Paiquere.

Art. 2º - A área em referência, ficara incorporada à Quadra nº 33, denominando-se, a partir da desafetação, Lote nº 16, da Quadra nº 33.

Art. 3º - O imóvel descrito no Art. 1º, destinar-se-á a efetivação da política pública municipal de habitação Programa de Regularização Fundiária, objetivando inclusão social, presença do interesse público e princípios da dignidade humana e função social de propriedade.

Art. 4º - Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.
Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 19 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:3F9E4280

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.510, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, CRIAÇÃO E AVERBAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da Reserva da Quadra nº 32, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 1.472,70m² (um mil quatrocentos e setenta e dois metros e setenta centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 49,55 metros, com a Travessa Mauro Célio Ribeiro.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 24,17 metros, com a Rua Paiquere.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 4,38 e 22,35 metros, com a Rua Pirapó.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 11,20 e 11,55 metros com o lote 39-B e 35,11 metros com o Lote-40.

Art. 2º - A área em referência ficará incorporada à Quadra nº 32, denominando-se, a partir da desafetação, Lote nº 76, da Quadra nº 32.

Art. 3º - O imóvel descrito no Art. 1º, destinar-se-á a efetivação da política pública municipal de habitação Programa de Regularização Fundiária, objetivando inclusão social, presença do interesse público e princípios da dignidade humana e função social de propriedade.

Art. 4º - Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 19 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:DAE05B3A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 056/2021 DECRETO Nº 056/2021

DECRETO Nº 056/2021
DATA: 19.02.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria à Saúde
Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 16.200,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 3.240,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020. No valor de R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), proveniente de Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – conforme LC 173/2020 Art. 5º Inciso I, nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:02E28295

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 60/2021

DATA: 19/02/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o servidor **PAULO SERGIO BARBOSA** RG. n.º 5.231.405-4 SESP/PR e CPF 749.136.209-59 Diretor do Departamento de Obras Publicas e Infraestrutura, para responder como Gestor do Convenio Pavimentação Poliedrica, a ser celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de

Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB do Estado do Parana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:0C86ADD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 120/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 352/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO CANAAN LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, Rod. BR 277, KM 254 + 850 MTS, Linha Pinho, CEP: 84.500-000, município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.202.351/0001-36, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ALCINDO ATELIO DICKEL*, portador do CPF sob n. º 644.341.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos combustíveis, **Gasolina Comum e Diesel S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** Gasolina Comum de R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), para R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos).**
ITEM 02
*** Diesel S-10 de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DE OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:15DB3B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 374/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03
*** S-500 de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DE OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:92762C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 061/2021 DATA: 19-02-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada, para assumir período suplementar, no local e período abaixo:

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Cheila Barboza Raizel de Meira	20	E. M. Prof.ª Terezinha Machado	03.02.2021 a 21.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:586BA94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Maria Inês de Souza
Emprego Público: Professor
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 20-02-2021
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 17-12-2021

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A55C4A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 054/2021 DATA: 19-02-2021

SÚMULA: Concede Estabilidade às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe	A partir de
123675/1	Andréia Cristiane Brustolon	Professor de Ed. Infantil	A	2	07-02-2021
123564/1	Daiana Maria de Almeida	Professor - LF 02	C	4	13-02-2021
123403/1	Rosangela A. Borille Duque	Professor - LF 02	C	4	02-02-2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7D34F5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 380/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** S-10 de R$ 3,52 (três reais e cinquenta a dois centavos) para R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1AEFEBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Nos termos do artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Carlópolis, o Senhor HIROSHI KUBO, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" a ser realizada em 23 de fevereiro de 2.021, a partir das 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 3° (terceiro) Quadrimestre de 2020.

Carlópolis, 17 de fevereiro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:3967D202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021

OBJETO: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 902321/2020 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 369.900,50

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 19 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:80429D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N.º 01/2021

EDITAL n.º 01/2021
O Município de Centenário do Sul torna público que foi contemplado através do Programa Nossa Gente Paraná, os critérios de seleção de famílias pela ação "construção de casas", no âmbito do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO
1.1.O presente edital tem por objetivo a divulgação dos critérios e procedimentos em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, para seleção de beneficiários que serão contemplados com "construção de casas", no âmbito do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção de Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Família Paranaense.
1.2.A inscrição das famílias no Programa Nossa Gente Paraná não garante a concessão d aunidade habitacional, ficando sujeita a disponibilidade, respeitando a ordem deprioridade de vulnerabilidade social.

2. DOS CRITÉRIOS
2.1. Requisitos obrigatórios:
a) estar incluído no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;
b) residir em município contemplado pelo Programa Nossa Gente Paraná;
c) estar incluído no Programa Nossa Gente Paraná, ou ter sido desligado sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas;
d) possuir renda familiar mensal bruta de até 02 (dois) salários mínimos nacional;
e) não possuir nenhum imóvel, não ter sido contemplado por outros programas habitacionais e não estar inscrito no CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuários.
2.2 Além dos critérios acima descritos, serão observados os percentuais mínimos de: (§ 2.º, do Decreto Estadual n.º 3.377/2019)
a)3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal n.º 10.741/03;
b)5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3.º do art. 30 da Lei n.º 18.419/15;
c)20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1.º da Lei n.º 15.301/06.
d)*4% para mulheres vítimas de violência doméstica conforme previsto no artigo 1º da Lei nº 18.007 de 7 de Abril de 2014.*
2.3. Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios descritos no item 2.1 e 2.2 que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de qualificação urbana do Programa.
3. CRITÉRIO ADICIONAL DO MUNICÍPIO:
Residir no município há 5 anos.
4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO
3.1. Os selecionados deverão apresentar obrigatoriamente, cópia acompanhada do originalos seguintes documentos:
a) Do titular e do(a) cônjuge ou companheiro(a):
carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação em queconste o número do RG, foto e filiação (exemplo CNH);
CPF
Certidão de nascimento, casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito (em sendo o caso);
b)Identidade ou certidão de nascimento e CPF dos filhos .
c) Comprovantes de endereço no município de Centenário do Sul atualizado (conta de luze água em nome do candidato ou do cônjuge/companheiro). Em havendo necessidade de apresentação de outros documentos que comprovem endereço, caberá à Comissão Técnica a solicitação e avaliação.
d) Comprovantes de renda de todos os membros da família que exercematividade remunerada, a saber:
*(i)*A renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, aviso prévio para trabalhador formal, ou declaração de rendadigitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, ou outrodocumento que possibilite a comprovação das informações;
(ii) Em caso de recebimento de benefício apresentar extrato do INSS quecomprove o tipo do benefício recebido;

5. CONVOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS:

A Comissão Técnica após a pré-seleção das famílias irá convocar as famílias para apresentação dos documentos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião do processo de seleção;
6.2 O resultado da seleção será publicado em ata da comissão técnica da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul e em imprensa oficial do município.

Centenário do Sul, 05 de Fevereiro de 2021.

VANDERLY PISSINATI NICACIO
Coordenadora da Câmara Técnica

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C7735655

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

EXTRATO DE RESCISÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: E S CHAVEZ & CIA. LTDA.
RESCISÃO: Fica rescindido amigávelmente o Contrato firmado em 19/07/2018 entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:94C6DFD2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 424 /2020

DECRETO Nº 424 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00(Dois mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º

, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.
102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:DA3B31CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 423 /2020

DECRETO Nº 423 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00(Dezoito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 18.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 1.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇOES
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 4.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUETENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.500,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUETENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 3.500,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 4.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FB167D4F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 04/03/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS SOB REGIME DE TAREFA NA CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 1.217.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Dezessete Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 17/02/2021

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F0BCE68B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09h00m do dia 10/03/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A AMPLIAÇÃO DO CREAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a prestação dos serviços é de **R$ 95.609,17 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Dezessete Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AMPLIAÇÃO DO CREAS	29,92 m²	08 meses

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 17/02/2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2C20EFDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021

TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A APMIF – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E À FAMÍLIA.

O Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 75.845.503/0001-67, sito a Praça Padre Aurélio Basso, 378, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, portador do CPF 033.523.419-40 e do RG 7.712.285-0, doravante denominado Município e a APMIF – Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Família de Centenário do Sul, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico inscrita no CNPJ nº. 77.321.008/0001-84, com sede à Rua Vereador Maziad Felício, 615 neste ato representada pela sua Presidenta, Senhora ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA portadora do CPF nº. 511.034.949-53 e do RG nº. 3.392.403-8, doravante denominada entidade, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Convênio, regido, no que couber, pela Lei Municipal n° 3089/2020 e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio estabelece normas e condições para transferência de recursos financeiros, destinados a execução de Serviços Educacionais, para manutenção e serviços de creches e pré escola, conforme objetivos e metas estabelecidos no Programa de Trabalho, o qual, independente de transcrição, passa integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor do presente convênio é de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), repassados pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, recursos estes que serão repassados no decorrer do exercício de 2021, segundo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do município:

a) Transferir os recursos financeiros necessários a execução dos objetivos e metas estabelecidas no Programa de Trabalho, observadas as normas estabelecidas na resolução nº. 028/2011, alterada pela resolução 46/2014, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
b) Prestar colaboração técnica e administrativa à Associação de Proteção a Maternidade à Infância e à Família, durante a vigência do presente Termo de Convênio;
c) Receber e analisar o relatório mensal de execução dos objetivos e metas executadas e a Prestação de Contas dos recursos aplicados, que, após Parecer, será submetida à apreciação do Chefe do Executivo Municipal, que se manifestará quanto a aprovação e arquivamento do processo.
d) Promover o arquivamento e a guarda da documentação comprobatória da execução do convênio.

II – São obrigações da APMIF – Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Família de Centenário do Sul.

a) Abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos transferidos pelo Município;
b) Executar as atividades constantes do Plano de Trabalho;
c) Aplicar os recursos exclusivamente no atendimento dos objetivos e metas constantes do Plano de Trabalho;
d) Elaborar e remeter ao Município o Relatório mensal de execução dos objetivos e metas executados e a Prestação de Contas dos recursos aplicados, os quais devem ser protocolados no Setor de Contabilidade;
e) Na execução dos objetivos e metas constantes do Plano de Trabalho e por ocasião da aplicação dos recursos transferidos pelo Município, a conveniada deve observar as normas estabelecidas na Resolução nº. 028/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual, independente de transcrição, passa a integrar o presente Termo de Convênio;

f) Comunicar previamente ao Município, qualquer iniciativa que implique em alteração no Plano de Trabalho aprovado.

PARAGRAFO ÚNICO – A aplicação dos recursos financeiros recebidos pela Prefeitura em finalidades não previstas neste Convênio ou não definidas no Plano de Trabalho, tornará exigível a devolução das parcelas liberadas pelo Município, de uma só vez, corrigidas na forma de Lei, no prazo máximo de até 10 dias da comunicação efetuada para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Convênio, ocorrera à conta da Dotação Orçamentária 08.002.12.365.0048.2053, elemento de despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO DOS RECURSOS

a) Os recursos serão depositados em conta corrente especialmente aberta para fins do Presente Convênio no Banco do Brasil S.A.
b) A movimentação dos recursos será efetuada através de cheque nominal, ou transferência bancaria independentemente de seu valor assinado em conjunto pela Presidente e pelo Tesoureiro;
c) Os comprovantes das despesas devem ser emitidos em nome de APMIF – Subvenção Municipal;
d) O saldo financeiro disponível no final do exercício e ou por ocasião da conclusão do Convênio, será devolvido ao Município através de D.A.M Guia de Arrecadação Municipal, a ser recolhida na Rede Bancária, cujo comprovante fará parte da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RENDIMENTOS

a) A aplicação do saldo existente na conta corrente vinculada ao presente Convênio, deverá ser em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização do mesmo verificar-se em prazo menor que um mês;
b) Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão utilizados, exclusivamente, no objeto do presente Convênio, ficando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) A fiscalização e, no que couber, a orientação técnica dos serviços referidos no objeto deste Convênio, ficará a cargo da Secretaria de Fazenda, Setor de Contabilidade;
b) A responsabilidade técnica ficará a cargo da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 06 de janeiro de 2021, com finalização em 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por descumprimento de qualquer das cláusulas, ou ainda, por existência de fato que o torne insubsistente, respondendo as partes pelas obrigações assumidas até aquele momento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os convenentes elegem o foro da Comarca de Centenário do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir durante a execução deste termo e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem cientes do que foi pactuados, os participantes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Centenário do Sul, 06 de janeiro de 2020.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA
Presidente da APMIF

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B4F9485D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Homologo a presente licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2021**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços delocação de veículos, sem condutor, sem fornecimento de combustível**, para atendimento as atividades /técnicos administrativos e outros serviços de interesse da Câmara Municipal de Cerro Azul, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

RGDS IMÓVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 17.601.181/0001-04, item 1 – **serviços de locação de veículos, sem condutor, sem fornecimento de combustível**, o qual apresentou melhor proposta no **R$ 23.999,88** (vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Cerro Azul, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:F69DD678

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 002/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID- 19), no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Azul.

DETERMINA

Art. 1° - Fica suspensa a presença do público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Cerro Azul, realizadas no período de 22 de fevereiro e 01 de março do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 2° - Os vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das sessões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:1D6F2D1E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 213/2020

DECRETO Nº 213/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 355.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13.00	INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	13.01.	Departamento de Previdência	
09.272.0150.2.065		Manutenção do Cerro Azul Prev	
Fonte:	1040	Regime Próprio de Previdência Social	
3.1.90.01.00		Aposentadorias RPPS	R$ 291.000,00
3.1.90.03.00		Pensões	R$ 64.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 355.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 355.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	13.00	INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	13.01.	Departamento de Previdência	
09.272.0150.2.065		Manutenção do Cerro Azul Prev	
Fonte:	1040	Regime Próprio de Previdência Social	
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	R$ 355.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 355.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 355.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de dezembro 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FD617DF0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 46/2021. EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;

Considerando a eleição realizada em 06 (seis) de outubro de 2019, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2021, FÁBIO DE MOURA E COSTA portador do RG nº 10.291.292-6, da função de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Azul.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6C5BC714

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚN

CADASTRO ÚNICO INFORMA
A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL** e através do **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL** (https://www.cerroazul.pr.gov.br/)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:91838B58

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**21 de janeiro de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal para uso na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de março de 2021**. Valor Máximo: R$ **143.585,88 (cento e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 19 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CA0E4D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 030/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 030/2021

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado em Confiança: Andrea Gessi Nunes
Matrícula: 336
Emprego: Assessor Executivo
Data de Desligamento: 19/02/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 19/02/2021.

Pato Branco/PR, 19 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4FB4C778

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 13/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 36.443,52
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 19/02/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E4360A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 7-2021 - RP - SERVIÇOS E PEÇAS MECÂNICAS LINHA LEVE DIESEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECI-MENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA DIESEL, CAMINHÕES E CAMIONETES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VANS, FURGÕES E AMBULÂNCIAS, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ R$ 1.825.814,50. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:71F53911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 1-2021 - INSTALAÇÃO BOMBEAMENTO ÁGUA S. FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 1/2021. Data da Licitação: Dia 17 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRO-MECÂNICO (BOOSTER) DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO CRISTO REI ATÉ O DISTRITO DE SÃO FRANCISCO. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 264.965,36. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F4A0680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO JR PAVIMENTAÇÕES LTDA - DECISÃO - CONTRATO 256-2020

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6 SSP/PR, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;
NOTIFICADA: **J R PAVIMENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 27.377.687/0001-35
ENDEREÇO: Rua Guarani, 4231, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Juan Rossi Gonçalves, RG nº 13.501.148-7 e do CPF nº 093.549.159-73.
Fora firmado com a notificada o Contrato n° 256/2020 - Contratação de Empresa Especializada para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rural, Lote 2: Linha Raldi, com 6.720,00 M². Convênio Nº 189/2020 – Seab, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 15/2020.
Considerando, o Procedimento Administrativo n° 178/2020 que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato n° 256/2020, instaurado com base no Ofício n° 863/2020 (Informa todos os trâmites referentes à obra).
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 86/93), nos seguintes termos:
Ante o exposto, DECIDO:
a) pela rescisão unilateral do Contrato, nos termos do art. 78, I, da Lei 8.666/93 e Clausula Vigésima Terceira, Item 23.1.1, do Contrato n.º 256/2020;
b) pela aplicação da pena de multa no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no importe de R$ 171.872,00 (fls. 05/21), o que corresponde ao valor de R$ 25.780,80 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Clausula Décima Sexta, Item III, letra "e", do Contrato n.º 256/2020 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93;
c) à Divisão de Licitações e Contratos para que NOTIFIQUE a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias ateis, sob pena

de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 16.5 do Contrato n.º 256/2020, ou, para que no mesmo prazo interponha recurso (art. 109, I, "e" e "f', da Lei n.º 8.666/1993), se for do seu interesse.
Em cumprimento a Decisão do Prefeito Sr. Edson Luiz Cenci (fls. 86/93):
Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (fls. 86/93), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se juntamente com esta, guia para recolhimento e cópia integral do Procedimento Administrativo nº 178/2020 à Notificada.

Chopinzinho - PR, 19 de fevereiro de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0CFEF82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 024/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e" c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Lei 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor ERICKSON DIOTALEVI brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 6.842, portador da Cédula de Identidade R.G nº 835.294-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 200.473.719-00, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO - Símbolo DAS-2, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

Colombo, 16 de fevereiro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1F8A200E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2021

PORTARIA Nº 404/2021

O PREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Ceder** a Servidora Pública Municipal **Rosenilda Machado Gonçalves**, RG nº 7.350.093-1, CPF nº 032.800.429-41, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, no período de 18/02/2021a 31/01/2021, mediante **permuta** com a Servidora Pública Municipal de Rio Branco do Sul, no período de 18/02/2021a 31/01/2021, mediante **permuta** com a Servidora Pública a Servidora **Erika Jacqueline de Souza**, RG nº 43.237.361-5, CPF nº 322.717.928-86, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Colombo, no período de 18 fevereiro de 2021 à 31de dezembro 2021;

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:3B33FABB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 098/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 2180, de 15d e janeiro de 2021,
Onde se lê: Art. 1º– para o cargo de Gestora do Núcleo de Assistência Farmacêutica. Leia-se: Art. 1º– para a funçãode Coordenadora de Assistência Farmacêutica.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 19 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:8C96CAEE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria nº 109/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº2180 de 15/01/2021,
Onde se lê:

Designaro servidor **KARYN FRIESS DE AMARAL (mat. 9464), CPF051.038.739-07, RG: 8.833.541-4,** para a função de **Coordenadora da Coordenação de Orçamento, Controle e Auditoria**, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado àda Secretaria Municipal de Saúde, a partir de1º de janeiro de 2021.
Leia-se:
Designara servidora **KARYN FRIESS DE AMARAL (mat. 5703), CPF:030.364.669-16, RG: 7.888.189-5,** para a função **de Coordenadora da Coordenação de Orçamento, Controle e Auditoria**, doDepartamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado àSecretaria Municipal de Saúde, a partir de1º de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em 19de fevereirode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:75E562F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Colombo – Paraná

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - ELEIÇÕES – GESTÃO 2021 / 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições divulga a todos os interessados para participar das eleições deste Conselho para o quadriênio 2021/2024 de acordo com as disposições legais.

Data e horário:26/02/2021 - 09h00 (primeira convocação)
Local: Regional Maracanã (4º andar) - Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – Fátima

Na oportunidade, os interessados poderão candidatar-se para concorrer de acordo com as categorias que representam, a saber:

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES
2 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

II - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.
Os representantes eleitos deverão apresentar RG, CPF e comprovante de residência no ato da eleição.

Composto de representantes de diversos segmentos, cabe ao Conselho analisar uma série de ações relativas à alimentação escolar, que incluem desde a aquisição de alimentos, a produção e armazenamento até a prestação de contas dos gastos relacionados. São realizadas reuniões mensais entre os membros, incluindo visitas as unidades escolares.
A duração do mandato é de 4 (quatro) anos, sendo considerado serviço público relevante não remunerado.

Outras informações em www.fnde.gov.br(Programas > PNAE).

Colombo, 19 de fevereiro de 2021.

PAULO RICARDO LOPES ITELVANI
Presidente do CAE – 2017/2020

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2A37C843

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução 001/2020
Colombo, 19 de fevereiro de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal
n° 1503/2019 e pela Resolução 005/2019(Regimento Interno) após deliberação da plenária em reunião Ordinária realizada de forma online seguindo todas as determinações de prevenção ao COVID/19 (Corona Vírus) no dia 19 de fevereiro de 2021,
Resolve:

Art 1º. Com a finalidade de se adequar ao Regimento Interno deste Conselho (Resolução 005/2019), em Reunião Ordinária convocada especificamente para esse fim, a partir da publicação desta resolução, as três Comissões permanentes terão as seguintes composições:

I - Comissão de Acessibilidade e Fiscalização
1. Governamental
Adriano dos Santos
Marlucia da Silva
Sueli Maria Tobias Siqueira
2. Sociedade Civil:
Eva Lenir Taurinho
José Aparecido Leite
Vani Gomes R. Silva

II - Comissão de Normas e políticas Públicas
1. Governamental
André Lucas Feliciano Ferreira
Daiani Rocha de Souza
Maria Cristina Vidolin
2. Sociedade Civil:
Luiz Vanderlei Rodrigues
Maria Aparecida Milek
Mayara Jaqueline Faria

III - Comissão de Finanças e Orçamentos
1. governamental
Clamilto Tiblier
Daiani Rocha de Souza
Sueli Maria Tobias Siqueira
2. Sociedade Civil:
Ana Paula Zanon
Carla Murakami Kuniyoshi
Luiz Vanderlei Rodrigues

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Registre-se, publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

LUIZ VANDERLEI RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BB957B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2021 - SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 931/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria Nº 265/2021 de 05de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao PregãoEletrônico Nº. 004/2021, objetivando a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,fica **SUSPENSO**.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.
Atenciosamente,

Colombo, 19de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 265/2021

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AE813D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Grelha - (Boca de Lobo) e de Tampão – (padrão Sanepar) de ferro fundido para manutenção de vias públicas.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 10 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 horas do dia 10 de março de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8ADA4D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 10/2021

Processo:	3173/2021- Dispensa Nº 10/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR,***TOP MAIA TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ: 02.906.997/0001-79.**
Objeto:	Contratação emergencial de serviços de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana do Município com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 1.839.730,00(um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV- Lei nº. 8.666/93
Data:	19/02/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7E02C2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 299/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020. PROCESSO: 2235/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96**.**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Ângelo Francisco Borato (LOTE 01) do município de Colombo – Paraná.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato até o dia 02 de julho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6DEAF95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 300/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020. PROCESSO: 2234/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96**.**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Honesta Cavalli (LOTE 03) do município de Colombo – Paraná.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato até o dia 02 de julho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DEBA97C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 158/2021

DECRETO 158/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1876 de 10 de fevereiro de 2021,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2021 no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), mediante a inclusão das rubricas de receitas e despesas, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA				
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL				
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO				
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				**297.000,00**
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CONTA DE DESPESA**	**ID/USO /FONTE**	**VALOR**
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.059.	**Plano Diretor Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1009	1.00.613	297.000,00
TOTAL				**297.000,00**

Art 2º Como recursos para abertura do crédito especial serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada mediante Lei 1793/2019, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:86B9DEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 01/2021

ERRATA 01/2021

Na publicação da **PORTARIA 01/2021,** publicado no Jornal Gazeta do Paraná, no dia 08 de fevereiro de 2021

Onde lê-se
EMENTA: Tornar público o resultado da eleição da mesa diretiva biênio **2021/2024.**

Passa-se a ler
EMENTA: Tornar público o resultado da eleição da mesa diretiva biênio **2021/2022.**

Onde lê-se
Art. 1º. Tornar público o resultado da eleição realizada no dia 01 de janeiro de 2021, para a mesa diretiva do biênio **2021/2024**, a qual elegeu

Passa-se a ler
Art. 1º. Tornar público o resultado da eleição realizada no dia 01 de janeiro de 2021, para a mesa diretiva do biênio **2021/2022**, a qual elegeu

DIAMANTE D'OESTE, 19 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:97440869

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, referente ao exercício do ano de 2016.

A Câmara de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 59, VI da Constituição Federal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Ficam reprovadas as contas do Poder Executivo, do Município de Diamante D'Oeste, referentes ao exercício do ano de 2016.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 15 de fevereiro de 2021

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C7A0A6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1469/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 18.477,64(Dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES
03781 – 00821 – FEAS INCENTIVO 5..... R$ 18.477,64.
TOTAL..... R$ 18.477,64.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 00821 – FEAS INCENTIVO 5..... R$ 18.477,64.
TOTAL..... R$ 18.477,64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AADE30AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1470/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2,61 (Dois reais e sessenta e um centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES
03781 – 00821 – FEAS INCENTIVO 5..... R$ 2,61.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2,61.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00821 – FEAS INCENTIVO 5..... R$ 2,61.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2,61.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D3EF4CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0026/2020 CONCEDER LICENÇA À ATALIBA DE JESUS JORGE.

PORTARIA Nº. 0026/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença à **ATALIBA DE JESUS JORGE,** brasileiro, **Professor**, matricula 720, portador do CPF nº 621.865.319-68, a partir do dia **01/03/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB8AD59C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0027/2021 - CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR GENILTON VALDEMIR DA SILVA.

PORTARIA Nº. 0027/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença ao servidor **GENILTON VALDEMIR DA SILVA**, brasileiro, **MOTORISTA**, matricula 1091, portador do CPF nº 021.743.179-82, a partir do dia **04/02/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97811E05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0087/2021 - NOMEAR, O SENHOR EDICREI SCHEFFER, PORTADOR DO CPF/MF Nº 075.728.889-84, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO.

DECRETO Nº 0087/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **EDICREI SCHEFFER,** portador do CPF/MF nº 075.728.889-84, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:32BE258B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0088/2021 NOMEAR, O SENHOR OTACILIO MONTEIRO, PORTADOR DO CPF N° 676.867.969-49, NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE NECRÓPOLIS.

DECRETO Nº 0088/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **OTACILIO MONTEIRO**, portador do CPF n° 676.867.969-49, no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE NECRÓPOLIS - CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 08/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DD2AF616

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0089/2021 NOMEAR, O SENHOR ADILSON HALPES, PORTADOR DO CPF/MF Nº 017.723.549-70, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

Decreto Nº 0089/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **ADILSON HALPES,** portador do CPF/MF nº 017.723.549-70, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:154F74B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0090/2021 - NOMEAR, O SENHOR ALBANI DE SOUZA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 330.947.848-36, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DA PAVIMENTAÇÃO.

DECRETO Nº 0090/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **ALBANI DE SOUZA,** portador do CPF/MF nº 330.947.848-36, no cargo em Comissão de CHEFE DIVISÃO DA PAVIMENTAÇÃO – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EC37D87D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0091/2021 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA FERNANDA RAFAELA MIRANDA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 067.198.969-38, ADMITIDA EM 03/02/2020, CLASSE CLT, CARGO DE ENFERMEIRA.

DECRETO Nº 0091/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a declaração apresentada pela servidora, solicitando a não renovação de seu contrato de trabalho;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **FERNANDA RAFAELA MIRANDA,** portadora do CPF/MF nº 067.198.969-38, admitida em 03/02/2020, Classe CLT, Cargo de ENFERMEIRA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 02/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:47DB3FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2021

Início: 18/02/2021 **Validade/Término**: 17/02/2022
Objeto: **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**
Razão Social: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL
CNPJ: 30.846.202/0001-10
Endereço: RUA DA BANDEIRA, 703 CASA - CEP: 87550000 - BAIRRO: CENTRO, Altônia/PR
Telefone: 44 999762190
E-mail: LICITACAO.NOROESSTE@GMAIL.COM
Representante Legal: ANDRE LUIZ ALPINO
R.G.: 012084900
CPF: 749.924.819-49
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	ÓLEO DE MOTOR SAE 5W 40 SINTÉTICO (FLEX) -01 LITRO	TEXSA DO BRASIL	UN	350,00	18,10	6.335,00
15	ÓLEO DE MOTOR SAE 5W40 SINTÉTICO SUV-DIESEL 20 LITROS	TEXSA DO BRASIL	BD	15,00	440,10	6.601,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, 18 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL

Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0638326A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI CNPJ sob o nº 78.143.153/0001-85
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS EM HOSPITAL REGIONAL.
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).
Data: 15/02/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1584BDEE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 015/2021, que tem por objeto a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas**, pelo critério de menor preço por lote.

Vencedor: J P BELEZE EPP
CNPJ: 54.054.937/0001-79
Valor global: R$ 141.299,92 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Vencedor: JORGE DICKEL - ME
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Valor global: R$ 16.999,90 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Fernandes Pinheiro, em 19 de fevereiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7B355796

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos esportivos,** pelo critério de menor preço por lote, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 016/2021.

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBISNKI - ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Lote 04
Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vencedor: ISZA COMÉRCIO E ATACADO
CNPJ: 35.436.095/0001-75
Lotes 01 e 03

Valor global: R$ 9.227,88 (nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

Vencedor: RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA
CNPJ: 08.347.642/0001-73
Lote 02
Valor global: R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais)

Vencedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INF ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Lote 05
Valor global: R$ 21.789,99 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0019A094

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas,** pelo critério de menor preço por lote, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 015/2021.

Vencedor: J P BELEZE EPP
CNPJ: 54.054.937/0001-79
Valor global: R$ 141.299,92 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Vencedor: JORGE DICKEL - ME
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Valor global: R$ 16.999,90 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D6B76CEC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 016/2021, que tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos esportivos**, pelo critério de menor preço por lote.

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBISNKI - ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Lote 04
Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vencedor: ISZA COMÉRCIO E ATACADO
CNPJ: 35.436.095/0001-75
Lotes 01 e 03
Valor global: R$ 9.227,88 (nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

Vencedor: RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA
CNPJ: 08.347.642/0001-73
Lote 02
Valor global: R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais)

Vencedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INF ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Lote 05
Valor global: R$ 21.789,99 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Fernandes Pinheiro, em 19 de fevereiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C91B0761

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 030/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a gratificação pelo exercício da função de Direção do Departamento de Urbanismo e Saneamento, concedida pela Portaria n° 047/2019 ao servidor ocupante de cargo efetivo de Fiscal Tributário, Ozeas Fernandes, matrícula 93-1, a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DB1627BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 031/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a gratificação pelo exercício da função de Direção Departamento de Colaboração ao INCRA, concedida pela Portaria n° 069/2020 ao servidor ocupante do cargo efetivo de Inseminador, Luciano Ricardo Gaedicke, matrícula funcional 542-1, a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9043FE75

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 032/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), sobre seu vencimento básico ao servidor efetivo OZEAS FERNANDES, matrícula 0931, portador do RG nº. 51346084 (PR), CPF nº. 640.339.299-91, para exercer a função de Direção Departamento de Colaboração ao INCRA, a partir de 01/02/2021.
Art. 2°- Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), sobre seu vencimento básico nos termos da Lei Municipal n° 679/2018.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:44BF1915

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos da Prefeitura Municipal,** pelo critério de menor preço por lote, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 017/2021.

Vencedor: ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO
CNPJ: 23.566.543/0001-76
Lotes 01 e 02
Valor global: R$ 25.752,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A85CDBB9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 017/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos da Prefeitura Municipal**, pelo critério de menor preço por lote.

Vencedor: ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO
CNPJ: 23.566.543/0001-76
Lotes 01 e 02
Valor global: R$ 25.752,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Fernandes Pinheiro, em 19 de fevereiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8CD3A137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 02/2021-PMF

I. OBJETO: Registro de preços para **aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E EMBUTIDOS de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital**, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, nos termos do presente Edital e seus anexos, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **08 de março de 2021**, das 13h30min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **08 de março de 2021** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro,443, centro, Flórida- Paraná.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida. www.florida.pr.gov.br

Flórida, 18 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4859559D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.677, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.677, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar a servidora Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 22 de fevereiro de 2021 a 23 de março de 2021, à servidora Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado, Auxiliar Administrativo, matrícula 2-01131, referente ao período aquisitivo de 10/03/2018 a 09/03/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:6E5EC43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.678, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.678, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Inês Gomes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 18/02/2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula 2-01150, com data de início em 5 de fevereiro de 2021 e término em 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de fevereiro de 2021.

Flórida, 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:F08BB8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.679, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.679, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede antecipação parcial de férias regulamentares à servidora Andrea Souza Santos de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Andrea Souza Santos de Assis, matrícula 2-01165, antecipação de 10(dez) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 09/07/2020 a 08/07/2021, para ser usufruída no período de 22 de fevereiro de 2021 a 3 de março de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:D40F3FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.680, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.680, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Denise Aparecida dos Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 18/02/2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Denise Aparecida dos Santos, matrícula 2-01194, com data de início em 4 de fevereiro de 2021 e término em 5 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de fevereiro de 2021.

Flórida, 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:76672C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 650, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 650, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Lei nº 609, de 25 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I e IV do art. 2º da Lei nº 609, de 25 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O beneficio de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:
I- Aos servidores públicos que tiverem faltas ao trabalho sem justificativa no mês de competência referente ao pagamento do benefício;
II- (...);
III- (...);
IV- Aos servidores públicos que se encontrem usufruindo de atestados médicos, licença para tratamento de saúde, licença gestante, licença prêmio, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença para tratar de assuntos particulares, em período superior à fração de 15 dias no mês de competência referente ao pagamento do benefício;
V- (...);
VI- (...).”

Art. 2º O inciso III do art. 3º da Lei nº 609, de 25 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.3º O auxilio-alimentação de que trata esta Lei:
I- (...);
II- (...);
III- Será reajustado por Decreto, mediante disponibilidade financeira, na mesma data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índice”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Flórida, 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:BEEF7CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
108_21 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - CLAUDIONEI ROESSLER (102_17)

PORTARIA MUNICIPAL N.º 108 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a designação do servidor CLAUDIONEI ROESSLER da Função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora CLAUDIONEI ROESSLER que deixa de exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B4ADD9BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 003.2021 REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE 2021 DO FUNDO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova a reprogramação do saldo de 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão, para o ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando a deliberação da plenária em 15 de fevereiro de 2021 registrada na Ata 001/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvasa reprogramação do saldo de 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, no valor total de R$ 408.548,44 (quatrocentos e oito mil e quinhentos e quarenta e oito mil e quarenta e quatro centavos), a ser executado no ano de 2021.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E449B91D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 004.2021 RELATÓRIO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2021,DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovaçãodo Relatório de Gestão do Fundo Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente ao 6º bimestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerandoo disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerandoo Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerandoa Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 15 de fevereiro de 2021 registrada na Ata 001/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,referente ao 6º bimestre de 2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9BFDCFEE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N.º 003.2021 2

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos do Fundo Municipal de Assistência Social, para o ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que "Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais"

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que "Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências."

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2020 para ser executado no exercício de 2021.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 12 de fevereiro de 2021 registrada na Ata 001/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas a reprogramação do saldo de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão/PR, no valor total de R$ 2.630.647,07 (dois milhões e seiscentos e trinta mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2021.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D908C6E4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
113_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ANE CAROLINE FIORE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 113 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede à servidora ANE CAROLINE FIORE licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANE CAROLINE FIORE, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126537, a partir de 01 de março de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:970D6465

ASSESSORIA LEGISLATIVA
112_21 - LICENÇA MATERNIDADE - MARCIA FALK BERGER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 112 DE 19 DE FEVEREIRO 2021

Concede licença maternidade à servidora MARCIA FALK BERGER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA FALK BERGER licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 075 de 2021-DRH, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C661481B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
111_21 - LICENÇA PRÊMIO - VILMA FACHINELLO TORTORA LIPRERI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 111 DE 119 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede à servidora VILMA FACHINELLO TORTORA LIPRERI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARLI VILMA FACHINELLO TORTORA LIPRERI, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período de 2005/2010 - 90 (noventa) dias e 2010/2015 - 90 (noventa) dias, a partir de 01 de março 2021, conforme processo n.º 071 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D6C1C34B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
100_21 - EXONERAÇÃO - TAINA MARA BOLSON LISSANDRETTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 100 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera TAINA MARA BOLSON LISSANDRETTI do cargo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada TAINA MARA BOLSON LISSANDRETTI do cargo de MÉDICO GENERALISTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FCDF975B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 010/2021

PORTARIA Nº 010/21

Concede a servidora GRACIELI SOMMER DERITTI Licença Prêmio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GRACIELI SOMMER DERITTI** , licença prêmio, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:3F636D91

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 02/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

A Câmara de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.686.557/0001-15, com sede à Rua Tenente Camargo, 2173, centro, torna público que o edital fica alterado de acordo com o especificado abaixo:

1 – Substituição da expressão "Portfólio" para "Repertório"
A expressão "Portfólio" mencionada nos itens 1.2; 11.5.1 "g"; 11.5.2; 11.5.3; 12.4.2, II; 12.8 foi substituída pela expressão "Repertório".

2 – No subitem 2.1
Onde se lê:
2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.
Leia-se:
2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, integradamente, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet.
2.1.1 Também serão incluídos no objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei nº. 12.232/2010;
II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3 – Subitem 2.5

O subitem 2.5 será revogado.

4 – Subitem 2.7

Fica criado o subitem 2.7, que assim dispõe:
2.7 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

5 – Subitem 9.2

Onde se lê:
9.2 Os envelopes referidos no Subitem 9.1 deverão ser indevassáveis, contando na sua parte externa frontal os seguintes dizeres:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA
(Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação externa ou interna, **e será fornecido de forma padronizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão**).

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF N.º ....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA TÉCNICA – DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF N.º ....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021

ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF N.º ....

Leia-se:

9.2 Os envelopes referidos no Subitem 9.1 alíneas "b", "c", "d" e "e" deverão ser indevassáveis, contando na sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF N.º ....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA TÉCNICA – DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF N.º ....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021
ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF N.º ....

6 – No subitem 11.5.1 alínea a
Onde se lê:
a) currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
Leia-se:
a) currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação.

7 – No subitem 11.5.1 alínea e
Onde se lê:
e) neste item serão apresentados os documentos que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais quantificados no Subitem 11.5.1, letra "a", com a cópia dos mesmos no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, devendo a emissão ser referente ao mês anterior à data da abertura do certame; Obs.: Os documentos do item 5.1.1 I-e, não serão computados no total máximo de 10 (dez) páginas a que se refere o item 5.1.1- I, em relação aos outros itens deste tópico.
Leia-se:
e) neste item serão apresentados os documentos que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais quantificados no Subitem 11.5.1, letra "a", com a cópia dos mesmos no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, devendo a emissão ser referente ao mês anterior à data da abertura do certame; ou através de cópia de contrato de prestação de serviço pessoa física. Obs.: Os documentos do item 11.5.1 "e" não serão computados no total máximo de 10 (dez) páginas a que se refere o item 11.5.1, em relação aos outros itens deste tópico.

8 – No subitem 12.4.1
Onde se lê:
12.4.1 Plano de Comunicação Publicitária (Envelopes n.os 01 e 02), que terá pontuação limitada em **70 (setenta) pontos**, distribuídos nos itens a seguir:
Leia-se:
"12.4.1 Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº. 01), que terá pontuação limitada em **70 (setenta) pontos**, distribuídos nos itens a seguir:"

9 – No subitem 12.4.2, itens I e II
Onde se lê:
I. Capacidade de Atendimento: 15 (quinze) pontos:
a) capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
b) estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;
c) pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre a Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;

II. Portfólio da Licitante: 15 (quinze) pontos:
capacidade técnica revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; **máximo de 15 (quinze) pontos**.

Leia-se:
I. Capacidade de Atendimento: 15 (quinze) pontos:
a) capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área;
b) estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
c) pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre a Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão e a licitante, esquematizado na Proposta;
II. **Portfólio da Licitante: 15 (quinze) pontos**:
capacidade técnica revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento;

10 – No subitem 12.9
Onde se lê:
12.9 Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR) e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.
Leia-se:
12.9 Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), considerando o desconto de 75% (setenta e cinco) sobre a tabela, e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.
11 – No subitem 14.1
Onde se lê:
14.1.1 A(s) proposta(s) de maior percentual de desconto receberá(ão) 100 (cem) pontos.
Leia-se:
14.1.1 A(s) proposta(s) de maior percentual de desconto receberá(ão) 100 (cem) pontos, não sendo permitido, sob pena de desclassificação da licitante, o oferecimento de percentual de desconto acima de 98% (noventa e oito por cento), inclusive.

12 – No subitem 15.1
Onde se lê:
15.1 A pontuação final será obtida a partir do resultado oriundo nos quesitos "técnica" (Item 12 do Edital) e "preço" (Item 14 do Edital),

obedecendo aos seguintes parâmetros: **PF = (PT x 7 + PP x 3) ÷ 10**, sendo:

Leia-se:

15.1 A pontuação final será obtida a partir do resultado oriundo nos quesitos "técnica" (Item 12 do Edital) e "preço" (Item 14 do Edital), obedecendo aos seguintes parâmetros: **PF = (PT x 5 + PP x 5) ÷ 10**, sendo:

13 – No subitem 16.1, a

Onde se lê:

16.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) requerimento de participação na presente licitação, conforme Modelo "C", constante no Anexo II da presente Tomada de Preços, com declaração expressa de aceitação dos termos desta Tomada de Preços e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;

Leia-se:

16.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) declaração de aceitação dos termos do edital, conforme Modelo "C", constante no Anexo II da presente Tomada de Preços, com declaração expressa de responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;

14 – No subitem 16.2, "b" e "d"

Onde se lê:

16.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

b) prova da inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou distrital e municipal**, relativo ao domicílio sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) prova da regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado ou do Distrito onde está sediada a Licitante;

Leia-se:

16.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

b) prova da inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital e Municipal**, relativo ao domicílio sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, ou Certidão de não contribuinte Estadual ou Distrital;

d) prova da regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado ou do Distrito onde está sediada a Licitante; ou Certidão de não contribuinte;

15 – No subitem 16.3, "b"

Onde se lê:

16.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Leia-se:

16.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

16 – No subitem 16.4, "a"

Onde se lê:

16.4 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Certificado de Qualificação Técnica, expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – COENP, sujeitando-se ao cumprimento das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, nos termos do artigo 4º § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/10, para atendimento do artigo 30 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;

Leia-se:

a) Certificado de Qualificação Técnica, expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, sujeitando-se ao cumprimento das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, nos termos do artigo 4º § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/10, para atendimento do artigo 30 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;

17 – No subitem 18.3

Onde se lê:

18.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo: I – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s); II – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários; III – planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc,). IV – tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente.

Leia-se:

18.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo: I – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s); II – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários; III – planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc,), se possível nos termos do artigo 15, caput, da Lei nº. 12.232/2010.

18 – No subitem 28.4

Onde se lê:

28.4 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas Técnica e Financeira e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso à Presidente da Câmara assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitação.

Leia-se:

28.4 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas Técnica e Financeira e da fase de Habilitação serão recebidos, com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso à Presidente da Câmara assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitação.

Para a Comissão Permanente de Licitação, no local e endereço constante do Preâmbulo, às **09:00 horas, do dia 24 de março de 2021**, impreterivelmente, onde ocorrerá a sessão de abertura do Envelope n.º 01 – Proposta Técnica

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:9A294955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 123/2021 - Processo de dispensa nº 14/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de duas licenças de software de documentos e projetos de arquitetura (Autodesk Revit LT), para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5110	08.006.10.122.1001.2055	494	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:650712FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO

Rerratificação do nome da CONTRATADA:
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021
Contrato nº 117/2021
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN**.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0EA21874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 1074/2021, foi autorizada a supressão de meta do contrato, referente aos reajustes inflacionários de serviços glosados.
Ficam suprimidos da planilha original do contrato os valores abaixo especificados:

ADITIVO	**VALOR DE REFERENCIA DO ADITIVO**		**VALORES A SEREM SUPRIMIDOS**
5º TERMO ADITIVO	BM01 AO BM 04	R$ 106.112,73	R$ 6.102,69
	9º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO	R$ 8.199,58	R$ 471,97
	20º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO	R$ 21.315,09	R$ 1.226,90
6º TERMO ADITIVO	BM 14 28/02/2018	R$ 139.598,07	R$ 5.153,96
	9º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO	R$ 8.199,58	R$ 302,73
	20º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO	R$ 21.315,09	R$ 786,95
VALOR A SER SUPRIMIDO DO CONTRATO			**R$ 14.045,21**

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:309DB5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e de psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

CREDENCIADA:

Nº	Nome do profissional	Serviço/Atividade	RESULTADO
01	ANA LUCIA LIPPERT CPF nº 058.094.929-08	Técnico em Enfermagem	HABILITADA

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4EF2F6CA

DRH
EDITAL 025-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS 107-2020

EDITAL Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **22 e 23 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

C	**NOME**	**RG**	**DATA NASC**	**PF**
13º	MARVINA MARIA NESI GIRARDI	66914712	21/12/1962	40
14º	PATRÍCIA APARECIDA BOITO NUNES	54504675 -SSP/PR	13/07/1972	40
15º	IVANILDE MARLI RIBEIRO	8.381.530 2 - SSP/PR	08/02/1978	40

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL - KM 20 - SÃO PIO X

C	**NOME**	**RG**	**DATA NASC**	**PF**
2º	EDILSON RICARDO DE SOUZA	7.768.969-9 -SSP/PR.	13/09/1980	**20**

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:BD2F6B0F

DRH
EDITAL 027-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - URBANO PSS 107-2020

EDITAL Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **22 e 23 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL I) - AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
6º	EDSON DE OLIVEIRA	61633286 - SSP/PR	04/08/1976	50
7º	LUCIENE FERNANDES DA CONCEICAO	100653672	21/04/1990	44

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
44º	DANIELE MORANDI PADILHA TORRES	14294065-5 SSP/PR	19/11/1989	62
45º	CARLIANE GREGORIO CARDOSO	127098638 - SSP / PR	24/09/1994	62
46º	DALVACI GOEDERT PEDROSO	48984150 - SSP/PRR	16/08/1971	60
47º	SUELY VALENTE RANGEL	59589300- SSP/PRR	28/05/1972	60
48º	CLEIDE SILVANIA MENEGATTI MOCELLIN	61937315-SSP/PR	07/11/1975	60
49º	ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI	6.566.961-7 - SSP/PR	31/08/1976	60
50º	ZENI ALVES VALENTE	62562935 - SSP/PRR	05/11/1976	60
51º	MARIA ROSANE DOS SANTOS	75000839 - SSP/PR	10/10/1977	60
52º	RAQUEL SANTOS RODRIGUES ROCHA	15.560.568-5 - SSP/PR	13/01/1978	60
53º	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	6.696.739-5/PR	29/03/1980	60
54º	ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	86957540 - SESP/PR	03/07/1982	60
55º	ALINE BALEN BOTTAN	132969175-SSP/PR	22/07/1984	60
56º	ELIZEZICA BALBINOT	91752824 - SESP/PR	09/10/1984	60
57º	FABIANA VIEIRA	90473832 - SSP/PRR	14/01/1985	60
58º	TATIANE WUIKOSKI	8449847-5-SSP/PR	01/02/1985	60
59º	PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA	89117640 - SSP/PRR	04/06/1985	60
60º	NAIARA INÊS DOMERASKI OSTROWSKI	93600991-SSP/PRR	29/08/1985	60
61º	LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	92194523 - SSP/PR	08/06/1986	60
62º	TATIANE MIOTTO SIMONI	93538587 - SSP/ PR	09/05/1987	60
63º	VANESSA DAPONT	98609474 - SSP/PR	14/12/1989	60

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:33981D14

DRH
EDITAL 028-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-2020

EDITAL Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	OSVALDO BATISTA BRIZOLA	78119713-SP/PR	26/03/1981	66
11º	SIMONI PERGHER	82728163 - SSP/PR	06/04/1983	66
12º	SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	85483390-SSP/PR	18/09/1983	66
13º	GIZELE ANTUNES DA LUZ	10253464-6 - SSP/PR	03/11/1990	66

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI – AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	92639770	13/06/1985	58

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:D0664566

DRH
EDITAL 029-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI - 068-18

EDITAL Nº 029/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de **19 de fevereiro a 19 de março de 2021,** a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota Final
127º	GABRIEL BATISTONI	09/09/1996	80
128º	TAINÁ CITTADIN	26/07/1997	80

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:197EB591

DRH
EDITAL 030-21 PSICÓLOGO- ASSISTENTE SOCIAL- ORIENTADOR SOCIAL PSS 107-2020

EDITAL Nº 030/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **22 e 23 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	FERNANDA FRANZ	98416218-SSP/PR	17/08/1991	75

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	LILIANA TURMINA	79635820-SSP/PR	24/07/1980	71

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN	77208135 - SSP/PR	09/07/1984	75

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A778B52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
053/2021

Portaria nº. 053/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Esportes e Lazer

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JOÃO LEOCADIO DE OLIVEIRA**, portador do RG N.º **5.703.907-8**, para exercer o cargo de Coordenador de Esportes e Lazer, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A6CEB909

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
054/2021

Portaria nº. 054/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ODILIO MAIDANA NETO**, portador do RG N.º **14.604.069-1**, para exercer o cargo de Coordenador de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0BE2878C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2021
Processo Licitatório nº 008/2021
Adjudicação: 19/02/2021
Contratada: **DELMAR CLÍNICA MÉDICA INTEGRATIVA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D7FFD75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2021
Processo Licitatório nº 008/2021
Homologação: 19/02/2021
Contratada: **DELMAR CLÍNICA MÉDICA INTEGRATIVA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CB23BDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 007/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **DELMAR CLÍNICA MÉDICA INTEGRATIVA LTDA**
Valor da Despesa: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
Licitação Dispensa n° 006/2021
Vigência: 19/02/2021 a 20/04/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (244)

Prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 19 de fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:01F30F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 478/96, de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 114/2010, e reunião extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021, registrada na ATA nº 02.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Relatórios das Atividades Socioassistenciais desenvolvidas pela Associação e de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 86.754.207/0001-77, localizada junto a Rua Francisco Fernandes Luiz nº 194, no município de General Carneiro – Paraná. Declaramos que a entidade está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo sua vigência durante 12 meses.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CA1DD3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS-ASSESSORIA PESQUISA E REC HUMANOS S/C LTDA, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, para a participação de agentes públicos em evento de capacitação em gestão pública **"8º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA"**, a ser realizado no período de 23 a 26 fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$4.360,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**.**

CREDOR: DATALEGIS-ASSESSORIA PESQUISA E REC HUMANOS S/C LTDA
CNPJ: 01.031.983/0001-96
ENDEREÇO: Avenida Candido de Abreu, 526, Centro Cívico – Curitiba/PR.
VALOR: R$4.360,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 19 de fevereiro de 2020.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6DB4E5F4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 001/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,00 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, CPF**: 043.352.159-75; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.465,50 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021, para participar de evento de capacitação em gestão pública "8º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA", promovido pela DATALEGIS-ASSESSORIA PESQUISA E REC HUMANOS S/C LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 001/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de fevereiro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2E4F83BD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 002/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,00 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, CPF**: 038.561.249-42; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.465,50 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021, para participar de evento de capacitação em gestão pública "8º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA", promovido pela DATALEGIS-ASSESSORIA PESQUISA E REC HUMANOS S/C LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 002/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de fevereiro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4D2D0046

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 003/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,00 diárias ao senhor **FABIO PLAZA PEREIRA BARBOSA, CPF**: 103.661.199-07; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.465,50 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021, para participar de evento de capacitação em gestão pública "8º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA", promovido pela DATALEGIS-ASSESSORIA PESQUISA E REC HUMANOS S/C LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 003/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de fevereiro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E312E4A3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 004/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,00 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF**: 568.833.669-20; **CARGO:** Vereadora, correspondente a R$1.465,50 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021, para participar de evento de capacitação em gestão pública "8º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA", promovido pela DATALEGIS-ASSESSORIA PESQUISA E REC HUMANOS S/C LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 004/2021.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de fevereiro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:38AD07A5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.007/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS A SERVIDORES PÚBLICOS, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA LOCAL

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a declaração de calamidade pública no âmbito do Município de Goioerê por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Decreto Municipal nº 6.940/2021;
Considerando a situação deficitária de pessoal para atuação no serviço público municipal, causada pelas imposições normativas da Lei Complementar Federal nº 173/2020, potencializada pelas consequências advindas do enfrentamento à pandemia;
Considerando a necessidade de não se comprometer a prestação de serviços públicos no Município de Goioerê, em especial pela quantidade de servidores públicos que se enquadram ao regime de teletrabalho, instituído em ato normativo específico, por serem prosélitos a agrupamento de risco de contágio pelo novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, durante o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.940/2021, concessões de férias, licença-prêmio (licença especial) e licença para tratar de interesses particulares, aos servidores que atuem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, bem como nos demais serviços considerados essenciais.

§ 1º Os servidores não lotados nas Secretarias mencionadas do inciso I que solicitarem a concessão de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares, estarão sujeitos a, no interesse da Administração Pública municipal, por ato motivado, gozarem dos respectivos benefícios somente após o término da vigência do estado de calamidade pública local.
§ 2º O gozo dos benefícios que estejam em curso quando da vigência deste Decreto, por parte dos servidores das Pastas nominadas no inciso I, poderá ser interrompido a qualquer tempo, em virtude de necessidade e interesse público, por ato devidamente motivado.
§ 3º O disposto no § 1º deverá ser avaliado pelos respectivos Titulares das Pastas, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Os servidores públicos que se encontrem, nos termos de ato normativo municipal próprio, enquadrados em grupo de risco para o contágio pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), estão excepcionados do disposto no art. 1º, I, deste Decreto, aos quais será aplicada, quando possível, a sistemática preferencial de concessão de férias e licenças em detrimento do teletrabalho, conforme art. 2º, § 7º, da Portaria 100/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D31FA735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOEMIA
Artigo 1º - A senhora VIVIAN KARLA MOREIRA, portadora do RG. Nº. 7.185.489-2 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Recepção e Atendimento, lotada na Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 12 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5A170588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2021

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando o Decreto Municipal nº 6.987/2021, onde dispõe sobre a atuação da Administração Pública municipal, inclusive internamente, no contexto da pandemia (COVID-19) e estipula medidas públicas de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-COV-2), em especial o § 10 do art. 7º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento preventivo ao servidor ILDENEY BREY BUENO, sem prejuízo da remuneração, subsídio ou vencimento.
Parágrafo único. O servidor não poderá exercer outra atividade profissional durante o período de afastamento sob pena de caracterizar falta funcional.
Art. 2º Fica estabelecido que o servidor poderá ser convocado, a qualquer momento, para retornar ao serviço público, no interesse da Administração Pública.
Parágrafo único. Sob pena de revogação do afastamento temporário, o servidor deverá manter atualizadas as informações de contato (numeral de telefone, e-mail e afins) perante o Departamento de Recursos Humanos, para que em caso de necessidade possa ser convocado para prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas ou prestar serviços pontuais, decorrentes das atribuições do cargo em que se encontra investido."
Art. 3º O período de afastamento não será computado como tempo de efetivo exercício para contagem do estágio probatório.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7294E407

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 88.793,50 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:398A756B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021

CONTRATADO: PNEU BOM LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FF724E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 124.320,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e vinte reais)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:005723C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: BARATAO PNEUS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 64.504,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e quatro reais)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A27ADD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: REINALDO JOSE BOLANHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.752,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:034C94E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.908,00 (cinquenta mil novecentos e oito reais)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:29C07702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,48 (seis mil reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C3740EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 261.419,66 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A43AFE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 77.748,00 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:2162A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: RBR TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atendimento das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê, por solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.062,50 (vinte e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:BF8E8F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 48.272,70 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:42497614

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.235,60 (dez mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:04CCC8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 47.112,00 (quarenta e sete mil cento e doze reais)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:BFA0F5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:66B42FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.127,40 (trinta mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos)

DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FB1AFEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 72.688,50 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1EE1C457

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2.021
CONTRATADO: F G DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.466,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais)
DATA: 19/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:42888BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 09 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outros provimentos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que o Município de Goioxim já editou medidas restritivas a atividade e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde publicada decretando estado de emergência em saúde pública e dando outros provimentos;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

CONSIDERANDO orientações da OMS, para a determinação de um cenário de transmissão com uma velocidade mais alta de propagação do vírus Sars-CoV-2 exige a implementação demedidas mais restritivas, por um período recomendado de dois a três meses;

CONSIDERANDO as novas recomendações da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA, encaminhadas através do Ofício Circular nº. 172/2020 da 5ª Regional de Saúde, ORIENTAÇÃO Nº 07/2020 – SCVSAT/DVVGS/05RS, de 20 de novembro de 2020. Das quais a SESA, apresentou novas recomendações;

CONSIDERANDO o aumento de casos de Covid-19 na região nos últimos 20 dias e consequente aumento da ocupação dos leitos de enfermaria e UTI nos hospitais;

CONSIDERANDO os recentes questionamentos do Ministério Público em relação a atuação das autoridades deste município, responsáveis pela edição, cumprimento e fiscalização das medidas de contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO os últimos registros contendo estabilidade e diminuição de novos casos do novo coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

DECRETA

Artigo 1. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da presente data, as medidas definidas no Decreto nº 05 de 05 de fevereiro de 2021.

Artigo 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e poderá ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR, 19 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:DDE2D75D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 70 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Resolve designar a Servidora LUCIELI KINTOF como Recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde, com escala 12x36, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar a Servidora **LUCIELI KINTOF**, matrícula funcional nº 8333-1**,**para desempenhar as funções como Recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde, com escala 12x36, conforme decreto n° 27/2020.
Artigo 2. Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a contar de 15/02/2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:06A320FB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 71 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Resolve designar a Servidora EDICLEIA MARIA KOSMENKO para desempenhar as funções de Recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde, com escala 12x36, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar a Servidora **EDICLEIA MARIA KOSMENKO**, matrícula funcional nº 3395-1**,**para desempenhar as funções de Recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde, com escala 12x36, conforme decreto n° 27/2020.
Artigo 2. Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a contar de 15/02/2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:35FF09A2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 72 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar, KARINA LEITE, como responsável técnica do PROJETO FEIRA DO AGRICULTOR, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Fica designada, KARINA LEITE, matrícula funcional n. 8133-1, como responsável técnica do PROJETO FEIRA DO AGRICULTOR, junto a Secretaria de Agricultura.
Artigo 2. A execução do serviço dar-se-á mediante prestação de serviço extraordinário, de modo que, a designação para ocupar as funções na Secretaria de Agricultura, não implicarão em prejuízo as atribuições já em execução pela Servidora na Secretaria de Educação.
Artigo 3. Fica concedido a mesma Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários, em consonância com o caput do Artigo 42 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.
Artigo 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:8C535899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2021

O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas / estabelecimentos hospitalares, localizados no município de Guaíra/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares aos usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº. 2019/2017 e Termo de Referência do referido Chamamento.

DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações no Departamento de Compras, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2° andar, Centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento é a partir do **dia 24 de fevereiro de 2021 até o dia 23 de fevereiro de 2022.**

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 18 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C73A7EF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para futuro fornecimento, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2598CD8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras, para execução de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizicola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais na rua Almirante Tamandaré e respectiva Rua Marginal, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

A Comissão Permanente de Licitação, através de suas prerrogativas legais, vem através desta convocar as licitantes habilitadas no certame: empresas **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** e **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**; para abertura dos envelopes n.º 2 – Propostas de Preços, que ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2021, as 15h30min**, no setor de compras e Licitações, Paço Municipal Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

Comunique-se as empresa

Publique-se

Guaíra (PR) em 19 de fevereiro de 2021

VANDERLEI RANGEL DE LIMA

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Membro

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DDA56C3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 05/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/03/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br através do Link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9F3AC857

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FE03B092

PROJUR
DECRETO Nº 147/2021 DATA: 19.02.2021 EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE TÉCNICA PARA ESTUDO PRÉ-ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 288/2020 de 07.12.2020, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.464/2020,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Análise Técnica Para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente com os representantes dos segmentos a seguir:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SETOR	TITULAR	SUPLENTE
Divisão de Proteção Social Básica	Dayara Luzia de Freitas da Silveira RG Nº 103.108-1	Fernando Silva Vilhalva RG Nº 1950161
Divisão de Proteção Social Especial	Keila Marta Inojosa da Silva Francisco RG Nº 142.316.165	Gleissiele Tonelli Dornelles RG Nº 8.558.583-5
Unidades de Acolhimento Institucionais Governamental para Criança e Adolescente	Thaisa Eliara Ghisi Possenti RG Nº 9996.111-2	Valéria de Oliveira RG Nº 1211340

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR	TITULAR	SUPLENTE
Divisão de Divisão de Saúde Mental	Tatiane Mazzucco Rosseto RG Nº 95569285	Ana Lucia Tormem da Silva RG Nº 37914274
Divisão de Atenção Básica	Franciele Granziera Giacomin RG Nº 7878400 8	Carla Paganelli RG Nº 8407282-6

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR	TITULAR	SUPLENTE
Setor de Educação Especial	Elianara de Fátima Falci RG Nº 9.928.6474	**Tamires Cristiane Tramarin RG Nº 9658188-2**

IV – CONSELHO TUTELAR

SETOR	TITULAR	SUPLENTE
Conselho Tutelar	*Edilene Marcia Capatti RG Nº 7.258.141.5*	Jussara de Brito do Nascimento RG Nº 9.113.540-0

Art. 2º A função de integrante da Comissão Municipal de Análise Técnica Para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E45DB60F

PROJUR
PORTARIA Nº 084/2021 DATA: 19.02.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 313/2021 e 693/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Fabiano Melanias Raddatz	8.018.583-9 - SESPII/PR	2019/2020	08/03/2021 a 22/03/2021
Franz Jambersi	3.639.326-2 - SESPII/PR	2017/2018	01/03/2021 a 15/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6A7FDF2F

PROJUR
PORTARIA Nº 085/2021 DATA: 19.02.2021 EMENTA: DESIGNA PREGOEIROS PARA ATUAREM NOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666/1993 e 8.883/1994, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520/2002, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº **038/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem a função de Pregoeiros em Pregões Presenciais e em Pregões Eletrônicos, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), os servidores públicos municipais mencionados a seguir:

Ordem	Nome	Matrícula
•	Maria José Rodrigues Souza	434-1
•	Vanderlei Rangel de Lima	18716-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7DF42B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2.021

DECRETO Nº 027/2.021

SÚMULA: ALTERA E INCLUI MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-

19 DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;

CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o inciso III do artigo 2º e incluir parágrafo único no referido inciso, do Decreto 005/2021 de 18 de janeiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

"III– ***Restaurantes, Lanchonetes, bares, sorveterias e acaíterias ficam autorizadas o funcionamento presencial, com horário máximo restrito, impreterivelmente, até as 19h00min horas com público reduzido conforme orientação prestada pelo fiscal, exclusive, em cada estabelecimento, levando em consideração a metragem, conforme descrito em termo de compromisso assinado pelos proprietários/responsáveis. O descumprimento implicará, em multa aos infratores, estabelecida no parágrafo único do artigo 20º, do Decreto Municipal 005/2021 de 18 de janeiro de 2021. O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, DELIVERY e plataformas digitais, até às 23:00 hrs.***

Parágrafo único – "*No caso das Sorveterias, o atendimento poderá ser realizado pelo serviço DRIVE THRU".***

Art. **2º** - Incluir no artigo 14º do Decreto Municipal 005/2021, parágrafo único:

Parágrafo único – "*Ficam também contemplados no referido artigo os contatos Profissionais dos suspeitos".***

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021**.**

Atenciosamente

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9EE60C62

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2021.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Divulgação através de Locação de Carro de Som, incluindo a gravação dos anúncios, motorista, combustível e demais despesas, para divulgação de eventos, comunicados e campanhas municipais por um período de 12 (doze) meses para atendimento de todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo II.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***LUIZ ANTONIO BUSIGNANI.***
CNPJ: 09.455.739/0001-62.
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 001/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021.
VIGÊNCIA: 19/02/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1658919A

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2020.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2020.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Sistema de Controle Interno; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Fiscalização Municipal. Incluídos os serviços de implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter ou nuvem, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Os serviços deverão ser prestados em estrito cumprimento à Proposta do licitante, quanto a prazos, quantidade e características funcionais dos profissionais alocados, localização da sede de apoio aos serviços, e todos os demais detalhes especificados na Proposta, Todos os elementos e aspectos dos serviços prestados adequar-se-ão às normas e princípios do Direito em vigor, subsistindo a obrigação de adequação imediata durante todo o cumprimento do contrato.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.***
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
VALOR: R$ 168.900,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 040/2020.
ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.
VIGÊNCIA: 29/01/2022.
LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021.
VIGÊNCIA: 19/02/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6914CC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **EDNALDO SILVA DE ARAUJO**, Motorista, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente a 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico como responsável pela manutenção e controle dos veículos e controle da escala de trabalho dos motoristas do Setor de Saúde, conforme dispõe com o Artigo 103 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Cancelar a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva da servidora **IVANI ALVES DE SOUZA**, Enfermeira, a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7ABFB34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Desligar a servidora abaixo relacionada, devido ao término do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, conforme segue:

Nome	Emprego	Data do desligamento
Lucineia da Silva	Técnico em Enfermagem	19/02/2021

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:927106B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 029/2.021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 EM IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10292/2020, que declarou essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO o decurso do tempo da pandemia, e a falta de previsão para o término do risco, e conseqüentemente, o medo, angústia o pânico que tem gerado nas pessoas, com aumento significativo na busca por tratamentos psicológicos;

CONSIDERANDO que as atividades religiosas tem papel demasiadamente importante na vida e na saúde de grande parte da população;

DECRETA:

Art. 1º- As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto.

Art. 2º - Os responsáveis por seus templos ou igrejas deverão antes de retomar suas atividades, assinar termo de responsabilidade na Prefeitura Municipal de Guaraci, juntamente do fiscal, que prestará todas as informações deste Decreto e esclarecerá todas as dúvidas dos mesmos.

Art. 3º - Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I – no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local;

II – preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste decreto;

III – bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento uma das outras;

IV – locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos (do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado). Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos que não possam ser facilmente removidos para este bloqueio;

V – ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionado lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas.

Art. 4º - Recomenda-se que as celebrações sejam transmitidas por web.

Art. 5º - É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 6º - As atividades realizadas pelas entidades religiosas que ocasionem aglomeração de pessoas devem permanecer suspensas.

Art. 7º - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

Parágrafo único. No controle do fluxo de entrada de pessoas deverá, obrigatoriamente, ser vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril e sintomas gripais, bem como ser fornecido o álcool gel.

Art. 8º - Conforme já estabelecido no art. 3º, I, deste Decreto, a lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo, inclusive para igrejas e templos de pequeno porte, desde que essa medida consiga manter o afastamento necessário entre as pessoas.

Art. 9º - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.

Art. 10º - Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras, preferencialmente de tecido e/ou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem freqüentando celebrações em templos religiosos.

Art. 11º - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID19, bem como das regras para o funcionamento das igrejas e templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico (redes sociais, whatsApp, e-mails, e outros), cuja responsabilidade será do líder religioso.

Art. 12º - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pela igreja ou templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação das superfícies.

Art. 13º - A igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos freqüentadores.

Art. 14º - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70% e lixeira sem acionamento manual).

Art. 15º - Pessoas do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros) devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação (internet, entre outros recursos).

Parágrafo único. Os líderes religiosos deverão orientar os fiéis dos riscos da participação dos cultos presenciais das pessoas maiores de sessenta anos e as crianças até doze anos, nas igrejas e templos religiosos.

Art. 16º - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) permanecerão fechados.

Art. 17º - Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.

Art. 18º - Cantinas, lanchonetes, livrarias ou outros pontos com possibilidade de aglomeração de pessoas devem obedecer as normas do Decreto Municipal, obedecendo a metragem, e quantitativo de pessoas.

Art. 19º - Todos os atendimentos individualizados aos membros da igreja devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento necessário entre as pessoas.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo quinze minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

Art. 20º - Nos cultos e celebrações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, poderá ser partilhado pelo líder religioso, sem que haja contato na entrega efetiva aos demais participantes do evento religioso, através de utensílio de cozinha.

Parágrafo único. A preparação do pão deverá ser realizada com todos os cuidados de prevenção ao covid-19, tais como uso de luvas e máscara.

Art. 21º - Durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período, antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.

Parágrafo único. A freqüência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

Art. 22º - Após as celebrações de cultos e missas o local deve ser rigorosamente desinfetado.

Parágrafo único. Deve-se usar álcool 70% ou outro produto de ação similar, principalmente nos locais freqüentemente tocados como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

Art. 23º - Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas (urina, fezes, entre outros), remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão. Finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local com álcool 70%, hipoclorito de sódio (diluído conforme orientação do fabricante no rotulo do produto) ou outros produtos similares.

Art. 24º– Todos os tipos de bebedouros devem ser bloqueados.

Art. 25º - Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 26º - Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento, de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imune deprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 27º - Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme recomendação médica.

Art. 28º - O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais freqüentadores a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 29º - Reuniões internas nos templos para estudos, devocionais, entre outros, devem ser canceladas. Deve ser dada preferência para comunicações por meio de vídeo chamadas ou outros meios de teleconferência.

Parágrafo único. Fica permitido reunião dos membros das igrejas, em caso de extrema necessidade, com até 10 (dez) pessoas respeitadas distanciamento mínimo de 1,5m, com máscaras, para organização de preparação de atividades religiosas.

Art. 30º - Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese. O mesmo vale para encontros de evangelização, outras atividades pastorais ou de promoções sociais patrocinados por paróquias e outras instituições eclesiais.

Art. 31º - Líderes religiosos e fiéis devem evitar a visitação às casas de idosos e/ou doentes, locais de reabilitação de dependentes químicos, presídios, entre outros.

Art. 32º - Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder responsável por aquela celebração/culto, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

Parágrafo único. As igrejas deverão manter, em seu arquivo, separados por datas, os registros do líder responsável por cada celebração/culto, podendo ser solicitadas a qualquer tempo pela Fiscalização Municipal.

Art. 33º - Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

Art. 34º – Em caso de descumprimento de qualquer normativa estabelecida por este decreto, a igreja ou templo ficará com suas atividades totalmente suspensas por 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da constatação da infração.

Art. 35º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário, e terá sua vigência até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021**.**

_____
SIDNEI DEZOTI

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:33027AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1325/2021

SÚMULA: Institui a Revisão do Plano Diretor Municipal de Guaraniaçu e altera a Lei Complementar n° 001, de 06 de outubro de 2008.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Guaraniaçu, aprovado pela Lei Complementar nº 001, de 06 de outubro 2008.

Art. 2º São parte integrante e complementar desta Lei:
I - Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal;
II - Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano da Sede de Guaraniaçu;
III - Anexo III – Mapa do Macrozoneamento Urbano de Guaporé;
IV - Anexo IV – Mapa do Macrozoneamento Urbano de Mato Queimado;
V - os documentos produzidos durante o processo de elaboração da Revisão do PDM, decorrente do Contrato Administrativo nº 2.043, de 13 de agosto de 2018:
Plano de Trabalho;
Análise Temática Integrada;
Diretrizes e Proposições;
Plano de Ação e Investimentos;
Relatórios das atividades.

Art. 3º O Macrozoneamento Municipal, definido na Seção I do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001, de 2008, passa a vigorar conforme Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal – desta Lei.

Art. 4º O Macrozoneamento Urbano definido na Seção II do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001, de 2008, passa a vigorar conforme Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 5º O artigo 14 da Lei Complementar nº 001, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência a formulação e implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável definidos na Agenda 2030, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente."

Art. 6º Os incisos XII, XIV, XVI do artigo 15 da Lei Complementar nº 001, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. .....
XII - recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos urbanos, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº 12.651/2012);
XIV - desenvolver programas para atingir os 9m² (nove metros quadrados) de áreas verdes por habitante, exigidos pela OMS;
XVI - criar um sistema municipal de coleta seletiva adequado (Lei Federal nº 12.305/2010);"

Art. 7º O parágrafo único do artigo 15 da Lei Complementar nº 001, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. .....
Parágrafo único. A reserva legal, conforme previsto na Lei Federal nº 12.651, de 2012, deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, salvo exceções previstas na Lei citada."

Art. 8º O inciso II do artigo 17 da Lei Complementar nº 001, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. .....
II- implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;"

Art. 9º O parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar nº 001, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. .....
Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e alterações posteriores."

Art. 10 Os incisos II e III do artigo 37 da Lei Complementar nº 001, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37. .....
II- Macrozona de Proteção Ambiental;
III- Macrozona Consolidada;"

Art. 11 O *caput* do artigo 39 da Lei Complementar nº 001, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 39. A Macrozona de Proteção Ambiental são as áreas compreendidas ao longo dos ribeirões, córregos, fundos de vales e encostas, localizadas no perímetro urbano, com objetivo de recuperação da mata ciliar na área de preservação permanente, permitir a implantação eixo de lazer e recreação, bem como proteger as áreas com declividade e impróprias para a ocupação densificada, tendo como diretrizes:"

Art. 12 O *caput* do artigo 40 da Lei Complementar nº 001, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. A Macrozona Consolidada caracteriza-se por ser áreas ocupadas já consolidadas, de uso predominantemente residencial, com presença de comércio e serviços complementares a este uso, tendo como diretrizes:"

Art. 13 O artigo 68 da Lei Complementar nº 001, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 68. No prazo máximo de 10 (dez) anos após a promulgação desta Lei, deverá o Plano Diretor Municipal ser revisado, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257/2001."

Art. 14 Fica acrescido o artigo 64-A à Lei Complementar nº 001, de 2008, com a seguinte redação:
"Art. 64-A. Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Guaraniaçu (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006.
§ 1º. O GTP possui caráter estritamente técnico e será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.
§ 2º. A nomeação dos membros do GTP deverá ser realizada por Decreto do Executivo, sendo eles parte do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.
§ 3º. O GTP terá como principais atribuições:
I – elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE;
II – promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;
III – subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
IV – elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;
V – promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do Plano Diretor;
VI – estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
VII – convocar reuniões com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando necessário;
VIII – prestar auxílio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando solicitado."

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Ficam revogados os incisos III e IV do artigo 17 da Lei Complementar nº 001, de 06 de outubro de 2008.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E6BE2A12

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1326/2021

SÚMULA: Institui os Perímetros Urbanos do Município de Guaraniaçu e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O território municipal é divido em áreas urbanas e área rural, para fins urbanísticos e tributários.
§ 1º São áreas urbanas aquelas delimitadas por perímetro urbano.
§ 2º A área rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º Os perímetros urbanos do Município de Guaraniaçu ficam definidos conforme os seguintes anexos, parte integrante e complementar desta Lei:
I - Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede de Guaraniaçu;
II - Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede de Guaraniaçu;
III - Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano de Guaporé;
IV - Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Guaporé;
V - Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano de Mato Queimado;
VI - Anexo VI – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Mato Queimado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis:
I - nº 186, de 10 de dezembro de 2003;
II - nº 187, de 10 de dezembro de 2003;
III - nº 431, de 06 de outubro de 2008;
IV - nº 774, de 17 de dezembro de 2013;
V - nº 835, de 06 de agosto de 2014;
VI - nº 952, de 02 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:15C102E5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1327/2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 433, de 06 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Parcelamento e o Remembramento do Solo para Fins Urbanos.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O inciso X do artigo 4º da Lei nº 433, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º .....
X – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;"

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 433, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º .....
§2º No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no parágrafo 6º do artigo 3º da Lei Federal nº 9785/99:
I - vias de circulação;
II - escoamento das águas pluviais;
III - rede de abastecimento de água potável;
IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar."

Art. 3º O inciso IX do artigo 10 da Lei nº 433, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. .....
IX - licença prévia ou protocolo de instalação do Instituto Água e Terra - IAT;"

Art. 4º O parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 433, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. .....
Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo

responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CAU ou CREA."

Art. 5º O artigo 15 da Lei nº 433, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU ou CREA dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação Instituto Água e Terra - IAT."

Art. 6º O inciso IV do artigo 34 da Lei nº 433, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. .....

IV – anotação de responsabilidade técnica perante o CREA ou registro de responsabilidade técnica perante o CAU;"

Art. 7º O inciso IV do artigo 35 da Lei nº 433, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. .....

IV – anotação de responsabilidade técnica perante o CREA ou registro de responsabilidade técnica perante o CAU;"

Art. 8º Fica acrescido o inciso IX-A ao artigo 4º da Lei nº 433, de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

IX-A – CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;"

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6B374FB5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1328/2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 432, de 06 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, e revoga a Lei n° 512, de 29 de outubro de 2009.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º São parte integrante e complementar desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede;
II - Anexo IA – Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito de Guaporé;
III - Anexo IB – Mapa de Zoneamento Urbano de Mato Queimado;
IV - Anexo II – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZR);
V - Anexo IIA – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZCS1);
VI - Anexo IIB – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZCS2).

Art. 2º O Zoneamento Urbano, disposto nos Anexos I e IA da Lei nº 432, de 06 de outubro de 2008, passa a vigorar conforme os Anexos I, IA e IB desta Lei.

Art. 3º Os usos permitidos, permissíveis e proibidos, como também os índices urbanísticos e parâmetros para ocupação do solo nas Zonas Residencial (ZR) e de Comércio e Serviços (ZCS1 e ZCS2), definidos nos Anexos II, IIA e IIB da Lei nº 432, de 2008, passam a vigorar conforme os Anexos II, IIA e IIB desta Lei.

Art. 4º O artigo 3º da Lei nº 432, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

I- Uso Habitacional: resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório sub classificando-se em:
a) H1 (Habitação unifamiliar): unidade habitacional autônoma e isolada destinada a abrigar uma só família ou, no máximo, 2 (duas) unidades habitacionais por lote separadas por área de circulação externa comum;
b) H2 (Habitação Multifamiliar Vertical): edificação que comporta mais de 1 (uma) unidade residencial autônoma, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso a um logradouro público;
c) H3 (Habitação Unifamiliar em Série): mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
d) H4 (Habitação de Interesse Social): unidade habitacional implantada através de programas habitacionais por entidades promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, cooperativas habitacionais e demais entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação federal;
e) H5 (Habitação Transitória): edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, que recebem hóspedes mediante remuneração, tais como:
• apart hotel;
• hostel;
• hotel;
• motel; e atividades similares.
• pensão;
• pousada;

II- Uso Social e Comunitário – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
a) E1 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO LOCAL – destina-se a atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como:
• ambulatório,
• assistência social,
• berçário,
• biblioteca,
• campo de futebol e atividades similares;
• casa de culto,
• creche,
• escola especial,
• ensino maternal,
• jardim de infância,
• pré-escola,
b) E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL – destina-se a atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como:
• auditório,
• capela mortuária e atividades similares;
• centro de eventos,
• centro de recreação,
• cinema,
• estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus,
• hospital,
• maternidade,
• museu,
• piscina pública,
• pronto socorro,
• ringue de patinação,
• sede cultural,
• sanatório,
• teatro,
• templo religioso,
c) E3 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DE IMPACTO – destina-se a atividades incômodas, que impliquem em concentração de

pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo estudo de impacto de vizinhança, tais como:
• autódromo,
• campus universitário,
• casa de detenção,
• centro de equitação,
• cemitério,
• estabelecimento de ensino de 3º Grau e atividades similares.
• estádio,
• hipódromo,
• kartódromo,
• ossário,
• pista de treinamento,
• penitenciária,
• rodeio,

III - Uso Comercial e de Serviços: resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca de mercadorias pelo sistema de atacado e varejo, visando o lucro e estabelecendo circulação de mercadorias, sub classificado em:

a) CS1 (Comércio e serviço vicinal): caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de atendimento diário e frequente à população local, destinado a suprir suas necessidades imediatas e cotidianas de natureza não-incômoda, não-nociva e não-perigosa que se compatibilizem com o uso residencial, sendo exemplos:
• academia;
• açougue ou casa de carne;
• agência de correios ou serviços postais;
• agências de turismo e de publicidade;
• alfaiataria, ateliê de corte e costura ou ajustes;
• ateliê de pintura, cerâmica, mosaico ou artesanato;
• banca de jornal e revistas;
• bazar;
• bijuteria;
• boutique;
• cafeteria;
• cartório e tabelionato;
• casa de chá;
• comércio de refeições embaladas;
• confeitaria;
• consultórios;
• copiadora;
• corretoras e empresas de seguro;
• despachantes;
• doceria;
• drogaria;
• escritório administrativo;
• escritório de comércio varejista;
• escritório de contabilidade;
• escritório de eletricistas, encanadores, pintores e congêneres;
• escritório de representação e consultoria;
• farmácia;
• floricultura;
• filmes e fotografias;
• frutaria;
• imobiliárias;
• lavanderia;
• manicure;
• mercearia;
• montagem de bijuterias;
• padaria ou panificadora;
• posto de saúde;
• posto policial;
• posto telefônico;
• quitanda;
• reparos de artigos de uso pessoal e doméstico;
• revistaria;
• rotisseria;
• sacolão;
• salão ou instituto de beleza, cabeleireiro ou barbearia;
• sapataria;
• sede de empresa;
• serv-car;
• serviços de autônomos e profissionais liberais;
• serviços de higiene estética e pessoal;
• serviços de informática; e atividades similares.
• venda de especiarias,
• produtos naturais, raízes e plantas;
• videolocadoras; e atividades similares;

b) CS2 (Comércio e Serviço de Centralidade): caracterizado por abrigar atividades de comércio varejista e de prestação de serviços diversificados, destinado ao atendimento eventual da população que devem ter sua localização planejada em relação ao uso residencial por implicarem em concentração de pessoas ou veículos, tais como:
• adega;
• administradora de bens;
• agência bancária;
• agência de empregos;
• agência de jornais, rádio, televisão e congêneres;
• agência de vigilância;
• antiquário;
• armarinhos, casas de barbantes, fitilhos, lãs, linhas ou espumas;
• artefatos de borracha, couro ou plásticos;
• artigos de beleza e cosméticos em geral;
• artigos de cama, mesa e banho;
• artigos de decoração;
• artigos importados;
• artigos para caça e pesca;
• artigos para computadores;
• artigos para festas;
• artigos para jardinagem;
• artigos para presentes;
• artigos religiosos;
• autoescola;
• bar;
• bilhar;
• buffet;
• buffet com salão de festas de pequeno porte;
• cantina;
• casa lotérica;
• centro comercial;
• choperia;
• churrascaria;
• colégios e escolas de pequeno porte;
• clínicas médicas, odontológicas e veterinárias;
• comércio de alimentos para animais;
• comércio de armas e munição;
• comércio de brinquedos e artigos infantis;
• comércio de ferragens e ferramentas;
• comércio de instrumentos musicais, discos, fitas e congêneres;
• comércio de materiais médicos e dentários;
• comércio de material de desenho, de pintura e/ou de artesanato em geral;
• comércio de material elétrico, hidráulico, tintas e vernizes;
• comércio de material escolar ou de escritório;
• comércio de utensílios domésticos, eletrodomésticos, estofados e colchões;
• confecção de carimbos;
• confecção de chaves;
• corretoras de câmbio;
• creches e centros de educação infantil;
• edifício de consultórios;
• edifício de escritórios;
• entidade financeira;
• escritório de comércio atacadista;
• estabelecimento de ensino de cursos livres;
• funerária;
• joalheria;
• laboratório de análises clínicas, radiológicas e fotográficas;
• lanchonete;
• leiteria;
• livraria;
• loja de materiais esportivos;
• loja de móveis;
• loja de tecidos;
• loja de vestuários;
• lonas e toldos;

• luminárias e lustres;
• mercado ou supermercado;
Oficina de reparo de veículos, de funilaria, pintura, galvanização, soldagem, vulcanização;
• ótica;
• papelaria;
• pastelaria;
• pebolim;
• pet shop;
• petiscaria;
• pizzaria;
• produtos de lã ou fibra de vidro;
• relojoaria;
• restaurante;
• revendedora de bebida;
• sauna;
• selaria; sorveteria;
• serviço de lavagem de veículos;
• serviços públicos em geral;
• sinuca; e atividades similares;
• sucos e refresco;
• tabacaria;
• tapetes e cortinas;
• venda de louças, porcelanas, cristais e congêneres;
• venda de material de limpeza;
• vidraçaria e molduras; e atividades similares;
c) CS3 (Comércio e Serviço Regional): destina-se a atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços para atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, odores incômodos e tráfego de veículos pesados, necessitando de análise individual pelos: Poder Executivo e Conselho de Desenvolvimento municipais, de tais atividades como:
• ambulatório, hospital e maternidade;
• asilos;
• auditórios para convenções, congressos e conferências;
• borracharia;
• comércio atacadista;
• comércio de fogos de artifício, gases medicinais e industriais;
• comércio de madeira industrializada;
• comércio de máquinas e implementos para indústrias;
• capela mortuária;
• casa noturna;
• cinema, teatro ou museu;
• clínicas de repouso ou psiquiátricas;
• clube associativo ou desportivo;
• colégios e escolas de maior porte;
• comércio de máquinas e implementos e defensivos agrícolas;
• comércio de sucatas;
• comércio de veículos e acessórios;
• conventos ou mosteiros;
• depósito e comércio de material de construção;
• distribuidores de bebidas;
• entreposto;
• espaços para exposições;
• estacionamentos;
• estofamento e tapeçaria;
• estacionamento comercial;
• faculdade e universidades;
• ferro velho;
• gráfica;
• hipermercado;
• hospital veterinário;
• hotel para animais;
• igrejas, templos e locais de culto em geral;
• internato; juizado de menores;
• marmoraria;
• madeireira;
• motel;
• orfanato;
• quadras e salões desportivos;
• recapagem de pneus; e atividades similares;
• salões de festa; e atividades similares;
• shopping; e atividades similares.

d) CS4 (Comércio Especial): destina-se a atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo estudo de impacto de vizinhança, tais como análise individual pelo Poder Executivo Municipal, tais como:
• aeroporto;
• agenciamento de cargas;
• aluguel e arrendamento de veículos, máquinas e equipamentos pesados;
• autódromo e kartódromo;
• base de treinamento militar;
• canil;
• cemitério;
• centro de controle de voo;
• centro de reintegração social;
• centro de socioeducação para cumprimento de medida restritiva de liberdade;
• circos e parques de diversões;
• comércio varejista de combustíveis;
• comércio varejista de derivados de petróleo;
• comércio varejista de grandes equipamentos;
• corpo de bombeiros;
• depósito e/ou usina de tratamento de resíduos;
• estação de controle e depósito de gás;
• estação de controle, pressão e tratamento de água;
• estação de tratamento de esgoto;
• estação ou subestação reguladora de energia elétrica ou telecomunicações;
• garagens de frota de veículos;
• garagens de veículos de grande porte;
• grandes oficinas de lataria e pintura;
• grandes oficinas;
• guarda móveis e guarda volumes;
• hipódromo; jardim botânico;
• jardim zoológico;
• oficina mecânica de veículos;
• oficinas de compressores;
• oficinas de dedetização;
• ossuário;
• penitenciária ou casa de detenção;
• posto de gasolina;
• posto de venda de gás liquefeito;
• quartéis;
• radioterapia;
• reciclagem;
• reservatórios de águas;
• retífica e recapagem de pneus;
• revendedores de veículos e serviços mecânicos autorizados;
• serviço de bombas de combustível para abastecimento de veículos de empresa;
• serviços de coleta de lixo;
• serviços de jato de areia;
• serviços de rádio e difusão;
• silo;
• soldagens em geral;
• terminal de ônibus;
• torre de telecomunicação;
• transportadora;
• usina de incineração; e atividades similares.

IV – Uso Industrial: resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
a) I1 (Indústria Caseira): destina-se a micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno:
• artigos de escritórios;
• artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial;
• artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não;
• artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados;
• estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis;
• estruturas de madeira e artigos de carpintaria;
• fabricação de balas e doces caseiros;
• fabricação de calçados;

• malharia e fabricação de tecidos elásticos;
• microcervejaria;
• produtos de perfumaria e velas;
• todas as atividades da indústria editorial e gráfica; e atividades similares;
b) I2 (Indústria Incômoda): caracterizada por atividades industriais de pequeno porte, cujo processo produtivo seja complementar e compatível com o meio urbano, não ocasionando inconveniente à saúde bem-estar e segurança das áreas vizinhas ou não gerando tráfego ou poluição ao meio ambiente, tais como:
• artefatos diversos de couros e peles (exceto calçados, artigos de vestuário e selaria);
• artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada (exceto móveis e chapéus);
• artefatos e móveis de madeira torneada;
• artigos diversos de material plástico, fitas, brindes, objetos de adornos;
• confecções de roupas e artefatos de tecido;
• fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso;
• fabricação e engarrafamento de bebidas;
• industrialização de produtos de origem animal;
• industrialização de produtos de origem vegetal;
• reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos;
• serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes; e atividades similares;
c) I3 (Indústria Nociva): caracterizada pela indústria de grande porte e atividades incômodas ou nocivas, envolvendo transformação de produtos agrícolas ou indústrias cujos processos devam ser submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de seus efluentes, estando sujeita à aprovação do Instituo Água e Terra – IAT, para sua instalação no Município, tais como:
• acabamento de superfícies (jateamento);
• aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras;
• artefatos de papel não associada à produção de papel;
• artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão;
• beneficiamento de borracha natural;
• beneficiamento e preparação de carvão mineral não associado à extração;
• beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas;
• beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
• concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla;
• sabão, detergentes e glicerina;
• desdobramento de madeiras (exceto serrarias);
• serralheria;
• elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;
• fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exceto artigos de vestuário;
• fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
• fabricação de artigos de metal sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
• fabricação de fermentos e leveduras;
• fabricação de peças, ornatos e estruturas de fibrocimento;
• fabricação de cimento;
• fabricação de tecidos especiais;
• fabricação de material cerâmico;
• fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido (exceto cerâmica);
• fabricação de vidro e cristal;
• fabricação de vinagre;
• fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos;
• máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática;
• lavação e amaciamento;
• acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens;
• máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição;
• material elétrico;
• produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão metalurgia dos metais e ligas não ferrosas em formas primárias, inclusive metais preciosos;
• produção de laminados de aço;
• preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco não especificadas ou não classificadas;
• produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exceto refinação de produtos alimentares;
• resinas e fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos;
• siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa;
• tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
• refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação;
• resfriamento e distribuição de leite;
• todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;
• usinas de produção de concreto, beneficiamento de minerais com flotação; e atividades similares;
d) I4 (Indústria Perigosa): caracterizada pela indústria de grande porte com atividades incômodas potencialmente nocivas e perigosas, cujo processo produtivo gere efluentes sólidos, líquidos ou gasosos, ruídos, vibrações, emanações ou radiações que possam causar perigo à saúde, ao bem estar e à segurança da população e que exijam, em seu processo produtivo, a instalação de métodos adequados de controle e tratamento de seus efluentes, nos termos da legislação pertinente, tais como:
• abatedouros, frigoríficos e charqueadas;
• preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal;
• curtimento e outras preparações de couros e peles;
• fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo;
• fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura;
• fabricação de carvão vegetal, ativado e Cardiff;
• fabricação de corantes e pigmentos;
• fabricação de papel e/ou celulose;
• fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena;
• produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo- inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira;
• fabricação de pilhas, baterias e acumuladores;
• fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas;
• preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado;
• preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios;
• recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais;
• tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos;
• refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais;
• usinas de produção de concreto asfáltico e demais indústrias químicas, de fertilizantes e petroquímicas; além de atividades similares."

Art. 5º O artigo 35 da Lei nº 432, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços é obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o estabelecido no Código de Edificações e Obras do Município."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 512, de 29 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E7120110

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1329/2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 435, de 06 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Guaraniaçu.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 435, de 06 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. .....
Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de 2015 ou norma superveniente do órgão regulador."

Art. 2º O parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 435, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. .....
Parágrafo único. Deverá ser atendido o limite máximo de obras permitido por responsável técnico, de acordo com resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA."

Art. 3º O artigo 17 da Lei nº 435, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA."
Art. 4º O parágrafo 1º do artigo 18 da Lei nº 435, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. .....
§ 1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART ou RRT de substituição, sob pena de não poder prosseguir a execução da obra."

Art. 5º O inciso XI do artigo 22 da Lei nº 435, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. .....
XI - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de projeto e execução;"

Art. 6º A alínea *d* do parágrafo 2º do artigo 34 da Lei nº 435, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34. .....
§2º .....
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA."

Art. 7º O parágrafo 3° do artigo 64 da Lei nº 435, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 64. .....
§ 3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, 2015, na seguinte proporção:

Número Total de Vagas	Vagas Reservadas
Até 10	facultado
De 11 a 100	1 (uma)
Acima de 100	2% (dois por cento)

„

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:72EA4A6A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1330/2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 434, de 06 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Guaraniaçu.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º São parte integrante e complementar desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede;
II - Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano do Distrito de Guaporé e de Mato Queimado;
III - Anexo III – Mapa do Sistema Rodoviário Municipal;
IV - Anexo IV – Modelos das Vias.

Art. 2º O Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede, disposto no Anexo I da Lei nº 434, de 06 de outubro de 2008, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Mapa do Sistema Viário Urbano do Distrito de Guaporé e de Mato Queimado, para fins da aplicação do disposto na Lei nº 434, de 2008, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 4º O Mapa do Sistema Rodoviário Municipal, disposto no Anexo III da Lei nº 434, de 2008, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 5º Os Modelos das Vias, definidos no Anexo IV da Lei nº 434, de 2008, passam a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei.

Art. 6º O artigo 12 da Lei nº 434, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. As Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana deverão comportar no mínimo 25 (vinte e cinco) metros, contendo:
I - 4 (quatro) pistas de rolamento para veículos, de no mínimo, 3 (três) metros cada;
II - 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,25m (dois metros e vinte e cinco centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3 (três) metros cada.
IV - 1 (um) canteiro central com ciclovia bidirecional de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros)."

Art. 7º O artigo 13 da Lei nº 434, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. As Vias Coletoras ou Marginais de Fundo de Vale Urbana deverão comportar no mínimo 18 (dezoito) metros, contendo:
I - 2 (duas) pistas de rolamento para veículos, de no mínimo, 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II- 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III- 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3 (três) metros cada."

Art. 8º O artigo 15 da Lei nº 434, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) metros, contendo:
I - 2 (duas) pistas de rolamento para veículos, de no mínimo, 3 (três) metros cada;
II- 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III- 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) cada."

Art. 9º O artigo 16 da Lei nº 434, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual e federal ou ferroviário será obrigatório a reserva de uma faixa non aedificandi de 15 (quinze) metros para a implantação de uma via margeando a rodovia ou ferrovia, a exceção quando houver um plano especial da via definido pela Prefeitura."

Art. 10 O parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 434, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. .....
Parágrafo único. A manutenção e implantação de passeios públicos será de responsabilidade do Executivo Municipal em conformidade com a Nota Técnica Conjunta nº 01/2018 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência e Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado do Paraná."

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:61A1F3F9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1331/2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 436, de 06 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Guaraniaçu.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O inciso VII do artigo 38 da Lei nº 436, de 06 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38. .....
VII- haverá instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, dotadas de aberturas para ventilação ou aparelhos exaustores;"

Art. 2º O parágrafo único do artigo 42 da Lei Municipal nº 436, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 42. .....
Parágrafo único. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem documentos que atestem a Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho."

Art. 3º O artigo 80 da Lei nº 436, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 80. A permanência de animais nas vias ou logradouros é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitar sem a presença de um responsável.
Parágrafo único. Os danos e perdas causados pelos animais a terceiros ou ao patrimônio público será de total responsabilidade de seus respectivos proprietários."

Art. 4º O artigo 81 da Lei nº 436, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 81. Os animais soltos, encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, poderão recolhidos ao depósito do Município ou outro local que convenha, desde que sejam providenciadas condições de segurança, inclusive alimentar, higiene e respeito ao animal."

Art. 5º O parágrafo único do artigo 82 da Lei nº 436, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 82. .....
Parágrafo único: Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação, ou dar outra destinação em caso de licitação negativa, atentando para o bem-estar animal."

Art. 6º O parágrafo 2º do artigo 88 da Lei nº 436, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 88. .....
§2º. Na área em volta do perímetro urbano, denominada cinturão verde, ficam proibidas queimadas e a aplicação de inseticidas ou qualquer outro produto que venha a pôr em risco a população e a instalação de atividade que cause incômodo à população; devendo ser incentivada a cultura orgânica nestas áreas."

Art. 7º O *caput* do artigo 89 da Lei nº 436, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 89. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº 12.651/12, denominada Código Florestal, estabelecem."

Art. 8º O artigo 149 da Lei nº 436, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 149. Serão considerados infratores da lei:
I – todo aquele que cometer, mandar, induzir ou auxiliar alguém a praticar infração;
II – os que, sem motivos de força maior ou sem impedimento, se recusarem a servir como testemunha no ato de uma infração ou contravenção;
II – os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator."

Art. 9º Fica acrescido o inciso III ao artigo 150 da Lei nº 436, de 2008, com a seguinte redação:
"Art. 150. .....
III - os menores de dezoito anos que agiram sem discernimento."

Art. 10 Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 154 da Lei nº 436, de 2008, com a seguinte redação:
"Art. 154. .....
Parágrafo único. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei."

Art. 11 Ficam acrescidos os incisos VI e VII ao artigo 155 da Lei nº 436, de 2008, com a seguinte redação:
"Art. 155. .....
VI – nome e assinatura de quem o lavrou;
VII – data de emissão"

Art. 12 Ficam acrescidos os parágrafos 1º a 5º ao artigo 156 da Lei nº 436, de 2008, com a seguinte redação:
"Art. 156. .....
§1º. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais ou outros funcionários para isso designados pelo Município.
§2º. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas desta Lei que for levada ao conhecimento da Secretaria competente por qualquer servidor municipal ou qualquer cidadão que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§3º. Recebendo a comunicação de que trata o parágrafo anterior, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.
§4º. Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo o respectivo auto, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
§5º. É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado."

Art. 13 Fica acrescido o inciso VI ao artigo 157 da Lei nº 436, de 2008, com a seguinte redação:
"Art. 157. .....
VI – data de emissão."

Art. 14 Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 158 da Lei nº 436, de 2008, com a seguinte redação:
"Art. 158. .....
§1º. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa testemunhada, fazendo-se por escrita a observação e assinando as testemunhas de fato.
§2º. No caso de recusar as testemunhas a assinar, a recusa será tomada por termo, coligindo o atuante os elementos de prova suficientes à abertura do processo de execução."

Art. 15 Ficam acrescidos os parágrafos 1º a 4º ao artigo 159 da Lei nº 436, de 2008, com a seguinte redação:
"Art. 159. .....
§1º. Prescreve em 15 (quinze) dias o direito de retirar objetos apreendidos.
§2º. No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.
§3º. As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido, se próprias para o consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social ou, se impróprias, deverão ser inutilizadas.
§4º. Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei."

Art. 16 Ficam acrescidos os incisos IV, V, VI e VII ao artigo 160 da Lei nº 436, de 2008, com a seguinte redação:
"Art. 160. .....
IV – a natureza da infração e o motivo da apreensão;
V - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas;
VI - identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
VII – data de emissão."

Art. 17 Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 167 da Lei nº 436, de 2008, com a seguinte redação:
"Art. 167. .....
Parágrafo único. O grau será definido considerando-se as circunstâncias atenuantes ou agravantes de cada caso, sendo que:
I - Grau Mínimo: entre 0,5 (meia) a 20 (vinte) Unidade Fiscal do Município – UFM;
II - Grau Médio: entre 21 (vinte e uma) e 100 (cem) Unidade Fiscal do Município – UFM;
III - Grau Máximo: entre 101 (cento e uma) e 500 (quinhentas) Unidade Fiscal do Município – UFM."

Art. 18 Ficam acrescidos os parágrafos 1º a 5º ao artigo 170 da Lei nº 436, de 2008, com a seguinte redação:
"Art. 170. .....
§1º. Em seguida, será o processo concluso ao chefe da fiscalização, que julgará de seu mérito, firmando a penalidade cabível ou julgando improcedente o auto.;
§2º. Ao infrator será dado conhecimento da decisão proferida, pessoalmente ou através da publicidade pela imprensa local ou por editais afixadas em lugar público;
§3º. Se a decisão proferida confirmar o julgamento preliminar, mantendo as multas, serão estas, uma vez pagas na forma da Lei, recolhidas à receita municipal, pela rubrica própria.
§4º. Quando a pena determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será fixado ao infrator o prazo de até 30 (trinta) dias, para o início do seu cumprimento, e prazo razoável para sua conclusão, definido pelo Poder Público;
§5º. Esgotado o prazo, do qual trata o parágrafo anterior, sem que haja o infrator cumprido a obrigação, a Prefeitura providenciará a execução da obra ou serviço, observadas as formalidades legais."

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Fica revogado o artigo 83 da Lei Municipal nº 436, de 06 de outubro de 2008.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:90BE0009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA BIELLA E BIELLA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **BIELLA E BIELLA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rod. Br 277 km 536 s/n – Mato Queimado – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 00.410.828/0001-18, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Marcelo Biella, RG nº 8.091.912-3/Pr e CPF nº 033.538.049-27, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 2283 firmado em 20.02.2020 entre as partes acima identificadas, para Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, hidrostático hidráulico), nos maquinários deste Município, licitado através da licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de vigência de 20.02.2021 para 20.08.2021. Inclui-se o valor de R$ 48.343,80 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais oitenta centavos) no total do contrato para fins de alimentação do sistema SIM-AM.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 19 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:94BFDDF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 028 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr.ª Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Funcional : 04.121.0003.2304 Ger.Serv.Ger.e Aquis.Perm.Secret.Mun.Planej.Projetos

42 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 27.000,00

TOTAL R$ 27.000,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Funcional : 04.121.0003.2304 Ger.Serv.Ger.e Aquis.Perm.Secret.Mun.Planej.Projetos

43 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 27.000,00

TOTAL R$ 27.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F30AC469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N º04/2021

Origem: Dispensa de Licitaçãonº03/2021
Contrata:Associação de Catadores de Materiais RecicláveisACMR - GUARA
CNPJ:18.319.241/0001-63
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto "Contratação de Associação de Catadores de Matérias Recicláveis ACMR-Guara Em Atendimento ao Departamento de limpeza Publica, Secretaria De meio Ambiente e desenvolvimento sustentável peloperíodo de 2 (dois) meses.
Valor Global:R$ 140.000,00 (cento e quarenta milreais.)
Dotação Orçamentaria: *13.001.04.122.0017.2.376.3.3.90.39.00.0 OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA*

Data 19/02/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E22B0FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)
"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 007/2021

(Republicado por haver saído com incorreções)

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, conforme abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
OSMAR ONORATO RODRIGUES	089.093.239-57	PRESIDENTE
MARCOS ROBERTO GALDINO	025.559.739-82	1º Membro da equipe de apoio
ELIAS BRITES DA COSTA	567.172.379-53	2º Membro da equipe de apoio
LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO	057.646.219-50	3º Membro da equipe de apoio
JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA	028.489.209-20	4º Membro da equipe de apoio

Parágrafo único – Na ausência e impedimento do Presidente titular será o mesmo substituído pelo 1º membro da equipe de apoio, o qual terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 2 º - É concedida aos servidos efetivos membros da Comissão Permanente de Licitação a seguinte gratificação:

De R$ 500,00 (quinhentos reais) aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação;
De R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor designado para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias, em especial, o Decreto nº 2.665/19.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 19 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D6A51049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA INES DOS SANTOS DA COSTA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 080/2021

"EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA INES DOS SANTOS DA COSTA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Sra. INES DOS SANTOS DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.499.144-6 e inscrita no CPF sob nº 587.844.389-91, **do Cargo efetivo de professora lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B15D8266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA INES DOS SANTOS DA COSTA DO CARGO DE PROFESSORA - PSS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 081/2021

"EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA INES DOS SANTOS DA COSTA DO CARGO DE PROFESSORA - PSS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Sra. INES DOS SANTOS DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.499.144-6 e inscrita no CPF sob nº 587.844.389-91, **do Cargo de professora – PSS lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Departamento. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F5C9E971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA O SENHOR DEREK MIRANDA DE SOUZA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE"

PORTARIA Nº 082/2021

"NOMEIA O SENHOR DEREK MIRANDA DE SOUZA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor DEREK MIRANDA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9973132-0 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 089.409.279-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:253DD147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: DECRETA A CONTINUIDADE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 029/2021.

Súmula: DECRETA A CONTINUIDADE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o agravamento da situação do quadro epidemiológico, no Município, conforme evidenciado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o estado de intransitabilidade da PR 405, em decorrência da ausência de medidas de conservação, das fortes chuvas e das inundações que ocorreram nos meses de janeiro e fevereiro deste ano;
CONSIDERANDO que ainda não foram contemplados no Plano Nacional de Vacinação da COVID19 os profissionais da área da educação;
CONSIDERANDO que não há estudo técnico a respeito dos riscos de infecção pela COVID19 durante o retorno das aulas presenciais;
CONSIDERANDO que zelar a proteção a saúde de crianças e adolescentes é dever do Poder Público Municipal; e
CONSIDERANDO o parecer emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Guaraqueçaba, o qual recomendou a continuidade da suspensão das aulas presenciais.
DECRETA:
Art. 1º As aulas presenciais da rede pública municipal de ensino continuaram suspensas até 30/06/2021.
§ 1º A suspensão das aulas presenciais não infere no calendário escolar, sendo mantida as demais atividades administrativas e de ensino remoto.
§ 2º As aulas de ensino remoto iniciarão conforme previsto no calendário escolar para o ensino fundamental e infantil.
Art. 2º As aulas não presenciais serão aplicadas por meio da entrega de apostilas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação com base no organograma de conteúdo apresentado pelo Núcleo regional de Educação.
Parágrafo único. A periodicidade das apostilas disponibilizadas será quinzenal.
Art. 3º As apostilas serão entregues diretamente aos pais de alunos que deverão assinar a retirada e seguir as orientações presentes na cartilha.
Parágrafo único. Os pais que deixarem de entregar as apostilas com os exercícios das crianças sem justificativa terão os fatos encaminhados ao conselho tutelar para providencias.
Art. 4º Mediadas complementares a este decreto serão editadas por resolução da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 19 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6ECD8C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 8º - Ficam suspensos (as), no âmbito do Município de Honório Serpa – PR:
I – A suspensão de aulas presenciais em todas as unidades da rede municipal de ensino, inclusive nos CMEIs;
II – As escolas da rede municipal de ensino do município de Honório Serpa iniciarão o ano letivo de 2021 de forma remota.
III – *As atividades remotas iniciarão no dia 18 de fevereiro de 2021 nas escolas municipais: Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos, Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck, Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel e Centro de Educação Infantil Raio de Luz, de acordo com o calendário escolar 2021.*
IV – *As atividades escolares não presenciais ofertadas pelas instituições de ensino, são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou componente curricular para interação com o estudante por meio de orientações impressas, apostilas, livros didáticos, estudos dirigidos, redes sociais, vídeos aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outros assemelhados, definidas a partir da proposta Pedagógica Curricular.*
V – Fica suspenso o transporte escolar dentro e fora do Município a partir de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2° - Este decreto retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2021, entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial o decreto 147/2020.

Município de Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:1C363999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PMHS

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 20/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, informa que foi procedida a seguinte RETIFICAÇÂO ao edital supra referido, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE, PARA TRANSPORTAR TRABALHADORES RESIDENTES EM HONÓRIO SERPA PARA TRABALHAREM EM EMPRESAS LOCALIZADA NO POLO INDUSTRIAL DE CORONEL VIVIDA ,** conforme segue:

No Item 8.1.4. subitem 8.1.4.3:

Onde se lê: 8.1.4.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, com ano de fabricação e modelo não inferior a 2000;

Leia-se : 8.1.4.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, com ano de fabricação e modelo **não inferior a 2006;**

No Item 17. Subitens 17.1.1 e 17.1.2

Desconsidera-se a redação dos itens que diz:

17.1.1. O pagamento será parcelada em 3 vezes, conforme Termo de referencia;
17.1.2. Após a aprovação final do projeto pelo DER, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal no valor da parcela;

Em virtude da não alteração substancial na geração da proposta , mantém-se inalterado o
prazo de abertura da presente licitação .

Honório Serpa – PR, 19 de fevereiro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:13FD4C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°03/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item 01 **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** , inscrita no CNPJ 00.331.788/0033-04, estabelecida na RUA JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO ,3033 – CIC , CURITIBA - PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 19.200,00 (Dezenove e duzentos Reais);**do pregão que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADO – POD, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 19 de fevereiro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 03/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADO – POD, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR,** em favor das empresas, conforme segue: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** , inscrita no CNPJ 00.331.788/0033-04, estabelecida na RUA JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO ,3033 – CIC , CURITIBA - PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 19.200,00 (Dezenove e duzentos Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4FCBBAB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE AMOSTRAS REPROVADAS – PREGÃO 01/2021 – PMHS

RELATÓRIO DE AMOSTRAS REPROVADAS – PREGÃO 01/2021 – PMHS

Conforme previsto no item 05 do edital do pregão Presencial 01/2021-PMHS, segue abaixo o relatório das amostras analisadas pela comissão de avaliação, nomeada através da portaria 19/2019 de 31 de outubro de 2019, com as respectivas justificativas de reprovação.

ITEM 43 – CHÁ DE CAPIM CIDREIRA

PROPONENTE: R.C. FERREIRA E CIA LTDA -ME

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO ANALISE
43	CHÁ DE CAPIM-CIDREIRA, embalagens de no mínimo 15g, contendo no mínimo 15 saches.	REPROVADA

JUSTIFICATIVA: A amostra apresentada da Marca Prenda, possui 10 saches, e peso de 10 g, inferior ao descritivo.

ITEM 82 – LENTILHA

PROPONENTE: R.C. FERREIRA E CIA LTDA -ME

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO ANALISE
82	LENTILHA – Tipo I, classe médioa, nova de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados o/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 500g do produto. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	REPROVADA

JUSTIFICATIVA: A empresa não apresentou amostra do produto.

ITEM 98 – MILHO PARA PIPOCA

PROPONENTE: R.C. FERREIRA E CIA LTDA -ME

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO ANALISE
98	MILHO PARA PIPOCA, tipo I, duro classe amarelo. Embalagem com 500 gramas	REPROVADA

JUSTIFICATIVA: A empresa não apresentou amostra do produto.

Honório Serpa – PR, 17 de fevereiro de 2021.

JOCELI APARECIDA COLLA VAZ
Departamento de Saúde

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Departamento de Assistência Social

MAYLA G. G. RODRIGUES
Nutricionista

JORACI PADILHA RAMOS
Departamento de Educação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:89DE8C84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõem sobre gratificação a Servidora Municipal Erica Patrícia Vieira.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 731/2017, artigo 137 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal **Erica Patrícia Vieira** matrícula **1956922**, gratificação de 80% sobre o seu salário base em decorrência de serviços desenvolvidos no Departamento Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:45BA609B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 19/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõem sobre gratificação a Servidora Municipal Deisimara Vivian Tubin.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 731/2017, artigo 137 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal **Deisimara Vivian Tubin** matrícula **1929101,** gratificação de 80% sobre o seu salário base em decorrência de serviços desenvolvidos no Departamento Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:4788F0CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõem sobre gratificação a Servidora Municipal Ana Claudia da Conceição da Silva.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 731/2017, artigo 137 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal **Ana Claudia da Conceição da Silva** matrícula **1955001,** gratificação de 50% sobre o seu salário base em decorrência de serviços desenvolvidos no Departamento Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:DCF88051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 3º Quadrimestre de 2020 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 14h:30min do dia 26 de fevereiro de 2021, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Biblioteca Cidadã, Centro, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 12 de fevereiro de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:428D9FB5

CHEFIA DE GABINETE
PROJETO DE LEI Nº 01/2021

PROJETO DE LEI Nº 01/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguaraçu/PR., a promover recomposição salarial, convalida atos do Poder Executivo e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve PROPOR à Colenda Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, servidores do quadro de provimento efetivo do Magistério, empregados públicos e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo desta municipalidade, alcançando, inclusive, o quadro de pessoal do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, determinando-se, ainda, a plena e imediata aplicação da Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

§1.º - A recomposição salarial dar-se-á em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente (IPCA/IBGE) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no período de janeiro/2020 à dezembro/2020, divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, a qual integra a presente Lei e aplicar-se-á nos termos que abaixo se especifica:

§2.º - A eficácia da recomposição disposta no caput deste artigo dar-se-á à partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 003, de 24/01/2017, passando a ser os vencimentos do cargo de Procurador Jurídico do Município os referentes ao símbolo CC-1 da Estrutura de cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

Parágrafo Único. A eficácia da aplicação do constante no caput deste artigo dar dar-se-á à partir de 01/01/2021.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro do exercício financeiro de 2021

IGUARAÇU/PR, 04 DE JANEIRO DE 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3118DC37

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 56/2021.

PORTARIA N° 56/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 22 de fevereiro de 2021, a servidora CRIZALIA DE LIMA FEREIRA – RG n° 9.420.867-0,gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 19 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:051A115A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 55/2021

PORTARIA N° 55/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°.Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA– RG n°9.294.092-6-, o valor máximo de gratificação mensal, prevista no artigo 47, inciso II da Lei Municipal 02/20214, sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da lei já referida

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 18 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:18DC18E7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 57/2021.

PORTARIA N° 57/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E: Conceder o retorno a pedido, a contar de 17/02/2021, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura, da licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, concedida através do Decreto nº 048/2020, ao Servidor Pública Municipal, Sr. Romeu Helbel, Motorista.

Iguaraçu, 19 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B01340DA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 73/2021

DECRETO N.º 73/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação doDiretor do Departamento Municipal de Habitação.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeadoo Sr. Claudemiro Luiz Batista, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 6.520.283-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 021.030.679-32, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de Diretor do Departamento Municipal de Habitação, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/02/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:99D421C3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 74/2021

DECRETO N.º 74/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Juliano Firmino dos Santos, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 8.776.349-8/SSP-PR e inscrito no

CPF/MF sob n.º 042.481.959-76, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 17/02/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:41451018

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2020.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 14:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, localizada à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Biblioteca Cidadã, Centro, nesta cidade.

Fundo Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2021.

CRISTIANE VASCONCELOS JUNQUEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C7AC6428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 006/2021

Ref: Contrato n.º 036/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 002/2021
Compromisso de Fornecimento nº 006/2021
Registro de Preços nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Connectgov Ltda,
CNPJ n° 38.047.263/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Itens 2, 18, 21, 22, 23, 24, 28.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2021 até 17/02/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 002/2021 e registro de preços nº 002/2021, em 18/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9819EEB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 005/2021

Ref: Contrato n.º 035/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 002/2021
Compromisso de Fornecimento nº 005/2021
Registro de Preços nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: K. Buski Porto ME,
CNPJ n° 27.840.041/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Itens 27, 29, 30.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2021 até 17/02/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 002/2021 e registro de preços nº 002/2021, em 18/01/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7534FD03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 004/2021

Ref: Contrato n.º 034/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 002/2021
Compromisso de Fornecimento nº 004/2021
Registro de Preços nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Crysthofer Pyl Cury 00663944147,
CNPJ n° 40.316.596/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2021 até 17/02/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 002/2021 e registro de preços nº 002/2021, em 18/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2987F2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021

Ref: Contrato n.º 033/2021

Assunto: Pregão Presencial nº 002/2021
Compromisso de Fornecimento nº 003/2021
Registro de Preços nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Mister Micro Paraná Ltda,
CNPJ n° 01.518.425/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Item 20.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2021 até 17/02/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 002/2021 e registro de preços nº 002/2021, em 18/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BB0033B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021

Ref: Contrato n.º 032/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 002/2021
Compromisso de Fornecimento nº 002/2021
Registro de Preços nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: A.G.S. Comercial Eireli ME,
CNPJ n° 24.435.379/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Itens 1, 5, 19, 25.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2021 até 17/02/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 002/2021 e registro de preços nº 002/2021, em 18/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9EC1B83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021

Ref: Contrato n.º 031/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 002/2021
Compromisso de Fornecimento nº 001/2021
Registro de Preços nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PR Telecom Com. E Serv. Eireli ME,
CNPJ n° 11.784.531/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 17, 26.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2021 até 17/02/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 002/2021 e registro de preços nº 002/2021, em 18/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:36A7B033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – PFP, NA ADESÃO ESPONTÂNEA JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA TRABALHO E FAMÍLIA - SEJUF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei, e considerando o contido no Decreto n°. 5.552/2012 de 15 de agosto de 2012 do Governo do Estado do Paraná.

RESOLVE,
Art. 1º Constituir o COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – PFP, composto pelos seguinte membros;
Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social a Criança e Adolescente e Habitação
Dirce Alves da Silva de Paula
Cintia Siquerolo Oselieri

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Jessica Weber Pereira Morinho

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Victor Adriano Martins

Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo
Marcio Antonio Abreu

Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Compras
Clovis Adriano Burgo

Representante da Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer
Jefferson Tumelero de Souza

Representante da Emater
Edinaldo da Silva

Art. 2º O presente Comitê constituído deverá se reunir uma vez por mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:91835D6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de fevererio de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E976874

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.862-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.105.959-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, nomeada através da portaria n° 181/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E714AF85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a parti de 18 de fevereiro de 2011 a 23 de fevereiro de 2021, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA,** brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.923.222-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.766.409-98, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeada através da Portaria nº. 392/2018 de 02 de maio de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0F997BC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021

DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – **DESIGNAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Senhor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.269.199-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.184.819-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria n° 368/2006 de 03 de outubro de 2006, ocupante do cargo de Guarda Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função gratificada, prevista no Art. 11, da Lei Municipal nº 1159/2011 de 1º de julho de 2011, respondendo como **CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA**, lotado

na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C0B0A4E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.030/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL AS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULA COM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 086/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 18 de fevereiro de 2021 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil:

c) Ficam suspensas as aulas na modalidades Educação Infantil de 0 a 11 meses por tempo indeterminado, conforme deliberação n° 01/CEE/PR;

b) Início das aulas não presenciais nas modalidades, Creche de 01 a 03 anos, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos; a partir de 18/02/2021, conforme deliberações n° 01/2020 e n° 02/2020 CEE/PR e Resolução 673/2021;

Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais e outras assemelhadas.

Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil: Ensino de 04 e 05 anos e o Ensino Fundamental anos iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, subsidiará todo o processo referente ao trabalho pedagógico: carta informativa, cronograma de entrega de atividades e orientações necessárias para o desenvolvimento do processo.

§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados no momento da entrega de atividades e por meio do aplicativo WhatsApp, disponibilizados pelas instituições de ensino.

Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

IV - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

V - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;

VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020-CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º São atribuições da Direção da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo:

a) ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta;

b) descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada;

c) demonstração da participação dos alunos, frequência;

d) demonstração do aproveitamento das atividades realizadas;

e) data de início e término das atividades não presenciais.

IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia Coronavírus (COVID-19);

V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;

VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10 São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;

II – cont
actar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;

III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;

V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.

Art. 11 São atribuições do professor:

I - elaborar o plano de aula semanal de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;

II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;

III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas.
Art. 12 Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. Os alunos no período das aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

Art. 13 A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 14 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipal serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 15 O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Normativa.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 17 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iporã-PR.

Art. 18 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1º, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinente e de acordo com a situação epidemiológica do Município no que refere e não seja contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e um.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:77679F86

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, IAT-Instituto Agua e Terra e FUNASA cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AB9D43DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, IAT-Instituto Água e Terra e FUNASA, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1CEB2E6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021 PMI – PROCESSO Nº. 026/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresa especializada para Desenvolvimento, manutenção técnica e suporte de Web Site Responsivo
Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Contratada: INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.540.117/0001-11
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 19 de Fevereiro de 2021
SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLLO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 026/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Fevereiro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E46A02BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 034/2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a decisão cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625/DF;

Considerando a conveniência em promover uma consolidação das normas municipais já editadas pelo Poder Executivo Municipal com a finalidade do enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que se continuar nessa crescente de pessoas contaminadas, possivelmente terá que decretar lockdown;

Considerando a decisão proferida pelo Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam consolidadas por meio do presente Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Iporã.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º. Fica declarada a situação de EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Iporã, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º. A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da **ATUAL** situação da saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 4º. Em consonância com as disposições contidas no art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto

Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 5º. Para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as medidas elencadas nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Iporã.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Art. 7º. Fica criado o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus, com as seguintes competências:

I – Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II – Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento à Covid-19 e a editar atos de orientação suplementares;

III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Iporã;

IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

CAPÍTULO IV
DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÕES

Art. 8°. Fica proibida, em todo território do Município de Iporã, a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de **mais de 25 (vinte e cinco) pessoas**, conforme previsto em Decreto Estadual.

§ 1º. A proibição que trata o *caput* do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não.

§ 2º. Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, setor de vigilância sanitária, acerca de eventual descumprimento.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 9°. Durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19), os estabelecimentos que desenvolvam atividades essenciais, bem como aqueles que desenvolvam atividades não essenciais que não estejam proibidas de seu exercício, poderão funcionar com sua **capacidade reduzida**, respeitando as regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devendo:

I – Limitar a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou com restrição do número de clientes, na proporção de **1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário**, podendo, ainda, este fixar outras normas restritivas caso entenda necessário;

II – Controlar o acesso interno e externo ao seu estabelecimento respeitando a distância mínima de **1,5 metros por pessoa**;

III – Adotar medidas eficazes de segurança e saúde no trabalho com o objetivo de evitar a transmissão do Covid-19 aos trabalhadores dos estabelecimentos;

IV – Disponibilizar aos clientes álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

V – Não divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca pelo estabelecimento;
VI – Fornecer máscaras para a utilização dos funcionários durante o expediente de trabalho.
§ 1º. Além do disposto neste artigo os bares, as lanchonetes e os restaurantes, pizzarias, conveniências, sorveterias e similares deverão:

I – Manter distanciamento de mesas equivalente a **2 metros e redução de 50% da capacidade de público**, limitando-se a mesas com até 6 pessoas, desde que do mesmo núcleo familiar e/ou convivência;

II – Disponibilizar dentro do estabelecimento e/ou fora, em todas as mesas e locais de atendimento álcool líquido 70% ou álcool gel 70%;

III – Disponibilizar as mesas, preferencialmente na área externa respectiva, respeitando-se o distanciamento de 2 metros entre as mesas, e o local interno deve ser arejado, com janelas e portas abertas, preferencialmente com ar ambiente;

IV – Exigir o uso obrigatório de máscaras, mesmo que no ambiente interno e/ou externo, excetuando-se apenas o momento da refeição;

V – Intensificar a higienização das superfícies que são constantemente tocadas por diversas pessoas com álcool em gel ou solução de água sanitária: mesas, cadeiras, maçanetas, torneiras, balcão, máquina de cartão, corrimão, vidros de tempero e todos os demais itens necessários;

VI – Quando possível, dar preferência aos serviços de entrega *delivery*, de modo que diminua o fluxo de pessoas aglomeradas no estabelecimento;

VII – Não permitir o consumo de alimentos e de bebidas no balcão de atendimento e adotar medidas de distanciamento entre o cliente e os atendentes;

VIII – Filas e espaços deverão ser demarcados para manutenção do distanciamento social.

§ 2º. Os mercados, supermercados, mercearias deverão manter instalados nas portas de entrada e saída, lavatórios automáticos para higienização com água e sabão das mãos dos consumidores, disponibilizar dentro do estabelecimento álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e colocando um empregado responsável para auxiliar os clientes na higienização das mãos na entrada do estabelecimento.

§ 3º. Os mercados, supermercados e afins (mercearias, lojas de conveniência, açougues, dentre outros) deverão reduzir sua capacidade de atendimento ao limite máximo de 50% da capacidade de público total, bem como, proibir a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos de idade.
§ 4º. Os estabelecimentos que prestam serviços ao público deverão manter disponível nas portas de entrada e saída, e em postos estratégicos dentro do estabelecimento álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e colocando um empregado responsável para auxiliar os clientes na higienização das mãos na entrada do estabelecimento.

Art. 10. Os hotéis, motéis, *hostel*, pousadas, etc deverão realizar controle rigoroso dos hóspedes, promovendo a adequada higienização dos ambientes, disponibilizando álcool líquido 70% ou álcool gel 70% a assepsia.

Art. 11. Estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas, esportes e lazer tais como academias, clubes recreativos e similares, poderão funcionar sem contato físico, observando as seguintes condições:

a) Deverão manter distanciamento equivalente a 1,5 metro entre os usuários e equipamentos;

b) Deverão promover a redução de 50% da capacidade de público;

c) Deverão disponibilizar dentro do estabelecimento
álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e promover a desinfecção dos aparelhos e locais do uso a cada utilização;
d) O uso de máscaras deve ser obrigatório;

Art. 12. Os salões de beleza, barbearias e afins deverão funcionar observando as seguintes condições:

a) manter distanciamento equivalente a 1,5 metro entre os usuários;

b) promover a redução de 50% da capacidade de público;

c) disponibilizar dentro do estabelecimento
álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e promover a desinfecção dos aparelhos e locais do uso a cada utilização;
d) exigir o uso de máscaras dentro do estabelecimento;

e) promover o agendamento de horários para os clientes, não sendo permitida quaisquer aglomerações em ambiente do estabelecimento.

Art. 13. Fica proibido a prática de esportes coletivos, expressamente com finalidade recreativa e de treinos, em clubes sociais, associações recreativas e em espaços privados, incluindo as estruturas dos Centros Esportivos privados, pelo prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste decreto.

CAPÍTULO VI
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. Durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) os estabelecimentos deverão exercer suas atividades observando os seguintes horários:

I – Os mercados e supermercados e similares, poderão funcionar no horário compreendido entre as 7h às 20h de segunda-feira a sábado e aos domingos e feriados das 07h até as 12h;

II – Os bares, os pesqueiros, as lanchonetes, os restaurantes, as pizzarias e as sorveterias, inclusive se estes estabelecimentos estiverem localizados dentro de clubes de lazer, poderão funcionar:

a) das 6h até as 20h de segunda-feira a domingo;

b) para o atendimento do serviço delivery, as entregas poderão ser efetuadas até as 24h;

III – As lojas de conveniência localizadas no postos de combustíveis poderão funcionar no mesmo horário destes, respeitando os termos contidos da Lei Estadual nº 13.463, de 11 de janeiro de 2002, devendo para tanto:

a) disponibilizar as mesas em locais pré-determinados na área externa da loja, respeitando o distanciamento mínimo equivalente a 2 metros e redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, limitando-se a mesas com até 6 pessoas, desde que de mesmo núcleo familiar e/ou convivência;

b) disponibilizar em todos os locais de atendimento álcool líquido 70% ou álcool gel 70%;

c) exigir o uso obrigatório de máscaras, mesmo que no ambiente interno e/ou externo, excetuando-se apenas o momento da refeição;

d) intensificar a higienização das superfícies que são constantemente tocadas por diversas pessoas com álcool em gel ou solução de água sanitária: mesas, cadeiras, maçanetas, torneiras, balcão, máquina de cartão, corrimão, vidros de tempero e os demais itens necessários;

e) não permitir o consumo de alimentos e de bebidas fora dos locais predeterminados (mesas e cadeiras), proibindo o consumo de bebidas por pessoas em pé, encostados a veículos ou em acentos provisórios;

VI – Estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas, tais como academias e similares, poderão funcionar:

a) das 6h até as 20h de segunda a sábado;

VII – Salões de beleza, barbearias e afins, poderão funcionar das 7h até as 20h de segunda a sábado;

VIII – Os demais estabelecimentos essenciais e não essenciais não indicados nos incisos deste artigo deverão respeitar os horários estabelecidos no presente decreto.

CAPÍTULO VII
DA PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 15. Durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) fica:

I – Proibida a prática de esportes coletivos e esportes de contato físico em espaços públicos;
II – Proibido o consumo de bebidas alcoólicas e de narguilés, em vias e/ou locais públicos a partir das 20 horas;

III – Proibida a utilização de parques infantis públicos ou privados, brinquedos de uso coletivo de qualquer natureza, ATI – Academia da Terceira Idade e similares que propiciem aglomerações de quaisquer espécie;

IV – A realização de gincanas, torneios e campeonatos de modalidades esportivas amadoras e recreativas que envolvam contato físico.

CAPÍTULO VIII
DAS CELEBRAÇÕES DE CULTOS RELIGIOSOS

Art. 16. Durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) as celebrações de cultos religiosos deverão respeitar as seguintes condições:
I – Exigir o uso de máscara pelos fiéis durante as celebrações;

II – limitar a entrada de fiéis ao templo, respeitando o distanciamento seguro de 1,5 metro entre os assentos, com exceção a membros de um mesmo núcleo familiar, podendo atingir o limite máximo de 50% da capacidade total do templo;

III – Disponibilizar aos fiéis álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo;

IV – Manter os ambientes ventilados;

V – Conscientizar os fiéis sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;

VI – Respeitar outras orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde.

VII – Manter o distanciamento de 1,5m entre os fiéis durante as filas caso essas sejam necessárias ao desenvolvimento do culto religioso.

§ 1º. Os horários das celebrações previstas no *caput* deverão respeitar o horário do toque de recolher pelo período imposto neste Decreto.

§ 2º. Para o cumprimento do § 1º deste artigo é recomendado que as igrejas promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos religiosos.

CAPÍTULO IX
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 17. Objetivando manter medidas de interesse coletivo, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Iporã, fica determinado a manutenção do toque de recolher no Município nos horários compreendidos das 23h até as 5h do dia seguinte, durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º. O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, desde que comprovada à necessidade ou a urgência.

§ 2º. Os serviços de entrega *delivery* de alimentos preparados por bares, lanchonetes, pizzarias e restaurantes e similares poderão funcionar até as 00h:00min.

§ 3º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos à restrição contida neste artigo.

CAPÍTULO X
DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS

Art. 18. Fica estabelecida a obrigação do uso **massivo** de máscaras a todos os munícipes, para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º. É obrigatório o uso de máscaras:

I – para a circulação de pedestres nos logradouros públicos;

II – para uso do transporte coletivo público, transporte por táxi, por aplicativos ou transporte compartilhado de passageiros;

III – para ingresso e permanência nos estabelecimentos em geral, inclusive em filas;

IV – para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada.

§ 2º. A confecção e o manuseio das máscaras de pano devem seguir as instruções descritas na Nota Informativa nº. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§ 3º. É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

§ 4º. Cabe aos estabelecimentos localizados no Município de Iporã exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 19. Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar devem usar máscara.

Parágrafo único. O disposto no *caput* vale para os cuidadores mais próximos das pessoas com síndrome gripal, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.

Art. 20. Fica autorizado ao órgão de vigilância sanitária a fiscalização e a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto deste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES

Art. 21. Os particulares que violarem quaisquer das disposições previstas neste Decreto, pessoas físicas ou jurídicas, serão consideradas infratoras, por:

I – Transgredir normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde;

II – Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente.

Art. 22 – O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto sujeitará o infrator ao pagamento de multa, nos seguintes valores, e cassação do alvará de licença:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes termos:

a) – microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) – microempresas: R$ 1.000,00 (mil reais);

c) – empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) – demais empresas: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

III – Interdição parcial ou total do estabelecimento;

IV – Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa.

§1º – no caso de pessoas físicas e associações, fica estabelecido o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a título de multa;

§2º – no caso de violação de isolamento domiciliar proposto por serviço de saúde ou vigilância epidemiológica, fica estabelecido o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de multa;

§3º – no caso de reincidência, o valor da multa dobrará;

§4º – o valor arrecadado a título de multa será revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 23. A competência administrativa para realizar o cumprimento deste Decreto no tocante as normas sanitárias é a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento deste Decreto os servidores lotados na Divisão de Vigilância Sanitária, no cumprimento das atribuições previstas para os seus respectivos cargos, deverão autuar pessoas físicas ou jurídicas, conforme disposto no código de postura do município.

Art. 24. Deverão os órgãos responsáveis promoverem ações fiscalizatórias conjuntas, objetivando otimizar os trabalhos.

Art. 25. Além das sanções administrativas os infratores estarão sujeitos às implicações previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, e contarão com o auxílio da Polícia Militar, Guarda Municipal e Conselho Tutelar para sua fiscalização.

Art. 27. Os funerais realizados nas capelas mortuárias localizadas no Município de Iporã deverão respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao limite de pessoas no ambiente.

Parágrafo único. As empresas funerárias deverão orientar os familiares sobre a disposição deste artigo e disponibilizar no local do velório álcool gel 70% para assepsia e higienização das pessoas presentes.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá ato administrativo disciplinando regras de segurança e higiene que deverão ser obedecidas por todos os estabelecimentos em funcionamento no Município de Iporã, bem como a todos os munícipes, como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 29. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Iporã.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, tendo validade de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por períodos de mais 15 (quinze) dias caso não haja sua revogação.

Paço Municipal de Iporã, em 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9D73E90E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2021

CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA SENHORA MARIA APARECIDA DINATO AMALFI POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

a) Certidão de Óbito n° 162008 01 55 2021 4 00074 004 0036304 90;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de fevereiro de 2021, o benefício de aposentadoria da Senhora **MARIA APARECIDA DINATO AMALFI**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 162008 01 55 2021 4 00074 004 0036304 90, nos termos do Art. 7°. da Lei Municipal 835/2006.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **dezenove** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B510D150

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA RODRIGUES DA SILVA MALAVAZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA RODRIGUES DA SILVA MALAVAZI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.875.779-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 065.575.409-12, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 514/2016 de 24 de junho de 2016.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:03BBC29C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B4C162F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SÉRGIO VALENTIN VACARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de fevereiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao servidor **SÉRGIO VALENTIN VACARI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.869.707 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 306.938.889-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social À Criança e ao Adolescente e Habitação, nomeado através da Portaria nº. 044/2021 de 11 de janeiro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B04024C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR AO CONTRATO 018/2020-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 SSP/PR e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIONI COSNTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.840.411/0001-89, sito na Avenida Caioba, nº. 2531, Jardim Global, Lote 6B Quadra 2, CEP 87.505-120, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Cioni Sobrinho, portador do RG n°. 908.184-SSP-PR e CPF n°. 389.129-029-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Julho n°. 3050, Parque Presidente, CEP 87.505-050 na cidade de Umuarama-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2020, decorrente da Concorrência nº. 001/2020-PMI, para realização de infraestrutura, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado nos termos da cláusula décima do contrato 018/2020 no valor de 18,53% (dezoito virgula cinquenta e três por cento), no valor para R$ 1.396.189,79 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil cento e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 19 de Fevereiro de 2021.

Municípiode Iporã/contratante

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Contratada: Cioni Construtora EIRELI.
ANTONIO CIONI SOBRINHO
Representante

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8260B61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1824/2021

SÚMULA: Dispõe sobre celebrar contrato de cessão de direito real e da outas providências.

A Câmara Municipal de **ITAMBARACÁ/PR** aprovou e eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1.º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar contrato de cessão de direito real de uso com Câmara Municipal de Itambaracá, do Veículo Fiat/Siena Essence 1.6, Ano de Fabricação 2013, Ano modelo 2013.

Art. 2º. – O contrato é válido por prazo indeterminado;

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 19 de fevereiro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:142568C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - Nº 010/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - Nº 010/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação Classificação Final do Concurso 001/2020.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** a Classificação Final dos cargos: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI/MARGARIDA, OPERÁRIO, ELETRICISTA DE AUTOS, LAVADOR/LUBRIFICADOR, MECÂNICO (DIESEL E GASOLINA), MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E PINTOR**, referente ao Concurso Público 001/2020.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br.

Itambaracá/PR, 19 de fevereiro de 2021.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:724B395D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2018

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001/2018 (Edital de Classificação Final) e Portaria nº 098/2021 (Reclassificação),

RESOLVE:

CONVOCAR *GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES*, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, 4º colocado (Conforme Portaria nº 098/2021 de Reclassificação) no cargo de **Professor de Educação Artística**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A7D624C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES, portadora da R.G. sob nº 8.082.524-2 SESP/PR e CPF 037.716.029-63, com o Cargo Efetivo de Professor III do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, para exercer as atribuições do cargo de Supervisora de Ensino junto a Escola Municipal "Professor Domingos L. Vitorino" – Ensino Fundamental, 40 horas/semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 112/2017, de 01/02/2017.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4E70E651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2021

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor HIGOR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.746.164-3 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, licença sem vencimentos de 01 (um) ano, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94,

usufruindo a partir de 17 de fevereiro de 2021 e término em 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A8BEBE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1949

LEI N.º 1949/2021
DATA: 19.02.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	303	200.000,00
TOTAL			R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os		
	Serviços da Unidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (106)	000	200.000,00
TOTAL			R$ 200.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:25FD8777

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1950

LEI N.º 1950/2021
DATA: 19.02.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04.11.2020, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja finalidade é criar dotação orçamentária para pagamentos de serviços de comunicação destinadas ao departamento de educação, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	103	10.000,00
TOTAL			R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123650013.2.016	Manter Educação Infantil e Ensino Especial		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado (219)	103	10.000,00
TOTAL			R$ 10.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FC007A19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1951

LEI N.º 1951/2021
DATA: 19.02.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) com recursos livres, cuja finalidade é realizar os repasses do contrato firmado com o CONSAD (Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
04.122.0004.2.087	Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária		

4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	000	600,00
TOTAL R$ 600,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
04.122.0004.2.087	Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (61)	000	600,00
TOTAL R$ 600,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C222A5D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031

DECRETO Nº 031/2021
DATA: 18/02/2021

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 165/2020 de 13 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:97FFB659

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032

DECRETO Nº. 032 /2021
DATA: 19.02.2021.

SÚMULA: Decreta fechamento/funcionamento parcial do comércio em geral no Municipio de Itapejara D'Oeste e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando o agravamento da disseminação do Coronavírus – COVID-19, com um aumento drástico nos casos de infectados pelo vírus, o Prefeito Municipal Decreta medidas complementares de fechamento temporário do comércio local.
DECRETA:
Art. 1.º Fica determinado o fechamento/funcionamento parcial, de todos os estabelecimentos comerciais de venda no varejo, mercados, açougues, panificadoras, mercearias, restaurantes, bares, conveniências, casas noturnas, eventos em geral e esportivos e outros do gênero, bem como cultos religiosos por tempo determinado, podendo ser prorrogado se necessário e de interesse público, conforme abaixo:
I – Restaurantes permanecerão fechados no sábado dia 20 e domingo dia 21 de fevereiro deste ano;
Paragrafo único: Restaurantes poderão fornecer alimentação na modalidade delivery, porém com as portas fechadas.
II – Mercados, açougues, panificadoras e mercearias, sábado dia 20 de fevereiro de 2021 ficarão abertos até as 18h00min e domingo dia 21 de fevereiro permanecerão fechados.
Paragrafo Primeiro: os estabelecimentos descritos no item II, deste artigo terão um limite de público dentro dos recintos de no máximo 40% sobre o limite estabelecido pelo Corpo de Bombeiros.
Paragrafo Segundo: a organização das filas de entrada destes estabelecimentos, bem como a quantidade de pessoas dentro do recinto, o distanciamento dentro e fora do ambiente (1,5metros) e aplicação de álcool gel na entrada, serão de responsabilidade dos funcionários da própria empresa.
III – Bares e conveniências permanecerão fechados no sábado dia 20 e no domingo dia 21 de fevereiro de 2021.
IV – Outros comércios permanecerão fechados no sábado dia 20 e no domingo dia 21 de fevereiro de 2021.
Paragrafo único: as farmácias e laboratórios funcionarão normalmente conforme seus horários de atendimento.
V – Jogos e eventos esportivos estão cancelados até dia 01 de março de 2021.
VI – Cultos religiosos estão cancelados no sábado dia 20 e no domingo dia 21 de fevereiro de 2021.
VII – Outros eventos estão cancelados no sábado dia 20 e no domingo 21 de fevereiro de 2021.
Art. 2.º Todos os prazos estabelecidos no Art. 1º, poderão ser prorrogados se assim for necessário para melhor enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.
Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar funcionários de áreas diversas destinando-os para dar apoio na fiscalização do funcionamento dos horários estabelecidos neste decreto.
Art. 4.º Fica limitado o horário de ciculação de pessoas no período noturno, das 23h00min às 5h00min, a partir do dia 19 de fevereiro até segunda feira dia 22 de fevereiro de 2021, com exceção nos casos de circulação para situação de emergência.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir das 13h00min do dia 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 19 (desenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8F4109C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Março de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 05 (cinco) de Março de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Fevereiro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE02D256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; para apresentação da execução das metas fiscais referentes ao 3º Quadrimestre de 2020.

DIA: 26/02/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
LOCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1800

Em face da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada no Município, pelo Decreto nº 055/2020, relacionado ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – Covid-19 e a necessidade da adoção de medidas preventivas contra à disseminação da doença, a referida audiência será realizada em ambiente aberto, ou seja, no PÁTIO EXTERNO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, exigindo-se de todos presentes a higienização das mãos com álcool gel 70% (a ser disponibilizado no local) e o uso de máscaras de proteção, além da obrigatoriedade de manter uma distância mínima, entre si, de 1,5 metros.

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:2D006FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01, de 19 de fevereiro de 2021- Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI

Súmula: Aprovar a prorrogação de prazo do Plano Municipal de Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Ivaí- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1142/2015 de 02/09/2015, considerando a decisão da Plenária realizada em 19 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar pela prorrogação do Prazo do Plano Municipal dos Direitos do Idoso com vigência 2017-2020, estendendo este por um período de mais 12 meses;

Art. 2º - O Plano Municipal dos Direitos do Idoso é um instrumento de planejamento contendo ações organizadas por eixo, visando oferecer estruturas adequadas de participação e proteção integral a pessoa idosa do Município de Ivaí /PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Ivaí,19 de fevereiro de 2021 .

EDELZINA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:E05E8AD7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO OBJETO AVISO DE LICITAÇÃO N° 048/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

REPUBLICAÇÃO- Correção objeto
AVISO DE LICITAÇÃO N°048/2021
TOMADA DE PREÇONº005/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q nas Rua 06, Rua Projetada B e Rua Projetada D- Loteamento Palmital. Área de 2.164,54m².
Recebimento e protocolo dos envelopes: 03/03/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:04 /03/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2870
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de fevereiro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6322CD74

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2021

PORTARIA Nº 041/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON ERDMANN DE OLIVEIRA**, Motorista, do Quadro de Pessoal,

férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 06.08.19 a 06.08.20, para o período concessivo de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:013FB827

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/2021

PORTARIA Nº 042/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **MARIO BOROCHOK, Motorista**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 22.02.2021 a 22.02.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:314C28AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
225	Denice de Andrade da Silva	Zeladora	22/02/2021 à 03/03/2021
393	Paulo Rafael Dante	Agente Administrativo	22/02/2021 à 23/03/2021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8D60DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2021

Súmula: Designa servidora municipal para desempenho das atribuições do cargo de Secretária junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art.1º - Designar a servidora Drielle Tomaz Lino matricula nº. 472 detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9BDE1F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Helena Maria Barbosa Silvério – matricula nº.140, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a partir de 22/02/2021 retornando em 23/05/2021, Conforme Processo nº 343/2021 – PMI de 18/02/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C254DE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Flávio Luna Ferreira – matrícula nº.496, detentor do Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 13/04/2019 à 29/07/2020, a partir de 01/02/2021 retornando em 19/02/2021, conforme o Processo Administrativo nº.140/2021 - PMI de 28/01/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos jurídico retroativo referente à data de 01/02/2021.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dia do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A5D6FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 25/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 25/2021 de 18/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3/2021 de 18/02/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.240,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
598 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.240,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
608 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
Total.....:			**34.240,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
341 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	9.240,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
527 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total.....:			**34.240,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 18 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:46764A99

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 010/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	**VALOR (R$)**	**DATA**
SALÁRIO EDUCAÇÃO	48.141,62	18/02/2021

Jaguapitã,PR, 19 de fevereiro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C76B7F2A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 113/2021.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TITULAR	**SUPLENTE**	**ENTIDADE**
LUCIMARA BOTELHO ESPERANÇA ALEXANDRE	MICHAEL TCHOPKO	ACEJ/SINDICATO PATRONAL RURAL
MARLENE ONOFRE PINHEIRO	GUILHERME H. ARAUJO	APROJAG/COCAMAR
EDIRLEI CAVÉQUIA	SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO	COMUNIDADE CATÓLICA
ANTONIO BATISTA CORREIA	GERALDO TOMAZ DA SILVA	COMUNIDADE EVANGÉLICA
NEUZA MARIA MONTANHA	ARINEIA OLGA DE OLIVEIRA	APMF DA ESC. EST. DR. WALDEMIRO PEDROSO / APMF DO COLEGIO EST. DR. NILSON RIBAS
OSMAR BOAVA	FERNANDO BOAVA	ASCAMAR

R E S O L V E

ALTERAR a **PORTARIA Nº. 129/2020**, para substituir membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JAGUAPITÃ,** de conformidade com a Lei Municipal nº. 026/2004, de 25/08/2004, indicados pelas
entidades da Sociedade Civil Organizada e pelo Poder Público, que passa a ter a seguinte composição: **SOCIEDADE CIVIL:**

PODER PÚBLICO

TITULAR	**SUPLENTE**	**SETOR**
PAULO CÉSAR JOSE DE LIMA SILVA	JOSÉ TEODORO DA SILVA	SAMAE
RUBENS LOPES DA SILVA	DIEGO SCAPIN PISSINATI	EMATER
JAQUELINE SILVA MARCELINO	JOSÉ ANTONIO GOLFETO	SEC. AÇÃO SOCIAL/SEC. AGROPECUÁRIA
ADRIANO DAMASCENO SILVA	FERNANDA GIORGETTI	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP	HERCÍLIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA	SETOR DE EDUCAÇÃO
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	JULIANA TAVARES MOREIRA	SETOR DA SAÚDE

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 18 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F1290F37

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.107/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68** (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 17,19,23 e 26/02/2021, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 393/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91462E39

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 106/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29/01/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 257/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:12745A19

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 104/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 18,21, e 25/01/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 247/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB838E5B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 103/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 05(cinco) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 15,19,22,25 e 28/01/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 258/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2BD24178

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 102/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 05(cinco) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 18,19,21,22 e 27/01/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 259/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B6ADBB43

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 101/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 18,19 e 20/01/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 249/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72E30BF0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 100/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 287,52** (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 18,19,20,21,22 e 25/01/2021, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.256/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1834A788

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 099/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 335,44**(trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 07(sete) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 21,22,25,26,27,28 e 29/01/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 248/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:13FC2DF6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.098/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. **PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento a cidade de Bela Vista do Paraiso – PR., no dia 05/02/2021, para participação no 1º Encontro "Discussões das Dificuldades no Dia a Dia do

Conselho Tutelar", no horário das 07h00 às 14h00, conforme processo n°. 263/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A698EA69

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.097/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. **ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento a cidade de Bela Vista do Paraiso – PR., no dia 05/02/2021, para participação no 1º Encontro "Discussões das Dificuldades no Dia a Dia do Conselho Tutelar", no horário das 07h00 às 14h00, conforme processo n°. 264/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3A39969

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.096/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Conselheiro Tutelar Sr. **SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento a cidade de Bela Vista do Paraiso – PR., no dia 05/02/2021, para participação no 1º Encontro "Discussões das Dificuldades no Dia a Dia do Conselho Tutelar", no horário das 07h00 às 14h00, conforme processo n°. 265/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DD2D2585

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.095/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68** (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 02,05,09 e 12/02/2021, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 240/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C6A8A9A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 122/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de Educador Infantil desta municipalidade, a Sra. **ROSIVANA RODRIGUES MARTINS**, portadora do RG. Nº. 8.281.544-9 SSP-PR., a partir de 10/02/2021, conforme Processo nº.453/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3453DA16

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA N°. 006/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: STIVINSON CAVANINI - ME
CNPJ: 08.704.415/0001-58
OBJETO: DIVULGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, INCLUINDO GRAVAÇÃO, DE CARRO DE SOM, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.
VALOR: R$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 18/02/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:6FB01919

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA N°. 007/2021

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 25.244.319/0001-93
OBJETO: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.
VALOR: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 19/02/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:19FFDC5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08
DETENTORA DA ATA:REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede na Rua Quinze de Novembro nº. 6879 CEP 85.010-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.569.551/0001-73, representado pelo Sr. **Carlos Koltun**, brasileiro, residente no município de Pinhais-Pr, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.070.232-8 SSP/PR CPF sob o n.º 373.720.689-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2020**, cujo**objeto é a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III".**
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço da GASOLINA COMUM, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletronicol nº 025/2020(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;
O valor total do reequilíbrio é de**R$1.139,61** (um mil cento e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), onde o valor da GASOLINA COMUM, passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM LITRO	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
07	GASOLINA COMUM	4.933,395	20.024,65	R$ 21.164,264
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 1.139,61**

ITEM	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
01	GASOLINA COMUM	**R$ 4,059**	**R$ 4,29**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.
JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 025/2020, Ata de Registro de Preços nº 083/2020**e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente Cis Centro Oeste

CARLOS KOLTUN
Rede Guapo De Postos De Combustível LTDA
CNPJ 17.569.551/0001-73

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3B126FA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 05/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GL) 13 KG.**

Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

AGROPECUARIA LARANJAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.682.393/0001-80, com sede na Avenida Paraná S Nº sala 01 Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 19.250,00** (Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 19 de fevereiro de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:50E045FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 05/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GL) 13 KG.**

Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

AGROPECUARIA LARANJAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.682.393/0001-80, com sede na Avenida Paraná S Nº sala 01 Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 19.250,00** (Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 19 de fevereiro de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8D5A54DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 06/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E SOLDA.**

Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

MAURICIO POYER – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.314.456/0001-78 com sede na Rua Escrivã Egleci T.G. campanini Nº 226 sala Centro, CEP: 85.270-000 Palmital PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 227.800,00** (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 19 de fevereiro de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:18E3FC3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 06/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E SOLDA.**

Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

MAURICIO POYER – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.314.456/0001-78 com sede na Rua Escrivã Egleci T.G. campanini Nº 226 sala Centro, CEP: 85.270-000 Palmital PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 227.800,00** (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 19 de fevereiro de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0EAA3311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2021

PORTARIA Nº170 /2021

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a servidora a pedido da funcionaria, JOCELMA MEIRA**,** inscrita no CPF n° 034.382.939-86, ocupante do Cargo Efetivo de Recepcionista.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9BD603A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2021

Portaria N° 171/2021

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, EDINA LUCINEIA DE SOUZA , portadora da cédula de identidade Nº 10.080.616-9 , para Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DA EDUCAÇÃO
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19

dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E7CA849B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML
PROCESSO Nº. 027/2021-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **23 de fevereiro de 2021**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de fevereiro de 2.021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ECD366F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 172/2021

PORTARIA Nº. 172/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor **ANTONIO FRANCISCO GIL**, matrícula nº. 964232, para exercer a **FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR - SESA, sem ônus para os cofres municipais.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:1FBDF1F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 170

PORTARIA Nº 170/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o servidor Marcelo Mella Marinho, matrícula nº 966562, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Escolar, para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardo Mendonça, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:6B1D3AA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 171

PORTARIA Nº 171/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o servidor Carlos Eduardo Gonçalves Martins, sob matrícula nº 966416, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Escolar, para responder pela Secretaria do CMEI Flor de Lótus., a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:EFF69A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 073/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA REGINA GONÇALVES

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30** (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Flávia Regina Gonçalves,** portadora do RG. nº. 5.403.054-1-SESP/PR e CPF nº. 028.179.049-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hs, a serem usufruídas de **23/02/2021 a 24/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5E27A1C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 117/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08
Contratado: W.E. NUNES BARBOSA & H. NUNES BARBOSA LTDA.
CNPJ/MF sob nº CNPJ/MF Sob nº. 17.667.637/0001-39
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2020, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento:
DAS SUPRESSÕES:
§1.º - §1.º - Fica alterado o valor contratual (cláusula segunda) constante da avença inicial, promovendo a supressão do objeto contratual de R$ 814,00 (Oitocentos e quatorze reais), conforme parecer técnico, perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R$ 12.086,00 (Doze mil e oitenta e seis reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 19/02/2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1CFC36FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **DANILO ARAÚJO PEREIRA 06643675936,** com cadastro no CNPJ n.º **40.567.220/0001-16**, no valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 019/2021.

Lobato/PR., 16/02/2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EF939369

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021	
Contratada: **DANILO ARAÚJO PEREIRA 06643675936**	CNPJ/MF: **40.567.220/0001-16**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO**.	
Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).	
Data da Vigência: até 17/08/2021.	
Dotações Orçamentárias: RED. 20 - 01.03.04.122.0019.2.006.3.3.90.40.57.00.00	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1D5C4B87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: DANILO ARAÚJO PEREIRA 06643675936 CNPJ sob nº. **40.567.220/0001-16**
CONTRATO N.º 008/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO.
.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/08/2021
DATA: 19.02.2021

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F99857C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
9º	Psicólogo II – 40 h	Lorena Ribeiro da Cruz

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **22 a 26 de fevereiro de 2021**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 19 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D549852E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

Processo Administrativo: 009/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 007/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de impressos em geral para atender a demanda desta Administração Municipal, com franquia de 2.430.000 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil) cópias.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

GESTPAR COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS: R$ 145.000,00

TOTAL GERAL – R$ 145.000,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EE70CCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Processo Administrativo: 010/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 008/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra bica corrida, pedra brita ¾, pedrisco e pó de pedra para utilização, pela Secretaria Municipal de Obras, no conserto de vias públicas neste Município.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

GPK BRITAGEM E MINERAÇÃO LTDA – ME: R$ 274.637,50

TOTAL GERAL – R$ 274.637,50.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ACB5CFFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

Processo Administrativo: 012/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 010/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de perfuração e detonação de 3.500 (três mil e quinhentos) metros lineares de cascalho na bancada a ser realizada na pedreira do Lajeado, neste município, com a locação dos equipamentos necessários.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA: R$ 203.000,00

TOTAL GERAL – R$ 203.000,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6B9651F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 013/2021

Súmula: Concede férias à servidora Claudia Pereira Velasco Lessa, servidora ocupante do cargo de agente administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva Claudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 22/02/2021 a 08/03/2021, referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 06/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (19.02.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:482EEAB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 132/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 496/2020 DE 13/11/2020

DECRETO Nº. 132/2021

Súmula: Dispõe sobre alteração do Decreto 496/2020 de 13/11/2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, além das disposições da Lei Complementar Municipal nº 706/2001 (Código Tributário Municipal), da Lei Complementar nº 2254/2013, do Decreto Municipal 388/2014 e do Código Tributário Nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do art. 7º do decreto 496/2020 de 13/11/2020 que passa a vigorar com a seguinte alteração:
.....
IV. Em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 20 de Março de 2021, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado se pago até a data do vencimento de cada parcela, sendo que o valor da parcela mínima na forma parcelada não poderá ser inferior a R$ 40,00 (quarenta reais).

.....

Art. 2º - Fica revogado os parágrafos 3º e 4º do art. 7º do decreto 496/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (18/02/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2DAA7D6E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 018/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL N º. 018/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná- Edital nº 090/2020 de 30.07.2020.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o Processo Seletivo Simplificado nº 090/2020 de 30.07.2020, que dispõe sobre a contratação de Médico Plantonista turno de revezamento 12x36.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (18.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A292E3DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 017/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 017/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49808555	CREMILDA SOARES DA CRUZ	78,00	74º	09/10/1970

Mandaguari, 11 de fevereiro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9648A633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 129/2021 SÚMULA: NOMEIA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

DECRETO Nº. 129/2021

Súmula: Nomeia profissional do magistério municipal para a função de *Supervisão Escolar* a ser exercida no Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o profissional do magistério, abaixo relacionado, para exercer as funções de *Supervisão Escola*r no Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Ensino destacado a seguir, com início no dia 01/02/2021.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Escola Municipal Prof. Yolanda Cercal da Silva	EDUARDO LEMES MONTEIRO	20H

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (18.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8D2A2DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 128/2021 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº. 128/2021

Súmula: Nomeia e inclui integrantes da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,** nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
EDSON PASCOAL AZZANI FINETO-TITULAR	TRANSPORTE ESCOLAR

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (17.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9B01BC9E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 10/2021
Processo Licitatório Nº 21/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 09/03/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 09/03/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 09/03/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 19 de Fevereiro de 2021

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:27DC9FB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.831.246/0001-85, com endereço na Rua Lourival Galdino De Borba, 90, Jardim Icara, CEP: 88.390-000, na cidade de Barra Velha/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº. 459.577.381-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 3.651,60 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2021.

MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Tecsul Industria e Comercio LTDA

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:278324E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 434, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrita no CPF sob o nº. 249.664.478-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 2.450,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2021.

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA - ME

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:298C6925

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 54/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2020
PROCESSO N. 103/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.347.576/0001-83, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP: 85.010-290, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON DA SILVA VIRMOND, inscrito no CPF sob o nº. 471.504.919-87, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 70/2020, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 54/2020, referente ao Pregão Eletrônico 70/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 24/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação é de **R$625.920,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)** conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:
LOTE 1:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BOLSA ESTÁGIO

Valor Unit. A ser pago para os estagiários: R$623.724,55

Percentual Max. A ser pago para a empresa que fará a Administração: 0,350756%

Valor Máx. a ser pago para a empresa que fará a Administração: R$2.195,45

Valor Máx. Total.(Valor a ser pago para os estagiários + Taxa de Administração da empresa): R$625.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 08 de Fevereiro de 2020.

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE - Central Brasileira de Estágio LTDA - ME

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B448BD12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
MENSAGEM DE VETO Nº 01- 2021

MENSAGEM DE VETO N.º 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, **tive o dever de vetar totalmente**, o Projeto de Lei n.o72/2020, apresentado pelo Legislativo.

RAZÕES DO VETO

Não obstante a elevada intenção do ilustre Edil ao apresentar o Projeto de Lei nº 72/2020, protocolado em 14/12/2020, sob vários aspectos, contém vícios de inconstitucionalidade ou contrário ao interesse público, os quais serão enumerados adiante:
I. A primeira razão de vetar ocorre tendo em vista que há consolidado plano de vacinação Estadual e Federal, os quais atenderiam nossa região e Município, e estariam em avançada etapa de disponibilização, sendo que aguardar tais valores disponibilizados pela Câmara para eventuais futuras aquisições seriam contrários ao princípio da eficiência, pois poderia ser despendido valores onde o Governo Estadual e Federal já estariam aplicando e disponibilizando *(sendo um bis in iden)*.
II. Mesmo que fosse possível a imediata compra de vacinas *(que até a presente data não está autorizada a aplicação no Brasil)*, considerando que a ANVISA não vem aceitando registro estrangeiro, tais valores ficariam imobilizados até o momento da aquisição (se esta for necessária).
III. Cabe destacar que esta gestão é favorável à imunização de nossa população de Mandirituba o mais breve possível, no entanto deve respeitar as normas Federais e Estaduais bem como a eficiência de tais medidas. Assim, sendo necessária a aquisição a expensas do Município, assim será procedido.
IV. Mesmo que seja louvável a intenção do vereador, a proposta aumenta despesas municipais, sem haver qualquer estudo de impactos financeiros, ressalvando que mesmo que possuísse tais estudos *(os quais são de competência municipal – os estudos)*, a proposta não poderia prosperar, pelas razoes já indicadas acima.
Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto de lei nº72/20, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara de Vereadores.

Mandirituba, 04 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5A2027B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 05 de Março de 2021. Valor Máximo: R$ 172.162,02 (cento e setenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e dois centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na

integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2802F03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 109 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **JAQUELINE APARECIDA KAIS,** matrícula n.º 4003, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.609.735-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.473.399-10, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE COLETA RECICLÁVEL,** símbolo C-10 lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4B3F5AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA – APAE, entidade de utilidade pública, através da Lei nº 030/1977, inscrita no CNPJ sob o n°. 77.529.352/0001-63.

OBJETO: Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento da demanda de transporte escolar aos alunos de educação especial, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: $ 112.398,60 (cento e doze mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0003.2.353.3.1.50.43

DATA DE ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

FERNANDO AIR WONSOVITZ
Presidente APAE

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:050965E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3363/2021 - 08.02.2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 2536/2017 de 07.03.2017 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2536/2017 de 07.03.2017 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **LURDETE FÁTIMA SOSTER CIGERCE,** portadora do RG sob nº 6.138.683-1 SESP/PR, conforme Matrícula n° 771-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de fevereiro de 2021.**
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5B720B33

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3366/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA IZAURA DE PONTE,** portadora do RG sob nº 5.805.109-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 230-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **21 de fevereiro de 2021 a 21 de maio de 2021**, referente ao Período Aquisitivo 01.03.**2012** a 28.02.**2017**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6ECEA862

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3367/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e posteriores alterações, bem como conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 067 0000086 75 de 17 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal **Sra. SUZANA APARECIDA RAMOS,** portadora do RG sob n° 6.153.880-1 SESP/PR, conforme Matrícula n° 1012044, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 15 de fevereiro de 2021 à 22 de fevereiro de 2021, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 067 0000086 75 de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4B4BBAAA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1345/2021 - 08.02.2021

Súmula: INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E VERIFICAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO que, foi negada a transição de governo nos termos da legislação aplicável e na forma necessária para o conhecimento das condições dos bens pertencentes a frota municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a reparos/recuperação de alguns/veículos/máquinas/equipamentos, daí a necessidade de avaliar seu custo X benefício em relação aos seus valores;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar minimamente as unidades administrativas internas a fim de atender as demandas administrativas e da população.
DECRETA:
Art. 1º. - Fica instituída a Comissão de sindicância e verificação de contratos administrativos oriundos de procedimentos licitatórios celebrados pela administração anterior, cuja a finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e existente, bem como sua correta utilização.
Art. 2º. – A Comissão especial será formada pelos seguintes membros:
- ADEMIR ANTONIO CARBONERA
- ALTAIR PANZERA
- ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
- TIAGO CUSTIN NESI

Parágrafo Único – A presente comissão será presidida pelo membro ALTAIR PANZERA, que poderá designar responsabilidades no âmbito da realização dos trabalhos.
Art. 3º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.
Art. 4º - A Comissão deverá definir os respectivos estados individuais de conservação, classificando-os.
Art. 5º - A referida Comissão apresentará aos respectivos ordenadores de despesas relatório individual versando sobre as ações necessárias à manutenção preventiva e mecânica dos veículos, maquinários e equipamentos vistoriados.
Art. 6º - Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço de relevante interesse ao Município.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:30C9421A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3364/2021 - 08.02.2021

Súmula: Redistribui Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e posteriores alterações, bem como conforme Comunicado nº 005/2021 de 05 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
764-1	Iride Maria Basotti	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Assistência Social	Saúde

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:765554BA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3365/2021 - 18.02.2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 174/2021 de 11 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. NEUSA GUEDES,** portadora do RG sob nº 10.067.318-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1053-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **18 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2020** a 31.01.**2021,** conforme Processo nº 174/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:27E1C672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção às Instruções Normativas da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2020.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena
DATA: 26/02/2021
HORÁRIO: 09:30 hrs.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:149BDE26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (BOTIJÕES COM 13KG E CILINDRO P45 COM 45 KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ICMS, AGRICULTURA E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações mínimas presentes no Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de fevereiro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **04 de março de 2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BE665FBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 05/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA CNPJ 02.846.505/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 – 01509 – Gerenciamento de Transito – Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
37 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
82 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
90 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
241 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
279 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.

322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 – 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 05/2020 ASSINADO EM 29/01/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 28 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE JULHO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE ABRIL DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021.

MARILENA-PR, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:926DF91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 256/2021

DECRETO Nº 256/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

REVOGAR

Art. 1º– A Designação do servidor **AUGUSTO DE PAULA TUFANINI,** CPF nº 081.066.829-78 e Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.301.326-3 SESP/PR, ocupante do cargo público efetivo de Engenheiro Civil**,** de responder pela **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO, CC-E,** a partir do dia 16 de fevereiro de 2021**.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3D6D80E1

GABINETE
DECRETO Nº 257/2021

DECRETO Nº 257/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GABRIELA AMARAL PATRÍCIO,** inscrita no CPF sob o nº 106.657.209-71 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 13.113.159-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO**, simbologia **CC-E**, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:01B92306

GABINETE
DECRETO Nº 258/2021

DECRETO Nº 258/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOAREZ DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 713.513.379-04 e portador da Carteira de Identidade RG n° 3.790.430-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÕES GEOREFERENCIADAS(SIG)**, simbologia **CC-3**, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A1F7FEE7

GABINETE
PORTARIA Nº 201/2021

PORTARIA Nº 201/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, e em face do ofício 143/2021 SMECE, resolve:

CONCEDER

Art. 1° Ao servidor**, PAULO ROBERTO SALVADOR,** matrícula nº 81183/1, ocupante do cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**, a gratificação de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.**

Art. 2º O servidor fará jus a gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa/Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme o dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2021.

Matinhos, 16 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9F203F6F

GABINETE
PORTARIA Nº 202/2021

PORTARIA Nº 202/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício 109/2021 resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora**, SANDRA REGINA SCHOGOR,** matrícula nº 58238/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,** simbologia **FG-1**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2021.

Matinhos, 16 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:82D69A99

GABINETE
PORTARIA Nº 203/2021

V

PORTARIA Nº 203/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, a servidora **LUCIANA MARA PREISCHARDT,** matrícula n° 55824/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:994D3A05

GABINETE
PORTARIA Nº 204/2021

PORTARIA Nº 204/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, a servidora **ELISIANE DOS SANTOS RAMOS,** matrícula n° 55786/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:30209657

GABINETE
PORTARIA Nº 205/2021

PORTARIA Nº 205/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 027/2021- Rh - SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **RAQUEL FERRARI GONÇALVES CEZAR,** matrícula n° 77950/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D49E9DCB

GABINETE
PORTARIA Nº206/2021

PORTARIA Nº206/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Protocolo 2563/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de fevereiro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 1261/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 1337/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76210/1	Bruna Farina de Lima	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F8C62961

GABINETE
PORTARIA Nº207/2021

PORTARIA Nº207/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao protocolo nº21737/2020 e despacho da secretaria de saúde, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de março de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53570/2	Marcelina Cândido Pereira	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C178FC8B

GABINETE
PORTARIA Nº208/2021

PORTARIA Nº208/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao memorando interno e despacho da secretaria de saúde, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de março de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58785/1	Julhana Salete Giacomoni	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A3916062

GABINETE
PORTARIA Nº 209/2021

PORTARIA Nº 209/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício n° 024/2021- SMDS, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ANDRÉ LUIZ BENASSI**, matrícula nº 100406/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE DEFESA SOCIAL**, simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BFEEC706

GABINETE
PORTARIA Nº 210/2021

PORTARIA Nº 210/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70610/1	Isabele Priscila Poletti Cabral Corrêa	Educador Infantil	12/02/2021 a 10/08/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9FA7C34A

GABINETE
PORTARIA Nº 211/2021

PORTARIA Nº 211/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 3262/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROZY SCUSSEL KLUGE**, matrícula nº 56405/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **12 (doze) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2022**, referente aos períodos aquisitivos de **1999 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9CFC2820

GABINETE
PORTARIA Nº 212/2021

PORTARIA Nº 212/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 028/2021 - SMAS, resolve:

CONCEDER

À servidora **JANDIRA DA VEIGA RAMOS VIANA STRAUBE**, matrícula nº 3638/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a **contar do dia 22 de fevereiro a 21 de maio de 2021**, referente aos períodos aquisitivos de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:EF9A0932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2021 – PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2019 - PMM

PROCESSO Nº 196/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CNPJ Nº: 28.007.123/001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 266
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - AÇÕES DO EIXO DEALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - ExercícioCorrente
Subelemento: 3339030250000000000 - Material para manutenção de bensmóveis

VALOR: R$62.890,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Código Identificador:D8307E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95
CONTRATADA: ST INFORMATICA – JULIO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS – MEI - CNPJ n° 39.283.856/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, disponibilização de conteúdo no site oficial da Câmara Municipal, serviços de transmissão (on-line) e gravação das sessões plenárias dentro ou fora das dependências, bem como toda a realização de serviços de som e imagem ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 18/02/2022
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, pagamento mensal, de acordo com a realização dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAL JURIDICA:
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS:
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.40.00.00.57.00
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:92BCBD58

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e

inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 67/2020, referente ao Pregão Presencial nº 18/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de Combustíveis, Tipo: Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda– Dos Prazos
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 2 (dois) meses, ficando a vigência para 30/03/2021.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 30 de Janeiro de 2021.

ADELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio De Derivados De Petróleo Juranda -LTDA
ADEIR DA SILVA MOTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Joelson Veiga De França
CPF: 080.103.429-98

Humeniuk Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3B6E8743

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei 101/2000,

TORNAM PUBLICO

Que realizarão no dia 26 de fevereiro de 2021 às 15:00 horas, no Auditório da secretaria Municipal de Meio Ambiente localizado no Parque Ambiental do Gamelão Audiência Publica para demonstração da Execução Orçamentária, Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020.

Mato Rico, 19 de fevereiro de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DANILO MIRANDA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:562E9F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP.

OBJETO: Construção de Centro de Eventos no Município de Miraselva, com uma área total a ser construída de 429,50 m².

VALOR TOTAL: R$ 547.416,48 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses, após Ordem de Fornecimento

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Gabinete do Prefeito 19/02/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BED147A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica em 4.800 metros quadrados a ser executado na Rua União localizada na Vila Rural no municipio de Miraselva, sendo que deverá ser feito Pavimento com Tratamento Superficial Triplo(TST), com emulsão asfáltica.

VALOR TOTAL: R$ 328.479,08 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, após Ordem de Fornecimento

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Gabinete do Prefeito 19/02/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:862264F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- ***CONCEDER***, de acordo com a Lei Municipal 572/1972, do Estatuto do Servidor Público do Paraná, Art. 128, licença com vencimentos pelo período de 60 dias, a servidora **VALÉRIA CHIARELLO HENRIQUE**, função **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 6.041.731-8/PR e CPF. n° 721.128.169-34, de 27 de janeiro a 27 de março de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F55BD46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 41 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal 07/2000, e no inciso do Art. 26 da Resolução/CD/FNDE nº 038/2009;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Morretes para o quadriênio 2019/2023, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR – Stefany Ostrosvski Lucas– CPF 079.941.739-42
SUPLENTE – Anna Vitoria De Souza Braz– CPF 034.685.919-00

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

TITULAR – Norma Sueli Fonseca de Araújo – CPF 348.487.709-04
SUPLENTE – Francelise do Rocio de Ramos – CPF 721.129.569-49

TITULAR – Kathiê Amâncio Lanzarini Biscotto – CPF 721.199.189-53
SUPLENTE – Josiane da Costa Silva – CPF 016.065.479-33

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS:

TITULAR – Sérgio Augusto da Silva – CPF 500.844.889-72
SUPLENTE – Elisiane Cristina de Carvalho – CPF 053.728.059-60

TITULAR – Ivanilda de Carvalho – CPF 721.110.039-72
SUPLENTE – Juciane Jaguszewski dos Santos – CPF 056.353.939-93

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR – Maristela Werner – CPF 309.560.569-20 - Rotary Clube de Morretes.
SUPLENTE – Maria Eduarda Belizário – CPF 045.956.479-05 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE.

TITULAR – Daniele Cunha dos Santos – CPF 058.042.349-27 – Pastoral da Criança.
SUPLENTE – Zilda Triachini Nascimento – CPF 040.032.949-20 – Pastoral da Criança.

Art.2°- Revoga-se o Decreto nº 336/2019.

Art.3°- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de fevereiro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0DAC35F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Governo, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº **07 de 04 de JANEIRO DE 2021**.

RESOLVE

Art.1º **DESIGNAR**, a servidora pública **ELIANE MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 5.937.993-3 e CPF. sob n°721.318.619-15, responsável pelo atendimento de serviços postais à população da localidade de Porto de Cima, na Agência Comunitária na localidade.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6A50D930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 23/2021

DECRETO Nº 23, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece novas medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as deliberações resultantes da reunião extraordinária da AMUSEP, realizada em 19/02/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico de Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO o aumento da taxa de ocupação geral de leitos de UTI na região e considerando a taxa de positividade de testes realizados, taxa de transmissibilidade e taxa de isolamento;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus (SARS-CoV2), causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Os bares, lanchonetes, pizzarias e distribuidoras de bebidas poderão funcionar até às 22h30min, somente na forma de delivery, sendo proibido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes.

Art. 2º. O comércio em geral e os prestadores de serviços poderão atender ao público e clientes de segunda a sábado, das 8h00 às 18h00, e aos domingos, das 8h00 às 13h00, devendo adotar as seguintes medidas:
I — Disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento;
II — Redução do número de pessoas dentro do estabelecimento, a fim de evitar aglomeração.

Parágrafo único. Não se aplica os horários estabelecidos no caput deste artigo às padarias, postos de combustíveis, distribuidoras de bebidas, água e gás, borracharias e outros serviços essenciais.

Art. 3º. Os mercados, mercearias e lojas deverão controlar a aglomeração de clientes, mantendo, entre estes, uma distância mínima de 2 metros.

Parágrafo único. No caso dos mercados, deve-se disponibilizar um funcionário na entrada do estabelecimento para controlar a entrada, desinfetar os carrinhos, cestas, bem como as mãos dos clientes com álcool em gel 70% durante todo o expediente.

Art. 4º. Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos, bem como qualquer encontro religioso, desde que o número de presentes não ultrapasse 50% da capacidade máxima do local, atendidas as seguintes exigências:
I — Utilização de máscaras por todos os frequentadores e religiosos.
II — Mantenham um distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada pessoa.
II — Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada das igrejas, templos, ou local em que se fará o ato religioso.
IV — Mantenham o local arejado com ventilação natural.
V — Evitem a aglomeração de pessoas nas entradas dos templos, Igrejas ou local em que se fará o ato religioso.

Art. 5º. Fica provisoriamente proibida a circulação em espaços e vias públicas, no período das 23h00 às 5h00, conforme Decreto Estadual nº 6.294 de 03 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo a circulação em razão de trabalho, urgência e emergência.

Art. 6º. Permanece proibida a realização de festas e eventos com mais de 10 pessoas, aglomerações e bingos, seja em locais públicos ou particulares.

Art. 7º. A Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde está autorizada a realizar orientações e fiscalização referente a aglomerações e o uso de máscaras em locais públicos e comércio em geral, determinando a quantidade máxima de clientes.

Art. 8º. Recomenda-se que os atendimentos na Unidade Básica de Saúde sejam realizados apenas aos casos urgentes e de emergência, para evitar contaminação.

Parágrafo único. A Unidade de Pronto Atendimento atenderá apenas casos relacionados ao coronavírus.

Art. 9º. Permanece proibido aglomeração em locais públicos e é obrigatório, em qualquer lugar público e comercial, o uso de máscaras.

Art. 10º. Estão proibidos vendedores ambulantes de outros municípios.

Art. 11. Feiras livres devem respeitar a distância entre as barracas, bem como evitar e controlar aglomerações, tomando todas as providências em respeito a higienização.

Art. 12. Os salões de beleza e barbearias só poderão atender com horário marcado, proibido aglomeração e fila de espera, devendo, ainda, tomar todos os cuidados de higienização.

Art. 13. A prática de esportes coletivos está proibida.

Art. 14. Fica proibida a locação de chácaras de lazer e piscinas particulares para a realização de qualquer tipo de evento.

Art. 15. O descumprimento deste Decreto acarretará a imposição de sanções administrativas, inclusive cassação de licença de funcionamento, sem prejuízo da apuração de possíveis crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§1º. Sendo constatado o descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, as autoridades de saúde do município deverão notificar, por escrito, o infrator, encaminhando cópia ao Ministério Público e à Polícia Civil para serem tomadas as providências cabíveis.

§2º. O descumprimento das medidas impostas neste Decreto gerará multa estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 16. A Polícia Militar atuará conjuntamente com o município na fiscalização.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos pelo prazo de 15 dias, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 19 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO – COMBATE À COVID-19

Orientações gerais:

• NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
• NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
• A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
• Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
• Deverá ser feita a higienização das mãos:

• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;

• Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
• Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

• Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
• Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
• Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
• Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;
• Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
• Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
• Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras durante todo o expediente;
• Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário, devem utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar o calçado;
• Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
• Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
• Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
• Proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
• Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

Orientação aos salões de beleza, barbearias e congêneres:

• Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
• Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
• Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70.
• Caso o cliente apresente sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:7A15C575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 11/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 11/2021

CONTRATADA: J. DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ: 32.282.308/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição e fornecimento de produtos de limpeza em geral, e outros itens para as Unidades de Pronto Atendimento e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.967,25 (dezesseis mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
204	2021	07001103010007270533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
205	2021	07001103010007270533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:07882A80

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 132/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Srª. Camila Durões Alves, Conselheira Tutelar do Municipal, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 08/02/2021 para Maringá – Paraná, tratar de assuntos de interesse do Conselho Tutelar do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 07 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:B9052F42

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 133/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 03 (três) diária, face a viagem do dia 21/02 a 24/02/2021 Curitiba – Paraná, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 09 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:9DABC225

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 243/2020, - sumula revoga Portaria e Torna vago os cargos de Conselheiras Tutelares e da outras providencias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F9A932B3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 200/2020, onde nomeia as senhoras: Haide Lourenço dos Santos, RG: 3.260.129-4, SSP/PR, CPF: 032.443.799-40, e Wania Maria Cavalcante, RG: 5.215.851-6, SSP PR, CPF 812.974.919-04: do cargo de Conselheira Tutelar (suplente), haja vista eleição para o exercício deste cargo, as mesma suprirão as conselheiras: Elizangela Azevedo de Souza, e Sonia Aparecida Romero.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4380F84C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 126/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias:

LUSIMARA AP. DI MARTINI DE JESUS – Ref. ao exercício: 2014/2015
MICHELLE LACERDA CRUZ – Ref. ao exercício: 2019/2020

Período de férias, de: 22/02/2021 à 23/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 19 de Fevereiro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2AF46EEE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as funcionárias efetivas, abaixo relacionadas, à prestarem serviços na Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz, a partir de: 19/02/2021.

AMANDA FERREIRA CURCIO: RG.13.534.422-2, SESP-PR
ELAINE LAURINDA DA SILVA: RG.10.314.947-9, SESP-PR
MARLI CORREA FRANCO: RG. 7.156.275-1, SESP-PR
SOLANGE LAURINDA D SILVA: RG. 9.150.754-4, SESP-PR
TAYANE NAIARA ALVES RODRIGUES: RG. 12.364.101-9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1B4E847A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as funcionárias efetivas abaixo relacionadas, à prestarem serviços a partir do dia: 19/02/2021, nas seguintes repartições.

CÁTIA ROBERTA COUTO: RG. 8.613.026-2, SESP-PR. Prestar serviços no CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira.

VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ: RG. 9.431.027, SESP-PR. Prestar serviços no CMEI Cristiane Cardoso Benassi.

KETLIN PUERTA CARDOSO: RG. 14.393.211-7, SESP-PR. Prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4FE181EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4568/2021

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal **Seres Regina Malacarne,** portadora do CPF 021.868.699-42, Arquiteta e Urbanista, relativo ao período aquisitivo de 02/09/2018 a 01/09/2019, a partir de 22/02/2021 a 08/03/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:90C59AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4569/2021

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Nelci Michels, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 3.914.573-1, até 30/03/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A73AEE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4570/2021

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal Agustinho da Silva, ocupante do cargo de Agente de Apoio de Serviços Gerais, portador do RG nº 3.938.089-7, por prazo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EEB47E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Prefeito Municipal Interino, Senhor Sérgio Faust, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir das **08:30 horas do dia 23/02/2021**, até 12 (doze) meses à contar desta data, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, estará credenciando **empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, realização de plantões, atendimento de urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes, conforme plano operativo Municipal**.
Todas as informações pertinentes ao presente instrumento, inclusive as características quanto ao objeto, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:30FBA0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Prefeito Municipal Interino, Senhor Sérgio Faust, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir das **08:30 horas do dia 23/02/2021**, até 12 (doze) meses à contar desta data, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, estará credenciando **empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de psiquiatria e pediatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo Municipal**.
Todas as informações pertinentes ao presente instrumento, inclusive as características quanto ao objeto, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:90C98138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4571/2021

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal responsável a realizar metodologia de composição preços de referência, para fins de aquisição de medicamentos no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Andrei Adriani Michels,** portador do RG nº 6.244.855-5 e CPF nº 020.073.329-06, responsável a realizar metodologia de composição preços de referência, para fins de aquisição de medicamentos no Município de Nova Prata do Iguaçu, em conformidade ao Decreto nº 3446/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F31D0758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4572/2021

Súmula: Designa Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio, do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e ao Decreto Municipal nº 2234/2006.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear como Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Nome	CPF	Função
SÔNIA CRISTANI	028.221.029-61	Pregoeira
EMERSON ALBERTON	960.300.119-87	Equipe de Apoio
CLAUDIA BUZIN	039.497.219-83	Representante do Comprador

Art. 2º - Reitera a Portaria nº 4504/2020, ficando os designados/nomeados da referida Portaria, somente no âmbito da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1C2BBC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica do EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora SARA MARCHIOTI BRUSCHI**,** portadora do Registro Geral nº 70208440 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.415.379-9, ocupante do Cargo Efetivo de Professora desde 14 de Março de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 19 de Fevereiro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:02B2A599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 30/2020.

Aprova a prorrogação da inscrição provisória N°003/2020 para o período de 06 (meses) da ATEMIS – Associação de Trabalhadores na Educação e Produção em Agroecologia no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela **Lei Municipal nº 2.344/2015**, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.
Considerando deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária número 8(oito), realizada no dia 19 de outubro de 2020, registrada em ATA extraordinária de n° 08/2020.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prorrogação da inscrição provisória nº 003/2020 da ATEMIS – Associação de Trabalhadores na Educação e Produção em Agroecologia Milton Santos e mantenedora da Escola Milton Santos, com sede na Estrada Osvaldo de Morais Correr, Lt. 63, Parque Industrial, Maringá-PR CEP: 87065-165 e escritório situado na Avenida Campos Elísios, nº 293-sala 1, Jardim Bela Vista – Paiçandu/Paraná, CEP 87140-000, telefone (43) 99694-1754, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.869.227/0001-80, conforme comprovante de declaração de prorrogação da inscrição n°003/2020, que segue em anexo.
Art. 2º – A prorrogação da inscrição provisória nº 003/2020 desta entidade fica condicionada a ausência do Parecer Técnico da visita da Comissão Temática de Fiscalização, Monitoramento e Cadastro de

Entidades do CMDCA. Compete à Comissão Temática de Fiscalização, Monitoramento e Cadastro de Entidades do CMDCA, fiscalizar desde as condições estruturais até os cuidados e tratamentos fornecidos às crianças, adolescentes e seus familiares pelo serviço prestado à população, conforme determina o Art.101, inciso VIII, incluído pela Lei n°12.010/2019 no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°8.069/1990) que estabelece as possibilidades e as condições para a reintegração familiar. No entanto, essa conduta é justificada pelo contexto de pandemia e isolamento social, bem como as necessidades sociais emergentes. Sendo assim, a comissão fica impossibilitada de realizar visita à entidade, o que fará em tempo oportuno e adequado para a retomada de suas atividades.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 05 de novembro de 2020.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C1BF172F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 116/2021

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação de Saúde de Paiçandu.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 01 de fevereiro de 2021 para a **Fundação de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3890	MAYARA MARIA JOHANN BATISTA FISCHER	DIRETORA HOSPITAL MUNICIPAL

Servidores **CARGO EM COMISSAO** do Município cedidos à Fundação de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A3266210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 117/2021

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação de Saúde de Paiçandu.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 05 de fevereiro de 2021 para a **Fundação de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
2941	ALESSANDRO ADRIANO RIBEIRO CRESPO DE MORAIS	CHEFE DEPARTAMENTO ATENDIMENTO PRIMARIO SAUDE

Servidores **CARGO EM COMISSAO** do Município cedidos à Fundação de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F5ACA272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº119/2021

Súmula: Regulamenta o Artigo 17 da Lei 2329/2014 e estabelece critérios para a progressão funcional do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Paiçandu para o Ciclo Avaliativo 2021 e 2022.

Art. 1º–Este instrumento regulamenta os critérios para progressão funcional por meio da Progressão Horizontal.

Art. 2º – A Progressão Horizontal dar–se–á aos integrantes do Quadro que, no interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, cumpram os seguintes critérios que irão compor a Avaliação de Desempenho:
I – Ter nota igual ou superior 6,0 (seis) pontos na Avaliação de Desempenho, Qualificação e Conhecimento, conforme o Artigo 17 da lei 2329/2014;
II – Ter cumprido 80 (oitenta) horas de capacitação no período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser considerados os cursos ofertados pelo Órgão Municipal de Educação de Paiçandu ou outros municípios; pela Secretaria de Estado da Educação ou outras instituições de educação credenciadas e reconhecidas, considerando somente cursos direcionados ao nível de atuação do professor na Rede Municipal de Educação de Paiçandu.
II A – Serão considerados os certificados de cursos realizados em outros municípios, pela Secretaria de Estado da Educação ou outras instituições de educação credenciadas e reconhecidas até 30 dias antes da formação da Comissão Central de Avaliação, prevista para 01 outubro de 2022.
II B – A participação do professor nas atividades ofertadas pelo Órgão Municipal de Educação é de inteira responsabilidade do professor, não sendo obrigatória sua participação, sendo ciente do ônus de não cumprimento da carga horária total de formações no interstício da avaliação, entretanto, o professor que optar por não participar deverá cumprir a carga horária destinada à formação na unidade de sua lotação realizando atividades inerentes ao planejamento e replanejamento ou atividades orientadas pela Equipe Escolar.
III –Não poderão**:**
III A – Em 12(doze) meses apresentar um nº superior a 10(dez) atestados médicos.

III B – Em 24(vinte e quatro) meses apresentar um nº superior a 20(vinte) atestados médicos.
III C – Os atestados médicos com períodos superiores a 15(quinze) dias estarão amparados na Lei Federal 8213/91 Art.60. "*O auxílio–doença será devido ao segurado empregado a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz".*
III D – Os atestados médicos com períodos inferiores a 15(quinze) dias, na somatória, não poderão acumular 40(quarenta) dias no período de 24(vinte quatro) meses.
III E– Os servidores em atestado médico, portanto ausente do labor, não poderão neste período exercer atividades similares em outras instituições de ensino.
III F – As declarações de horas apresentadas no período de 24(vinte e quatro) meses deverão ser somadas mês a mês, totalizando a cada 4(quatro) horas 1(um) dia de falta justificada para professores de 20h e 0,5 (meio) dia de falta justificada para professores de 40h.
IV – Ter faltas injustificadas no período de 24(vinte e quatro) meses;

Art. 3º – Para efeitos de contagem de número de atestados e faltas, considerar–se–á a data de publicação deste decreto;

Art. 4º – Este decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação e revogam–se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de fevereirode 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B18EEA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 3 TERMO POSTO AMERICA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a **partir de 19/02/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**4,89**	**5,09**
02	LT	Etanol	Petrobras	**3,49**	**3,59**

Paiçandu-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

Autarquia Municipal De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7A32784E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2 TERMO POSTO PINHEIRO SAUDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a **partir de 19/02/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	**R$ 3,61**	**R$ 3,99**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	**R$ 3,66**	**R$ 4,05**

Paiçandu-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

Autarquia Municipal De Saude De Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7A43E751

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 3 TERMO POSTO AMERICA SAUDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar **a partir de 19/02/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**4,89**	**5,09**
02	LT	Etanol	Petrobras	**3,49**	**3,59**

Paiçandu-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3758B0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 3 TERMO POSTO AMERICA PREFEITURA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 19/02/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**4,89**	**5,09**
02	LT	Etanol	Petrobras	**3,49**	**3,59**

Paiçandu-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:494AD8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1291/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão de Escavadeira Hidráulica Hyundai, referete à 2000 horas, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 08 de fevereiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13004267820029211433903000000. Fonte: 1001- MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 13004267820029211433903900000. Fonte: 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** BMC MAQUNAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ: 14.168.536/0017-92 com o valor total de R$ 4.668,96 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:05A0D8B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1291/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão de Escavadeira Hidráulica Hyundai, referete à 2000 horas, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13004267820029211433903000000
13004267820029211433903900000

Proponente: BMC MAQUNAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ: 14.168.536/0017-92 com o valor total de R$ 4.668,96 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

19 De Fevereiro De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A2B9478E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1291/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão de Escavadeira Hidráulica Hyundai, referete à 2000 horas, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Proponente:** BMC MAQUNAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ: 14.168.536/0017-92 com o valor total de R$ 4.668,96 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). O pagamento será efetuado após a prestação do serviço com conferência das notas e após emissão de empenho.

19 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8D9567FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 817/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) para alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que exercem suas atividades fora do perímetro urbano do Município referente a Gleba 1 (Perímetro urbano e rural, sentido Palmeira/Curitiba e Palmeira/Ponta Grossa). **Empresa vencedora:** NELSON KIRIAN REFEIÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 07.282.162/0001-09 com o valor total de R$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais).

Publique-se.

19 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0FC02E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 817/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) para alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que exercem suas atividades fora do perímetro urbano do Município referente a Gleba 1 (Perímetro urbano e rural, sentido Palmeira/Curitiba e Palmeira/Ponta Grossa). **Empresa vencedora:** NELSON KIRIAN REFEIÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 07.282.162/0001-09 com o valor total de R$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais).

Publique-se.

19 de Fevereiro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B15E92AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18625/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A abertura deu-se no dia 11 de fevereiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610024609233903200000. Fonte: 1058-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Proponente:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA, portadora do CNPJ:14.056.825/0001-32 para todos os itens com o valor total de R$ 758.048,60 (setecentos e cinquenta e oito mil quarenta e oito reais e sessenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BC739908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18625/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001123610024609233903200000

Proponente: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA, portadora do CNPJ:14.056.825/0001-32 para todos os itens com o valor total de R$ 758.048,60 (setecentos e cinquenta e oito mil quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Publique-se.

19 De Fevereiro De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1B4B3176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18625/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Proponente:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA, portadora do CNPJ:14.056.825/0001-32 para todos os itens com o valor total de R$ 758.048,60 (setecentos e cinquenta e oito mil quarenta e oito reais e sessenta centavos).O pagamento será efetuado após emissão de empenho conforme demanda da secretaria.

19 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A6F017E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 913/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de roçadeiras através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Esporte e Lazer e Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.086.351/0001-71 com o valor total de R$ 13.185,00 (treze mil, cento e oitenta e cinco reais).

Publique-se.

19 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5455796D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 913/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de roçadeiras através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Esporte e Lazer e Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.086.351/0001-71 com o valor total de R$ 13.185,00 (treze mil, cento e oitenta e cinco reais).

Publique-se.

19 de Fevereiro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8E8BD03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 949/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 05/03/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de calças e macacões em brim, jalecos, bonés e camisetas que serão utilizados para composição de uniformes que serão destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de Fevereiro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2FB675C8

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, AVALIAÇÃO, FONOTERAPIA NAS ÁREAS DE LINGAGUEM ORAL, ESCRITA, MOTRICIDADE OROFACIAL, VOZ DISFAGIA E EXAMES DE AUDIÇÃO SENDO ELES IMITANCIOMETRIA, EMISSÕES OTOACÚSTICAS E AUDIOMETRIA, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **PRISCILA LEVANDOSKI**, pessoa física, inscrita no CPF nº.063.153.829-16, portadora do C.I. nº. RG 10.450.873-1 – SSP/PR, identidade profissional CRFa 3-10744-PR, estabelecido a Rua Jesuíno Marcondes Nº568, Centro, CEP.:84.130-000, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.288/2021, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 21 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de fevereiro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

PRISCILA LEVANDOSKI
CPF: 063.153.829-16
RG: 10.450.873-1
CRFa: 3-10744 PR
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:65BFA915

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, AVALIAÇÃO, FONOTERAPIA NAS ÁREAS DE LINGAGUEM ORAL, ESCRITA E LEITURA, MOTRICIDADE OROFACIAL, VOZ DISFAGIA E EXAMES DE AUDIÇÃO SENDO ELES IMITANCIOMETRIA, EMISSÕES OTOACÚSTICAS E AUDIOMETRIA, E TRIAGEM DE PROCESSAMENTO AUDITIVO, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **DANIELE DE FÁTIMA ZANETTI**, pessoa física, inscrita no CPF nº.047.181.219-65, portadora do C.I. nº. RG 8.221.549-2 – SSP/PR, identidade profissional CRFa 3-9339-PR, estabelecido a Rua Jesuíno Marcondes Nº568, Centro, CEP.:84.130-000, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.289/2021, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 21 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de fevereiro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

DANIELE DE FÁTIMA ZANETTI
CPF: 047.181.219-65
RG: 8.221.549-2
CRFa: 3-9339-PR
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:9B03E3F2

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº3/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA PARA REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA, NEUROLÓGICAS, PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK**, pessoa física, inscrita no CPF nº.063.530.939-42, portadora do C.I. nº. RG 8.846.784-1 – SSP/PR, identidade profissional CREFITO 177749-F, estabelecido a Rua Teobaldo machado Nº169, Jardim Residencial São José, CEP.:84.130-000, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.287/2021, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 21 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de fevereiro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - Imasp
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK
CPF: 063.530.939-42
RG: 8.846.784-1
CREFITO: 177749 - F
Contratada

Testemunha:

NOME: MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
CPF nº 748.917.749-91

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:F510A824

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº4/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOTERAPIA PARA ADULTOS, ADOLESCENTES, E CRIANÇAS, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **LEILANE CRISLEN CORDEIRO**, pessoa física, inscrita no CPF nº.044.836.299-64, portadora do C.I. nº. RG7.570.813-0 – SSP/PR, identidade profissional CRP 08/22469, estabelecido a Rua Jesuíno Marcondes Nº76, Centro, CEP.:84.130-000, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência a Saúde, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.286/2021, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 21 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de fevereiro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

LEILANE CRISLEN CORDEIRO
CPF: 044.836.299-64
RG: 7.570.813-0
CRP: 08/22469
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:8A8D4B07

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 722 DE 19/02/2021 - FÉRIAS - PROCURADOR

Portaria n.º 722 de 19/02/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 07/03/2021, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para a servidora **Marina Brostulin Vida Puchalski,** ocupante do cargo efetivo de *"Procurador"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EB61BEE3

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 911/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 4,17	4,55%	R$ 4,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob O Nº 599.048.879-34
Decreto Municipal Nº 14.133/21
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF Sob O Nº 395.400.149-72
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5F469588

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.234 DE 19/02/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.156 DE 21 DE JANEIRO DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.718 DE 18 DE JUNHO DE 2020 E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.811 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerandoa necessidade de continuidade do Serviço Público e interesses coletivos a este relacionados;
Considerando a importância do comércio na economia local;
Considerando o exponencial aumento de casos havidos em nosso Município, decorrentes dos festejos de final de ano;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando o aumento exponencial de casos no Município, que corresponde a 44,08% nos primeiros quarenta e dois dias do ano de 2021;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais de caráter temporário de combate à COVID-19 em âmbito municipal, cujas ações estender-se-ão de 22/02/2021 a 09/03/2021, relacionadas às atividades pública e privadas em âmbito municipal, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos enquanto necessário, através das determinações elencadas no corpo deste decreto." (NR)

Art. 2º Altera o artigo 3º do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I, II, III, IV e V:

"Art. 3° Fica estabelecido o toque de recolher no Município de Palmeira/PR, das 21h00min até as 05h00min do dia seguinte, todos os dias da semana, a partir da data de publicação deste Decreto Municipal, como medida de controle à disseminação do vírus na circunscrição do Município e a redução de ocorrências que possam resultar em necessidade de uso hospitalar.

I – Fica expressamente proibido a comercialização de produtos e a permanência de clientes em qualquer estabelecimento após as 21h00min

II – Todos os serviços não essenciais, deverão estar fechados no período que compreende as 18h00min de sexta-feira até as 05h00min da manhã de segunda-feira.

III – Os serviços essenciais descritos no inciso I deste Decreto, referem-se exclusivamente a mercados, panificadoras (que possuam CNAE principal de panificação), serviços de saúde, segurança pública e cultos religiosos.

IV – As farmácias ficam sem restrição de horário de atendimento, diante da sua essencialidade à saúde.

V – A realização de bazares ou brechós seguem as disposições contidas no caput deste artigo, bem como o seu inciso II e as regras dos estabelecimentos em geral descritas no anexo I do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021." (NR)

Art. 3º O Artigo 4º do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os postos de combustíveis, inclusive suas lojas de conveniência, poderão funcionar em regime de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para consumo de alimentos e venda de bebidas alcoólicas entre os horários tratados no caput do art. 3° e desde que respeitadas as medidas de contingenciamento tratadas no ANEXO I, ambos, deste Decreto Municipal, exceto os estabelecimentos localizados às margens das BR 277, BR 376 e PR 151, os quais poderão funcionar em horário ininterrupto, dada a essencialidade da atividade." (NR)

Art. 4º Altera o artigo 9º do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

"Art. 9º Os templos religiosos de qualquer natureza poderão manter suas atividades de segunda-feira à quinta-feira até as 21h00min, desde que no espaço destinado ao público seja observada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), garantido o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, respeitadas as regras de contingenciamento previstas no ANEXO III.

Parágrafo único: Aos finais de semanas as atividades serão mantidas, porém com horário de funcionamento reduzido, não ultrapassando o período após as 18h00min da tarde." (NR)

Art. 5º Altera o artigo 11 do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Fica permitido o retorno gradativo de todas as atividades extracurriculares presenciais das instituições de ensino públicas ou privadas no âmbito municipal, devendo obrigatoriamente adequarem-se às normas instituídas na Resolução SESA nº. 1231/2020 combinada com Resolução SESA 0098/2021, protocolo de volta às aulas e Resolução SESA 134/2021 respeitando os protocolos de biossegurança instituídos por comitê." (NR)

Art. 6º O Artigo 12 do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso I:

"Art. 12 Ficam proibidas as atividades desportivas e de recreação ao ar livre em parques, parques infantis, vias e logradouros públicos, incluindo torneios ou competições de qualquer espécie, bem como, aquelas desenvolvidas em academias ao ar livre.

I – Nos clubes e locais coletivos de recreação, fica determinado o fechamento e proibição da utilização dos locais de uso coletivo, como saunas, salão de festas, churrasqueiras e mesas, excetuando-se lanchonetes e bares, os quais devem respeitar os horários estabelecidos no artigo 3º." (NR)

Art. 7º O Artigo 13 do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Ficam interditados e proibido o uso dos espaços esportivos (campos de futebol e quadras poliesportivas públicas ou privadas.)" (NR)
Art. 8º Altera o artigo 14 do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Em relação às academias de práticas desportivas, de artes marciais/congêneres, atividades aquáticas, e de prática de esporte coletivo deverão observar as medidas de prevenção sanitárias com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e as regras descritas no ANEXO V, desde que não haja contato direto entre os alunos." (NR)

Art. 9º Altera o inciso I do anexo II do Decreto nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Será permitido apenas 04 (quatro) pessoas por mesa e devem ser observadas as regras de dimensão da mesa, espaço disponível no ambiente e distanciamento mínimo exigido (2 metros)." (NR)

Art. 10 O art. 2º, do Decreto nº 13.718, de 19 de junho de 2020, que complementa as medidas estabelecidas pelo Município de Palmeira para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------
I – Revogado.
II – Autuação com aplicação de multa pecuniária;
III - ----------
§1º Revogado.
§2º A aplicação de multa pecuniária prevista no inciso II será no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento na Lei Complementar nº 19/20, Código de Posturas, a qual poderá ser imposta tantas vezes quantas forem constatadas as infrações, respeitado o intervalo de 24 horas entre as atuações.
§3º Na hipótese em que, mesmo aplicadas as sanções previstas nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, for persistente o desrespeito às regras impostas será procedida a suspenção temporária, pelo prazo de 15 (quinze) dias, do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.
§4º ----------" (NR)

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.811 de 05 de agosto de 2020.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021. Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 14.156 de 21 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 13.718 de 18 de junho de 2020 e revoga o Decreto Municipal nº 13.811 de 05 de agosto de 2020 que complementa as medidas estabelecidas pelo Município para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A2E0F473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17.476 DE 19/02/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2337/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.836.679-20*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D8799E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1164/2021 – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL.

Contrato nº 1164/2021
Processo Administrativo nº: 18625/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL, CNPJ Nº: 14.056.825/0001-32.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos e de acordo com os preços máximos ora indicados, por preço global, em consonância com os documentos da INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 758.048,60 *(setecentos e cinqüenta e oito mil quarenta e oito reais e sessenta centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Palmeira e de acordo com a legislação em vigor.
Data da assinatura: 19/02/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FBC47280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 17.471 DE 18/02/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ELISANGELA RUPEL BARAUSSE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2171/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 18/02/2021, da servidora pública municipal **ELISANGELA RUPEL BARAUSSE**, matricula 203998, portadora do RG nº. 8.513.448-5, CPF nº. 044.152.959-32, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C91E4FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - DELIS GLINSKI FURTADO GUIS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de fevereiro de 2021.

DELIS GLINSKI FURTADO GUIS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5C65C9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES.

Palmeira, 19 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES**
Inscrição: 275
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AF97EEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - PA 1585/2021.

Palmeira, 19 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais PSS:

· WILSON PEREIRA DOS SANTOS
· ALANA FERREIRA COELHO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:22986BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ELIZABETE MESSIAS SILVA BARROS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 19 de fevereiro de 2021.

ELIZABETE MESSIAS SILVA BARROS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9442B4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

Palmeira, 19 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será

considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado conforme processo nº. 1783/2021.

ASSISTENTE SOCIAL PSS:

· ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:86C4875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.475 DE 19/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2431/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 15/03/2021 a 29/03/2021 referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 à 12/02/2021, a servidora **CAROLINE PASSONI LEDERER,** matrícula 204074, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 17.432 de 03/02/2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3DA9F04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.233 DE 19/02/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ADMINISTRAÇÃO E ATENDIMENTO, A SERVIDORA KARIN APARECIDA SAGAZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 2461/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **KARIN APARECIDA SAGAZ VIEIRA**, matrícula 301310, portadora do RG nº 13.612.921-0, inscrita no CPF sob nº. 097.958.009-90, do cargo em Comissão de *CHEFE I DE ADMINISTRAÇÃO E ATENDIMENTO,* lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AC280BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.477 DE 19/02/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ADRIANE MARIA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1539/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 19/02/2021, da servidora pública municipal **ADRIANE MARIA BACH**, matricula 204005, portadora do RG nº. 11.103.031-6, CPF nº. 075.440.529-07, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5B0AFE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.478 DE 19/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS MAURICIO KINCHESKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2412/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/03/2021 a 30/03/2021 referente ao período aquisitivo de 10/05/2019 à 09/05/2020, ao servidor **MARCOS MAURICIO KINCHESKI,** matrícula 203601, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:66D03CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - RSDC COMERCIAL EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13905/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 117/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RSDC COMERCIAL EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RSDC COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 26.581.422/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Reator vapor de sódio 70W-220V externo com base galvanizada.a fogo, enrolamento em cobre do reator e dos cabosm com cabo EPR de no mínimo 1,20 metros para ligação rede e 0,5 metros de ligação lâmp-ada	1.500,00	R$ 50,00	R$ 75.000,00
1	Reator vapor de sódio 70W-220V externo com base galvanizada.a fogo, enrolamento em cobre do reator e dos cabosm com cabo EPR de no mínimo 1,20 metros para ligação rede e 0,5 metros de ligação lâmp-ada	500,00	R$ 50,00	R$ 25.000,00

Valor Total Homologado - R$ 100.000,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 117/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

RSDC Comercial EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 04.109.543/0001-00
SAMUEL LEPORTE
CPF/MF Sob o nº 25.602.146-2
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:381EDA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - 3K LICITAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13905/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 117/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **3K LICITAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: 3K LICITACOES E COM?RCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.646.448/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINÁRIA LM-1 PÚBLICA COM GRADE DE PROTEÇÃO, COM CORPO REFLETOR DE ALUMINIO ESTAMPADO, ANODIZADO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DOIS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. PORTA – LÂMPADA COM COR	750,00	R$ 83,00	R$ 62.250,00
1	LUMINÁRIA LM-1 PÚBLICA COM PROTEÇÃO POLICARBONATO, COM CORPO REFLETOR DE ALUMINIO ESTAMPADO, ANODIZADO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DOIS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. PORTA – LÂMPADA C	250,00	R$ 83,00	R$ 20.750,00
1	FITA ISOLANTE PRETA 20M CERTIFICADO PELO INMETRO, ANTI-CHAMA	500,00	R$ 4,47	R$ 2.235,00
1	CONECTOR TIPO TAPIT SIMPLES 1/0.	1.000,00	R$ 5,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 90.235,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor

correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 117/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 90.235,00 (noventa mil duzentos e trinta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob O Nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

3K Licitações E Comercio De Materiais De Construção EIRELI
CNPJ/MF Sob O Nº 27.646.448/0001-33
KELLER TELES PAULINO
CPF/MF Sob O Nº 029.898.929-82
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3F79A6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13905/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 117/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 24.616.322/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Reator vapor metálico 1000W-220V externo sem base galvnizada a fogo, com cabo EPR de no minímo 1,20 metros para ligação rede e 0,5 metros de ligação lâmpada.	50,00	R$ 240,00	R$ 12.000,00
1	CONECTOR CUNHA TIPO III VERMELHO 25MM	1.000,00	R$ 5,00	R$ 5.000,00
1	CABO PP 2X2,5MM 1KV	1.500,00	R$ 5,50	R$ 8.250,00
1	CABO PP 2X4mm 1 kv flexivel	1.500,00	R$ 10,00	R$ 15.000,00
1	Cabo PP 3X10.0 mm ², rolo com 100 metros.	10,00	R$ 3.800,00	R$ 38.000,00
1	Cabo 25 mm² cobre rígido rolo com 100 metros.	10,00	R$ 2.700,00	R$ 27.000,00
1	Cabo 35 mm ² cobre rígido, rolo com 100 metros	10,00	R$ 2.629,00	R$ 26.290,00

Valor Total Homologado - R$ 131.540,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução

da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 117/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 131.540,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e quarenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Mork Solar – Produtos E Serviços Elétricos Ltda - EPP
CNPJ/MF Sob o nº 24.616.322/0001-28
EDHER TULIO DE ALMEIDA
CPF/MF Sob o nº 025.541.559-17
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C9FEAAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13905/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 117/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SUN TEC COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.208.837/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W-220V PARA BOCAL E-40 TUBULAR E/OU OVOÍDE VIDA UTIL DE mínimo 29.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 31.200, COM SELO PROCEL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	1.500,00	R$ 17,00	R$ 25.500,00
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W-220V	300,00	R$ 15,70	R$ 4.710,00
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W-220V	2.000,00	R$ 14,00	R$ 28.000,00
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W-220V	300,00	R$ 18,33	R$ 5.499,00
1	LAMPADA VAPOR METÁLICA 250W-220V	200,00	R$ 25,50	R$ 5.100,00

Valor Total Homologado - R$ 68.809,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam

de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 117/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 68.809,00 (sessenta e oito mil oitocentos e nove reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob O Nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Sun Tec Comercio E Serviços De Materiais Eletricos EIRELI
CNPJ/MF Sob O Nº 34.208.837/0001-42
RICHARD YAN MIN LONG
CPF/MF Sob O Nº 009.348.689-80
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:94A62796

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13905/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 117/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SOLAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 78.794.427/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REATOR VAPOR DE SODIO 250W-220V EXTERNO SEM BASE COM SELO PROCEL E/OU APROVADO PELO INMETRO.	500,00	R$ 75,00	R$ 37.500,00

Valor Total Homologado - R$ 37.500,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 117/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Solar Materiais E Construções Elétricas LTDA – EPP
CNPJ/MF Sob o nº 78.794.427/0001-04
NERI GUILHERME VIEIRA
CPF/MF sob o nº 218.593.029-04
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EA4A9425

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 - NELSON KIRIAN REFEIÇÕES.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) para alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que exercem suas atividades fora do perímetro urbano do Município referente a Gleba 1 (Perímetro urbano e rural, sentido Palmeira/Curitiba e Palmeira/Ponta Grossa), conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 817/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 10/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NELSON KIRIAN REFEIÇÕES**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NELSON KIRIAN REFEIÇÕES
CNPJ/CPF: 07.282.162/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gleba 1: Perímetro Urbano e Perímetro Rural sentidos: Palmeira/Curitiba e Palmeira/Ponta Grossa.	1.800,00	R$ 15,90	R$ 28.620,00

Valor Total Homologado - R$ 28.620,00

A marmita a ser entregue deverá ser grande e ter no mínimo 900 gramas, e deverá conter no mínimo: arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massa, 2 tipos de carne e saladas. A entrega da marmita deverá ser efetuada no local indicado pela Secretaria até às 11h30min, conforme o pedido de cada gleba, sendo que o custo do deslocamento para entrega será inteiramente por conta da Contratada. As quantidades são mera estimativa de consumo para 12 (doze) meses, sendo que somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues. Todos os custos relacionados a perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada. Todos os encargos trabalhistas, despesas com transporte necessário à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 10/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Nelson Kirian Refeições
CNPJ/MF sob o nº 07.282.162/0001-09
NELSO KIRIAN
CPF/MF sob o nº 372.906.739-72
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:02C46806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021

SÚMULA: Cede Servidores Públicos Municipal para o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - Ceder os Servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), nos termos do Art. 37 do Estatuto do Consórcio.

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Fiscal de Obras
CPF/MF: 088.193.579-41 RG: 608.403-8 SSP/SC

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Técnico de Controle da Licitação
CPF/MF: 669.800.709-91 RG: 4.939.530-2 SSP/PR

ILDEMARA VICENTIN Auxiliar Administrativo
CPF/MF: 931.521.839-68 RG: 5.282.960-7 SSP/PR

KARLLA CLASER LORENZETTI Técnica de Controle da Procuradoria
CPF/MF: 057.016.139-84 RG: 1.230.997-45 SSP/PR

NOEMI DE LIMA MOREIRA Técnica de Controle da Licitação
CPF/MF: 778.644.769-53 RG: 5.489.562-3 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Professor
CPF/MF: 073.221.189-10 RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Art. 2º - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do CIDCENTRO, sem a necessidade de deslocamento dos servidores do seu local de trabalho, bem como sem prejuízo da jornada de trabalho desempenhada pelo servidor em favor do Município de Palmital, sem ônus.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:051CAB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora de Escola Municipal do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. LUCIANA NICZAY (matrícula 50671),** portadora do RG n.º 6.708.915-4 e inscrita no CPF/MF n.º 031.353.859-06, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA da Escola Municipal Silvio de Brida Mariot** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2E60CB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 011/2021
Procedimento Licitatório nº 016/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**
DATA DE ABERTURA: 03 de Março de 2021 às 14:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 255.000,00(Duzentos e cinquenta cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 18 de Fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:57A791ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, DESINIE, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO**
DATA DE ABERTURA:03/03/2021 às 09:00 horas – PROTOCOLO 08:30 HORAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 18/02/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CEAB7AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021

SÚMULA: Prorroga o período de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor **VANDERLEI FERNANDO ZANELA,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 59 (cinquenta e nove) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/01/2021**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de março de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 01/01/2021 nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CC47D86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 144/2021

PORTARIA N.º 144/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **GRAZIELI JUSVIAK** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019 / 2020, para serem usufruídas no período **de 18/02/2021 a 19/03/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de março de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ADED667F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 150/2021

PORTARIA N.º 150/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO RODRIGO MENDES** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020 para serem usufruídas no período **de 22/02/2021 a 26/02/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de fevereiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6766E071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 151/2021

PORTARIA N.º 151/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ADRIANA CARVALHO COUTINHO** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019 / 2020, para serem usufruídas no período **de 09/02/2021 a 19/03/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de março de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:45E24FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **JOELMA DOS SANTOS MARTINS (mat. 51412)** em conformidade com o Art. 14 e 15 da Lei n.º 772/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de 31/12/2009).

Nível Atual: **B – 02**
Nível Avançado: **C – 02**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/02/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4125E5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 153/2021

PORTARIA Nº 153/2021

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **JEICE PRISCILA DE SOUZA (mat. 51330)** em conformidade com o Art. 14 e 15 da Lei n.º 772/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de 31/12/2009).

Nível Atual: **B – 02**
Nível Avançado: **C – 02**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/02/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:981879F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
39º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
39º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e

pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 3,40	4,68%	R$ 3,56
Gasolina c	R$ 4,73	5,83%	R$ 5,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19 de fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: ***JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO***
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: ***LIDIANE SIMIANO***
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6DA81C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 059/2020
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/2020

OBJETO:CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 002, do Contrato Administrativo n. 124/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
DIESEL S500	R$ 3,60	R$ 0,38	R$ 3,98

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19 de Fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9368A065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 0470/2021

"Regulamenta a admissão de estagiários de nível médio, graduação e pós-graduação, pela Câmara Municipal de Paranaguá, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008 – PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO, GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º Mediante prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal, e de acordo com limitação nos recursos disponíveis, poderá a Câmara Municipal de Vereadores, admitir, como estagiários, alunos matriculados no ensino regular em instituições de educação em nível médio, graduação e pós-graduação

Art. 2º Para a aceitação de estagiários, o Poder Legislativo, contratará agentes de integração, nos termos da Lei Federal nº 8.666-93, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

Parágrafo único - os agentes de integração são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade integrante, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes, podendo ser públicos ou privados.

Art. 3º O número máximo de estagiários fica limitado a 29 (vinte e nove), sendo 20 (vinte) estudantes de nível médio, 04 (quatro) estudantes do curso de Direito, 1 (um) estudante do curso de Jornalismo / Comunicação Social e 04 (quatro) estudantes de pós-graduação que tenham formação nos cursos superiores de Direito ou Jornalismo / Comunicação Social.

Parágrafo Único – Ficam reservadas 03 (três) vagas de estágio em nível médio, bem como 01 (uma) vaga de estágio do curso de Direito e 01 (uma) vaga de estágio de pós-graduação para estudantes com deficiência.

Art. 4º A aceitação dos estagiários será feita com observância do disposto na Lei Federal no11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 5º A realização do estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal de Vereadores, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, no qual deve constar, pelo menos:

I -identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;
II -menção de que o estágio não acarreta qualquer vínculo empregatício;
III -valor da bolsa mensal;
IV -carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar;
V -duração do estágio, que não pode exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário pessoa com deficiência (PcD), que pode exceder tal limite, na forma do Art. 11 da Lei Federal nº. 11.788/2008 e suas alterações
VI -obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
VII -obrigação de apresentar relatórios, semestrais e final; ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
VIII -assinaturas do estagiário e dos responsáveis pelo órgão ou entidade concedente e pela instituição de ensino;
IX -condições de desligamento do estagiário;
X -menção do convênio ou contrato a que se vincula;
XI -matrícula e freqüência.

Art. 6º O termo de compromisso celebrado será também firmado pelo agente de integração, ao qual compete verificar se o aluno interessado preenche as condições exigidas e providenciar a documentação competente necessária à sua contratação.

§1º Deverá haver prévia licitação para a contratação do agente de integração.

§2º O agente de integração não poderá ser representante legal de qualquer das partes para firmar o termo de compromisso.

§3º Somente podem ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores.

§4º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

§5º O estágio deve ser acompanhado efetivamente tanto pelo orientador da instituição de ensino como por supervisor da Câmara Municipal de Vereadores, comprovados por vistos nos relatórios apresentados.

§6º Deverá ser encaminhado à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§7º Compete a Câmara Municipal de Vereadores indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 05 (cinco) estagiários simultaneamente, sendo que:

I –caberá a cada Assessor Parlamentar, com formação mínima em Ensino Médio Técnico ou em Ensino Superior, completo ou em curso (símbolo DAS-2A), lotado no gabinete de Vereador, supervisionar os estudantes de nível médio que desenvolva suas atividades no mesmo gabinete;
II –caberá ao Departamento Jurídico supervisionar os estudantes do curso de Direito e Pós-Graduação da área de Direito e à Secretaria Geral, por meio do Assessor de Comunicação, supervisionar o estudante do curso de Jornalismo / Comunicação Social e Pós-Graduação da área de Jornalismo / Comunicação Social.

§8º Deve haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e aquelas previstas no termo de compromisso.

§9º A instituição de ensino e os agentes de integração são co-responsáveis em caso de descumprimento da lei municipal e da lei federal.

§10º A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da parte concedente do estágio.

Art. 7º A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I -4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, para os estudantes de Ensino Médio;
II -6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, para os estudantes de Graduação e Pós-Graduação.

Parágrafo único - Será considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

Art. 8º A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário do Departamento / Gabinete em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 9º Serão concedidos aos estagiários da Câmara Municipal de Vereadores, mencionados no art. 1o, caput, desta lei, os seguintes benefícios:

I -bolsa-auxílio no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), para os estudantes de Ensino Médio;
II -bolsa-auxílio no valor mensal de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para os estudantes de Graduação;
III -bolsa-auxílio no valor mensal de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), para os estudantes de Pós-Graduação;

IV -auxílio-transporte, suportado integralmente pela Câmara, equivalente a duas passagens de ônibus por dia de efetivo estágio, mediante assinatura de termo de recebimento**,**nos termos da Lei Federal n° 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e Decreto n° 95.247, de 17 de novembro de 1987;
V -recesso remunerado.
§1º Em caso de faltas justificadas, o auxílio-transporte será descontado proporcionalmente aos dias de falta.

§2º Em caso de faltas não justificadas, será realizado o desconto relativo às horas de ausência, da bolsa e dos auxílios concedidos.

§3º Consideram-se faltas justificadas as que disserem respeito a motivos de saúde do estagiário com a devida comprovação através de atestado médico e as faltas motivadas por obrigações cívicas previstas em lei.

§4º Os valores da bolsa-auxílio serão corrigidos nos mesmos índices e datas da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do quadro-geral do município.

Art. 10 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º O recesso de que trata este artigo deve ser remunerado.

§2º O recesso poderá ser gozado pelo estagiário em até 2 (dois) períodos não inferiores a 10 (dez) dias.

§3º Por interesse da administração, o recesso poderá ser concedido a partir do sexto mês de estágio e de seis em seis meses, sendo o gozo proporcional a este período.

§4º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

§5º Caso o recesso não possa ser gozado em virtude do término do estágio ou por outra razão, o estagiário terá direito a indenização em pecúnia do respectivo valor.

Art. 11 Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 12 O seguro contra acidentes pessoais, de que trata o art. 9o, inciso IV, da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pelo agente de integração.

Art. 13 Ocorrerá o término do estágio:

I -automaticamente, ao término de seu prazo;
II -a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse da parte concedente do estágio;
III -a pedido do estagiário;
IV -pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Parágrafo único - A interrupção voluntária do curso pelo aluno, bem como sua conclusão, devem ser informados, imediatamente, pela instituição de ensino e pelo agente de integração, a Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de co-responsabilidade em eventual ação judicial.

Art. 14 As demais especificações para a contratação dos estagiários serão definidos pela Presidência e incluídos no Termo de Referência que fará parte do procedimento licitatório que contratará o agente de integração.

Art. 15 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em cada ano na respectiva Lei de Orçamento.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, em especial a Resolução 451/2019.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17de fevereiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:AA0C1057

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 0471/2021

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 74-J DA RESOLUÇÃO N.º 243 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991 (REGIMENTO INTERNO)".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 74-J:

Parágrafo Único - A exigência prevista no caput quanto à permanência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos no mandato anteriores a designação ao cargo de Procuradora Especial da Mulher não se aplica na hipótese de substituição de vereador licenciado por força do artigo 79, § 3.º do Regimento Interno" (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17de fevereiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:7F8E8D92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 02/2021

ATO n.º 02/2021

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para o servidor público Altair Santos Mendes– Assessor de Departamento para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 19.02.2021.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Altair Santos Mendes – Assessor de Departamento a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Curitiba - na

data de 19.02.2021 levar ambulância placa BCO-2494 para manutenção do ar condicionado.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:E73735D8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **SANDRO GONSALVES**
CARGO OCUPADO: **Operador de Máquina**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
7.642.558-2	023.812.469-08	4779-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2021/01/1949	29/01/2021	01/02/2021

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIAS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ELIZETE ROCHA GONSALVES	VITALÍCIO	CÔNJUGE	PARCIAL	INDETERMINADO
MARIA EDUARDA GONSALVES	TEMPORÁRIO	FILHA	PARCIAL	DETERMINADO

VALOR: R$ 3.262,54 (Três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) total. Parcial por cotas (2) R$ 1.631,27 (Hum mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) por beneficiárias, sendo cônjuge e filha. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 15 de fevereiro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:BC99F97D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 1796/2020

A Paranaguá Previdência, através de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 001/2021, objetivando a Aquisição de Equipamentos de informática incluindo computadores do tipo Estação de Trabalho, Notebook, Nobreaks, Software - Licença Windows Service e Projetor, em atendimento a Paranaguá Previdência, fica pelo presente retificado conforme descrito abaixo:

No Anexo I – Termo de Referência
No Item 1.4 – Descrição dos Lotes, lote nº 2: Nobreak

Onde se lê: - Faixa de Frequência: 45hz / 65 hz
Deve se ler: - Faixa de Frequência: no mínimo 45hz e no máximo 65 hz

Onde se lê: – Formas de Onda: Senoidal
Deve se ler: - Formas de Onda: Senoidal ou Senoidal por Aproximação

Onde se lê: – Número de tomadas: 8 Tomadas Padrão NBR 14136 + Borneira
Deve se ler: - Número de tomadas: 8 Tomadas Padrão NBR 14136

Onde se lê: - Interfaces: USB, RS232
Deve se ler: - Interfaces: USB

A data de abertura do certame permanece dia 02/03/2021.

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas, pelo telefone nº (41) 3721 9260 ou cpl@paranaguaprev.com.br
.
PARANAGUÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DBE655F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.400

PORTARIA Nº 3.400

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Guilherme Henrique Chemin."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.701/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de GUILHERME HENRIQUE CHEMIN, matrícula nº 96.188-2, Médico Clínico Geral ESF (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:31C9A18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.511

DECRETO Nº 2.511

"Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada 'Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.738, de 07 de maio de 2018, e o contido no protocolado sob nº 17995/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES", inscrita no CNPJ sob o nº 05.932.633/0001-51, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DF0C27D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.401

PORTARIA Nº 3.401

"Autoriza o retorno da servidora Ana Teresa Dias Francisco às atividades funcionais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.380/2021,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora ANA TERESA DIAS FRANCISCO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.149-1, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D7DDF7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.402

PORTARIA Nº 3.402

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Sueli Maceno de Sant Anna."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.740/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SUELI MACENO DE SANT ANNA, matrícula nº 10.570-2, Professor Pedagogo Orientador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de janeiro de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:44623697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.403

PORTARIA Nº 3.403

"Demite por justa causa o servidor Gustavo Scomação de Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 2.069/2019, e

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 160, inciso III, e o artigo 165, incisos II e III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 21/2019, e o parecer jurídico contido no referido protocolado,

RESOLVE:

I - Demitir por justa causa, o servidor municipal GUSTAVO SCOMAÇÃO DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, matrícula nº 7.746-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, por abandono do exercício do cargo, na forma do artigo 168 e do artigo 169, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3FA080EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.404

PORTARIA Nº 3.404

"Prorroga cessão da servidora FERNANDA GRECA MARTINS ao Governo do Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.059/2020,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, para fins de cessão de servidores, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de outubro de 2019, Edição 1854,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora municipal FERNANDA GRECA MARTINS, procuradora municipal, matrícula nº 9.697-2, ao Governo do Estado do Paraná, para atuação na Casa Civil, na forma e atribuições contidas no Termo de Convênio firmado com o Município de Paranaguá e seu anexo (Plano de trabalho), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de outubro de 2019, Edição 1.854, a partir de 01 de janeiro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:459FDBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.405

PORTARIA Nº 3.405

"Designa a servidora Ceris Adriana Gonçalves Miranda para exercer a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA, matrícula nº 7.259, para exercer a função gratificada de Assessoria Técnica de Marketing Esportivo, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Esporte.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EDBB350C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.406

PORTARIA Nº 3.406

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Jessyca Silveira de Oliva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.685/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de JESSYCA SILVEIRA DE OLIVA, matrícula nº 96408-1, Enfermeiro ESF (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9482E9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTAIRA Nº 3.407

PORTARIA Nº 3.407

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Francielle Ferreira Batistel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.446/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL, matrícula nº 96385-1, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:72666954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.409

PORTARIA Nº 3.409

"Torna sem efeito a Portaria nº 3.385 de 08 de fevereiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 3.385 de 08 de fevereiro de 2021, em nome de Annete Teresinha Doffe Sotta Machado.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D8F157C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.410

PORTARIA Nº 3.410

"Designa Marineide Siqueira de Souza Ribeiro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO, para a função de Supervisor de Sistema Integrado de Trabalho e Emprego, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C4A6E6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.408

PORTARIA Nº 3.408

"Torna sem efeito a Portaria nº 3.355 de 18 de janeiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 3.355 de 18 de janeiro de 2021, em nome de Luciana Alves da Silva.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ACC0164F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO Nº 21.518/2020
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 25 (Vinte e cinco) de Março de 2021, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: “Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água, em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (Doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos**, pelo período de 12 (doze) meses.**
Valor Máximo: R$ 533.049.68 (Quinhentos e trinta e três mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail:** cpl@paranagua.pr.gov.br **ou pelo telefone 41-3420-6003.**

PARANAGUÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9CA1135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PROCESSO Nº 30.539/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de gradil de ferro fixado em bloco de concreto armado, com fundo preparador e pintura anticorrosiva em atendimento às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Secretaria Municipal de Administração. **I.D. 857989**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 04/03/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 4.348.625,20 (Quatro Milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 19 DE FEVEREIRO 2021.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8965CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de 05 assinaturas do Jornal Diário do Noroeste (impresso e digital), com circulação de terça a sábado, a serem entregues na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, a fim de atender a demanda desta Edilidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

Contratado: EDITORA NOROESTE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 82.458.688/0001-12.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.3.90.39.01.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

Valor e Pagamento: A presente aquisição importa em R$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais). O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato e emissão da Nota Fiscal.

Justificativa: A presente contratação se faz necessária para garantir aos servidores e vereadores o acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas, permitindo o conhecimento dos fatos propalados, bem como o monitoramento da divulgação de informações relacionadas à área de atuação de cada departamento. Além de que, a continuação do acervo de exemplares do Diário do Noroeste, de tal modo, contribui com o resgaste da história de Paranavaí.

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 002/2021, expedido pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 19 de fevereiro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7945AA7A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço POR ITEM , tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado)** , **lubrificantes e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA**, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:30hs do dia 22 de fevereiro de 2021 até dia 05 de março de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00hs do dia 05 de março de 2021.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 19 de fevereiro de 2021.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:FEFE1497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 200/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor (a) público (a) municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 888/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050570/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao (a) servidor (a) **ANDREW MARTIN IAN RUTHERFORD,** Matrícula 8230, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 888/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A9F783B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 201/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor (a) público (a) municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 009/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050071/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao (a) servidor (a) **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS MAGALHÃES,** Matrícula 6559, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 888/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9EA9D24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 202/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor (a) público (a) municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.229/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 1.230/2020 e n°. 013/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0055608/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANA PAULA GOMES DE SOUZA,** Matrícula 8502, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.229/2020, n°. 1.230/2020 e n°. 013/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6ABC8106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor (a) público (a) municipal.

Considerando *o disposto nos artigos 10 e 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 688/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 836/2020 e n° 1.180/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050568/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Matrícula 7023, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 1.180/2020 e dos artigos 10 e 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C540A8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor (a) público (a) municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*

***Considerando** a Portaria Municipal nº. 807/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 956/2020, n°. 1.169/2020 e n°. 010/2021;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050033/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **EDIMAR DO CARMO DE SOUZA,** Matrícula 725, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 956/2020, n°. 1.169/2020 e n°. 010/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:45B3830C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor (a) público (a) municipal.

***Considerando** o disposto nos artigos 10 e 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando** a Portaria Municipal nº. 688/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 836/2020 e n° 1.180/2020;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050568/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Matrícula 7023, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 1.180/2020 e dos artigos 10 e 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F87AA183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 205/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor (a) público (a) municipal.

***Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando** a Portaria Municipal nº. 670/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 778/2020, nº. 964/2020, n°. 1.178/2020 e n°. 014/2021;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050010/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARA REGINA MASSARUTI LOPES DE OLIVEIRA,** Matrícula 8749, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais n°. 778/2020, nº. 964/2020, n°. 1.178/2020 e n°. 014/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:595109D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:08284AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA SALETTE WINCHE MARTINS SILVA** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F699A63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROZIMEIRE SILVA DE SOUSA** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A2FDD5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

LUANA TEIXEIRA RODRIGUES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0062912, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **LUANA TEIXEIRA RODRIGUES,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 19/01/2021 e término em 17/07/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n°752/2020

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:64FDEB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 150/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **FERNANDA DE OLIVEIRA ÁVILA,** professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 05 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FC6260BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CLAUDIA RIBEIRO HERNANDES DA SILVA** no cargo de Professora de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:560B9740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **KATIA VIANNA** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7C65D35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SANDRA REGINA ZANOLLI** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5DA2CDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SONIA HATUM**, Professora, CID F43.1/F40.2 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:ADCCAB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **IZAQUIEL DA SILVA MORENO**, Professora, CID I67.1/R55 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C6FF17DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES**, Professora, CID F41.0/M79.1/F41.1 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0E58C4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **TANIA SANCHES**, Professora, CID M54.2/H81.9/R51 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C99D7609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SUELI MOLINA CASADEI**, Professora, CID F31.4 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5276D610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SUSANA SILVERIO DOS SANTOS**, Professora, CID M79.7/M66.5 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:95E615B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **TERESINHA HAWERROTH PREUSS**, Agente de Conservação, CID E11/E66/E11.8/M54.5/I10 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F155A716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SONIA MARIA BONIOTTI PRADO**, Agente de Apoio Educacional, CID M51.1/M54.5 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6FAD70F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **MARIA IZABEL CONSALTER DE MELLO**, Professora, CID G56/M51.1/M51.9/M54 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:14B08D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES**, Professora, CID H36.0/H43.1 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C5D7DC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VERA LUCIA CARDOSO DE MEDEIROS** no cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4FE24D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **IVETE MESQUITA FRANÇA** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9E4D0FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2021

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 001/2021 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os fatos noticiados no Ofício 033/2021 – 1ª PJ, do Ministério Público do Estado do Paraná, o qual foi encaminhado pela Divisão de Apoio Administrativo – PGM, por meio do Memorando nº 168/2021,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 001/2021, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, bem como em eventuais danos

causados à Administração, conforme Notícia de Fato nº. MPPR-0104.21.000043-6.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Sivonei Simas, Matrícula nº 9927 – Presidente;
II – Simone Cristina de Lima da Silva, Matrícula nº 6517 – Secretária;
III – Daiane Lauro Sousa Meurer, Matrícula nº 10172 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0D0D08FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 207/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064610/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IVONE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS,** Matrícula 8613, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0C2B0C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

AQUISIÇÃO DE COLAR CERVICAL E BANDAGEM TRIANGULAR, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE COLAR CERVICAL E BANDAGEM TRIANGULAR, por meio do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí**, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 05/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 05/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/03/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: RR 4.283,85
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:BA0596AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2021

Os Secretários Municipais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº 01/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DOS CORREIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PACOTE OP**, através das Secretarias Municipais de Fazenda e Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante das Dotações Orçamentárias:
11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.39 (1089),
11.001.04.122.0002.2.271.3.3.90.39 (1132) e
13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.39 (1227); pela seguinte pessoa jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **34.028.316/0015-09**, no valor total estimado de **R$ 1.266.978,65 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 099/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretária Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CB7C8D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

"Licitação exclusiva para participação de ME e EPP em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIAS 3X4 E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS TAMANHOS 10X15 E 15X21,** pelo Período de 12 meses, por meio da Secretaria Municipal Assistência Social, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 17/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 17/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.702,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4B13A0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de encerramento de Processo Licitatório

Através do presente termo, declaro "encerrado" o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o número: **002/2021**, tendo em vista que, conforme ata do processo licitatório, não houve empresa habilitada/classificada para este certame, ficando assim o presente processo licitatório caracterizado como "fracassado".

Paranavaí, 17 de fevereiro de 2021.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D7C3D9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 22.027/2021

DECRETO Nº 22.027/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação da homologação do item 32 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2020, Processo Administrativo n° 164/2020, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Aquisição de TONERS e CARTUCHOS, destinados à Diversas Secretarias.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a anulação parcial da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a SÚMULA STF Nº 473 "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*";

CONSIDERANDO a manifestação apresentada pela empresa A.G.S. COMERCIAL EIRELI pela anulação da homologação do item 32, em favor da empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA por apresentar o laudo em desacordo com o edital, e o Parecer Técnico emitido por meio do memorando nº 09/2021, com vistas ao atendimento dos princípios basilares da Administração Pública e a efetividade do procedimento, diante do estabelecido no caput do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO o descumprimento da regra inserta no "caput" do art. 49 da Lei 8.666/93 e o dever do poder público de proceder a anulação parcial do certame quando eivado de ilegalidade,

DECRETA

Art. 1º. A anulação da homologação do item 32 do Pregão Eletrônico nº 095/2020, Processo Administrativo n° 164/2020, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Aquisição de **TONERS e CARTUCHOS**, destinados à Diversas Secretarias, pelo descumprimento do item 7.5.1 do edital.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8CBC3B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 022/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 010/2021, cujo objeto é a contratação de certificado digital para uso do controle interno para o exercício de 2021, a fim de atender às

necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de INSTITUTO FENACON, CNPJ: 11.825.802/0001-57, no valor total de R$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Pato Branco 19/02/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:56E2B93C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 014/2021, referente ao Pregão Eletrônico 004/2021, de 01 de Fev ereiro de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a aquisição de 2.000 (duas mil) etiquetas personalizadas para identificação patrimonial, confeccionadas em alumínio, tamanho 46mm-largura X 18mm-altura (+/- 3mm), autoadesivas, com código de barras, impressão monocromática em preto, numeração sequencial iniciando em 1.501, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no Edital, em favor de, SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.745.509/0001-10, no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Pato Branco 19/02/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8089CB63

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - PROCESSO 021/2021

A Câmara Municipal de Pato Branco,**UASG 926793,**através do pregoeiro***Rodrigo Sartor Mayer*,**designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,***de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicada de 100 Mbps, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo**"*menor preço*",**com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de***R$ 14.125,68 (quatorze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).***O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁÀS09 HORAS DO DIA 10DE MARÇODE 2021.**O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Araribóia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites:www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO,https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3272-1500/1507, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:BAA291EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso I do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno):

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo Surto da COVID-19;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos de UTI do município e região ultrapassa a capacidade disponível, bem como os leitos de retaguarda estão próximos ao limite de sua capacidade;

CONSIDERANDO os altos números de casos ativos e, principalmente, de casos suspeitos, prestes a atingir o pico no Município de Pato Branco;

CONSIDERANDO que há fortes suspeitas de que o vírus que está circulando da região já seria uma mutação do coronavírus primitivo;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação deste vírus;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e regras para fins de preservação à infecção Covid-19, causada pelo coronavírus SARS-COV-2 e suas variantes, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso à sede administrativa e ao plenário de sessões, os vereadores, servidores e profissionais de veículos de imprensa, ressalvados casos excepcionais expressamente autorizados pelo presidente.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos que não sejam diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo serem realizadas audiências públicas e sessões solenes, com público presencial.

Art. 4º Fica estabelecido o regime de trabalho remoto, com escalas de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal.

§ 1º Os coordenadores de departamentos deverão elaborar escala para os servidores, de forma que no mínimo um servidor esteja disponível para atendimento presencial respectivo departamento, disponibilizando a escala ao Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Os servidores que desempenharão os trabalhos de forma remota continuarão sob a supervisão do coordenador de departamento, no que diz respeito às metas e à eficiência do serviço prestado.

§ 3º Os registros biométricos ficam suspensos enquanto este Ato estiver em vigor.

Art. 5º No âmbito dos gabinetes parlamentares fica a critério dos vereadores a forma de execução de tarefas dos assessores, inclusive pelo sistema de trabalho remoto.

Art. 6º A Procuradoria Jurídica e os órgãos de assessoramento direto da Presidência serão supervisionados pelo Presidente, inclusive quanto ao trabalho remoto.
Art. 7º Ficam os estagiários dispensados de suas atividades pelo período de vigência desta Portaria, sem prejuízo da bolsa.

Art. 8º A Mesa Diretora poderá estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Pato Branco, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que possam permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 9º Revoga-se o Ato da Mesa de nº 6, de 2 de outubro de 2020.

Art. 10. As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de quinze dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

CLAUDEMIR ZANCO
Vice-Presidente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
1º Secretário

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
2º Secretária

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:90FD82DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 15/2020 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 114/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 15/2020 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017. Concorrência nº 12/2017, Processo n° 96/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de maio de 2021 e prazo de vigência contratual até 01 de setembro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A793F809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 158/2020

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 158/2020. Tomada de Preços nº 13/2020, Processo n° 180/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Rafael Zabot Korlikoski Eireli - ME. OBJETO: a instalação e fornecimento de materiais, tipo postes Republicano Ornamental Colonial com dois globos e estrutura necessária para o seu adequado funcionamento, com inicio no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Dr. Francisco Beltrão e no final no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Genuíno Piacentini, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, §1º, VI e §2º as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 21 de março de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI EIRELI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6E489D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação De Serviços nº 16/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 130/2019 - Processo n° 331/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento dos equipamentos de reprografia e fornecimento de numeradora de processos e rubrica de página, em forma de comodato, mão de obra especializada, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento, suprimentos e com os insumos necessários à perfeita execução dos serviços (exceto papel), para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Pato Branco e demais entidades administradas pelo Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, bem como prevê a Cláusula Quarta, Inciso IV do Contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12(doze) meses, ou seja, até 10 de fevereiro de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Décima Segunda, inciso II e III do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 29.091,00, com aplicação parcial do índice IGP-M (10,05478268%), passando o valor anual do Contrato de R$ 289.325,00 para R$ 318.416,00 conforme ANEXO I – VALORES ATUALIZADOS. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas serão utilizadas as Dotações Orçamentárias conforme ANEXO II – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Da Alteração do Gestor : Com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; no Decreto 8296/2018, Art 1º, § 1º, I e § 2º; e Portaria 58/2021 do Departamento de Recursos Humanos, o gestor do Contrato de Prestação De Serviços nº 16/2020/GP passa a ser o Secretário Interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de Fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ADI JOSÉ SCOPEL
Representante Legal e

LEOMIR MORELATTO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AF91ACDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 86/2020

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 86/2020. Tomada de Preços nº 02/2020, Processo n° 21/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A Construção da Praça do Bairro Planalto, localizada na Rua das Arapongas e Construção do Parque São João localizado na Rua Mohamad Omar Awada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam Supressão no valor de R$ 48.678,00 para o Item 01 perfazendo um percentual de 5,434163824%, passando o total do item para R$ 258.689,70 e passando o valor total do contrato para R$ 860.012,89 conforme Anexo I – Supressão. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8CFEFA47

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.857, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.857, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o Protocolo de Biossegurança a ser observado pelas instituições de ensino no âmbito do Município de Pato Branco, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de COVID 19;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
Considerando o Protocolo de Biossegurança instituído pela Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020, disponibilizado pelo Ministério da Educação;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que autoriza a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas
Considerando a Resolução SESA nº 0098, de 03 de fevereiro de 2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021;
Considerando a Portaria MEC nº 1.038, de 07 de dezembro de 2020, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantedoras integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais;
Considerando a Resolução nº 543/2021 – GS/SEED, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digital, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando a necessidade de se parametrizar as ações a serem implementadas para o retorno presencial seguro das atividades nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino no Município de Pato Branco;
Considerando o Decreto Municipal nº 8.853, de 05 de fevereiro de 2021, que institui o Comitê da Educação;
Considerando o Decreto Municipal n° 8.852, de 29 de janeiro de 2021, que manteve a situação emergência no Município de Pato Branco;
Considerando o Decreto Municipal n° 8.849, de 07 de janeiro de 2021, que prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no Município de Pato Branco;
DECRETA:
Art.1° As instituições e estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, cursos livres, formação religiosa, que retornarem ao regime presencial de aulas deverão obrigatoriamente seguir, para o expediente de suas atividades, todas as medidas de prevenção e controle, sendo de responsabilidade do representante legal ou responsável pelo local a elaboração, orientação, divulgação e promoção de normas e medidas sanitárias, disponibilizando um Protocolo de Biossegurança, visando proteger funcionários, pais, alunos e colaboradores, contendo no mínimo:
I - Aferir a temperatura dos alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento, tomando as medidas necessárias caso a temperatura seja acima de 37°C (trinta e sete graus Celsius);
II - Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento. As máscaras podem ser descartáveis ou feitas de pano, desde que cumpram as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:
As máscaras devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas, ou conforme a necessidade.
b) Não é obrigatório o uso de máscaras faciais para crianças até 2 (dois) anos de idade.
III - Deve-se monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 em toda a comunidade escolar/acadêmica:
a) O membro da comunidade escolar/acadêmica que apresentar sintomas compatíveis à COVID-19, deve ser isolado e a escola comunicar imediatamente à Secretaria de Municipal de Saúde.
b) Os casos encaminhados para a unidade de saúde devem permanecer em isolamento residencial, conforme orientação dos profissionais de saúde.
c) Consideram-se como sintomas mais frequentes, segundo dados coletados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, dor de cabeça, dor no corpo, febre, tosse seca, dor de garganta, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato).
d) O membro da comunidade escolar/acadêmica que apresentou os sintomas compatíveis à COVID-19, terá seus dados compartilhados com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais previamente assinado, nos termos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, para compor a base de dados do controle e prevenção do COVID-19:
1. Os pais com filhos menores, matriculados na Instituição Ensino, devem assinar Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, contendo no mínimo as informações constantes no Anexo I deste Decreto;
2. Os alunos maiores de idade, matriculados na Instituição de Ensino, devem assinar Termo Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, contendo no mínimo as informações constantes no Anexo II deste Decreto.
e) Diante de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar/acadêmica as atividades presenciais podem ser canceladas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais, e eventualmente, de toda a Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.

IV - Toda a comunidade escolar/acadêmica deve ter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros;
V - O retorno de alunos com doenças crônicas - como asma, hipertensão e diabetes, síndromes e/ou disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas, devem necessariamente nesses casos ter autorização de profissional médico, e da mesma forma, aos professores, funcionários e colaboradores;
VI - Disponibilizar atenção especial aos pais surdos, ou com outra deficiência, que tenham crianças matriculadas na educação básica para que recebam as informações em Libras;
VII - Não é permitido o uso de áreas comuns, como parquinhos infantis escolares, pátios e atividades que envolvam a aglomeração de pessoas;
a) Os parquinhos infantis escolares poderão ser usados como forma de atividade pedagógica, condicionado à presença do professor e de funcionário que efetue a limpeza e higienização dos aparelhos.
b) A limpeza e higienização dos aparelhos será realizada antes e após o uso.
VIII - Disponibilizar e divulgar em reunião preferencialmente virtual, com os pais, as normas, condições e protocolos para a retomada das aulas presenciais e extracurriculares;
IX - Exigência da carteira de vacinação atualizada;
X - As cantinas escolares deverão apresentar Plano de Contingência Interno e preferencialmente fornecer alimentos embalados de forma individual:
a) os intervalos devem ser feitos com revezamento de turma em horários alternados, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os alunos.
b) os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020 da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>.
c) A distribuição de merenda deve ser escalonada, com flexibilização de horários, para evitar aglomeração nos refeitórios, assim como o piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas na fila de atendimento.
XI - Proibir o uso de dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual sem que os mesmos encostem, nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;
XII - Realizar escalonamento de entrada e saída de turmas e séries;
XIII - Priorizar atividades em espaços abertos;
XIV - Realizar a limpeza/desinfecção de todos os espaços duas vezes ao dia;
XV - Limitar o acesso as suas dependências somente as pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentarem fatores de risco e desde que façam uso de máscaras;
XVI - Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída dos alunos, exigindo uso de máscaras, higienização das mãos e verificação da temperatura;
XVII - Organizar as equipes para trabalharem de forma escalonada, com medida de distanciamento social;
XVIII - Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
XIX - Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19; como elaborar peças de comunicação institucional voltadas à retomada das atividades acadêmicas presenciais, ressaltando as principais medidas e cuidados necessários e/ou possibilitar que a comunidade escolar/acadêmica tenha acesso à informação nos sítios oficiais da Instituição;
XX - A Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o Comitê Municipal da Educação realizará capacitações com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral, preferencialmente, as capacitações devem ser direcionadas a orientações sobre o manejo adequado das situações;
XXI - As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal, localizadas em pontos estratégicos, principalmente, próximo à locais destinados à higiene das mãos;
XXII - Devem ser efetuadas marcações para manter o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como pontos de entrada e saída, fila para aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros;
XXIII - Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento de fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível;
XXIV - Ventiladores e condicionadores de ar poderão ser usados com fluxo de ar contínuo e abertura de portas e janelas;
Parágrafo único. O Protocolo de Biossegurança elaborado pelas instituições deve ser encaminhado para análise e aprovação da Vigilância Sanitária.
Art. 2º Alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento devem contribuir com a prevenção e controle da COVID -19, observando as medidas individuais:
I - Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz e seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
II - Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
III - Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
IV - Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;
V - Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios; e
VI - Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.
Art. 3º As instituições de ensino públicas e privadas, devem adotar o modelo de ensino híbrido, aulas presenciais e remotas simultâneas, a fim de diminuir a circulação de pessoas da comunidade escolar.
Parágrafo único. O retorno presencial será facultativo, sendo condicionado à assinatura do termo de concordância dos pais ou responsáveis, em consonância com a autorização da Vigilância Sanitária.
Art. 4º O acesso às áreas comuns, como estacionamentos, vias de acesso interno, praça de alimentação, biblioteca, refeitório, residência estudantil, devem seguir as seguintes orientações:
I - Utilizar máscaras;
II - Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
III - Aferir a temperatura no acesso às áreas comuns;
IV - Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
V - Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
VI - Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios;
VII - Escalonar o acesso de estudantes ao refeitório e praças de alimentação;
VIII - Para facilitar o fluxo, escalonar acesso aos locais e horários diferenciados.
Parágrafo único. Cada biblioteca deve elaborar um protocolo próprio de funcionamento e dispor em local visível.
Art. 5° Compete a Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, elaborar um cronograma de fiscalização do cumprimento das medidas deste Decreto.
Art. 6º Nas salas de aula e auditórios, as instituições de ensino, públicas e privadas, devem seguir as seguintes medidas:
I - Utilizar máscaras;
II - Aferir a temperatura na entrada de salas e auditórios, como disposto no art. 1º, I, deste Decreto;
III - Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
IV - Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre mesas e cadeiras, retirando das salas os móveis em excesso, seguindo orientação de distanciamento e tamanho do ambiente conforme determinação sanitária;
V - Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
VI - Manter a limpeza de salas e auditórios a cada troca de turma.
Art. 7º Os laboratórios utilizados para prática de ensino, devem seguir as seguintes medidas:
I - Estudantes e professores antes de entrarem no laboratório, devem obrigatoriamente, utilizar máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, EPIs (jaleco, máscara e touca);
II - Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;
III - Manter os ambientes ventilados (janelas abertas);

IV - Manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
V - Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
VI - Manter tapete com hipoclorito na entrada, renovando conforme a especificidade da atividade;
VII - Aferir a temperatura na entrada do laboratório;
VIII - Manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada troca de turma.
Art. 8º Quanto aos cenários de prática, como na área da saúde, engenharia, biologia e demais áreas, devem seguir as seguintes orientações:
I - Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria;
II - Verificar temperatura antes do início das atividades, conforme orientado no art. 1º, I deste Decreto;
III - Utilizar máscaras;
IV - Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
V - Manter-se em ambientes ventilados;
VI - Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
VII - Disponibilizar frascos individuais com álcool em gel 70%;
VIII - Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;
IX - Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos em maquinários coletivos após a utilização por usuário.
Art. 9º Uma vez que a educação física é importante para garantir a saúde, os exercícios ajudam a liberar o estresse, aumentam a disposição, fortalecem o sistema imunológico e combate o sedentarismo. Para que haja o retorno, devem seguir as seguintes regulamentações:
I - Uso das máscaras por todos;
II - Evitar o compartilhamento de materiais;
III - As aulas de Educação Física devem ser desenvolvidas em ambientes abertos e arejados;
IV - Desobrigação do uso do uniforme, possibilitando o uso de novo vestuário higienizado a cada dia;
V - Os professores de Educação Física devem fazer o planejamento das aulas com o objetivo de conscientizar os alunos e a comunidade escolar da importância da prática da atividade física segura para a saúde, principalmente neste período de pandemia;
VI - As aulas devem ser preferencialmente ao ar livre, seguindo as orientações da OMS para evitar o contágio do Novo Coronavírus, assim, deverão ser organizadas com atividades que evitem o contato físico;
VII - Deve-se obedecer ao distanciamento em torno de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os participantes; em caso de espaço reduzido adequar o número de alunos para manter o distanciamento;
VIII - Deve-se trocar a máscara após o exercício;
IX - As aulas devem ser dirigidas, evitando-se o formato de aulas livres, devido ao alto risco de contágio do Novo Coronavírus;
X - Para alunos menores sugere-se uma marcação delimitando o local, podendo ser utilizados giz, fitas, marcação do piso, etc;
XI - Trabalhar com atividades que favoreçam o condicionamento físico, além de atividades lúdicas, descontraídas, a fim de despertar o prazer pela atividade física e pelo retorno ao convívio social;
XII - Priorizar a prática de esportes individuais, adaptados para manter o distanciamento, bem como trabalhos de condicionamento por estações, como circuitos e alongamento individual, trabalhando as diferentes variáveis físicas;
XIII - Após a aula, os alunos devem realizar uma rigorosa higienização das mãos e, se necessário trocar de roupa, momento este que deve ser controlado pelo professor para evitar aglomerações;
XIV - Para o retorno à sala de aula os alunos devem respeitar a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles;
Art. 10. Creches, escolas de educação infantil e Centros Municipais de Educação Infantil devem seguir as seguintes regulamentações:
I - O uso de objetos pelos alunos, como brinquedos, materiais educativos, materiais de artes, livros e colchonetes, devem ser individualizados e higienizados antes e após o uso:
a) Os alunos não devem trazer brinquedos para a Instituição de Ensino, recomendar os pais sobre essa medida.
b) Manter no local apenas os brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.
II - Incentivar a lavagem das mãos de alunos, professores e colaboradores logo ao ingressar no ambiente escolar;
III - Observar a altura adequada (1,30m a 1,40m) no momento da instalação do dispensador de álcool para evitar acidentes com crianças, nos termos das Notas Técnicas nºs. 11 e 12/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
IV - Recomendar que cada criança possua mais de uma muda de roupa, inclusive, toalhas para troca, sempre que necessário. As roupas deverão vir protegidas e as mudas usadas deverão ser mantidas devidamente embaladas, até o momento da lavagem;
V - Nos horários de descanso das crianças, é recomendado que os berços e colchonetes sejam mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de dois metros de distância entre elas. As crianças poderão ser posicionadas de forma alternada, invertendo o direcionamento de pés e cabeça. É obrigatória a higienização dos berços e colchonetes a cada uso;
VI - Utilizar sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento entre os espaços físicos da unidade escolar de forma a reforçar o distanciamento social mínimo;
VII - As famílias devem aguardar na área externa das unidades na chegada e saída das crianças ao local, evitando a circulação de pessoas no interior da instituição. No caso de crianças menores de 03 (três) anos, deve ser permitida a entrada de um adulto por criança;
VIII - Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como escova de dente, toalha, fraldas, entre outros, assim como pratos, talheres e mamadeiras, individualizados e higienizados. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças;
IX - Nos momentos em que exista necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, *face shield*, luvas descartáveis e avental (impermeável sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).

Art. 11. Conforme a evolução de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar/acadêmica e/ou a piora do cenário epidemiológico local ou regional, o Comitê de Educação pode recomendar a interrupção das atividades presenciais de forma parcial ou total.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
(Menor de Idade)
Através do presente instrumento, eu_____, inscrito (a) no CPF sob n°_____, aqui denominado (a) como TITULAR, na qualidade de representante legal do(a) menor _____, venho por meio deste, autorizar que a Instituição de Ensino _____, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° _____- ____, disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do meu(a) filho(a) menor, matriculado nesta instituição de Ensino, cursando o _____, de acordo com os arts. 7° e 11 da Lei Federal n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:
Cláusula Primeira - Dados Pessoais do menor
O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais de seu filho, matriculado nesta instituição, para os fins que serão relacionados na Cláusula Segunda:
I - Nome completo;
II - Data de nascimento;
III - Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
IV - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V - Endereço completo;
VI - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail do Titular.
Cláusula Segunda - Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais de seu filho, matriculado nesta instituição, listados neste termo para as seguintes finalidades:
I - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
II - Permitir que a Controladora identifique e forneça os dados de seu filho, matriculado na instituição, a título de controle de endemias para a Secretaria Municipal de Saúde, quando o titular apresentar sintomas relacionados ao Covid-19, para monitoração e acompanhamento do caso;
III - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
§ 1º Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (Lei Federal nº 13.079/2018, art. 8º,§ 6° e art. 9º, § 2º).
§ 2º Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira - Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais de seu filho, matriculado na instituição, com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Cláusula Quarta - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais de seu filho, matriculado na instituição e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei Federal n° 13.709/2018.

Cláusula Quinta - Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do menor, filho do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Cláusula Sexta - Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, nos termos do art. 8°, § 5°, da Lei Federal n° 13.709/2018.
Parágrafo único. O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
I - Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
II - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
III - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
IV - Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Cláusula Sétima - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os dados enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).

Cláusula Oitava - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados e Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no art. 52 da Lei Federal nº 13.709/2018:

Pato Branco ___ de _____ de 20__.

Assinaturas

Anexo II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu_____, inscrito (a) no CPF sob n°_____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Instituição de Ensino _____, onde sou matriculado no curso _____, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° _____- ____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os arts. 7° e 11 da Lei Federal n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

Cláusula Primeira - Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:
I - Nome completo
II - Data de nascimento;
III - Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
IV - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V - Endereço completo; e
VI - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.

Cláusula Segunda - Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais, listados neste termo para as seguintes finalidades:
I - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
II - Permitir que a Controladora identifique e forneça seus dados a título de controle de endemias para a Secretaria Municipal de Saúde, quando o titular apresentar sintomas relacionados ao Covid-19, para monitoração e acompanhamento do caso;
III - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (Lei Federal nº 13.709/2018, art. 8º, § 6° e art. 9°, § 2°).
Parágrafo Único. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira - Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Cláusula Quarta - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

Cláusula Quinta - Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

Cláusula Sexta - Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, nos termos do art. 8°, § 5°, da Lei Federal n° 13.709/2018.
O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
I - Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
II - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

III - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
IV - Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Cláusula Sétima - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).

Cláusula Oitava - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n° 13.709/2018:

Pato Branco, ___ de _____ de 20___.

Assinaturas

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5E176752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
LICITAÇÃO Nº 05/2021 -
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de atualização e manutenção de website em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: RONALDO BAZZI ARAUJO 06968017954 - CNPJ/MF sob o nº 35.174.613/0001-20
ITEM 01 –Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

TOTAL GERAL: **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).**

_____

Paula Freitas, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4743999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2021
CONTRATADO: RONALDO BAZZI ARAUJO 06968017954
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de atualização e manutenção de website em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).**

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 19/02/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9CE0808A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 08/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RONALDO BAZZI ARAUJO 06968017954
Valor.....: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Vigência.....: Início: 19/02/2021 - Término: 19/08/2021
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 05/2021
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.40.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (46).
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de atualização e manutenção de website em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5C7DBACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 65/2021 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 65/2021 – de 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 09/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E704D5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 66/2021 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 66/2021 – de 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 12/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DD7056D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 67/2021 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 67/2021 – de 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Irati/PR
Motivo: Transporte de paciente de uma Clínica na Cidade de Rebouças/PR, para outra Clínica na Cidade de Irati/PR no dia 13/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FEBDD976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: 7511 – WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
ITENS que venceu: 07
Valor Total: R$ 89.805,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais).

TOTAL GERAL: R$ 89.805,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais).

_____

Paula Freitas, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:99767AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

A Pregoeira Municipal, Srª RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 04/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGAO ELETRONICO Nº 04/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: 7511 – WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
ITENS que venceu: 07
Valor Total: R$ 89.805,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais).

TOTAL GERAL: R$ 89.805,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais).

_____

Paula Freitas, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4AF7098B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2021
CONTRATADO: WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 89.805,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais).

Paula Freitas, 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C47FA0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 09/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
Valor.....: R$ 89.805,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais).
Vigência.....: Início: 19/02/2021 Término: 19/02/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRONICO nº 04/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do secretário de Administração, (40)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do secretário de Educação, Cultura e Desporto (95)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:23AA10D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 06/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº..... 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 02/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

Fornecedor: WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
CNPJ: 02.049.007/0001-23

Vigência: 19/02/2021 à 19/02/2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:EE741020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 68/2021 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 68/2021 – de 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidora: Rosemari Quadros da Silva
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Irati/PR
Motivo: Acompanhante para transporte de paciente de uma Clínica na Cidade de Rebouças/PR, para outra Clínica na Cidade de Irati/PR no dia 13/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C3DDF18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 69/2021 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 69/2021 – de 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de paciente para consulta no dia 15/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4AF7A2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 70/2021 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 70/2021 – de 19 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de paciente para consulta no dia 18/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:683A6446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO Nº 001/2021

INSTRUÇÃO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULA FREITAS/PR

Assunto: Estabelece em regime especial, orientações para a realização de atividades pedagógicas escolares na forma de aulas não presenciais para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e para a Educação Infantil, em decorrência da pandemia causada pela COVID19.
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas, e institui a Instrução nº 001/2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 673/2021 que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021, em seu **Art.1.º** Estabelecer no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte a oferta de atividades escolares na forma presencial e não presencial, em conformidade como disposto na Deliberação nº 01/2021 – CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.
Art. 2.º Fica sob a responsabilidade das instituições de ensino da rede pública estadual e da mantenedora, a oferta das atividades escolares na forma presencial e não presencial para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio, Educação Profissional, Educação especial, Conveniadas e EJA – Fase I e II.

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 0098/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2486/2021 de 05 de janeiro de 2021, que institui o Toque de recolher e estabelece novas medidas de combate ao Coronavirus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.520/2021 de 10 de fevereiro de 2021, que trata sobre as medidas de enfrentamento emergenciais de prevenção decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em seu Art. 1º que define que as aulas seguirão neste primeiro semestre de forma remota, com atendimento aos alunos pelos professores em formação de apostilas, livros didáticos, orientando via aplicativo WhatsApp.

CONSIDERANDO a Medida Provisória do Governo Federal 934/2020: "Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1o do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.
Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020".

CONSIDERANDO a Resolução nº 543 de 29 de janeiro de 2021, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no decreto estadual nº 6.637/2021:
Art. 2.º O modelo definido pelas mantenedoras e intituições de ensino de educação básica deverá assegurar o cumprimento da carga horária mínima de 800 horas letivas em conformidade com a deliberação nº 05/2020 – CEE/CP/Pr, permanecendo os 200 dias letivos flexilizados em face da pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96: "Artigo 23 § 2º - o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas prevista nesta Lei".

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil, em conformidade com o disposto na Resolução nº 673/2021- SEED/PR, Resolução nº 0098/2021 SESA/PR e Decreto nº 2.520/2021 da Prefeitura Municipal de Paula Freitas-PR

Art. 2º. As atividades escolares não presenciais são consideradas aquelas utilizadas pelo professor da turma e pelo componente curricular, destinada à interação com o aluno por meio de atividades impressas, livros didáticos, cadernos, estudos e trabalhos dirigidos, chats, fóruns, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras semelhantes.

Art. 3º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR, Deliberação CEE/CP N.º 02/2020 e da presente Instrução.

Art. 4º. São consideradas atividades escolares não presenciais:
I- As ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma e do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do aluno no mesmo espaço físico;
II – As metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos alunos com material ou equipamento particular;
III- As incluídas nos planejamentos dos professores e contempladas no projeto político pedagógico da instituição escolar;
IV- As submetidas ao controle de frequência e participação do aluno;
V - As que integram o processo de avaliação do aluno.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, realizará o acompanhamento das atividades remotas enviadas aos alunos através de reuniões, conforme a demanda, com as diretoras das escolas e Cmeis municipais, onde serão discutidas e tomadas decisões em conjunto sobre assuntos referentes às atividades remotas ou qualquer outra decisão pedagógica que seja necessária neste momento de suspensão das aulas presenciais. As reniões ocorrerão nas dependências Secretaria Municipal de Educação, respeitando as orientações de distanciamento e uso de máscaras indicadas pela Secretaria de Saúde.
Parágrafo Único: Os esclarecimentos de eventuais dúvidas de pais ou responsáveis acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e por troca de mensagens em aplicativos como o WhatsApp.

Art. 6º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, as instituições de ensino deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, contendo:
I - Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III- Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV- Demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos alunos nas atividades realizadas;
V- Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI- Data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 7º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - Elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - Publicizar as normativas;
III - Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - Acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
VI - Assegurar o cumprimento do Disposto na Resolução nº 673/2021- SEED/PR, Resolução nº 0098/2021 SESA/PR e Decreto nº 2.520/2021 da Prefeitura Municipal de Paula Freitas-PR com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 8º. São atribuições da direção e equipe pedagógica:
I - Coordenar o planejamento e execução das atividades pedagógicas em consonância com os conteúdos de cada turma/ano e Projeto Político Pedagógicoda instituição;
II - Contatar os responsáveis pelos alunos, quando necessário para entrega dos materiais impressos e orientações das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas por eles;
III - Orientar aos professores sobre a importância da implementação das aulas não presenciais e sobre as ações previstas;
IV - Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, auxiliando na elaboração dos relatórios de trabalho;
VI – Ler e organizar os relatórios de trabalho dos professores, arquivar em local seguro, de forma impressa e também digital, com objetivo de validação da carga horária realizada;
VII - Nos casos em que seja identificado e comprovado que existem alunos sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá informar a Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Acompanhar, sugerir e colaborar para com a realização das atividades remotas e as demais ferramentas pedagógicas empregadas pelos professores, tais como, materiais impressos e redes sociais.
IX – Acompanhar, orientar e sanar dúvidas buscando a efetivação da participação dos professores em todo o processo;
X – Organizar reuniões semanais com a equipe docente.

Art. 9º. São atribuições dos professores:
I - Elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos nos Referenciais Curriculares do Paraná;
II - Organizar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - Elaborar as atividades pensando na interação dos alunos, promovendo a mediação da aprendizagem e em igualdade para o município;
IV - Contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - Desenvolver relatório semestral de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
VI - Fazer o diagnóstico da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino, observando até onde foi possível desenvolver com seus alunos os conhecimentos previstos, diante do que estão sendo explicitados nos materiais encaminhados, nos meios on-line de comunicação e materiais impressos, com vistas também a efetivar continuidade da aprendizagem quando retornarem as aulas presenciais;

Art. 10º. Os alunos serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Parágrafo único- Os alunos que não possuem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

Art. 11º. A frequência do aluno será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 12º. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 13º. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art.14º. O trabalho remoto dos professores das escolas e CMEIs serão validados mediante apresentação de relatórios e outros documentos solicitados e entregues à equipe pedagógica administrativa da unidade onde atua, sob a responsabilidade do diretor da escola.

Art. 15º. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Instrução.

Art. 16º. Para fins de validação da carga horária realizada na forma de aulas não presenciais, em relação à educação infantil, somente será efetivada após a possível normatização pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná (CEE-PR).

Art. 17º. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 18º. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas.

Art. 19º. Fica revogada a Resolução Nº 002/2020 de 16 de junho de 2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.

Art. 20º. A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do Art. 1.º.

Paula Freitas, 19 de fevereiro de 2021.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:58B9CDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/202021

Torna publico a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 03/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 03/2020, Homologado em 05 de agosto de 2020, RESOLVE:
Tornar pública as desistências das candidatas aprovada no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2202, em 16 de fevereiro de 2021, as candidatas abaixo relacionadas:
Cargo: Professor Séries Iniciais Ampla Concorrência – AC

Classificação	Nome
2º	Josiane Gomes de Souza Brancaleone
19º	Jéssica Suelen da Mota (Pessoa Preta ou Parda PPP)

Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência – AC

Classificação	Nome
1º	Adrielle Caroline Krinski
10º	Janete Ribas da Silva Godoy (Pessoa Preta ou Parda PPP)

Paula Freitas, 19 de fevereiro de 2021.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:85172D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO EDITAL Nº 03/2020,** Homologado em 05 DE AGOSTO DE 2020, **CONVOCA**, as candidatas abaixo relacionadas para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munida da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.
Cargo: Professor Séries Iniciais Ampla Concorrência – AC

Classificação	Nome
5º	Ana Paula Mazurechen
6º	Leila de Paula Zulkiewicz Valperes

Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência – AC

Classificação	Nome
4º	Eliziane Ribeiro
5º	Édina Aparecida Krinski

Paula Freitas 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6A10C925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 03/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **22/02/2021,** para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSB), EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ (ALEP), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 19 de fevereiro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1DD2202C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 04/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ISIDÓRIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **22/02/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSB), EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ (ALEP), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 19 de fevereiro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A8B54C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 035/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 29. da Lei 928/2013,

RESOLVE:

Determinar a abertura de sindicância administrativa para verificar a responsabilidade pelo não publicação dos atos financeiros de 2020 dentro do prazo legal, conforme ofício 028/2021 da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, a fim de que, no prazo regimental de 60 (sessenta) dias, emita relatório conclusivo.

Determina ainda que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal 019/2020, promova a apuração dos fatos.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR,18 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3FEE000F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO Nº 1/2021 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2021

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS SERVIÇOS, conforme TABELA DE PREÇO MUNICIPAL, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021, do Processo Licitatório 01/2021, do Município de Paulo Frontin/Pr. A

seguinte empresa apresentou os documentos para a habilitação: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.231.603/0001-43; Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital, foram identificados que LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.231.603/0001-43 deixou de apresentar Balanço Patrimonial exigiu (exercício 2019), com o cálculo dos índices de liquidez, conforme exigido em item 5.1.III.2 e 5.1.III.3 do Edital e não apresentou Licença Sanitária, conforme exigido em item 5.1.IV.1, alínea "b" do Edital. Observe-se que após várias alterações quanto à regulamentação da contabilidade das ME/EPP, o Conselho Federal de Contabilidade editou a Resolução nº. 1.418/2012 (nova numeração NBC TG 1000 R1, de 01/11/16) que dispõe que as MPE devem elaborar o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Notas Explicativas ao final de cada exercício social, portanto, deve o Balanço Patrimonial seguir a Resolução nº. 1.418/2012. Observe-se que diferente dos demais participantes, não houve a apresentação da licença sanitária, e muito embora esteja em processo de regularização, somente quando liberada pela vigilância sanitária será possível executar serviços para a Fundação Municipal de Saúde. Assim a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, por não ter apresentado Balanço Patrimonial exigiu (exercício 2019), com o cálculo dos índices de liquidez, conforme exigido em item 5.1.III.2 e 5.1.III.3 do Edital e não apresentou Licença Sanitária, conforme exigido em item 5.1.IV.1, alínea "b" do Edital, razão pela qual, enquanto não sanar essa irregularidade não poderá ser declarada habilitada. Do exposto LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, deverá ser intimado para providenciar a apresentação dos documentos faltantes, informando que enquanto não regularizar a documentação não poderá ser declarada habilitada e por consequência credenciada. Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

MARIZETE KMITA WAGNER
Secretária

PATRICIA GRUCZKOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:958BD370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos, galerias e pavers para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: 1 - ELIZANDRO FOPPA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.203/0001-70, com sede à Rua Projetada A, nº 550, Lote 01 Quadra 129, bairro Industrial II, CEP 85.730-000, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Elizandro Foppa, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade sob nº 4.344.261 SSP/SC e do CPF sob nº 053.243.169-38, residente e domiciliado na Linha Santa Cruz, s/n, zona rural na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, vencedora dos itens 01 e 03 pelo valor total de R$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), 2 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.687/0001-55, com sede à Av. Tupi, nº 6300, bairro São Roque, CEP 85.507-155, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Eloy Lattmann, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade sob nº 869124 SSP PR e do CPF sob nº 104.648.839-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, vencedora dos itens 04 e 05 pelo valor total de R$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos reais) e 3 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.799/0001-18, com sede à Rodovia PRT 481, km 02, nº s/n, bairro Rude Jose Spanhol, CEP 85.640-000, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Honorina Fátima Gazoni Evangelista, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.410.896-8 SSP PR e do CPF sob nº 005.022.939-77, residente e domiciliada na cidade de Ampére, Estado do Paraná, vencedora dos itens 02 e 06 pelo valor total de R$ 71,070,00 (setenta e um mil e setenta reais), perfazendo um valor total da presente licitação de R$ 292.130,00 (duzentos e noventa e dois mil, cento e trinta reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Francisco Gabiatti
Código Identificador:9E6A7187

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos, galerias e pavers para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Presencial Edital de nº 03/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 04 e 05.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2021.
VALOR: R$ 155.700,00(cento e cinquenta e cinco mil, setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Francisco Gabiatti
Código Identificador:BA9CFC0D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos, galerias e pavers para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Presencial Edital de nº 03/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 01 e 03.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2021.
VALOR: R$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/02/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Francisco Gabiatti
Código Identificador:106864D9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos, galerias e pavers para atender a demanda de projetos realizados e manutenção das obras públicas pertencentes ao Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Presencial Edital de nº 03/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 02 e 06.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2021.
VALOR: R$ 71.070,00(setenta e um mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/02/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Francisco Gabiatti
Código Identificador:946988D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de preços nº 01/2021**, o qual tem como objeto o "Serviços de execução de manutenção corretiva e preventiva em imóveis públicos de Piên/PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **J.P DUQUE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.376.835/0001-43, vencedora do processo oferecendo o desconto no valor de **12,35%** sobre a tabela SINAPI. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4A02A00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 154, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N° 154, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA OS INCISOS I, II, III DO ARTIGO 1º DA PORTARIA 512 DE 07 DE JULHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II e III artigo 1º da Portaria nº 512 de 07 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *...*
I – Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica e Terapia, matricula funcional nº 4765248;
II – Fabíula Gabrielli Sura, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 106051;
III – Caroline Andressa Massaneiro, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Gestão em Saúde, matrícula funcional nº 4765253."(NR)

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6EA56804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N° 155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO HOSPITALAR CREDENCIADA EM BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM PRONTO SOCORRO 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE PIÊN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato com a instituição hospitalar credenciada em baixa e média complexidade, para garantia da prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências em pronto socorro 24 horas, para atendimento da população de Piên, os seguintes servidores:

I – Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Assistência Famacêutica e Terapia, matricula funcional nº 4765248 (titular) e Nádia Maria Malchovski, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 4765230 (suplente);
II – Fabíula Gabrielli Sura, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 106051 (titular) e Felicio Thomas Oliveira Vieira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 4765261 (suplente);

III – Caroline Andressa Massaneiro, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Gestão em Saúde, matricula funcional nº 4765253 (titular) e Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matricula funcional nº 23481 (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 675/2020.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:33F54E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 66, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 66, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o inciso IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º ...*
IV – Representantes da Administração Pública: Gilmar Fabiano Nogueira (titular) e Letícia Aparecida Fuerst (Suplente)." *(NR).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3BE8F0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 67, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 67, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o inciso I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 65, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Art. 1º do Decreto nº 65, de 05 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º ...*
I – Representantes da Secretaria de Saúde: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf e Fabíula Gabrielli Sura." *(NR).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8BEE83C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2021. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 156/2021.
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Nelson Silvano Simões**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 5311, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento para emissão de identidade no Instituto de Identificação	22/02/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	708/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5F607F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 4/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **05/03/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de combustíveis de forma parcelada (Abastecimento na bomba) de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel, para utilização nos veículos e máquinas da frota da municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: 05/03/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 05/03/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento, em 19/02/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:AC514A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIARIA N° 79/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/02/2021 (Saída 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/PR
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e Jose Valdir Rodrigues de Paula para hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de Fevereiro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:936C164B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.627/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 10/2020 que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Ecco! Publicidade Ltda; 2-Jsmax Publicidade e Propaganda Ltda (Engenho de Idéias); 3-Trade Comunicação e Marketing SS Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 19 de fevereiro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2FFF5DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a solicitação contida no documento de fls. 03, dos autos do PAD 004/2021-O, substitui-se o servidor **Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho**, matrícula 488951, pela servidora **Zilá Aparecida sIZANOSKI**, matrícula nº 821981, ambos integrantes do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 8.648/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 fevereiro de de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E909A26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2021 PROCESSO Nº. 1037/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.762.909/0001-38. **Objeto:** o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, estabelecidos nas Resoluções nº 002/2020 e 003/2020, fazendo parte integrante do presente Contrato de Rateio. **Valor global**: R$ 1.595.328,57 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). **Prazo:** 01/01/2021 até 31/12/2021. **Data da assinatura:** 08/02/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E5A33AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a população em geral e interessados a participarem da 3ª Audiência Pública Municipal da Revisão do Plano Diretor de Piraquara a ser realizada no dia 09/03/2021 no Auditório da Vila da Cidadania, localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 4675, Piraquara - PR, às 18h30min.

Piraquara, em 19 de fevereiro de 2021

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DB4E3D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9.099/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Admissão
ALINE MARQUES DA SILVA	18/02/2021

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
SHEILA PEDROTTI	18/02/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 18/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:439B9B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. N°14/2020)

1. Da análise do pedido de revisão apresentada pela licitante/contratada por Meio do Protocolo 1.860/2021, observa-se que a defesa foi protocolada Tempestivamente (Protocolo 16.535/2020), contudo direcionada ao Departamento diverso da procuradoria. Em virtude dessa situação, fora Prolatada decisão, sem, contudo, houve análise das razões apresentadas Anteriormente.
2. Por outro lado, compete esclarecer que caberia à licitante/contratada o protocolo Da defesa nos próprios autos da intimação, conforme funcionalidade Disponível, o que não o fez.
3. Contudo, para que se evite a arguição de suposta nulidade processual,
Promovo a cassação da decisão prolatada na tramitação 6-007/2020, Determinando-se o retorno dos autos à origem, aproveitando-se todos os atos Processuais, para que se promova nova decisão com análise da peça Defensiva.
4. Em face do exposto, determino as seguintes providências:

a) Publique-se extrato da decisão;

b) Intime-se a requerida via 1doc acerca do teor da decisão;

c) Encaminhe os autos à procuradoria do Município para prolação de nova Decisão.

Piraquara, 10 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal de Piraquara

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:93B79176

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2021 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2021

Com base no Art. 101, parágrafo 2º, do Código Tributário do Município de Piraquara (Lei nº 573/01), regulamentado através do DECRETO MUNICIPAL número **8582/2021,** ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021) ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).**
NOTIFICA que, o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.**
NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser realizada antes do vencimento da primeira parcela ou cota única com desconto. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Piraquara, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU foram distribuídos, a partir do mês de **Fevereiro**. Os contribuintes da localidade do Guarituba, que não receberem as guias de recolhimento, deverão retirá-las na Regional do Guarituba, situada na Rua Betonex, nº 2330 – Guarituba – Piraquara - Paraná; as demais localidades deverão retirá-las na Sede da Prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – Paraná; ou através do sítio do Município de Piraquara, que pode ser acessado em www.piraquara.pr.gov.br. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Setor de Tributação.
NOTIFICA finalmente, que o **IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) até o dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (10/03/2021) ou em até 10 (dez) parcelas, com os seguintes vencimentos:**
1ª parcela – no dia 10 de março de 2021;
2ª parcela – no dia 12 de abril de 2021;

3ª parcela – no dia 10 de maio de 2021;
4ª parcela – no dia 10 de junho de 2021;
5ª parcela – no dia 12 de julho de 2021;
6ª parcela – no dia 10 de agosto de 2021;
7ª parcela – no dia 10 de setembro de 2021;

8ª parcela – no dia 11 de outubro de 2021;
9ª parcela – no dia 10 de novembro de 2021;
10 ª parcela – no dia 10 de dezembro de 2021;

NOTIFICA também, **que as guias de recolhimento deverão ser pagas nos bancos elencados na tabela abaixo e de acordo com a modalidade de pagamento pretendida.**

Banco	Canal de Cobrança
BANCO DO BRASIL	Aplicativo Celular
	Internet Banking
	Caixa Eletrônico
	Correspondente Bancário
	Caixa
	Guichê
BRADESCO	Aplicativo Celular
	Internet Banking
	Caixa Eletrônico
	Correspondente Bancário
	Caixa/Guichê
CAIXA ECONÔMICA	Aplicativo Celular
	Internet Banking
	Casas Lotéricas
	Correspondente Bancário
	Caixa/Guichê

NOTIFICA também, que consta no **verso da Capa** a indicação dos bancos credenciados e os canais de recebimento, porem houve alteração em um dos canais de recebimento do **Banco do Brasil**, a qual o **Banco Postal – Correios foi excluído.**

Piraquara, 11 de fevereiro de 2021.

SANDRO PIRES DA SILVA	*THIAGO BRITES DE BARROS*
Setor de Tributação e Cadastro Econômico	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5279648A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa A. L. Oliveira, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para um vereador, visando a participação em um curso com o tema "Comunicação Pública o Poder Legislativo em Tempos de Pandemia – a Importância para Eficiência e Sucesso nos Trabalhos da Câmara Municipal", com custo total no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 19 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:D068B46B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 2, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga dispositivo da Resolução nº 1, de 24 de março de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 1º da Resolução da Mesa Diretora nº 1, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 19 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

AMADEUS PENGA
Vice- Presidente

MARLENE SOARES MUNHOZ
Secretária

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:4DBFDBA7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 2/2021 - ALTERAÇÃO NOS HORÁRIOS DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER:

ALTERAÇÃO NOS HORÁRIOS DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Reuniões ordinárias: terças-feiras às 17:00 horas no Plenário Nestor Horodenski.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reuniões ordinárias: terças-feiras às 17:30 horas no Plenário Nestor Horodenski.

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS
Reuniões ordinárias: terças-feiras às 18:00 horas no Plenário Nestor Horodenski.
Afixe-se no mural da recepção, veicule no sítio da Câmara e publique-se no órgão oficial.

Paço da Liberdade, em 19 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

AMADEUS PENGA
Vice-presidente

MARLENE SOARES MUNHOZ
Secretária

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:3F89E004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Lilian Paula da Silva, Inscrição Eleitoral nº 1052 8425 0647, filho(a) de Antonio Henrique da Silva e Lucia Stachiu da Silva, nascido(a) em 28/11/1994, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 19 de fevereiro de 2021.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 036435/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CE82D797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LILIAN PAULA DA SILVA**, portadora do RG nº 13.235.072-8 e CPF nº 097.544.459-07, no Cargo de Diretor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:271306A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Fica Decretado Estado de Contingência de Saúde Pública estágio de alerta epidemiológico, no Município de Pitanga no período de 22 de fevereiro à 31 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art.6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor (Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal,

DECRETA

Art.1°. Fica decretado o estado de contingência de saúde pública – estágio de alerta epidemiológico - no Município de Pitanga no período de 22 de Fevereiro de 2021 até o dia 31 de Março de 2021.

Art.2°. Durante o período de estado de contingência passam a vigorar as seguintes regras:

I – Ficam suspensos os seguintes eventos:

a) Comemorativos domiciliares, residenciais e/ou familiares, mesmo em salões de condomínios, associações, clubes, chácaras, como: reuniões, churrascos, confraternizações, amigo secreto, batizados, festas de aniversário, casamento, células religiosas, que resultem em aglomeração de mais de um núcleo familiar ou grupo de amigos com quantitativo superior a 25 pessoas; Os eventos com público superior a este limite deverão realizar requerimento junto a Secretária Municipal de Saúde.
b) Todos os Eventos Esportivos, assim entendidos aqueles que, organizado por um clubes, escolas, associações ou até mesmo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de promover uma competição esportiva com premiação ou não.
c) Apresentações artísticas em locais abertos e fechados.

II – Os Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, bares, restaurantes, pizzarias, hambúrguerias, sorveterias, casas de suco e açaí, galerias, praças de alimentação, loterias, bancos, academias, farmácias, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais devem observar as medidas sanitárias, junto aos clientes e funcionários:

a) organizar entrada única de acesso ao estabelecimento, primando pelo controle de fluxo;
b) orientar a entrada de mais de 1 (um) membro da família nos estabelecimentos como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, farmácias, lotéricas, bancos e similares;
c) autorizar somente a entrada de pessoas que estejam utilizando máscaras e fiscalizar utilização durante a permanência no estabelecimento;
d) manter a disponibilização de álcool em gel (70%), acompanhar e fiscalizar a utilização na entrada;

e) manter demarcação de distanciamento mínimo de 2m (dois metros) em entradas de estabelecimento, guichês/caixas, mesas, cadeiras e bancos;
f) estabelecer fluxo de atendimento evitando a aglomeração no interior do estabelecimento.
g) Promover o uso de máscara por funcionários e clientes;

III – Fica obrigatório o uso de máscara em espaços abertos e fechados em ruas, praças, parques, bancos, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais, nos ônibus, táxis, carros de aplicativos e terminais rodoviários;

Art.3° Todos os estabelecimentos/comércio de alimentos e bebidas, tais como: bares, pubs, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues, lojas de conveniência, serviços de food truck, praças de alimentação, pesque-pague e congêneres devem obrigatoriamente cumprir:

I - Horário: das 6hr00min (seis horas) às 23hr59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), permitindo a entrada no estabelecimento até às 22h (vinte e duas horas), sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22h00m (vinte e duas horas);
II - Disposição de cadeiras e mesas respeite o distanciamento mínimo de 2mt (2 metros), bem como que deverão permanecer sentados, evitando aglomeração;

Art.4° Postos de venda e distribuição de combustíveis, ficam autorizados para funcionamento 24 hrs (vinte e quatro horas);

§1° Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas conveniências, bem como, nas dependências dos postos de combustíveis entre às 17hr00min e as 06hr00min do dia subsequente.

§2º As conveniências poderão ter atendimento ao público e consumação nos estabelecimentos, fora do horário estabelecido no parágrafo anterior, desde que, sem prejuízo das regras de prevenção já previstas na legislação Nacional, Estadual e Municipal e limitando-se ao número de cadeiras disponíveis;

Art 5°. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer locais públicos, vias públicas, logradouros e praças,
Parágrafo Único. Fica igualmente proibida qualquer aglomeração de pessoas em vias públicas;

Art.6°. Centros de Estética, salões de beleza, fonaudiológos, psicólogos, fisioterapeutas e centros de terapia, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de saúde ou realização de exames, devem manter agendamento, evitando fluxo e aglomeração de pessoas em salas de espera ou recepção.

Art.7º. Ficam aplicadas ainda as seguintes medidas de segurança a serem adotadas OBRIGATORIAMENTE pelos estabelecimentos autorizados para funcionamento.

I – Medidas a serem adotadas em TODOS OS ESTABELECIMENTOS:

a) Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas, teclados e caixas eletrônicos, precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio (água sanitária) a 1% ou álcool a 70%.
b) Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
c) Manter distância de pelo menos um metro dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
d) Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
e) Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão.
f) Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo.
g) Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica.
h) Observar as recomendações Federal, Estadual e Municipal publicados nos meios de comunicação oficiais.
i) Conforme disponibilidade, adotar medidas de a proteção dos colaboradores dos grupos de risco, promovendo o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
j) Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho

II – Nos casos de ATIVIDADES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS além das medidas do item I devem ser respeitadas as seguintes recomendações:

a) Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);
b) o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, ficando autorizado o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, após emissão da Declaração de Óbito e lavrada a Certidão de Óbito, aos seus municípios de origem, adotados os procedimentos de biossegurança recomendados pelos órgãos de saúde pública;
c) ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID -19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;
d) todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e/ou da cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;
e) os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID -19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;
f) nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;
g) nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a Coronavírus (COVID -19), estão liberados velórios, com prazo máximo de 12 horas, desde que, respeitadas medidas de segurança e prevenção, bem como, seja disponibilizado o fornecimento de mascaras para os presentes;
h) está proibido o consumo de alimentos durante o velório, sendo permitido somente o de líquidos, desde que devidamente envasados;
i) os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas, observando, para tal, o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre elas;
j) as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;
k) pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
l) ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% (setenta por cento);
m) fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
n) as funerárias, capelas mortuárias, cemitérios dentre outros, deverão cumprir o Protocolo contra o Coronavírus (COVID-19) para Serviços Funerários e Congêneres.
o) Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo

superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.
p) Na hipótese prevista no item o, fica permitida a realização de velório, dispensado procedimento de ensacamento do corpo e do fechamento da urna funerária com tarraxas, sendo possível a realização de tanatopraxia ou embalsamamento, mediante requerimento de familiares.

III – Nos casos de estabelecimentos de LABORATÓRIOS E ANÁLISES CLÍNICAS:

a) Notificar a Vigilância Sanitária de todos os exames de Covid-19 e H1N1 realizados fora do SUS.

Art. 8º. Fica proibido a abertura de espaços kids existentes em restaurantes, lanchonetes e/ou salões de eventos.

Art. 9º. É vedada a abertura de casas noturnas, de entretenimento e salão de festa de associações ou similares, sob pena de aplicação das multas estabelecidas neste decreto.

Art. 10º. As academias, estúdios de dança, ginástica, artes marciais, poderão funcionar até as 24hrs, e devem:

I – Adotar espaçamento de acordo com a capacidade útil do local, assegurando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada aluno;
II - Verificar a temperatura de todos no momento da chegada, não permitindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37°C;
III - Exigir uso de máscara durante as atividades;
IV - Vedar a utilização por revezamento em aparelhos sem terem sidos previamente higienizados;
V - Manter cadastro dos clientes com nome, CPF, telefone, registro do horário de entrada e saída, para eventual solicitação da Vigilância Epidemiológica e identificação de contactantes.

Art. 11. Recomenda-se o isolamento domiciliar de crianças até 12 (doze) anos e idosos por pertencimento ao grupo de risco.

Art. 12. Recomenda-se a não realização de viagens a passeio/turismo ou recreação para não propagar a circulação do vírus COVID-19.

Art. 13. Ficam obrigadas as igrejas ou templos religiosos a adotarem as medidas de prevenção, respeitando em todos os casos a disposição das pessoas com distanciamento mínimo de 2mt (dois metros), bem como proíbam qualquer espécie de contato físico (abraços e apertos de mãos), e compartilhamento de objetos entre as pessoas durante missas, cultos ou encontros.

Parágrafo Único. Fica permitido o acesso de crianças até 12 (doze) anos, gestantes, lactantes, pessoas idosas e todos os que possuam comorbidade que enquadre em grupo de risco quanto a contaminação por COVID-19.

Art 14. Fica permitida a retomada das atividades de catequese, estudo bíblico ou similar de crianças e adolescentes, na forma presencial, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

a) Dispor mesas e cadeiras de forma a promover o distanciamento mínimo de 1,5m entre os alunos e entre os orientadores;
b) Monitorar diariamente, no momento de ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores. Pessoas com temperatura maior ou igual à 37,1°C não devem ser admitidas e as mesmas devem ser orientadas a procurar por assistência médica. Nestes casos, os pais ou responsáveis devem ser comunicados;
c) Vedado o compartilhamento de materiais e utensilio;
d) Obrigatório o uso de máscara por todos os participantes, e para os educadores/ orientadores o uso também de protetor facial;
e) Sempre que possível, promover a realização da atividade ao ar livre.

Art. 15. Os servidores públicos do município poderão ser convocados para colaborar com a fiscalização das medidas de enfrentamento à COVID19.

Parágrafo Único. Ficam autorizadas as secretarias municipais a promover remanejamento de servidores, para a estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da covid-19;

Art. 16. A população poderá esclarecer dúvidas, pedir orientações e/ou realizar denúncias via contato telefônico com a Secretaria Municipal de Saúde, 3646-1346 ou com a Polícia Militar, número 190.

Art. 17. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail vigilanciapitanga@hotmail.com ou admpitanga2013@gmail.com

Art. 18. Os veículos de passageiros utilizados para o transporte público coletivo, devendo ser reforçado todas as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos de transporte coletivo

Art.19. Os demais estabelecimentos particulares que pretenderem autorização para funcionamento durante a pandemia deverão apresentar Plano de Contingencia a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.20. Para facilitar a identificação e rastreio dos casos suspeitos e confirmados de covid-19, permanece o uso de pulseiras de identificação sendo:

I – Amarelo, Caso suspeito (deve permanecer em isolamento);
II – Vermelho, Caso confirmado (deve permanecer em isolamento).

Parágrafo Único. A fiscalização das medidas determinadas por este decreto serão realizadas pela defesa Civil, Vigilância Sanitária e fiscalização geral do município, sem prejuízo das competências de fiscalização e controle exercidas pela Policia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art.21. Fica determinado o toque de recolher no Município de Pitanga, a contar da data de publicação deste decreto, considerando o período das 00hr00min às 06hr00min do dia subsequente.

Art.22. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:

I- Advertência;
II- Interdição do espaço;
II- Multa;
IV- Demais penalidades previstas pela legislação aplicável.

§ 1º. A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto na Lei Complementar 07/2007 (Código de Posturas do Município de Pitanga) e Lei Complementar nº 08/2009.

§ 2º. O valor das multas, para os estabelecimentos comerciais, fica estabelecido em R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área onde foi constatada a infração, limitado, no mínimo, em R$ 1.000,00 (um mil reais), e no máximo, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§3º. O Valor das multas para pessoas físicas pelo descumprimento da utilização obrigatória de máscaras fica estabelecimento em R$300,00 (trezentos reais);

§ 4º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer Protocolo de Contingência para funcionamento das atividades comerciais e de prestação de serviço no Município de Pitanga.

Art. 24. Este Decreto Entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1D35BB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 4º do Decreto nº 180/2014, de 03 de dezembro de 2014,

RESOLVE:-

Art. 1º – Nomear os membros para comporem o Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras, a saber:
I. **Paulo Sergio Gonçalves**, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo;
II. **Elisabete Pedroso Pacheco**, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo;
III. **Andréia Cristina Araújo dos Santos**, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo.

Parágrafo Único: O Comitê de Investimentos será presidido pelo **Sr. Paulo Sergio Gonçalves**.

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:40DFEBFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 15/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 33/2021, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FA0F597C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 34/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 34/2021, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:883C9593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora municipal **Srª. Sueli Regina Resquetti**, Matrícula nº 131-7/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município de Pitangueiras, para exercer a função de Chefe do Serviço de Protocolo, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 049/2013, de 19 de março de 2013.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:20A654EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora municipal **Srª. Rosiane Aparecida de Souza Mello**, Matrícula nº 202-0/2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município de Pitangueiras, para exercer a função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º – Ratifica-se a Função Gratificada FG-2 atribuída à servidora no período de 01 à 31 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 522/2013, de 07 de fevereiro de 2013.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:90F9384F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora municipal **Srª. Carmen Célia Polvani**, Matrícula nº 1158-4/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Nível 2, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município de Pitangueiras, para exercer a função de Chefe do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (quinhentos reais).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:43A0898E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor municipal **Sr. Vanderlei Cardoso Araújo**, Matrícula nº 900-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Nível 2, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município de Pitangueiras, para exercer a função de Chefe do Serviço de Administração do Cemitério Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º – Ratifica-se a Função Gratificada FG-2 atribuída ao servidor no período de 01 à 31 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 522/2013, de 07 de fevereiro de 2013.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2AC8D81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor municipal **Sr. Julio Cesar de Souza**, Matrícula nº 13-2/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

II, Nível 2, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município de Pitangueiras, para exercer a função de Chefe do Serviço Funerário Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º – Ratifica-se a Função Gratificada FG-2 atribuída ao servidor no período de 01 à 31 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 522/2013, de 07 de fevereiro de 2013.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CAF1C851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de dispositivos do Decreto nº 570/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica revogado o § 7º acrescido ao Art. 2º do 570/2020, de 19/03/2020, através do Decreto nº 572/2020, de 20/03/2020.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto supra mencionado que encontram-se vigentes.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E967BF91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srtª. Claudia Janine Lameu**, para ocupar o cargo de **Professor**, com jornada de 20 horas semanais, Nível I, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AE3FD80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srtª. Maria Eduarda Walter Martins**, para ocupar o cargo de **Engenheiro Civil**, Nível 10, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F3E9F1E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2021

DATA: 19 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes e respectivos suplentes do Órgão Governamental, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 086/95 de 18/09/1995, com a redação dada pela Lei nº 578/2014 de 19/12/2014, para mandato de 02 (dois) anos, conforme relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO
Roselene André Ferreira	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernando Correia Leocádio	Suplente	
Kátia Cristina Ferrarini	Titular	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Francislaine Aparecida Almeida Sgorlon	Suplente	
Valquiria da Silva Santos Corrêa	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Márcia Rodrigues Stefanowicz	Suplente	
Andréia Cristina Araújo dos Santos	Titular	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Caroline Garcia	Suplente	

Art. 2º – Ficam nomeados os representantes e respectivos suplentes da sociedade civil organizada, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 086/95 de 18/09/1995, com a redação dada pela Lei nº 578/2014 de 19/12/2014, eleitos por meio de Assembleia, para mandato de 02 (dois) anos, conforme relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO
Eugênio Sauran Filho Gisele Aparecida Macedo	Titular Suplente	APMF – Escola Municipal Santo Antônio
Lilian Amorim Pires Cristiane Nunes dos Santos	Titular Suplente	APMF – Colégio Estadual Odete Borges Botelho
Lulcilene Pereira Marcelino Gonçalves	Titular Suplente	APMF – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Jaqueline Aparecida Craveiro Norma Silvana Pereira	Titular Suplente	Entidades religiosas

Art. 3º – O exercício das funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º – Este Decreto entrará m vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4BE00EC4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 15/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **GOMES FABRICAÇÃO DE GESSO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.580.317/0001-69**, devidamente habilitada para prestação de serviços de instalação de divisórias de gesso em Prédios Públicos com fornecimento de material, no valor de R$ 11.725,00 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais), sendo R$ 6.563,00 (seis mil quinhentos e sessenta e três reais) para os materiais e R$ 5.162,00 (cinco mil cento e sessenta e dois reais) para a mão de obra, cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias**:** 11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.24.0000 – (547) Fonte: 000 e 11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.16.0000 – (948) Fonte: 000**,** citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:0AC366B2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 16/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação por Justificativa nº 16/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **J. FARAMIGLIO – MATERIAIS ELETRICOS - ME,** inscrita no **CNPJ nº 07.538.893/0001-72**, devidamente habilitada para prestação de serviços de manutenção elétrica, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 06.001.001236100062020 – 3.3.90.39.16.0000 – (950) Fonte: 107 e 11.001001545100112041 –3.3.90.39.16.0000 – (948) Fonte: 000, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7F07BF9A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para aquisição de material escolar de distribuição gratuita, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 20.266,85 (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 05/03/2021 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 05/03/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 19 de fevereiro de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3A29E46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5274/2021

DECRETO Nº 5274 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera o Servidor e declara vaga o cargo de Médico PSS – Processo Seletivo Simplificado - dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado, por término de contrato, o senhor FERNANDO ROSSATO SALVI, portador da cédula de identidade RG nº 8.435.231-4/SSPPR, Ocupante do Cargo de Médico, nomeado pelo Decreto nº 5141/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor com data retroativa a 01 (um) de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro do Ando de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretora Dpto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:10B54CD0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5275/2021

DECRETO Nº 5275 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera o Servidor e declara vaga o cargo de Enfermeiro PSS – Processo Seletivo Simplificado - dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado, por término de contrato, o senhor JOSÉ ROBERTO VIEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 5.361.680-1/SSPPR, Ocupante do Cargo de Enfermeiro, nomeado pelo Decreto nº 5046/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor com data retroativa a 15 (quinze) de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro do Ando de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretora Dpto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:513D1F34

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5271/2021

DECRETO Nº 5271 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

RETIFICA o Decreto nº 5266/2021 que concede Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Servidora EUNI VOIGHT BINSFELD.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam Retificados os Art. 1º e 2º do Decreto 5266/*2021, que passa a ter a seguinte redação:*
*Art. 1º Fica Concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora **EUNI VOIGT BINSFELD,** portadora da Cédula de Identidade nº 6.048.251-9, com proventos integrais, no valor de R$ 1.372,26 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) ocupante do cargo de Servente, nomeado pelo Decreto nº 892/1991 de 20/01/1991. COM DIREITO A PARIDADE, garantida pelo Artigo 7º EC nº 41/2013. Vacância prevista para o mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.*
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor com data retroativa a 04 (quatro) de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretor Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5C57215E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5272/2021

DECRETO Nº 5272 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

RETIFICA o Decreto nº 5265/2021, que concede aposentadoria por Invalidez/incapacidade Permanente ao Servidor AMADEL LESEUX,

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam retificados os Art. 1º e 2º do Decreto 5265/2021 que passa a ter a seguinte redação:
*Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria por Invalidez/Incapacidade Permanente ao Servidor **AMADEL LESEUX,** portador da Cédula de Identidade nº 3.036.627-1 SSP/PR, com proventos integrais, no valor de R$ 1.371,99 (Um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) ocupante do cargo de Servente, nomeado pelo Decreto nº 1268/1994 de 11/04/1994. COM DIREITO A PARIDADE, conforme prevê a EC nº 70/2020. Vacância prevista para o mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um..*

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor com data retroativa a 04 (quatro) de Fevereiro de Dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:9B07535B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5273/2021

DECRETO Nº 5273 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

RETIFICA o Decreto nº 5267/2021, que concede aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição a Servidora LUCIA BROSKO

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam retificados os Art. 1º e 2º do Decreto nº 5267, que passa a ter a seguinte redação:
*Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora **LUCIA BROSKO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.680.675-3, com proventos integrais, no valor de R$ 1.572,26 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) ocupante do cargo de Servente, nomeada pelo Decreto nº*

890/1990 em 20/01/1991. COM DIREITO A PARIDADE, garantida pelo Artigo 7º EC nº 41/2013. Vacância prevista para o mês Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor com data retroativa a 03 (três) de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretor Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:632EE21B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2019,** abaixo relacionados, a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 006/2019 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
CARLIONEIA APARECIDA CAMPRA	ENFERMEIRA	8º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DE PLANALTO, aos Dezenove Dias do Mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:90E9F87A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 56/2021

PORTARIA Nº 56 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR a servidora **ANNE DANIELLE GREHS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.035.634-1 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:61B3D444

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 57/2021

PORTARIA Nº 57 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR o servidor **MARCOS ANTONIO RIBEIRO ZIMMER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.825.953-3 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **40%** (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:79D9593C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 231/2020, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO

DE PLANALTO E CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**.**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **VALCIR MACHADO DE MELLO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 231/2020, firmado entre as partes em data de 28 de outubro de 2020, cujo objeto é a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma com ampliação de área de edificação com destinação ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta, constante do contrato administrativo nº 231/2020, prorrogando o prazo de execução do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 30 (trinta) dias, com vencimento em 05/04/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VALCIR MACHADO DE MELLO
Construtora Vale do Capanema LTDA

Testemunhas:

_____
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
RG nº 7.540.983-4 - PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 - PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:711E687A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 12/2021

PORTARIA Nº 12/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do artigo 12, § §1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.278 de 30 de outubro de 2007, determino a progressão vertical, do servidor efetivo abaixo denominado, nos termos especificados:

I – Waldenir Antonio de Oliveira Junior – da Classe III, Nível 7, para Classe III**, Nível 8 da Progressão Vertical**, em virtude de seu trabalho prestado, da Tabela de Carreira de Agente Legislativo, com efeito retroativo em 04 de fevereiro de 2021, data da aquisição do direito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 19 de fevereiro de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:461500CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 09/2021
Dispensa de Licitação nº 08/2021
Objeto: Locação de imóvel para Implantação do Agendamento Municipal.
Contratada: Rodrigo Fabri de Gaspari Eirelli – EPP, CNPJ:02.452.960/0001-18
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: 2.042.3390.00.00.1697
Data de Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F1B50C3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 10/2021
Dispensa de Licitação nº 09/2021
Objeto: Instalação de circuito para lâmpadas de emergência para Secretaria de Educação.
Contratada: Marcos Ribeiro da Silva-MEI, CNPJ:24.301.163/0001-72
Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: 2.031.3390.39.00.00.1041
Data de Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1D92768B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 11/2021
Dispensa de Licitação nº 10/2021
Objeto: Contratação de Empresa de Assessoria com profissional habilitado, com formação em Serviço Social e com experiência no Desenvolvimento do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras.
Contratada: Neusa Eli Figueredo Cerutti 91325021920, CPF: 913.250.219-20
Valor: R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2.069.3390.39.00.00.1325
Data de Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7AEB0F83

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 12/2021
Dispensa de Licitação nº 11/2021
Objeto: Serviço de divulgações referentes às campanhas de dengue, COVID-19, vacinação em geral e atividades do setor de assistência social em geral que são realizadas no município
Contratada: Alisson Rodrigo da Silva 06563468926, CPF: 065.634.689-26
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00.1577
Data de Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5BE00DFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 13/2021
Dispensa de Licitação nº 12/2021
Objeto: Aquisição de mobília para a contabilidade
Contratada: Vinicius do Amaral Rolandia, CPF: 006.949.229-86,CNPJ:08.855.152/0001-88
Valor: R$ 9.689,00 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais)
Dotação orçamentária: 2.008.4490.52.00.00.1740
Data de Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:83BBFAEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 14/2021
Dispensa de Licitação nº 13/2021
Objeto: Utensílios
Contratada: CAMPOLIV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA , CPF: 628.825.039-20,CNPJ:05.380.615/0001-04
Valor: R$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais).
Dotação orçamentária: 2.008.4490.52.00.00.1740
Data de Assinatura: 19/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8D57B074

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/03/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde**.**
Valor máximo do lotes:
Lote 1: R$ 8.206 (oito mil duzentos e seis reais e oitenta centavos);
Lote 2: R$ 1.578,40 (hum mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);
Lote 3: R$ 5.621,40 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos);
Lote 4: R$ 26.978,20 (vinte e seis mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos.
Lote 5: R$ 7.906,00 (sete mil novecentos e seis reais).
Lote 6: R$ 2.963.20 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Lote 7: R$ 31.185,43 (trinta e um mil centos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavo).
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1675.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:948E0449

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Valor Máximo dos itens:
Item 1: R$ 301.680,70 (trezentos e um mil seiscentos e oitenta reais e setenta centavos)
Item 2: R$ 28.893,25 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)
Item 3: R$ 27.034,00 (vinte e sete mil e trinta e quatro reais)
Item 4: R$ 21.273,10 (vinte e um mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-589
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:1788FF1F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios de copa cozinha, higiene e limpeza para a secretaria municipal de Saúde**.**
Valor Máximo dos itens:
Item 1: R$ 221.862,61 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)
Item 2: R$ 62.730,63 (sessenta e dois mil setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos)
Dotações Orçamentárias: 2.052.3390.30.00.00-722 e 2.042.3390.30.00.00-721.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:37890D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038 INSTITUI A COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA AO PACIENTE DO PRONTO ATENDIMENTO MENINO JESUS

PORTARIA Nº 038 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n° 091/2021 de 18 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão do Núcleo de Segurança ao Paciente do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, composta pelos seguintes membros:
- Anelise Aparecida Ribas – Diretora de Saúde
- Ricardo Smanioto – Médico CRT
- Cecilia Minako Osako – Farmacêutica
- Janira Kmiecik Machado – Enfermeira RT
- Loacir José da Silva – Administrador Hospitalar

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4E7E52CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 474/2020 DECISÃO PREFEITO - ISENÇÃO ISSQN EMPRESA SSI SHAEFER LTDA

Processo: 474/2020
Interessado: SSI SHAEFER LTDA.

1 DOS FATOS

Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por SSI SHAEFER LTDA, que alegou, em síntese, estar vinculada por contrato aos trabalhos com a EMPRESA GRANFOOD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 46.325.254/001-80, BR 277 km 158 – Porto Amazonas - PR. Esclareceu que o valor a ser faturado é de R$ 5.550.432,28 (cinco milhões, quinhentos e cincoenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), a qual informa que o ISSQN incidente (alíquota 4%) sobre a operação atingiria a monta aproximada de R$ 222.017,29 (duzentos e vinte e dois mil e dezessete reais e vinte e nove centavos), juntando documentação exigida pela lei.
Às fls. 106/112, o assessor jurídico Dr. Carlos Eduardo Rocha Mezzadri exarou parecer, ás fls. 115/119 a assessora jurídica Dra Simone Maria Nogueira lavra parecer jurídico e da mesma forma, às fls. 122/132, o advogado municipal Dr. Giovani da Rocha Gonçalves manifestou-se, entendendo estar, a requerente, apta à concessão do benefício.
É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por contrato de prestação de serviços, que ao final foi juntado aos autos, tendo sido contratada para fornecimento e instalação de um sistema automático de armazenamento de pallets.

Conforme observado tanto pelos Assessores Jurídicos, quanto pelo Advogado Municipal, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal n°1.099/2019, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Ou seja, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.
Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante dos pareceres juntados, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base nos artigo 1º, da lei municipal 1099/2019 e artigo 3º da lei 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda.

Porto Amazonas, em 19 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3E42BCB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 013 - REFORÇA MEDIDAS RESTRITIVAS MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DECRETO Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 095/2021 do Departamento de Saúde do Município.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 20 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 8 (oito) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19. Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° Os serviços de bares, salão de beleza, academias devem ficar fechados no período de validade deste Decreto.
Art. 4.º Os serviços de lanchonetes e restaurantes deverão fazer entregas delivery até as 21 horas, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5.º Ficam interditados todos os locais públicos de uso comum do povo, como praças, quadras esportivas, academias de saúde ao ar livre, parques infantis, Biquinha, Cais do Porto, sendo proibida permanência de pessoas nesses locais.
Parágrafo único. Permanece proibida o acampamento e pesca as margens do Rio Iguaçu e riachos vicinais e na praça central Mário Alves Guimarães será permitida passagem de pessoas por ela.
Art. 6.º Fica proibido à abertura de qualquer comércio/estabelecimento aos domingos e feriados, salvo farmácias que poderão atender em sistema de plantão para casos emergenciais.
Art. 7.° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato;
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 20h00
§ 2.º Os serviços de lanchonetes e restaurantes deverão seguir as regras do art. 4.º e funcionarão em atendimento delivery somente até às 21h00min, sendo que o descumprimento sujeitará o infrator a multas e cassação temporária do alvará.
Art. 8.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 20 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021, das 21 horas de um dia até às 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.
Art. 9.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 10 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 11° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reicindência no descumprimento deste Decreto.
Art.12° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 26 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:12776E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

02ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 24/02/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Audiência Pública do Poder Legislativa para avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A94C6E88

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h00min do dia 14 de janeiro de 2021, tendo como vereadores presentes: Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Claudionor Gonçalves Carrasco, Deivid Sirqueira Couto, Gabriel Henrique dos Santos Silva, José Martins da Silva Filho e
Ausentes Vereadora: Michele Cristiane Camiloti dos Reis, por motivo de saúde, e Wagner Henrique Vilas Boas.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: A sessão foi convocada mediante convocação do Presidente da Câmara, nos termos do Art. 50, inciso II, concomitante com Art. 32, §1º da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, tendo sido designado o dia 14 de janeiro de 2021, às 19h, conforme despacho do presidente e comunicação a todos os Vereadores no dia 07 de janeiro de 2021, publicado no Diário

Oficial dos Municípios, em 08 de janeiro de 2021, p. 272, para dar Posse ao 1º Vereador Suplente pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, Sr. **Isau Maria de Souza**. Compareceu à sessão o Vereador Suplente convocado, Sr. Isau Maria de Souza, que foi eleito para a 7ª (sétima) Legislatura, no qual foi realizada a leitura do compromisso de posse pelo Senhor Presidente da Câmara, Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco, nos moldes do artigo 22 do Regimento Interno, nos termos seguintes: "**Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar do seu povo**". Em seguida, o Secretário fez a chamada nominal do Vereador Isau Maria de Souza, que fez o seu juramento, no seguinte termo: "**Assim Prometo"**, pelo que foi, então, declarado empossado como Vereador do Município de Prado Ferreira.
Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h20 do dia 14 de janeiro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:61632424

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **MICROBIOLOGICS.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 1.620,00 (Um mil e seiscentos e vinte reais), em favor da empresa **PLASTLABOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 31.864.051/0001-95, com endereço na Rua Vaz da Costa, 103, situada na Cidade de Inhauma, no Estado do Rio de Janeiro – CEP: 20760-510, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: COMPRA DE CEPAS (ESCHERICHIA COLI ATCC 25922 E PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 15442), DE CONTROLE QUALITATIVO COMO MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA O LABORATÓRIO CISPAR, QUE É ACREDITADO PELA ISO/IEC 17025:2017.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6C2F32B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 03 (três) frascos de 125 mL de Solução Padrão de DQO 1500 mg/L – MRC, para o Laboratório do Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais),** em favor da empresa **GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA (COM NOME DE FANTASIA SUDLAB),** CNPJ: 38.829.538/0001-49, com endereço na Rua Passos da Pátria, nº 100 - Jardim vinte e cinco de agosto, situada na Cidade de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.071-220 cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

RUA PASSO DA PATRIA 100 CANTINA / JRD VINTE E CINCO D / DUQUE DECAXIAS / RJ / 25071-220

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 18 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:11662850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08110/21 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 415.160,00 (quatrocentos e quinze mil cento e sessenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.067 3.3.90.39.00.00.00.00	(782)	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 3.3.90.39.00.00.00.00	(783)	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA			
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL			
18.03.08.244.0026.2.103 3.3.90.30.00.00.00.00	(780)	3938 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
18.03.08.244.0005.2.102 3.3.90.30.00.00.00.00	(779)	3934 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
18.01 - FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
18.01 .08.243.0006.6.008 4.4.90.52.00.00.00.00	(770)	3943 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160,00

Art. 2°- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	300.000,00
Fonte: 3934	80.000,00
Fonte: 3938	35.000,00
Fonte: 3943	160,00
Total:	415.160,00

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 19 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:022C2920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8111/2021

SÚMULA: Altera alíneas do Art. 1º do Decreto 5802/2017 que "Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos constantes do art. 66 e SS do Decreto 5606/2017 que "Regulamenta, no Município de Quatro Barras, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Quatro Barras e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação", substituindo membro.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1009/2021,

DECRETA

Art. 1° Altera as alíneas "b" e "c" do art. 1º do Decreto nº 5802/2017, substituindo membros conforme segue:

Art. 1º ....
...
b) Elaine Regina Kalinski;
c) Ellen Correa Wandembruck Lago.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 19 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:909A5242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8112/2021

SÚMULA: Altera alíneas do Art. 1º do Decreto 5803/2017 que "Constitui a Comissão de Seleção, nos termos constantes do art. 25 e ss do Decreto5606/2017 que "Regulamenta, no Município de Quatro Barras, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Quatro Barras e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação", substituindo membro.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2014/2021,

DECRETA

Art. 1° Altera as alíneas "a" a "e" do art. 1º do Decreto nº 5803/2017, substituindo membros conforme segue:

Art. 1º ....
a) Evellyn de Souza Rafaim, *Presidente da Comissão de Licitação*;
b) Cheron Rothemann, *membro da Comissão de Licitação*;
c) Érica Ciconini de Melo, membro vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;
d) Evelin Peron Teixeira, membro vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
e) Marlene do Perpétuo Socorro Pires da Silva, membro vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5CE11D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2021

Designa membros para Comissão de Monitoramento do"Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde" pela Atenção Básica - piso variável.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência atribuídadeorientar o processo de avaliação, acompanhar, monitorar, auditar e validar os resultados do programa, bem como implementá-lo com ações de melhoria quando houver necessidade,nos termos da Lei 919/2015,

Art. 1°Nomeiaos membros daComissão de Monitoramento do"Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde" pela Atenção Básica - piso variável, assim composta:
I -01 (um)representante do Departamento de Recursos Humanos:Jéssica Priebe;
II-01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Estephanie Gonçalves Repinoski;
III -03(três) representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:
a. Doraci de Souza;
b. Juliana Piai Teckla;
c. Raquel Terezinha de Souza.
IV -01(um) representante do Conselho Municipal de Saúde: Eleni Parszuto;

V -01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal: Daniela Ribeiro.

Art.2°A Comissão deverá, em sua atuação, observar a Lei n°919/2015.

Art.3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,19 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E7EE8F2D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE CONFORME LEI 8.666/93

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, Inciso VII, da Lei 13/99, e conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 03/2021/PREVI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 009/2021/Previ.
DATA: 09/02/2021
OBJETO: Pagamento de anuidade.
EMPRESA: APEPREV – Associação Paranaense de Entidades de Previdências Municipais.
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II c/c o Inciso I, III e VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 19 de fevereiro de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:068461D6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE CONFORME LEI 8.666/93

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, Inciso VII, da Lei 13/99, e conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 05/2021/PREVI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 008/2021/Previ.
DATA: 09/02/2021
OBJETO: Inscrição no 18º Congresso Previdenciário.
EMPRESA: APEPREV – Associação Paranaense de Entidades de Previdências Municipais.
VALOR: R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II c/c o Inciso VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 19 de fevereiro de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:13AB4052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS Nº 582, 583 E 584/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor Municipal listado a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária nº 582/2021
NELSON DA SILVA JUNIOR – RG 6.437.903-8/PR;
I) Processo Administrativo n° 2361/2021;
II) Cargo do servidor: Motorista D - SMS
III) Período de afastamento: 20/02/2021 a 21/02/2021 (22h00 as 03h00)
IV) número de diárias: uma e meia diária.
V) valor unitário da diária: R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 286,38 (duzentos oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 859,16 (oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com paralisia cerebral de Quatro Barras/PR para Guarujá-SP.
Requerimento de Diária nº 583/2021
JAQUELINE DE SOUZA GODOI – RG 9.682-888-8/PR;
I) Processo Administrativo n° 2360/2021;
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem - SMS
III) Período de afastamento: 20/02/2021 a 21/02/2021 (22h00 as 03h00)
IV) número de diárias: uma e meia diária.
V) valor unitário da diária: R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 286,38 (duzentos oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 859,16 (oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com paralisia cerebral de Quatro Barras/PR para Guarujá-SP.
Requerimento de Diária nº 584/2021
JACOMO CURUPANA – RG 4.296.885-4/PR;
I) Processo Administrativo n° 2359/2021;
II) Cargo do servidor: Motorista D - SMS
III) Período de afastamento: 20/02/2021 a 21/02/2021 (22h00 as 03h00)
IV) número de diárias: uma e meia diária.
V) valor unitário da diária: R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 286,38 (duzentos oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 859,16 (oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com paralisia cerebral de Quatro Barras/PR para Guarujá-SP.

Quatro Barras, 19 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7D61C896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2021 – TESTE SELETIVO 01/2020

Edital de Convocação 16/2021 – Teste Seletivo 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
24	ALLAN BIS MENDONÇA	**Médico III**	Geral
25	DANIELA ZAGO	**Médico III**	Geral
26	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	**Médico III**	Geral

27	LEANDRO DONATO VICELLI	**Médico III**	Geral
28	RAFAELLA VERBISKI DE ANDRADE	**Médico III**	Geral
29	JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO	**Médico III**	Geral

Quitandinha, 19 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E82C63FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 111/2021

PORTARIA N° 111/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº. 938, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha:
I - RICARDO CASAGRANDE, RG nº. 5.129.855-1/PR;
II - ROSANGELA IARGAS MATOSO, RG nº. 5.255.881-6/PR;
III - THIAGO LUIZ BOLL, RG nº. 8.958.562-7/PR;

§ Único – A Presidência será exercida pelo primeiro membro do Comitê.

Art. 2º As atribuições do referido comitê estão dispostas no artigo 2º do Decreto 938, de 18 de abril 2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de fevereiro 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Presidente do Quitandinha PREV

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3A3F0E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Quitandinha informa a população que conforme recomendação definida por Decreto Municipal, realizará a Audiência Pública transmitida online através do face book da Camara Municipal de Quitandinha referente ao Terceiro Quadrimestre de 2020, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:42AB1B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INFORMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde informa a população que conforme recomendação definida por Decreto Municipal, realizará a Audiência Pública transmitida online através do face book da Camara Municipal de Quitandinha referente ao Terceiro Quadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1C0BE684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2021
ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**33.048,40**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.792,30**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**50,80**
TOTAL GERAL(R$)	**37.891,50**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**12.396,93**
TOTAL GERAL	**57.507,60**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2021
***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**33.048,40**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.792,30**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**50,80**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**524,94**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**335,70**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**38.752,14**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**12.396,93**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.583,82**
TOTAL GERAL (R$)	**61.091,42**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:959E1C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 20/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**
32	Jessica Caline Reikdal Obzut	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
33	Vilmara Dobrevolski	Professor Ensino Fundamental	Geral

		CLT	
34	Marhyane Dominique Cardoso	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
35	Luana Kais Andrade	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
36	Regina Kais	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
37	Daniele Aparecida Camilo	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral

Quitandinha, 19 de fevereiro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2A8F5446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece novas medidas em complementação ao Decreto Municipal 23 de 11 de fevereiro de 2021, para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o expressivo aumento de casos confirmados de infecção pelo COVID-19, que demonstra a ampla disseminação e circulação do vírus em nosso Município, em complementação às medidas já estabelecidas no Decreto 23 de 11 de fevereiro de 2021, DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas por 21 (vinte e um) dias atividades religiosas que não sejam aquelas destinadas exclusivamente à celebração de cultos, tais como encontros de jovens, retiros espirituais, rodas de oração, treinamento de lideranças religiosas, eventos missionários, dentre outros congêneres.

Parágrafo único. À celebração de cultos deverão ser observadas as regras estabelecidas no Decreto 23 de 11 de fevereiro de 2021 e na Resolução 1434, de 03 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e demais normativas vigentes.

Art. 2º No que diz respeito às práticas esportivas ficam estabelecidas as seguintes regras, válidas pelo prazo de 21 (vinte e um) dias:

§ 1º Fica suspenso o funcionamento de espaços de atividades esportivas coletivas que envolvam contato físico, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, inclusive ginásios esportivos, clubes e quadras de futebol sintético, ainda que ao ar livre, estendendo-se a vedação a condomínios e áreas residenciais.

§ 2º Ficam suspensas a realização de aulas e exercício físicos coletivos em academias, tais como dança, lutas, *spinning*, *jumping*, dentre outros.

§ 3º Fica autorizada a realização de exercícios individuais, inclusive em academias de ginástica e em espaços públicos, como praças e ruas, desde que seja observada a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 3º Pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, bares, *pubs*, *lounges* e tabacarias poderão funcionar com atendimento ao público das 8 às 20 horas, de segunda a sábado.

§1º As atividades, de segunda a sábado, deverão ser totalmente finalizadas, sem a presença de clientes e colaboradores, até às 21 horas.

§2º Aos domingos, o funcionamento, com atendimento ao público, poderá ser das 8 às 19 horas. A finalização das atividades, já sem a presença de clientes e colaboradores, deverá se dar até as 20 horas.

Art. 4º Pelo prazo de 21 (vinte e um) dias comércio ambulante de rua, barracas de venda de alimentos prontos, *food trucks*, e congêneres poderão funcionar, com atendimento a clientes, de segunda-feira à sábado, das 6 às 20 horas.

§1º Aos domingos, o funcionamento fica permitido das 6 às 19 horas.

§2º Após as 20 horas de segunda a sábado e das 19 horas de domingo, os serviços de comercialização de alimentos estão autorizados a operar, exclusivamente, por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), limitado o atendimento até às 23 horas de segunda-feira a sábado e as 22 horas aos domingos.

§3º Ficam vedadas as modalidades de retirada expressa sem desembarque (*drive thru*) e retirada em balcão (*take away*) após os horários estabelecidos no *caput* e no §1º deste artigo.

Art. 5º Ficam consolidadas e mantidas em sua integralidade as disposições previstas no Decreto 23 de 11 de fevereiro de 2021 e demais normativas municipais referentes ao combate à Pandemia COVID-19 que não sejam incompatíveis com o presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE1416AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/20, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/20 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020.

LOCATÁRIO: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
LOCADOR: Sr. ULICES EUGÊNIO DA SILVA JUNIOR CPF. 045.097.059-05
OBJETO: Locação de um terreno designado do lote nºs 74 e 75, destacado do lote nº 30 da gleba nº 13 no Município de Rancho Alegre D'oeste-Pr, medindo 33.428,20M2, com matrícula nº 16.391 no Registro de Imóvel na cidade de Goioerê-Pr., localizado na Estrada Arapuan, no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o referido contrato de locação, resolveram de comum acordo, destrata-lo/rescindi-lo nesta data sem qualquer Ônus.
RESCISÃO CONTRATUAL: 19 de Fevereiro de 2.021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 19 de Fevereiro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E5981B26

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº085/08/2021

PORTARIA Nº 085/08/2021

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº009/08/2021 de 04/01/2021 e DESIGNA o Servidor Público Municipal Sr. MARCIO BATISTA DA SILVA para coordenar as competências da

Unidade de Controle Interno, nos moldes das Lei nº 363/04/2008 e Lei nº 430/05/2010, a partir de 01/02/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 53, VII e artigo 61, II, "b" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 430/05/2010, objetivando atender as necessidades da Administração Pública;

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR todas as disposições contidas na Portaria 009/08/2021 de 04/01/2021,

Art. 2º – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO BATISTA DA SILVA** portador da CI/RG nº 7.719.356-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.537.029-36, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, admitido em data de 16/07/2004, por força de aprovação em concurso público, para responder a partir de 01 de fevereiro de 2021 pela Unidade de Controle Interno – ICI, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste, constante da Lei Municipal nº430/05/2010;

Art. 3º – Conceder ao Servidor Público Municipal Márcio Batista da Silva, a **Função Gratificada FG-01**, constante do artigo 1º da Lei nº 363/04/2008, acrescida de seus vencimentos de carreira, a título de gratificação pela Coordenação da Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A479CA08

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº086/08/2021

PORTARIA Nº 086/08/2021

SÚMULA: CONCEDE ao Servidor Público Municipal JHONNY LEPERES COSTA adicional de 44% (quarenta e quatro por cento) do vencimento que perceber, como gratificação pela prestação de serviços em tempo integral e pelo exercício de encargos especiais no Departamento de Fazenda Divisão de Contabilidade deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 10/02/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER ao Servidor Público Municipal **JHONNY LEPERES COSTA** portador da CI/RG nº 12.447.444-2/SSP/PR, inscrito no CPF nº 089.371.439-92, ocupante do cargo de carreira de Contador, admitido em data de 03/06/2019**, adicional de 44% (quarenta e quatro por cento) do vencimento que perceber, pela prestação de Serviços em tempo integral e pelo exercício de encargos especiais no Departamento de Fazenda - Divisão de Contabilidade** de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/1997 de 20/11/1997 em seu artigo 66, **a partir de 10/02/2021**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7EB9F8BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº087/08/2021

PORTARIA Nº 087/08/2021

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº025/08/2021 de 08/01/2021 e DESIGNA o Servidor Público Municipal ANTONIO VILSON DOS SANTOS para responder pelas atribuições de SECRETÁRIO GERAL ESCOLAR, junto à Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental, a partir de 01/02/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, bem como, do disposto no Anexo V – Tabela de Valores de Funções Gratificadas da referida Lei;
R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR todas as disposições contidas na Portaria 002508/2021 de 08/01/2021,

A**rt. 2º** – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **ANTONIO VILSON DOS SANTOS** portador da CI/RG nº 4.026.655-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.765.139-34, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo , admitido em data de 02/08/1999, a Função Gratificada **FG-05** constante do Anexo V da Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, Tabela de Valores de Funções Gratificadas da referida da Lei, a título de gratificação pelas atribuições de **SECRETARIO GERAL ESCOLAR junto a Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR., a partir de 01/02/2021.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1BB30E69

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/08/2021

PORTARIA Nº 088/08/2021

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº011/08/2021 de 04/0/1/2021, e Nomeia o Sr. JOSÉ SILVA BARBOSA para a função de CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS nos termos Lei Municipal nº 243/03/2003 de 23/09/2003, que

dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 02/02/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, bem como, do disposto no Anexo V – Tabela de Valores de Funções Gratificadas da referida Lei;
R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR todas as disposições contidas na Portaria 011/08/2021 de 04/01/2021,
Art. 2º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ SILVA BARBOSA** portador da CI/RG nº 4.167.516-0/PR, inscrito no CPF nº 578.219.259-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO padrão IX- 13, a **Função Gratificada FG-03**, constante do Anexo V da Lei nº174/02/99 de 29/04/1999, Tabela de Valores de Funções Gratificadas da referida Lei, **a título de gratificação pelas atribuições da DIVISÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS**, a partir **de 01/02/2021**.
Art. 3º – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 01 de fevereiro de 2021 no Departamento de Fazenda – Divisão de Receitas Municipais de conformidade com a Lei nº 662/07/2017 – Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, e alterações posteriores.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1572A672

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº089/08/2021

PORTARIA Nº 089/08/2021

SÚMULA: Revoga o contido na Portaria nº004/08/2021 de 04/01/2021 e Nomeia a Sra. BEATRIZ PEREIRA BERNAL para a função de DIRETORA junto à Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental, a partir de 01/02/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 42 e 43, da Lei Municipal nº 173/02/99 de 17/05/1999,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR todas as disposições contidas na Portaria 004/08/2021 de 04/01/2021

Art. 2º – CONCEDER à Servidora Pública Municipal **BEATRIZ PEREIRA BERNAL** portadora da CI/RG nº 5.5240.852-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 748.828.489-53, ocupante do cargo efetivo de Professora – padrão M-IV-09, **a função gratificada FGM-01**, constante do anexo III da referida Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a título de gratificação pelo exercício da função diretiva junto à Escola Municipal Manoel Medina Martins- Ensino Fundamental.

Art. 3º – A Servidora acima mencionada fica lotado a partir de 01 de fevereiro de 2021 no Departamento de Educação.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:36D6D1BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº090/08/2021

PORTARIA Nº 090/08/2021

SÚMULA: Revoga o contido na Portaria nº 021/08/2021 de 07/01/2021 e CONCEDE ao Servidor Público Municipal VIVALDO JOSÉ PEREIRA adicional de 49%(quarenta e nove por cento) do vencimento que perceber , como gratificação pelas atribuições do Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/02/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR todas as disposições contidas na Portaria 021/08/2021 de 07/01/2021.
Art. 2º – CONCEDER o Servidor Público Municipal **VIVALDO JOSÉ PEREIRA** portador da CI/RG nº 6.161.716-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 897.624.369-20, ocupante do cargo de carreira de Escriturário, admitido em 20/12/2012, **adicional de 49%(quarenta e nove por cento**) de seus vencimentos que perceber, para responder pelas atribuições do Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste, devendo estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras, conduzir os processos de compra desta Prefeitura; receber solicitações, providenciar pesquisas de cotações; planejar; coordenar; executar e acompanhar, dando suporte aos Processos Licitatórios de compra, **a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:93D02151

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº091/08/2021

PORTARIA Nº 091/08/2021

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº 023/08/2021 de 08/01/2021 e DESIGNA a Servidora Pública Municipal JUCILEIDE ALVES DE SANTANA para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/02/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, artigo 61, inciso II, alínea "a" e da Lei nº662/07/2017,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR todas as disposições contidas na Portaria 023/08/2021 de 08/01/2021.

Art. 2º – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. **JUCILEIDE ALVES DE SANTANA** portadora da CI/RG nº 6.524.375-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 006.074.809-55, ocupante do cargo de carreira de Atendente Educacional I , admitida em data de 18/02/2008, – padrão M-III-05, da Lei nº 462/05/2011 de 31/052011, **para exercer e responder por todas as atribuições de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus,** passando a receber **a função Gratificada FGM- 04** constante do Anexo III da referida Lei; a título de Gratificação pelas funções que lhe foram atribuídas**, a partir de 01/02/2021.**

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3C0300D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº092/08/2021

PORTARIA Nº 092/08/2021

SÚMULA: DESIGNA a Servidora Pública Municipal VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA para responder pelas atribuições de OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná a partir de 01/02/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA** portadora da CI/RG nº 8.532.985-5/SSP/PR, inscrito no CPF nº 008.136.779-12, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar administrativo, admitida em data de 12/05/2008, **para responder perlas atribuições de OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS** (contidas nos Artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90) deste Município de Rancho Alegre D'Oeste, a **partir de 01 de Fevereiro de 2021;**

Art. 2º – Fica concedida a Servidora Viviane Ribeiro da Luz da Silva, **Função Gratificada FG-05**, constante do anexo V da Lei nº174/02/99, Tabela de Valores de Funções Gratificadas, a partir de 01/02/2021 a título de gratificação pelas atribuições acima citadas.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:08A097AC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº093/08/2021

PORTARIA Nº 093/08/2021

SÚMULA: REVOGA O CONTIDO NA Portaria nº 026/08/2021 de 08/01/2021 e CONCEDE a Servidora Pública Municipal REGINA MARIA DOS SANTOS Adicional de 23% (vinte e três por cento) do vencimento que perceber como Gratificação para responder pelas atribuições de SECRETÁRIA GERAL ESCOLAR, junto ao Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe e Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, a partir de 01/02/2021.

o Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR todas as disposições contidas na Portaria 026/08/2021 de 08/01/2021.

Art. 2º –CONCEDE a Servidora Pública Municipal **REGINA MARIA DOS SANTOS,** portadora da CI/RG nº 7.794.490-7/PR, inscrito no CPF nº 033.397.489-18, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo , admitida em data de 16/07/2004, **Adicional de 23%(vinte e três por cento**) de seus vencimentos que perceber como Gratificação responder pelas atribuições de **SECRETARIA GERAL ESCOLAR junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe e Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus ,** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR., a partir de 01/02/2021.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1415B873

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº094/08/2021

PORTARIA Nº 094/08/2021

SÚMULA: CONCEDE ao Servidor Público Municipal DENIVILSON ANDERSON FRASSON adicional de 25%(vinte e cinco por cento) do vencimento que perceber , como gratificação pelas atribuições de responsável pelos Setores de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) e Unidade de Cadastro vinculado ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/02/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º – **CONCEDER** o Servidor Público Municipal **DENIVILSON ANDERSON FRASSON** portador da CI/RG nº 8.690.643-0/PR, inscrito no CPF nº 054.002.169-51, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, admitido em 23/06/2008, **adicional de 25%(vinte e cinco por cento**) de seus vencimentos que perceber, como **gratificação pelas atribuições de responsável pelos Setores de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) e Unidade de Cadastro vinculado ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme Lei Municipal nº 139/02/1997, **a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C8BB4A8F

SAÚDE
PORTARIA 084/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 084/08/2021**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente em tratamento de saúde.
III – Data: **21/02/2021 A 23/02/2021**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:9542E505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 434/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GERCINDO SENHORIN - CONSTRUENG
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS DE FLOR DA SERRA, SALTINHO E MARAVILHA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS.
ADITIVO: SUPRIMIR A REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DA LINHA MARAVILHA SUPRIMINDO O VALOR DO CONTRATO EM R$ 38.678,36 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BE43FF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 31/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Cartografia, Topografia e Agrimensura em geral, incluindo mapas, memoriais, planialtimétricos, medições e locações de terrenos
As alterações estão dispostas nas descrições e preços unitários dos itens, bem como na data do certame.

Realeza, 19 de Fevereiro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3ED90177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2021

ABERTURA: DIA: 10/02/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE PRAÇAS PÚBLICAS, JARDINS PÚBLICOS E PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA – ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.770,00** (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE FEVEREIRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C26E20EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 17/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de grama em leiva para as atividades de manutenção e embelezamento de praças públicas, jardins públicos e pátios dos prédios públicos de responsabilidade do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 8/2021

VALOR TOTAL: R$19.770,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F119C955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 8/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de grama em leiva para as atividades de manutenção e embelezamento de praças públicas, jardins públicos e pátios dos prédios públicos de responsabilidade do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 17 dias de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3591C4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 4/2021
VALOR TOTAL: R$3.541,11 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 19/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 4/2021
VALOR TOTAL: R$1.958,64 (Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 20/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 4/2021
VALOR TOTAL: R$2.582,24 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 21/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIGITAL DISTRIBUIDORA DESUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 4/2021
VALOR TOTAL: R$459,98 (Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 22/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 4/2021
VALOR TOTAL: R$4.224,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 23/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KALANA CONFECCÕES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 4/2021
VALOR TOTAL: R$1.273,50 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 24/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARCELO BRUNO DE SOUZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAIS
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 4/2021
VALOR TOTAL: R$1.914,20 (Um Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 25/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SUGURANÇA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 4/2021
VALOR TOTAL: R$634,98 (Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 26/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: R2T TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 4/2021
VALOR TOTAL: R$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 27/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 4/2021
VALOR TOTAL: R$1.965,74 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F36BE964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 4/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de fevereiro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:ADAEB959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2021

ABERTURA: DIA: 04/02/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE, COM RECURSOS DA PORTARIA 345/2020.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ANDRE ANTONIO SABINO ME,** ITENS 38, 39 e 40, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.541,11.**
- **ATACADO MINIPREÇO LTDA,** ITENS 2, 4, 5, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 42, e 44, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.958,64.**
- **BELINKI E SOUZA LTDA,** ITENS 1, 3, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23 e 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.582,24.**
- **DIGITAL DISTRIBUIDORA DESUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI,** ITEM 26, COM VALOR TOTAL DE **R$ 459,98.**
- **F G DE OLIVEIRA LTDA, F G DE OLIVEIRA LTDA,** ITENS 27, 28 e 32, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.224,00.**
- **KALANA CONFECÇÕES LTDA,** ITENS 33, 34e 35, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.273,50.**
- **MARCELO BRUNO DE SOUZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAIS,** ITENS 6, 7, 21, 41 e 43, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.914,20.**
- **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SUGURANÇA LTDA,** ITEM 31, COM VALOR TOTAL DE **R$ 634,98.**
- **R2T TECNOLOGIA LTDA,** ITENS 25 e 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.800,00.**
- **ROSANGELA CENTENARO,** ITENS 36 e 37, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.965,74.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 20.354,39** (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0EFB2CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 110 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Lilian Poliana Vergilio para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A".

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1098 de 09/12/2009 e 1213 de 08/09/2011,

R E S O L V E:

Nomear, **Lilian Poliana Vergilio,** portadora do R.G. nº 2.440.681-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 022.570.089-10, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:72491C66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata Thiago de Lima Dias para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1673 de 19 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Thiago de Lima Dias**, portador do R.G. nº 12.666.149-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 096.330.219-10, para exercer o cargo de **Agente de Combate as Endemias Temporário,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 052, de 14 de outubro de 2020, homologado através do Edital nº 058 de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 19 de fevereiro de 2021 e encerrará

em 18 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C182AE49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **THIAGO DE LIMA DIAS**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate as Endemias 40 hrs temporário.
VIGÊNCIA: **19 de fevereiro de 2021 a 18 de agosto de 2021**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Thiago de Lima Dias– Contratado
DATA: Renascença – PR, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2021

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:26FAE7C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 07/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Edvaldo Lisboa Santos**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário.
VIGÊNCIA: **20 de fevereiro de 2021 a 19 de agosto de 2021**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Edvaldo Lisboa Santos – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2021

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:15026DEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Cassiano dos Santos Vargas**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário.
VIGÊNCIA: **21 de fevereiro de 2021 a 20 de agosto de 2021**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Cassiano dos Santos Vargas – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2021

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C3A72761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 028 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca candidatas aprovadas em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 007 de 15 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital 026 de 18 de fevereiro de 2021, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: Graduação em Farmácia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
01	ALANA VITÓRIA ZATTI	116.852.159-98	0,00

Curso I: Graduação em Fisioterapia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
01	BRUNA KAROLYNE BETT	094.962.279-61	9,24

Art. 2º - As candidatas convocadas, no ato do comparecimento, deveram apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8329DFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 148/2019

Contratada: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.027.755/0001-05, localizada na Avenida Pedro Ferreira de Siqueira , sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por Valnoir José Deschk, CPF: 556.821.039-04;

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio$
02	DIESEL COMUM	R$:3,64	R$:3,78

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:7D097769

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu pregoeiro Randy Vinicios Mendes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 05/03/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 07/2021,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 19 de fevereiro de 2021

RANDY VINICIOS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:1B784CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO COMISSÃO DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 061/2021

Súmula: Nomeia Representantes da administração direta e indireta para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os representantes da administração direta e indireta para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL de acordo com a Lei Municipal nº 041/97, revoga decreto 043/2017 e da outras providencias.

PRESIDÊNCIA
Presidente VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Adjunto JOSÉ MARIA LUSTOSA MENDES

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Diretor de Operações JOSÉ MAURICI VEIGA DE PAULA
Secretários ELITON JOSÉ BRAZIL
VALMIR JOSE DE SOUZA

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS

Subcomissão de Relações Públicas CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA
WILSON ZANELLA RIBEIRO
ESTEVO MATTOS DA SILVA
Subcomissão de Segurança
LINCOLN BRAGA
RANDY VINICIOS MENDES
PATRICIA MALAGE STRAPAZON
Subcomissão de Estoque e
Donativos Voluntários ELISA BORCAT
ALVACI HAAS
ALDAIR BATISTA PEGO
JOSÉ IRINEU VEIGA DE PAULA

Subcomissão de Abrigos e Transporte IVANDIR POLIPENCO
NILSON LOPES DOS SANTOS
LUCIANO GULGIELMIN
CELSO MARQUES

Subcomissão de Saúde ROMILDO DE OLIVEIRA CALDAS
JORGE TADEU SENS

Subcomissão de Vistorias LUIZ JOSÉ ZANON
AGUINALDO BLEM DA SILVA
ADÃO DOS SANTOS LARA

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação Comunitária de
Comunicação Cultural e Desenvolvimento ANTONIO LIMA

COPEL CLUBE SEGREDO – CCS ELÓI BRAZ DE CHAGAS

Programa do voluntariado Paranaense CIRENE AP. ANTUNES DA ROSA
PROVOPAR JUMARA DALLAGNOL

Conselho Paroquial – COPAE JOELSIO JOSE KURPEL CALEGARI
MAIARA MORAES RIBAS

Assistência Social Bom Samaritano PEDRO MARCELINO DUARTE
PAULO BIANCHI WITTES

NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL – NUDEC
Núcleo de Defesa Civil – Urbano EMERSON SEMCHECHEN
Núcleo de Defesa Civil – Rural JOAO FRANCISCO DOS SANTOS
Núcleo de Defesa Civil – Vila Copel JOAO REINALDO PONTES

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial decreto 043/2017

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 19 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:C840DB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS NÃO PERIGOS.
FAVORECIDO: EDENEY VAVENCHACH EIRELI
CNPJ.: 14.007.903/0001-09
Rio Azul, 19 de fevereiro de 2021.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDENEY VAVENCHACH EIRELI
CNPJ.: 14.007.903/0001-09
VALOR DO CONTRATO: R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 19/02/2021 até 18/02/2022.
ASSINATURA: 19/02/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) EDENEY VAVENCHCH
Contratada

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4132B9F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2015

NONO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 44/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA-ME
Aditivo de Prazo, fica estendido até o dia 31/05/2021 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira, do Contrato 44/2015.
ASSINATURA: 22/02/2021
FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) NELSON MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EDFDB9A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Regiane Nós**, matrícula 992-1, ocupante do cargo de Assistente Social, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 34/2021 de 21/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B558CEE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o servidor WILSON ASSIS STRESSER, matrícula 545-1, como Coordenador Municipal de Endemias, concedendo-lhe gratificação de função, símbolo F-17 – Coordenação do Programa da Dengue e Endemias, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir do dia 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BF51A865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 069/2021 - RH

PORTARIA Nº. 069/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JAIRO DE SOUZA servidor desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2019 à 05/04/2020, a com data de início em 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7B648E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 004/2021 SME

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 – CEP 86848-000
FONE: (43) 3467-1000
e-mail: smeriobrancodoivai@hotmail.com
EDITAL Nº 004/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ torna público o edital de convocação da dobra de Padrão dos Professores Efetivos do Quadro de Magistério com base na Lei Municipal nº 355/2011, conforme Edital nº 001/2021 de 08 de fevereiro de 2021 e classificação conforme Edital nº 003/2021. Convocamos para Sessão

de distribuição de aulas APENAS os professores que tenham disponibilidade de horário para assumir a turma, condicionada a existência de vaga, abaixo mencionada.

Graduação Mínima	Turma	Escola	Período
Magistério	1º, 2º, 3º ano Sala multisseriada	E.M.C. Ary Borba Carneiro	Matutino
	2 º ano	E.M.C. Construtores do Futuro	Matutino
Graduação Mínima	Turma	Escola	Período
Artes Visuais	3º, 4º, 5º ano e Classe Especial.	E. M. Dom Pedro	Matutino
	2º, 3º, 4º e 5º ano	E. M. Dom Pedro	Vespertino
	Pré I e Pré II, 1º, 2º 3º, 4º e 5º ano,	E.M.C. Ary Borba Carneiro	Matutino
	Pré I e Pré II, 1º, 2º 3º, 4º e 5º.	E.M.C. Construtores do Futuro	Matutino

ATENÇÃO: Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na data e horário marcado.
- Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Rio Branco do Ivaí.
- Data: 22/02/2021
- Horário: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8957B4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 063/2021 - RH

PORTARIA Nº. 063/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, Sr. JESIEL DESPLANCHES, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para responder pelo DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS,Vinculado à Secretaria Municipal desta municipalidade..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0BE85617

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE

CONVITE

O Prefeito Municipal PEDRO TABORDA DESPLANCHES, CONVIDA toda a população de Rio Branco do Ivaí, em especial os nobres vereadores, para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA referente ao 3° Quadrimestre de 2020.

OBJETO:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DE 2020 E DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA COM SAÚDE REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DE 2020.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 24/02/2021
HORÁRIO: ÀS 09:00h

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:13CE05F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.678/2021

"Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, ALEXSANDRO HULYK, RG 5.881.581-0 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS-2, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Exonerar, JOSÉ ADIR MACHADO, RG 4.101.558-6 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAI - 4, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Nomear, RAMON ELIAS CRUZ, RG 9689891-6 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI - 2, com Gratificação de 30%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:7DDCC2F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.677/2021

"Designa Professora para responder como Diretora das Escolas do Campo, no âmbito do município de Rio Branco do Sul, conforme especifica."

KARIME FAYAD, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 781/2007,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a professora Célia Portes de Barros para responder como Diretora das Escolas Campo com número reduzido de alunos, conforme abaixo especificado:

I – Célia Portes de Barros, portadora da Cédula de Identidade nº 6.190.021-7 e CPF nº 870.416.939-53, será responsável pelas seguintes escolas:
- Escola Municipal do Campo Altevir Cecílio de Souza;
- Escola Municipal do Campo Antônio Costa Sobrinho;
- Escola Municipal do Campo Benedita Faria Pioli;
- Escola Municipal do Campo Durval Teixeira;
- Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr;
- Escola Municipal do Campo Guilherme Cordeiro dos Santos.
- Escola Municipal do Campo Idalécio Machado;
- Escola Rural Municipal de Itaretama;
- Escola Municipal do Campo Joaquim Cavalli;
- Escola Municipal do Campo José de Anchieta;
- Escola Municipal do Campo Maria da Luz Ramos da Silva;
- Escola Municipal do Campo Sezinando Pereira;
- Escola Municipal do Campo Salvador Mariano dos Santos;
- Escola Municipal do Campo Valfrido Lazarini;
- Escola Municipal do Campo Zerze Machado de Bonfim;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 5.438/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:8A1355F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2021

"Designa professora para Direção da Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias e da outras disposições"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora **CAMILA APARECIDA DE MORAES GEFFER,** portadora do RG. nº 10.432.215-8-PR, para responder pela Direção da Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias, localizada na Rua Principal do Açungui – Bairro Açungui, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 015/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 19 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:114268EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.680/2021

"Dispõe sobre revogação e demissão nos termos do artigo 24 e 153, IV da lei 465/97, Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, Lei nº 465/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Art. 1º do decreto 5.675/2021.

Art. 2º Demite, JOSE DIDI NALIFICO, RG 039508990 do cargo de Técnico Administrativo, conforme decisão judicial e cumprimento de sentença do processo 0000003-32.2010.8.16.0147, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/02/2021.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:3116606D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.681/2021

"Dispõe sobre a criação da comissão permanente de compra direta e da outras providências"

KARIME FAYAD PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. xx, inciso x da Lei Orgânica xxx/xx,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Comissão Permanente de Compra Direta, para compras, obras e serviços, realizados nas Modalidades de Dispensa e Inexigibilidade, nos termos do Artigo 51 da Lei 8.666/93.

I - Membros Titulares:

a) Keila Karina Borba, RG. n° 7.508.094-8/PR;
b) Crisleine dos Santos Leonart, RG. nº 7.844.480-0/PR;
c) Fabiana Eva Juk, RG. nº 7.024.590-6/PR.

II - Membros Suplentes:

a) Lucia Verônica Juliani Coliti, RG. nº 8.910.733-4/PR;
b) Maureen Helene Bini Elias, RG. nº 9.640.428-0/PR.

Art. 2º Para presidir a comissão fica designado a servidora Keila Karina Borba.

Art. 3º Responderá pelo presidente, nas suas eventuais ausências ou impedimentos, a servidora Crisleine dos Santos Leonart.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rio Branco do Sul em 19 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:F54B761E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 005/2021 – 14ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: Psicólogo

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0038489	Fabyelle Cristina Wagner	**15º**	30/06/1994

Cargo/Função: Pedagogo

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0038545	Andréa Silva Barbosa Schmidt	**4º**	10/03/1970

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 22/02/2021 à 26/02/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 19 de fevereiro de 2.021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:E618C5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2018

EXTRATO Nº01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KEILA RODRIGUES ANDRADE
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Psicologo - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/02/2021 MOTIVO: Rescisão a pedido da Secretaria

Rio Branco do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:40366604

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul **AVISA** a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI Nº101/00 – (Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX – Parágrafo Único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; ***para apresentação da Execução das Metas Fiscais referente ao Terceiro Quadrimestre de 2020.***

DIA: 26.02.2021
HORÁRIO: 17:30h
LOCAL – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI, 52, VILA VELHA.
RIO BRANCO DO SUL – PR.

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:E05C7894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Extrato: Contrato nº 008/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 004/2021. **Objeto:** Contratação de empresa gráfica para confecção de carnês de IPTU e carnês Tributários 2021. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** CTD – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DIGITAL LTDA. **Valor:** R$ 8.464,15. **Prazo de Execução do Contrato:** 08/02/2021 a 08/04/2021. **Vigência Final:** até 08/06/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data de Assinatura:** 08/02/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:5D793E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

Extrato: Contrato nº 007/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 006/2021. **Objeto:** Compra direta de gênero alimentício perecível e não perecível para Crianças e adolescentes da Casa Lar Primavera. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** JULIE DOS SANTOS PIRES-ME. **Valor:** R$ 8.633,80.**Prazo de Execução do Contrato:** 19/02/2021 a 19/04/2021. **Vigência Final:** até 19/06/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistencia Social. **Data de Assinatura:** 19/02/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:74679D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul ***AVISA*** a todos os munícipes que, por força do que dispõe a Lei 8689/1993, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; ***para apresentação da Execução do Plano de Saúde referente ao terceiro Quadrimestre de 2020.***

DIA: 26.02.2021
HORÁRIO: 17:30h
LOCAL – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI, 52, VILA VELHA.
RIO BRANCO DO SUL – PR.

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:237A3598

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**,** que celebram entre si a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil em Curitiba, e o Município de Rio Branco do Sul. Objeto: a instalação de um Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV, nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Rio Branco do Sul. Data da assinatura: 10/02/2021. Prazo de vigência: INDETERMINADO, podendo ser rescindido sem ônus por qualquer das partes a qualquer tempo. Signatários: Marcos Vinícius Rinaldi (Delegado da Receita Federal do Brasil em Curitiba) e Karime Fayad (Prefeita de Rio Branco do Sul).

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:B1DA4A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Extrato: Contrato n.º 009/2021. Modalidade: Pregão Presencial n.º 057/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades de minimização de contágio do COVID 19 nos setores: Assistência CRAS, CREAS e Lar Primavera e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratado: Stokmed Produros Hospitalares Ltda. Prazo de Execução: 19/02/2021 à 19/05/2021. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Valor Total: R$ 1.245,20, sendo o valor unitário dos itens: Item 01: R$ 3,30, Item 02: R$ 4,73 e Item 03: R$ 0,22. Responsável: Vivian A.S. Cavalcante. Data de Assinatura: 19/02/2021.

Extrato: Contrato n.º 010/2021. Modalidade: Pregão Presencial n.º 057/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades de minimização de contágio do COVID 19 nos setores: Assistência CRAS, CREAS e Lar Primavera e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratado: Altermed Mat Med Hosp Ltda. Prazo de Execução: 19/02/2021 à 19/05/2021. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Valor Total: R$ 1.116,00, sendo o valor unitário do item Item 01 R$ 9,30. Responsável: Vivian A.S. Cavalcante. Data de Assinatura: 19/02/2021.

Extrato: Contrato n.º 011/2021. Modalidade: Pregão Presencial n.º 057/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades de minimização de contágio do COVID 19 nos setores: Assistência CRAS, CREAS e Lar Primavera e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratado: Ademir Florindo de Oliveira. Prazo de Execução: 19/02/2021 à 19/05/2021. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Valor Total: R$ 2.180,00, sendo o valor unitário dos itens: Item 03 R$ 4,50 e Item 09 R$ 110,00. Responsável: Vivian A.S. Cavalcante. Data de Assinatura: 19/02/2021.

Extrato: Contrato n.º 012/2021. Modalidade: Pregão Presencial n.º 057/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades de minimização de contágio do COVID 19 nos setores: Assistência CRAS, CREAS e Lar Primavera e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratado: Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda. Prazo de Execução: 19/02/2021 à 19/05/2021. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Valor Total: R$ 400,00, sendo o valor unitário do item 8 R$ 0,40. Responsável: Vivian A.S. Cavalcante. Data de Assinatura: 19/02/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:90A21CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 161/2021

Dispõe sobre a admissão de Lúcia José de Oliveira, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 051, de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 18 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Lúcia José de Oliveira***, com RG nº 6.831.008 SC, CPF nº 067.306.816-16 e matrícula nº 110071-3/1, para o cargo de "Fisioterapeuta", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 907,73 (novecentos e sete reais e setenta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro 2021.

Rio Negro, 18 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32F01185

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 162/2021

Dispõe sobre a exoneração da ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de fevereiro do corrente, ***Bianca Schafhauser***, com RG sob n.º 124390931 PR, CPF nº 091.692.819-55 e matrícula 2397-3/8, do cargo de provimento em comissão de "Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-4, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 18 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:634184C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 163/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora Direta do Prefeito, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de fevereiro do corrente, ***Bianca Schafhauser***, com RG sob n.º 124390931 PR, CPF nº 091.692.819-55 e matrícula 2397-3/8 para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta do Prefeito", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 18 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE375645

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 164/2021

Dispõe sobre a exoneração do ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de fevereiro do corrente, ***Christian Ricardo Lisboa Rentz***, com RG sob n.º 5.807.029-7 PR, CPF nº 019.769.119-66 e matrícula 1111-8/1, do cargo de provimento em comissão de "Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana", símbolo DE-CIMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 18 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B1DE436

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 165/2021

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei Municipal nº 2779, de 03 de agosto de 2017, que autoriza o município de Rio Negro estado do Paraná a constituir com o município de Mafra estado de Santa Catarina o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana e ratifica o Protocolo de Intenções assinado pelos Prefeitos.
Considerando a Lei Municipal nº 2987, de 25 de outubro de 2019, que altera a Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro – Paraná, criando o Cargo de Diretor (a) Executivo (a) do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de fevereiro do corrente, ***Robinson Feres***, com RG sob n.º 3.881.597-0 PR, CPF nº 684.551.869-68 e matrícula 110071-4/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana", símbolo DE-CIMU, percebendo mensalmente R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O referido servidor fica imediatamente cedido para exercício de suas funções junto ao Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU, formado pelos Municípios de Rio Negro-PR e Mafra-SC.

Art. 3º A remuneração do servidor será de responsabilidade do Município de Rio Negro, mediante ressarcimento do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 18 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB7F341D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 166/2021

Dispõe sobre o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2020, em face do servidor público municipal ***Alexandre Ribeiro Ribas***, instaurado pela Portaria nº 707, de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 18 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2E3DEFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, e a CONTRATADA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - CNPJ/MF sob n. 11.358.329/0001-45, neste ato representada por EDILSON PIMENTEL, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 114/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes esportivos. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais). Recursos: 1032 - 08.002.1063.34490521000000000000.00010046; 397 - 08.002.1063.34490521000000000000.00000000; Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A25ACD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, e a CONTRATADA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA EIRELI - CNPJ/MF sob n. 02.437.638/0001-10, neste ato representada por JÉSSICA MIRANDA EUFLAUSINO, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 114/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes esportivos. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Recursos: 1032 - 08.002.1063.34490521000000000000.00010046; 397 - 08.002.1063.34490521000000000000.00000000; Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3C8A7C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 114/2020

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 2/2020, do dia 02/01/2020, sobre o Processo de Licitação nº 350/2020, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos permanentes esportivos**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
2	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI
3	LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA EIRELI

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8D47189B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
--- REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO--- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 UASG 987823

Processo: 035/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA - CONVÊNIO MAPA Nº 890081/2019.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/02/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/02/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **11/03/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CA0FB9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 132 - PROCESSO N° 138 /2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA AUTO POSTO NOBILE LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua Luiz Neppel , nº 83, Lageado do Caçador, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **SÓCIO, ALEXANDER TSCHOKE** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **05469108598 DETRAN/SC** e do CPF/MF nº **085.279.269-70,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVE REEQUILIBRAR O PREÇO** para **Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 22/02/2021** do corrente, conforme segue: O valor do litro do Óleo Diesel S10 passa de R$ 3,44 **para R$ 3,73.** O valor do litro da Gasolina Comum passa de R$ 4,41 **para R$ 4,90**. **2** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.**

JAMES KARSON VALÉRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E81778A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

Seguem os nomes dos contribuintes que não receberam seus carnês do IPTU, por divergência no endereço entre outros:
A.M.Y AGRONEGOCIOS E PARTICIPAÇOES LTDA
ADALBERTO J BORSARI
ADELINO JOSE VENZEL
ADEMIR VEIGAS LOPES
ADILSON GIORA
ADRIANO ECHAMENDI
AIDIL DO CARMO DOS SANTOS
AILTON RIBEIRO DE QUEIROZ
ALAN FERRER DE ALMEIDA
ALBERTINO FRANCISCO DA SILVA
ALCINDO ROMERO
ALEX FERNANDO ROSOLEN
ALEXANDRE VOLPATO HACH
ALEXANDRE ZARATE DE OLIVEIRA
ALEXANDRO DA SILVA BRANDAO
ALINE APARECIDA PAVANI
ALINE BORGES DA SILVA
ALINE DE SOUZA LOPES

ALISSON VINICIUS ROSOLEN
ALVERADO BISPO DOS SANTOS
ALZIRA FRASSON ANSELMO
AMARILDO SERTORI RODRIGUES
ANDERSON JACOB DE OLIVEIRA
ANDRE LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA
ANDRE DE OLIVEIRA SOUZA
ANDRÉ ÉUZEBIO DE PAULA
ANDRE LUIZ BARBIERI
ANDRE LUIZ GONÇALVES
ANDREI LUDWIG
ANDREIA ZABEU
ANETE BERISON DAL SASSO
ANGELA BONETTO DE FREITAS
ANGELA MARIA DE SOUZA
ANGELO MARCIO GONÇALVES
ANTONIO DE SOUZA NUNES
ANTONIO GERALDO RODRIGUES
ANTONIO LUIZ VENZEL
ANTONIO MARCOS BROLLO
APARECIDA PINGUELLO FRANCAO
ARIMILSON PEREIRA DA SILVA
ARLETE ALVES DOS SANTOS SOUZA
ARLINDO AMARCOLLO
ARNALDO JOSE DOS SANTOS
ASSUERO FERNANDES RIBEIRO
ATIRO TANOYE
AUDREY CRISTIANE WELTER
BARBOSA E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
BENTO DA SILVA E PAULO ROBERTO DA SILVA
BERGER EMP.IMOBILIARIOS
BRENDOW LUCAS MAIA DA SILVA
BRUNA RODRIGUES CORTEZ E OUTRO
CAIO HENRIQUE
CAMILA APARECIDA LORENA
CARLA BEARZI
CARLOS HIROSHI SATO
CARLOS J DAMIM
CARMEN RAITER
CARMEN REGINA NOVI IDERIHA
CAROLINA BELLO DE CASTRO E OUTRO
CAROLINE AP. DE CASTRO
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA
CELIA CRISTINA TREVISAN BERTOCO
CENTRAL SÃO MARTINHO MAT E FRIG DE BOV E SUINOS
CESAR JULIANO ZANATTA DE REZENDE
CHARLES DE ARRUDA SANTOS
CILSO CELESTINO QUEIROZ
CIRCE MARTA SILVA RIBEIRO
CLARICE RIBEIRO
CLAUDECIR LONARDONI
CLAUDEMIR DOS REIS
CLAUDEMIR MANHI
CLAUDINEI DA SILVA LOBO
CLAUDINEI FERNANDES DA SILVA
CLAUDINEI FRANCISCO DE SOUZA
CLAUDINEI HILARIO GONÇALVES PEDRAO
CLAUDIO DE OLIVEIRA
CLAUDIONOR DA SILVA
CLEBER ANTONIO DE ANDRADE
CLEMENTE FARIA DA ROCHA
CLEONICE FONTANA
CONCEIÇAO BARBOSA
DAIANE SERPELONI
DANIEL BRAZ CELESTINO
DANIEL FERNANDES
DANIEL MENDES DE MOURA
DANIELE VIEIRA DA SILVA
DANILO HAAGSMA
DAVID ALVES MARCONDES
DEVANIL CARLOTA DE BRITO
DEVANIL MAROSTICA
DIEGO DA SILVA
DIENEFER SILVERIO BARBOSA
DONIZETE APARECIDO MARSAO
DRP EMPREEN. IMOBILIARIOS SPE LTDA
DULCE CARDOSO DA COSTA
DULCELINA SERPELONI
EBERT DIEGO NILES ZAMBONI
EDERVANDRO LUIS FERNEDA
EDILEUZA ANTONIO DE PAULA
EDIVALDO MARQUES DOS SANTOS
EDMUNDO TIEDT
EDNA MARIA MARINO
EDSON APARECIDO BONI
EDSON APARECIDO MARCOS
EDSON LOPES
EDSON RODRIGUES
EDUARDO GUSTAVO VIRTUOSA
ELAINE DA COSTA MAXIMIANO
ELENIR FAVERO DELFINO DOS SANTOS
ELISA MIYOKO TANOUE
EMIRENE DA SILVA
EMPREEND. IMOB CASA GRANDE
ERICO BASSANI MOLINARI
ERMELINDA RIGONI DOS SANTOS
ESPOLIO DE VIROLMINA RODRIGUES DOS SANTOS
ESPOLIO IRINEU FIER
EUGENIO SERPELONI
EVERTON DA SILVA GONÇALVES
EVERTON LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
EVERTON TADEU ALVES
FABIO ADRIANO FARJADO
FABIO ALVES DE LIMA
FABIO AUGUSTO DA SILVA
FABIO ROGERIO HERNANDES
FABRICIO CUNHA DOS SANTOS DE SOUZA
FERNANDO PEREIRA DA SILVA
FLAVIA MARCATO SANTOS
FLAVIA RODRIGUES CARVALHO
FLAVIO SOARES BARBOSA
FRANCISCO BATISTA DE CARVALHO
FRANCISCO DIONISIO DA SILVA
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
G.P EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA
GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES
GERSON BENEDITO DE MEDEIROS
GETULIO ANTONIO DA SILVA
GILBERTO LUIZ GRAÇA FILHO
GILMAR DE LIRA
GILVANI BATISTA NETO
GISLAINE CAMILA DA SILVA E OUTROS
GISLAINE LONARDONI
GRACIELE TUDISCO RODRIGUES
GRACIELY SILVA CIDADE
GRAZIELA DOS SANTOS SANTANA
GRAZIELE FERNANDA DE GODOY
GREGOR PARTICIPAÇOES
GUSTAVO ANESI FLORENTINO
HELIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
HERMIONIO LEONARDI
HERNANE VOLPATO
HILDA SIMPLICO BEZERRA
HORACIO ALVARENGA MOREIRA
IDELFONSO VENANCIO ALVES
INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
INGRID FRANCILINE DA SILVA
IRINEU SELLA E OUTROS
ISADORA ARMACOLO PINGUELI
IVONE MARIA LUKYANUK SALLES
IZOLINA DE JESUS DE VASCONCELOS
JACEMIL CRUZ DE OLIVEIRA
JAIR ROGERIO DE SOUZA
JEAN NEUPHTHALI EXAVIER
JEFFERSON GOES
JESUINA MARIA MISSIAS BATISTA E OUTRA
JESUS COSSO
JOÃO BATISTA

JOAO MANOEL ARDIGO
JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA
JONASTAS DE CAMPOS
JONES MARCELO CRISPIN
JORGE LUIS DOS REIS
JORGE PAGANINI
JOSÉ ANTONIO GONÇALVES
JOSÉ APARECIDO NEVES
JOSÉ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS
JOSÉ CARLOS COELHO
JOSE CARLOS DE FREITAS
JOSÉ CARLOS ROZA
JOSE CARNEIRO
JOSE DOS SANTOS NETO
JOSE FRANCISCO DE ANDRADE
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
JOSELITO DA SILVA
JOSIANE SOLANGE DE FACCIO
JULIA PORTO SETELICKI
JULIANA DE FATIMA BURIOLA DIAS
JULIO CESAR RIBEIRO
JULIO DE LIMA PERES
JUNIOR CORREIA MOTA
KARL DIETER RIEHMER
KAUANE BALARINI FORTI
KAYKE ARAUJO BORGES ROSSI
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS
LAERCIO BONI
LANIA CRISTINA LONARDONI QUINHONE
LARISSA GABRIELLE MONTEIRO SIGNORI
LAURINDO DE LIMA CARREIRO
LEANDRO HARFUCH
LEOBINO SOUZA SILVA
LGTEL61 INTERNET LTDA
LOTEADORA ARAUCARIA LTDA
LUAN HENRIQUE SORPREZO
LUCAS FERMAN PIASSA
LUCAS MARCONI BERTOCO
LUCAS VINICIUS VIANA DE ALMEIDA
LUCIA DAVID DIAS
LUCIANA DOS SANTOS MOREIRA
LUCIMAR DE SOUZA DANTAS SILVA
LUCIO DIAS DE SOUZA
LUIS ANTONIO ROSSANEIS
LUIS SORPREZO
LUIZ ALEXANDRE SERPELONI
LUIZ FERNANDO CAZADO
LUIZ FERNANDO TALHEIROS
LUIZ GUILHERME LANZONI
LUIZ HENRIQUE HELLBRUGGE
LUIZ MARCOS DE MORAES
LUIZ MENDONÇA DE ANDRADE
LUIZ RODRIGUES
LUZIA F MARTINS
M. MONTEIRO E CIA LTDA
MAICON DOUGLAS MARIANO
MANFRED PETER MULLER
MARCELO HIROYASU KANAI
MARCELO KIYOSHI TSURUDA TAKEHANA
MARCELO LUIS VILA RIGOBELO
MARCIO ALVES MENDES
MARCIO ANTONIO DE ANDRADE
MARCIO ROGERIO FERREIRA
MARCOS SUEIRO
MARGARETE ALVES DOS SANTOS
MARGARETHE HEDWIG
MARIA A. LOCATELLI
MARIA ALVES DOS SANTOS
MARIA ANTONIA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA GONÇALVES
MARIA APARECIDA VIEIRA
MARIA APDA. VOLPATO
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DE ALMEIDA
MARIA DE LOURDES DA SILVA LEMES
MARIA HELENA ALONSO
MARIA SOLANGE ZANATTA DE REZENDE
MARIANA FESTTI
MARILENE ARALDI
MARILIA TERESA DAL SASSO
MARINA YUKIKO KIMOTO
MARINEIDE F DE OLIVEIRA GUIMARAES
MARIO SERGIO NASCIMENTO
MARISA PEREIRA BOCATE
MARIUSA DE S OLIVEIRA
MARLENE LUIZA MARCATO
MARLISE AGUIAR RIBEIRO
MARTA CRISTINA LOVATO
MARTA EUGENIO MATIA
MAURO BELO
MAURO CARVALHO JUNIOR
MAURO DANELON JUNIOR
MAURO RIYOITI TANOYE
MAURO SEBASTIAO
MAX ROYAL IMOBILIARIA LTDA
MICHAEL DE LIMA STORINO
MILTON HONORIO DOS SANTOS
MILTON KOITI TANOUKE
MIRIA FERREIRA DA SILVA PASSOS
MOACIR VACARRI
NEIVA PAVAN MACHADO
NEIVA SILVA CAMPOS
NELCI FORNEL
NELSON LUIZ DERNIS
NERY MENESES DA SILVA
NEUZA MARIA SILVA DE AZEVEDO PEGO
NEZIO ALVES MARTINS
NILTON MARCOS PAGANINI
ODAIR APARECIDO DE OLIVEIRA
ORIDES FESTTI
OSCAR MARTINELLI
OSVALDO SILVA
OSWALDO MARQUES
OSWALDO RAMOS
OURO FINO I.C.OLEOS VEG.LTDA
PAULA BERTELLI LEONARDI
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA
PAULO BENTO PACHECO
PAULO H STEINER DORTA
PAULO HENRIQUE VICENTE PIRES
PAULO MARTINS FIGUEIREDO
PAULO ROBERTO LEONARDI
PAULO SERGIO CORDEIRO
PEDRO DA SILVA
PEDRO HUMBERTO DA SILVA BARBOSA
PEDRO LOPES
PEDRO TOLOVI
PIRANI E PIVETA INCORPORADORA LTDA
PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS
PRINCIPIO ALIMENTOS LTDA
PRISCILA DELGADO
PROTENGE ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA
QUIECO TOMIMATSU
RAFAEL DOS SANTOS
RAFAEL JUNIOR DE ASSIS
RAFAEL ROGERIO ALVES
RAFAELA SERTORI
REGINALDO FERNANDES FERREIRA
RITA JULIA LUIZ
ROBERTO APARECIDO OLIVEIRA
ROBERTO CARLOS OLIVEIRA
ROBERTO DE SOUZA PORTO
ROBERTO MASSAYOSHI EGASHIRA
RODRIGO ANTONIO GUIMARAES FILHO
ROGERIO MOREIRA DE MELO
ROGERIO PEREIRA JAQUES

ROLANDO MOMANI QUENTA
ROMILDO STEIN
ROMUALDO DE SOUZA
RONALDO SANCHES
ROSANGELA EUZEBIO
ROSELI APARECIDA GUERREIRO
ROSINALDO STEIN
ROZANGELA AP. DA SILVA
S.E ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇOES LTDA
SCHEILA CRISTINA CASTILHOS
SEARA ALIMENTOS LTDA
SEBASTIAO DE CAMPOS
SERGIO ANTENOR AMADIO
SILVIA CRISTINA SANCHES
SILVIO CESAR JORGE
SIMONE MONTEIRO GODINHO
SIRLEI LOCATELLI
STEFAN CARLOS HEINZ
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
SUELI APARECIDA DA CRUZ
SUELI APARECIDA MARQUES DA SILVA
SUELI BARLERA
SUSANNE RIEHMER
TAIANE LOURENÇO
TALIA GABRIELA LOPES
TAMARA KAPLAN DE A. VIEIRA
TANIA COSTA VALLE
TATIANE DA SILVA ALVES
TATIANE DOMINGUES DA SILVA
TIAGO FERREIRA DA CRUZ
TIAGO MARCATO DE PAULA
TIAGO TORRES SENA
UILSON FRITICH MICHES
VALDECIR COLOMBARI
VALDECIR DA SILVA
VALDECIR JOSE OLEGARIO
VALDECIR PINHEIRO LOPES
VALDIR TOFFOLI
VALE DA MODA INDUSTRIA FABRIL LTDA
VALENTIM EDUARDO BERALDO ROSOLEN
VANDERLEI DOS SANTOS
VANDERSON AMADIO
VANILDO PEREIRA DE ANDRADE
VERA LUCIA PINTO
VICTOR HUGO DE CARVALHO
WALTER ROGERIO DE LIMA DIAS
WELIDA DIAS DA SILVA DALL AGUA
WELLINGTON PARIZI DA SILVA
WELLINGTON RODRIGO CIOLA
WILLIAM MARTINS DE MELO
WILLIAN BATISTA DE SOUZA
WILLIAN TUDISCO RODRIGUES
WILSON ALVES LISBOA
WILSON OLIMPIO DE ANDRADE
WOLFANG AMADEUS GRIEBELER

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor De Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1B6A519B

SECRETARIA GERAL
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMESP

Aos cinco dias de Fevereiro de dois mil e vinte e um às quinze horas, reuniram-se, em Assembleia Geral para compor os membros deste conselho e após composição elegerem sua diretoria para o mandato 2021/2022, no endereço da Rua Duque de Caxias Nº 1679 às pessoas a seguir: Allan Cleber Guimarães, José Carlos Beraldo, Andreia M Torrezan dos Santos, Paula Maria Teté Ramos, Allan B. S. Azinari, Edvaldo José Passarin, Dirceu de Mattos, Janete Ferreira Ribas, Aparecida Fatima Maroneze, Vânia Ap. Bernardino Fadelli, José Ricardo de Moraes, Vera Lucia Franco, Darlene Ap. da Silva, Carlos Aparecido dos Santos, Winston Hirassaki, Silvano de Melo. A assembleia foi conduzida por: VICTOR HUGO PASCOLATTI, servidor publico do quadro efetivo deste município, lotado na Secretaria de Esportes e TIAGO HENRIQUE BORGO DE MELO, servidor publico de cargo em comissão, lotado na Secretaria de Esportes, THIAGO BARÃO DE SOUZA, servidor publico de cargo em comissão, lotado na Secretaria de Esportes, IVAR BENAZI, servidor publico do quadro efetivo deste município, lotado na Secretaria de Esportes, indicados pela Secretaria de Esportes para compor a Comissão Eleitoral deste conselho conforme ART.3º da Convocação Publicada em 29/01/2021 no Diário Oficial. Abertos os trabalhos, foram apresentados os nome de todos os candidatos e respectivas classes as quais demostraram interesse em representar. Em seguida, o secretario de esportes realizou a explanação a respeito dos objetivos do COMESP e de sua formação. Leu-se o regimento interno do conselho para conhecimento de todos os presentes. Logo após começou-se votação para as classes que se apresentaram numero maior do que dois candidatos, sendo estas: REPRESENTENTES DOS ATLETAS AMADORES e REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS. Ficando a composição do COMESP da seguinte forma: REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Carlos Aparecido Santos (T) Andreia Maria Torezan Santos (S). REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS Vânia Ap. Bernardo Fadelli (T) José Ricardo de Mores (S). REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES Janete Ferreira Ribas (T) Aparecida de Fatima Maroneze (S). REPRESENTANTES DOS ATLETAS AMADORES Paula Maria Teté Ramos Schmidt (T) Vera Lucia Franco (S). REPRESENTANTES DOS ATLETAS PROFISSIONAIS Dirceu de Mattos (T) Silvano de Melo (S). REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA José Carlos Beraldo (T) Allan Cleber Guimarães (S). REPRESENTANTES DOS CLUBES SOCIAIS Allan Batista de Souza Azinari (T) Edvaldo Jose Passarin (S). REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO Victor Hugo Pascolatti (T) Thiago Barão de Souza (S). ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIÊNTES FISICOS DE ROLÂNDIA - ADEFIR não houve representante. Passou-se, em seguida, para organização das comissões permanentes, sendo: COMISSÃO DE DESPORTO SOCIO-EDUCACIONAL Andreia M. Torrezan dos Santos, Janete Ferreira Ribas, Vânia Ap. Bernardino Fadelli. COMISSÃO DE DESPORTO PARTICIPAÇÃO, Paula Maria Teté Ramos, Edvaldo José Passarin, Andreia M. Torrezan dos Santos. COMISSÃO DESPORTO DE RENDIMENTO Silvano de Melo, José Ricardo de Moraes, Dirceu de Mattos. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS Carlos Aparecido dos Santos, Allan Cleber Guimarães, Aparecida Fatima Maroneze. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO Allan Cleber Guimarães, Allan Batista de Souza Azinari, Paula Maria Teté Ramos, Vera Lucia Franco, Carlos Aparecido dos Santos, Silvano de Melo. Por fim, passou-se para a composição da DIRETORIA. Apresentaram-se como candidatos a presidência do COMESP: José Carlos e Beraldo e Victor Hugo Pascolatti. Sendo escolhido em comum acordo JOSÉ CARLOS BERALDO como presidente e Victor Hugo Pascolatti como Vice-Presidente. 1º Secretário: Thiago Barão de Souza. 2º Secretário: Paula Maria Teté Ramos. 1º Tesoureiro: Allan Batista de Souza Azinari. 2º Tesoureiro: Vera Lucia Franco. Nada mais havendo, o Secretario de Esportes, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Thiago Barão de Souza, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Allan B. S. Azinari
Allan Cleber Guimarães
Andreia M Torrezan dos Santos
Aparecida Fatima Maroneze
Carlos Aparecido dos Santos
Darlene Ap. da Silva
Dirceu de Mattos
Edvaldo José Passarin
Ivar Benazi
Janete Ferreira Ribas
José Carlos Beraldo
José Ricardo de Moraes
Paula Maria Teté Ramos

Silvano de Melo
Thiago Barão de Souza
Tiago Henrique Borgo de Melo
Vânia Ap. Bernardino Fadelli,
Vera Lucia Franco
Victor Hugo Pascolatti
Winston Hirassaki

ADENDO A ATA 0001 DE CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS E VINTE UM REFERENTE À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES MANDANDATO 2021/2022, INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES DE MEMBROS DA DIRETORIA. LEIA-SE: JOSÉ CARLOS BERALDO, divorciado, casado, empresário, portador do RG 4.563.199-0, CPF 849.280.429-72, residente e domiciliado a Rua Juvenal de Oliveira Nº 955 - Apto 301, como presidente. VICTOR HUGO PASCOLATTI, brasileiro, casado, servidor publico, portador do RG 5.320.731-6, CPF 005.242.229-16, residente e domiciliado a Rua Antônio Barbosa Nº 62, como Vice-Presidente. 1º Secretário: THIAGO BARÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, portador do RG 8.073.242-2, CPF 061.271.789-59, residente e domiciliado a Rua dos Rinocerontes Nº 116. 2º Secretário: PAULA MARIA TETÉ RAMOS SCHMIDT, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 6.691.232-9, CPF 025.748.419-13, residente e domiciliada a Rua presidente Castelo Branco Nº 605. 1º Tesoureiro: ALLAN BATISTA DE SOUZA AZINARI, brasileiro, casado, servidor publico, portador do RG 7.858.264-2, CPF 073.662.009-92, residente e domiciliado a Rua Amélia Gomes do Nascimento Nº 80. 2º Tesoureiro: VERA LUCIA FRANCO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG 2.032.085-0, CPF 692.137.559-53 residente e domiciliada a Rua Epitácio Pessoal Nº 50.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FB7D5222

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 009/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo de execução, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, com inicio em 11/02/2021 e término em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA CREA/CAU nº A96446-8 Fiscal da Obra	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:25194C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 82.564.832/0001-03, com sede a Rua José das Neves, 171, Jardim Pacaembu, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.079-200, neste ato legalmente representada pela Sr. **CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Londrina – PR, portador do CPF nº 465.742.129-87, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo de execução, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, com inicio em 14/02/2021 e término em 15/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
CREA/CAU nº A96446-8	
Fiscal da Obra	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:5AC2161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 008/2021

PERMUTA COM TORNA

Referente à Dispensa de Licitação nº 007/2021

PARTES:
Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de Imóveis com torna e outras Avenças, que entre si fazem: de um lado, como**PRIMEIRO PERMUTANTE** o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218; doravante denominado simplesmente PRIMEIRO PERMUTANTE e de outro lado, como **SEGUNDO PERMUTANTE: ROSANGELA MILBRADT**, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, inscrita no CPF sob nº 030.871.889-56, e RG sob nº 6.596.100-8-SSP-PR, residente e domiciliada à Rua José Costa Fontes, nº 356, Jardim Campo Belo, na cidade de Rolândia/PR, doravante denominados simplesmente SEGUNDO PERMUTANTE,têm entre si, como justos e contratados, o presente instrumento particular, afetado por normas públicas, elaborado nos termos da legislação aplicável à esta espécie, inclusive com a dispensa de licitação efetuada em obediência ao disposto no artigo 17, I, "c" da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo de Dispensa nº 007/2021, ratificado em 12 de fevereiro de 2021 e, regido ainda de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
OPRIMEIRO PERMUTANTE é legítimo proprietário do imóvel melhor descrito nas matrículas 40.556 lote de terras sob nº 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-K, com área de 396,24 (trezentos e noventa e seis vírgula vinte e quatro) metros quadrados, situado na GLEBA BANDEIRANTES, Jardim Kasato Maru, na Rua Sankiti Hasegawa, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "FRENTE: com a Rua Sainkiti Hasegawa, no rumo NW 51º42`7" SE e da distância de 12,30 metros; LADO ESQUERDO: com o LADO ESQUERDO: com o lote 48-AREM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-REM (reserva técnica), no rumo NE 51º04`00" SW e na distância de 34,38 metros; FUNDOS: com os lotes nº 03 e 04, da quadra nº 08 do Jardim Kassato Maru, no rumo SE 38º56`00" NW e na distância de 12,00 metros; LADO DIREITO: com o lote nº 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-J, no rumo SW 51º404`00" NE e na distância de 31,66 metros".

Parágrafo Único – Imóveis esses que o **primeiro permutante DECLARA** estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas. Ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias, e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

OSEGUNDO PERMUTANTEé legítimo possuidor do imóvel consistente de 01 (um) lote de terreno urbano, sem benfeitorias, lote nº 14-A-4 (quatorze-"A"-quatro), da quadra nº 20-B (vinte-"B"), com área de 420,82 (quatrocentos e vinte vírgula oitenta e dois) metros quadrados, melhor descrito na matrícula 19.387, situado na Rua Saguaragi, na Vila Oliveira, nesta cidade e Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único - Imóvel esse que o **segundo permutanteDECLARA**estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS IMÓVEIS
Os terrenos foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Rolândia, que apurou os seguintes valores:
1º) A soma total dos imóveis avaliados do **PRIMEIRO PERMUTANTE** foi **R$ 133.000,00** (Cento e trinta e três mil reais).
2º) A soma total dos imóveis avaliados do **SEGUNDO PERMUTANTE** foi **R$ 129.612,56** (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).
Parágrafo único: Fica, portanto, uma diferença em favor do PRIMEIRO PERMUTANTE, na ordem de R$ **3.387,44**(três mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), cuja importância será paga pelo SEGUNDO PERMUTANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias após publicação do presente contrato em diário oficial, por meio de guia a ser retirada no Setor de Tributação, para então ser realizada a transmissão de posse.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA PERMUTA DOS IMÓVEIS
Pelo presente instrumento e nos moldes do artigo 533 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e lei 3.941/2018 do Executivo Municipal, os **PERMUTANTES** aqui devidamente identificados e qualificados, comprometem-se e convencionam **PERMUTAR** entre si os imóveis de sua posse e propriedade, descritos como objetos deste contrato, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e jus que exerciam sobre eles.

CLÁUSULA QUARTA–DA IMISSÃO DA POSSE
O PRIMEIRO PERMUTANTEé neste ato imitido na posse, a título precário, dos imóveis ora PERMUTADOS, cujas matrículas constam da cláusula primeira, exercendo-a em nome do**SEGUNDO** PERMUTANTEaté que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, ficando obrigado a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais, ficando oSEGUNDO PERMUTANTEisento de qualquer responsabilidade pela falta ou perda da posse, resultante da culpa ou negligência doPRIMEIRO PERMUTANTEem não defendê-la.
O SEGUNDO PERMUTANTEé neste ato imitido na posse, a título precário, dos imóveis ora PERMUTADOS, cujas matrículas constam da cláusula primeira, exercendo-a em nome doPRIMEIRO PERMUTANTEaté que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, ficando obrigada a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais; ficando o**PRIMEIRO PERMUTANTE**isento de qualquer responsabilidade pela falta ou perda da posse, resultante da culpa ou negligência do**SEGUNDO PERMUTANTE**em não defendê-la.

CLÁUSULA QUINTA–DOS TRIBUTOS
Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a pesar sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome de cada uma das partes, correrão, a partir desta data, por conta exclusiva de cadaPERMUTANTE,que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.
Parágrafo único:Comprometem-se as partes PERMUTANTES a efetuar, num prazo de 30 (trinta) dias desta data, a atualização cadastral da titularidade de cada do imóvel a si correspondente, perante a Prefeitura Municipal de Rolândia. Para tal providência, cada PERMUTANTE compromete-se a fornecer imediatamente toda adocumentação necessária para esse fim, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE EIRRETRATABILIDADE
O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer

título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito, com as seguintes exceções previstas neste instrumento.
Parágrafo primeiro: Como exceção aos princípios da irretratabilidade e irrevogabilidade ora expressamente constituídos, admite-se a rescisão deste instrumento por caracterização de infringência contratual e em especial por falta de entrega de toda a documentação do imóvel necessária à lavratura da Escritura Definitiva da propriedade, após o não atendimento de notificação extrajudicial.
Parágrafo segundo: Também será considerada como exceção ao princípio da irretratabilidade e da irrevogabilidade, que leva à rescisão deste instrumento, o não cumprimento por parte dos PERMUTANTES das obrigações livremente assumidas neste instrumento.
Parágrafo terceiro: Como exceção aos princípios da irretratabilidade e irrevogabilidade ora expressamente constituídos, admite-se à rescisão deste instrumento caso não seja apresentada a documentação exigida neste instrumento e ainda pelo registro imobiliário, na data da outorga da escritura definitiva.
Parágrafo quarto: Constituem-se exceções ao disposto no "caput" desta cláusula, as hipóteses aplicáveis a esta espécie, regradas pela Lei 8.666/93 – Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos –, exigidas nos contratos privados por ela afetados, conforme norma básica fixada no Art. 62, §3º, I, e outras disposições da precitada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA OUTORGA DEESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DOS IMÓVEIS
A outorga da Escritura Pública Definitiva dos imóveis que integram o objeto da presente PERMUTA, a cada uma das partes PERMUTANTES ou aos seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, será feita em serventia a ser escolhida pelos permutantes em 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, obrigando-se cada PERMUTANTE a entregar toda a documentação necessária à transferência da propriedade, sob pena de assim não o fazendo incidir na culpa pela rescisão do presente instrumento;
Parágrafo primeiro:No tempo que as partes outorgarem a escritura definitiva um ao outro, os **PERMUTANTES** estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos, além daqueles que eventualmente possam ser exigidos pelo Registro Imobiliário:
a) Certidão de Registro de Imóveis/Matrícula atualizada, c/ até 30 dias depois da data de expedição.
b) Certidão negativa de tributos que incidirem sobre o imóvel compromissado, expedida pela Prefeitura do Município da cidade em que se localiza o imóvel; acompanhada do carnê do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do corrente exercício com as parcelas devidamente quitadas.
d) Certidão Negativa de Débito (CND) – Federal.
Parágrafo Segundo: Em havendo motivo justificado para eventual atraso na entrega da documentação, as partes em comum acordo, e através de documento escrito, poderão estabelecer este prazo por até 03 (três) meses.
Parágrafo Terceiro:A tolerância por parte dos PERMUTANTES, em caráter excepcional, com respeito ao descumprimento das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização da documentação dos imóveis, não constituirão novação, desde que esteja acompanhada de documento que a justifique, assinado pela parte tolerante.
Parágrafo Quarto:Todasas despesas decorrentes da outorga da Escritura Pública Definitiva de Permuta, tais como, impostos de transmissãointer-vivos e outros tributos, emolumentos, taxas de escritura e registro, certidões negativas e demais documentos, correrão por despesa e conta exclusiva de cada PERMUTANTE do imóvel a si correspondente.
Parágrafo QUINTO: Fica estabelecido que não será permitido vender, transferir, ceder, no todo ou em parte, os imóveis objeto desse contrato, antes da outorga da Escritura Pública Definitiva da Permuta, mesmo com anuência por escrito das partes permutantes.
Parágrafo sexto: Se, a qualquer tempo, mesmo depois de imitida a posse definitiva dos imóveis, caso o seu título de propriedade for contestado, caberá a PARTE CULPADA, a sua regularização e indenização no caso de a contestação ser procedente.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESFAZIMENTO
Em caso de recusa de uma das partes em assinar a escritura definitiva de permuta ou em caso de não apresentação dos documentos necessários para a escritura e registro imobiliário, sem justificativas cabíveis e legais, ficará desfeito o presente negócio jurídico de permuta.
Parágrafo ÚNICO: É condição para que o **PRIMEIRO PERMUTANTE** outorgue a escritura pública de permuta em favor do **MUNICIPIO (PRIMEIRO PERMUTANTE)**, que os documentos do **PRIMEIRO PERMUTANTE** e a outorga da escritura pública pelo mesmo estejam perfeitos e acabados.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS PERMUTANTES
Os PERMUTANTESobrigam-se a dar aviso um ao outro de eventual alteração de seu endereço residencial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da mudança, informando previamente o nome da rua e número da casa, bairro, CEP, cidade e outras informações necessárias para sua perfeita localização; obrigação essa, que deverá ser até a outorga da Escritura Pública Definitiva Permuta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FINALIDADE DA PERMUTA
A permuta tem como finalidade única a utilização dos lotes para construir uma via que possibilitará a interligação da Rua Piracema com à Avenida das Palmeiras e distribuir melhor o fluxo de trânsito diário nas ruas próximas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1º) O presente instrumento somente poderá ser alterado ou modificado por aditamento ou retificação assinada por todas as partes contratantes.
2º) Operada a rescisão deste instrumento, em qualquer hipótese e por qualquer motivo ou razão, ficará cada PERMUTANTE de imediato liberado e autorizado de pleno direito a dispor do imóvel, sem ressalva ou restrição de nenhuma natureza, independentemente de quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais, perdendo um em favor do outro todas as benfeitorias, acessões e construções eventualmente realizadas, sem direito a indenização ou retenção.
3º) Os **PERMUTANTES** declaram expressamente que leram detidamente o presente instrumento, e em especial às condições do negócio e suas obrigações, não sendo lícita qualquer futura alegação judicial ou extrajudicial de que desconhecia as condições do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Rolândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
Se as partes tiverem que recorrer ao Poder Judiciário para solucionar qualquer pendência decorrente do presente contrato, a parte perdedora arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 17 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE Rolândia	***ROSANGELA MILBRADT***
primeiro permutante	SEGUNDO permutante

testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**JOSÉ LUIS POLVANI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:4F66E4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 007/2021

PERMUTA COM TORNA

Referente à Dispensa de Licitação nº 006/2021

PARTES:
Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de Imóveis com torna e outras Avenças, que entre si fazem: de um lado, como**PRIMEIRO PERMUTANTE** o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218; doravante denominado simplesmentePRIMEIRO PERMUTANTE e de outro lado, como **SEGUNDO PERMUTANTE**: **IRACEMA MANTOVANI**, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob nº 785.591.119-72, e RG sob nº 1.370.966, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Alves, nº 410, centro, na cidade de Rolândia/PR,, doravante denominados simplesmenteSEGUNDO PERMUTANTE,têm entre si, como justos e contratados, o presente instrumento particular, afetado por normas públicas, elaborado nos termos da legislação aplicável à esta espécie, inclusive com a dispensa de licitação efetuada em obediência ao disposto no artigo 17, I, "c" da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo de Dispensa nº 006/2021, ratificado em 12 de fevereiro de 2021 e, regido ainda de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
OPRIMEIRO PERMUTANTE é legítimo proprietário do imóvel melhor descrito nas matrículas 40.543 lote de terras sob nº **48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-C**, com a área total de 310,58 m² (trezentos e dez metros vírgula cinqüenta e oito) metros quadrados, situado na GLEBA BANDEIRANTES, na Rua Yutaka Yoshimatshu, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "FRENTE: com a Rua Yutaka Yoshimatshu, trecho em curvatura de raio 176,88 metros e desenvolvimento de curva 12,12 metros; LADO ESQUERDO: com o lote 48- A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-B, rumo SW 15º00`24" NE, na distância de 26,69 metros; FUNDOS: com o lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-1, rumo NW 74º59`6" SE, na distância de 12,00 metros; LADO DIREITO: com lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-D, rumo NE 15º00`4" SW, na distância de 24,92 metros". E, Lote de terras **48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-D**, com a área total de 306,40 m² (trezentos e seis vírgula quarenta) metros quadrados, matriculado sob nº 40.544 do Cartório de Registro de Imóveis de Rolândia situado na GLEBA BANDEIRANTES, na Rua Yutaka Yoshimatshu, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "FRENTE: com a Rua Yutaka Yoshimatshu, trecho em curvatura de raio 176,88 metros e desenvolvimento de curva 13,31 metros; LADO ESQUERDO: com o lote 48-A-REM-A/2/48-AREM-A/REM-2-C, rumo SW 15º00`24" NE, na distância de 24,92 metros; FUNDOS: com o lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-1, rumo NW 74º59`6" SE, na distância de 13,00 metros; LADO DIREITO: com lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-2-REM, rumo NE 15º00`4" SW, na distância de 22,04 metros".

Parágrafo Único – Imóveis esses que o **PRIMEIRO PERMUTANTE DECLARA** estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas. Ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias, e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

OSEGUNDO PERMUTANTEé legítimo possuidor do imóvel consistente de 01 (um) lote de terreno urbano, sem benfeitorias, lote nº **14-A-REM (quatorze-"A"- REM)**, da quadra nº 20-B (vinte-"B"), com área de 460,10 (quatrocentos e sessenta vírgula dez) metros quadrados, situado na Avenida das Palmeiras, na VILA OLIVEIRA, melhor descrito na matrícula nº 19.395, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, localizado entre as ruas: frente: Avenida das Palmeiras; Lado Direito: Rua Angelo Colussi; Lado Esquerdo: Rua Jurema; e fundos: Rua Saguaragi.

Parágrafo Único - Imóvel esse que o **SEGUNDO PERMUTANTEDECLARA**estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS IMÓVEIS
Os terrenos foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Rolândia, que apurou os seguintes valores:
1º) A soma total dos imóveis avaliados do **PRIMEIRO PERMUTANTE** foi **R$ 194.500,00** (Cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), sendo o lote de matricula nº 40.543, avaliado em R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) e o lote de matricula nº 40.544, avaliado em R$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais.
2º) A soma total dos imóveis avaliados do **SEGUNDO PERMUTANTE** foi **R$ 179.439,00** (Cento e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais).
Parágrafo único: Fica, portanto, uma diferença em favor do PRIMEIRO PERMUTANTE, na ordem de R$ 15.061,00, (quinze mil e sessenta e um reais), cuja importância será paga pelo SEGUNDO PERMUTANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias após publicação do presente contrato em diário oficial, por meio de guia a ser retirada no Setor de Tributação, para então ser realizada a transmissão de posse.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA PERMUTA DOS IMÓVEIS
Pelo presente instrumento e nos moldes do artigo 533 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e lei 3.941/2018 do Executivo Municipal, os **PERMUTANTES** aqui devidamente identificados e qualificados, comprometem-se e convencionam **PERMUTAR** entre si os imóveis de sua posse e propriedade, descritos como objetos deste contrato, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e jus que exerciam sobre eles.

CLÁUSULA QUARTA–DA IMISSÃO DA POSSE
O PRIMEIRO PERMUTANTEé neste ato imitido na posse, a título precário, dos imóveis ora PERMUTADOS, cujas matrículas constam da cláusula primeira, exercendo-a em nome do**SEGUNDO** PERMUTANTEaté que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, ficando obrigado a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais, ficando oSEGUNDO PERMUTANTEisento de qualquer responsabilidade pela falta ou perda da posse, resultante da culpa ou negligência doPRIMEIRO PERMUTANTEem não defendê-la.
O SEGUNDO PERMUTANTEé neste ato imitido na posse, a título precário, dos imóveis ora PERMUTADOS, cujas matrículas constam da cláusula primeira, exercendo-a em nome doPRIMEIRO PERMUTANTEaté que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, ficando obrigada a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais; ficando o**PRIMEIRO PERMUTANTE**isento de qualquer responsabilidade pela falta ou perda da posse, resultante da culpa ou negligência do**SEGUNDO PERMUTANTE**em não defendê-la.

CLÁUSULA QUINTA–DOS TRIBUTOS
Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a pesar sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome de cada uma das partes, correrão, a partir desta data, por conta exclusiva de cadaPERMUTANTE,que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.
Parágrafo único:Comprometem-se as partes PERMUTANTES a efetuar, num prazo de 30 (trinta) dias desta data, a atualização

cadastral da titularidade de cada do imóvel a si correspondente, perante a Prefeitura Municipal de Rolândia. Para tal providência, cada PERMUTANTE compromete-se a fornecer imediatamente toda adocumentação necessária para esse fim, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE EIRRETRATABILIDADE
O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito, com as seguintes exceções previstas neste instrumento.
Parágrafo primeiro: Como exceção aos princípios da irretratabilidade e irrevogabilidade ora expressamente constituídos, admite-se a rescisão deste instrumento por caracterização de infringência contratual e em especial por falta de entrega de toda a documentação do imóvel necessária à lavratura da Escritura Definitiva da propriedade, após o não atendimento de notificação extrajudicial.
Parágrafo segundo: Também será considerada como exceção ao princípio da irretratabilidade e da irrevogabilidade, que leva à rescisão deste instrumento, o não cumprimento por parte dos PERMUTANTES das obrigações livremente assumidas neste instrumento.
Parágrafo terceiro: Como exceção aos princípios da irretratabilidade e irrevogabilidade ora expressamente constituídos, admite-se à rescisão deste instrumento caso não seja apresentada a documentação exigida neste instrumento e ainda pelo registro imobiliário, na data da outorga da escritura definitiva.
Parágrafo quarto: Constituem-se exceções ao disposto no "caput" desta cláusula, as hipóteses aplicáveis a esta espécie, regradas pela Lei 8.666/93 – Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos –, exigidas nos contratos privados por ela afetados, conforme norma básica fixada no Art. 62, §3º, I, e outras disposições da precitada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA OUTORGA DEESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DOS IMÓVEIS
A outorga da Escritura Pública Definitiva dos imóveis que integram o objeto da presente PERMUTA, a cada uma das partes PERMUTANTES ou aos seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, será feita em serventia a ser escolhida pelos permutantes em 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, obrigando-se cada PERMUTANTE a entregar toda a documentação necessária à transferência da propriedade, sob pena de assim não o fazendo incidir na culpa pela rescisão do presente instrumento;
Parágrafo primeiro:No tempo que as partes outorgarem a escritura definitiva um ao outro, os **PERMUTANTES** estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos, além daqueles que eventualmente possam ser exigidos pelo Registro Imobiliário:
a) Certidão de Registro de Imóveis/Matrícula atualizada, c/ até 30 dias depois da data de expedição.
b) Certidão negativa de tributos que incidirem sobre o imóvel compromissado, expedida pela Prefeitura do Município da cidade em que se localiza o imóvel; acompanhada do carnê do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do corrente exercício com as parcelas devidamente quitadas.
d) Certidão Negativa de Débito (CND) – Federal.
Parágrafo Segundo: Em havendo motivo justificado para eventual atraso na entrega da documentação, as partes em comum acordo, e através de documento escrito, poderão estabelecer este prazo por até 03 (três) meses.
Parágrafo Terceiro:A tolerância por parte dos PERMUTANTES, em caráter excepcional, com respeito ao descumprimento das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização da documentação dos imóveis, não constituirão novação, desde que esteja acompanhada de documento que a justifique, assinado pela parte tolerante.
Parágrafo Quarto:Todasas despesas decorrentes da outorga da Escritura Pública Definitiva de Permuta, tais como, impostos de transmissãointer-vivos e outros tributos, emolumentos, taxas de escritura e registro, certidões negativas e demais documentos, correrão por despesa e conta exclusiva de cada PERMUTANTE do imóvel a si correspondente.
Parágrafo QUINTO: Fica estabelecido que não será permitido vender, transferir, ceder, no todo ou em parte, os imóveis objeto desse contrato, antes da outorga da Escritura Pública Definitiva da Permuta, mesmo com anuência por escrito das partes permutantes.
Parágrafo sexto: Se, a qualquer tempo, mesmo depois de imitida a posse definitiva dos imóveis, caso o seu título de propriedade for contestado, caberá a PARTE CULPADA, a sua regularização e indenização no caso de a contestação ser procedente.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESFAZIMENTO
Em caso de recusa de uma das partes em assinar a escritura definitiva de permuta ou em caso de não apresentação dos documentos necessários para a escritura e registro imobiliário, sem justificativas cabíveis e legais, ficará desfeito o presente negócio jurídico de permuta.
Parágrafo ÚNICO: É condição para que o **PRIMEIRO PERMUTANTE** outorgue a escritura pública de permuta em favor do **MUNICIPIO (PRIMEIRO PERMUTANTE)**, que os documentos do **PRIMEIRO PERMUTANTE** e a outorga da escritura pública pelo mesmo estejam perfeitos e acabados.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS PERMUTANTES
Os PERMUTANTESobrigam-se a dar aviso um ao outro de eventual alteração de seu endereço residencial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da mudança, informando previamente o nome da rua e número da casa, bairro, CEP, cidade e outras informações necessárias para sua perfeita localização; obrigação essa, que deverá ser até a outorga da Escritura Pública Definitiva Permuta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FINALIDADE DA PERMUTA
A permuta tem como finalidade única a utilização dos lotes para construir uma via que possibilitará a interligação da Rua Piracema com à Avenida das Palmeiras e distribuir melhor o fluxo de trânsito diário nas ruas próximas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1º) O presente instrumento somente poderá ser alterado ou modificado por aditamento ou retificação assinada por todas as partes contratantes.
2º) Operada a rescisão deste instrumento, em qualquer hipótese e por qualquer motivo ou razão, ficará cada PERMUTANTE de imediato liberado e autorizado de pleno direito a dispor do imóvel, sem ressalva ou restrição de nenhuma natureza, independentemente de quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais, perdendo um em favor do outro todas as benfeitorias, acessões e construções eventualmente realizadas, sem direito a indenização ou retenção.
3º) Os **PERMUTANTES** declaram expressamente que leram detidamente o presente instrumento, e em especial às condições do negócio e suas obrigações, não sendo lícita qualquer futura alegação judicial ou extrajudicial de que desconhecia as condições do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Rolândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
Se as partes tiverem que recorrer ao Poder Judiciário para solucionar qualquer pendência decorrente do presente contrato, a parte perdedora arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 17 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***IRACEMA MANTOVANI***
Primeiro Permutante	Segundo Permutante

testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**JOSÉ LUIS POLVANI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:E3715A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera e acresce artigos na Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, na forma que abaixo específica.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA:**

Art. 1º. A Seção III, no Capítulo II, do Título II da Leio Orgânica do Município de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito.
Art. 65-A - Os Secretários Municipais, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, serão escolhidos dentre brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos, no pleno exercício dos seus direitos políticos e estão sujeitos, no que couber, desde a posse, às mesmas proibições e incompatibilidades estabelecidas para os Vereadores.
Parágrafo único - Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.
Art. 65-B – A Lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 65-C – Além de outras atribuições definidas em lei, compete aos Secretários do Município:
I - orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência;
II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias;
III – apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas secretarias;
IV – comparecer à Câmara Municipal nos casos previstos nesta Lei Orgânica, sob pena de responsabilidade, salvo justo motivo;
V – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito.
§ 1º - A competência dos Secretários Municipais abrangerá todo o território do Município, nos assuntos pertinentes às respectivas secretarias.
§ 2º - Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 65-D - O Vice-Prefeito poderá acumular o cargo de Secretário Municipal e optar, ou pelo vencimento do cargo efetivo ou emprego público de origem, ou pelo subsídio do cargo político, sendo-lhe vedada a acumulação das remunerações, ressalvada a percepção de vantagens de natureza pessoal com base no vencimento do emprego público ou cargo de que seja detentor.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
Vice-Presidente

VALMIR DENI RECH
1° Secretário

VALDECIR OSMAR PIETSKI
2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1AFB26C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de rua, locação de equipamentos e gravação de áudio (SPOT) para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através de todas as Secretarias Municipais, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 38, de 11 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital de **Pregão Presencial N° 09/2021**, para alterar:

ONDE SE LÊ:
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e ou prestação dis serviços compatíveis com o objeto desse Termo. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

LEIA-SE:
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e ou prestação dos serviços compatíveis com o objeto desse Termo. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

I - A licitanteque apresentar proposta para os itens 02, 03, 04 e 06, deverá apresentar Termo de Indicação de Responsável Técnico, junto à comprovação de vínculo com a empresa do mesmo.

Fica mantida a data prevista para abertura, julgamento das propostas, e início da sessão de disputa para o dia 26 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:07700273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 07/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/02/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste Município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1318 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP(09.676.256/0001-98)
Item – 2, 7, 12, 22, 28, 34, 47, 54 ---------- Total: R$ 9.037,80

5175 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI(24.586.988/0001-80)
Item – 9, 10, 18, 21, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 36, 37, 43, 44, 48, 49, 50, 51 ---------- Total: R$ 51.394,20

5263 - CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP(32.743.242/0001-61)
Item – 4, 16, 27, 30 ---------- Total: R$ 2.560,06

5265 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI(28.643.008/0001-95)
Item – 5, 6 ---------- Total: R$ 2.189,00

5379 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA(38.140.640/0001-70)
Item – 11, 33 ---------- Total: R$ 23.529,32

5381 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES(34.620.735/0001-30)
Item 1, 3, 13, 14, 24, 38, 41 ---------- Total: R$ 8.360,66

5382 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(14.595.725/0001-84)
Item – 42 ---------- Total: R$ 1.225,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C0949184

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 76, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 76, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **FRANCIELI TAFAREL (1196),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível/Referência CD-03, à partir do dia 22 de fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:160596F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 77 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 77 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui Comissão para recebimento de medicamentos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para recebimento de medicamentos adquiridos pelo Município de Salgado Filho e designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

Servidor	Cargo	Função
Eliete Venske Cenci	Farmacêutica	Presidente
Mirian R. Militz de Oliveira	Secretária de Saúde	Membro
Mirian Diniz B. Scatola	Enfermeira	Membro

Art. 2º No âmbito das suas atribuições, a Comissão deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento dos medicamentos.
Parágrafo único: Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, dia 19 de fevereiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6F6C1DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021
Processo nº: 23/2021
Salto do Lontra, 19 de fevereiro de 2021.

Objeto: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro com recursos Estadual resolução SESA.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 002/2021, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de correção ao do edital 15/2021 do termo de referência e anexos:
Onde se Lê

5.1.
5.1.1. **"[...]**, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, **[...]"**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO: declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada
ANEXO – VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - CLÁUSULA QUINTA - PARÁGRAFO SEGUNDO " Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada [...] dispondo de estrutura própria [...]"
Leia-se

5.1.
5.1.1. **"[...]**, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, instalações adequadas, equipamentos, **[...]"**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO: declaro que nossa empresa Indicara de assistência técnica autorizada

ANEXO – VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - CLÁUSULA QUINTA - PARÁGRAFO SEGUNDO " Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada [...]"

2º - Ficam inalterados a data de abertura do certamente permanecendo na data de 24 de fevereiro de 2021 as 09:00horas, demais clausulas previsto no referido edital.
3º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 07:45 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

De Acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:11D6BBB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em Cloud "nuvem" para migração de dados no sistema da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ:	03.191.328/0001-20
VALOR:	30.000,00
VIGÊNCIA:	19/02/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:10D9ED57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 7/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PAREDE DRYWALL	EVANDRO CARLOS DAL PIVA - EIRELI ME	46,85	95,00	4.450,75

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EVANDRO CARLOS DAL PIVA - EIRELI ME	4.450,75

Salto do Lontra, 19 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:92A38B52

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 056-2021

PORTARIA Nº.056/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal, DALVA MICHELS GIORDANI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a partir do dia 17 de Fevereiro de 2021, a servidora **DALVA MICHELS GIORDANI**, brasileira, portador do RG 3.725.257-3 SSP-PR e CPF 512.794.529-00, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/04/2016, com base no artigo 81 da Lei Municipal 315/77, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F3374ED4

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 038-2021

DECRETO Nº. 039, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Engenheiro Civil, ocupado pelo servidor municipal LUIZ ANTONIO DEPIERI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ocupado pelo servidor municipal **LUIZ ANTONIO DEPIERI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.742.534-2 SSP-SP e CPF 020.170.869-83, admitido em 05/05/2008, conforme decreto de exoneração nº 038/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:49158F15

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 038-2021

DECRETO Nº. 038, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal LUIZ ANTONIO DEPIERI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/02/2021 o servidor municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DEPIERI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.742.534-2 SSP-SP e CPF 020.170.869-83, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, admitido em 05/05/2008.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7679D7D6

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 040-2021

DECRETO Nº. 040, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: - Nomeia LILIAN RENATA CANI DEPIERI como Gestora dos Convênios do Município de Salto do lontra e dá outras providencia.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia **LILIAN RENATA CANI DEPIERI**, brasileira, casada, servidora pública, ocupante do cargo de Arquiteta, portadora do RG n° 3.272.084-SC, inscrita no CPF/MF sob n° 990.672.009-30, como Gestora dos Convênios do Município de Salto do Lontra-PR.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0BBDE918

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 058-2021

PORTARIA Nº058, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Neuri Antônio Frigo	Tec. Agrícola	01/07/2002	2017/2018	17/02/21 á 18/03/21
02	Vanduir Stopassoli	Aux.Ser.Gerais	03/04/2007	2017/2018	17/02/21 á 18/03/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:DEA04864

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 059-2021

PORTARIA Nº. 059, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio da Servidora Municipal, MARINES DA SILVA CHAVES, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 49 dias de Férias Prêmio a partir do dia 17 de Fevereiro de 2021, a servidora **MARINES DA SILVA CHAVES,** brasileira, solteira, portadora do RG 9.555.346-0 SSP-PR e CPF 049.053.589-57, ocupante do Cargo de Zeladora , do quadro de pessoal efetivo admitido 02/01/2014, período aquisitivo 2014 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:30B78610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1862/2021

DECRETO Nº 1862/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 41.955,96 – (Quarenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 981/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, INCISO IV.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – Pr, no valor de R$ 41.955,96 – (Quarenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
0.6.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 41.955,96
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 41.955,96**

TOTAL:..... R$ 41.955,96

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo anterior utilizar-se-á do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:44677FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PMSCP

ALTERAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PMSCP

ORGÃO: MUNICÍPIO, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO PISO INTERTRAVADO (PAVER) NA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E CALÇAMENTOS DOS PASSOS MUNICIPAIS, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
ALTERAÇÃO DISPONIVEL NO SITE DO MUNICIPIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 16 de março de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As08h30m de 16 de março de 2021.
licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão 19 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E792A652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2020 para até o dia 01/03/2022.
FUNDAMENTO LEGAL	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula 4.10 do contrato original.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	17/02/2021

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A8BB11AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.209/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Elizabeth Arndt e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Elizabeth Arndt**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.265.060-5 e do CPF n. º 918.022.109-20, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Aníbal Israel Liutti.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. Da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/21, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:54D2703A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.211/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Márcia Regina Evangelista dos Santos e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Márcia Regina Evangelista dos Santos** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.14.270.140-5 e do CPF n.847.000.171-04, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Aníbal Israel Liutti.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. Da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:15A84034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.212/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Paula Daniela Pietro de Souza e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Paula Daniela Pietro de Souza** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.8.360.744-0 do CPF n.040.526.879-30, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Aníbal Israel Liutti.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. Da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:89634238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.213/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra.Rozeli Barros dos Santos Almeida e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra.Rozeli Barros dos Santos Almeida** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.8.360.764-5 do CPF n.053.486.979-31, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Aníbal Israel Liutti.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. Da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:15218851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.214/2021

Súmula: Designa o Servidor Municipal Sr. Wanderley Antonio Scanacapra Junior e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar o Servidor Municipal **Sr. Wanderley Antônio Scanacapra Junior** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.10.024.433-0 do CPF nº 066.733.829-29 detentor do cargo efetivo de Professor, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Aníbal Israel Liutti.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido o Servidor designado, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. Da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9AAA0590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.215/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra.Lucinês Panuci Alves e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra.Lucinês Panuci Alves** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.6.112.557-4 do CPF n.802.584.099-91, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Flávio Luiz Botter.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. Da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:35920EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.216/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Eliane Alves Fernandes s e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Eliane Alves Fernandes** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.5.551.552-2 do CPF nº 837. 228.239-00 detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Flávio Luiz Botter.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. Da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:42E3D0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.217/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Maria Aparecida Anastácio Verone e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Maria Aparecida Anastácio Verone**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.789.163-8 e do CPF n. º 109.304.968-50, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Flavio Luiz Botter.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:81D95E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.218/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Nair Bazaglia e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Nair Bazaglia**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.227.515-4 e do CPF n. º 022.825.969-00, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Flavio Luiz Botter.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C7523D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.219/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Rozeli Aparecida Pinzi de Souza, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Rozeli Aparecida Pinzi de Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.126.834-2 e do CPF n. º 837.231.299-00, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Flavio Luiz Botter.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7C166570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.221/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Joice Cristina de Oliveira e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Joice Cristina de Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.945.292-9 e do CPF n. º 046.792.829-08, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Flavio Luiz Botter.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2B722093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.223/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Andrieli Cristina Pomaro, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Andrieli Cristina Pomaro**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.412.972-0 e do CPF n. º 051.826.429-70, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8DD3A1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.224/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Camila de Souza Santos, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Camila de Souza Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.817.435-8 e do CPF n. º 072.622.429-46, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal do Campo Maria de Lourdes Roque.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:195E2653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.225/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Josilaine Bertaglia Ortiz e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Josilaine Bertaglia Ortiz**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.790.695-0 e do CPF n. º 037.259.699-14, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:78823C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.220/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Silvia Lucia Botter Rocha e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Silvia Lucia Botter Rocha**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.172.568-0 e do CPF n. º 548.324.209-25, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Flavio Luiz Botter.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativos a partir de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5359B6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.230/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Angélica Saraiva e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE
Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Angélica Saraiva** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.5.355.310-9 do CPF n.039.649.979-19 detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Flávio Luiz Botter.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 22/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. Da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:810C4112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 05 de março de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de Produtos Químicos para executar o serviço de lavagem dos veículos, que compõem a frota municipal. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:45AC2EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.229/2020

Súmula: Nomeia a Sr.ª Franciele Cristina dos Santos, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica nomeada a **Sr.ª Franciele Cristina dos Santos**, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.499.172-2/SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 065.923.379-74, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, locada na Secretaria Municipal de Administração, a ser nomeada para cargo Comissionado de Controlador Geral do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em conformidade com §2.º do art. 5º da Lei Municipal n.º004/2008;

Artigo 2º) A servidora acima citado receberá os proventos do cargo de Controlador Geral;

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:58C76505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.232/2021

Súmula: Constitui e nomeia Comissão Permanente de Análise e acompanhamento e fiscalização de contratos celebrados por esta Municipalidade e institui atribuições.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as disposições da Lei Federal n.º8.666/93 que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, nomeia Comissão de gestor e Fiscal de contratos Municipais;

RESOLVE:

I – DA DESEGNAÇÃO

Art. 1.º - Ficam designados os seguintes responsáveis pela gestão dos contratos desta Administração, que tem como função administrar todos os contratos de sua respectiva secretaria, desde a sua assinatura:

Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pala **Secretaria Municipal de Saúde** deste Município: Senhora Miriam Aparecida Becker Geraldi, Maria Braz;

Fundo Municipal de Educação, neste ato Representado pela **Secretaria Municipal de Educação** desta Municipalidade: Senhora Valdevina da Cunha Guerreiro, suplente Elizabete Scorpione;

Secretaria Municipal de Assistente Social: Senhora Carmem Valeria de Oliveira Pinho, suplente Adriana Zanatta;

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo: Senhor Wilson Batista de Oliveira, suplente Vanderlei Mendes;

Secretaria Municipal de Administração, Senhor Willian Cezar Viega, suplente Tiago Vieira da Paz;

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Engenharia e Habitação, Rodrigo Martins Müssnich, suplente Daniel Oliveira Perfetti.

II - DA RESPONSABILIDADE

Art. 2° - O gestor será responsável pela gestão do contrato:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao setor competente;
II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

IX. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

III – DO FISCAL

Art. 3° - Em cada contrato deverá ser nomeado o fiscal do contrato;

I – O fiscal deverá ser escolhido de acordo com o objeto contrato, será a parte técnica, aquele que fica fisicamente no local da prestação de serviço, da realização da obra ou entrega do material observando se a execução física do contrato condiz com as clausulas avençadas.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Registra-se, Publica-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FB80EBB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 017/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA, inscrito no CNPJ de n.º20.372.189/0001-50, sito Rua Santo Andre, 2171, Jardim São Cristovão, CEP:87.507/230, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Projeto de revitalização urbana em uma área institucional: sito quadro M-22, entre Rua China, Rua Afonso Pena, Rua Japão e Rua Duque de Caxias, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, visando a implantação de Parque Urbano Municipal – constituindo elaboração projeto contendo planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma de desembolso, contendo todo os projetos mencionados no Termo de Referencia
VALOR TOTAL DE: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 003/2021, Processo Administrativo n.º018/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2B089080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021 DATA: 19/02/2021 NOMEIA COMISSÃO PARA RECEPÇÃO E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VEÍCULOS CEDIDOS EM CONDIÇÃO DE COMODATO – CRESOL.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal, de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recepção e avaliação das condições gerais de veículos cedidos em condição de comodato – CRESOL.

VALMIR DALBEN - Presidente
FABIO LANZA - Membro
LEANDRO SUTIEL – Membro
ROBERTO MIERZWINSKI – Membro

Art. 2º - A Comissão para recepção e avaliação das condições gerais de veículos cedidos em condição de comodato – CRESOL, realizarão a vistoria dos mesmos, bem como deverão estar com suas obrigações tributárias em dia, além das multas que porventura tiver e em perfeitas condições de uso, tais como (lataria, motor, parte elétrica, pneus, suspensão, interior, caixa de câmbio, etc).

Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão de recepção e avaliação serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 19 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:65C6A3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA 045/2021

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2197, DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:

ART. 1º Nomear **NOEL DE JESUS RIBEIRO,** portador do CPF Nº 700.527.519-53, para ocupar o cargo CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

LEIA-SE:

ART. 1º Nomear **NOEL DE JESUS RIBEIRO,** portador do CPF Nº 700.527.519-53, para ocupar o cargo CHEFE GAB SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:631B47F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2021

SÚMULA: NOMEAR CHEFE GAB. SEC. DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear MAURI DA LUZ, portador do CPF Nº 020.194.799-40, para o cargo de CHEFE GAB. SEC. DE GOVERNO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 19 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6B16C720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2021

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear ALESSANDRO ANTONIO LAVAGNINI**,** portador do CPF Nº 004,909,239-17, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 19 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B4F14670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2021

SÚMULA: DESIGNAR, CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 254/2009.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **MARIA IVONE LUBACHESKI,** portadora do CPF Nº 731.672.079-49, Oficial Administrativo, para a função de CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, de acordo com as lei 254/2009 do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

ART. 2º Fica instituído Gratificação conforme a lei 254/2009, Art. 5º, inciso A, de 150% sobre seus vencimentos.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 19 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0A785526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3732/2021

DECRETO Nº 3.732/2021

SÚMULA: Nomeia membros e aprova o COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Ata nº 01/2021 de 01 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados e aprovados os representantes para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:

Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Daniela S. Strapazzon Priamo CPF nº 041.018.089-02
Secretaria Municipal de Saúde.....	Grasiela C. Giacobbo Nodari CPF nº 022.642.219-41
Secretaria Municipal de Educação.....	Josiane M. de Sá S. dos Santos CPF nº 015.185.589-76
Sec. Mun. de Agric. e des. Rural Sustentável.....	Julia Morais Paim CPF nº 000.892.999-71
Departamento de Assistência ao Trabalhador.....	Rozane M. Ortiña Scopel CPF nº 004.481.019-98
Departamento de Esportes.....	Paulo Sérgio Garbin Junior CPF nº 078.090.099-58
EMATER.....	Mirna Dorli Kopper Raffaely CPF nº 554.917.589-49
Representante do Programa do Leite.....	Marli Backes dos Santos CPF nº 546.161.589-91

ARTIGO 2º - O Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, composto por profissionais de atuação municipal, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimentos do Município e gerenciar a execução do programa.

ARTIGO 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.513/2018 de 29 de outubro de 2021. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:652C9BB5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO Nº 135/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/03/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de expediente para todas as secretarias da municipalidade.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/03/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7FFD8957

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - Processo nº 057/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO A CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE PORTAS DE IMÓVEIS E DE VEÍCULOS E PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURAS E AFIAÇÕES.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:
A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

Leia-se:
A pregoeira ELIONETE CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E0E6FFC2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020
Pregão Nº 25/2020
OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda;
VALOR REAJUSTE: 5.170,00
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4CA0DF57

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020
Pregão Nº 25/2020
OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda;
VALOR REAJUSTE: 8.027,19
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:43CBAC94

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
Processo inexigibilidade Nº 14/2020
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do

Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MERCADO PELISSON LTDA - ME;
VALOR REAJUSTE: 667,50 (Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE MAURICIO PELISSON - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CBE2F1DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
Processo inexigibilidade Nº 14/2020
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JULIO ANTUNES RODRIGUES - ME;
VALOR REAJUSTE: 18.757,89 (Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIO ANTUNES RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DF1E3491

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
Processo inexigibilidade Nº 14/2020
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA;
VALOR REAJUSTE: 24.267,27 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CARLOS ANTONIO CORREA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1100D0DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020
Processo inexigibilidade Nº 14/2020
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME;
VALOR REAJUSTE: 16.323,15 (Dezesseis Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANDRE LUIS DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8234DDED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
Processo inexigibilidade Nº 14/2020
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
VALOR REAJUSTE: 23.364,27 (Vinte e Três Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR SIDNEI DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:068923BA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
Pregão nº 39/2020
OBJETO: Aquisição de alimento (leites e suplementos) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI;
VALOR: R$ 3.012,50
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FRANCIELI BOSSO FELTRIN
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:60F0F467

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2020
Pregão Nº 92/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, NOTEBOOK TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Santo Antônio do Sudoeste no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI;
VALOR REAJUSTE: R$ 6.888,30
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
KEILA DE ARAUJO MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BEB487EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2020
Pregão nº 28/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MECANICA BUDEGA ADILSON E ANICE LTDA;
VALOR: R$ 34.534,00 (Trinta e quatro mil Quinhentos e trinta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADILSON LUIZ FAVERO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:11744814

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2020 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2020
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

Onde se lê:
"VALOR TOTAL: R$ 6.888,30(SEIS MIL OITOCENTOS OITENTA OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Leia-se:
"VALOR TOTAL: R$ 10.941,66(DEZ MIL NOVECENTOS QUARENTA UM REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9BED7A70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº20759.20217

PORTARIA Nº 20.759/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão Diretor do Departamento de Planejamento Agrícola, entrando em exercício a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

JEFERSON TOFFOLI	**10.232.912-0 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE FEVEREIRO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:19F65248

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº20766

PORTARIA Nº 20.766/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitação, entrando em exercício a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI	**5190282-3 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C954775E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº20760

PORTARIA Nº 20.760/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de conservação de estradas, entrando em exercício a partir de 08 de fevereiro de 2021.

ARMINDO STRUB	**18554909 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE FEVEREIRO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:5CD16068

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.769/2021

PORTARIA Nº 20.769/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora GRACIELI FACINA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2CA24609

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº20770

PORTARIA Nº 20.770/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora TAIS NODARI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 12 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A4240384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra para eleição da Mesa Diretora, na Regimental, na oportunidade foi lavrada Ata de registro da Sessão, a qual contém pontos obscuros. Sendo assim, em reunião dos vereadores decidiu-se pela retificação da ata, para **ONDE CONSTA:**

Ata da 01ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, às 19:00h, realizou-se a 01ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, nas dependências da Câmara Municipal, sob a presidência do Vereador Edmundo Lopes, pela assessora Elloisy Ellen e presente também os seguintes vereadores: Delcio Fernandes Costa, Elison Marcelo Scerbo, Claudinei Cunha Pacheco, Helio da Silva Dias, Roberto Pereira de Paula, Josias Bueno Ribeiro, Reginaldo Alexandre de Souza e Ruy Moreira. Verificado o "quórum" legal, "sob a proteção de Deus" foi declarada aberta à sessão. O Presidente da Sessão convidou o Vereador Hélio da Silva Dias para secretariar a Sessão. Em seguida foi feita a chamada nominal dos vereadores. Passando ao período de expediente, no qual foi feito requerimento de registro de chapa pelo vereador Josias Bueno Ribeiro, composta por: Josias Bueno Ribeiro (presidente), Ruy Moreira (1º Vice-presidente), Délcio Fernandes da Costa (2º Vice-presidente), Roberto Pereira de Paula (1º Secretário), Hélio da Silva Dias (2º Secretário), sem 3º Secretário. A chapa foi registrada. O Presidente da Sessão fez uso da palavra, uma vez que é candidato à Presidência da Casa. Iniciou-se a eleição para composição da mesa diretiva, sendo entregue aos vereadores a cédula de votação, na qual constam como candidatos à Presidente da Casa o Sr. Josias Bueno Ribeiro e chapa e Sr. Edmundo Lopes. Chamados nominalmente conforme a ordem da chamada, todos votaram e depositaram as cédulas na urna, a assessora jurídica escrutinou os votos, sendo que o Sr. Edmundo Lopes foi eleito Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, indicou o Sr. Hélio como 1º secretário, o qual não aceitou, indicou Elison Marcelo Scerbo como 1º Vice-presidente, foi indicado o Sr. Claudinei como 1º Secretário e tesoureiro, o qual aceitou, feita a votação foi eleito, 2ª Vice-presidente o Sr. Reginaldo, 2º Secretário Sr. Roberto, 3º Secretário Sr. Délcio, todos eleitos unanimemente, estando, assim, eleita a mesa diretora, o Sr. Presidente fez uso da palavra, agradeceu a

todos e disse que a Câmara está aberta ao povo. Nada mais a ser debatido ou discutido o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão.

CONSTAR:

Ata da 01ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, às 19:00h, realizou-se a 01ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, nas dependências da Câmara Municipal, tendo como presidente da Sessão o Vereador Edmundo Lopes, conforme art. 2º, paragrafo 1º, do Regimento Interno, pela assessora Elloisy Ellen e presente também os seguintes vereadores: Delcio Fernandes Costa, Elison Marcelo Scerbo, Claudinei Cunha Pacheco, Helio da Silva Dias, Roberto Pereira de Paula, Josias Bueno Ribeiro, Reginaldo Alexandre de Souza e Ruy Moreira. Verificado o "quórum" legal, "sob a proteção de Deus" foi declarada aberta à sessão. O Presidente da Sessão convidou o Vereador Hélio da Silva Dias para secretariar a Sessão. Em seguida foi feita a chamada nominal dos vereadores. Passando ao período de expediente, no qual foi feito requerimento de registro de chapa pelo vereador Josias Bueno Ribeiro, composta por: Josias Bueno Ribeiro (presidente), Ruy Moreira (1º Vice-presidente), Délcio Fernandes da Costa (2º Vice-presidente), Roberto Pereira de Paula (1º Secretário), Hélio da Silva Dias (2º Secretário), sem 3º Secretário. A chapa foi registrada. O Presidente da Sessão, que também é candidato à presidência da Casa, fez uso da palavra. Iniciou-se a eleição para composição da mesa diretora, sendo entregue aos vereadores as cédulas de votação devidamente rubricadas, nas quais constam como candidatos à Presidente da Casa o Sr. Josias Bueno Ribeiro e sua chapa e o Sr. Edmundo Lopes. Aberta a votação para o cargo de presidente, chamados nominalmente, todos os vereadores votaram e depositaram as cédulas na urna, a assessora jurídica, juntamente com dois vereadores, escrutinou os votos, sendo que o vereador EDMUNDO LOPES (brasileiro, portador do RG nº 5764024-3/PR, inscrito no CPF nº 848.029.019-68, filho de Júlio Lopes e Marli Siqueira Lopes, residente e domiciliado na Estrada da Campina, Sítio Águas Claras, rural, São Jerônimo da Serra/PR), FOI ELEITO PRESIDENTE da Câmara Municipal, por maioria dos votos válidos, cinco votos a quatro. O presidente eleito indicou o vereador Hélio como 1º secretário, o qual não aceitou. Indicou o vereador ELISON MARCELO SCERBO para ocupar o cargo de 1º Vice-presidente, que após votação foi eleito por unanimidade 1º VICE-PRESIDENTE da Câmara Municipal. Foi indicado o vereador CLAUDINEI CUNHA PACHECO (brasileiro, portador do RG nº 9.114.482-4/PR, inscrito no CPF nº 045.556.409-42, filho de Lazaro Pacheco Sobrinho e Maria de Lourdes Cunha Pacheco, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues de Oliveira, nº 38, São Jerônimo da Serra/PR) como 1º Secretário, que após votação foi eleito por unanimidade 1º SECRETÁRIO da Câmara Municipal. Para 2ª Vice-presidência foi indicado o vereador REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA, que após votação foi eleito 2º VICE-PRESIDENTE da Câmara Municipal. Indicou-se o vereador ROBERTO PEREIRA DE PAULA para ocupar o cargo de 2º Secretário, que após votação foi eleito por unanimidade 2º SECETÁRIO da Câmara Municipal. Indicou o vereador DELCIO FERNANDES DA COSTA como 3º Secretário, e após votação foi eleito por unanimidade 3º SECRETÁRIO da Câmara Municipal. Ficou, então, formada a composição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022: PRESIDENTE – EDMUNDO LOPES, 1º VICE – ELISON MARCELO SCERBO, 2º VICE – REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA, 1º SECERTÁRIO – CLAUDINEI CUNHA PACHECO, 2º SECRETÁRIO ROBERTO PEREIRA DE PAULA e 3º SECRETÁRIO DELCIO FERNANDES DA COSTA. O Presidente eleito fez uso da palavra, agradeceu a todos e disse que a Câmara está aberta ao povo. Nada mais a ser debatido ou discutido deu-se por encerrada a presente sessão.

São Jerônimo da Serra, 11 de fevereiro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presente

ELISON MARCELO SCERBO
Presente

REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA
Presente

CLAUDINEI CUNHA PACHECO
Presente

ROBERTO PEREIRA DE PAULA
Presente

DELCIO FERNANDES DA COSTA
Presente

RUY MOREIRA
Presente

HÉLIO DA SILVA DIAS
Presente

JOSIAS BUENO RIBEIRO
Presente

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:8239B84F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15, da Instrução Técnica nº 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna publica a realização de audiência virtual pela Comissão de Finanças e Orçamento no próximo dia **24/02/2021 (quarta-feira)**, com início às 15hs00ms , nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, centro, para demonstração e avaliação pelos Executivos e Legislativo Municipal do cumprimento das metas fiscais, acompanhadas dos esclarecimentos necessários, relativas ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2020**.

Atendendo a Princípios da Administração Publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para que participem da supracitada audiência e tomem conhecimento da avaliação e do cumprimento das metas fiscais do período.

Secretaria da Câmara, em 19 de fevereiro de 2021

CLAUDINEI CUNHA PACHECO
Presidente Da Comissão De Finanças E Orçamento

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:663AA1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Contratação de empresa especializada para implantação e operação de serviço de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à frota do município de São Jerônimo da Serra - PR**, sendo vencedora a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1.803, Alphaville Empresarial, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº

25.165.749/0001-10, com a taxa administrativa negativa de - 27,50% (menos vinte e sete vírgula cinquenta por cento) sendo o valor máximo não deverá ultrapassar R$ 1.332.000,00 (Um milhão trezentos e trinta e dois mil reais).

São Jerônimo da Serra, 19 de fevereiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:552DDB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 006/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE RAIO X"**, sendo vencedora a Empresa **MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA. - ME** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Alemanha, 178 - Jardim Igapó – CEP 86046.050, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.063.639/0001-55, com valor de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

São Jerônimo da Serra, 19 de fevereiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E3B7821D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2021 DL 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2021
CONTRATO Nº 05/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE RAIO X**
CONTRATADA: **MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA – ME,** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Alemanha, 178 - Jardim Igapó – CEP 86046.050, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.063.639/0001-55.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 19 de fevereiro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA – ME.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B6A4C174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 10/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens para diversas Secretarias Municipais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DIPAR FERRAGENS EIRELI EPP	14, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38.	R$ 96.518,63
02	M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 33, 35, 36.	R$ 83.324,80
03	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP	08, 24, 27.	R$ 32.403,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 19 de fevereiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:493EFA76

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 07/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DIPAR FERRAGENS EIRELI EPP	14, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38.	R$ 96.518,63
02	M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 33, 35, 36.	R$ 83.324,80
03	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP	08, 24, 27.	R$ 32.403,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 19 de fevereiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BB2E5CC9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 016/2021

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO
Edital nº 052/2020

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 052/2020 e nos termos do resultado divulgado através da Portaria 174/2020

Considerando Ofício 020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social,
Considerando Item 2.1 das I - Disposições Preliminares que determina a convocação do Candidato inscrito como portador de Deficiência na 5ª vaga

RESOLVE:
I – Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **23 a 24 de Fevereiro de 2021** conforme item VI.4 do Edital 052/2020.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº de Idendidade
4º	Gessica Mendes de Souza	13.205.333-2
5º	Tamires da Silva	13.808.210-5

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Portadores de Deficiência	Nº de Idendidade
1º	Maria Eduarda Barbosa Mendes de Morais	14.597.742-8

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - original e cópia
Comprovante de endereço; - original e cópia
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2021; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, terá seu nome inscrito automaticamente no final da lista de classificados , conforme item VI.4 do Edital nº 052/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 19 de Fevereiro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7C7F93C0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 2021

1. APRESENTAÇÃO
A obrigatoriedade da existência de uma unidade de controle interno em todos os órgãos públicos está prevista no artigo 37 da Constituição Federal. No Paraná, a atuação das UCIs foi normatizada nos artigos 4º e 8º da Lei Orgânica do TCE/PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005). Também está disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município de São José da Boa Vista e demais legislações, bem como as normas específicas do TCR/PR.
O objetivo de um controle interno forte e atuante é formar uma rede de fiscalização, constituída também pelo controle externo (executado pelo Tribunal de Contas) e o controle social (exercido pelo cidadão), e tendo como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos sistemas administrativos.
O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de São José da Boa Vista foi criado através da Lei Municipal nº 950/2019, de 22 de julho de 2019 e posterior alteração dada pela Lei nº 961/2019, seguindo os ditames da Constituição Federal, pelo que dispõe seus artigos 37, 70, 74 bem como o artigo 54, parágrafo único e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e tem como finalidade comprovar atos e fatos, prevenir erros e fraudes, aperfeiçoar a eficiência da administração, garantir os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade e proteger os ativos da entidade.
Com base nas normas vigentes, que regulamentam as atividades da Controladoria, foi elaborado o presente Plano Anual de Atividades, que descreve de forma sintética o escopo de atividades previstas a serem executadas no exercício de 2021, envolvendo as áreas financeira, contábil, orçamentária, de licitações e contratos, patrimonial e de pessoal, nos quais os resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles, caso necessário.

2. DA ATUAÇÃO
O Controle Interno atua basicamente por meio de recomendações, informações, notificações, instruções normativas, auditoria, relatórios quadrimestrais e anuais e, até mesmo recomendações informais que objetivam corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nos setores e processos da Câmara Municipal.

3. DAS ÁREAS ANALISADAS
Para facilitar o desenvolvimento das atividades previstas neste Plano de Atividades, a Controladoria foi estrategicamente subdividida em áreas de atuação, que representam os setores integrados entre si, porém com atribuições específicas a saber:
3.1 Auditorias
As auditorias tem a finalidade de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas se já estiverem implementadas na administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.
Entende-se desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal na Câmara Municipal.

3.2 Avaliações de Controle Interno
A finalidade desta ação é confirmar a existência, o cumprimento e qualidade dos controles internos nas demais áreas do Legislativo, e sua adequação para o alcance dos objetivos institucionais. Serão avaliados neste contexto: o planejamento dos trabalhos pautados em especial nas necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal, o acompanhamento e as observações efetuadas no transcorrer do exercício, a fragilidade ou ausência dos controles observados e as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
3.3 Regulamentações
A regulamentação diz respeito ao estudo, proposição e elaboração de normativas afetas à Controladoria, para que se obtenha maior efetividade em suas atividades de controle interno.

3.4 Monitoramento
O objetivo do monitoramento é assegurar que sejam cumpridas pelos demais órgãos da Câmara Municipal, as recomendações relativas aos achados, advindos desta Controladoria. Estas recomendações são provenientes de todos os trabalhos descritos nas outras atividades, e são apresentados, através de relatórios, nas auditorias, inspeções, entre outros.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FRENTES DE TRABALHO

Auditorias
Contabilidade
Diárias
Gestão Administrativa
Gestão Fiscal
Licitações e Contratos
Ouvidoria
Patrimonial
Portal da Transparência
Recursos Humanos
Tesouraria
Regulamentações
Análise das Normas Vigentes
Proposta de Instruções Normativas afetas aos procedimentos administrativos
Monitoramento
Monitorar as recomendações e determinações emanadas da Controladoria
Planejamento

Elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI 2022

5. PLANO DE TRABALHO

CONTABILIDADE	
Definição	**Período**
Verificação dos empenhos e respectivas liquidações e notas de pagamento	Mensal Amostragem
Acompanhamento da entrega dos dados eletrônicos ao Sistema SIM/AM do TCE/PR	Mensal Íntegra
Acompanhamento da verificação bancária	Mensal Íntegra

DIÁRIAS	
Definição	**Período**
Avaliar se há a fiel observância à Lei Municipal nº 846/2015, de 05 de março de 2015 no pagamento das diárias Análise da comprovação efetiva da viagem, com emissão de relatório	Mensal Íntegra

GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Definição	**Período**
Verificação de registros inerentes às atividades Legislativas (livro de presença, livro de atas, atos legais e publicações) Acompanhamento das publicações em diário oficial	Quadrimestral Íntegra
Verificação no cumprimento da Agenda de Obrigações emitida pelo TCE/PR Acompanhamento das informações disponibilizadas no Portal da Transparência verificando o atendimento dos prazos de divulgação dos dados	Mensal Íntegra
Acompanhamento da entrega da prestação de contas anual ao TCE/PR	Prazo definido pelo TCE/PR Íntegra

GESTÃO FISCAL	
Definição	**Período**
Acompanhamento dos limites das despesas com pessoal Acompanhamento da elaboração e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal Acompanhamento das publicações das informações de natureza orçamentária e financeira - Lei da Transparência	Quadrimestral Íntegra

LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Definição	**Período**
Acompanhamento dos processos licitatórios - Analisar e avaliar os processos de licitação, dispensas e inexigibilidades	Mensal Íntegra
Acompanhamento dos contratos celebrados pela administração bem como suas alterações e aditivos Averiguação das competências e a execução do trabalho do fiscal do contrato	Quadrimestral Íntegra

OUVIDORIA	
Definição	**Período**
atendimento às solicitações de informações pelos canais oficiais da Câmara, com emissão de relatórios	Conforme demanda Íntegra

PATRIMONIAL	
Definição	**Período**
Averiguação de recebimento, registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis Definição de normas e regulamentos para os casos de extravios e furto de bens	Semestral Íntegra

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Definição	**Período**
Verificação das obrigações perante a Lei de Acesso à Informação	Mensal Íntegra

RECURSOS HUMANOS	
Definição	**Período**
Verificação das concessões de adicionais, gratificações, indenizações, entre outros Verificação de capacitação e treinamento de servidores conforme a demanda das unidades administrativas Verificação do controle de jornada se está regular e transparente	Quadrimestral Íntegra

TESOURARIA	
Definição	**Período**
Verificação do repasse orçamentário pelo Executivo Verificação dos balancetes mensais	Mensal Íntegra
Averiguação dos pagamentos das despesas	Quadrimestral Amostragem

6. CONCLUSÃO

Ao longo do período de atividades, as ações e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, assim como atividades não previstas.
Ainda, serão realizados controles preventivos ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.
O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo para que tome conhecimento e adote providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Os resultados obtidos nas auditorias serão demonstrados nos relatórios quadrimestrais do Controle Interno. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico ao órgão específico da Casa e, no caso de irregularidades identificadas, não sanadas, serão encaminhadas cópias ao Tribunal de Contas Estadual.
Importante frisar que a apresentação de um Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol de ações que devem ser realizadas pelo Controle Interno, tendo em vista que tal medida estabelece prioridades. Outras ações que se fizerem necessárias serão realizadas mesmo não estando previstas no Plano que pode ser atualizado no decorrer do exercício, visando atender nova legislação que por ventura venha surgir, bem como ao atendimento de alguma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.
O Plano de Trabalho que está sendo estabelecido segue orientações estabelecidas no manual intitulado “Diretrizes e Orientações sobre o Controle Interno” publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná. As ações serão realizadas em todos os setores da administração mediante verificação de documentos na integralidade ou amostragem relacionados a Licitações e Contratos, Gestão Fiscal, Contabilidade, Patrimonial, Diárias, Recursos Humanos, Tesouraria, Ouvidoria e Portal da Transparência em período pré estabelecidos conforme tabela.

São José da Boa Vista, Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

ANDRÉA DE LIMA SILVA
Controle Interno
Portaria nº 14/2020

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:8D1641B6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 368/2021 - PRORROGA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 368/2021

Súmula: Prorroga o estado de calamidade pública declarada nos termos do Decreto nº 309/2020 em virtude da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e V, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando que o Decreto municipal nº 309/2020 declarou estado de calamidade pública em virtude de situação de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus;

Considerando que o Decreto-Legislativo nº 04/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconheceu referido estado de calamidade pública no Município com vigência até 31/12/2020;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 309/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de São José da Boa Vista, para todos os fins de direito, até o dia 30/06/2021.

Art. 2º. A prorrogação da vigência de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do

Paraná, mediante edição de Decreto Legislativo, conforme artigo 65 da LC 101/2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:7F901BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2020- SJP PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2020- SJP
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

Objeto: Aquisição de combustível: óleo S10 comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 28 de Fevereiro de 2021, para 31 de Março de 2021.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B87BF7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2017- SJP DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2017- SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

Objeto: Locação de Relógio ponto do tipo Coletor Biométrico, com software de gerenciamento, bem como os serviços de configuração e treinamentos de funcionários para que seja feita a integração com folha de pagamento do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor total do contrato, constante da Clausula Terceira, de R$ 9.552,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais), para R$ 9.751,00 (Nove mil setecentos e cinquenta e um reais).

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 20 de Março de 2021 para 20 de Abril de 2021.

Altera o prazo de locação constante na Clausula Sétima: de 48 (Quarenta oito) meses, para 49 (quarenta e nove) meses.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021

São José das Palmeiras/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9A6873B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: regulação do fornecimento de energia elétrica destinado a prestação de serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes.
Execução/vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através da dotação orçamentária n° 721, conforme indicação contábil.
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:CD2682FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 DESPACHO

Diante do contexto apresentado e levando em consideração a análise do parecer jurídico (págs. 0055 e 0056), bem como todas as razões e justificativas elencadas:
Fica alterada a ementa do curso, passando à vigorar a seguinte: "Atualização e Formação de Pregoeiros e Equipe de Apoio - 2ª turma".
O valor por inscrição fica reduzido para R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Inclui-se ao objeto os seguintes itens: mais 2 inscrições no curso COMPRASNET EAD e ainda 2 inscrições no curso COMPRASNET AO VIVO, como cortesia.
Por fim, ao Departamento de Licitação e Compras, que seja cancelada a Autorização de Fornecimento 088/2021 e seja emitida uma com as novas disposições.

Registre-se, publique-se.

São Pedro do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2021.

ALDOIR ZAMPIVA
Presidente da CPL
Decreto 001/2021

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BDD939F9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 084, de 19 de fevereiro de 2021.

Nomeia Coordenador do Setor de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista VII, Sr. **MILTON TELLES MARQUES**, matrícula nº 16661, para exercer cargo de provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Transporte Escolar, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário.
Art. 2º O servidor opta pelos vencimentos do seu cargo de provimento efetivo e perceberá Adicional por Dedicação Integral de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seus vencimentos, com base no que dispõe o Art. 21 e parágrafo único da Lei Municipal 651/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:CBAD7DA7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 085, de 19 de fevereiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **MANOEL BARBOSA SOBRINHO** / Ocupante do Cargo de Gari, portador da matrícula 14781/1, no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:928F2979

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 086, de 19 de fevereiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **VALDIR GREGÓRIO** / Ocupante do Cargo de Gari, portador da matrícula 1562/1, no período de 22 de fevereiro de 2021 a 08 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:14C14A1C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 087 de 19 de fevereiro de 2021.

Revogar a portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º REVOGAR a portaria nº 144, de 16 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:100B80C3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 088, de 19 de fevereiro de 2021.

Revogar a portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º REVOGAR a portaria nº 135, de 08 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:15B29063

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 089, de 19 de fevereiro de 2021.

Concede Turno Extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, turno extraordinário de aulas a partir de 19 de fevereiro de 2021 até o final do ano letivo de 2021, para servidora **LETICIA CAROLINE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor I, portadora da matrícula nº 11885/1, detentora de 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas/aula semanais em conformidade com o que preceitua o Art. 203 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:03F880CE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 090, de 19 de fevereiro 2021.

Designa coordenadoras pedagógicas para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNAR, a Sra. **Liomar Porfirio dos Santos da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º DESIGNAR, a Sra. **Amarilda Aparecida Viganó**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º DESIGNAR, a Sra. **Marcia Sanae Kajiyama Dias Guimarães,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação;
Art. 4º DESIGNAR, a Sra. **Tânia Marta Belini Colaço**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Luz Marina.
Art. 5º DESIGNAR, a Sra. **Marceli Terezinha Spech,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Presidente Costa e Silva.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:0B53B533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 071/2021

DECRETO Nº 071/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o Decreto nº 063/2021, em conformidade com a certidão de casamento, o nome da Pensionista Srª. **CARMELINA DE PAULA**, para **CARMELINA DE PAULA COELHO.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 19 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D94C73E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: ANDREA RODRIGUES LOPES.

CPF: 061.808.229-80

VALOR TOTAL DE R$: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº 51/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

Sapopema, 18 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DB3BB87B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 266/2019, Pregão Presencial nº 85/2019. Conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08 de dezembro de 2020 – ANO IX Nº 2154 pg 226.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4AA5C1F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 169/2020. Pregão presencial nº 45/2020. Conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08 de dezembro de 2020 – ANO IX Nº 2154 pg 224.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BE993EDC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Descrição	Valores
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	27.216.278,40
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	2.956.198,53
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	1.174.200,00
Superávit Financeiro de 2019	1.586.099,39
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	32.932.776,32
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	25.418.524,01
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	2.890.066,55
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	1.181.791,43
Superávit Financeiro de 2019	1.586.099,39
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	31.076.481,38

Da legislação:
O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.
Dos resultados apresentados:
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal após as previsões de receitas terem atualizadas, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 31.076.481,38, ficou abaixo das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 32.932.776,32.
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um Déficit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação realizada de R$. 1.856.294,94, comparando com a previsão inicial em que o valor previsto era de R$ 23.322.000,00 houve um Superávit de R$ 7.754.481,38, tirando o superávit de 2019, ficaríamos com um Superávit de R$ 6.168.381,99.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE S. JÚNIOR	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8270A06B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Descrição	Valores
Despesas Correntes atualizadas previstas para o Quadrimestre	26.074.246,16
Despesas de Capital atualiza da previstas para o Quadrimestre	5.536.204,62
Despesas Intra orçamentária prevista para o Quadrimestre	1.193.867,67
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	53.220,00
Total do Desembolso prevista para o período	32.857.538,45
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	20.080.715,70
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	4.811.698,02
Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	1.191.122,23
Transferência Financeira (Câmara Municipal)	1.124.552,41
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	27.208.088,36

Da legislação:
Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'

Dos resultados apresentados:
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 27.208.088,36, ficaram abaixo das Despesas Previstas atualizadas para o período, que estavam estimadas em R$. 32.857.538,45.

Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$. 1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 0,83. Isto significa dizer que a Despesa ficou 17,00% a menor da previsão atualizada estimada para o período.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE S. JÚNIOR	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B32B3721

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO

CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO			
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receita Corrente Arrecadada	25.418.524,01	Despesa Corrente Empenhada	20.080.715,70
Receita de Capital Arrecadada	2.890.066,55	Despesa de Capital Empenhada	4.811.698,02
Receitas Intraorçamentária arrecadadas	1.181.791,43	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	1.191.122,23
Superávit Financeiro de 2019	1.586.099,39	Transferência Financeira (Câmara Municipal)	1.124.552,41
Total das Receitas Arrecadadas	**31.076.481,38**	**Total das Despesas Empenhadas**	**27.208.088,36**
Resultado	**Quociente**		
3.868.393,02	**0,88**		

Da legislação aplicada:

PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', define como necessário: 'manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizadas, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria'.

Do resultado apresentado:

O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores positivo, ou seja, existiu no planejamento para manutenção um equilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 31.076.481,38, as despesas empenhadas e transferências contabilizam a soma de R$. 27.208.088,36, proporcionando um Superávit de R$. 3.868.393,02.
Da limitação de Empenho

Os números apontam que houve um Superávit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou maior do que a despesa empenhada. Como a situação é de equilíbrio, não se faz necessária a limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE S. JÚNIOR	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1C183D38

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO	
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020	
Período	**Meta Alcançada**
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos atualizada para o Exercício Financeiro	342.270,96
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	215.816,95
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	1.009.537,74
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	3.400.845,81

Definição:

INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.

Do Confronto com os valores previstos:

O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$. 3.400.845,81, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 450.200,00.

Dos resultados apresentados:

Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$ 37.516,67, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$ 283.403,82, podemos deduzir que os Investimentos ficaram 755,41% acima da previsão inicial estimada.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE S. JÚNIOR	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F605DF08

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020		
Período	**Meta Alcançada Primaria**	**Meta Alcançada Nominal**
Meta de Resultado fixada na LOA para o Exer. Financeiro	0,00	0,00
Resultado Verificado no 1º Quadrimestre	1.062.597,83	1.068.431,80
Resultado Verificado no 2º Quadrimestre	3.929.597,72	3.939.232,98
Resultado Verificado no 3º Quadrimestre	2.432.263,76	2.444.746,14
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício		**975.025,48**
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre		**1.103.415,82**
Definição:		
Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.		
Do Confronto com os valores previstos:		
Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 2.432.263,76, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. 0,00.		
Dos resultados apresentados:		
O Resultado Primário apurado no período apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação desfavorável, pois significa dizer que as despesas não Financeiras predominam sobre as Receitas não Financeiras.		
Definição:		
Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.		
Do Confronto com os valores previstos:		
De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 2.444.746,14, está abaixo da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -0,00.		
Dos resultados apresentados:		
A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores positivo. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada não está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.		
Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida:		
Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$. 975.025,48 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. 1.103.415,82, podemos deduzir que houve uma situação favorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.		

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE S. JÚNIOR	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E4548D12

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Total de Gastos até o período	**Recursos executado do SUAS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados**
1.338.865,07	763.116,44	575.748,63
Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre		**5,18 %**
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre		**5,00 %**
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre		**5,13 %**

Do cumprimento do índice legal
De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas

Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 4,59% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 5,13%, ou seja, foi aplicado 11,76% acima do que havia sido previsto.

Da aplicação percápita:
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os executados do SUAS representam R$. 113,04 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 85,28 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 198,32, dos quais 43,00% foram oriundos de recursos próprios do município.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE S. JÚNIOR	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A722DF9E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE

INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Total de Gastos com Saúde até o período	**Recursos Executado do SUS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados em Saúde**
7.961.319,57	4.583.032,14	3.378.287,43
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício		**15,00 %**
Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre		**20,07 %**
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre		**20,87 %**
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro Quadrimestre		**20,91 %**

Do cumprimento do índice legal
De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.

Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 20,91%, ou seja, foi aplicado 39,40% acima do que havia sido previsto.

Do confronto do executado município e saúde:
O município executou um total empenhado no exercício de R$ 26.083.535,36 e na saúde foi empenhado R$ 7.961.319,57, isto

significa que foi executo 30,52% do total de despesa somente em saúde.

Da aplicação percápita:
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que as despesas com recursos do SUS representam R$. 678,87 por habitante, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 500,41 por habitante.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE S. JÚNIOR	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AA015CDD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Período	Valores
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	1.270.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	317.285,86
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	721.337,76
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	1.124.552,41

Definição:
SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores. Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.
Do Confronto com os valores previstos:
O Orçamento Municipal contempla para o exercício repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 1.270.000,00. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de 1.124.552,41. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos estão abaixo dos valores fixados na LDO, sendo que valor orçado para o quadrimestre é de R$ 1.270.000,00 e foi repassado R$ 1.124.552,41, representa 88,55% dos valores fixados, sendo que o valor calculado pelo TCE-PR para repasse para o exercício 2020 foi de R$ 1.124.552,41 (Limite para repasse ao Legislativo), e a Câmara devolveu um valor de 150.609,39 para o Município.
Dos resultados apresentados:
De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R$. 93.712,70. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de 90.712,70, podemos dizer que o município cumpriu o valor da previsão, uma vez que representa 100,00% da média mensal prevista para o exercício.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE S. JÚNIOR	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4222A17E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL

AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Descrição	Valores
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	**60,00 %**
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	48,94 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	2,92 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	**51,86 %**

Da Definição: O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
Da legislação:
Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.
Dos resultados apresentados:
Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 51,86%, sendo 2,92% do Legislativo e 48,94% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 13,57 (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.
Dos gastos de cada Poder:
Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 48,94, verificamos que as despesas esta 9,37 (pontos percentuais) abaixo da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 2,92%. Isto significa dizer que as despesas esta 51,33 (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE S. JÚNIOR	*CÉLIO ROBERTO P. LISBOA*	*OSLY CARLOS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D316D729

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 04 de Março de 2021, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir: CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:40hrs do dia 04 de Março de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 04 de Março de 2021.
OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA E CAUQ – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP. VALOR MÁXIMO R$: 15.781.600,00 (Quinze Milhões, setecentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 22 de fevereiro de 2021.

DIRCE DE F. V. DE OLIVERIA
Pregoeira

PAULO M. DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:FA0E59B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

Processo n.º 202/2020– Pregão Eletrônico n.º 108/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **CONNECTGOV LTDA**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos conforme abaixo descritos conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$6.575,60 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2050 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4570 – Fonte 497 – (recurso vigiasus)
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
4620 – Fonte 497 (recurso vigiasus)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **02/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E23DB9A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

Processo n.º 202/2020– Pregão Eletrônico n.º 108/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **I. L MENDES JUNIOR EIRELI**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos conforme abaixo descritos conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$2.199,49 (dois mil cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2050 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4570 – Fonte 497 – (recurso vigiasus)
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
4620 – Fonte 497 (recurso vigiasus)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **02/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F4590D3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

Processo n.º 202/2020– Pregão Eletrônico n.º 108/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos conforme abaixo descritos conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA**.**
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$5.595,00 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2050 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4570 – Fonte 497 – (recurso vigiasus)
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
4620 – Fonte 497 (recurso vigiasus)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **02/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1FFB9F90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Processo n.º 208/2020– Pregão Eletrônico n.º 111/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **FAM LTDA - EPP**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais de fisioterapia e reabilitação para equipar a UBS localizada no bairro Ouro Verde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais), referente ao(s) item(ns)17 sendo o valor unitário de R$ 1.145,00 (mil o cento e quarenta e cinco reais), 18 sendo o valor unitário de R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE

4220 – FONTE 518 – (RECURSO FEDERAL)
4220 – EA – FONTE 518 (RECURSO FEDERAL)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4350 – FONTE 303 – (RECURSO PRÓPRIOS)
4360 – FONTE 494 – (RECURSO FEDERAL)
4370 – 495 EA – (RECURSO ESTADUAL)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:- Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **01/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:841E53F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

Processo n.º 208/2020– Pregão Eletrônico n.º 111/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **A a Z SAÚDE E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais de fisioterapia e reabilitação para equipar a UBS localizada no bairro Ouro Verde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$2.894,00(dois mil oitocentos e noventa e quatro), referente ao(s) item(ns) 01 sendo o valor unitário de R$ 59,00(cinquenta e nove reais), 02 sendo o valor unitário de R$ 72,70(setenta e dois reais e setenta centavos), 03 sendo o valor unitário de R$ 60,12(sessenta reais e doze centavos), 04 sendo o valor unitário de R$ 110,00(cento e dez reais), 05 sendo o valor unitário de R$ 36,80(trinta e seis reais e oitenta centavos), 07 sendo o valor unitário de R$ 89,50(oitenta e nove reais e cinquenta centavos), 08 sendo o valor unitário de R$ 60,00(sessenta reais), 09 sendo o valor unitário de R$ 163,64(cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), 12 sendo o valor unitário de R$ 123,82(cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), 13 sendo o valor unitário de R$ 104,54(cento e quatro reais e cinquneta e quatro centavos), 15 sendo o valor unitário de R$ 307,84(trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), 19 sendo o valor unitário de R$ 337,59(trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), 20 sendo o valor unitário de R$ 1.272,29(mil duzentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220 – FONTE 518 – (RECURSO FEDERAL)
4220 – EA – FONTE 518 (RECURSO FEDERAL)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4350 – FONTE 303 – (RECURSO PRÓPRIOS)
4360 – FONTE 494 – (RECURSO FEDERAL)
4370 – 495 EA – (RECURSO ESTADUAL)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **01/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A93B5A3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

Processo n.º 208/2020– Pregão Eletrônico n.º 111/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **PILARMED EIRELI - EPP**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais de fisioterapia e reabilitação para equipar a UBS localizada no bairro Ouro Verde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), referente ao(s) item(ns)21 sendo o valor unitário de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220 – FONTE 518 – (RECURSO FEDERAL)
4220 – EA – FONTE 518 (RECURSO FEDERAL)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4350 – FONTE 303 – (RECURSO PRÓPRIOS)
4360 – FONTE 494 – (RECURSO FEDERAL)
4370 – 495 EA – (RECURSO ESTADUAL)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **01/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3D4880B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

Processo n.º 208/2020– Pregão Eletrônico n.º 111/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais de fisioterapia e reabilitação para equipar a UBS localizada no bairro Ouro Verde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$469,61 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), referente ao(s) item(ns)06 sendo o valor unitário de R$ 95,47 (noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), 11 sendo o valor unitário de R$ 90,51 (noventa e cinquenta e um reais), 14 sendo o valor unitário de R$ 74,99 (setenta reais e noventa e nove centavos), 16 sendo o valor unitário de R$208,64 (duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
4220 – FONTE 518 – (RECURSO FEDERAL)
4220 – EA – FONTE 518 (RECURSO FEDERAL)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4350 – FONTE 303 – (RECURSO PRÓPRIOS)
4360 – FONTE 494 – (RECURSO FEDERAL)
4370 – 495 EA – (RECURSO ESTADUAL)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **01/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8267AD13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

Processo n.º 202/2020– Pregão Eletrônico n.º 108/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos conforme abaixo descritos conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$3.874,90 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2050 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4570 – Fonte 497 – (recurso vigiasus)
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
4620 – Fonte 497 (recurso vigiasus)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **02/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:164F0AED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 119/2020

Processo Licitatório n.º 122/2020 – Pregão Presencial n.º 071/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor contratual, em mais R$ 64.653,10 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinqüenta e três reais e dez centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o **§1º** da CLÁUSULA PRIMEIRA e o **caput** da CLÁUSULA DÉCIMA e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I alínea 'b' da Lei 8.666/93.
DO VALOR TOTAL E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS: O caput da Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação: "O Contratante pagará a contratada o valor total de R$ 324.653,10 (trezentos e vinte quatro mil e seiscentos e cinqüenta e três reais e dez centavos), o qual é composto pelos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	Custo total R$
Fornecimentos dos materiais e equipamentos necessários	R$ 218.345,60
Instalação dos equipamentos	R$ 50.807,50
Manutenção/mensal	R$ 30.000,00
Transmissão de dados/mensal	R$ 25.500,00

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Acresce-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
13 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
154520017-2054 – MAN. SEV. VIAS URBANAS
4550.000.3390.39. OSTPJ
4560.000.EA.449052 EQPM
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/02/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F81EF1E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 121/2020

Processo Licitatório n.º147/2020 – Tomada de Preços n.º 014/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência em mais 120 (cento e vinte) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA, e o da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 300 (trezentos) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência por 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/02/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7B9872CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

Processo n.º 212/2020– Tomada de Preços n.º 020/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **PROJECT PROJETO – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contrata execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a **Manutenção do Prédio Projeto Piá, localizada na Rua Dália Alves de Oliveira Pontes, s/nº, C.H. Osvaldo Sampaio do Município de Sengés**, conforme projeto, memorial, orçamento e cronograma anexos ao Edital
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 27.273,91(vinte e sete mil duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), sendo R$ 9.545,87(nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) em mão de obra e R$ 17.728,04 (dezessete mil setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2066 – Manutenção do FMAS
05812/758.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05894/758.3.3.90.39.00.00 – EA – OST - PJ
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **08/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:295E2B8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 108/2020

Processo Licitatório n.º118/2020 – Tomada de Preços n.º 010/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 45 (quarenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA QUARTA e da CLÁUSULA QUINTA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: O caput da CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação: "A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada."
DA VIGÊNCIA: O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Contrato é de 405 (quatrocentos e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/02/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:45066006

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 029/2020

Processo Licitatório n.º192/2019 – Pregão Eletrônico n.º 116/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **ZARAMELLA & ZARAMELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução até 31/12/2021 e o de vigência até 10/02/2022. Para tanto, modifica-se, os caputs das CLÁUSULAS PRIMEIRA e DÉCIMA QUINTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, e § 2º da Lei 8.666/93.
DO OBJETO: O caput da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Básica de Ensino, para o ano letivo de 2020 e 2021, com total estimado de 200 dias letivos para cada ano, incluindo veículos com suas respectivas despesas, profissionais tais como motoristas e assistentes de transporte escolar em 06 (seis) rotas da zona Rural - ao redor do bairro do Ouro Verde e Bairro dos Alves).
DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência até 10/02/2022 a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/02/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:051F67EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

Processo n.º 202/2020– Pregão Eletrônico n.º 108/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos conforme abaixo descritos conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2050 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4570 – Fonte 497 – (recurso vigiasus)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
4620 – Fonte 497 (recurso vigiasus)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **02/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB7EFBFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

Processo n.º 202/2020 – Pregão Eletrônico n.º 118/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **PLATMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos conforme abaixo descritos conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$4.269,00 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2050 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4570 – Fonte 497 – (recurso vigiasus)
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
4620 – Fonte 497 (recurso vigiasus)
DA VIGÊNCIA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:- Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **02/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:40021205

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 122/2020

Processo Licitatório n.º146/2020 – Tomada de Preços n.º 013/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:
O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/02/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8F5B15D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 029/2020

Processo Licitatório n.º192/2019 – Pregão Eletrônico n.º 116/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **ZARAMELLA & ZARAMELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir da Rota: Ouro Verde a Sengés o valor de R$154.200,00. Para tanto, modifica-se, o §1º da CLÁSULA PRIMEIRA e caput da CLAUSULA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93.
DO OBJETO: O §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade – Km percorrido	Preço Unit. - Km	Preço Total
1	2	**SUPRIMIDO**	-	-	-

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor total de R$ 858.796,66 (oitocentos e cinqüenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sessenta e seis centavos), conforme valor por quilômetro percorrido, estando nele incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/02/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:96CAAE97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.579.237/0001-31, visando á aquisição de gêneros alimentícios a fim atender as necessidades do PNAE, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total R$ 16.608,00 (dezesseis mil seiscentos e oito reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:05ABB9BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 053/2020

Processo Licitatório n.º006/2020 – Pregão Eletrônico n.º 006/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do contrato, prorrogando o prazo de execução e vigência por mais um período de 12 (doze) meses, acrescendo o valor global anual de R$ 596.813,4 (quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos). Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEGUNDA, §1º da CLAUSULA TERCEIRA e caput da CLAUUSLA QUINTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, II, b e § 2º do da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput da CLAUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 49.734,45 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.152.107,05 (hum milhão e cento e cinqüenta e dois mil, cento e sete reais e cinco centavos), estando nele incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O §1º da CLAUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:
§ 1º. O prazo de Execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviços. Será facultado ao CONTRATANTE, ar prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO: O caput da CLAUSULA DECIMA QUINTA passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) à partir da data de sua assinatura .
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/02/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:187B2088

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

– Pregão Presencial n.º 019/2020 -

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços dos itens 01, 02, 03 do objeto da ata de registro de preço.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 013/2020, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 4,7100
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	R$ 3,5500
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	R$ 3,6200

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2021.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 19 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:64F8B33C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 020/2019

Processo Licitatório n.º243/2018 – Tomada de Preços n.º 042/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 139.999,92 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), permanecendo o valor mensal de R$ 11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o § 1º. da CLÁUSULA SEGUNDA, o caput da CLÁUSULA SEXTA, o caput da CLÁUSULA OITAVA, e o caput da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O § 1º. da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "Empresa contratada realizará seus trabalhos diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sengés, não havendo a possibilidade da retirada de documentos do local, no mínimo 04 (quatro) dias por semana e sempre que for necessário ou solicitado pelo Município, para manter a regularidade dos serviços, por um período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de início da vigência do contrato."
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O Caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, parcelas mensais de R$ 11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o montante de R$ 419.999,76 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), para o período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo todas as despesas, impostos, e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Acresce-se ao caput da CLÁUSULA OITAVA a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Secretaria de Finanças e Planejamento
04121007-2015 manutenção do departamento de contabilidade
1180.000.339039 – OSTPJ

DA VIGÊNCIA: O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/02/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F718D268

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.052/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ANA ROSE RIBEIRO BENEDIK, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes e Ofícios, matrícula funcional de n.º 11021,lotada no Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, retroagindo a data de 15 de fevereiro de 2021, relativas ao período aquisitivo 14/02/2020 a 13/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C0E97705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de aluguel da sede do Conselho Tutelar – **CONTRATO Nº. 016/2020** – Objeto da Dispensa de Licitação **nº. 04/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e o Sr. **HERIBERTO GHELERE.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 016/2020, para prorrogá-lo até a data de 20 de fevereiro de 2022.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO	***HERIBERTO GHELERE***
Prefeita Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:21AE590C

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de aluguel da sede do Conselho Tutelar – **CONTRATO Nº. 016/2020** – Objeto da Dispensa de Licitação **nº. 04/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e o Sr. **HERIBERTO GHELERE.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de R$ 15.958,68 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) referente a 12 (doze) meses de locação da sede do Conselho Tutelar, sendo o valor de R$ 1.329,89 (Um mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) ao mês.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO	***HERIBERTO GHELERE***
Prefeita Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas**:**

CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:50F961D1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 024/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Colocar à disposição do 3º Pelotão da 2º Companhia do 15º Batalhão de Polícia Militar de Sertanópolis, por Tempo Indeterminado, o servidor público municipal Senhor **Ivan Carlos Pinto**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.952.565-8-SSP-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 174.039.218-36.
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22-02-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:818554E4

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021 – ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 018/2021 – ID N° 83737

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de TESTE DE SONDAGEM DE SOLO.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, **DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA – CNPJ 80.920.747/0001-05, com sede comercial estabelecida na Rua Taquari, n.º 236, Chácaras Pietraróia, cidade de Londrina– Paraná, Cep. 86.025-290 representada pelo Sr Wilson Carlos Ubiali, portador do RG n° 3.256.283-3/SSP-PR, inscrito no CPF nº 577.860.209-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Amaury de Oliveira e Silva, nº 93, Jardim Tarumã, cidade de Londrina – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Engenharia para teste de sondagem à trado, conforme Artigo 9º, inciso VII, da portaria IAP nº 216/2018, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi solicitado pelo IAT para possibilitar a liberação da LAS- Licença Ambiental Simplificada.

DO VALOR: R$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 - **Art. 24.**É dispensável a licitação: **I**- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Sertanópolis, 19 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7D9A307C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 025/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Colocar a disposição do Conselho Tutelar de Sertanópolis - Pr., a servidora **Regina Célia Rafaeli,** portadora da Cédula de Identidade nº 2.015.803-4-SSP-PR do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 472.006.939-87, função assistente administrativo.
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22-02-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de fevereiro de 2021

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:08F42517

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 22/2021 e Portaria nº 23/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 08 de Março de 2021, às 09h00min***, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 04/2021,*** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação*: **Aquisição de fórmula infantil a base de proteína de arroz hidrolisada, para atender as necessidades** alimentares específicas de crianças em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*

Sertanópolis, 18 de fevereiro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:43FB4EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 6.606,84 (seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte do Escolar - PETE, em 12 de fevereiro de 2021.
NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 8.585,57 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 18 de fevereiro de 2021.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 10 de fevereiro de 2021.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.478,08 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 11 de fevereiro de 2021.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.223,38 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 11 de fevereiro de 2021.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:31DA05BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 865, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 107.965,44 (CENTO E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 107.965,44 (cento e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manut. da Sec. de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0351-EA-00004-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 12.702,14
0352-EA-00006-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 8.263,30
04.122.0201.1009 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos
0480-EA-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 56.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1580-EA-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2731-EA-00104-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
5280-00946-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 23.000,00

TOTAL ..... R$ 107.965,44

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 000 ..... R$ 61.000,00
Fonte 004 ..... R$ 12.702,14
Fonte 006 ..... R$ 8.263,30
Fonte 104 ..... R$ 3.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065– Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4680-00946-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
4790-00946-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
5250-00946-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 23.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:ED10ED50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°01/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2020

CONTRATADA: **SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e do departamento de engenharia, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 16/05/2021

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EA5F5C9E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 1/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 1/2021

Registro de Preços para uma eventual Aquisição de vidros e serviços de mão de obra para manutenção, montagem e desmontagens de portas e janelas dos próprios públicos.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
CANTO & CIA. LTDA. 1

R$ 79.637,50(setenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Terra Boa, 19 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:380D613D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04/2021 - PREGÃO N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº 12.550.889/0001-60, com sede RUA MARIALVA, 210, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669, residente e domiciliado a RUA EVANDRO DE PAULA SOUZA, nº 23, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual Aquisição de vidros e serviços de mão de obra para manutenção, montagem e desmontagens de portas e janelas dos próprios públicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 79.637,50** (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/02/2021, com vencimento até 19/02/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D970B41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 008/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.986.317,25 (Hum *milhão, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos*), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias

03.Secretaria Municipal de Administração 420.000,00
03.004 Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
04.122.0009.1158 Aquisição e/ou Desapropriação de Terreno/Imóvel – Administração
4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis
496 0635 Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de Terrenos

10.Secretaria Munic. de Obras Viação e Serv. Urbanos 1.566.317,25
10.002 Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15.541.0021.1146 Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
4436 0635 Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquis. de Terrenos

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 011/2020 de 21 de Fevereiro de 2020. Contabilizados nas seguintes rubricas.

2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIM. ASFÁLTICA - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - ILUMINAÇÃO PUBLICA - AGÊNCIA DE FOMENTO - F-635

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 054/2017 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 57/2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:601A8686

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 010/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 160.747,18 (Cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇ E SERV URBANOS.... R$ 160.747,18
10.002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.1146 – PAVIMENAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4430 – 633 – OP CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito autorizadas pela Lei aprovada através da Lei nº 019/2018. Contabilizados nas seguintes rubricas:

2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIM. ASFÁLTICA - AGÊNCIA DE FOMENTO - F-633

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 054/2017 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 57/2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:28C5C374

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº. 011/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA RICA - COLÉGIO PASSO A PASSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com o **Instituto Educacional Terra Rica - Colégio Passo a Passo**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 00.739.603/0001-00, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º. – A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2021, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2022.

Artigo 3º. - O fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um (19/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:6029CFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 009/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.651.586,66 (Um milhão, Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECR.. MUN. DE OBRAS VIAÇ E SERV URBANOS R$ 1.651.586,66
10.002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.1146 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4435 634 Operação de Crédito Pavimentação Vias Urbanas

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela da Lei nº 028/2019. Contabilizadas na seguinte rubrica.

2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS F.634.....R$: 1.651.586,66

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 054/2017 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 57/2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:C19F437F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA CONFORME NBR 14.653-2

Abertura: A abertura dos envelopes entregues será no dia 22 de Fevereiro de 2021

Terra Rica – 19 de Fevereiro de 2021

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:36D2BFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 21/2021.
Processo nº 42/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 REFRIGERADOR PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 09/03/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6A0E4D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 174/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º- Em obediência ao Art. 6º da Lei Municipal nº 030/2015 de 19/06/2015, ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo especificados:

I - Representantes da Sociedade Civil:

1- Associação de Proteção a Maternidade e a Infância

Titular – Joyce Lukenchuke Andretta
Suplente – Adriana Aleixo da Silva

Titular – Jéssica França Pereira Vitoriano
Suplente – Kelli Cristina da Silva

2 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular – Neuzenir Queiroz Silva
Suplente – Regina Célia Tozzi Costa

Titular – Glaucia Nery da Rocha
Suplente – Mariana Thiemy Fujimura

II – Representantes dos Órgãos Governamentais

1- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular- Fabrícia Nunes Machado Tetila Pineze
Suplente- Karina Molina Fernandes Martinez

2- Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Maria Aparecida Bononi Marcelino
Suplente- Luciane de Souza

3- Secretaria de Educação e Cultura

Titular – Noemi de Oliveira Costa
Suplente- Cristina Jasper Aoyagui

4- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Titular – Anderson Calírio de Oliveira
Suplente- Márcio Galdino da Silva

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 385/2018, de 25/09/2018.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (19/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:52EE33EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 22/2021.
Processo nº 43/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS HIDRAULICAS, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/03/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:27092847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 23/2021.
Processo nº 47/2021

OBJETO: Contratação de serviço e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 03/03/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2114D8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 175/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando as determinações do COE (Centro de Operações de Emergência).

DECRETA:

Artigo 1º Pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, nas atividades mencionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 521/2020, não será permitido a participação de atletas oriundos de outros municípios.

Artigo 2º Orienta-se à toda população que evite a circulação ou permanência desnecessária em vias públicas, praças e parques, a fim de evitar contatos e possíveis contágios.
Artigo 3º Aconselha-se que crianças menores de 12 (doze) anos, idosos com mais de 60 (sessenta) anos, e pessoas pertencentes à grupos de riscos, não devem frequentar locais com aglomerações.
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C42D496D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 177/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 008/2021 DE 19 de Fevereiro de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná**,** autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.986.317,25 (Um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)** nas seguintes dotações:

03.Secretaria Municipal de Administração 420.000,00
03.004 Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
04.122.0009.1158 Aquisição e/ou Desapropriação de Terreno/Imóvel – Administração
4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis
496 0635 Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de Terrenos

10.Secretaria Munic. de Obras Viação e Serv. Urbanos 1.566.317,25
10.002 Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15.541.0021.1146 Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
4436 0635 Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquis. de Terrenos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 1.986.317,25

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 011/2020 de 21 de Fevereiro de 2020. Contabilizados nas seguintes rubricas.

2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIM. ASFÁLTICA - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - ILUMINAÇÃO PUBLICA - AGÊNCIA DE FOMENTO - F-635

Art. 3º Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0635 Fevereiro R$. 1.986.317,25

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0635 Março R$. 400.000,00
Fonte: 0635 Abril R$. 400.000,00
Fonte: 0635 Junho R$. 600.000,00
Fonte: 0635 Agosto R$. 598.317,25

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:72A4FE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 178/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 009/2021 DE 19 de Fevereiro de 2021.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.651.586,66 **(Um milhão, Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis centavos)**, na seguinte dotação:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇ E SERV URBANOS R$ 1.651.586,66
10.002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.1146 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4435 634 Operação de Crédito Pavimentação Vias Urbanas

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 1.651.586,66

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 028/2019. Contabilizadas na seguinte rubrica.

2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS F.634.....R$: 1.651.586,66

Art. 3º Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0634 Fevereiro R$. 1.651.586,66

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0634 Março R$. 500.000,00
Fonte: 0634 Maio R$. 500.000,00
Fonte: 0634 Junho R$. 651.586,66

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:48D9B9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
MOÇÃO DE PESAR Nº. 02/2021

Autoria dos Vereadores:

MILTON DA SILVA, APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, JOSÉ GOMES DA SILVA, HELINTONROGERIO MARQUES, LUIZ CARLOS DE MOURA, MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA, MARCOS PAULO ALVES, MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI e MAX CESAR BARBARA GASPAR.

Assunto: Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor **Alberto Antonio**, Vereador da Câmara Municipal de Terra Roxa no período de 1.961 à 1.966 e 1.977 à 1.983.

Foi com grande pesar que esta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Terra Roxa/PR, recebeu a notícia do falecimento do Senhor **Alberto Antonio**, ocorrido no dia 19 de fevereiro do ano de 2021.

O Ex-Vereador Alberto Antonio, filho de José Antônio e Ermelinda de Jesus Antonio, nasceu em 03/01/1936 em Cabrália Paulista (SP), chegou a Terra Roxa em 02/09/1957.

Concorrendo pela primeira vez a cargo eletivo, elegeu-se Vereador em 03/10/1962, pela Aliança Renovadora Nacional, sendo o Vereador mais jovem do Paraná a ser eleito naquela eleição. A partir de então, Terra Roxa começou a sentir os benefícios de ter um representante sério, atuante e comprometido com o desenvolvimento do Município e o bem da comunidade em geral. Reeleito em 1976, sendo o Vereador mais votado de sua legenda, totalizando 479 (quatrocentos e setenta e nove) votos, fato que reafirmou sua liderança política no Município.

Durante o primeiro mandato de 4 (quatro) anos, trabalhou por amor ao Município, sem perceber remuneração. Foi Presidente do PDS (Partido Democrático Social) no Município de Terra Roxa, um dos Partidos mais atuantes da época.

A outorga do título de Cidadão Benemérito do Município de Terra Roxa, pela Câmara Municipal, representando os munícipes, nada mais foi do que uma justa homenagem ao Nobre Ex-Vereador que tantos e grandes benefícios trouxeram para o Município.

Os Vereadores se unem aos seus familiares e amigos neste momento, rogando a Deus que dê forças e coragem aos corações enlutados com a perda desta pessoa tão querida. Na certeza da vida eterna, rogamos a Deus que conceda o descanso merecido o Senhor **Alberto Antonio**, por sua vida. Nesse momento doloroso, especialmente para seus familiares, somente a força de Deus para preencher o vazio deixado por ela, ficando na memória e no coração de todos o seu exemplo de vida.

Ante o exposto e atendida a formalidade de praxe, requerem fique constando na Atada Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2021, MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento do Senhor **Alberto Antonio**, encaminhando cópia da moção aos familiares, a quem expressamos nossas sinceras condolências.

É a Moção.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 19 de fevereiro de 2021.

MILTON DA SILVA
Vereador e Presidente

APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
1ª Secretária

MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI
2ª Secretária

MARCOS PAULO ALVES
Vice-Presidente

JOSÉ GOME DA SILVA
Vereador

HELINTON ROGERIO MARQUES
Vereador

LUIZ CARLOS DE MOURA
Vereador

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Vereador

MAX CESAR BARBARA GASPAR
Vereador

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:E656E464

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3642/2021

DECRETO Nº 3642/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR (03) TRES DIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que, o passamento do Senhor ALBERTO ANTONIO, ocorrido em 19 de fevereiro de 2021, na cidade de Cascavel, Paraná, aos 85 anos de idade, constitui uma perca irreparável para todos, e associando-se aos sentimentos de pesar de seus familiares.

ALBERTO ANTONIO nascido em 03 de janeiro de 1936, na cidade de Piratininga – SP, chegou ao Município de Terra Roxa – PR no ano de 1957, sempre atuante na comunidade, foi vereador nos períodos de 1961 a 1966 e 1977 a 1983, deixando um grande legado ao Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Terra Roxa-Paraná, por 03 (três) dias, em virtude do passamento do Sr. ALBERTO ANTONIO.
Art. 2º - Est**e Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:343C0547

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13857/2021

PORTARIA Nº 13.857/2021

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA**,** Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, junto ao INCRA, Secretaria de Segurança, SEDU, Secretaria do Meio Ambiente, Palácio Iguaçu e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0A9FE988

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13858/2021

PORTARIA Nº 13.858/2021

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice-Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor VAGNER JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**,** Vice-Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 688.231.939-15, matrícula 58998-00, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, junto ao INCRA, Secretaria de Segurança, SEDU, Secretaria do Meio Ambiente, Palácio Iguaçu e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:53968427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 007/2021

Termo de Adjudicação

Processo n°: 10/2021
Licitação n°: 7/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços Topográficos e Georeferenciamento**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
A. DE CASTRO LIMA JUNIOR- ME	1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12
R$57.820,00 (cinqüenta e sete mil e oitocentos e vinte reais)	
BERNARDI & CHIQUETI LTDA	3, 5, 6
R$29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A6FB9E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA N. 031-2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. DE CASTRO LIMA JUNIOR- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.789.296/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANTONIO DE CASTRO LIMA JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 2.039.974-0 e no CPF/MF nº 408.414.309-00, com endereço à RUA OLAVO BILAC, 651, CENTRO - 87.550-000, Altônia - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços Topográficos e Georeferenciamento.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 57.820,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:42688564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATP DA ATA 032-2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BERNARDI & CHIQUETI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.940.039/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CEZAR HENRIQUE BERNARDI, Administrador, portador do RG/CI nº 8.828.773-8 e no CPF/MF nº 064.430.319-03, com endereço à RUA Rua Manoel Ribas, 188, CENTRO - 85.845-000, Vera Cruz do Oeste - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços Topográficos e Georeferenciamento.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4168A1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3678, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CARINE ALVES VEBER,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 11.015.749-5/SSP/PR, do cargo de Monitora de Creche, nomeada por meio do Decreto nº 3049, de 20 de abril de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0C200BC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3680, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **RAQUEL LEPREVOST**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.994-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BD01608A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3681, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica contratada pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **SANDRA ODIA BUENO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.934.608-4/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:16F39AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando nº 82/2021-GP, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos denunciados.

Art. 2º É delegada à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 3535/2020, competência para conduzir os trabalhos de investigação, instrução e oitiva de testemunhas, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será ocupada pelo membro escolhido pelos demais componentes e ao eleito caberá a indicação do secretário, o que deverá ocorrer na primeira reunião.

Art. 3º A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.

Art. 4º A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AA5C2ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3679 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N º 3679, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas complementares na prestação de serviços funerários, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul-PR deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul-PR, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando a Lei Estadual n. 20.189, de 28 de abril de 2020, que obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 4.692, de 25 de maio de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, n.º 6.555, de 17 de dezembro de 2020, n. º 6590, de 28 de dezembro de 2020 e n.º 6.599, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979 de 8 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando a Resolução nº1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA que dispõe sobre o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 no Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavirus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), notadamente na prestação dos serviços essenciais, como é o caso de serviços funerários;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços funerários, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19) e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Tijucas do Sul.

§ 1º Na execução e prestação dos serviços funerários deverão ser adotadas as seguintes medidas sanitárias para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19), somente sendo permitido o uso de manto protetor impermeável funerário que permita o fechamento lacrado;

II - o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, ficando autorizado o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, após emissão da Declaração de Óbito e lavrada a Certidão de Óbito, aos seus municípios de origem, adotados os procedimentos de biossegurança recomendados pelos órgãos de saúde pública;

III - ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID -19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;

IV - todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e/ou da cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;

V - a partir da emissão da Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF, a funerária concessionária, responsável pelo atendimento, deverá realizar a retirada do corpo da instituição médica ou do local do óbito em, no máximo, 4 (quatro) horas;

VI - os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID -19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;

VII - nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;

VIII - nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a Coronavírus (COVID -19), estão liberados velórios com até 6 (seis) horas de duração, em caso o corpo ser liberado no período noturno não sendo permitido o sepultamento noturno, o prazo para a realização do velório se iniciará às 07:00 da manhã, durante o período noturno será permitido a permanência de dez pessoas familiares próximos na capela para acompanhamento do corpo;

IX - está proibido o consumo de alimentos durante o velório, sendo permitido somente o de líquidos, desde que devidamente envasados;

X - fica vedada a realização de velórios em residências, igrejas, sendo permitido somente em capelas mortuárias;

XI - os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas por vez, observando, para tal, o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre elas;

XII - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

XIII - pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;

XIV - ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% (setenta por cento);

XV - fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

Art. 2º Compete ao emitente da declaração de óbito noticiar aos familiares da pessoa falecida, com suspeita e/ou confirmação de óbito por Coronavírus (COVIDDIÁRIO 19), assim como fazer constar esta informação entre as condições e causas do óbito.

Parágrafo único. Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena (isolamento domiciliar), assim como comunicar ao Serviço Funerário Municipal o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.

§ 1º A informação mencionada no caput deste artigo deve constar na Declaração de Óbito ou em declaração anexa.

§ 2º Na hipótese prevista neste artigo, fica permitida a realização de velório com até 6 (seis) horas de duração, dispensado procedimento de ensacamento do corpo e do fechamento da urna funerária com tarraxas.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3414 de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul-PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4EF71DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PP N° 07/2021 - GÁS

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:07/2021-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/03/2021 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 07/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE RECARGAS E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 19 de fevereiro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:9D853108

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIENCIA PUBLICA PREST CONTAS DA SAUDE 3º QUAD 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL APRESENTARA NO DIA 26/02/2021 AS 15:00 HORAS, JUNTO A POPULAÇÃO E AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020. (ANO DE 2020)
O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS É A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE.

INFORMAMOS QUE SERÃO TOMADOS TODOS OS DEVIDOS CUIDADOS QUANTO A SEGURANÇA RELACIONADA A MANIFESTAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS - COVID 19, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL, LIMITAÇÃO DE NUMERO DE PESSOAS E DISTANCIAMENTO ENTRE AS MESMAS.

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:C6FB3164

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS 3º QUAD 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL EM CONJUNTO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, REALIZARÃO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021(SEXTA-FEIRA) ÀS 13:30HRS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 3º

QUADRIMESTRE DE 2020, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF- ARTIGO 9º - § 4º.

INFORMAMOS QUE SERÃO TOMADOS TODOS OS DEVIDOS CUIDADOS QUANTO A SEGURANÇA RELACIONADA A MANIFESTAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS - COVID 19, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL, LIMITAÇÃO DE NUMERO DE PESSOAS E DISTANCIAMENTO ENTRE AS MESMAS.

CONTAMOS COM A PRESENÇA DE TODOS

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:2F17EA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site, criação e manutenção de contas de e-mails.
EMPRESA: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ: **07.673.796/0001-92**
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 19 de fevereiro 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F49A20FF

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2021 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ: **07.673.796/0001-92**
Dispensa: nº: 03/2021
Processo: n° 03/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site, criação e manutenção de contas de e-mails.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: 01/03//2022

Tomazina, 19 de fevereiro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C6D0A29F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 054/2021.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 22/02/2021, (o)a senhor(a) **PEDRO HILARINDO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 4.221.153-2 PR e do CPF nº 584.557.019-00, para exercer a Função Gratificada de **"Chefia da Divisão de Animal"**, de acordo com a lei municipal nº 495/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C04A80E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 483.906,08 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e seis reais e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 09/03/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 19 de fevereiro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:049C759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020

Contratado: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, CNPJ: 15.703.799/0001-50
Tomada de Preço Nº: 05/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fechamento de Quadra Poliesportiva do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I).

Vigência: 31/12/2020 à 02/03/2021
Valor: R$ 98.049,90 (noventa e oito mil quarenta e nove reais e noventa centavos)

TOMAZINA, 19 de fevereiro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:909098CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09 RGF COMISSAO

RESOLUÇÃO Nº 09/2021
Data: 19.02.2021

SÚMULA. Nomeia comissão para análise dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

LEANDRO MOCELIN SALLA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam nomeados por esta resolução os vereadores Osmar Zorsi, Dirceu Duarte e Ivone Bonetti Brandt, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para análise dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, em cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF.
Parágrafo Único: Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:E721D2FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 34/2021

EDITAL Nº. 34/2021
18/02/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020, o Edital de de Convocação nº 009/2020, o término do Contrato Administrativo de Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público e a Portaria de Rescisão nº 744/2020, o Of. nº 036/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
4º	Patricia Menegatti	**Esc. Mun. Carlos Gomes**

‘

O não comparecimento no prazo acima estipulado, acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7E42CFE7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
C O M U N I C A D O

O PREFEITO MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, considerando as exigências Legais para a realização do Teste Seletivo, objeto do Edital nº 001/2021, para preenchimento de vagas para os cargos abaixo:

Denominação do Cargo	Titulação
Motorista I 40 horas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (no mínimo).
Operador(a) de Máquinas 40 horas	Alfabetizado(a) e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” (no mínimo).
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	Alfabetizado(a)

comunica aos órgãos de classe dos cargos acima, que se encontra aberto edital, para a realização de Teste Seletivo.

Três Barras do Paraná em 18 de fevereiro de 2021

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A85E964A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4344/2021

Data 19/02/2021

Súmula. Transfere lotação, designa Servidora efetiva, para responder como Pedagoga do CEACA (Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente), Concede carga horária suplementar e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 1688/2017 E 1895/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica designa a servidora efetiva, Senhora **Jociane Regina da Motta,** ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 451-0/1, portadora do CPF nº 047.681.279-83 e da CI/RG nº 8.557.22209 SSP/PR, para responder como Pedagogo do CEACA (Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente).

Art. 2º. Fica transferida a lotação da servidora para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Fica concedida carga horária suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º. A hora suplementar de trabalho corresponderá ao valor da hora normal com referencia ao vencimento base do cargo que a servidora ocupa.

Art. 5º. A designação não impede a evolução funcional no cargo de origem.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:65D98587

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4345/2021

Data 19/02/2021

Súmula. Transfere lotação e designa servidora efetiva, para responder como Pedagoga do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica designa a servidora efetiva, Senhora **Leonilde Terezinha Pezenatto Belorini,** ocupante do cargo de Professora, matrículas nºs 362-0/1 e 2583-6/1, portadora do CPF nº 603.472.959-91 e da CI/RG nº 4.344.678-9 SSP/PR, para responder como Pedagogo do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social).

Art. 2º. Fica transferida a lotação da servidora para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A designação não impede a evolução funcional no cargo de origem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:35963ABF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4346/2021

Data 19/02/2021

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Concedida gratificação de dedicação exclusiva, a Servidora efetiva, Senhora **Sandra Franceschini Pizzato**, sob a matrícula funcional nº 294-1/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, portadora do CPF nº 026.027.739-80 e da CI/RG nº 7.623.980-0 SSP/PR, num percentual de 30% (trinta por cento) acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1894/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:111629EA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4347/2021

Data 19/02/2021

Súmula. Concede carga horária suplementar a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 49 da Lei Municipal nº 1688/2017 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida carga horária suplementar de 20 (vinte) horas semanais a servidora efetiva abaixo relacionada, sendo a que segue:

Cargo: Psicóloga-20 horas

Mat.	Nome	CPF
425-1/1	Suzane Ludvichak Cesari	035.491.579-75

Art. 2º. A hora suplementar de trabalho corresponderá ao valor da hora normal com referencia ao vencimento base do cargo que a servidora ocupa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1BAA31EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4348/2021

Data 19/02/2021

Súmula. Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora Senhora **Rosenilda Aparecida Ozório**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, matrícula nº 790-0/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B2E2A255

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4349/2021

Data 19/02/2021

Súmula. Nomeia servidora, para ocupar o cargo de Mãe Social e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAIS AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1688/2017 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Maria de Lurdes Tezza**, portadora da CI/RG nº 2.734.497 SESP/PR e do CPF nº 777.573.439-68 para exercer o cargo de Mãe Social (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo Iv, da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:77244F75

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4350/2021

DATA: 19/02/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola como abaixo especificamos:

SEGMENTO	NOME COMPLETO	CPF
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Janaína Aparecida Valmorbida Morosini	033.081.269-66
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Simone Basso Brandini	032.702.809-20
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Karina Peliser	038.501.099-09
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Derica Gomes da Silva Oenning	036.697.099-24

Art. 2°. Fica revogado o Decreto Nº 3069/2017 no qual nomeava os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8AEE2315

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4342/2021

Data 19/02/2021

Súmula: Nomeia servidores efetivos para a aplicação das provas práticas do Teste Seletivo Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO EDITAL Nº 001/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados servidores efetivos, abaixo relacionados para a aplicação das provas práticas do Teste Seletivo, objeto do Edital nº 01/2021.

Nome	Cargo	Matrícula
Jandir Luiz Mencatto	Motorista I	238541-6/1
Paulo Skorupa	Operador de Máquina	290-911
Gilberto Hirdt Santana	Operador de Máquina	532-011

Parágrafo único. Fica igualmente nomeado o senhor **Cristian Ludwig,** portador do CI/RG nº 9.517.119-2 SESP/PR e do CPF nº 070.183.439-09, para secretariar os trabalhos.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ABF26FD3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4343/2021

Data 19/02//2021

Súmula. Designa Diretor do Departamento Agropecuário, para responder como Autoridade Sanitária Municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de atendimento pelo Município nesta área.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **Constantino Soares Maia Filho**, portador do CI/RG nº 2.228.365-19 SSP/PR e do CPF nº 116.699.248-90 ocupante do cargo de Diretor do Departamento Agropecuário, para responder como Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 2º. As atribuições são voltadas as atividades especializadas de regularização, fiscalização e controle das instalações físicas, e insumos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9B44990F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **09h** do dia **05 de março de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE POTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BBC7217B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de teste seletivo para provimento de cargos do Quadro do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, Incisos II e XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA – CNPJ Nº 10.718.171/0001-04

PREÇO
O valor da contratação totaliza a importância de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/02/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CF3EE215

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de teste seletivo para provimento de cargos do Quadro do Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 06/2021
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias
DATA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E9AC24C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 123/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico junto ao Programa de Saúde da Família da Unidade de Saúde Osória Teixeira dos Anjos em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARCIA ISABEL ROCHA**, matrícula nº 628.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 18 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DD54648E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 124/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **MARIA GORETE CARDOSO DE SOUZA**, matrícula nº 132, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008, por exercer função de coordenação junto ao setor hospitalar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 18 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E9779E5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 125/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão Posto do DETRAN*, o Senhor **AMAILSON MATEUS DOS SANTOS DE JESUS**, portador(a) da CI/RG 14.453.081-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 119.417.089-78.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DB16416C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo como responsável pelo Programa de Saúde da Família da Unidade de Saúde Osória Teixeira dos Anjos e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo **MARCIA ISABEL ROCHA**, matrícula nº 628, como responsável técnico pelo Programa de Saúde da Família da Unidade de Saúde Osória Teixeira dos Anjos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 18 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:77058BB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação dos servidores para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com a Administração e Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, Art. 35, alínea "h":

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil.

- Gisele Pinto da Cruz, matrícula nº 774, portadora da cédula de identidade nº 8.025.703-1/SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 025.907.579-56;

- Margarida Eliane Berticelli, matrícula nº 101 e 241, portadora de cédula de identidade nº 8.963.529-2/SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 714.697.299-20;

- Ronaldo de Oliveira, matrícula nº 840, portador da cédula de identidade nº 9.932.003-6/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 065.914.249-03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 19 de janeiro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:330CFFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica a servidora efetiva Adriane Maria Portela, portadora do CPF nº 032.149.719-80, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Saúde, dessa municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:7C90FEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora efetiva Micheli Johann Figueiredo, portadora do CPF nº 014.058.630-05, nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefia de Divisão de Proteção Social Básica, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:87C4F49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica o servidor efetivo Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho, fiscal tributário, portador do CPF nº 058.328.439-67, designado para responder pela Direção do Departamento de Tributação e Fiscalização, dessa municipalidade.
Art. 2º - Conceder ao servidor citado acima Função Gratificada – FG, num percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, enquanto o mesmo responder pelo Departamento.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:4BE1E165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica a servidora efetiva Grasiele Hack de Almeida, assistente social, portadora do CPF nº 035.281.089-08, designada para responder pela Direção do Departamento de Assistência Social, dessa municipalidade.
Art. 2º - Conceder a servidora acima citada Função Gratificada – FG, num percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, enquanto a mesma responder pelo Departamento.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:0DB9F3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada) para fornecimento de chaves, carimbos, refis e resinas e prestação de serviços de chaveiro

Protocolo dos envelopes 01 e 02 e documentos de credenciamento: Recepção da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), até as 08h30min do dia 05 de março de 2021.

Sessão de Abertura: 05 de março de 2021

Horário: 08h45min

Valor estimado: R$ 26.368,30 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo

/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E0FA45A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

Sétimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 19/2018 – Pregão Presencial N° 05/2018 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar,– **Vigência:** de 10/02/2021 até 09/02/2022 - **Valor do aditivo:** R$ 1.772.653,30 (um milhão setecentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos),– **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 10/02/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:19F5B125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica a servidora efetiva Elaine Cristina Roesler Oliveira, portadora do CPF nº 024.838.099-01, nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefia de Divisão de Contabilidade, desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:A7FBC0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2021

PORTARIA N˚ 141/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica a servidora efetiva Elza Maria Trianouski Bonato, portadora do CPF nº 834.399.869-34, nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefia de Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal da Fazenda, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:93E164D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica o servidor efetivo Luiz Carlos Ferraz, portador do CPF nº 542.951.229-04, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Administração, dessa municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:62FA19C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica a servidora efetivo Rosa Terezinha Andrade Gusso, portador do CPF nº 903.951.409-78, nomeada para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria de Transporte Sanitário e Emergências, na Secretaria Municipal de Saúde, dessa municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:A2A577AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica a servidora efetivo Vilma Aparecida Gonçalves, portadora do CPF nº 853.362.209-06, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, dessa municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:385C3099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica o servidor efetivo Wlademir Luiz Mattei, inscrito no CPF sob nº 408.355.109-72, designado a exercer o cargo em comissão de Chefia de Divisão do Serviço da Junta Militar, da Secretaria Municipal de Administração, dessa municipalidade.

Art. 2º - Conceder ao servidor citado acima Função Gratificada – FG, num percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, enquanto o mesmo responder pela Divisão.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:99F30DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica o servidor efetivo Josnei de Lara, oficial administrativo, portador do CPF nº 794.611.589-04, designado para responder pela Direção do Departamento de Indústria e Comércio, dessa municipalidade.
Art. 2º - Conceder a servidora acima citada Função Gratificada – FG, num percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, enquanto a mesma responder pelo Departamento.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:6066BB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2021

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 19 de fevereiro de 2021, na edição n° 2205, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 136/2021, apresenta erro material em que pese o Art. 2º em relação a data de efeito do documento, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA Nº 136/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, desta municipalidade, a senhora Maria Cristina Viana Leite, inscrita no CPF/MF sob nº 088.156.969-03.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 18/2021, de 19 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:8D163288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2021

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Dalvana Honório Ribas, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Educacional, lotada no CEMEI Semente do Amanhã, a partir desta data, em atenção ao requerimento protocolado pela mesma sob nº 98/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de fevereiro de 2021.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:DE8E9AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2021

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o senhor Sidinei Marcos Moraes, conselheiro tutelar, no período de 10 de março de 2021 à 08 de abril de 2021, referente período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de fevereiro de 2021.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:09858212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2021

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atenção ao Memorando nº 40/2021, da Secretaria Municipal de Saúde; Autorizamos os servidores relacionados abaixo a retornarem às suas atividades como motorista desta municipalidade, tornando sem efeito o afastamento das atividades dos mesmos, concedida através da Portaria nº 306/2020:
Antonio Opuchekvitch Viana, retorno dia 01 de fevereiro de 2021;
Acelino Cosmo, retorno dia 05 de fevereiro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de fevereiro de 2021.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:14CE526D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 08/2020 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 347/2020)

Contrato Administrativo nº 14/2021 – Pregão Eletronico nº 08/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 01, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador da cédula de identidade Nº 81710791 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais escolares e materiais de expediente destinados a Secretaria de Educação,– **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 03/02/2021 a 02/02/2022 – **Valor global:** R$ **229.538,05** (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos)**- Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/02/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:70462472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2021

O SENHOR AROLDO CORRÊA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, o senhor Joel dos Santos Lemos, portador do CPF n. 940.230.779-68 e RG nº 6.477.411-5/SSP-PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 19 de fevereiro de 2021.

AROLDO CORRÊA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1EA51FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA JOSE MOREIRA SOUZA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora MARIA JOSE MOREIRA SOUZA brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe D, Nível 05, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 185 442 2 e inscrita no CPF sob nº 450 952 309 25, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais ao Tempo de Contribuição, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Média das 80% maiores remunerações com fundamento no Artigo 40, § 1º, III "b" da C.F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.070,27 (Um Mil, Setenta Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora, Classe D Nível 10, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná,19 de fevereiro de 2021

AROLDO CORRÊA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F4529BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar mediante provável excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito Interino do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO

do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do provável excesso de arrecadação orçamentário no orçamento geral do município no valor de R$ 101.815,54 (cento e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02289 E 00611 R$ 101.815,54

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:
§ 1º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 101.815,54 (cento e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
611	R$ 101.815,54

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021

AROLDO CORRÊA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E24906BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar mediante provável excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito Interino do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 006/2021, de 11 de fevereiro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do provável excesso de arrecadação orçamentário no orçamento geral do município no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01176 E 00843 R$ 477.500,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais), conforme segue:

FONTE	VALOR
843	R$ 477.500,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021

AROLDO CORRÊA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C74B7837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 03 de março de 2021, às 08h45min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão/locação de obra para a prestação de serviços de limpeza para prédios públicos.
Protocolo dos envelopes 01 e 02 e documentos de credenciamento: Recepção da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), até as 13h30min do dia 05 de março de 2021.
Data de Abertura: As 13h45min do dia 05 de março de 2021.
Valor estimado: R$ 1.145.155,20 (um milhão cento e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Motivo: Prorrogação necessária, devido as alterações no edital em acolhimento aos pedidos de esclarecimento oposta pela empresa PS Gerencial de Negócios Ltda (Cnpj N° 17.360.593./0001-08) e pedido de impugnação oposta pela empresa Nelson Ferrari – ME (Cnpj N° 24.859.617/0001-25). A minuta revisada do Edital bem como os pedidos de esclarecimento e impugnação estão publicados no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4CC51500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentário, provável excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito Interino do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 005/2021, de 11 de fevereiro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** em virtude do cancelamento de dotação orçamentário, provável excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior no orçamento geral do município no valor de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02285 E 00000 R$ 78.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04038 E 00946 R$ 18.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTO
04.121.1012.2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02184 E 00853 R$ 245.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00700 E 00000 R$ 78.000,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 245.641,10 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
853	R$ 245.000,00
946	R$ 641,10

§ 3º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 17.358,90 (dezessete mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
946	R$ 17.358,90

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021

AROLDO CORRÊA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0AA4E22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito Interino do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.670,77 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04583 E 00782 R$ 29.497,24
04582 E 00833 R$ 953,53
04584 E 00940 R$ 7.220,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 37.658,89 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme segue:

Fonte 782	R$ 29.497,24
Fonte 833	R$ 953,53
Fonte 940	R$ 7.208,12

§2° Do excesso de arrecadação do orçamento vigente no valor de R$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos), conforme segue:

Fonte 940	R$ 11,88

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de fevereiro de 2021.

AROLDO CORRÊA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:76C59CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Deliberação da Reprogramação do Recurso Estadual Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17 de junho 2008, e,

CONSIDERANDO:
a) A Resolução *Ad Referendum* nº 03/2021 – CEAS/PR;
b) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 11/02/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Reprogramação do Recurso Estadual Incentivo Família Paranaense VI no valor de R$ 9.683,48 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) cuja execução está limitada a data de 30 de junho de 2021. Tal reprogramação refere-se ao valor total de R$ 60.000,00 recebido em dezembro de 2019.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 19 de fevereiro de 2021

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F4ECE503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Deliberação da Reprogramação de Recurso Extraordinário Federal para o enfrentamento a pandemia do COVID-19, para devolução ao Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17 de junho 2008, e,

CONSIDERANDO:
A Portaria do Ministério da Cidadania n° 601 de 29 de janeiro de 2021;
A Resolução nº 08 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2101 de 22/09/2020;
Ofício nº 288/2021 da Secretaria de Gestão de Fundo e Transferências/Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social/Coordenação Geral de Prestação de Contas;
A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 11/02/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Reprogramação de Recursos Extraordinários Federais para o enfrentamento a pandemia do COVID-19, para devolução ao Ministério da Cidadania.
I – COVID Ações Socioassistenciais no valor de R$ 7.209,09 (sete mil duzentos e nove reais e nove centavos) de um total recebido em duas parcelas nos meses de maio e junho de 2020 no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos);

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 18 de fevereiro de 2021

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:853AF036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre a Deliberação da Reprogramação do Recurso Estadual Incentivo Beneficio Eventual COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17 de junho 2008, e,

CONSIDERANDO:
a) A Resolução *Ad Referendum* nº 01/2021 – CEAS/PR;
b) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 11/02/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Reprogramação do Recurso Estadual Incentivo Beneficio Eventual COVID-19 no valor de R$ 17.361,23 (dezessete mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), referente ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil) recebido em maio de 2020.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 19 de fevereiro de 2021

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9E8E1EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

CONTRATADA: Prestíge Comércio Atacadista de Embalagens EIRELI.
CNPJ: 12.497.666/0001-86. - ENDEREÇO: Av. Manoel Ribas, 1.336Fundos – Bairro São Bernardo – CEP 84.600-320 - União da Vitória/PR.

OBJETO:Aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene,incluindo entrega, conforme itens e especificações constantes na proposta.

VALOR GLOBAL: R$ 2.223,17 (dois mil duzentos e vinte e três reais e dezessetecentavos).
PRAZO DE ENTREGA:10 (dez) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aquisição dos materiais de limpeza e higiene, tendo em vista o esgotamento do estoque adquirido na última compra.Diante da escassez de fornecedores, foram obtidos três orçamentos. A empresa contratada apresentou o menor preço médio por item e dispõe da totalidade dos produtos solicitados, bem como se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:BEDD336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 207/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 19/02/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 95/2020, cujo objeto é a *Aquisição, parceladamente, de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, nos exatos termos, especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos*, **em favor das seguintes empresas:**

COMERCIAL PRINT LUX EIRELI(CNPJ N.º 28.818.594/0001-61) – Vencedora do Lote n.º 1 (KIT 1 - Material Escolar) e Lote n.º 02 (KIT 2 - Material Escolar) – Valor Global de R$ **85.220,00 (Oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais).**

D.S. BRINCADEIRA DE PAPEL LTDA(CNPJ N.º 08.988.475/0001-40) – Vencedora do Lote n.º 3 (KIT 3 - Material Escolar) – Valor Global de R$ 30.510,00 (Trinta mil quinhentos e dez reais);

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 17/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Comercial Print Lux Eireli- CNPJ n.º 28.818.594/0001-61.
Valor Total.....: R$ **85.220,00 (Oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais) – KIT 1 e KIT 2.**
Data de Assinatura.....: 19/02/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/02/2021 - Término: 19/02/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 95/2020
Recursos....: MANUTENÇÃO DO GAB. E SEC. DE EDUCAÇÃO – 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00.
Objeto.....: *Aquisição, parceladamente, de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, nos exatos termos, especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos*.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 18/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: D.S. Brincadeira de Papel Ltda.- CNPJ n.º 08.988.475/0001-40.
Valor Total.....: R$ **30.510,00 (Trinta mil quinhentos e dez reais) – KIT 3.**
Data de Assinatura.....: 19/02/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/02/2021 - Término: 19/02/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 95/2020
Recursos....: MANUTENÇÃO DO GAB. E SEC. DE EDUCAÇÃO – 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00.
Objeto.....: *Aquisição, parceladamente, de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, nos exatos termos, especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos*.

União da Vitória/PR, 19 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3B809A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 435/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 95/2020 – SRP - Processo nº 207/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 17/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Comercial Print Lux Eireli- CNPJ n.º 28.818.594/0001-61.
Valor Total.....: R$ **85.220,00 (Oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais) – KIT 1 e KIT 2.**
Data de Assinatura.....: 19/02/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/02/2021 - Término: 19/02/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 95/2020
Recursos....: MANUTENÇÃO DO GAB. E SEC. DE EDUCAÇÃO – 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00.
Objeto.....: *Aquisição, parceladamente, de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, nos exatos termos, especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos*.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 18/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: D.S. Brincadeira de Papel Ltda.- CNPJ n.º 08.988.475/0001-40.
Valor Total.....: R$ **30.510,00 (Trinta mil quinhentos e dez reais) – KIT 3.**
Data de Assinatura.....: 19/02/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/02/2021 - Término: 19/02/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 95/2020
Recursos....: MANUTENÇÃO DO GAB. E SEC. DE EDUCAÇÃO – 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00.
Objeto.....: *Aquisição, parceladamente, de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, nos exatos termos, especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos*.
GESTOR: Ricardo José Brugnago – Secretário Municipal de Educação.
FISCAL: Adriana Aparecida Dihl Adacheski, inscrita no CPF sob nº 774.823.369-15;
FISCAL SUBSTITUTO: Débora Passos Guimarães, inscrita no CPF nº 862.026.939-91

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:47085E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020 (5803) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 09/2020 – PROCESSO 13/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo lubrificante e graxa, destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI – CNPJ nº 30.572.270/0001-38.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 15 ficará reajustado no valor de R$ 27,79 (Vinte e sete reais e setenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A5DD6650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2021 – PROCESSO N.º 20/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 6/2021, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.;*** em favor de **PAULO CESAR ALVES DO AMARAL,** inscrito no CPF nº 992.918.601-82, Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): PAULO CESAR ALVES DO AMARAL, CPF nº 992.918.601-82, Termo de Contrato nº 26/2021, Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (17/02/2021 a 17/05/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória - PR, 17 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:44AA8CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 128/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI**, da função de PROFESSORA-PSS, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CE99D8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 428/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0086776/2021**, conforme Memorando nº 63/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6AD532F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 129/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º DEMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, o Servidor Municipal Senhor **GABRYEL EUGENIO SMEK**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a

partir de **22 DE FEVEREIRO DE 2021**, conforme **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E PARECER JURÍDICO Nº 2109/2020, referente ao PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 82241/2020**,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:566F855C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 63 /2021

DATA 19/02/2021

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Verê e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ART.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Verê-PR, conforme seguem:
A) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	SITUAÇÃO	ENTIDADE
Terezinha Carini Gorges	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Luciana Borin Mattei	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Elisangela Aparecida Mattei	Vice-Presidente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosângela Rebonatto	Suplente	Secretaria Municipal de Turismo

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	SITUAÇÃO	ENTIDADE
Valdemiro Joenck	Titular	Associação de Idosos de Verê
Verner Krause	Suplente	Associação de Idosos de Presidente Kennedy
Jorge Julianotti	Presidente	Associação de Idosos de Verê
Celso Peloso	Suplente	Associação de Idosos de Verê

ART. 2º: Este Decreto possui mandato até 19 de Fevereiro de 2023.
ART. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê em 19 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F59175D9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 64/2021

Data 19/02/2021

Súmula. Nomeia ADÃO SOARES para o cargo de ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado ADÃO SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.030.269-72, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, símbolo CC-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 19 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DA6DD995

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 022/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 90.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	80.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 90.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0E88A62B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 023/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	14.00	Assessoria de Planejamento
Unidade	14.01	Assessoria de Planejamento
Função	04	Administração
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento
Programa	03	Admiistração Geral
Ação	2.004	Atividades da Assessoria de Planejamento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		9.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	14.00	Assessoria de Planejamento
Unidade	14.01	Assessoria de Planejamento
Função	04	Administração
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento
Programa	03	Admiistração Geral
Ação	2.004	Atividades da Assessoria de Planejamento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		9.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:142F088A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 57/2021

DECRETO N° 57/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	9494	14.000,00
09.001.10.305.0048.2097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	9494	2.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 16.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.305.0048.2097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**		

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9494	11.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9494	5.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 16.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CA5E256F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 656 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março
de 2014, que cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR, dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos da autarquia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 42, 57 § IV, 58 e 64 da Lei 3.243 de 05 de novembro de 2019, que discorre sobre a Promoção Horizontal dos Servidores, que consiste passagem de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

RESOLVE

Art. 1º - Promover promoção horizontal, mudança de classe salarial, para os servidores abaixo relacionados, conforme critérios previstos em Lei.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Da Classe	Para Classe
ALCIDES LOPES MARIANO	07/04/2017	ENCANADOR	A	B
CÁSSIA CORNÉLIA L. OLIVEIRA	06/11/2017	ADVOGADO	A	B
EDSON LUIZ DE SOUZA	03/04/2017	AUXILIAR MANUTENCAO	A	B
ERIC FERNANDO SABINO	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	A	B
FABIO FERIATTI	07/04/2017	MOTORISTA	A	B
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	09/03/2017	TECNICO EM SANEAMENTO	A	B
FERNANDO PREVIATO BAZZO	06/03/2017	ENGENHEIRO AMBIENTAL	A	B
FLAVIA MARIA DA SILVA	08/03/2017	ADMINISTRADOR	A	B
GEOVANI LORENZINI	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA	A	B
GERSON NOGUEIRA	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	A	B
GETULIO DONIZETI SOARES	10/03/2017	OPERADOR DE BOMBAS	A	B
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	05/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	A	B
IZABEL CRISTINA DA SILVA	15/05/2017	OPERADOR DE BOMBAS	A	B
JEAN CARLOS CORDEIRO	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	A	B
JEFFERSON TEODORO LEITE	02/05/2017	ENCANADOR	A	B
JOÃO LUCAS GIUGNI	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	A	B
KERLIS SIMONE DE FREITAS	08/03/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	B
LILIAN NAOMI NAKAHARA	13/03/2017	CONTADOR	A	B
LUIZ FERNANDO DE MELO	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	A	B
MAURO CASTELHONE	06/04/2017	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	A	B
RAFAEL MITROVINI SABARA	04/04/2017	FISCAL LEITURISTA	A	B
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	06/03/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	A	B
RICHARD G. FERRAZ MENDES	03/04/2017	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	A	B
RONIVALDO VISOTO	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA	A	B
ROSENILDA DA SILVA	06/03/2017	AGENTE DE SERVICOS	A	B
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	08/03/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	B
YARA LOURENÇO MARTINS	08/03/2017	QUIMICO	A	B

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Andirá, 19 de fevereiro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente -SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7D16AEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
PREGÃO Nº 031/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 115/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF: 08.973.252/0001-09;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a aquisição de produtos de saúde, higiene e equipamentos de proteção individual, para distribuição em todas as unidades escolares e demais departamentos do município, bem como para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUS, como medida de enfrentamento a pandemia da Covid 19, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	PORTA SABONETE LÍQUIDO, O reservatório permite a colocação de sabonete líquido com capacidade de 900 ml, injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, o que permite o controle da substituição do sabonete, fundo e botão na cor cinza, com tampa para o reservatório o que colabora para evitar que eventuais resíduos sejam depositados no sabonete correndo risco de contaminação do produto e entupimento do bico. Acompanha chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede, na cor cinza ou branca. Medidas: 290 mm (altura) x 123 mm (largura) x 110 mm (profundidade)	GEDERT	unid	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1494
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. – 1039
06.004.10.301.0012.2.096.3.3.90.30.00.00. – 11035
06.004.10.301.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. – 11019
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. – 1494
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. – 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rene Muhlen Condé de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:97400F2D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
PREGÃO Nº 031/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 116/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **L.P. DE BORBA & CIA LTDA**, CNPJ/MF: 78.796.778/0001-46;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a aquisição de produtos de saúde, higiene e equipamentos de proteção individual, para distribuição em todas as unidades escolares e demais departamentos do município, bem como para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUS, como medida de enfrentamento a pandemia da Covid 19, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	TAPETE PARA HIGIENIZAÇÃO DE CALÇADOS, Dimensões: 60 cm x 40 cm; possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos; espessura aproximada: 13 mm; material: Trama de vinil; na cor preta ou cinza; antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada. Aplicação de solução sanitária (500 ml de água + 1 colher de sopa de água sanitária), duas vezes ao dia.	MARISKAP	unid	200	R$ 25,74	R$ 5.148,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.148,00 (Cinco mil cento e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1494
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. – 1039
06.004.10.301.0012.2.096.3.3.90.30.00.00. – 11035
06.004.10.301.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. – 11019
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. – 1494
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. – 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Luiz Paulo de Borba
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:278DFBD7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
PREGÃO Nº 031/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 107/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA LTDA,** CNPJ/MF: 04.880.856/0001-87;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a aquisição de produtos de saúde, higiene e equipamentos de proteção individual, para distribuição em todas as unidades escolares e demais departamentos do município, bem como para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUS, como medida de enfrentamento a pandemia da Covid 19, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico, produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas	CADRI	Und	2.500	R$ 1,18	R$

	do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho adulto. Cores: preto, azul, marinho ou branco, conforme solicitação do Departamento de Educação.					2.950,00
2	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico, produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho infantil. Cores: preto, azul, marinho ou branco, conforme solicitação do departamento de Educação	CADRI	Und	8.000	R$ 1,35	R$ 10.800,00
7	ÁLCOOL GEL, com concenitração de álcool à 70%, com extrato de aloe vera, galão de 5 litros	ALPES	galão	1.030	R$ 26,19	R$ 26.975,70
17	ÁLCOOL EM GEL 70% embalagem com 500 ml	ALPES	unid	240	R$ 3,53	R$ 847,20
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE INCLUSIVE PARA SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU	SSPLUS	Unid	50	R$ 6,90	R$ 345,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.800,30 (Seis mil e oitocentos reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1494
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. – 1039
06.004.10.301.0012.2.096.3.3.90.30.00.00. – 11035
06.004.10.301.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. – 11019
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. – 1494
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. – 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Wilson dos Santos Machado
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:119A70D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1180/2021

LEI N° 1180/2021

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná **aprovou**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 08 243 0008.2204		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**90.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 08 243 0016.2205		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	20.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13.003 08 243 0015.2206		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Fonte 1 3 795		-	Transferências Voluntárias Privadas Internas – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**70.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

– Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	50.000,00

– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação			
08.001 12 364 0010.2071		-	Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades			
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente			
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo		R$	20.000,00
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas Locomoção	com	R$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE					**R$**	**90.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO					**R$**	**90.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303 0016.2114		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corre nte		
3.3.72.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 241 0015.2128		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 243 0015.6130		-	Programa de Proteção Social Básica – SCV para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 2204, 2205, 2206 e reprogramada as Ações Orçamentárias 2071, 2114, 2128 e 6130, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Alunos	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		310.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Pacientes Atendidos/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2114	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		726.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2128	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		15.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
6130	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adultos		153.657,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2204	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		90.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		50.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		02
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2206	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		70.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei o ficam incluídas as Ações Orçamentárias 2204, 2205, 2206 e reprogramada as Ações Orçamentárias 2071, 2114, 2128 e 6130, para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Alunos	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		310.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Pacientes Atendidos/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2114	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		726.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2128	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		15.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6130	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adultos		153.657,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2204	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		90.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2205	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		50.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		02
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2206	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		70.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D966217C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 024/2021

DECRETO N° 024/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA) e na Lei Municipal nº 1180/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 08 243 0008.2204		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**90.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 08 243 0016.2205		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	20.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13.003 08 243 0015.2206		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Fonte	1 3 795	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**70.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	50.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 364 0010.2071		-	Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**90.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303 0016.2114		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.72.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 241 0015.2128		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 243 0015.6130		-	Programa de Proteção Social Básica – SCV para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 2204, 2205, 2206 e reprogramada as Ações Orçamentárias 2071, 2114, 2128 e 6130, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Alunos	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		310.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Pacientes Atendidos/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2114	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		726.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2128	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		15.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
6130	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adultos		153.657,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2204	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		90.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		50.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		02
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2206	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		70.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decerto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 2204, 2205, 2206 e reprogramada as Ações Orçamentárias 2071, 2114, 2128 e 6130, para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Alunos	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		310.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Pacientes Atendidos/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2114	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		726.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2128	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		15.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6130	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adultos		153.657,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2204	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		90.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)

2205	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		50.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		02
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2206	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		70.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7BAE5756

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 023/2021

DECRETO N° 023/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA) e na Lei Municipal nº 1179/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.397,36 (noventa e três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), destinado para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1151		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		
Fonte	3 3 1032	-	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - VEICULO P/ TRANSPORTE SANITARIO – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1172		-	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		
Fonte	3 3 1028	-	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS. EQUIPAMENTOS – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	58.397,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**58.397,36**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**93.397,36**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 93.397,36 (noventa e três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1028	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS. EQUIPAMENTOS	58.397,36
1032	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - VEICULO P/ TRANSPORTE SANITARIO	35.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1151 e 1172 para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
1151	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		35.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021

10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		205
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
1172	PROJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		58.397,36

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1151 e 1172 para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1151	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		35.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		205
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1172	PROJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		58.397,36

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4E108B93

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - 2021/2022

Nº	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
01	Implementação do Programa Hiperdia nas UBS.	Reforçar para as Equipes a importância e necessidade da periodicidade do grupo, com abordagem diversificada e multiprofissional. Criação de cronograma com temas pré-estabelecidos sugeridos por equipe multiprofissional. Encontros mensais com Equipe multiprofissional abordando temas direcionados ao grupo.	Abranger um maior número de pacientes informados e estimular a adesão ao tratamento correto e busca de uma vida saudável. Facilitar o planejamento das palestras nos grupos determinando temas e datas.	Mensal	Apresentação da síntese quantitativa e qualitativa sobre pacientes participantes do grupo Hiperdia no município.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde
02	Programa de reeducação alimentar para controle do peso e tratamento de doenças.	Palestras com Equipe multiprofissional nos grupos prioritários ressaltando a importância de dieta equilibrada.	Conscientizar os pacientes Hipertensos e Diabéticos sobre a importância de sua alimentação sobre a própria saúde transformando-os também em multiplicadores de informações.	Anual	Apresentação da síntese quantitativa e qualitativa sobre pacientes participantes do Programa de reeducação alimentar.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde
03	Programa de conscientização e incentivo à prática de atividades físicas para a conquista da saúde.	Caminhadas periódicas nos bairros do município, em grupos, supervisionadas e orientadas por profissional de saúde.	Conscientizar os pacientes Hipertensos e Diabéticos sobre a importância da atividade física. Criar nesta população o hábito diário da prática de atividades físicas.	Anual	Apresentação da síntese quantitativa e qualitativa sobre pacientes participantes do Programa de conscientização e incentivo à prática de atividades físicas para a conquista da saúde.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde
04	Divulgação para a população em geral sobre a importância dos cuidados com a pessoa idosa.	Disponibilização de material informativo nas Unidades Básicas de Saúde e escolas abordando o tema.	Sensibilizar e conscientizar a população e principalmente a família sobre a importância dos cuidados com a pessoa idosa.	Anual	Campanha através de material.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde
05	Plano de trabalho em Saúde mental e física do idoso com a Equipe multidisciplinar do município.	Encaminhamento após o atendimento na Unidade Básica, sempre que necessário, para consultas com equipe multiprofissional.	Alcançar uma abordagem que contribua para uma avaliação holística do paciente idoso.	Anual	Apresentação da síntese quantitativa e qualitativa sobre pacientes encaminhados pelas UBS para avaliação com o NASF.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde
06	Estimular a pessoa idosa a buscar atendimento de forma mais frequente e precoce.	Sensibilização da população em geral e principalmente da pessoa idosa sobre a real necessidade de periódico acompanhamento por Equipe de saúde. Essa conscientização será feita nas visitas domiciliares de ACSs e Equipe multiprofissional, além do reforço nas Unidades de Saúde.	Diminuir o agravamento de doenças pela procura tardia ao atendimento de saúde.	Anual	Apresentação da síntese quantitativa e qualitativa sobre pacientes idosos que buscaram atendimento após orientação em visita domiciliar.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde
07	Mobilizar a população sobre a temática de combate a violência contra a pessoa idosa.	Sensibilização da população em geral através de palestras e materiais impressos informativos sobre a temática de combate a violência contra a pessoa idosa.	Diminuir a incidência de casos de violência contra a pessoa idosa.	Anual	Apresentação dos índices de violência contra a pessoa idosa.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde
08	Promover capacitação dos profissionais de saúde para viabilizar o atendimento especializado a pessoa idosa.	Capacitar os profissionais da saúde envolvidos no atendimento a pessoa idosa desde o acolhimento à Unidade de saúde até a conclusão do atendimento, para uma abordagem direcionada e humanizada que respeite as limitações desta faixa etária.	Otimizar o atendimento à pessoa idosa.	Anual	Apresentação de relatório sobre as capacitações ofertadas neste período.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde
09	Divulgar a Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Fazer divulgação da EJA, por meio do sitio da Prefeitura e bilhetes para alunos. Divulgar por meio do grupo de idosos para quem tem interesse ou conhece alguém que tenha	Projeção conforme demanda.	Anual	Apresentação de fotos da divulgação e o resultado das matriculas do EJA	Anual	Secretaria Municipal de Educação

		interesse. Disponibilizar turmas no período noturno nas escolas Mário Faraco, Irmã Rosalina e Boleslau, no período da tarde na Zilda Arns se tiver demanda de pelo menos 15 alunos para cada turma.					
10	Promover ações educativas no sentido de vincular a Pessoa Idosa como protagonista do conhecimento	Inclusão do idoso na aprendizagem de conteúdos de maneira que venha a contextualizar a atualidade e a antiguidade. Oferecer auxilio de vale transporte para locomoção.	Projeção conforme demanda	Anual	Por meio de fotos e atividades realizadas pelos alunos (lustrações, textos, ect.)	Anual	Secretaria Municipal de Educação
11	Desenvolver ações nas quais escolas municipais e estaduais no município, nas quais os idosos possam demonstrar suas habilidades, com o intuito de despertar nos jovens sentimentos de valorização e afetividade	Ações integradas entre escolas estaduais e municipais para valorização do idoso.	Projeção conforme demanda	2021/2022	Participação efetiva do representante da Escola Estadual na proposta do município.	Anual	Secretaria Municipal de Educação
12	Implantar atividades físicas com grupo de idosos	Organizar grupo de atividades relacionadas ao esporte gradualmente nas localidades.	Projeção conforme demanda	Anual	Fotos, lista de presença e divulgação da ação no site da prefeitura	Anual	Secretaria Municipal de Educação
13	Trabalhar com a conscientização da separação correta do lixo, mostrar que a reciclagem reduz de forma importante, o impacto sobre o meio ambiente, diminuindo as retiradas de matéria-prima da natureza, gerando economia de água e energia, além de servir de fonte de renda para os catadores. Assim incentivando seus filhos e netos com essa ação.	Realizar palestras dinâmicas com grupos da terceira idade Oficinas de artes com material reciclável Execução de vídeo aulas com atividades físicas para os grupos semanalmente.		Anual		Anual	Secretaria de Meio Ambiente
14	Incentivo na produção de horta orgânica, horta medicinal e compostagem. Para o consumo de vegetais mais saudáveis e para que os idosos tenham contato com a terra pois já foi confirmado o benefícios (melhor circulação, sono, fadiga crônica, equilíbrio no sistema nervoso, recuperação de lesões, traumas e exaustão, e indicado para pessoas com condições inflamatória.	Auxilio do Engenheiro agrônomo na elaboração. Elaboração de material informativo em parceria com demais secretarias		Anual		Anual	Secretaria de Agricultura
15	Estabelecer programas de incentivo ao turismo local	Estabelecer programa de incentivo à tarifa diferenciada ao idoso em estabelecimentos turísticos.	Ter no mínimo 3 estabelecimentos cadastrados.	Anual	Numerar empreendimento inclusos e número de usuários beneficiados	Anual	Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo
16	Estimular os passeios no município.	Estabelecer roteiros e proporcionar passeios para a terceira idade.	Fazer no mínimo um passeio anual em um ponto turístico do município.	2017/2020	Número de passeios realizados.	2020	Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
17	Caminhada da terceira idade.	Criar um circuito para o idoso nos eventos das caminhadas na natureza.	Ter em todos os eventos de caminhadas na natureza, um circuito à parte para os idosos.	2017/2018	Número de caminhantes da terceira idade.	2018	Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo
18	Identificar o público de idosos e idosas residentes no município.	Realizar busca ativa constante. Realizar Diagnóstico através do Cadastro Único, e em parceria com a saúde e seus sistemas.	60% dos idosos município	Anual	Números de idosos identificados	Anual	Secretaria de Assistência Social
19	Identificar demandas trazidas pelo público de idosos e idosos.	Realizar registros de visitas em prontuários e sistemas. Realizar encaminhamentos para os serviços e/ou equipamentos conforme a demanda identificada.	Realizar grupos nas localidades: Bugre, Sede, São Luiz, Boqueirão, São Caetano e Jardim Serrinha.	Anual	Número encaminhamentos, atendimentos, acompanhamentos realizados.	Anual	Secretaria de Assistência Social
20	Reordenar o atendimento do SCFV para idosos	Reestruturar equipe Técnica para execução dos serviços Capacitação permanente dos profissionais Sensibilização dos usuários Implantar/aprimorar oficinas socioeducativas; abordando temas como autonomia, direitos, violência, abusos, vivências, lutos entre outros. Reestruturar grupos já existentes visando os atendimentos prioritários	Reordenamento do SCFV	2017/2019	Numero de funcionários, Numero de capacitações realizadas, numero de participantes por grupo	Anual	Secretaria de Assistência Social
21	Sensibilizar a comunidade e território a entenderem as questões relacionadas ao idoso e ao envelhecer.	Realizar de grupos intergeracionais Realizar campanhas educativas com material ilustrativo. Divulgação de canais de denuncias	Realizar ações nas localidades: Sede, Bugre, São Caetano e São Luiz do Purunã.	Anual	Número de grupos, número de campanhas	Anual	Secretaria de Assistência Social
22	Fomentar o conselho do idoso	Divulgar os conceitos de conselho e controle social Mobilizar os munícipes para participação efetiva no conselho do idoso	Participação efetiva dos Conselheiros nas Reuniões	Anual	Número de pessoas atingidas com a divulgação, Número de participantes efetivos nas reuniões do conselho	Anual	Conselho do idoso
23	Fomentar as pré-conferências e conferências municipais	Divulgar os conceitos de conferencia municipal Mobilizar os munícipes para participação efetiva nas conferências municipais	Participação da população idosa	Quando da ocorrência de conferência	Número de pessoas atingidas com a divulgação, Número de participantes nas conferências	Anual	Conselho do idoso
24	Garantir às pessoas, em especial aos idosos, espaços de lazer confortáveis e iluminados.	Adequar e melhorar a iluminação de praças e parques garantindo aos idosos espaços de lazer mais seguros	Adequar o espaço e melhorar a iluminação pública em pelo menos um parque ou praça por ano	2021/2022	Número de praças e/ou parques revitalizados	Anual	Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Urbanismo
25	Construir e conservar passeios públicos em praças, parques, em frente a prédios públicos e viadutos para manter o conforto da circulação de pedestres.	Garantir a construção e conservação de passeios públicos, em frente a prédios públicos, viadutos, praças e/ou parques	Construir calçadas com acessibilidade em pelo menos um local público ao ano e conservar as calçadas existentes em boas condições para a circulação de pedestres	2021/2022	Número de calçadas novas e totais conservadas	Anual	Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Urbanismo
26	Conscientizar os cidadãos sobre a responsabilidade no processo de conservação dos passeios públicos (calçadas) para que não ofereça aos pedestres e idosos o perigo de queda ou tropeço.	Distribuição de cartilhas de orientação para execução e manutenção dos passeios de pedestres. Incluir como pré-requisito a perfeita execução dos passeios defronte às obras de edificações recém executadas para a obtenção do Habite-se da edificação.	Montar uma cartilha para a correta execução de passeios de pedestres, e divulgar no site da prefeitura e distribuir a cartilha para a população	2021/2022	Número de Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras emitidos atendendo à exigibilidade da construção de passeios acessíveis	Anual	Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Urbanismo
27	Elaborar, a partir do mapeamento das necessidades, projetos de	Estudar e executar o rebaixamento de calçadas nas esquinas de maior fluxo de pedestres, PNE's e pessoas com mobilidade	Adequar os passeios das esquinas mais próximas às áreas de interesse dos	2021/2022	Número de rebaixos/rampas de acessibilidade executados nos passeios	Anual	Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Urbanismo

	obras de rebaixamento de calçadas para os Portadores de Necessidades Especiais (P.N.E.'s) e mobilidade reduzida (idosos).	reduzida.	Idosos, um ponto de interesse por ano				
28	Melhorar o atendimento ao passageiro idoso usuário do transporte coletivo.	Recomendar à empresa responsável pelo transporte coletivo, a instrução e capacitação dos profissionais para o atendimento ao passageiro idoso usuário do transporte coletivo.	Fazer a recomendação à empresa	2021/2022		2021	Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Urbanismo
29	Assegurar a demarcação das vagas especiais de estacionamento nas vias públicas e estacionamentos coletivos	Exigir a demarcação e sinalização das vagas especiais de estacionamentos coletivos no ato da conclusão da obra dos estabelecimentos comerciais e de serviços, e demarcar nas vias públicas as vagas destinadas aos idosos nas proximidades de farmácias, bancos e outros estabelecimentos de interesse ao idoso.	Exigência das demarcações nos novos processos de conclusão de obras; Demarcar as vagas especiais nas vias públicas nas proximidades de farmácias, bancos e outros estabelecimentos de interesse ao idoso.	2021/2022	Número de Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras emitidos para o comércio, serviços e indústrias, atendendo à demarcação de vagas especiais para Idosos Número de Vagas para o Idoso demarcado em vias públicas	Anual	Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Urbanismo

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AF82AC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.446/2021

LEI Nº 2.446/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu **Edenilson Aparecido Miliossi,** Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 2443/2021), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 2417/2020 e suas alterações) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 2244/2017 e suas alterações) do município de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Barbosa Ferraz-PR, para o exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de **R$ 7.167.557,87 (Sete milhões cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** diante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2018-2021)

Programa	Descrição	Valor
0003	Programa Apoio Administrativo	1.121.192,44
0005	Programa Ações e Desenvolvimento Social	866.491,22
0006	Programa Educação para Todos	1.087.799,55
0008	Programa Incentivo ao esporte e Lazer	101.983,49
0009	Programa Saúde para Todos	2.356.884,02
0010	Programa Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	38.810,09
0011	Programa Obras, Viação e Serviços Públicos	1.594.397,06
TOTAL		**7.167.557,87**

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Anexo I
III – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão
Objetivos: Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração.
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Coordenar, apoiar e controlar as atividades desenvolvidas pelas secretarias	Secretarias	08

IV – Secretaria Municipal de Ação Social
Objetivos: Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Desenvolver Ações juntamente com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Fundo	03

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Objetos: Dotar a rede municipal de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino.
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Gerenciar e manter escolas municipais	Escolas	04
Gerenciar e manter pré-escola e creches municipais	Pré-escola/Creche	03

VI – Secretaria Municipal de Saúde
Objetivos: Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população.
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Manter Fundo Municipal de Saúde	Fundo	01
Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde	Unidade	03
Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde e Academia da Saúde	Unidade	03

VII – Secretaria Municipal da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Objetivos: Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária.
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Dar continuidade ao Programa Agricultura Familiar	Programa	01
Programa de Readequação de Estradas Rurais	Programa	02
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Programa	01
Manutenção das Atividades de resíduos sólidos	Unidade	01

VIII – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Objetivos: Conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros
Metas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pavimentação e Recape de Vias e Avenidas	Unidade	01
Executar serviços de Iluminação Pública	Unidade	01
Aquisição de veículos e equipamentos rodoviários	Unidade	02

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.04.122.0003.2.004. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	144.608,09
3.3.90.39.00.00	33890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	98.906,01
3.1.90.03.00.00	03551	PENSÕES	501.054,38
3.1.90.01.00.00	03551	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	130.000,00
3.3.90.39.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	89.987,71
TOTAL			**964.556,19**

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.001.28.846.0004.0.001. ENCARGOS ESPECIAIS – JUROS E AMORTIZAÇÕES

4.6.90.71.00.00	1002	PRINCIPA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.000,00
3.2.90.21.00.00	1508	PRINCIPA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	56.636,25
TOTAL			**156.636,25**

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04.001.08.243.0005.6.023. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE

3.3.90.30.00.00	53039	MATERIAL DE CONSUMO	**4.177,69**

04.001.08.242.0005.1.182. FEAS/INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD II/VEÍCULO ADAPTADO

3.3.30.93.00.00	33869	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**31.219,91**

04.001.08.242.0005.1.206. FIA/ INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00	33907	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.39.00.00	33907	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL			**30.000,00**

04.001.08.242.0005.1.185. SEDS/FIA/CRESCER EM FAMÍLIA

3.3.30.93.00.00	33872	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	632,92
3.3.90.30.00.00	33872	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.39.00.00	33872	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	2.900,00
4.4.90.52.00.00	33872	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.100,00
TOTAL			**17.632,92**

04.001.08.242.0005.1.185. SEDS/FIA/CRESCER EM FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00	33899	MATERIAL DE CONSUMO	1.106,35
3.3.90.39.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	7.000,00

TOTAL	**8.106,35**

04.001.08.242.0005.2.110. CEAS/INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL

3.3.90.32.00.00	33887	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**25.815,82**

04.001.08.242.0005.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAÕ SOCIAL

3.3.90.32.00.00	33891	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**16.294,72**

04.001.08.242.0005.1.186. SEDS/FIA/CONSELHO TUTELAR

3.3.30.93.00.00	33873	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**106,87**

04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.08.244.0005.1.183. SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V

3.3.30.93.00.00	33870	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**488,20**

04.002.08.244.0005.1.189. INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV

3.3.90.32.00.00	33878	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**1.184,95**

04.002.08.244.0005.1.160. SEDS/FIA/INCENTIVO DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00	33848	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**142,15**

AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.32.00.00	33861	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**49,19**

04.002.08.244.0005.2.103. MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00.00	33839	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
3.3.90.30.00.00	33839	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.1.90.11.00.00	33839	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.095,03
3.1.90.13.00.00	33839	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
3.3.90.33.00.00	33839	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
TOTAL			**122.095,03**

04.002.08.244.0005.2.104. MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00	33865	MATERIAL DE CONSUMO	3.959,65
3.3.90.39.00.00	33865	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	3.000,00
TOTAL			**6.959,65**

04.002.08.244.0005.2.105. MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)

3.3.90.30.00.00	33836	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
3.3.90.14.00.00	33836	DIÁRIAS –PESSOAL CÍVEL	2.500,00
3.3.90.39.00.00	33836	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	25.871,07
3.3.90.33.00.00	33836	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
4.4.90.52.00.00	33836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
TOTAL			**62.371,07**

04.002.08.244.0005.2.106. MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS

4.4.90.52.00.00	33838	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**9.792,58**

04.002.08.244.0005.1.191. SEDS/PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE – INCENTIVO VI

3.3.90.39.00.00	33875	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	4.000,00
3.3.90.30.00.00	33875	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.33.00.00	33875	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3.3.30.93.00.00	33875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	605,27
TOTAL			**11.605,27**

04.003.08.241.0005.1.213. MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004 SIGTV 03

4.4.90.52.00.00	33900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.141,98
3.3.90.30.00.00	33901	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL			**300.141,98**

04.003.08.241.0005.1.212. MC/ CUSTEIO APAE EMENDA 202028740004

3.3.90.36.00.00	33901	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA Física	6.000,00
3.3.90.30.00.00	33901	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00

3.3.90.39.00.00	33901	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.085,19
TOTAL			**100.085,19**

04.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
04.004.08.241.0005.1.179. SEDS/FIPAR/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

3.3.30.93.00.00	33866	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	221,68
3.3.90.30.00.00	33866	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00	33866	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.000,00
TOTAL			**18.221,68**

04.004.08.241.0005.1.140. SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO

3.3.50.43.00.00	1002	SUBVENÇÕES SOCIAIS	**100.000,00**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.127.0011.2.010. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

4.4.90.51.00.00	33877	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
4.4.90.52.00.00	33877	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.143,05
4.4.90.51.00.00	1050	OBRAS E INSTALAÇÕES	332.767,13
4.4.90.52.00.00	1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
3.3.90.30.00.00	1505	MATERIAL DE CONSUMO	1.653,83
3.3.90.30.00.00	1515	MATERIAL DE CONSUMO	1.290,37
TOTAL			**783.854,38**

06.001.15.451.0011.1.207. CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM - CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO

3.3.71.70.00	1002	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**50.000,00**

06.001.15.451.0011.1.170. SANEPAR/EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO

4.4.90.51.00.00	33857	OBRAS E INSTALAÇÕES	**47.152,60**

06.001.15.451.0011.1.162. MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - CONTRATO 828936 – 1029134-21/2016

3.3.20.93.00.00	33850	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	934,24
4.4.90.51.00.00	33850	OBRAS E INSTALAÇÕES	137.000,00
TOTAL			**137.934,24**

06.001.15.451.0011.1.163. MC/RECAPE EM VIAS URBANAS-CONTRATO 846044 - 1041254-22/2017

3.3.20.93.00.00	33851	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,81
4.4.90.51.00.00	33851	OBRAS E INSTALAÇÕES	242.000,00
TOTAL			**243.000,81**

06.001.15.451.0011.1.173. SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS-CONVÊNIO 639-2018

3.3.30.93.00.00	33860	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	824,99
4.4.90.52.00.00	33860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.000,00
TOTAL			**94.824,99**

06.001.15.452.0011.1.190. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS

4.4.90.51.00.00	33879	OBRAS E INSTALAÇÕES	**152.800,78**

06.001.15.451.0011.1.187. MTUR/ REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.30.93.00.00	33874	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	268,80
4.4.90.52.00.00	33874	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00
TOTAL			**77.268,80**

06.001.15.452.0011.1.209. OPERAÇÃO DE CRÉDITO READEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

4.4.90.51.00.00	33886	OBRAS E INSTALAÇÕES	**7.560,46**

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
07.001.18.541.0010.2.100. ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**15.236,57**

07.001.20.608.0010.1.192. SEAB/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS –CARRETAS AGRICOLAS – CONVÊNIO 10/2020

3.3.20.93.00.00	33881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	557,91
4.4.90.52.00.00	33881	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
TOTAL			**18.557,91**

07.001.20.608.0010.1.193. SEAB/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS –BARRACAS – CONVÊNIO 09/2020

3.3.20.93.00.00	33880	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**5.015,61**

08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0009.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIOAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3.3.90.36.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	50.000,00
3.3.90.14.00.00	1002	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	130.952,33
3.3.90.39.00.00	33490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	19.008,59
3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	24.304,82
TOTAL			**754.265,74**

08.001.10.304.0009.1.157. FNS/ ESTRUTURAÇÃO DE UBS/ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**94.638,00**

08.001.10.304.0009.1.127. SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS

3.3.90.30.00.00	23494	MATERIAL DE CONSUMO	2.528,94
4.4.90.52.00.00	33497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.442,59
TOTAL			**5.971,53**

08.001.10.301.0009.1.139. FES/SESA/INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00	23494	MATERIAL DE CONSUMO	3.088,93
4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
TOTAL			**5.988,93**

08.001.10.301.0009.1.167. SESA/INCENTIVO INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO

4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.600,00**

08.001.10.301.0009.1.177. FES/REFORMA POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARAÍSO DO SUL

4.4.90.51.00.00	23518	OBRAS E INSTALAÇÕES	**35.000,00**

08.001.10.301.0009.1.196. SESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº780/2019

4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**26.300,00**

08.001.10.301.0009.1.197. SESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº783/2019

4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**70.000,00**

08.001.10.301.0009.1.202. SESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº596/2020

4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**65.000,00**

08.001.10.301.0009.1.208. SESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº784/2020

4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**153.463,02**

08.001.10.301.0009.1.224. SESA/ INCENTIVOFINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº1055/2020

4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**160.000,00**

08.001.10.301.0009.2.087. ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

3.3.90.39.00.00	23494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**54.386,77**

08.001.10.301.0009.2.109. AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.36.00.00	33892	OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	17.261,66
3.3.90.36.00.00	33888	OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	64.998,21
3.3.90.30.00.00	33888	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
3.3.90.39.00.00	33888	OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	400.000,00
TOTAL			**782.259,87**

08.001.10.301.0009.1.200. AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE LC Nº173/2020

3.3.90.30.00.00	33893	MATERIAL DE CONSUMO	**1.800,78**

08.002.00.000.0000.0.000. HOSPITAL MUNICIPAL
08.002.10.302.0009.2.066. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.14.00.00	1002	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
3.3.90.39.00.00	03369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.209,38
3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.000,00
TOTAL			**145.209,38**

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.306.0006.2.074. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR- ALUNOS REDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.32.00.00	33125	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**72.217,71**

09.001.12.361.0006.2.011. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00	1023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
3.1.90.13.00.00	1023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.389,07
3.1.90.94.00.00	1025	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	3.355,94
3.3.90.30.00.00	1027	MATERIAL DE CONSUMO	43.999,67
3.1.90.11.00.00	1029	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	150.000,00
3.1.90.13.00.00	1029	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.742,20
3.3.90.39.00.00	1035	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.90.33.00.00	1035	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	57.029,56
3.3.90.30.00.00	33111	MATERIAL DE CONSUMO	13,70
3.3.90.33.00.00	31119	PASSAGENS E DESPESA DE LOCOMOÇÃO	24.189,95
3.3.90.33.00.00	33131	PASSAGENS E DESPESA DE LOCOMOÇÃO	44.617,62
4.4.90.51.00.00	1050	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
TOTAL			**626.337,71**

09.001.12.361.0006.1.161. FNDE/INFRAESTRUTURA ESCOLAR-PAR MOBILIÁRIO

3.3.20.93.00.00	33849	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	841,56
4.4.90.52.00.00	33849	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL			**25.841,56**

09.001.12.361.0006.1.184. FNDE/TERMO COMPROMISSO PAR 201803010-4/ÔNIBUS URBANO ESCOLAR

3.3.22.93.00.00	33871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**291.339,48**

09.001.12.361.0006.1.203. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES

3.3.20.93.00.00	33894	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**12.029,30**

09.001.12.364.0013.2.011. O.I. ATIVIDADE DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

3.1.50.43.00.00	1002	SUBVENÇÕES SOCIAIS	**25.000,00**

09.001.12.365.0006.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**35.000,00**

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
09.002.13.392.0007.2.027. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA – LEI ALDIR BLANC

3.3.30.93.00.00	33906	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**33,79**

09.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
09.003.27.812.0008.1.154. ME/CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

3.3.20.93.00.00	33845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
4.4.90.51.00.00	33845	OBRAS E INSTALAÇÕES	96.983,49
TOTAL			**101.983,49**

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro de fontes específicas;
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 18 de Fevereiro de 2021.-

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:9F63ACA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – *(Processo Licitatório 04/2021)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2021, que teve como objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização de prédios públicos do município**, que serão prestados conforme necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

FORNECEDOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – ME
CNPJ: 18.850.814/0001-80

LOTE 01: LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 300 à 500 Litros.	Unid.	130	86,1769	11.203,00
2	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 1000 à 3000 Litros.	Unid.	140	103,55	14.497,00
3	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 5.000 Litros.	Unid.	20	264,00	5.280,00
4	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 30.000 Litros.	Unid.	20	525,00	10.500,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 41.480,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

FORNECEDOR: PAULO CESAR GOTZ – ME - CNPJ: 21.187.363/0001-58					
LOTE 02: DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Serviço de Dedetização	M²	120.000	0,1583	18.996,00
2	Serviço de Desratização	M²	120.000	0,1333	15.996,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 34.992,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 76.472,00
(Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)

Bom Sucesso do Sul, 19 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0864AC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 052/2020
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 052/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 052/2020**,** com vistas a futuras aquisições de medicamentos de farmácia básica, em atendimento à secretária municipal de saúde do município de Cafelândia/pr. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2020 com vigência de 18/08/2020 a 17/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
100/2020	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
101/2020	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48
102/2020	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
103/2020	ATONS DO BRASIL DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.192.829/0001-08
104/2020	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02
105/2020	BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOOS FARMACEUTICOS LTDA	25.321.906/0001-39
106/2020	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
107/2020	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0004-02
108/2020	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01
109/2020	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32
110/2020	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85
111/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	03.411.908/0001-86
112/2020	ILG COMERCIAL EIRELI	20.657.155/0001-02
113/2020	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02
114/2020	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRO	04.071.245/0001-60
115/2020	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	94.389.400/0001-84
116/2020	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	07.752.236/0001-23
117/2020	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
118/2020	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51
119/2020	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98
120/2020	RG2S DISTRIBUIDORA DE RAZÃO SOCIAL: MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90
121/2020	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04
122/2020	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	04.372.020/0001-44

A empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 20.590.555/0001-48, solicitou um reajuste de preço, concedido no dia 09/02/2021, detalhado no anexo abaixo:

ITEM	**OBJETO**	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
32	CILOSTAZOL 100 MG	R$ 0,36	R$ 0,50

Cafelândia - PR, 19 fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DF21B9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N°003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2021

TERMO DE DISPENSA N°003/2021
Processo Administrativo n° 013/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor. Contratação Emergencial De Empresa Especializada Para Fornecimento De Produtos De Higiene e Limpeza e Equipamentos De Proteção Individual – EPI'S, Em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/Pr., conforme tabela abaixo:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	28639	AVENTAL LAMINADO IMPERMEÁVEL. MARCA: NOBRE	50,00	UND	13,00	650,00
2	28640	DISPENSER SABONETE LIQUIDO/ÁLCOOL EM GEL,COM RESERVATÓRIO.MARCA:NOBRE	130,00	UND	45,00	5.850,00
3	28641	PROTETOR FACIAL, PLÁSTICO INCOLOR. MARCA: FACE SHIELD	70,00	UND	26,00	1.820,00
4	28642	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO. CAPACIDADE 350 ML. MARCA: NOBRE.	120,00	UND	10,00	1.200,00
5	28643	TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO CAPACHO HIGIENIZADOR. DIMENSÃO: 78X47 CM. MARCA: TOP.	10,00	UND	130,00	1.300,00
6	28644	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM INMETRO. MARCA: BIOLAND.	24,00	UND	280,00	6.720,00
TOTAL						17.540,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 05.497.038/0001-35, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **17.540,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	**Projeto/atividade**	**Natureza**	**Fonte**	**Conta / Secretaria**
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3600 – Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3610 – Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	1035	3652 – Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4340 – Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4350 – Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	1035	4382 – Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia, 08 de fevereiro de 2021

KULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3F359711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2020, ID N° 2020166	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELLI - EPP
CNPJ	10.917.290/0001-96
ENDEREÇO	RUA ABEL ACUISSIATO, 1991, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2020, ID N° 2020167	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 273.393,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e três reais)
RAZÃO SOCIAL	G.P. COMERCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ	06.074.185/0001-65
ENDEREÇO	JOÃO BATISTA LOBATO, 429, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2020, ID N° 2020168	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 262.242,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	75.101.386/0002-08
ENDEREÇO	PROFª ANNETE MACEDO, 54, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2020, ID N° 2020169	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ	03.398.389/0001-63
ENDEREÇO	RUA ANTONIO JOSÉ DIAS PIRES, 456, Bairro AREA INDUSTRIAL, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 103, ID N°. 2020164	
Pregão Presencial SRP nº.: 40/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)
RAZÃO SOCIAL	BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP
CNPJ	76.273.382/0001-99
ENDEREÇO	AVENIDA DAS TORRES, 2717, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170, ID N.º 2020321	
Pregão Presencial SRP n.º: 74/2020	
INÍCIO: 17 de agosto de 2020	TÉRMINO: 17 de agosto de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUDLO (TSD), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)
RAZÃO SOCIAL	EMPREITEIRA ROSSI LTDA
CNPJ	24.020.066/0001-01
ENDEREÇO	VER.ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS, 164, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C1710CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
ATA Nº 003/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR
1.1 - CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR-373, Km 400, s/n, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - Aquisição de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Diesel Comum S-500	SHELL	L	306.000,00	3,39	1.037.340,00
2	2	Diesel S-10	SHELL	L	109.500,00	3,44	376.680,00
2	3	Gasolina Comum	SHELL	L	81.500,00	4,45	362.675,00
2	4	Reagente Arla 32	RODOARLA	L	1.500,00	1,79	2.685,00
TOTAL							**1.779.380,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial n.º 002/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

6.3 - A Administração emitirá a requisição de compra com a estimativa dos quantitativos que possivelmente serão necessários em um dado período.

6.4 - Os produtos deverão ser fornecidos somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada compra sua respectiva autorização de abastecimento emitida pelo Setor de Controle de Frotas.

6.4.1 - Na autorização de abastecimento deverá constar a data, quantidade de litros, identificação do veículo/máquina e do motorista/operador, assinatura do motorista/operador e do responsável pelo Setor de Controle de Frotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em **19/02/2021** e término em **19/02/2022**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O abastecimento deverá ser realizado direto da bomba de combustível digital, imediatamente no ato da apresentação da autorização de abastecimento, devendo o fornecimento ser realizado na sede do Município e/ou comunidade de Paz.

8.3 - O prazo de entrega do Reagente Arla-32 é de no máximo 5 (cinco) dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.

8.4 - A entrega do Reagente Arla-32 deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir, ou a critério da ADMINISTRAÇÃO, poderá ser retirado por servidor autorizado diretamente na sede FORNECEDOR, quando o mesmo for estabelecido no município de Candói/PR:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.5 - Em caso de envio de reagente ARLA por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento dos reagentes ARLA;
IX - manter os equipamentos/medidores/sensores utilizados para o abastecimento em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação vigente aplicável;
X - fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
XI - a cada abastecimento, fazer constar na autorização, a assinatura e nome legível do requerente, a quantidade exata de litros abastecidos, placa e quilometragem do veículo;
XII - apresentar mensalmente ao Setor de Controle de Frotas, sem quaisquer ônus à ADMINISTRAÇÃO, laudo de qualidade do combustível, expedido pela distribuidora oficial, para averiguação da qualidade dos produtos;
XIII - apresentar à ADMINISTRAÇÃO, sem quaisquer ônus, sempre que solicitado, laudos e demais documentos comprobatórios, inclusive emitidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para comprovar a qualidade dos combustíveis bem como do atendimento à legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 177/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 18 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

VALDIR GERVINSKI
Candói - Comércio De Combustíveis LTDA

Testemunha

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:02EBA012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

CAMARA MUNICIPAL
CAP.LEONIDAS MARQUES - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.633,91	101.957,50	89.611,65	90.009,45	87.339,65	89.137,56	1.124.837,97	-
	89.137,56	89.137,56	89.137,56	89.713,39	99.833,75	125.188,43		
Pessoal Ativo	84.633,91	101.957,50	89.611,65	90.009,45	87.339,65	89.137,56	1.124.837,97	-
	89.137,56	89.137,56	89.137,56	89.713,39	99.833,75	125.188,43		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.945,39	85.230,04	74.059,22	74.387,99	71.869,50	73.667,41	931.546,18	-
	73.667,41	73.667,41	73.667,41	74.143,30	84.363,60	102.877,50		
Obrigações Patronais	14.688,52	16.727,46	15.552,43	15.621,46	15.470,15	15.470,15	193.291,79	-
	15.470,15	15.470,15	15.470,15	15.570,09	15.470,15	22.310,93		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.633,91	101.957,50	89.611,65	90.009,45	87.339,65	89.137,56	1.124.837,97	-
	89.137,56	89.137,56	89.137,56	89.713,39	99.833,75	125.188,43		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					54.296.186,08			-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)					1.059.996,00			-
					-			-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)					53.236.190,08			-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)					1.124.837,97			2,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)					3.194.171,40			6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					3.034.462,83			5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					2.874.754,26			5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.								
Nota: Este relatorio esta sendo Republicado, devido ajuste da RCL por parte do poder Executivo								

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:425CAE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	10 11 de fevereiro de 2021.	Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	10 e 11 de fevereiro de 2021.	Conduzir os pacientes Sandra Quadri, João Antônio de Freitas e acompanhante para consultas e exames especializados no Centro de Reabilitação de Curitiba e no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:DC77ED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Fabiano de Holanda Guerra	Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	04 (Quatro)	Curitiba-PR	21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021.	Participar de reuniões junto ao Instituto de Água e Terra (IAT), Secretária do Desenvolvimento Sustentável do Turismo (SEDEST), Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAB) e Assembleia Legislativa para tratar de assuntos de interesse do município.
Maxwell Sacapini	Prefeito Municipal	04 (Quatro)	Curitiba-PR	21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021.	
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	04 (Quatro)	Curitiba-PR	21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:2DEFCCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 020/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis."

HIROSHI KUBO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1o Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
1.	Adriana Domingues Cardoso	Professor	C	11	C	12
2.	Alessandra da Rosa Carriel	Professor	C	9	C	10
3.	Alice Kinue Tokunaga Sato	Professor	C	10	C	11
4.	Aline Roberta Ferraz	Professor	C	02	C	03
5.	Ana Maria da Silva Leite	Professor	C	11	C	12
6.	Ana Maria de Lima	Professor	C	15	C	15
7.	Ana Neri Luciano	Professor	C	9	C	10
8.	Ana Paula dos Santos	Professor	C	10	C	11
9.	Ana Paula dos Santos	Professor	C	9	C	10
10.	Andressa Oliveira da Silva Bagatim	Professor	C	3	C	4
11.	Aparecida Bernadete Pereira	Professor	C	14	C	15
12.	Cyntia Barros da Silva	Professor	C	4	C	5
13.	Danielle Cristina Dias Soares	Professor	C	9	C	10
14.	Debora Romero Corrêa Gigliuci	Professor	C	14	C	15
15.	Edna Mª de Almeida Abucarub	Professor	C	14	C	15
16.	Eliana Benedita Teles Dias	Professor	C	9	C	10
17.	Gilmar Xavier de Barros	Professor	C	9	C	10
18.	Glaucia Keila Cabral Santos	Professor	C	9	C	10
19.	Heloisa Cristie Cater	Professor	C	10	C	11
20.	Heloisa Cristie Cater	Professor	C	9	C	10
21.	Ilaine Bernardino da Silva	Professor	C	14	C	15
22.	Ireide Maria de Queiroz Silva	Professor	C	11	C	12
23.	Ivone Aparecida de Miranda	Professor	C	10	C	11
24.	Izoni Maria da Silva	Professor	C	14	C	15
25.	Josemaris Miranda Paiva	Professor	C	14	C	15
26.	Josiane Aparecida Montanher	Professor	C	9	C	10
27.	Karolyne Maria Almeida Silva	Professor	C	10	C	11
28.	Karolyne Maria Almeida Silva	Professor	C	9	C	10
29.	Kelly Regina da Silva Rodrigues	Professor	C	14	C	15
30.	Laura da Rosa Souza	Professor	A	2	A	3
31.	Laiz Caroliny da Silva	Professor	C	2	C	3
32.	Lizandrine Myriam Oliveira França	Professor	C	14	C	15
33.	Lucilei Aguera	Professor	C	3	C	4
34.	Marcela dos Santos Imoto	Professor	C	4	C	5
35.	Marcia Granadier Escorsim	Professor	C	14	C	15
36.	Marcia Virginia Castro Araujo	Professor	C	14	C	15
37.	Maria Aparecida Proença Souza	Professor	C	10	C	11
38.	Marina de Azevedo	Professor	C	14	C	15
39.	Midian de Fatima Silva	Professor	B	9	B	10
40.	Midian de Fátima Silva	Professor	B	2	B	3
41.	Nilce Mara Silva Yamashita	Professor	C	10	C	11
42.	Nilce Mara Silva Yamashita	Professor	C	2	C	3
43.	Patricia Parmezan Rodrigues	Professor	C	3	C	4
44.	Rosangela Aparecida Leite Silva	Professor	C	10	C	11
45.	Rosimeire Granadier	Professor	C	9	C	10
46.	Sandra Apª de Ol. Veneranda	Professor	C	10	C	11
47.	Sandra Regina Pinheiro	Professor	C	9	C	10
48.	Shirley Aparecida Ribeiro	Professor	C	14	C	15
49.	Shirley Aparecida Ribeiro	Professor	C	9	C	10
50.	Sidineia Nascimento Soares	Professor	C	11	C	12
51.	Silvana Domingues Cardoso	Professor	C	9	C	10
52.	Suelen Capote de Paula e Silva	Professor	C	9	C	10
53.	Suelen Capote de Paula e Silva	Professor	C	3	C	4
54.	Tatiana Martins Torres	Professor	C	9	C	10
55.	Ivanil Maria Miranda Gonçalves	Prof. C.E	C	11	C	12
56.	Amanda Giovana Amaral Mansur	Educadora	C	10	C	11
57.	Fabiane Suinomori	Educadora	B	8	C	9
58.	Joelma da Silva Batista	Educadora	C	10	C	11
59.	Maria Helena Rocha	Educadora	C	8	C	9

Art. 2o O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3o Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:946B87BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 021/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis."

HIROSHI KUBO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1o Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
1.	Chirle Aparecida de Carvalho	Professor	C	2	C	3
2.	Elisabeth Teodoro R. Geraldo	Professor	C	2	C	3
3.	Eva Apª Pereira de Almeida	Professor	C	2	C	3
4.	Letícia Fernanda Soares	Professor	C	2	C	3
5.	Meiry Hellen Apª de Oliveira	Professor	C	2	C	3
6.	Solange Américo G. de Souza	Professor	A	2	A	3
7.	Suellen de Fátima Natal Coelho	Professor	C	2	C	3
8.	Tatiane Cristina de Proença	Professor	C	2	C	3
9.	Vânia Bento Barros Ribeiro	Professor	C	2	C	3

Art. 2o O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:49DA3E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 21/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA**:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	934	R$ 12.798,47
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	R$ 5.565,00
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 5.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:761F1D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 57/2020 - ID 5720

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 57/2020 - ID 5720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	T	2.893,03	9,00%	3.153,40
1	2	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C	T	3.024,28	9,00%	3.296,47

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:08D9C2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS FEVEREIRO 2021

NIS	NOME	VALOR TOTAL (R$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	396,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	212,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	91,00
20008408259	ADALMI PONTES DOS SANTOS	89,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	171,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	130,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	41,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	89,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	219,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	260,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	171,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	89,00
20642177419	ADELIANE COSTA	171,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	358,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	89,00
23773599532	ADEMIR FITZ	91,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES	130,00
16129242922	ADENIR PAIANO	171,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	41,00
20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	91,00
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS	41,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	171,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	82,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	41,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	41,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	171,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	219,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	410,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	41,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	268,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	130,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	212,00

23890330246	ADRIANE DE JESUS GUIMARAES	41,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	130,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	178,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	41,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	82,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	130,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	82,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	137,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	123,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	219,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	91,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	41,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	41,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	91,00
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	109,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	89,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	41,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	48,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	171,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	130,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	130,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	130,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	269,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE	130,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	171,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	219,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER	41,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	41,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	219,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	89,00
20034569078	ALEXSANDRA VOGT NEVES	269,00
20008739611	ALICE ALVES BENFICA	41,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	41,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	171,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	130,00
20008774468	ALINE ROSNER	212,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	41,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	91,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	89,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	41,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	89,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	137,00
20008832603	ALZIRA PONTES	89,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	137,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	82,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	171,00
16146237931	AMANDA CRISTINA FOGACA	41,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	41,00
23883197919	AMILTON CARDOSO DOS SANTOS	89,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	41,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	260,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	212,00
20008911848	ANA CORREA	130,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	212,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	41,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	179,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	41,00
21276369435	ANA LUCIA FITZ	41,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	82,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	82,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	260,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	171,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	212,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	41,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	41,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	269,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	171,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	41,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	212,00
23857303367	ANA PAULA PAIANO SCHELEIDER	41,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	41,00
15158474277	ANA ROSA CROPOLATO SOARES	179,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	268,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	48,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	89,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	171,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	89,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	260,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	89,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	82,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	41,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	89,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	89,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG	41,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	48,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	48,00
20029122907	ANANIAS MARCHE	212,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	130,00
16006670705	ANDERSON PONTES	89,00

12303795437	ANDRE DOS SANTOS	178,00
20009090686	ANDRE LUIZ DA ROSA ALELUIA	130,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	212,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	171,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	91,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	41,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	130,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	171,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	41,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	82,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	180,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	48,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	41,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	260,00
20009142589	ANDRESSA RAAB	82,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	495,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	41,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	48,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	171,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	191,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA	41,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	130,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	82,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	82,00
20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	41,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	171,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	91,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	130,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	89,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	41,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	130,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	212,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	123,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	130,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	48,00
15351167275	ANGELINO DE JEUS SONTAG	91,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	269,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	41,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	130,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	89,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	41,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	89,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	268,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	91,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	130,00
20031623268	APARECIDA PIRES	212,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	41,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	89,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	89,00
20193971075	AQUIELES DE SOUZA	212,00
16122374912	ARACI DA APARECIDA CHAMBERLAIN DE PONTES	89,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	82,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	41,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	91,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	130,00
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA	41,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	171,00
16137731066	ARIERICA CAMARGO RODRIGUES	82,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	130,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	269,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	41,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	137,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	212,00
20001626366	ARLENE BANAK	130,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	41,00
23690842545	ARLETE XAVIER	171,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	130,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	41,00
20009410583	AUDA DE PONTES	171,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	130,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	130,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	130,00
20009458500	BEATRIZ APARECIDA BRAINE	41,00
16129268611	BEATRIZ APARECIDA DA LUZ	41,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	82,00
23861316702	BELIZIA MARIA MANGGUER SOUZA	41,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	89,00
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA	41,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	82,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	89,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	41,00
12932870523	BERENICE FARIA DA LUZ	41,00
20009497107	BERENICE VAZ	212,00
20009497115	BERENICE WUCHER	171,00
16063814087	BIANCA NAIANE DO AMARAL	41,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	171,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	268,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	396,00

13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO	130,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	171,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	269,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA WUCHER	89,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	130,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	89,00
16274779184	CAMILA ALVES	495,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	82,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	41,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD	41,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	269,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	48,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	212,00
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA	41,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	178,00
21306190578	CARLOS MACHADO DA SILVA	91,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	137,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	171,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	41,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	137,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	130,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	270,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	41,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	358,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	269,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	82,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	194,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	180,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	41,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	178,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	130,00
20083343738	CECILIA BUENO	445,00
20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	130,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	178,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	91,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	41,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	171,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	41,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	130,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	171,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	41,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	130,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	447,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	178,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	48,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	41,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	82,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	41,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	130,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	48,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	41,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	171,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	82,00
16654672543	CIDINELSON DE CARVALHO	89,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	212,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	171,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS	41,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	171,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	82,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	48,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	396,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	170,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	41,00
20009880369	CLAUDETE DA APARECIDA DE BRITO SILVA	219,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	130,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	41,00
20009884607	CLAUDIA BALES	297,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	180,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	347,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	180,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	130,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	41,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	130,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	82,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	130,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	41,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	89,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	130,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	219,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	212,00
20009957477	CLEIDI DE MOURA E COSTA OBLADEN	41,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	212,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS	260,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	130,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	171,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS	41,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	178,00

20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	164,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	199,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	171,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	210,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	171,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	253,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	212,00
20602143513	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	212,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	123,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	89,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER	212,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	82,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	41,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	130,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	123,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO	179,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	296,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	137,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	82,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	48,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	130,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	89,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	130,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	171,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	212,00
12811746538	CLEVERSON DE CHRISTO	179,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	137,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	130,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	253,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	171,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	171,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	396,00
12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA	82,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	219,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES	41,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	171,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	212,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	171,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	130,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	212,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	130,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	41,00
20010108771	DAIANE CRISTINA BESTEL	41,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	171,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	212,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	82,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	212,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	171,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	244,00
20010118165	DAIANE ROSNER	212,00
20010121239	DAIANE SUELEN DE PONTES	123,00
16006762529	DALNI DA LUZ	212,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	130,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	41,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	82,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	82,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	91,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	123,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	82,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	196,00
15277275278	DANIELE CORREA	41,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	130,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	171,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	41,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	248,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	41,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	130,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	349,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	41,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	212,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	171,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	130,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	41,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	212,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	171,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	171,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	91,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	219,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	205,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	41,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	301,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	123,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	268,00
12481815191	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA	180,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	178,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	338,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	48,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	48,00

21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	178,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	137,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	171,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	219,00
21219659101	DENISE DA SILVA	171,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	258,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	82,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	82,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	130,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	448,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	253,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	158,00
20010354578	DEUZI DIAS	41,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	178,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	178,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	268,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	171,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	41,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	89,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	82,00
21025080639	DINACIR APARECIDA DE MELO	268,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	171,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	793,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	170,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	171,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	495,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	396,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	41,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	130,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	212,00
20010436051	DIRCE ARPS	89,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	41,00
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES	171,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	212,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	130,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	82,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	41,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	330,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	82,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	253,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	82,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	212,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	171,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	91,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	130,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	269,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	180,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	180,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	41,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	171,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	130,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	130,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	180,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	41,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	171,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	41,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	130,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	41,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	269,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES MELO	268,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ	89,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	82,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	89,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	89,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	130,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	82,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	171,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	130,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	130,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	295,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	123,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	179,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	130,00
20010628538	EDNA FITZ	130,00
21228930106	ELAINE GALVAO DIAS	130,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	82,00
16112078334	ELAIR LOPES	137,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	82,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	130,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	89,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	171,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	171,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA	41,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	48,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	82,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	268,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	171,00
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER	137,00

13088925538	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO	171,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	82,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	130,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA	82,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE	82,00
20010794446	ELIANE COSTA	123,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	171,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER	130,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	130,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	171,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	212,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	130,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	41,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	41,00
12503601199	ELIANE DE FATIMA MACHADO	41,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	82,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	294,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	130,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	48,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	171,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	89,00
20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	130,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	171,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	130,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	178,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	82,00
20998804732	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	294,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	212,00
20010806568	ELIANE SONTAG	130,00
16113166865	ELIARA VITORIA GONCALVES	41,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	82,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	130,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	130,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	41,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	171,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	41,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	212,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	137,00
20010914441	ELISIANE DOBLINS PONTES	130,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	130,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	130,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	82,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	171,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	171,00
21306650307	ELIZANGELA APARECIDA DE MELO	41,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	171,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	212,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	256,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	179,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	123,00
20010914050	ELIZIANE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	82,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	130,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	82,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	171,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	82,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	253,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	130,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	205,00
20468030322	ELOISA BOENO	82,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	130,00
16137750109	ELOIZE VELOSO	41,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS	41,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	137,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	269,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	179,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	178,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	89,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	331,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	89,00
12088143582	ELZA MARIA FERREIRA SILVA	91,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS	130,00
20003249152	EMERSON DE CARVALHO	268,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	130,00
16127209235	ENAILE MARQUES BERNARDO	41,00
16140561613	ENI DE FATIMA MACIEL DE SOUZA SANTOS	41,00
23781599465	ENI DE MATTOS	269,00
16124729203	ENI MACHADO	130,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	48,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	137,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	41,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	82,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	123,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	219,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	212,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	41,00

23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	130,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES	130,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	253,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	91,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	212,00
22008522740	ESTHEFELYN TIMOTEO DE OLIVEIRA	41,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	179,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	130,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	130,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	130,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS	41,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	130,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	89,00
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS	48,00
16182765683	EZINETE BRAINE	137,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	130,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	269,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	41,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	130,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	82,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	301,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	82,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	171,00
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	91,00
20011211819	FABIO RODRIGO MERE	89,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	171,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	171,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	130,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	171,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	130,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	130,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	82,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	164,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	41,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	130,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	82,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	41,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	41,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	268,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	171,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	82,00
20011360229	FRANCIELE AUGUSTA DOS SANTOS	212,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	130,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	82,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	396,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	171,00
16276510239	FRANCIELE DE JESUS DA SILVA	253,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	41,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	170,00
20309642765	FRANCIELE GONCALVES DE LIMA	212,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	212,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	130,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	123,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	164,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	178,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	130,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	130,00
20011372758	FRANCINE BLUM	130,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	91,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	41,00
20011449076	GABRIELA APARECIDA MANGGER	41,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	41,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	130,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	358,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	82,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	178,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	130,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	171,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	89,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	171,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	171,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	41,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	171,00
20011642402	GISLAINE DO CARMO PORFIRIO	41,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	41,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	130,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	82,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
10892280538	HAMILTON MANGGER	91,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	180,00
16253240847	HILMA ORTIS	357,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	130,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	171,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	130,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	89,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	130,00
20011857859	ILAINE CORREA	41,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	295,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	526,00

16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	89,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	130,00
16257601275	INES ARPES BOARD	267,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	130,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	268,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	178,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	123,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	82,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	82,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	137,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS	129,00
20011902978	IRACEMA MIRANDA DE JESUS	89,00
12741015505	IRACI MIZAEL DOS SANTOS	130,00
12639172524	IRENE APARECIDA DE LIMA	41,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA	130,00
20011928047	IRENE MARCHE	396,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	338,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	212,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	82,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	130,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	130,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	130,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	48,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	178,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	130,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	91,00
20012040139	IVETE CARDOSO	171,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	171,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	171,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	178,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	89,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	338,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	171,00
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO	48,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	130,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	89,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	89,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	123,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	130,00
20005417230	IVONETE ELIAS	219,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	536,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	396,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	41,00
23811867624	IZADORA ALVES	130,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	82,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO	91,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	693,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	91,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	358,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	41,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	171,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	130,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	41,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	48,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	89,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA	41,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	89,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	130,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA	41,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	171,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	82,00
20012195299	JANAINA DE MATOS DOS SANTOS	171,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	171,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	171,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO	130,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	89,00
20012221192	JANETE COSTA	89,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	82,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	130,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	130,00
20655370093	JANETE DOS SANTOS DESPLANCHES MARTINS	171,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	41,00
20171632944	JANETE MATIAS	130,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO	194,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	130,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	253,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	130,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	130,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	41,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	130,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	41,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	130,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	496,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	41,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	295,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO	41,00

20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	171,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO	41,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	130,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	41,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	89,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	41,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	41,00
21075078204	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	130,00
16275242931	JESSICA MAIARA DOS SANTOS FITZ	130,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	179,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	212,00
21064783424	JESSICA VAZ SCHINADOSKI	212,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	171,00
14679728449	JHENIFFER MAHANE DO CARMO DOS SANTOS CROPOLATO	41,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	447,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	130,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	91,00
20005595260	JOANA FURQUIM DE ARAUJO	180,00
20012412060	JOANA RIBEIRO	41,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	89,00
12137809070	JOAO MARIA DA SILVEIRA	91,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	91,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	212,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	82,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	123,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	253,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	82,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	41,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	130,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	130,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	536,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	41,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	41,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	171,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	41,00
16182898292	JOELMA FITZ	171,00
20012539427	JOELMA MARTINS	89,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	212,00
20012545613	JOELTON FITZ	89,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	130,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	171,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	91,00
20012626761	JOSANA CORREA	130,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	48,00
23866705731	JOSE CANDIDO DOS SANTOS	91,00
10784783907	JOSE DE JESUS	130,00
20012685458	JOSE DE MATTOS	89,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	41,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	91,00
12367289281	JOSE OSVALDO PAULUS	91,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	82,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	41,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS	171,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	171,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	89,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	89,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	269,00
20012812328	JOSELI APARECIDA COLASSO DA ROSA	41,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	294,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS	41,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO	89,00
21026844020	JOSELIA COSTA	294,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	212,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	164,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	91,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	258,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	164,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	130,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	178,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	269,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	41,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	171,00
20012857836	JOSIANE COSTA	164,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	130,00
20128945731	JOSIANE DA SILVA	212,00
20012858956	JOSIANE DE FATIMA ROSNER	171,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	82,00
20012859618	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	41,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	130,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	180,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	212,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	130,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	253,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	294,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	294,00
20012868102	JOSICLEIA DE CASTRO	253,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	358,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	41,00
20012871316	JOSIELI DO CARMO DA PAIXAO	82,00

20370702713	JOSIELY MORAIS	82,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	171,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA	41,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	41,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	89,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	212,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	253,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	345,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	180,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	130,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	41,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	41,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	171,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	171,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	171,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	82,00
16275635593	JUCELIA SOLIVAM	41,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	130,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	82,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	130,00
23711310334	JUCILEIA FERNANDES	130,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	219,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	130,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	41,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	448,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	269,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	41,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	89,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	158,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	295,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	212,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	171,00
20019071668	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	171,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	171,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	130,00
23657861447	JULIANA MARTINS FERNANDES DOS SANTOS	82,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	171,00
16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA	130,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	180,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	269,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	178,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA SOUZA	123,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	123,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	269,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	89,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	82,00
16181819100	JURACI DOS SANTOS DE SOUZA	89,00
20019122017	JURACI MARTINS	301,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	178,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	82,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	48,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	41,00
20019166588	KARINE VAZ	41,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	269,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	41,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	345,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	41,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	130,00
16428651816	KAWANA DE MATOS CHAVES	41,00
23764377735	KAWANA SABRINA COUTINHO	180,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	171,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	130,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	41,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	171,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	171,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	89,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	41,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	690,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	82,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	219,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA	130,00
16426993337	KEROLIN MAYARA DIONISIO ARCANJO	180,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	130,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS	82,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	212,00
12907688520	KETRIN MAIRA BERKENBROCH	212,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	41,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	179,00
21304571485	LAHISA REGINA DESPLANCHES	41,00
16431077394	LAIANE DE MOURA E COSTA DESPLANCHES	130,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS	41,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	171,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	89,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	41,00
16455146108	LAISA CAMILLY LEAL	41,00
21289417948	LAUDIANE FOGACA	130,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	248,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	268,00

20302840723	LAURA DA SILVA	260,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	130,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	41,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	123,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	130,00
16485457284	LEDIANE NICOLAU DA PAIXAO	130,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	269,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	171,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS	41,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	296,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	345,00
20019346934	LENI CORDEIRO	130,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	41,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	89,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	219,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	41,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	41,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	171,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	247,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	130,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	130,00
20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	41,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	178,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	41,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	171,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	89,00
20019381519	LEONETE BODI	171,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	137,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	178,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	41,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	296,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	89,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	91,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	130,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	171,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	212,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	41,00
12997120502	LERI PEREIRA DOS SANTOS	91,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	130,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	82,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	48,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	137,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	41,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	130,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	82,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	41,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	130,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	178,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	41,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	130,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	41,00
12337019413	LORETE DA LUZ	82,00
16517865900	LORIELI PRESTES DOS SANTOS	41,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	41,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	109,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	171,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	91,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	130,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	130,00
16356547821	LUANA MICHELE DOS REIS	171,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	89,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	137,00
14065016726	LUCIANA APARECIDA MACHADO	258,00
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	41,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	212,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	171,00
23887720284	LUCIANE DA GUIA DE MOURA E COSTA BRAINE	41,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	82,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	297,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	219,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	594,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	212,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	276,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	89,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	41,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	82,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	171,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	212,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	212,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	387,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	91,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	178,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ	171,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	178,00

20002507433	MADALENA COIMBRA	268,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	130,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER	41,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	160,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	171,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	269,00
16487764222	MAINARA DOS SANTOS	130,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	212,00
20019901393	MARA ORTIZ	294,00
20019942464	MARCIA ALMEIDA RODRIGUES	130,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	41,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	41,00
20093839558	MARCIA BESTEL	171,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	212,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	82,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	171,00
20019958670	MARCIA MACHADO	171,00
20019961833	MARCIA MILACK	178,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	82,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	212,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	41,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	82,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	41,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	171,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	91,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	91,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	130,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	41,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	130,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA	91,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	295,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	495,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	130,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	130,00
16425721252	MARIA ARAUJO COSTA	91,00
20006642270	MARIA BOENO DE OLIVEIRA	171,00
12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	41,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	82,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	130,00
20020157066	MARIA CLARICE DE MELO	41,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	400,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	179,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	220,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	82,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	212,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	130,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	178,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	130,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	89,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO	219,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	89,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS	41,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	130,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	179,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	178,00
20020334952	MARIA EUNICE DIVINO	130,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	137,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	180,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	212,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	137,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	130,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	212,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	130,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	130,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	253,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	130,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	89,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	358,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	41,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	137,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	130,00
16416258545	MARIA PEREIRA	137,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	41,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	180,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	41,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	178,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	171,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	179,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	89,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	171,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	178,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	169,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	82,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	130,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	130,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS	41,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	82,00

20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	171,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	41,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	178,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	48,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	89,00
21305026847	MARILEI DOS SANTOS	269,00
20020581801	MARILENE BESTEL	41,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	130,00
20020585076	MARILENE DO CARMO DE ALELUIA	41,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	89,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	358,00
20020590630	MARILENE ROSNER	82,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	41,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	41,00
22812362684	MARILI TAVARES	130,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	396,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	295,00
20020605182	MARILZA MARTINS	130,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	253,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	89,00
20606696940	MARINA CORDEIRO CAVALHEIRO	41,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	130,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	41,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	171,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	137,00
20020652245	MARISA DOS SANTOS	171,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	41,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	137,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	269,00
15418165082	MARIZETE DOS ANJOS DESPLANCHES DA SILVA	89,00
23761969585	MARLENE ANDOLFATO	123,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	82,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	41,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	171,00
20020685763	MARLENE FAVILE	294,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	41,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	171,00
20020687669	MARLENE MACHADO	212,00
23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA	248,00
12635019519	MARLENE RAAB	91,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	137,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	82,00
20303761134	MARLI CORDEIRO BOMFIM	89,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	295,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	41,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	212,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	91,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	89,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	89,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	130,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	82,00
20020700843	MARLI MACHADO	130,00
20020701165	MARLI MARTINS	338,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	268,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	89,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	130,00
23855088108	MARTA DE CASTRO	41,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	130,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	41,00
16431094191	MAYARA BRAINE	41,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	248,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE	41,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	171,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	171,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	171,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	171,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	130,00
20020838438	MICHELE RAYANE DE JESUS DE PAULA	82,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	130,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	41,00
20020858633	MILEIA DE MOURA E COSTA	41,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	41,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	171,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	41,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES	82,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	205,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	245,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	268,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	82,00
23763520313	MIRIELEN OLIVEIRA CARDOSO	41,00
23851377210	MISLAINE DO ROCIO BESTEL	130,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	171,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	171,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	130,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	41,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	269,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	41,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	130,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	41,00

20021022253	NEIDE ROSSIER	41,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	89,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	82,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	89,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	130,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	89,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	48,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	41,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	171,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	89,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	358,00
20021044257	NELSON ROSNER	91,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	82,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	41,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	212,00
20021051318	NERLI ARPP	130,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	130,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	130,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	82,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA	91,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	130,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	158,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	196,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	269,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	89,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	130,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	197,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	130,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	171,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	294,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	236,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	210,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	137,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	41,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	171,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	130,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	41,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	171,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	130,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	196,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	224,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	89,00
16643962294	NILCIELE MATOS DA SILVA	130,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	89,00
12665701253	NILSO ALVES DA MAIA	179,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES	123,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	130,00
16606952604	NILZA DA SILVA	495,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	41,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	41,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	147,00
16606951896	NIQUELI DOS SANTOS	41,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	130,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	260,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA	82,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	130,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	89,00
20021122460	NOELI PAES	171,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	41,00
16598906211	NOELI TIBLIER	596,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	171,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	130,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	91,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	48,00
20021126954	NOENI DE SOUZA	89,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	41,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	130,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	269,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	82,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	196,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	89,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	91,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	137,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	315,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	89,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	130,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	89,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	212,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	137,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	89,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	219,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA DO VALE	48,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	41,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	89,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	130,00
20021174517	ORACI ARPS	178,00
20021193996	OSMARI MARTINS	260,00
20021194003	OSMARI SANTANA	41,00

12436344460	OSNI CARDOSO	219,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS	82,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	130,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	41,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	89,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	130,00
16616034985	PAMELA SANTOS DO AMARAL	179,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	41,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	130,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	82,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	130,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	130,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	89,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	41,00
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA	171,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	82,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	41,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	171,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER DOS SANTOS	41,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	123,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	171,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	130,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	41,00
16555073242	RAIZA EMANUELLE LUIZ DOS SANTOS	41,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	205,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	171,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	82,00
20021551647	REGEANE TEREZINHA CORDEIRO DE PAULA	212,00
16621023252	REGINA XAVIER	536,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	130,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	41,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	892,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	248,00
20902877334	RENI DE SOUZA	89,00
16625020053	RENI DOS SANTOS DE ANDRADE	180,00
12763437496	RENILCE DE MATOS	41,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	171,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	295,00
12120132013	ROBERTO CROPOLATO	89,00
20021728393	ROBERTO TAVARES	91,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	41,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	171,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	180,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	260,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	89,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	41,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA	171,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	301,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	89,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	89,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	82,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	89,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	48,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	269,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	180,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	354,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	130,00
20021854682	ROSA MARIA FAGUNDES DE MATOS	41,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	89,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	130,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	178,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	130,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	295,00
20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR	41,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	41,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	296,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	171,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	89,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	297,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	130,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	212,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	178,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	41,00
20021877690	ROSANA FITZ	212,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	41,00
20021885111	ROSANE COSTA	164,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	130,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20021893831	ROSANGELA DA APARECIDA BOARD	41,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	130,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	41,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	171,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	171,00
20021913611	ROSE LOURENCO	130,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	130,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	137,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	178,00

20021925083	ROSELI CARDOSO	89,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	212,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	89,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	137,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	178,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	41,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	130,00
20021931350	ROSELI RESTORF	129,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	130,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	137,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	89,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	212,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	130,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	253,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	89,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	130,00
23797051421	ROSEMILDA DOS SANTOS	130,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	301,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	41,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	130,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	89,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	171,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	82,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	130,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	48,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	358,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	137,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	440,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	48,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	82,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	41,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	269,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	41,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	41,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	212,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	130,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	171,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	292,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	82,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	171,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT	91,00
21297802545	ROSIELE LOURENCO DE FARIAS	41,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	347,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	48,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	248,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	41,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	219,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	268,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	212,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	219,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	41,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	178,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	41,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	219,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS	41,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	130,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	495,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	130,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	219,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	180,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	89,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	130,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	260,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	171,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	89,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	171,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	41,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	137,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	123,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	178,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	41,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	41,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	180,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	212,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	89,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	212,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	82,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	130,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	82,00
20022014068	RUDINEIA DO ROCIO RIBEIRO BOUARD	123,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	180,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	171,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	495,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	41,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	212,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	171,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	130,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	219,00

12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	41,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	41,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	219,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	171,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	123,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	212,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	212,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	171,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	130,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	82,00
20022068699	SANDRA MARA LINS DOS SANTOS	41,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	171,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	296,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	497,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	130,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	91,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	130,00
20022099969	SARA VALTIELI XAVIER FITZ	41,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	212,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	82,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	123,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	171,00
20949898869	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	123,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	171,00
16552309385	SEBASTIANA DIAS	89,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA	358,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	130,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	130,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	130,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	82,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	179,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	130,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	82,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	275,00
12960197536	SIDENILSON GALDINO BORGES	130,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	447,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	449,00
20022171112	SIDERLI MERI	212,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	171,00
20022173247	SIDINEI VAZ	41,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	171,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	130,00
12699225535	SIDIVAL DOS SANTOS MACIEL	91,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	212,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	269,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	219,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	41,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	130,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	219,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	212,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	212,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	41,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	82,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	212,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	41,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	130,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	178,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO	164,00
21289562441	SIMONE DA GUIA DE MOURA E COSTA	41,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	130,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	91,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	212,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	130,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	41,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	196,00
16531719096	SIRLEI BALLES	130,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	219,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	400,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	179,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	253,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	171,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	137,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	164,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	130,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	41,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	89,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	130,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	171,00
20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	82,00
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA	41,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	247,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	348,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA	41,00
12890704493	SIRLENE DOS SANTOS ALELUIA	41,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	130,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	180,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	48,00

20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	248,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	41,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	178,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	89,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	171,00
20950993772	SOELI DA APARECIDA FITZ PONTES	171,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	171,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	130,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	41,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	178,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	196,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	89,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	269,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	82,00
20022282291	SOLANGE DAGUI LEONARDO	91,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	179,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	123,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	130,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	41,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	41,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	253,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	89,00
16531728613	SONIA STRAUB	123,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	48,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO	171,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA	41,00
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA	41,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	41,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	130,00
16530615726	SUELEN DA ROSA	357,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	41,00
20022332639	SUELI ALVES MACHADO MARCHE	91,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	48,00
20022276151	SUELI DA ROSA	89,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	137,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	130,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	212,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	178,00
20022362635	SUZANA PALHANO	89,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER	41,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	130,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	41,00
16616094082	TALITA ELIAS DA SILVA	41,00
20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA	130,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS	170,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	123,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	444,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	301,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	171,00
20022468530	TATIANE MULLER	212,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	171,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	171,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	123,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	171,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	414,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	41,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	295,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	91,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	295,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	220,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	130,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	396,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	89,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	130,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	212,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	41,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	248,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	171,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	130,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	219,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	178,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	48,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	693,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	130,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	123,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	130,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	82,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	171,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	41,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	158,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	248,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	219,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	130,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	82,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	89,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	82,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	82,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	130,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	327,00

20008126970	VALERIA DE MELO NASCIMENTO	171,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	171,00
17061789571	VANDA PONTES	130,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	171,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	130,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	89,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	82,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	130,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	498,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	91,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	171,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	41,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	171,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	180,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	82,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	212,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	41,00
20022790092	VANESSA KAVA	89,00
20022799847	VANESSA STIVAL	82,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	130,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	41,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	130,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	82,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	130,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	180,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	171,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	82,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	171,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	130,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	48,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	89,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	269,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	399,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	179,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	48,00
16601192776	VIDAL TIBLIER	91,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	212,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	41,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	396,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	145,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	171,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	400,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	178,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	294,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA	89,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	171,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	130,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	171,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	41,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	89,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	130,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	130,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	89,00
12750156523	ZELIA DE FRANCA	41,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	91,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	130,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	48,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	48,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	89,00
16607007229	ZELINA DA APARECIDA CLARO BOUARD	130,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	130,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	690,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	48,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	171,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	41,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	130,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	216,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	82,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	130,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	171,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	447,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	82,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	41,00
20902142911	ZENIR MACHADO	130,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	178,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	296,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	178,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	210,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	41,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	41,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	130,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	130,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0E4A0428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 025/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	25/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	13/2021 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	19/02/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BORGES DA SILVA & CIA LTDA				
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	**SERV**	**3.036,960**	**12,0000**	**R$ 36.443,52**
Total geral:			**R$ 36.443,52**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3EA8AB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

Câmara Municipal de Contenda
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Exercício 2020

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		64.409,02	24.756,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		64.409,02	24.756,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		64.409,02	24.756,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.387.497,86	1.400.003,63
IMOBILIZADO		1.387.497,86	1.400.003,63
BENS MÓVEIS		493.359,66	475.832,66
BENS IMÓVEIS		1.210.787,86	1.210.787,86
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(316.649,66)	(286.616,89)
TOTAL		**1.451.906,88**	**1.424.759,82**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		1.451.906,88	1.424.759,82
RESULTADO DO EXERCÍCIO		27.147,06	(59.862,67)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.424.759,82	1.484.622,49

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.451.906,88**	**1.424.759,82**
TOTAL	1.451.906,88	1.424.759,82

ATIVO FINANCEIRO	64.409,02	24.756,19	**PASSIVO FINANCEIRO***	64.409,02	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.387.497,86	1.400.003,63	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.387.497,86**	**1.424.759,82**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
68	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	24.756,19
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**24.756,19**

NOTAS EXPLICATIVAS

FONTE: Sistema Contábil – Equiplano Sistemas Ltda., Divisão Administrativa - Departamento de Contabilidade
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/02/2021 16:38

INFORMAÇÕES GERAIS
A Câmara Municipal de Contenda é pessoa jurídica de direito público com sede situada na Rua Temotheo Cordeiro, Nº 165, na cidade de Contenda, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.070/0001-94, endereço eletrônico https://www.camaracontenda.pr.gov.br/

DIRETRIZES CONTABEIS
As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Contenda referente ao exercício financeiro de 2020, foram emitidas por Sistema Contábil informatizado (Equiplano Sistemas Ltda.) e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP) e NBC T 16.6 (CFC) e elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto.

RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS
As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.
A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Balanço Patrimonial – Exercício de 2020
Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo onde estão registrados os bens e direitos e o Passivo onde estão registrados as obrigações da entidade. O Ativo Circulante está composto de Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes em contas bancárias, apresentando-se com saldo de R$ 64.409,02 depositado em conta movimento, para fazer frente as obrigações de despesas firmadas nos últimos dois quadrimentres do ultimo ano do mandato. Não há saldo na forma de Fundo Especial da Câmara Municipal, em decorrência de sua extinção por força da Lei Municipal Nº 1870/2020, que revogou as Leis Municipais Nº 1128/2007 e Nº 1234/2009. Ao final do exercício o saldo remanescente, no valor de R$ de R$ 1.053.996,52 foi devolvido na forma de egresso ao Poder Executivo Municipal, tendo em vista a prerrogativa de devolução dos saldos.
O Ativo Não-Circulante é composto do Ativo Imobilizado, sendo bens móveis, imóveis e depreciação. Para o cálculo da depreciação dos bens móveis foi considerado Vida Útil do bem: 5 anos, Taxa Anual: 20%, Taxa Mensal: 1,6667%. Foram incorporados ao patrimônio no ano de 2020, bens que atingem o valor de R$ 17.527,00.
A variação no Patrimônio Liquido sofreu Influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais.
Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
Contadora
CRC/PR 067849/O-4

MAURO LUIS MARTINS
Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:8479D9F1

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 01/2020 A 12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		52.839.545,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.619.545,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.619.545,82
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.347.141,77	2,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.157.172,75	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.999.314,11	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.841.455,47	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.143.454,98	120%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.576.300,08	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.419.127,33	16%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.683.368,21	7%
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	64.409,02	-
FONTE: Sistema Contábil – Equiplano Sistemas Ltda., Divisão Administrativa - Departamento de Contabilidade		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/02/2021 15:54		
OBS: Republicação do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Anexo VI, referente a Janeiro/2020 à Dezembro/2020, por motivos de alteração nos valores referentes a: Receita Corrente Líquida; Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal; % sobre a RCL Ajustada; Limite Máximo; Limite Prudencial; Limite de Alerta; Limite Definido por Resolução do Senado Federal; Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas; Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita. Em substituição da Máteria publicada em 28 de Janeiro de 2021, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX, Nº 2189, Página 340		

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
CRC/PR 067849-O-4

MAURO LUIS MARTINS
Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:5B678E16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 104/2021

DECRETO 104/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.150.961,23 (um milhão, cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.150.961,23 (um milhão, cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	26	1.00.000	1.800,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	63	1.00.000	50,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição De Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1010	3.00.000	20.000,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	171	1.00.000	3.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			

4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1007	3.00.000	9.135,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	219	1.00.000	15.210,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.1.003.	**Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1008	3.00.104	227.365,71
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	1004	3.00.104	90.921,96
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	505	1.00.000	1.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	551	1.00.000	6.689,52
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	991	3.00.003	313.660,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1011	3.00.303	146.893,54
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1012	3.00.369	43.028,18
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	669	1.00.000	150,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	996	3.00.4941	3.500,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	760	1.00.000	550,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	1002	3.00.000	30.307,32
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	849	1.00.000	3.300,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	883	1.00.000	1.200,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1005	3.00.000	39.500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	936	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1013	3.00.000	8.200,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1014	3.00.000	170.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	992	3.00.504	10.500,00
TOTAL				**1.150.961,23**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 1.113.011,71 (um milhão, cento e treze mil e onze reais e setenta e um centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	277.142,32
3.00.003	Apoio Financeiro aos Municipios	313.660,00
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	318.287,67
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	146.893,54
3.00.369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	43.028,18
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.500,00
TOTAL		**1.113.011,71**

II – O valor de R$ 37.949,52 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27	1.00.000	1.800,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
4.4.90.30.00.00	Material De Consumo	61	1.00.000	50,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	174	1.00.000	3.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	1.00.000	15.210,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	1.00.000	1.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	556	1.00.000	6.689,52
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			

3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	686	1.00.000	150,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757	1.00.000	550,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	846	1.00.000	3.300,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	877	1.00.000	1.200,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	939	1.00.000	5.000,00
TOTAL				**37.949,52**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de janeiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:3A2C601F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 159/2021

DECRETO 159/2021

Súmula**:** "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1877 de 10 de fevereiro de 2021,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutençao Da Subprefeitura**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1015	1.00.000	200,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1016	1.00.000	500,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1017	1.00.000	200,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1018	1.00.000	200,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Publica Municipal**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1019	1.00.000	500,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1020	1.00.000	500,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1021	1.00.000	500,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1022	1.00.000	400,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1023	1.00.000	500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1024	1.00.000	500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1025	1.00.000	100,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1026	1.00.103	200,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1027	1.00.104	200,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1028	1.00.000	650,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1029	1.00.103	1.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1030	1.00.000	100,00

3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1031	1.00.103	150,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1032	1.00.000	100,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1033	1.00.103	500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1034	1.00.104	500,00
12.366.0013.2.031.	**Manutenção Do Ensino Fundamental - Eja**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1035	1.00.000	100,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção Da Educação Especial**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1036	1.00.000	100,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1037	1.00.103	100,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1038	1.00.104	100,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1039	1.00.101	11.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1040	1.00.102	1.500,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1041	1.00.102	1.500,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1042	1.00.101	3.200,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1043	1.00.102	8.000,00
12.367.0013.2.037.	**Fundeb Educação Especial**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1044	1.00.101	1.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1045	1.00.000	100,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1046	1.00.000	300,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1047	1.00.000	100,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1048	1.00.000	500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1049	1.00.303	1.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1050	1.00.000	500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1051	1.00.303	1.300,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1052	1.00.494	200,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1053	1.00.000	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1054	1.00.494	1.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1055	1.00.000	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1056	1.00.303	4.800,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1057	1.00.494	100,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1058	1.00.510	500,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1059	1.00.494	300,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1060	1.00.000	500,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1061	1.00.000	1.500,00
08.243.0021.6.054.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1062	1.00.000	100,00
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1063	1.00.000	500,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1064	1.00.000	500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1065	1.00.000	500,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1066	1.00.000	500,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1067	1.00.000	1.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1068	1.00.000	1.500,00
TOTAL				**54.400,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutençao Da Subprefeitura**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	32	1.00.000	200,00

04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	43	1.00.000	500,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	75	1.00.000	200,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	88	1.00.000	200,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Publica Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	110	1.00.000	500,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	123	1.00.000	500,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	148	1.00.000	500,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	166	1.00.000	400,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	180	1.00.000	500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	215	1.00.000	500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	234	1.00.000	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	232	1.00.103	200,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	233	1.00.104	200,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	259	1.00.000	650,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	258	1.00.103	1.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	300	1.00.000	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	299	1.00.103	150,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	344	1.00.000	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	342	1.00.103	500,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	343	1.00.104	500,00
12.366.0013.2.031.	**Manutenção Do Ensino Fundamental - Eja**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	382	1.00.000	100,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção Da Educação Especial**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	392	1.00.000	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	390	1.00.103	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	391	1.00.104	100,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	416	1.00.101	3.700,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	417	1.00.102	1.500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	418	1.00.101	7.300,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	428	1.00.102	500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	429	1.00.102	1.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	436	1.00.101	3.200,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	437	1.00.102	6.300,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439	1.00.102	1.700,00
12.367.0013.2.037.	**Fundeb Educação Especial**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	448	1.00.101	1.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	451	1.00.000	100,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	467	1.00.000	300,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	493	1.00.000	100,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	510	1.00.000	500,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	509	1.00.303	1.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	534	1.00.000	500,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	533	1.00.303	500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	1.00.303	800,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	587	1.00.494	200,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	606	1.00.000	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	605	1.00.494	100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	608	1.00.000	900,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	607	1.00.494	900,00

10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	628	1.00.000	500,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	627	1.00.303	600,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630	1.00.000	1.500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629	1.00.303	4.200,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	664	1.00.494	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	665	1.00.510	500,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	689	1.00.494	300,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	734	1.00.000	500,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	754	1.00.000	1.500,00
08.243.0021.6.054.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	792	1.00.000	100,00
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	810	1.00.000	500,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	831	1.00.000	500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	899	1.00.000	500,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	925	1.00.000	500,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	944	1.00.000	1.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	956	1.00.000	1.500,00
TOTAL				**54.400,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:2201D89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2021

Início: 18/02/2021 **Validade/Término**: 17/02/2022
Objeto: **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**

Razão Social: ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 255 SALA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati - PR
Telefone: 42 3423-1218
E-mail: VIVICARO@BOL.COM.BR
Representante Legal: NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
R.G.: 4.008781-8/SESP
CPF: 523.774.829-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	DESCARBONIZANTE EM SPRAY - EMBALAGEM DE 300ML	CAR+	UN	50,00	11,00	550,00
21	SILICONE GEL - EMBALAGEM 01 KG	RADAN	UN	10,00	49,00	490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, 18 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:696544B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2021

Início: 18/02/2021 **Validade/Término**: 17/02/2022
Objeto: **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**
Razão Social: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 14.869.829/0001-30
Endereço: RUA WILMA SCHLOSSER, 57 - CEP: 89872000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Modelo/SC
Telefone: 49 9 8898-8662
E-mail: VOLNEIW1970@GMAIL.COM
Representante Legal: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
R.G.: 5198071
CPF: 086.577.379-30
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ADITIVO PARA RADIADOR 01 LITRO ECOLÓGICO, ANTICORROSIVO, ANTIFERVURA E ANTICONGELANTE CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO ETILENOGLICOL.	LUCHETI	UN	200,00	6,09	1.218,00
7	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPO API TC 8017H- 500ML	SPEEDY	UN	50,00	8,91	445,50
11	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO ATF - 01 LITRO	SPEEDY	UN	80,00	14,50	1.160,00
12	ÓLEO DE HIDRAULICO 10W BALDE DE 20 LITROS	SPEEDY	UN	40,00	276,40	11.056,00
16	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W BALDE DE 20 LITROS	SPEEDY	UN	3,00	267,90	803,70
18	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30W BALDE DE 20 LITROS	SPEEDY	UN	10,00	249,00	2.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, 18 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CD99CEA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2021

Início: 18/02/2021 **Validade/Término**: 17/02/2022
Objeto: **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**
Razão Social: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 35.235.579/0001-56
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2435 - CEP: 85812500 - BAIRRO: REGIÃO DO LAGO, Cascavel/PR
Telefone: 45-3037-6313
E-mail: PATRICIASULBRASIL@HOTMAIL.COM
Representante Legal: GABRIELA MUNHOZ PACHENKI
R.G.: 10.993.401-1

CPF: 074.630.299-13

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ARLA 32 - BALDE 20L FLUIDO DE UREIA DE ALTA PUREZA DENTRO DAS NORMAS NBR 22241	RODOARLA	BD	100,00	49,50	4.950,00
4	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500 ML FRASCOS COM 500ml	POWER BRILL	UN	30,00	9,72	291,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, 18 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D30FAF81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2021

Início: 18/02/2021 **Validade/Término**: 17/02/2022
Objeto: **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**
Razão Social: L SERRANO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 17.264.357/0001-80
Endereço: RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, 2110 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOA VISTA, Siqueira Campos/PR
Telefone: 43 3571-3115

E-mail: SERRANO.VENDAS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: LEANDRO SERRANO
R.G.: 85472054
CPF: 006.798.319-75

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEOS MINERAIS PARAFÍNICOS, UTILIZADA NAS ARTICULAÇÕES DE CHASSIS DE CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, TRATORES, PARA TRABALHOS NÃO SUPERIORES A 80ºC. TAMBOR 170 kg.	FALUB	UN	3,00	1.425,00	4.275,00
8	ÓLEO DE COMANDO FINAL SAE 50 - 20 LITROS	FALUB	UN	10,00	308,00	3.080,00
10	ÓLEO DE DIFERENCIAL SAE 85W140 BALDE COM 20 LITROS	FALUB	UN	6,00	296,00	1.776,00
19	ÓLEO HIDRÁULICO 68 TIPO AW BALDE DE 20 LITROS	FALUB	UN	40,00	170,00	6.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, 18 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

L SERRANO & CIA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:66EBCD13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2021

Início: 18/02/2021 **Validade/Término**: 17/02/2022
Objeto: **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**
Razão Social: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 79.636.817/0001-00
Endereço: RODOVIA BR 277 KM 237, 800 - CEP: 84500000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR
Telefone: 4234232110
E-mail: VCAPE.IRATI@GMAIL.COM
Representante Legal: VALMIR PENTEADO
R.G.: 16158470
CPF: 371.518.869-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
20	PANO COSTURADO- ESTOPA SACO DE 25K	ORBI	UN	10,00	100,50	1.005,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, 18 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A198F488

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Início: 18/02/2021 **Validade/Término**: 17/02/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MALOTES PARA BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL

Razão Social: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
CNPJ: 11.593.690/0001-56
Endereço: RUA DR. MARURI, 1133 - CEP: 89700170 - BAIRRO: CENTRO, Concórdia/SC
Telefone: 4934420495
E-mail: cacoedeia@yahoo.com
Representante Legal: ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM
R.G.: 2.878.280
CPF: 017.888.129-56

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de malotes para blocos de notas fiscais do produtor rural, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MALOTES EM MATERIAL BAGUM SINTÉTICO, MEDINDO 0,30 CM DE LARGURA E 0,36CM DE COMPRIMENTO, PARA USO DOS BLOCOS DE PRODUTOR RURAL	CACO E DEIA	UN	1.500,00	9,80	14.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 18 de fevereiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B5379CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
EDITAL 026-21 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 107-2020

EDITAL Nº 026/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA	60431337 - SSP/PR	22/02/1972	80
2º	ROSÂNGELA DE FÁTIMA MENEZES ARAUJO	126932456 - SSP/PRR	03/09/1963	50
3º	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA *(convocada vaga reservada Afrodescendente)*	106686548 -- SSP/PR	15/06/1972	50
4º	SALETE CAVASINI	58708550	12/08/1973	50
5º	LÍLIA MARIA FOGAÇA *(convocada vaga reservada Afrodescendente)*	73153387 - SSP/PR	09/12/1980	50
6º	ELISÂNGELA D'AVILA CAMPOS	152085788-SSP/PR	14/06/1989	50
7º	NAIR GOTARDO	4318090-8	19/03/1960	46
8º	MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	3-410.125-6	15/09/1962	46
9º	SOLANGE MARIA RIZZI	48237606 - SESP/PR	25/02/1965	46
10º	TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	42088447	21/06/1968	46

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO – AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	106686548 -- SSP/PR	15/06/1972	50
2º	LÍLIA MARIA FOGAÇA	73153387 - SSP/PR	09/12/1980	50
3º	ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS	65184095 -SSP/PRR	15/08/1977	38

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CCCC9CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				Exercício 2020	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	113.708,19	113.708,19	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	113.708,19	113.708,19	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	9.631,00	9.631,00
			RESULTADOSACUMULADOS	104.077,19	104.077,19
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	12.971,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	104.077,19	91.106,19
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	113.708,19	113.708,19
TOTAL	113.708,19	113.708,19	TOTAL	113.708,19	113.708,19
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	113.708,19	113.708,19	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				113.708,19	113.708,19
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	36.039,49	20.774,88
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	36.039,49	20.774,88

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Notas:		

1) O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 8ª Edição) .
2) Não há saldo no Caixa/Bancos, bem como não há saldo de contas à pagar.
3) Os bens do ativo imobilizado, estão demonstrados pelo custo de aquisição. A sua depreciação está prevista para o exercício de 2021, bem como, sua reavaliação.
4) O Saldo dos Atos Potenciais Passivos referem-se ao contrato de serviços postais, contrato de locação dos softwares de gestão pública e serviços de manutenção do site da Câmara Municipal.

GENERAL CARNEIRO, 18/02/2021

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

ANAPAULABENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DACRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:27F4193D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	Exercício de 2020
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.485.798,46	2.652.021,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.485.798,46	2.652.021,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.485.798,46	2.652.021,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.485.798,46	2.639.050,12
PESSOAL E ENCARGOS	950.920,79	914.098,31
REMUNERAÇÃOAPESSOAL	521.502,32	497.001,65
ENCARGOS PATRONAIS	161.717,64	152.989,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	267.700,83	264.107,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	74.129,69	146.732,54
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.435,31	18.957,60
SERVIÇOS	67.694,38	127.774,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.424.794,54	1.530.939,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.424.794,54	1.530.939,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.953,44	47.280,26
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.953,44	47.280,26
Resultado Patrimonial do Período	-0,00	12.971,00

GENERAL CARNEIRO, 18/02/2021

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

ANAPAULABENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DACRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:135EA933

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Exercício de 2020							
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
NADA À DECLARAR							

GENERAL CARNEIRO, 18/02/2021

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

ANAPAULABENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DACRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:231E36BD

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				Exercício 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	212.220,79	212.220,79	0,00
CONTRIBUIÇÃOAPAE	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00
DENTAL UNI	0,00	1.874,34	1.874,34	0,00
EMPRESTIMOS - CAIXAECONOMICAFEDERAL	0,00	11.051,03	11.051,03	0,00
EMPRESTIMOS - SCRCRED	0,00	39.265,15	39.265,15	0,00
EMPRÉSTIMOS - SICOOB	0,00	12.113,25	12.113,25	0,00
INSS - PESSOALATIVO	0,00	72.828,22	72.828,22	0,00
IRRF - PESSOALATIVO	0,00	60.505,10	60.505,10	0,00
PENSÃOALIMENTICIA	0,00	4.644,58	4.644,58	0,00
PLANO SÃO CAMILO	0,00	8.289,12	8.289,12	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				

GENERAL CARNEIRO, 18/02/2021

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

ANAPAULABENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DACRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:77CAF291

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			EXERCÍCIO:2021		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro		
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**118.379,67**	**1.061.003,92**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	118.379,67	1.061.003,92
Vinculada	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**1.424.794,54**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**174.731,17**	**2.485.798,46**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	1.424.794,54
			Pagamentos Extraorçamentários (X)		**212.220,79**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	174.731,17	2.485.798,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.254,21	212.220,79
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**25.729,28**	**212.220,79**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**69.826,57**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.475,07	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	69.826,57	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.254,21	212.220,79	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**200.460,45**	**2.698.019,25**
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**200.460,45**	**2.698.019,25**			

GENERAL CARNEIRO, 19/02/2021

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:9A12038F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/02/2021	1.885,23
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	19/02/2021	222.563,78
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	19/02/2021	30.146,51
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	19/02/2021	5.762,03
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	19/02/2021	3.903,54
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	19/02/2021	405.620,67

Goioerê, 19 de Fevereiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E9378C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 002/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, sediada a RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1662 - CEP: 85301090 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 95.404.968/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SERGIO LUIZ GUERRA, portador do RG nº 41194928 e do CPF nº 488.048.949-20.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Viação e Obras, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
2	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,30 X 1 M	Marjon	UNID.	300,00	35,80	10.740,00
3	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,40 X 1 M	Marjon	UNID.	400,00	40,20	16.080,00
4	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,60 X 1 M	Marjon	UNID.	400,00	79,10	31.640,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M	Marjon	UNID.	300,00	233,40	70.020,00
						128.480,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 128.480,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
580	06.001.15.451.0009.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
590	06.001.15.451.0009.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 002/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2021

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JONATAN LUIZ GUERRA
CPF 063.209.469-97
Representante Legal da Proponente
Marjon Artefatos de Concreto LTDA
CNPJ 95.404.968/0001-90

Testemunhas**:**

1. Nome:
RG:

2. Nome:
RG:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:965BA379

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 002/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, sediada a AVENIDA TUPI, 6300 SALA - CEP: 85507155 - BAIRRO: SAO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.687/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ELOY ROBERTO LATTMANN, portador do RG nº 20793686 e do CPF nº 371.565.439-20. Telefone: 46 3223-3577 e-mail: derivados@derivadospb.com.br

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Viação e Obras, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT Pa-1	DERIVADOSPB	UN	130,00	538,50	70.005,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT Pa-1	DERIVADOSPB	UN	80,00	937,00	74.960,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 144.965,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	06.001.15.451.0009.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

590	06.001.15.451.0009.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 002/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2021

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ELOY ROBERTO LATTMANN
CPF 371.565.439-20
Representante Legal da Proponente
Derivados De Cimento Pato Branco LTDA EPP
CNPJ 79.847.687/0001-55

Testemunhas:

1. Nome:
RG:

2. Nome:
RG:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FC979E43

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 002/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI, sediada a PR 170 KM 2,5, 2501 PROX. POLIJUTA - CEP: 85027510 - BAIRRO: VILA BELA/ALTO CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.919/0001-54, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PATRICIA MANENTE MELHEM, portador do RG nº 70075059 e do CPF nº 030.334.189-02.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Viação e Obras, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,20 X 1 M	PMM TUBOS DE CONCRETO	UNID.	70	31,50	2.205,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M	PMM TUBOS DE CONCRETO	UNID.	300	366,70	110.010,00
						112.215,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
580	06.001.15.451.0009.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
590	06.001.15.451.0009.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 002/2021.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2021

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Patrícia Manente Melhem EPP
CPF 030.334.189-02
Representante Legal da Proponente
PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI
CNPJ 04.366.919/0001-54

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
RG:

2. NOME:
RG:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:40AB78F8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 4/2021, tendo como objeto Contratação de horas máquinas Motoniveladora, Rolo Compactador, caminhão caçamba, Caminhão prancha, Escavadeira hidráulica e Retro Escavadeira, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GMP CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ 20.838.016/0001-85 RUA WASHINGTON LUIZ Chopinzinho-PR CEP 85560-000, MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ 95.404.968/0001-90 AVENIDA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ Laranjeiras do Sul-PR CEP 85304-480. Num total geral de *R$ 1.498.200,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Duzentos Reais).*

GMP CONSTRUTORA LTDA EPP							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	Hora máquina Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo 18 ton. capacidade da concha mínimo de 1,0m3, com no máximo 03 anos de uso	new holland e 175c	SV	1.150,00	250,00	287.500,00
1	2	Hora máquina Motoniveladora com escarificador e lâmina angulável, peso operacional mínimo 17 ton. com no máximo 03 anos de uso.	new holland rg 170b	SV	1.150,00	270,00	310.500,00
1	3	Hora máquina Rolo Compactador com peso operacional mínimo 25ton, com no máximo 03 anos de uso	muller vap70	SV	1.000,00	210,00	210.000,00
1	4	Hora caminhão caçamba basculante 6x4, capacidade de carga mínimo 14m3, com no máximo 07 anos de uso	mercedez benz atron 2729	SV	3.500,00	140,00	490.000,00
2	1	Hora máquina Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo 14 tonelada capacidade da concha mínimo de 0,75m3, com no máximo 03 anos de uso.	hiunday r180	SV	300,00	220,00	66.000,00
3	1	Caminhão prancha para transporte Escavadeira hidráulica 22 toneladas.	volvo nh	SV	2.500,00	6,00	15.000,00
TOTAL							**1.379.000,00**
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt**	**Vlr. Total**
4	1	Hora Máquina Retroescavadeira, 4x4 peso mínimo operacional 6.7 toneladas, com no máximo 03 anos de uso	caterpillar 416F2	SV	800,00	149,00	119.200,00
TOTAL							**119.200,00**

Goioxim, 19/02/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:120F028A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 5/2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARIO FERMIANO DOS SANTOS CNPJ 01.368.751/0001-28 RUA ERMINDA P. BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOÃO VANILSON THIBES CNPJ 13.399.818/0001-70 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO CNPJ 40.749.751/0001-20 RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 181.193,40 (Cento e Oitenta e Um Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).*

JOÃO VANILSON THIBES							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	5	VASO SANITARIO	Izy branco	UNID.	20,00	148,00	2.960,00
1	10	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	luconi 40cm	UNID.	100,00	3,30	330,00
1	15	PREGO COM CABECA 20 X 42	santiago polido	KG	20,00	13,90	278,00
1	19	caixa descarga	plastilit	UNID.	30,00	27,00	810,00
1	47	TINTA OLEO BRANCO GELO	color	UN	20,00	49,40	988,00
TOTAL							**5.366,00**
LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	CUMEIRA 5MM	infibra	UNID.	200,00	46,00	9.200,00
1	3	TIJOLO 6 FUROS	santa clara	MILHE	10.000,00	0,48	4.800,00
1	4	FERRO ESTRIVO 4,2 MM	bona amigo	UN	60,00	14,30	858,00
1	7	PEDRA BRITA	RIO JORDÃO	M	150,00	88,90	13.335,00
1	8	porta compensado	PORTARE	UNID.	30,00	68,00	2.040,00
1	11	MEIA CANA MADEIRA	BRANDELEIRO	M	100,00	1,50	150,00
1	18	ARAME GALVANIZADO BWG 18 1,24MM	BONA AMIGO	UNID.	50,00	17,00	850,00
1	21	agua raz 1lt	ANJO	UNID.	40,00	10,00	400,00
1	23	CIMENTO 50 KG	VOTORATIM	SC	400,00	26,00	10.400,00
1	25	AREIA BRANCA	HOBIS/A	M	150,00	100,00	15.000,00
1	27	TABUA 1X4 PINUS	BRANDELEIRO	M3	300,00	2,90	870,00
1	30	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA ROLO COM 100	PLASTILIT	RL	20,00	43,00	860,00
1	31	PO DE PEDRA	RIO JORDÃO	M	100,00	75,00	7.500,00
1	35	CUMEIRA 6MM	INFIBRA	UN	200,00	38,00	7.600,00
1	43	FERRO 10MM BARRA	BONA AMIGO	UN	50,00	58,00	2.900,00
TOTAL							**76.763,00**
MARIO FERMIANO DOS SANTOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	2	VASO SANITARIO COM TAMPA COR BRANCA	ONIX	UNID.	20,00	300,00	6.000,00
1	6	FERRO 5/16	BONAMIGO	UNID.	60,00	41,99	2.519,40
1	9	PREGO TELHEIRO 1KG	GERDAU	KG	50,00	15,00	750,00
1	12	FORRO DE MADEIRA		M	200,00	13,00	2.600,00
1	13	ripa 1x12		M	600,00	1,00	600,00
1	14	tinta verniz 3,6 lts.	TINSUL	UNID.	20,00	60,00	1.200,00
1	16	telha 5mm 110x244mm	MULTILIT	UNID.	200,00	45,00	9.000,00
1	17	cal hidratada	TANCAL	UNID.	50,00	7,10	355,00
1	20	telha 4 mm	MULTILIT	UNID.	300,00	17,00	5.100,00
1	22	rolo de la 15cm	WORKER	UNID.	30,00	7,00	210,00
1	24	FERRO 1/4 6,3 MM	BONAMIGO	UNID.	100,00	33,00	3.300,00
1	26	PLACA PRE MOLDADA		UN	500,00	7,00	3.500,00
1	28	FORRO PVC 6MT	PLASTILIT	M	100,00	25,00	2.500,00
1	29	MEIA CANA PVC 6 MT	SANTA LUZIA	M	200,00	34,00	6.800,00
1	32	BLOCO DE CONCRETO 9CM		UN	2.000,00	1,90	3.800,00
1	33	BLOCO DE CONCRETO 14 CM		UN	2.000,00	2,35	4.700,00
1	34	TINTA ACRILICA 18 LT	SUVINIL	UN	20,00	76,00	1.520,00
1	36	TABUA 1X8 PINUS		UN	300,00	7,40	2.220,00
1	37	TABUA 1X10 PINUS		UN	300,00	8,90	2.670,00
1	38	TABUA 1X12 PINUS		UN	300,00	10,00	3.000,00
1	39	CAIBRO 2X2 PINUS		UN	300,00	2,40	720,00
1	40	VIGA 2X5 PINUS		UN	200,00	8,10	1.620,00
1	41	TELHA 6MM	MULTILIT	UN	100,00	55,00	5.500,00
1	42	MANGUEIRA 3/4 ROLO 100 MT	PLASISUL	RL	100,00	59,00	5.900,00
1	44	FERRO 3/4 MM	ARCELOR	UN	50,00	270,00	13.500,00
1	45	argamassa c1	VOTORAM	UN	30,00	7,00	210,00
1	46	POSTO PRÉ MOLDADO		UN	100,00	30,00	3.000,00
1	48	TELA MANGUEIRAO FIO 18 1,50X50M	ARCELOR	M	5,00	510,00	2.550,00
1	49	TELA GALINHEIRO	ARCELOR	M	5,00	230,00	1.150,00
1	50	TELA SOLDADA 120 25MT	ARCELOR	M	5,00	370,00	1.850,00
1	51	TELA SOLDADA 1,20 25MT	ARCELOR	M	2,00	360,00	720,00
TOTAL							99.064,40

Goioxim, 19/02/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D1225734

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO me NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 005/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO , sediada a RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA, 31 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.749.751/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO, portador do RG nº 103689848 e do CPF nº 089.016.619-69.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, referente aos itens que restaram desertos no pregão presencial 037/2020, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	CUMEIRA 5MM	infibra	UNID.	200,00	46,00	9.200,00
3	TIJOLO 6 FUROS	santa clara	MILHE	10.000,00	0,48	4.800,00
4	FERRO ESTRIVO 4,2 MM	bona amigo	UN	60,00	14,30	858,00
7	PEDRA BRITA	RIO JORDÃO	M	150,00	88,90	13.335,00
8	porta compensado	PORTARE	UNID.	30,00	68,00	2.040,00
11	MEIA CANA MADEIRA	BRANDELEIRO	M	100,00	1,50	150,00
18	ARAME GALVANIZADO BWG 18 1,24MM	BONA AMIGO	UNID.	50,00	17,00	850,00
21	agua raz 1lt	ANJO	UNID.	40,00	10,00	400,00
23	CIMENTO 50 KG	VOTORATIM	SC	400,00	26,00	10.400,00
25	AREIA BRANCA	HOBIS/A	M	150,00	100,00	15.000,00
27	TABUA 1X4 PINUS	BRANDELEIRO	M3	300,00	2,90	870,00
30	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA ROLO COM 100	PLASTILIT	RL	20,00	43,00	860,00
31	PO DE PEDRA	RIO JORDÃO	M	100,00	75,00	7.500,00
35	CUMEIRA 6MM	INFIBRA	UN	200,00	38,00	7.600,00
43	FERRO 10MM BARRA	BONA AMIGO	UN	50,00	58,00	2.900,00
						76.763,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 76.763,00 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais).

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregue em até imediantamento em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 horas pós emissão de requisição de compras conforme descrito no edital.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
500	05.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	10.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	12.001.25.752.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Sr.. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO
CPF 089.016.619-69
Representante da Proponente
Lucas Oliveira Macaneiro – Materiais de Construção
CNPJ 40.749.751/0001-20

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:
2. Nome
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B3A6EE81

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARIO FERMIANO DOS SANTOS NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 005/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARIO FERMIANO DOS SANTOS, sediada a RUA ERMINDA P. BOAVA , 130 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.368.751/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARIO FERMIANO DOS SANTOS, portador do RG nº e do CPF nº 213.594.749-00.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, referente aos itens que restaram desertos no pregão presencial 037/2020, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
2	VASO SANITARIO COM TAMPA COR BRANCA	ONIX	UNID.	20,00	300,00	6.000,00
6	FERRO 5/16	BONAMIGO	UNID.	60,00	41,99	2.519,40
9	PREGO TELHEIRO 1KG	GERDAU	KG	50,00	15,00	750,00
12	FORRO DE MADEIRA		M	200,00	13,00	2.600,00
13	ripa 1x12		M	600,00	1,00	600,00
14	tinta verniz 3,6 lts.	TINSUL	UNID.	20,00	60,00	1.200,00
16	telha 5mm 110x244mm	MULTILIT	UNID.	200,00	45,00	9.000,00
17	cal hidratada	TANCAL	UNID.	50,00	7,10	355,00
20	telha 4 mm	MULTILIT	UNID.	300,00	17,00	5.100,00
22	rolo de la 15cm	WORKER	UNID.	30,00	7,00	210,00
24	FERRO 1/4 6,3 MM	BONAMIGO	UNID.	100,00	33,00	3.300,00
26	PLACA PRE MOLDADA		UN	500,00	7,00	3.500,00
28	FORRO PVC 6MT	PLASTILIT	M	100,00	25,00	2.500,00
29	MEIA CANA PVC 6 MT	SANTA LUZIA	M	200,00	34,00	6.800,00
32	BLOCO DE CONCRETO 9CM		UN	2.000,00	1,90	3.800,00

33	BLOCO DE CONCRETO 14 CM		UN	2.000,00	2,35	4.700,00
34	TINTA ACRILICA 18 LT	SUVINIL	UN	20,00	76,00	1.520,00
36	TABUA 1X8 PINUS		UN	300,00	7,40	2.220,00
37	TABUA 1X10 PINUS		UN	300,00	8,90	2.670,00
38	TABUA 1X12 PINUS		UN	300,00	10,00	3.000,00
39	CAIBRO 2X2 PINUS		UN	300,00	2,40	720,00
40	VIGA 2X5 PINUS		UN	200,00	8,10	1.620,00
41	TELHA 6MM	MULTILIT	UN	100,00	55,00	5.500,00
42	MANGUEIRA 3/4 ROLO 100 MT	PLASISUL	RL	100,00	59,00	5.900,00
44	FERRO 3/4 MM	ARCELOR	UN	50,00	270,00	13.500,00
45	argamassa c1	VOTORAM	UN	30,00	7,00	210,00
46	POSTO PRÉ MOLDADO		UN	100,00	30,00	3.000,00
48	TELA MANGUEIRAO FIO 18 1,50X50M	ARCELOR	M	5,00	510,00	2.550,00
49	TELA GALINHEIRO	ARCELOR	M	5,00	230,00	1.150,00
50	TELA SOLDADA 120 25MT	ARCELOR	M	5,00	370,00	1.850,00
51	TELA SOLDADA 1,20 25MT	ARCELOR	M	2,00	360,00	720,00
						99.064,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 99.064,40 (Noventa e Nove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregue em até imediantamento em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 horas pós emissão de requisição de compras conforme descrito no edital.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.
4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
500	05.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	10.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	12.001.25.752.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Sr.. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2021.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

CATIANE FERMIANO DOS SANTOS
CPF 021.795.389-10
Representante da Proponente
Mario Ferminao Dos Santos EIRELI
CNPJ 01.368.751/0001-28

Testemunhas:

1. NOME:
CPF:
2. NOME
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EA706EE6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOÃO VANILSON THIBES NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 005/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOÃO VANILSON THIBES, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 197 LOJA - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.399.818/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VANILSON THIBES, portador do RG nº 96934378 e do CPF nº 063.810.119-04.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, referente aos itens que restaram desertos no pregão presencial 037/2020, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
5	VASO SANITARIO	Izy	UNID.	20,00	148,00	2.960,00
10	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	luconi	UNID.	100,00	3,30	330,00
15	PREGO COM CABECA 20 X 42	santiago	KG	20,00	13,90	278,00
19	caixa descarga	plastilit	UNID.	30,00	27,00	810,00
47	TINTA OLEO BRANCO GELO	color	UN	20,00	49,40	988,00
						5.366,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.366,00 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregue em até imediantamento em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 horas pós emissão de requisição de compras conforme descrito no edital.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
500	05.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	10.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	12.001.25.752.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Sr.. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Representante da Proponente

João Vanilson Thibes
CPF 063.810.119-04
JOÃO VANILSON THIBES MEI
CNPJ 13.399.818/0001-70

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9C1C3C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.434,54	0,00	1.747,31	0,00	0,00	687,23	0,00	1.512,50	687,23
Recursos Ordinários	2.434,54	0,00	1.747,31	0,00	0,00	687,23	0,00	1.512,50	687,23
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.434,54	0,00	1.747,31	0,00	0,00	687,23	687,23	1.512,50	687,23

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/fev/2021 as 13h e51m.

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

EMERSON R. DE MIRANDA MENDES
Controlador interno

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:17C8D297

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art.48 – Anexo VI R$1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida		25.763,195,08
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	%SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	791.681,06	3,07
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.545.791,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.468.502,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.391.212,53	5,40
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	%SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-687.23	0.00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.915.834,10	120.00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	%SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0.00	0.00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	5.667.902,92	22.00
OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	%SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0.00	0.00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Credito Externas e Internas	4.122.111,21	16.00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0.00	0.00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações Credito por Antecipação de Receita	1.803.423,66	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	DISPOBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCICIO
Valor Total	0.00	687.23

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/fev/2021 as 13h e 50m.

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

EMERSON R. DE MIRANDA MENDES
Controlador Interno

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:5110087C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - Nº 009/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - Nº 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final cargos com segunda fase do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Edital de Classificação Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 19 de fevereiro de 2021.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TAF	CLASSIF.
Auxiliar de Serviços Gerais	NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	008.000.653-53	127444315	79.90	APTO	1
Auxiliar de Serviços Gerais	MAURICÉIA DAS GRAÇAS FERIATO	008.000.688-68	7.646789-7	73.10	APTO	2
Auxiliar de Serviços Gerais	HIGOR APARECIDO GONÇALVES	008.000.658-69	12.337.633-1	72.90	APTO	3
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	008.000.682-66	97170002	70.30	APTO	4
Auxiliar de Serviços Gerais	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	008.000.684-41	10524625-0	70.10	APTO	5
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA MADALENA DE FREITAS DE FARIAS	008.000.659-49	95984843	70.10	APTO	6
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIMAR DA SILVA PEREZ	008.000.652-03	73743117	69.50	APTO	7
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCELA DONEGA MATSUI	008.000.677-41	126708920	66.70	APTO	8
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCYELLE VANESSA MATEUS GOMES	008.000.691-24	96220332	66.60	APTO	9
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANE DIAS TONET	008.000.688-91	85549839	66.50	APTO	10
Auxiliar de Serviços Gerais	DANIELE APARECIDA ARAUJO DA CRUZ	008.000.649-09	123811011	66.50	APTO	11
Auxiliar de Serviços Gerais	DANIELE BERTELIS BUENO	008.000.686-08	98012435	66.30	APTO	12
Auxiliar de Serviços Gerais	LEONARDO COIMBRA E SILVA	008.000.681-52	129235349	66.20	APTO	13
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSA MARIA TIZZATTO SOARES	008.000.689-46	19783672	63.50	APTO	14
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TAF**	**CLASSIF.**
Gari/Margarida	OSWALDO FOGAÇA TOMAZ	008.000.685-37	109880272	67.10	APTO	1
Gari/Margarida	MARCELO CARRARA	008.000.673-96	81720363	66.60	APTO	2
Gari/Margarida	ALINE APARECIDA PEREIRA	008.000.686-99	97887233	60.40	APTO	3
Gari/Margarida	VALDINEI FERREIRA DE SOUZA	008.000.686-29	73743923	60.00	APTO	4
Gari/Margarida	JORGE ROBERTO CAMARINI	008.000.654-42	63112798	59.90	APTO	5
Gari/Margarida	MAYKON ANDRE MIGUEL	008.000.657-50	108527900	59.60	APTO	6
Gari/Margarida	THIAGO BERNARDINO DA SILVA	008.000.682-83	110514670	56.80	APTO	7
Gari/Margarida	MARCOS FRANÇA DOS SANTOS	008.000.687-79	83312580	50.40	APTO	8
Gari/Margarida	BEATRIZ MARQUES CORREIA MORGANTE	008.000.683-56	430408547	46.20	APTO	9
Gari/Margarida	CLEBERSON PEREIRA	008.000.672-67	83313145	46.10	APTO	10
Gari/Margarida	FELIPE ROBERTO MACIEL GONÇALVES	008.000.686-85	129236361	45.80	APTO	11
Gari/Margarida	SIRLÉIA DOS SANTOS	008.000.682-35	10.784.507-0	43.90	APTO	12
Gari/Margarida	MARCELA APARECIDA LUCAS UMBURANAS	008.000.648-30	10.852.927-0	40.10	APTO	13
Gari/Margarida	KATIA DAIANA DOMINGUES ROCHA	008.000.663-31	94307546	40.10	APTO	14
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**TAF**	**CLASSIF.**
Operário	FABRÍCIO APARECIDO NORY	008.000.656-31	409858286	86.50	APTO	1
Operário	ALEXANDRE DE FREITAS VASCONCELOS	008.000.689-78	132069859	63.60	APTO	2

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF.
Eletricista de Autos	SÉRGIO GUILHERME ROMANO	008.000.691-17	75540760	80.20	99.50	179.70	1
Eletricista de Autos	CARLOS HENRIQUE RANGEL	008.000.675-97	87458644	66.40	99.00	165.40	2
Eletricista de Autos	FABIO ALVES DE ANDRADE	008.000.689-75	106299994	66.60	96.00	162.60	3
Eletricista de Autos	GABRIEL FELIPE FERREIRA OLIVEIRA	008.000.690-85	125157904	53.30	100.00	153.30	4
Eletricista de Autos	ANTONIO APARECIDO DA CRUZ	008.000.669-26	44345064	53.50	99.00	152.50	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Lavador/Lubrificador	MARCELO ALCIDES CUSSOLIM	008.000.690-69	9.335.803-1	73.10	100.00	173.10	1
Lavador/Lubrificador	ÍGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS	008.000.687-20	146904785	73.00	98.00	171.00	2
Lavador/Lubrificador	LEANDRO DE ALMEIDA DE SOUZA	008.000.648-83	97603316	72.90	97.00	169.90	3
Lavador/Lubrificador	RICARDO DE FREITAS	008.000.688-40	108528613	62.70	97.00	159.70	4
Lavador/Lubrificador	RAFAEL FLORIANO PEREIRA	008.000.675-55	107119116	62.80	87.00	149.80	5
Lavador/Lubrificador	CAIO CARVALHO DA SILVA RAMOS	008.000.683-17	13579647-6	63.20	75.00	138.20	6
Lavador/Lubrificador	WESLLEY ROGER BUENO	008.000.651-73	104270859	60.00	76.00	136.00	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Mecânico (Diesel e Gasolina)	ANDERSON GUSTAVO POLIZEL	008.000.683-93	93940792	72.80	92.00	164.80	1
Mecânico (Diesel e Gasolina)	REINALDO APARECIDO RIBEIRO	008.000.656-77	35974834x	50.20	57.00	107.20	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Merendeira	LORENA FERNANDA DE SOUZA	008.000.662-48	10784455-4	79.80	94.00	173.80	1
Merendeira	ANDREIA APARECIDA MARTINS LULA	008.000.675-36	83397551	83.10	89.50	172.60	2
Merendeira	CRISTIANE ROMANINI	008.000.648-26	152190026	79.90	91.00	170.90	3
Merendeira	SIMONE DA SILVA COSTA	008.000.658-46	69211119	73.30	93.00	166.30	4
Merendeira	NATÁLIA CAROBA DA SILVA CAMPEZONI	008.000.647-21	101849449	73.00	91.50	164.50	5
Merendeira	ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA	008.000.653-84	98126600	76.30	86.50	162.80	6
Merendeira	MARIA DO CARMO MIGUEL ALGOZO	008.000.677-59	53834108	72.80	89.50	162.30	7
Merendeira	MARIANA CUSSOLIM CAMPEZONI	008.000.660-91	99111836	72.90	89.00	161.90	8
Merendeira	LUCIMAR DA SILVA PEREZ	008.000.647-59	7.374.311-7	69.70	85.00	154.70	9
Merendeira	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	008.000.658-91	95227317	66.30	84.50	150.80	10
Merendeira	SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	008.000.654-43	83901381	66.10	81.50	147.60	11
Merendeira	CLAUDIA MARIA CUNHA	008.000.690-18	4.330.161-6	69.40	75.00	144.40	12
Merendeira	MARCIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	008.000.689-36	9024565-1	72.60	70.50	143.10	13
Merendeira	MARIA SILVANA SARAIVA	008.000.663-57	89513669	66.60	75.00	141.60	14
Merendeira	LAIS FERNANDA MACHADO SILVA	008.000.660-12	99880791	69.90	64.00	133.90	15
Merendeira	MILENA EDUARDA BATISTA ROSA	008.000.664-72	138757889	73.20	57.00	130.20	16
Merendeira	CELINA KLIMLUK	008.000.683-66	89312752	69.60	60.30	129.90	17
Merendeira	LUZIA LUCIANA VELANI	008.000.684-39	7760027-2	73.10	53.00	126.10	18
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Motorista	LUIZ PAULO	008.000.665-63	8970537-1	83.40	100.00	183.40	1
Motorista	RODRIGO APARECIDO RAMOS	008.000.689-07	72489136	76.30	100.00	176.30	2
Motorista	REGINALDO ADÃO DOS SANTOS	008.000.659-76	69396771	66.60	100.00	166.60	3
Motorista	TIAGO APARECIDO BORGES	008.000.646-25	9.514.131.5	63.60	100.00	163.60	4
Motorista	ODAIR JOSE DE SOUZA	008.000.648-82	86273845	63.40	100.00	163.40	5
Motorista	CRISTIAN GUILHERME ZAMBONI	008.000.677-10	80769687	63.20	100.00	163.20	6

Motorista	CARLOS DE CARVALHO PEREIRA	008.000.676-58	63230197	83.00	80.00	163.00	7
Motorista	HEBER HENRIQUE GERALDO	008.000.646-71	10030195-4	63.00	100.00	163.00	8
Motorista	JORGE LUIZ ALVES DOS SANTOS	008.000.687-50	92836304	76.70	80.00	156.70	9
Motorista	JANDERSON MOTA	008.000.677-01	108236728	76.40	75.00	151.40	10
Motorista	VALDIR DA SILVA	008.000.656-93	84018996	66.10	80.00	146.10	11
Motorista	EMERSON FRANCISCO DE SOUZA SILVA	008.000.690-66	125519180	63.00	75.00	138.00	12
Motorista	CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	008.000.690-38	10.476.065-1	70.20	60.00	130.20	13
Motorista	DAVID ARAUJO LAMAR	008.000.690-71	93882890	73.80	55.00	128.80	14
Motorista	AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS	008.000.675-42	4.947.402-4	73.60	55.00	128.60	15
Motorista	EVALDO APARECIDO ROBERTO	008.000.674-59	79872440	73.30	55.00	128.30	16
Motorista	MARCIO DIAS	008.000.670-12	79067695	66.50	60.00	126.50	17
Motorista	MANOEL JUNIOR RODRIGUES RIBEIRO	008.000.689-95	63119270	63.20	60.00	123.20	18
Motorista	EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO	008.000.658-14	77532382	66.90	55.00	121.90	19
Motorista	MARCEL ADALTO RUIZ JUNIOR	008.000.646-68	77475737	63.00	55.00	118.00	20
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Operador de Máquinas	CARLOS HENRIQUE DE FREITAS	008.000.647-95	9.156.662-1	56.50	84.00	140.50	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Pedreiro	OSVALDO BUENO DA SILVA	008.000.670-79	608067805	76.70	87.00	163.70	1
Pedreiro	VALDER DE SOUZA PEREIRA	008.000.667-05	98052950	63.40	88.00	151.40	2
Pedreiro	HÉLIO DE OLIVEIRA	008.000.686-54	6.480.215-1	56.80	68.00	124.80	3
Pedreiro	CLAUDINEI JORGE	008.000.675-94	81014760	46.80	68.50	115.30	4
Pedreiro	VITOR LUIZ DE FREITAS	008.000.684-12	85097172	60.00	55.00	115.00	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Pintor	KLEBER RIBEIRO DA SILVA	008.000.685-95	91328283	63.20	89.00	152.20	1
Pintor	SILVANO LEITE	008.000.683-51	61077812	63.50	79.00	142.50	2

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	AFRO
Auxiliar de Serviços Gerais	NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	008.000.653-53	127444315	79.90	1
Auxiliar de Serviços Gerais	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	008.000.684-41	10524625-0	70.10	2
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA MADALENA DE FREITAS DE FARIAS	008.000.659-49	95984843	70.10	3
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCYELLE VANESSA MATEUS GOMES	008.000.691-24	96220332	66.60	4
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANE DIAS TONET	008.000.688-91	85549839	66.50	5
Gari/Margarida	VALDINEI FERREIRA DE SOUZA	008.000.686-29	73743923	60.00	1
Gari/Margarida	MAYKON ANDRE MIGUEL	008.000.657-50	108527900	59.60	2
Gari/Margarida	BEATRIZ MARQUES CORREIA MORGANTE	008.000.683-56	430408547	46.20	3
Gari/Margarida	FELIPE ROBERTO MACIEL GONÇALVES	008.000.686-85	129236361	45.80	4
Gari/Margarida	SIRLÉIA DOS SANTOS	008.000.682-35	10.784.507-0	43.90	5
Gari/Margarida	MARCELA APARECIDA LUCAS UMBURANAS	008.000.648-30	10.852.927-0	40.10	6
Gari/Margarida	KATIA DAIANA DOMINGUES ROCHA	008.000.663-31	94307546	40.10	7
Eletricista de Autos	FABIO ALVES DE ANDRADE	008.000.689-75	106299994	162.60	1
Lavador/Lubrificador	ÍGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS	008.000.687-20	146904785	171.00	1
Lavador/Lubrificador	CAIO CARVALHO DA SILVA RAMOS	008.000.683-17	13579647-6	138.20	2
Merendeira	LORENA FERNANDA DE SOUZA	008.000.662-48	10784455-4	173.80	1
Merendeira	NATÁLIA CAROBA DA SILVA CAMPEZONI	008.000.647-21	101849449	164.50	2
Merendeira	MILENA EDUARDA BATISTA ROSA	008.000.664-72	138757889	130.20	3
Motorista	RODRIGO APARECIDO RAMOS	008.000.689-07	72489136	176.30	1
Motorista	REGINALDO ADÃO DOS SANTOS	008.000.659-76	69396771	166.60	2
Motorista	ODAIR JOSE DE SOUZA	008.000.648-82	86273845	163.40	3
Motorista	HEBER HENRIQUE GERALDO	008.000.646-71	10030195-4	163.00	4
Motorista	EMERSON FRANCISCO DE SOUZA SILVA	008.000.690-66	125519180	138.00	5
Motorista	CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	008.000.690-38	10.476.065-1	130.20	6
Motorista	MANOEL JUNIOR RODRIGUES RIBEIRO	008.000.689-95	63119270	123.20	7
Motorista	EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO	008.000.658-14	77532382	121.90	8
Pedreiro	OSVALDO BUENO DA SILVA	008.000.670-79	608067805	163.70	1
Pedreiro	HÉLIO DE OLIVEIRA	008.000.686-54	6.480.215-1	124.80	2

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9EE7CE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2020

"DISPÕE SOBRE RECLASSIFICAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº. 001/2018".

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando solicitação de reclassificação protocolada por candidato aprovado no certame concursal instaurado nesta C. Casa de Leis - Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE

Art. 1° - Reclassificar a pedido dos interessados, para a última colocação nos cargos de Professor e Professor de Educação Artística, candidatos aprovados e classificados no certame concursal instaurado e registrado sob o n.º 001/2018, Sra. LIANI SPIES BINDEWALD, GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES.

Parágrafo único – Em razão das disposições do *caput*, a classificação final do cargo de provimento efetivo de Professor e Professor de Educação Artística, objeto do certame concursal instaurado e registrado sob o n.º 001/2018, resta definido nos termos abaixo:

PROFESSOR

NOME CANDIDATO APROVADO	RESULTADO Edital nº 001/2018
MÁRCIA APARECIDA MARCONDES PAZINATTO	1º
KALINE OLIVEIRA DE SOUZA	2º
DANIELLE SOUZA ALINO	3º
LUANA THALITA ANTUNES PINTO	4º
ELENICE DOS SANTOS FUGAZZA	5º
ADRIANA DE SOUZA CUMANI	6º
VIVIANE CRISTINA DE MELO VICENZI	7º
JESSICA THERESA VITORINO NADUR MIOTTI	8º
BENEDITA MACHADO	9º
JOSIANE CASTALDELLI	10º
SUELEN STEMPNIAK PAVAM	11º
LIANI SPIES BINDEWALD	12º
MILENE PERDIGÃO LEANDRO DOS SANTOS	13º
JOELMA ROSANA KIMIE NAKAMURA	14º
CASSIA DILECTA DO PRADO	15º
SÔNIA ROSA BELTRAME LIMA	16º
MICHELI JOANA VERTUAN CAMPAGNOLLI	17º
SUELEM PAVESI CAEIRO	18º
GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	19º
DAYANE CRISTINA DA SILVA INACIO	20º
ÉLINA DA SILVA FAUSTINO	21º
LUCIANA TROMBINI D'AGOSTIN	22º
ALINE DA SILVA LODE	23º
MARIA JANETE WATANABE BATTISTELLA	24º
SIMONE PATRÍCIA MARCHIOLI BARROS	25º
MIRIAN VIEIRA BENTO	26º
LUANA CRISTINA PEREIRA SUNIGA	27º
LÍCIA CAMILA BINDEWALD	28º
JULIANA DE SOUZA SILVA	29º
CLAUDIA PALUSKI DE OLIVEIRA	30º
ANGELA MARIA SOARES	31º
IRIA CARDOSO SOARES	32º
PALOMA FERNANDA ANDRADE	33º
KATIA LIDIANE ZANDONADI PENACHIOTTI	34º
ANA BEATRIZ LOURENÇO DE SANTANA	35º
MARIA DE FATIMA PANIZA RODRIGUES	36º
DANIELI LULA RODRIGUES	37º
MILEYDE MARIA BRUSTULIN GODOY	38º
JACQUELINE PEREIRA GUIMARÃES DE BRITO	39º
VANIA RUTE SILGAIL DE ALMEIDA	40º
VALÉRIA SAUGO DE CAIRES	41º
ROSA TEREZINHA IPÓLITO	42º
IRACI APARECIDA ROMANHOLO	43º
CRISTINA LETÍCIA DA SILVA	44º
CRISANGELA BIASSI DE ALMEIDA	45º

NOME CANDIDATO APROVADO	RESULTADO Reclassificação
MÁRCIA APARECIDA MARCONDES PAZINATTO	1º
KALINE OLIVEIRA DE SOUZA	2º
DANIELLE SOUZA ALINO	3º
LUANA THALITA ANTUNES PINTO	4º
ELENICE DOS SANTOS FUGAZZA	5º
ADRIANA DE SOUZA CUMANI	6º
VIVIANE CRISTINA DE MELO VICENZI	7º
JESSICA THERESA VITORINO NADUR MIOTTI	8º
BENEDITA MACHADO	9º
JOSIANE CASTALDELLI	10º
SUELEN STEMPNIAK PAVAM	11º
MILENE PERDIGÃO LEANDRO DOS SANTOS	12º
JOELMA ROSANA KIMIE NAKAMURA	13º
CASSIA DILECTA DO PRADO	14º
SÔNIA ROSA BELTRAME LIMA	15º
MICHELI JOANA VERTUAN CAMPAGNOLLI	16º
SUELEM PAVESI CAEIRO	17º
GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	18º
DAYANE CRISTINA DA SILVA INACIO	19º
ÉLINA DA SILVA FAUSTINO	20º
LUCIANA TROMBINI D'AGOSTIN	21º
ALINE DA SILVA LODE	22º
MARIA JANETE WATANABE BATTISTELLA	23º
SIMONE PATRÍCIA MARCHIOLI BARROS	24º
MIRIAN VIEIRA BENTO	25º
LUANA CRISTINA PEREIRA SUNIGA	26º
LÍCIA CAMILA BINDEWALD	27º
JULIANA DE SOUZA SILVA	28º
CLAUDIA PALUSKI DE OLIVEIRA	29º
ANGELA MARIA SOARES	30º
IRIA CARDOSO SOARES	31º
PALOMA FERNANDA ANDRADE	32º
KATIA LIDIANE ZANDONADI PENACHIOTTI	33º
ANA BEATRIZ LOURENÇO DE SANTANA	34º

MARIA DE FATIMA PANIZA RODRIGUES	35º
DANIELI LULA RODRIGUES	36º
MILEYDE MARIA BRUSTULIN GODOY	37º
JACQUELINE PEREIRA GUIMARÃES DE BRITO	38º
VANIA RUTE SILGAIL DE ALMEIDA	39º
VALÉRIA SAUGO DE CAIRES	40º
ROSA TEREZINHA IPÓLITO	41º
IRACI APARECIDA ROMANHOLO	42º
CRISTINA LETÍCIA DA SILVA	43º
CRISANGELA BIASSI DE ALMEIDA	44º
LIANI SPIES BINDEWALD	45º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

NOME CANDIDATO APROVADO	RESULTADO Edital nº 001/2018
MIRIAN FORESTIERO ZUCOLOTO	1º
LICIMEIRI SEVERO DA SILVA LIMA	2º
GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES	3º
MARIA APARECIDA SANTANA SILVEIRA	4º

NOME CANDIDATO APROVADO	RESULTADO Reclassificação
MIRIAN FORESTIERO ZUCOLOTO	1º
LICIMEIRI SEVERO DA SILVA LIMA	2º
MARIA APARECIDA SANTANA SILVEIRA	3º
GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES	4º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital n.º 001/2018 não alcançadas pelo presente Ato.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8DCDF5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 031

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro/2021
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes							-	**44.176.252,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.620.033,87	2.013.619,51	3.078.265,36	1.990.692,87	1.719.959,96	2.223.999,74	23.088.260,00	23.088.260,00
	2.768.836,49	1.700.658,14	2.560.210,96	2.396.122,73	1.015.860,37			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.784,69	49.450,34	75.595,84	48.887,31	42.238,66	54.616,84	567.000,00	567.000,00
	67.996,91	41.764,65	62.873,50	58.843,83	24.947,43			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.439.896,53	1.789.717,88	2.735.981,90	1.769.340,56	1.528.711,35	1.976.705,17	20.520.992,96	20.520.992,96
	2.460.959,53	1.511.555,81	2.275.531,88	2.129.689,18	902.903,17			
Despesas de Capital							-	**6.258.060,00**
INVESTIMENTOS	227.162,87	282.351,85	431.637,58	279.137,01	241.174,57	311.851,56	3.237.460,00	3.237.460,00
	388.249,17	238.468,08	358.995,47	335.986,85	142.444,99			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.946,43	263.438,61	402.724,51	260.439,15	225.019,60	290.962,31	3.020.600,00	3.020.600,00
	362.242,44	222.494,38	334.948,30	313.480,89	132.903,38			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.896,36	47.103,23	72.007,77	46.566,93	40.233,86	52.024,52	540.088,00	540.088,00
	64.769,51	39.782,34	59.889,28	56.050,87	23.763,33			
TOTAL GERAL	3.576.720,75	4.445.681,42	6.796.212,96	4.395.063,83	3.797.338,00	4.910.160,14	50.974.400,96	50.974.400,96
	6.113.054,05	3.754.723,40	5.652.449,39	5.290.174,35	2.242.822,67	-		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8F689120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 27/2021

DECRETO Nº 27/2021 DE 19/02/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.443.364,90 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 640/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.443.364,90 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) abrangendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	287.207,33
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2391	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	558.804,48
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3727	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.898,23
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3741	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	344.765,37
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.228,20
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3781	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.283,90
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3793	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	67.467,13
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3901	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	824,64
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5163	00767	CONVENIO 794531/13 - ESPORTE	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	36.402,18
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2391	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	92.483,44
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4570	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.443.364,90**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.312.479,28 e a anulação parcial no valor de R$ 130.885,62 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2760	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.026,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2790	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.073,59
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

2820	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2930	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2950	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2970	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
2990	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3050	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	171,24
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3100	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3120	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3140	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3170	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.329,75
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3200	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3220	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	801,60
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3251	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.969,87
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3650	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.144,33
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3810	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45.369,24
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2037		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3920	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4530	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**130.885,62**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 19 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:3B401B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 24/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 24/2021 de 18/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2021 de 18/02/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.076.353,00 (um milhão e setenta e seis mil trezentos e cinqüenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.209		**Participação no CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do P**	
134 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.353,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
601 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	
443 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	368.000,00
444 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	371.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.202		**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
516 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
517 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
518 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
12		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**Secretaria de Agropecuária**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
563 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
565 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total.....:			**1.076.353,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307.353,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
325 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	378.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
367 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	381.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
403 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total.....:			**1.076.353,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 18 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F8DC5E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 019.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 19/2021 de 11/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinado ao reforçodas seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
10 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1177 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1370 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
Total Suplementação:			410.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
22 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1183 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1214 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1339 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			410.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A47CAB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 6/2020 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	27/2020
	Processo de Licitação:	27/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	06/02/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGO, SUÍNA E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2021 (Sequência: 2)
Ao(s) 18 de Fevereiro de 2021, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2020, Licitação nº 6/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30.702.852/0001-91, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO QUE OPINOU PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, A DIVISÃO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) O ITEM PASSA A SER REGISTRADO COM O SEGUINTE PREÇO:- ITEM 7 - MORTADELA DEFUMADA - FATIADA - VALOR LICITADO: R$ 15,50 - VALOR REALINHADO: R$ 27,16 . AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Participante: 5109 - TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CARNE BOVINA MOÍDA, DE ABATE RECENTE, RESFRIADO, COM NO MÁXIMO 10% GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM)	Kg	1.000,00	MARRUA	0,0000	15,70	15.700,00
5	PEITO DE FRANGO (CORTES RESFRIADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Kg	1.000,00	JAGUA	0,0000	8,49	8.490,00
7	MORTADELA DEFUMADA - FATIADA (EMBUTIDO DE CARNE SUINA COM CUBOS DE GORDURA, TEMPERADA COM PRIMENTA PRETA MURTA, NÓZ MOSCADA E COENTRO) PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	600,00	PERDIGÃO	0,0000	27,16	16.296,00
8	LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA, CARNES DE PRIMEIRA LINHA, COM CUBOS DE GORDURA REDUZIDOS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	50,00	COPAVEL	0,0000	14,40	720,00
Total do Participante -------->							41.206,00

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, COM CERCA DE 05 CM, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTANDO OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM)	Kg	1.000,00	D'MILLE	0,0000	17,68	17.680,00
3	FRANGO RESFRIADO INTEIRO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Kg	30,00	JAGUAFRANGO	0,0000	5,85	175,50

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. IINSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Kg	1.000,00	JAGUAFRANGO	0,0000	6,75	6.750,00
Total do Participante -------->							24.605,50
Total Geral ---------->							65.811,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 18 de Fevereiro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1D9A680E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 131/2021 SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES RELATIVOS A MÃO DE OBRA DA TABELA RELATIVA AO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO – CUB, UTILIZADA COMO BASE DE CÁLCULO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - INERENTE AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO C

DECRETO Nº. 131/2021

SÚMULA: Atualiza os valores relativos a mão de obra da tabela relativa ao Custo Unitário Básico – CUB, utilizada como base de cálculo do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - inerente aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 42 da Lei Complementar nº 2254/2013 e Lei Complementar nº 706/2001;

Considerando a necessidade de atualizar o valor da mão de obra constante no Custo Unitário Básico – CUB (Dezembro/2020);

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para arbitramento da base de cálculo do ISSQN para os serviços de construção civil;
DECRETA:
Art. 1º - Com base no Art. 42 da Lei Complementar nº 2.254/2013, ficam atualizados os valores inerentes à categoria e padrão dos imóveis para composição do Custo da Mão de Obra utilizados para arbitramento da Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais, de acordo com o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Será considerado como custo de mão de obra para fins de composição do arbitramento da base de cálculo do ISSQN, 30% (trinta por cento) do valor total do CUB/PR – Custo Unitário Básico – SINDUSCON – PR NOROESTE (NBR 12.721:2006 – CUB2006 – Dezembro/2020)
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 022/2020 de 22/01/2020.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (18.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA DE VALORES POR CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

TABELA I – CATEGORIA RESIDENCIAL

Padrão	Categoria	CUB (R$/m²)	MÃO DE OBRA (30%) (R$/m²)	ISS (3%) (R$/m²)
BAIXO	R-1	1.609,92	482,97	14,48
NORMAL	R-1	1.892,74	567,82	17,03
ALTO	R-1	2.300,66	690,19	20,70

TABELA II – CATEGORIA COMERCIAL CSL (Comercial Salas e Lojas)

Padrão	Categoria	CUB (R$/m²)	MÃO DE OBRA (30%) (R$/m²)	ISS (3%) (R$/m²)
NORMAL	CSL	1.544,83	463,44	13,90
ALTO	CSL	1.729,39	518,81	15,56

TABELA III – CATEGORIA GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDENCIA POPULAR (RPIQ)

Padrão	Categoria	CUB (R$/m²)	MÃO DE OBRA (30%) (R$/m²)	ISS (3%) (R$/m²)
UNICO	RPIQ	1.657,22	497,16	14,91
UNICO	GI	875,71	262,71	07,88

http://www.cub.org.br/cub-m2-estadual/PR/

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:968909E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 019/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 019/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 063/2020

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 063/2020. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 070/2020.
ENFERMEIRO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
4°	Marcia Regina Pinheiro Magon	008.543.599-66	12/07/1982	64,5
5°	Gisele Cristina da Silva Nevez	083.055.339-80	07/02/1992	62,0
6°	Ingrid Bocalete	078.202.889-65	30/01/1993	60,0
7°	Rosimar Martins Lança de Pádua	742.498.609-06	25/06/1970	58,5

Mandaguari, 18 de fevereiro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9957C6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 03/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 3/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**37/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**16/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	37/2021
b) Licitação Nr.:	3/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	18/02/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA						
1	Contratação de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 (74013378)	SER	1,000	0,000	6.659,0000	6.659,0000
Total Fornecedor:						**6.659,0000**
Total Geral:						**6.659,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 6.659,00

Mandirituba, 18 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:21BE9446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Mato Rico/PR, 19 de fevereiro de 2021.

Do objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, disponibilização de conteúdo no site oficial da Câmara Municipal, serviços de transmissão (on-line) e gravação das sessões plenárias dentro ou fora das dependências, bem como toda a realização de serviços de som e imagem ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 02/2021, em razão da urgência necessária dos serviços, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da proponente Empresa **ST INFORMATICA – JULIO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS – MEI - CNPJ n° 39.283.856/0001-57**, localizada na cidade de Roncador, estado do Paraná, na Rua Oscar Barth n° 07, Jardim Anchieta, CEP 87.320-000, representado nesta ato pelo Senhor, JULIO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.842.082-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 835.411.609-34, na importância de R10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais), pela contratação, conforme itens abaixo descritos.

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços de manutenção, disponibilização de conteúdo no site oficial da Câmara Municipal, serviços de transmissão (on-line) e gravação das sessões plenárias dentro ou fora das dependências, bem como toda a realização de serviços de som e imagem ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.	R$ 890,00	R$ 10.680,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.680,00**

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminha-se o procedimento para as providencias necessárias.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3A3C4248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	11/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/02/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição e fornecimento de produtos de limpeza em geral, e outros itens para as Unidades de Pronto Atendimento e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Água Sanitária, aspecto: líquido, composição: a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor cloro ativo: entre 2,0 a 2,5% p/p, cor: amarela esverdeada bastante fraca, aplicação: assepsia de ambientes e roupas, características adicionais: isenta de corantes, detergentes e aromatizantes, embalagem: frasco plástico com tampa e lacre de segurança, peso líquido: 05 litros, unidade de medida: unitário	600,00	R$ 11,1800	R$ 6.708,0000
2	Copo Descartável, material poliestireno, capacidade de 180 ml, aplicação água, características adicionais atóxico de acordo com norma ABNT, nbr 14865, peso mínimo 2,20g, cor branco ou transparente tratamento diferenciado: tipo i, quantidade: 5000, unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	3,00	R$ 106,5000	R$ 319,5000
3	Desinfetante líquido, transparente tipo de uso geral, ação germicida, bactericida, qualidade biodegradável, princípio ativo: cloreto de alquil-dimetilbenzilamonio 50% composição cloreto de belzaconio, tensoativos não iônicos corantes, essência e veículo ph 8,5-9,5 solubilidade em água, aroma floral, pinho, eucalipto, fraco com 02 litros	300,00	R$ 6,3000	R$ 1.890,0000
4	Papel Toalha, para cozinha com embalagem contendo 02 rolos de 20 cm x 22 cm, com 50 folhas duplas cada.	100,00	R$ 4,1300	R$ 413,0000
5	Amaciante de roupas, aspecto físico, líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, frasco com 02 litros	15,00	R$ 7,3500	R$ 110,2500
6	Pilha – tipo alcalina AAA, tensão nominal 1,5 V. Embalagem com 04 unidades, validade mínima de 24 meses	30,00	R$ 18,0000	R$ 540,0000
7	Pilha – tipo alcalina, tamanho 9V, voltagem 1,5 V. Embalagem com 01 unidade. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 401, de 04 de novembro de 2008 e ser Unidade de fornecimento: embalagem de com 01 unidade.	10,00	R$ 31,5000	R$ 315,0000
8	Pilha – tipo alcalina. Tamanho C, voltagem 1,5 V. Com 02 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 401, de 04 de novembro de 20008 e ser Unidade de Fornecimento: embalagem de 02 unidades	30,00	R$ 31,5000	R$ 945,0000
9	Saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 litros; medidas mínimas: 75 (largura) x 105 (altura) centímetros; devendo suportar no mínimo 20 kg; na cor preta ou azul; micra mínima de 0,12; embalado em embalagem plástica (pacote); contendo 5 unidades por pacote.	250,00	R$ 3,9000	R$ 975,0000
10	Saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 15 litros; medidas mínimas: 39 (largura) x 58 (altura) centímetros; devendo suportar no mínimo 3 kg; na cor preta ou azul; micra mínima de 0,06; embalado em embalagem plástica (pacote); contendo 20 unidades por pacote.	50,00	R$ 3,0000	R$ 150,0000
11	Saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 30 litros; medidas mínimas: 59 (largura) x 62 (altura) centímetros; devendo suportar no mínimo 6 kg; na cor preta ou azul; micra mínima de 0,06; embalado em embalagem plástica (pacote); contendo 10 unidades por pacote.	200,00	R$ 2,5500	R$ 510,0000
12	Saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50 litros; medidas mínimas: 63 (largura) x 80 (altura) centímetros; devendo suportar no mínimo 10 kg, na cor preta ou azul; micra mínima de 0,08; embalado em embalagem plástica (pacote); contendo 10 unidades por pacote	200,00	R$ 3,6000	R$ 720,0000
13	Sabonete líquido perolado pronto para uso, para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico.	10,00	R$ 25,5000	R$ 255,0000
14	Papel Higiênico folhas simples, papel simples de folha simples, branco, embalagem com 04 unidades.	500,00	R$ 4,2000	R$ 2.100,0000
15	Álcool 70° - líquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool. Teor alcoólico: o álcool etílico contém no mínimo 70° GL correspondente a 70% INPM. Frasco com 01 litro cada	40,00	R$ 5,9300	R$ 237,2000
16	Toalha de papel interfolhada. Tamanho de folha 20 x 21. Folha com 02 dobras. Embalagem: fardo com 5000 folhas duplas (05 pacotes de 1000 folhas)	10,00	R$ 72,0000	R$ 720,0000
17	Detergente de uso geral produto excelente para limpeza de sujidades gordurosas de origem animal ou vegetal em ambientes de cozinhas. Banheiros e em qualquer ambiente que tenha tensoativos biodegradáveis que auxiliam na remoção das gorduras em diversas superfícies. Embalagem com 500 ml.	30,00	R$ 2,1000	R$ 63,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.970,95

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:E716956A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 13.415.600/0001-62.
OBJETO: Contratação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA O APARELHO DE BIOQUIMICA PKL (Pokler Itália 125) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO** para atender as necessidades do Laboratório Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA DA ESTAÇÃO DE LAVAGEM DE ESGOTO (PKL)	02	360,00	720,00
02	COOLER (24V 80/80 – PKL)	01	34,00	34,00
03	SECANTE DA ESTAÇÃO DE LAVAGEM DO PKL	01	60,00	60,00
04	SUPORTE CUBETA PKL COMPLETO (6X10)	01	954,53	954,53
05	MÃO DE OBRA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA ANALISADOR DE AUT. BIOQUIMICA PKL	01	1.200,00	1.200,00
	TOTAL DE (PEÇAS + MÃO DE OBRA)	**TOTAL**		**2.968,53**

VALOR: R$ 2.968,53 (dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
Paiçandu, 19 de fevereiro de 2021**.**

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:29748BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2 TERMO POSTO PINHEIRO EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 19/02/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	**R$ 3,61**	**R$ 3,99**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	**R$ 3,66**	**R$ 4,05**

Paiçandu-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Autarquia Municipal De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:77F8866D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2 TERMO POSTO PINHEIRO PREFEITURA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 19/02/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	**R$ 3,61**	**R$ 3,99**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	**R$ 3,66**	**R$ 4,05**

Paiçandu-Pr., 19 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:05418AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de roçadeiras através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Esporte e Lazer e Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a

Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 913/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 09/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 14.086.351/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA a gasolina, tipo lateral, com cinto duplo de suporte, motor 2 tempos, com no mínimo 35cc, potência de no mínimo 1,7KW e 2,3 CV, rotação de até 12.500 rpm, tanque com capacidade aproximada de	15,00	R$ 879,00	R$ 13.185,00

Valor Total Homologado - R$ 13.185,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Vicente Machado, 278, Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 09/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 13.185,00 (treze mil cento e oitenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

WR Equipamentos E Maquinas LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 14.086.351/0001-71
WALMOR SANTANA SANTOS
CPF/MF sob o nº 940.173.016-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A4955C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - ROSSA MATERIAL ELETRICO LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13905/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 117/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROSSA MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROSSA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.109.543/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RELE FOTOELÉTRICO 220V TIPO NF LIGA A NOITE E APAGA DE DIA, SISTEMA MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, POTENCIA 1000W (CARGA RESISTIVA) 1800VA (CARGA INDUTIVA) – 50/60Hz	1.500,00	R$ 17,35	R$ 26.025,00
1	RELE FOTOELÉTRICO 220V TIPO NF LIGA A NOITE E APAGA DE DIA, SISTEMA MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, POTENCIA 1000W (CARGA RESISTIVA) 1800VA (CARGA INDUTIVA) – 50/60Hz	500,00	R$ 17,35	R$ 8.675,00
1	LUMINÁRIA LM-3 PÚBLICA COM PROTEÇÃO POLICARBONATO. CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO. PESCOÇO E ARO EM ALUMÍNIO FUNDIDO SUPER RESISTENTE, COM ACABAMENTO NA COR CINZA MARTELADO. JUNTAS DE V	750,00	R$ 106,70	R$ 80.025,00
1	LUMINÁRIA LM-3 PÚBLICA COM PROTEÇÃO POLICARBONATO. CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO. PESCOÇO E ARO EM ALUMÍNIO FUNDIDO SUPER RESISTENTE, COM ACABAMENTO NA COR CINZA MARTELADO. JUNTAS DE V	250,00	R$ 106,70	R$ 26.675,00
1	LUMINÁRIA LM-1 PÚBLICA COM GRADE DE PROTEÇÃO, COM CORPO REFLETOR DE ALUMINIO ESTAMPADO, ANODIZADO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DOIS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. PORTA – LÂMPADA COM COR	250,00	R$ 81,60	R$ 20.400,00
1	LUMINÁRIA LM-1 PÚBLICA COM PROTEÇÃO POLICARBONATO, COM CORPO REFLETOR DE ALUMINIO ESTAMPADO, ANODIZADO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DOIS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. PORTA – LÂMPADA C	750,00	R$ 71,98	R$ 53.985,00
1	RELÉ FOTOELETRÔNICO INSTANTÂNO DE ALTA PERFORMANCE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 105-305V, TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO RAIOS ULTRAVIOLETA, BASE EM POLICARBONATO, TIPO DE CONTATO NF	1.000,00	R$ 14,95	R$ 14.950,00
1	LAMPADA VAPOR METÁLICA 1000W-220V	50,00	R$ 135,00	R$ 6.750,00
1	BRAÇO BR-1 GALVANIZADO DIÂMETRO EXTERNO 25 a 26,3mm , PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COMPRIMENTO DE 1 METRO.	500,00	R$ 19,90	R$ 9.950,00
1	REFLETOR RETANGULAR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO, COM BOCAL E-40 PARA LÂMPADA ATÉ 400W.	120,00	R$ 45,00	R$ 5.400,00
1	Fio pararelo 2x2.5 mm rolo com 100 metros	20,00	R$ 272,00	R$ 5.440,00

Valor Total Homologado - R$ 258.275,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre

a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 117/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 258.275,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Rossa Material Eletrico LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 04.109.543/0001-00
ADÃO ARI MACHADO
CPF/MF sob o nº 185.522.189-68
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D70E8DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13905/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 117/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PORTA LAMPADA PORCELANA E-27 PARA ALTA PRESSÃO, UTILIZADO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	1.000,00	R$ 4,50	R$ 4.500,00
1	PORTA LAMPADA PORCELANA E-40, PARA ALTA PRESSÃO, UTILIZADO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	1.000,00	R$ 6,50	R$ 6.500,00
1	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 250MM	500,00	R$ 9,65	R$ 4.825,00
1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM COMPLETO.	500,00	R$ 11,10	R$ 5.550,00
1	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM COMPLETO	500,00	R$ 12,35	R$ 6.175,00
1	ARRUELA QUADRADA	1.000,00	R$ 0,98	R$ 980,00
1	CONECTOR CUNHA PARA CABO ALUMINIO 2 AWG IP - Ligação do Reator TIPO A	500,00	R$ 5,08	R$ 2.540,00
1	CONECTOR CUNHA PARA CABO ALUMINIO 2/0 AWG IP - Ligação do Reator TIPO C	500,00	R$ 5,10	R$ 2.550,00
1	CONECTOR PERFURANTE 70 E/OU 95 MM, COM DERIVAÇÃO 1,5 – 1,0 MM, PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000V, PARA	1.000,00	R$ 5,40	R$ 5.400,00

	CONSUTORES ISOLADOS DE AL			
1	FIO SÓLIDO 10MM, ROLO COM 100 METROS.	20,00	R$ 845,33	R$ 16.906,60
1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU REX DE 1 ESTRIBO, COM ROLDANA TIPO 1, ROLDANA EM PORCELANA ESMALTADA, E ARMAÇÃO GALVANIZADA E/OU AÇO ZINCADO.	300,00	R$ 23,20	R$ 6.960,00
1	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA , PARA CABO EM ALUMINIO TIPO RAMAL 16 E 25 MM.	300,00	R$ 4,20	R$ 1.260,00
1	Poste de concreto 7,20M 300 DAN	20,00	R$ 730,00	R$ 14.600,00
1	Poste reto telecônico, 4 mt livre, com base e chumbadores, topo 60,3mm, galvanizado a fogo	20,00	R$ 433,67	R$ 8.673,40
1	Poste reto telecônico, 6 mt livre, com base e chumbadores, topo 60,3mm, galvanizado a fogo	30,00	R$ 637,00	R$ 19.110,00
1	Poste reto telecônico, 10 mt livre, com base e chumbadores, topo 60,3mm, galvanizado a fogo	20,00	R$ 1.233,67	R$ 24.673,40
1	Conector Gar 5/8.	50,00	R$ 4,22	R$ 211,00
1	Duto Corrugado PT 1. 1/2	230,00	R$ 6,25	R$ 1.437,50
1	Caixa polic. com lente polifásica CN-1	20,00	R$ 262,10	R$ 5.242,00

Valor Total Homologado - R$ 138.093,90

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Confirmar horário de entrega pelo telefone (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 117/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 138.093,90 (cento e trinta e oito mil noventa e três reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal Nº 14.136/2021

Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos LTDA - EPP
CNPJ/MF Sob o nº 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
CPF/MF Sob o nº 591.077.151-53
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:902EC405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 011/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ARAMIS LOPES MARTINS**
CARGO OCUPADO: **Agente Operacional**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
152.475-9	058.997.299-53	6515-02	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2021/02/1959	12/02/2021	01/02/2021

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIA	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
NELMA MARIA GONÇALVES MARTINS	VITALÍCIO	CÔNJUGE	INTEGRAL	INDETERMINADO

VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 2.085,30 (Dois mil e oitenta e cinco reais e trinta centavos) - Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR.

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 19 de fevereiro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C9E49EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAJ4086	277490A000154790	15/01/2021	76252
AFR2D42	277490A000157950	21/01/2021	76331
AIP2455	277490A000155881	18/01/2021	73662
AJU4D36	277490A000158112	21/01/2021	76331
AKX4254	277490A000155872	16/01/2021	57380
AML2728	277490A000155769	22/01/2021	76332
AMS1868	277490A000158104	21/01/2021	57200

AMY9148	**277490A000154795**	**11/01/2021**	**73662**
APP7915	**277490A000158106**	**21/01/2021**	**57200**
AQG8J84	**277490A000154792**	**11/01/2021**	**52070**
AQO0130	**277490A000158101**	**21/01/2021**	**51851**
ASG9157	**277490A000154793**	**11/01/2021**	**52070**
ATQ6204	**277490A000154794**	**11/01/2021**	**52070**
AUQ7884	**277490A000154789**	**15/01/2021**	**55411**
AUV3742	**277490A000155875**	**14/01/2021**	**57380**
AUV6C15	**277490A000157947**	**21/01/2021**	**51851**
AVA8J81	**277490A000154799**	**11/01/2021**	**52070**
AVD8664	**277490A000158107**	**21/01/2021**	**57200**
AWC1476	**277490A000154800**	**11/01/2021**	**73662**
AWM2567	**277490A000155880**	**18/01/2021**	**76331**
AXD9037	**277490A000155774**	**22/01/2021**	**54870**
AXG9257	**277490A000155770**	**22/01/2021**	**55411**
AXJ1063	**277490A000157948**	**21/01/2021**	**51851**
AYC7F86	**277490A000158105**	**21/01/2021**	**57200**
AYF7I13	**277490A000154796**	**11/01/2021**	

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:079D6AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 11/2021**	
		Processo Adm.:	**13/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**25/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	13/2021
b) Nr. Licitação:	11/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTEÇÃO DE PISCINAS E FONTES MUNICIPAIS, por meio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Esporte e Lazer, de Assistência Social, Tiro de Guerra e Corpo de Bombeiros de Paranavaí.

Participante: LICITA LEX LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	CLORO GRANULADO 3 EM 1 (CLORO ESTABILIZADO) DE 10 KG - Cloro granulado tradicional hipoclorito de cálcio 60-70% granulado –Balde 10 kg, para a limpeza e proteção de piscinas. Sua presença na água elimina os micro-organismos contaminantes, elimina os odores desagradáveis e previne a transmissão de doenças. Indicação: qualquer tipo de piscina que esteja conforme às normas da Vigilância Sanitária e registrado na ANVISA / Ministério da Saúde	170,000	UN	139,80	23.766,00
3	BARRILHA LEVE - BARRILHA LEVE - Carbonato de sódio, aspecto físico pó branco, higroscópico, inodoro (barrilha leve), fórmula químicana2co3 anidro, peso molecular 105,99 g/mol, grau de pureza pureza mínima de 99%. Pacote de 1 Kg.	98,000	Pct 1	5,50	539,00
6	CLARIFICANTE COM FLOCULANTE - CLARIFICANTE COM FLOCULANTE - Clarificante para auxiliar na filtração de piscinas, pode ser utilizado tanto esporadicamente ou em dosagem única, para eliminar a turbidez que se a cumula na água (tratamento corretivo) quando a quantidade de partículas minúsculas de sujeira não são retidas pelo filtro que evite a turbidez da água mantendo a água sempre cristalina e que funcione como um floculante. Frasco de 01 litro.	250,000	L	9,80	2.450,00
8	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO (GARRAFA DE 1 LITRO) - ALGICIDA DE MANUTENÇÃO (GARRAFA DE 1 LITRO) - Algicida, composição sulfato cúprico pentahidratado 7%, veículo 92%, aspecto físico líquido, uso tratamento água de piscina, tipo manutenção. Frasco de 01 litro.	230,000	L	9,90	2.277,00
9	DETERGENTE LIMPA BORDAS - DETERGENTE LIMPA BORDAS - Limpa borda, composição urfactantes aniônicos e não aniônicos 3% e quart e, aspecto físico líquido, aplicação limpeza borda de piscinas. Frasco de 01 litro	100,000	L	10,80	1.080,00
Total do Participante:					**30.112,00**

Participante: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
2	KIT PARA MEDIÇÃO DE PH E CLORO - Kit para medir cloro e ph de piscinas, composição: estojo com recipiente para análise da água, 01 frasco de solução de vermelho de fenol com no mínimo 23 ml (reagente para ph) e 01tubo de solução de ortoluidina com no mínimo 23 ml (reagente para cloro). Indicado para se obter resultados confiáveis de maneira prática e simples, que meça o nível de cloro e ph da água da piscina.	8,000	UND	29,00	232,00
4	Sulfato alumínio - Sulfato alumínio - Sulfato de alumínio, aspecto físico cristal incolor, inodoro, fórmula química al2(so4)3.18h2o (octadecahidratado), peso molecular 666,43 g/mol, grau de pureza pureza mínima de 98%. Pacote com 2 kg.	85,000	Pct 2	4,50	382,50
5	ELEVADOR DE ALCALINIDADE - Elevador de alcalinidade: bicarbonato de sódio 99%, ingredientes inertes 1%. Pacote com no mínimo 1 Kg.	110,000	KG	6,50	715,00
7	ALGICIDA DE CHOQUE - ALGICIDA DE CHOQUE - Algicida , composição poliquaternário de amônia (60%) 2,5%, sulfato cúprico , aspecto físico líquido, uso tratamento água de piscina, tipo choque. Frasco de 01 litro.	270,000	L	13,50	3.645,00
10	PENEIRA CATA FOLHAS - Peneira cata folhas para piscina: em metal, tamanho único, com pá anterior para retirada de objetos no fundo da piscina, com bolsa de nylon.	18,000	UN	30,00	540,00
11	CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO PARA PISCINA - Cabo telescópico, material alumínio, comprimento 4 até 8 m, tipo cabo regulável, uso escova de aço, rodo aspirador, peneira, aplicação limpeza de piscina.	10,000	UND	97,18	971,80
12	ASPIRADOR PLASTICO DE TRES RODAS - DE DIMENSÕES EM CM (AXLXP): 14,5X19,5X48,5. PESANDO APROXIMADAMENTE 2.085KG.	10,000	UN	70,00	700,00
13	MANGUEIRA FLUTUANTE PARA PISCINA - DE 1 1/2 POLEGADA, AZUL	120,000	MTS	8,00	960,00
Total do Participante:					**8.146,30**
Total Geral:					**38.258,30**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Assessoria Jurídica	18.001.02.062.0002.2661.3.1.90.16.00	R$ 1,00

Paranavaí, 19/02/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:489F51E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATO Nº 105/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81; Ilmo. **Maj. do QOBM, Sr. SANDRO RODRIGUES GERALDO**, Comandante do 5º SGBI – FUNREBOM, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG 6.313.330-2 e inscrito no CPF sob nº 027.627.349-40; neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04; neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAG**A, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito o Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: F W COMUNICAÇÕES LTDA - ME, estabelecida à Rua Paraíba, 1785, fundos, Centro, CEP - 87.701-080, em Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.392.161/0001-21, neste ato devidamente representada por **ANDERSON RUIZ SATIN,** residente e domiciliado na Cidade de Maringá-PR, Rua Osaka, 42-B, Jardim Imperial, CEP — 87.023-019, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6514A85-0 SESP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 020.084.609-40.

CLÁUSULA DO OBJETO
Contratação de serviço de link dedicado a transporte de link LAN-TO-LAN, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra), de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2.020, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA - DO VALOR
O valor total, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ R$ 637.083,97 (seiscentos e trinta e sete mil oitenta e três reais e noventa e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Educação: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.40.00 (470);
Secretaria Municipal de Saúde: 04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.40.00 (294),
04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.40.00 (176),
04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.40.00 (150),
04.001.10.305.0006.2.260.3.3.90.40.00 (215),
04.001.10.303.0006.2.342.3.3.90.40.00 (270),
04.001.10.122.0006.2.251.3.3.90.40.00 (188),
04.001.10.301.0006.2.024.3.3.90.40.00 (60),

04.001.10.301.0006.2.218.3.3.90.40.00 (68);
Secretaria Municipal de Assistência Social: 07.001.08.244.0002.2.570.3.3.90.40.00 (562),
07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.40.00 (660),
07.002.08.244.0007.2.622.3.3.90.40.00 (675),
07.002.08.243.0007.2.624.3.3.90.40.00 (684);
Secretaria Municipal de Administração: 12.001.19.126.0002.2.021.3.3.90.40.00 (1081);
Secretaria Municipal de Agricultura: 10.001.20.605.0013.2.142.3.3.90.40.00 (994);
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40.00 (13);
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: 08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.40.00 (867);
Secretaria Municipal de Infraestrutura: 05.001.04.122.0002.2.410.3.3.90.40.00 (356);
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 15.001.27.812.0010.2.870.3.3.90.40.00 (1201);
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 09.001.18.541.0012.2.150.3.3.90.40.00 (941);
Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40.00 (1157);
Fundação Cultural: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40.00 (1246);
Procuradoria Geral: 18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40.00 (1291);
Bombeiros: 21.001.06.182.0002.2.890.3.3.90.40.00 (1404);
Gabinete: 20.001.04.122.0002.2.100.3.3.90.40.00 (1363).

CLÁUSULA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	F W Comunicações LTDA – ME
Diretora de Compras	***ANDERSON RUIZ SATIN***
	RG 6514A85-0 SESP-PR
	Contratada
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***ADÉLIA PAIXÃO***
Prefeito Municipal de Paranavaí	Secretária Municipal de Educação
ANDRÉIA MARTISN DE SOUZA	***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Secretária Municipal de Saúde	Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
SANDRO RODRIGUES GERALDO	***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí	Secretário Municipal de Esporte e Lazer
AMÉRICO DE CASTRO	***MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI***
Gabinete do Prefeito (Interino)	Secretaria Municipal de Assistência Social
RENATO DULTRA	***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
HUGO MORGADO BRAGA	***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Secretário Municipal de Administração Pública	Procuradoria Geral do Município
JEFERSON LUIZ CATTELAN	***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito.	Secretário Municipal de Meio Ambiente
DARLAN ALVES PEREIRA	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	Controlador Geral do Município
AMÉRICO DE CASTRO	
Secretário Municipal de Comunicação Social	

NOME DOS FISCAIS DO CONTRATO:

Secretaria de Agricultura: Roberto Delmande Silva_____

Secretaria de Assistência Social: Rosana Maria Marques_____

Controladoria Geral: Ellen Juliane de Arruda_____

Secretaria de Educação: Mauricio de Assis_____

Secretaria de Saúde: Mario Baldin Junior_____

SEPROVPAT: Marcelo Gomes Dos Santos_____

Bombeiro: Major Qobm Sandro Rodrigues Geraldo_____

Secretaria de Infraestrutura: Gladston Silva_____

Secretaria de Cultura: Mauricio Bana Rossi_____

Gabinete do Prefeito: Felipe Cossato da Silva_____

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Nadiele Rocha_____

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Marcelo Toro Alecio_____

Secretaria de Administração: Taisa Mayer Garrido_____

Secretaria de Administração: Julio César Pereira_____

Secretaria de Fazenda: Roger Amancio_____

Secretaria de Comunicação: Rosely Navarro Rodrigues_____

Secretaria de Meio Ambiente: Marcelo Milani_____

Secretaria de Esportes: Silviane Goes_____

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:269A969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br
Data: 10/02/2021
Processo Nº: 183/2020
Pregão Eletrônico Nº: 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
EDIR SUSSEL & CIA LTDA.	54.719.745/0001-34	ANTONIO EDIR SUSSEL	029.347.158-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **BARREIRAS DE PROTEÇÃO PARA MESA, PROTETORES FACIAIS E PULVERIZADORES MANUAIS, para enfrentamento ao COVID-19,** a serem destinados aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Junta de Serviço Militar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, PROCON. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado(R$)
1)	1.313,10 M²	BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA MESA COM SUPORTE DE APOIO, IDEAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO. PRODUTO FEITO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, OFERECE UMA BARREIRA FÍSICA, EVITANDO GOTÍCULAS SALIVAR. MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM SUPORTE (BASE) DE APOIO PARA MANTER A BARREIRA EM PÉ NA MESA. ESPESSURA MÍNIMA: 3 MM.	EDIR SUSSEL/ BA	175,00	R$ 229.792,50
4)	437 M²	BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA MESA COM SUPORTE DE APOIO, IDEAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO. PRODUTO FEITO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, OFERECE UMA BARREIRA FÍSICA, EVITANDO GOTÍCULAS SALIVAR. MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM SUPORTE (BASE) DE APOIO PARA MANTER A BARREIRA EM PÉ NA MESA. ESPESSURA MÍNIMA: 3 MM.	EDIR SUSSEL/ BA	175,00	R$ 76.475,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:.....					**R$ 306.267,50**
(trezentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).					

2.1.1. **NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS QUE NÃO APRESENTAREM AS CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE SENDO OS MESMOS INSPECIONADOS NO MOMENTO DE SUA ENTREGA.**
2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente nos seguintes locais, com as despesas de fretes e demais taxas por conta da empresa vencedora:
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Praça Brasil, 35, Centro, CEP. 87.702-320.
- Secretarias Municipais: Fazenda / Administração / Gabinete / Desenvolvimento Urbano / Controladoria Geral: Prefeitura do Município de Paranavaí, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, CEP. 87.702-000.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Paraíba, 1710, Centro, Edifício HR.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, s/nº, Jardim Nakamura, CEP 87.710-000 (ao lado da Receita Federal).
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 250, Jardim do Sol.
- Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito: Rua Antônio Felipe, nº 905, Centro, CEP: 87702-010.
- Fundação Cultural de Paranavaí: Rua Guaporé, 2080, Centro, CEP. 87705-120.
- Secretaria Municipal de Saúde: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, CEP. 87703-290.
- Secretaria Municipal de Educação: Praça Brasil, s/nº, Centro, CEP. 87.702-320.
- PROCON: Rua Antônio Felipe, 917, Centro, Paranavaí-PR.
O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento.
7.4.2. O prazo de fornecimento dos materiais será de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra**.** Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização dos fornecimentos serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:

SERVIDOR	SECRETARIA	DECRETO
NADIELE ROCHA PEREIRA	SEDECTU	Decreto nº 18.674/2018
MARCELO GOMES DOS SANTOS	SEPROVPAT	Decreto nº 17.485/2017
MARCELO TORO ALÉCIO	SEDUR	Decreto nº 20.434/2019
ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS	SEMAS	Decreto nº 17.837/2017
DANIELA DA SILVA AMARAL	SEINFRA	Decreto nº 16.742/2016
SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	SEMEL	Decreto nº 21.352/2020
FERNANDA SAKUNO PEZZOTI	SESAU	Decreto nº 18.289/2017
ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING	SEDUC	Decreto nº 20.505/2019
TATIANE DARIVA GUASSU	PGM / PROCON	Decreto nº 18.446/2017
ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI	CGM	Decreto nº 14.714/2014
FELIPPE COSSATO DA SILVA	GABINETE/JUNTA MIL.	Decreto nº 21.354/2020
EDILEUZA LOPES DA CRUZ	SEFAZ	Decreto nº 16.681/2016
DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	SEADM	Decreto nº 21.353/2020
MAURÍCIO BANA ROSSI	FUNDAÇÃO CULTURAL	Designado pelo Diretor Presidente

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificada preambularmente, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Fevereiro de 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Órgão Gerenciador

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

DARLAN ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública
Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Órgão Gerenciador

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral
Órgão Gerenciador

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe Interino de Gabinete
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

Empresa Detentora da Ata:
EDIR SUSSEL & CIA. LTDA.
CNPJ: 54.719.745/0001-34

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:B18DA42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

Data: 10/02/2021
Processo Nº: 183/2020
Pregão Eletrônico Nº: 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI	29.426.310/0001-54	ELISMAR DE SOUZA VIEIRA	775.452.309-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **BARREIRAS DE PROTEÇÃO PARA MESA, PROTETORES FACIAIS E PULVERIZADORES MANUAIS, para enfrentamento ao COVID-19,** a serem destinados aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Junta de Serviço Militar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, PROCON. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado(R$)
2)	2.316 UND	PROTETOR FACIAL DE PROTEÇÃO À FACE E OLHOS, PROTEÇÃO CONTRA GOTÍCULAS DE TERCEIROS. COMPONENTES: VISEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, LARGURA DA ÁREA DE CONTATO COM A PELE DE NO MÍNIMO 30MM, ÁREA DO VISOR MÍNIMA DE 24X24 CM, SUPORTE DA VISEIRA CONFECCIONADO EM MATERIAL AJUSTÁVEL PARA CABEÇAS DE NO MÍNIMO 59 CM. MATERIAL ATÓXICO, INODORO E INSÍPIDO.	SP DESC	2,45	R$ 5.674,20
VALOR TOTAL ESTIMADO..... **R$5.674,20 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).**					

2.1.1. NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS QUE NÃO APRESENTAREM AS CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE SENDO OS MESMOS INSPECIONADOS NO MOMENTO DE SUA ENTREGA.
2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente nos seguintes locais, com as despesas de fretes e demais taxas por conta da empresa vencedora:
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Praça Brasil, 35, Centro, CEP. 87.702-320.
- Secretarias Municipais: Fazenda / Administração / Gabinete / Desenvolvimento Urbano / Controladoria Geral: Prefeitura do Município de Paranavaí, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, CEP. 87.702-000.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Paraíba, 1710, Centro, Edifício HR.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, s/nº, Jardim Nakamura, CEP 87.710-000 (ao lado da Receita Federal).
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 250, Jardim do Sol.
- Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito: Rua Antônio Felipe, nº 905, Centro, CEP: 87702-010.
- Fundação Cultural de Paranavaí: Rua Guaporé, 2080, Centro, CEP. 87705-120.
- Secretaria Municipal de Saúde: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, CEP. 87703-290.
- Secretaria Municipal de Educação: Praça Brasil, s/nº, Centro, CEP. 87.702-320.
- PROCON: Rua Antônio Felipe, 917, Centro, Paranavaí-PR.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento.
7.4.2. **O prazo de fornecimento dos materiais será de até 20 (vinte) dias,** após o recebimento da respectiva ordem de compra**.** Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte
fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização dos fornecimentos serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:

SERVIDOR	SECRETARIA	DECRETO
NADIELE ROCHA PEREIRA	SEDECTU	Decreto nº 18.674/2018
MARCELO GOMES DOS SANTOS	SEPROVPAT	Decreto nº 17.485/2017
MARCELO TORO ALÉCIO	SEDUR	Decreto nº 20.434/2019
ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS	SEMAS	Decreto nº 17.837/2017
DANIELA DA SILVA AMARAL	SEINFRA	Decreto nº 16.742/2016
SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	SEMEL	Decreto nº 21.352/2020
FERNANDA SAKUNO PEZZOTI	SESAU	Decreto nº 18.289/2017
ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING	SEDUC	Decreto nº 20.505/2019
TATIANE DARIVA GUASSU	PGM / PROCON	Decreto nº 18.446/2017
ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI	CGM	Decreto nº 14.714/2014
FELIPPE COSSATO DA SILVA	GABINETE/JUNTA MIL.	Decreto nº 21.354/2020
EDILEUZA LOPES DA CRUZ	SEFAZ	Decreto nº 16.681/2016
DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	SEADM	Decreto nº 21.353/2020
MAURÍCIO BANA ROSSI	FUNDAÇÃO CULTURAL	Designado pelo Diretor Presidente

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelos Órgãos Gerenciadores e pela empresa detentora da Ata, qualificada preambularmente, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Fevereiro de 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública Órgão Gerenciador

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

DARLAN ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação Órgão Gerenciador

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Órgão Gerenciador

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral Órgão Gerenciador

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Órgão Gerenciador

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe Interino de Gabinete Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

Empresa Detentora da Ata:
CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI.
CNPJ: 29.426.310/0001-54

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:51B43D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br
Data: 10/02/2021
Processo Nº: 183/2020
Pregão Eletrônico Nº: 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.	02.863.499/0001-96	IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR	772.905.779-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **BARREIRAS DE PROTEÇÃO PARA MESA, PROTETORES FACIAIS E PULVERIZADORES MANUAIS, para enfrentamento ao COVID-19,** a serem destinados aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Junta de Serviço Militar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, PROCON. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado(R$)
3)	235 UND	PULVERIZADOR MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA. CAPACIDADE 1,5 LITROS. CORPO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PONTA DE PULVERIZAÇÃO REGULÁVEL EM COBRE. GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA. BOMBEAMENTO COM PISTÃO METÁLICO INTERNO. BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL EM COBRE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 20 X 14 X 32 CM. - PESO DA EMBALAGEM 0,5KG.	Trapp 1,5L	37,30	R$ 8.765,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:..... **R$8.765,50 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**					

2.1.1. **NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS QUE NÃO APRESENTAREM AS CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE SENDO OS MESMOS INSPECIONADOS NO MOMENTO DE SUA ENTREGA.**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na

proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente nos seguintes locais, com as despesas de fretes e demais taxas por conta da empresa vencedora:
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Praça Brasil, 35, Centro, CEP. 87.702-320.
- Secretarias Municipais: Fazenda / Administração / Gabinete / Desenvolvimento Urbano / Controladoria Geral: Prefeitura do Município de Paranavaí, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, CEP. 87.702-000.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Paraíba, 1710, Centro, Edifício HR. - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, s/nº, Jardim Nakamura, CEP 87.710-000 (ao lado da Receita Federal).
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 250, Jardim do Sol.
- Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito: Rua Antônio Felipe, nº 905, Centro, CEP: 87702-010.
- Fundação Cultural de Paranavaí: Rua Guaporé, 2080, Centro, CEP. 87705-120.
- Secretaria Municipal de Saúde: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, CEP. 87703-290.
- Secretaria Municipal de Educação: Praça Brasil, s/nº, Centro, CEP. 87.702-320.
- PROCON: Rua Antônio Felipe, 917, Centro, Paranavaí-PR.
O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento.
7.4.2. O prazo de fornecimento dos materiais será de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra**.** Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser
entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento e a fiscalização dos fornecimentos serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:

SERVIDOR	SECRETARIA	DECRETO
NADIELE ROCHA PEREIRA	SEDECTU	Decreto nº 18.674/2018
MARCELO GOMES DOS SANTOS	SEPROVPAT	Decreto nº 17.485/2017
MARCELO TORO ALÉCIO	SEDUR	Decreto nº 20.434/2019
ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS	SEMAS	Decreto nº 17.837/2017
DANIELA DA SILVA AMARAL	SEINFRA	Decreto nº 16.742/2016
SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	SEMEL	Decreto nº 21.352/2020
FERNANDA SAKUNO PEZZOTI	SESAU	Decreto nº 18.289/2017
ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING	SEDUC	Decreto nº 20.505/2019
TATIANE DARIVA GUASSU	PGM / PROCON	Decreto nº 18.446/2017
ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI	CGM	Decreto nº 14.714/2014
FELIPPE COSSATO DA SILVA	GABINETE/JUNTA MIL.	Decreto nº 21.354/2020
EDILEUZA LOPES DA CRUZ	SEFAZ	Decreto nº 16.681/2016
DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	SEADM	Decreto nº 21.353/2020
MAURÍCIO BANA ROSSI	FUNDAÇÃO CULTURAL	Designado pelo Diretor Presidente

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo ÓrgãoGerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificada preambularmente, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Fevereiro de 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Órgão Gerenciador

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

DARLAN ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública
Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Órgão Gerenciador

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral
Órgão Gerenciador

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe Interino de Gabinete
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras

Empresa Detentora da Ata:
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.
CNPJ: 02.863.499/0001-96

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:751BBF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.100/2021

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
811321	ANA PAULA ALVES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1	5	01/02/2021
811161	BRUNA GRAZIELE PINA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1	5	01/02/2021
992513	SOLANGE DE PAULA RAMOS DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NE1	2	01/01/2021
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
812481	BRUNA RIELLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	5	01/02/2021
811591	CAMILA CEZAR COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1	5	01/02/2021
992506	JOSILIANE APARECIDA CARDOSO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	NM1	2	01/12/2020
992501	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/12/2020
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
810601	FABIANE FREITAS	ENFERMEIRO	GP1	5	01/02/2021
992495	NAIANA BOAVENTURA DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1	2	01/11/2020
992502	ROSALI ALVES PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	GP1	2	01/12/2020
992497	VANIA PRISCILA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	GP1	2	01/11/2020

CARREIRA ESPECIAL II					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992514	BEATRIS MARIO MARTIN	MÉDICO INFECTOLOGISTA	CE1	2	01/02/2021
992505	CINTIA MANZONI	MÉDICO GENERALISTA (40HORAS)	CE1	2	01/12/2020
992511	EMANUEL ALVES ROSA	MÉDICO GENERALISTA (40HORAS)	CE1	2	01/01/2021
992510	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACIN	MÉDICO GENERALISTA (40HORAS)	CE1	2	01/01/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E7E6B5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	95.030.790,11	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.474.753,61	3,66
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.701.847,41	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.416.755,04	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.131.662,67	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-39.739,75	-0,04
Limite definido por Resolução do Senado Federal	114.336.948,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.961.773,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.204.926,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.652.155,31	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	39.739,75	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 18/fev/2021 as 11h e 47m.		
Comentários		
1 - a) Receita Corrente Líquida R$ 95.280.790,11 e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais R$ 250.000,00		
b) = Receita Corrente Líquida ajustada: R$ 95.030.790,11. https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas		

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara

ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO
Contadora

LUCIA TKACZUK
Agente Financeiro

IURI DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A0B3B996

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.474.753,61	0,00
Pessoal Ativo	3.474.753,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.063.145,69	0,00
Obrigações Patronais	411.607,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.474.753,61	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.280.790,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	95.030.790,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.474.753,61**	**3,66**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.701.847,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.416.755,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.131.662,67	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/fev/2021 as 11h e 30m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 -ACUMULADO 2º SEMESTRE. Janeiro a Dezembro de 2020.		
a) Receita Corrente Líquida e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais extraídas do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Disponível em: https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1.		
Acesso em 18/02/2021.		
b) Valores que compõem a DESPESA TOTAL COM PESSOAL de R$ 3.474.753,61:		
R$ 2.919.393,65: Despesa Total com Pessoal do Legislativo (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis e obrigações Patronais; R$ 555.359,96: Transferências concedidas para Aporte de Recursos para o Regime Próprio de Previdência Social - Plano Financeiro.		
c) Índice de Despesa com Pessoal apurado em novembro de 2020: 3,62%.		
2º QUADRIMESTRE		
a) Receita Corrente Líquida e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais extraídas do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Pòrtal Transparência Executivo Municipal. Disponível em: http://177.92.13.150:8585/portaltransparencia/		
b) Valores que compõem a DESPESA TOTAL COM PESSOAL de R$ 3.410.380,98: R$ 2.866.083,58: Despesa Total com Pessoal do Legislativo; R$ 544.297,40: Transferências concedidas para Aporte de Recursos para o RPPS - Plano Financeiro.		
1º QUADRIMESTRE		
a) Receita Corrente Líquida e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais extraídas do Relatório Demonstrativo da Despesa com Pessoal, fonte Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, dados processados em 29 de julho de 2020.		
b) Valores que compõem a DESPESA TOTAL COM PESSOAL de R$ 3.431.554,21: R$ 2.871.563,99: Despesa Total com Pessoal do Legislativo; R$ 559.990,22: Transferências concedidas para Aporte de Recursos para o RPPS - Plano Financeiro.		

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara

ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO
Contadora

LUCIA TKACZUK
Agente Financeiro

IURI DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:43E625E9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		95.030.790,11
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.474.753,61	3,66
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.701.847,41	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.416.755,04	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.131.662,67	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-39.739,75	-0,04
Limite definido por Resolução do Senado Federal	114.336.948,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.961.773,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.204.926,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.652.155,31	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	39.739,75	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 18/fev/2021 as 11h e 45m.		
Comentários		
1 - a) Receita Corrente Líquida R$ 95.280.790,11 e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais R$ 250.000,00		
b) = Receita Corrente Líquida ajustada: R$ 95.030.790,11. https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas		

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara

ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO
Contadora

LUCIA TKACZUK
Agente Financeiro

IURI DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F08F6734

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00	39.739,75	39.739,75	0,00	0,00
Recursos Ordinários	39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00	39.739,75	39.739,75	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Judiciais									
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00	39.739,75	39.739,75	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 18/fev/2021 as 11h e 38m.									
Comentescricao									
1 - Disponibilidade em conta bancária conforme extrato em 04/01/2021, período 1 - 31 de dezembro de 2020, Conta 1946/006/00000013-8: R$ 39.739,75.									
Disponibilidade em conta bancária conforme extrato em 04/01/2021, período 1 - 31 de dezembro de 2020, Conta 1946/006/00000072-3: R$ 0,00.									
Empenhos a liquidar do exercício de 2020: 310/2020, 441/2020, 466/2020, 476/2020, 499/2020, 500/2020, 502/2020, 552/2020, 553/2020 e 561/2020, no total de R$ 39.739,75.									
Em análise, temos a exata disponibilidade bancária da soma dos empenhos para realizar a liquidação e pagamento dos mesmos.									

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara

ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO
Contadora

LUCIA TKACZUK
Agente Financeiro

IURI DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CF3B6837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM - PITANGA/PR	
ATA Nº:	**01/2021**
DATA:	10 de fevereiro de 2021
HORÁRIO:	09 h
LOCAL:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ENDEREÇO:	Rua Jose de Alencar, nº 950, Vila Planalto
PAUTA:	Escolha para representação das Mulheres Homenageadas como "Mulher Destaque 2020".

No dia dez de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (10/02/2021), às nove horas estiveram reunidos nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga Paraná, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, os presentes estão nominados em lista que seguirá assinada e anexada a esta ata. Esta é a primeira reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizada no ano de 2021, sob a responsabilidade da presidente do CMDM Zilda e coordenação da senhora Eliara Coordenadora da Mulher. A Sr Zilda da boas vindas as presentes na reunião, e coloca que é de suma importância a participacão de todas que fazem parte do CMDM e na presente reunião terá somente uma pauta do dia, sendo a Escolha para representação das mulheres homenageadas como "Mulher Destaque" referente ao ano de 2020. Coloca que será escolhido 12 representantes mulheres a qual prevê no Decreto nº 0010/2002 e Decreto nº 0021/2006 da Câmara Municipal de Pitanga, onde serão escolhidas através do Conselho da Mulher. Ainda friza, que as escolhidas devem ter seu destaque no ano de referência, e o Conselho deverá apontar o critério para tal escolha. Eliara coloca, que após a escolha, deverá encaminhar os nomes das mesmas juntamente com a sua biografia para a Câmara Municipal até a data de 17/02/2020 conforme solicitado em comunicado recebido aos dias 27/01/2020 do Presidente da Câmara Municial de Pitanga Fabrício Duarte Holovka. Zilda ressalva sobre Decreto citado acima e o número de mulheres que podem ser escolhidas, ficando definido que os segmentos escolhidos serão os nominados a seguir. Sendo uma representante de cada serviço: Educação, Esporte, Assistente Social, Segurança, Empresária, Cultura, Saúde, Agricultura, Mãe do Ano, Servidora Pública, Exemplo de Vida e Empreendedora. Foi aberto a discussão e votação para os membros do Conselho ficando estabelecido as mulheres que representarão por decisão unanime a Mesa Diretora sendo cada uma denominadas a seguir: Educação a Sra Vera Lucia Lima, Esporte a Sra Natalia Ferreira dos Santos Pauluk, Assistente Social a Sra Fátima Penteado, Segurança a Sra Tenente Ana Ruth Motta, Empresária a Sra Solange Braz Krupek, Cultura a Srta Milena Maria Haynosz, Saúde a Sra Natalia de Souza Hrysyk, Agricultura a Sra Neiva Zuconelli Bitdinger, Mãe do Ano a Sra Josemary Giraldi, Servidora Publica a Sra Elis Regina Locatelle, Exemplo de Vida a Sra Giani Lubczyk, Empreendedora a Sra Terezinha Antonello Vizenci. As conselheiras presentes ressaltaram a importância que cada mulher escolhida tem diante da sociedade e da importância em estar prestigiando as mesmas no dia da entrega oficial. Zilda ressalta que será encaminhada a biografia das mesmas juntamente com o ofício para a Câmara Municipal e precisa da biografia impressa até a data 15/02/2021 para formalização de ofício. Foi exposto ao grupo de whatsapp a escolha dos nomes, e quem não pode estar presente no dia da reunião justificaram sua ausência por mensagem via grupo do whatsapp do CMDM. A senhora Zilda agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às dez horas e vinte minutos seguindo lista de presença assinada anexo a esta ata.

Pitanga, 10 de fevereiro de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDM

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Coordenadora da Mulher

LISTA DE PRESENÇA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Reunião Ordinária nº 01/2021

Data: 10/02/2021
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Horário: 09 horas
Pauta da Reunião:

- Escolha para representação das Mulheres Homenageadas como “Mulher Destaque 2020”

NOME	EMAIL	REPRESENTAÇÃO	TELEFONE
MARIA HELENA RAFAELI		SINDICATO	999078888
DOROTEIA BUSSOLO		CLUBE GIRASSOL	999252438
ROSA LACONSKI TONETTE		GIRASSOL	999141659
LUCIANA DE FRANÇA		APAE PITANGA	998069078
TACIANE MAYARA JAGHER	taay.mayara@gmail.com	APAE PITANGA	998565338
SIMONE R. PEREIRA LOPES		ACEPI	998584290
MARISTELA DE MATOS	marismts@hotmail.com	SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	999248350
ANA REGINA ARRUDA	Ana.ra16@hotmail.com	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	999321483
ZILDA M. KRUPEL	zildamkrupek@yahoo.com.br	PRESIDENTE CONSELHO	999919425
ELIARA LOANA DE O. MARCONDES	eliaraloana@hotmail.com	COORDENADORA DA MULHER	999153942

LISTA DE PRESENÇA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM 10/02/2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:669FE3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 438.018,69 (quatrocentos e trinta e oito mil e dezoito reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
692	3.3.90.30.00.00	1339	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
689	3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
690	3.1.90.13.00.00	11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
691	3.1.91.13.00.00	11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.304.0801.2.053.		Vigilância Sanitária		
693	3.3.90.30.00.00	02497	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
694	3.3.90.32.00.00	8037	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.018,69
Total Suplementação:				438.018,69

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	
1339	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 1339	3.000,00
2497	Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde - VIGIASUS 2015	5.000,00
8037	CONVÊNIO ESTADUAL - SEAB Nº 285 - 166047102 - PROJETO UVAS RUSTICAS	30.018,69
11019	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 1666/20	400.000,00
TOTAL:		438.018,69

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:59530BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 33/2020 - LICITAÇÃO Nº 244/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI**, com endereço a Rua João Alves da Rocha Loudes, 269 - Jd. Neman Sahyun - Londrina/PR - CEP: 86041-271, neste ato representada pelo **Sr. ALEX SANDRO DOS SANTOS,** portador do CPF nº 023.552.089-64, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, em face do resultado obtido na Tomada de Preços 24/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 33/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 33/2020 a prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03/02/2021 até 03/04/2021, e o aditamento do valor original pactuado em 8,46% (oito vírgula quarenta e seis por cento), com fundamento no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1°, c/c os incisos I e IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 62.579,84 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo. Deste modo o valor acumulado do contrato nº 33/2020 que era de R$ 738.938,14 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) passa a ser de R$ 801.517,98 (oitocentos e um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

Discriminação dos Serviços	Unid	Quant. Licitada	Quant. Aditada	Custo Unitário	Saldo Aditivo
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	31,57	53	67,6	3.582,80
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	20,7	33,3	49,94	1.663,00
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRA DO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	413,8	341,2	67,69	23.095,83
FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	179,86	8,04	54,47	437,94
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	21,06	97	11,03	1.069,91
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2245,57	300	8,47	2.541,00
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	26,92	3,66	288,7	1.056,65
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1019,88	25,08	3,43	86,03
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	772,83	25,08	25,02	627,5
IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	74,78	25,08	9,09	227,98
FORRO DE PVC, LISO, LARGURA 10CM, ENTARUGAMENTO FIXADO NAS PAREDES E ESTRUTURADO NA COBERTURA	M2	417,02	118,2	70,79	8.367,37
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	100	85,85	12,22	1.049,09
ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2		528,18	16,29	8.604,05
Placa cimenticia lisa E= 10 mm, de 1,20x3,00 m	M2		43,2	147,4	6.367,68
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2		3,57	606,1	2.163,78
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (e=14cm)	M2		25,1	65,36	1.639,23
TOTAL:					**62.579,84**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 03 de fevereiro de 2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Ass Fenix - Construtora EIRELI
ALEX SANDRO DOS SANTOS

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0CDC11F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/08/2021

PORTARIA Nº 081/08/2021

SUMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1- "Designar membros para comporem a COMISSÃO PERMANTE DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, responsáveis pela Requisição, Utilização, Guarda e Prestação de Contas dos Bens e Serviços da Administração Municipal" pelo período de 04 de janeiro de 2021 a dezembro de 2023:

SETOR	NOME	CPF
Departamento de Administração	Titular: Thiago de Souza Mourão Suplente: Lenice Coqueiro Pereira	053.480.889-90 669.715.369-00
Departamento de Compras	Titular: Vivaldo José Pereira Suplente: Rose Silva Moreira Mourão	897.624.369-20 984.414.509-00
Departamento de Saúde	Titular: Dayana Mendes Zanuto Suplente: Viviane Ribeiro da Luz da Silva	053.805.199-03 008.136.779-12
Departamento de Educação	Titular: Beatriz Pereira Bernal Suplente: Elizete Zanuto de Almeida	748.828.489-53 896.568.499-49
Departamento de Assistência Social	Titular: Rodrigo da Silva Suplente: Janaina Nayara Silva Mariano	085.834.159-00 072.865.809-73
Departamento de Cultura	Titular: Augusto de Souza Campos Suplente: Karina Inácio Almeida	797.463.149-04 115.116.279-56
Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos	Titular: Anderson Luiz Borgo Suplente: Davi Lira da Silva	037.226.429-81 033.983.819-10
Departamento de Fazenda	Titular: Valdeir Batista da Silva Suplente: Lucimar Sestak Lima	793.507.049-00 815.568.029-00

Art. 2- Somente na ausência do Titular Responsável, ou Suplentes designados ficarão responsáveis pelo setor com suas devidas atribuições legais.

Art. 3- O exercício das funções de integrante da Comissão Incumbida do Recebimento de Bens, Serviços e de outras Providências, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D Oeste, 19 de fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:EE320FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/2020 A 12/2020									
RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota: Declaramos, conjunta e solidariamente que, com referência ao Relatório de Gestão Fiscal - Anexo V - Demonstrativo das Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, contido no Sistema de Informações Municipais da Lei de Responsabilidade Fiscal - SIM - LRF, pertinente ao período acima indicado, que o mesmo possui saldo de Disponibilidade de Caixa no valor de R$ 0,00 (ZERO), retratando com exatidão os fatos relativos à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2020.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
1ª Secretária

ADRIANA MARQUES
Controle Interno

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:0FA928F6

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2020 A 12/2020		
RGF- Anexo VI - Art. 48		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	935.092,12	4,97%
Limite de Alerta ((Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.015.254,25	5,40%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.071.657,27	5,70%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.128.060,28	6,00%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	7,00%
RESTOS A PAGAR	VALOR	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
Total dos Restos a Pagar	0,00	0,00
FONTE: SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) - Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR		
Nota: Poderá haver alteração no percentual da despesa com pessoal sobre a RCL, decorrente dos lançamentos dos Restos a Receber, que até a presente data não foram efetivados pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. Havendo alterações nos valores, o presente relatório será republicado.		

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
1ª Secretária

ADRIANA MARQUES
Controle Interno

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:3F62EF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 415/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISRTIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de manutenção viária, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001	1	635	EMULSAO ASFALTICA RL-1C		TON	225,00	3.154,00	3.333,53

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 97/2020
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CD744FBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 62/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABREU & SILVA SERIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 28 de Fevereiro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	44392	Plantão Presencial diurno, em dias úteis com carga horária mínima de 12 horas.		HORAS	4.000,00	100,00	400.000,00
TOTAL								400.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 5/2020
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E9F18CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:REAL ANÁLISES CLÍNICAS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ELETIVOS, A PARTIR DO DESCONTO NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
ADITIVO: PRORROGAR A VIGENCIA E A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 07/03/2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS					
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR CONTRATADO
LOTE: 001 - LOTE 001	1	11024	EXAMES LABORATORIAIS	5%	R$ 690.000,00
TOTAL					R$ 690.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2019
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:164FF196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
CRONOGRAMA

Camara Municipal de Renascenca - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2021								
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes							-	**1.210.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.973,10	88.547,90	88.547,90	88.547,90	88.547,90	88.547,90	1.063.000,00	1.063.000,00
	88.547,90	88.547,90	88.547,90	88.547,90	88.547,90	88.547,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.303,90	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	147.000,00	147.000,00
	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10		
Despesas de Capital							-	**170.000,00**
INVESTIMENTOS	14.229,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	170.000,00	170.000,00
	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00		
TOTAL GERAL	115.506,00	114.954,00	114.954,00	114.954,00	114.954,00	114.954,00	1.380.000,00	1.380.000,00
	114.954,00	114.954,00	114.954,00	114.954,00	114.954,00	114.954,00		

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F45BFA1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca candidatas aprovadas em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1098 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 05 de março de 2021, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
12	LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	69730388	05/09/1975	65,00
13	ANGELICA BRUNA VELOSO	138922545	15/04/1995	64,00

Art. 2º - As candidatas convocadas, no ato do comparecimento, deveram apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- carteira de reservista (se sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
VIII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.
§ 4º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 3º- As candidatas convocadas para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art. 4º - O não comparecimento das candidatas convocadas por este Edital até o prazo de 05 de março de 2021 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B60D4446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 229/2020

Município de Reserva do Iguaçu - 2020					
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação					
Lei/Ato nº 2436 – De creto nº 229/2020 de 14/12/2020			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 2302 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1075	2019
Despesa					
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Anulação de Dotações		789.379,00	789.379,00
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		44.000,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2004		EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		1.386,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2004		EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
200	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		62.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		1.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		50.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
340	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
04		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		6.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
400	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
04		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		81.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		

15.452.0004.2007		VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
04		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		27.600,00
04.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2007		VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
470	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		22.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
550	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		1.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
611	00101	Fundeb 60%			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		146.000,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1080	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.000,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1121	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.500,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1130	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		20.000,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1240	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		102.350,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1250	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		3.000,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1280	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		7.300,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1300	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		61.500,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1320	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		71.812,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1420	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
07		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		21.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2018		AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1560	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
07		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		5.681,00
07.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2018		AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1570	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
07		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		23.300,00
07.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2018		AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1610	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.500,00
08.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1630	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		50,00
08.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1640	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.100,00

08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2022		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1830	00940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
09		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		15.000,00
09.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2029		SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2180	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
09		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		2.300,00
09.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2029		SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2190	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	14.000,00	
02.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2004		EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
150	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	200.000,00	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
240	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	16.850,00	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
04		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	6.000,00	
04.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
390	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	1.000,00	
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
560	00101	Fundeb 60%			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	22.429,00	
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
720	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	20.000,00	
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
810	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	40.500,00	
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
850	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	3.500,00	
05.007		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	Abertura		
12.367.0005.2011		MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
920	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	69.200,00	
05.007		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	Abertura		
12.367.0005.2011		MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
940	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	21.000,00	
05.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2012		TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
990	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	150.000,00	
05.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2012		TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1030	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	21.000,00	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2015		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1060	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	7.300,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2015		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1070	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	61.500,00	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1180	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			

06		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1260	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.000,00	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1312	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
07		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	37.926,00	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2018		AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1600	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.100,00	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2022		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
1810	00940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	6.000,00	
08.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6027		FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
09		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	5.000,00	
09.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2029		SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2230	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
90		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Anulação	76.074,00	
90.009		RESERVA DE CONTINGENCIA	Abertura		
99.999.0090.9032		RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
2550	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			269.500,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		90.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		8.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		104.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
580	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		3.500,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
640	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		16.500,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
650	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		6.000,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1280	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		11.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2026		PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2040	00792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		6.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2026		PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2060	00792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		11.500,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2030		MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2400	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		13.000,00
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0031		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
2540	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Superávit Financeiro		2.800,00	2.800,00
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		2.800,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		

10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1251	00366	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	2.800,00	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1421	00366	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	789.379,00	789.379,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	789.379,00	789.379,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	269.500,00	269.500,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	2.800,00	2.800,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação	2.800,00	2.800,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:32400195

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 250/2020

Município de Reserva do Iguaçu - 2020
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Lei/Ato nº 2442 - Decreto nº 250/2020 de 23/12/2020		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 2302 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1075	2019
Despesa					
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Extraordinário		Anulação de Dotações		10,45	10,45
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10,45
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1675	01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10,45	
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2032	COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1752	01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício			
Suplementar		Anulação de Dotações		216.061,90	216.061,90
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		26.000,00
	02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP EAbertura			
	04.122.0002.2004	EXECUTIVO MUNICIPAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		1.000,00
	02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP EAbertura			
	04.122.0002.2004	EXECUTIVO MUNICIPAL			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
110	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		42.500,00
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		3.000,00
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		205,00
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
290	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		3.712,00
	04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
470	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		12.000,00
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
550	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		1.500,00
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
581	00102	Fundeb 40%			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		10,45
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
811	00102	Fundeb 40%			

	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		2.000,00
	05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.2012	TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
950	00107	Salário-Educação			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		13.000,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1080	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		3.400,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1090	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		14.900,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1250	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		1.357,00
	07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
	20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1570	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10,45
	08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2142	00892	FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)			
	09	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		8.000,00
	09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2029	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2180	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	09	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		1.500,00
	09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2029	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2190	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		19.800,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2350	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		617,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2360	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		24.450,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2400	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		5.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2480	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		10.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
2510	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		22.100,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
2540	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	15.100,00	
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	10.000,00	
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
590	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	1.510,45	
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
612	00102	Fundeb 40%			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	20.791,00	
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

720	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	2.000,00	
	05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.2012	TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1000	00107	Salário-Educação			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.400,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1180	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	42.000,00	
	07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
	20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1560	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	4.500,00	
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1741	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	14.000,00	
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2024	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1921	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10,45	
	08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2092	00892	FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	44.250,00	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2300	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	6.000,00	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2350	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	11.000,00	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2380	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	10.000,00	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2400	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	12.000,00	
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.843.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
2450	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	19.500,00	
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.843.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS			
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
2460	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			710.129,16
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		44.919,03
	02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP EAbertura			
	04.122.0002.2004	EXECUTIVO MUNICIPAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		492,58
	02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP EAbertura			
	04.122.0002.2004	EXECUTIVO MUNICIPAL			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
110	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		3.991,45
	02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP EAbertura			
	04.122.0002.2004	EXECUTIVO MUNICIPAL			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
120	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		50.000,00
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		15.500,00
	04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2006	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
400	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
	04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		75.000,00
	04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		

	15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		9.000,00
	04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
440	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		144.468,56
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
580	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		8.000,00
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
611	00101	Fundeb 60%			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		500,00
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
610	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		23.000,00
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
650	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		53.377,28
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1080	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		150.500,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1090	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		300,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1121	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		7.147,26
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1130	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		20.000,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1140	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		6.747,00
	07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
	20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1510	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.323,00
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1630	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.422,00
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1640	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		46.526,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1780	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	09	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		43.740,00
	09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2029	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2180	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	09	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		175,00
	09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2029	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2190	00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Extraordinário	Anulação de Dotações	Acréscimo	10,45	10,45
Extraordinário	Anulação de Dotações	Anulação	10,45	10,45
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	216.061,90	216.061,90
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	216.061,90	216.061,90
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	710.129,16	710.129,16

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:990CDD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 14

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°14/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DOS OLHOS						
Saída:01 / 02/ 2021				Chegada: 01 / 02/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de JANEIRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a Mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3AA09DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 004/2021 – 13ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 16.001/2019:

Cargo/Função: Enfermeiro

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0038673	Gleice Camila Alves dos Santos	**20º**	06/05/1993
0040002	Adriane Leal Machado	**21º**	11/04/1987
0038091	Marcio Pereira dos Santos Junior	**22º**	31/12/1994

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 22/02/2021 à 26/02/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 19 de fevereiro de 2.021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:EA16E5B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.679/2021

Súmula: "Regulamenta a concessão de jornada suplementar aos professores da rede municipal de ensino de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, art. 318, que dispõe: "*O professor poderá lecionar por mais de um turno, desde que não ultrapasse a jornada de trabalho semanal estabelecida legalmente, assegurado e não computado o intervalo para refeição".*

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, art. 8º decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos*: "(...)II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;" "V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV", "IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal*".

CONSIDERANDO o contido nos artigos 19 e 21, §2º, II, da Lei Municipal n. 982/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada suplementar de professores da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul:

DECRETA:

Art. 1º O Professor com carga horária de 20 horas semanais poderá prestar jornada suplementar ou segundo período de no máximo 20 horas semanais, nas seguintes situações:
I - para substituição temporária de Professor em seus afastamentos legais;
II - para exercer função de coordenação, direção e direção auxiliar de Estabelecimento de Ensino;
III - para exercer função na sede da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Para atender a necessidade temporária, conforme parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O valor do vencimento da carga horária extraordinária (jornada suplementar) corresponderá ao Piso Salarial Nacional do Magistério equivalente a carga horária cumprida, conforme dispõe o artigo 21, §2º, II, da Lei Municipal n. 982/2011.

§1º O regime de jornada suplementar ou segundo período não se constitui em horas extras e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso do seu prazo de exercício.

§ 2º A interrupção da jornada suplementar ou do segundo turno ocorrerá:
I - A pedido do interessado;
II - Quando cessada a razão determinante da convocação;
III - Quando descumpridas as condições estabelecidas pela convocação;

Art. 3º Para inscrever-se na Jornada Suplementar o professor precisa ser titular do cargo de professor efetivo no município e/ou em estágio probatório com carga horária de 20 horas/semanais;

Art. 4º As inscrições para professores serão realizadas nas próprias escolas, sendo que funcionário lotado na SEMED deverá realizar solicitação junto ao RH da secretaria;

§1º Os professores deverão ter turno disponível para assumirem a vaga que concorrerem.

Art. 5º Os critérios para classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino para jornada suplementar da **sala de aula**:
I - Maior tempo de exercício na escola;
II - Maior tempo de exercício na rede Municipal de Ensino;

III – Titulação (2ª graduação/especialização);

Art. 6º Os critérios para desempate serão:
I – Idade;
II - Tempo de serviço na rede municipal de ensino;
III - Tempo de serviço no estabelecimento onde atua;

Art. 7º A atribuição de jornada suplementar poderá ocorrer a qualquer momento do ano letivo, desde que haja comunicação da classe docente, mediante ata de convocação do professor classificado, na qual o professor declare o interesse em aceitar ou não a jornada suplementar;

Art. 8º A jornada suplementar deverá ser designada por Portaria, constando sua justificativa, data de início e término, bem como a sua composição na remuneração.

§ 1º Em caso de retorno do titular de regência de classe antes do prazo final, ou de outro fato que implique na desnecessidade da jornada suplementar, esta deverá ser interrompida, com a emissão de nova Portaria de extinção da jornada suplementar.

§ 2º Não retornando o titular de regência de classe no prazo final fixado, a jornada suplementar poderá ser prorrogada, mediante emissão de nova Portaria.

Art. 9º Cada Unidade de Ensino terá o quantitativo de vagas de Jornada Suplementar, tanto para Ensino Fundamental quanto para a demanda da Educação Infantil (quando ambas estiverem na mesma Unidades de Ensino - Infantil IV e Infantil V, excluindo-se os casos de vagas de CMEIs) priorizando os professores que atuam na instituição. Caso a demanda não seja suprida, professores de outras Unidades de Ensino poderão assumir estas vagas conforme os critérios estabelecidos;

Art. 10 O processo de que trata este decreto se dará através de edital específico publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Não será concedida a jornada suplementar ao professor que estiver:
I – em licença remuneratória;
II – em licença sem vencimentos;
III – respondendo a processo administrativo;
IV – legalmente afastado de suas funções;
V – apresentar laudo médico que impossibilite de atuar na função para qual está sendo oferecida a vaga;

Art. 12 O professor selecionado será convocado para assinar um Termo de Compromisso temporário de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ou até o último dia letivo do referido ano.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação a qualquer momento poderá aumentar a demanda de Jornada Suplementar além das contidas no Anexo III, conforme a necessidade de reposições quando houver afastamentos e licenças de professores.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR

Critérios para classificação de Jornada Suplementar dos profissionais da Rede Municipal de Ensino	
Pontuação	
Tempo de Serviço (sem aposentadoria)	2 (por ano trabalhado no Município)
Titulação (2ª graduação/ especialização)	3 (para cada título)

ANEXO II
FICHA PARA REQUERIMENTO DE JORNADA SUPLEMENTAR

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
RG: CPF:
ENDEREÇO: Nº:
CIDADE: ESTADO:
LOTAÇÃO:
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE

TEMPO DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM RIO BRANCO DO SUL: (ANOS E MÊSES)		**TOTAL DE PONTOS**
TITULAÇÃO (2ª GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO)	GRADUAÇÃO:	
	ESPECIALIZAÇÃO:	
	TOTAL DE PONTOS:	

Estou ciente, que todas as informações aqui prestadas são verídicas, sob pena de responder juridicamente e ser desclassificada (o) da concorrência a vaga.

Obs: Anexar os comprovantes de escolaridade e tempo de serviço junto a esta ficha.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO III

Quantitativo de vagas para Jornada suplementar por escola.

Unidade de Ensino	NÚMERO DE VAGAS
Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima	14
Escolas do Campo	12
Escola Municipal Nilce Faria Elias	06
Escola Municipal Jueli Costa Polonha	03

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:757ADA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 3/2021

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de caixas de água e controle de vetores e pragas de imóveis.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	7,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 250 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	35,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1	2	76,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, NA ÁREA URBANA , INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	40,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1	3	64,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	40,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1	4	6,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 5.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	80,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1	5	2,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 20.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	300,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1	6	2,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 30.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	280,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1	7	20,00	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, COM DESLOCAMENTO DE 20 E 25 KM APROXIMADAMENTE', INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	45,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1	8	26,00	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, COM DESLOCAMENTO DE 20 E 25 KM APROXIMADAMENTE', INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	45,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1	9	4,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 2.000 LITROS, NA ÁREA RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	45,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1	10	6,00	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, COM DESLOCAMENTO DE 45 KM APROXIMADAMENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	45,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1	11	4,00	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 250 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, COM DESLOCAMENTO DE 20 E 25 KM APROXIMADAMENTE', INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	45,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1	12	2,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 300 LITROS, NA ÁREA RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	45,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1	13	2,00	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 250 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	45,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
2	1	34.405,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	0,23	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	2	9.047,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	0,32	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Rio Negro, 11 de fevereiro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4885C59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 9ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	23/02/2021
HORÁRIO	08:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimentos erá por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
Da **carteira de vacinação e do atestado de aptidão** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação e atestado de aptidão** entregues pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde*.

ENFERMEIRO			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**
22	274	JOSIANE CARDOSO DE SÁ	NÃO
23	068	PRISCILLA DE FÁTIMA RETT	NÃO
25	114	MARIA CRISTINA S.RODRIGUES	NÃO
26	204	AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO	NÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
75	279	NOZINETE MIGUEL DOS SANTOS	NÃO
77	003	FABIANA ROSA DE BRITO	NÃO
79	401	VICTOR HENRIQUE S. OLIVEIRA	NÃO
80	333	AMANDA ALVES R. DE SANTANA	NÃO

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
4	164	WANDERLEY C. DO NASCIMENTO	NÃO
5	358	ITO BECKER JUNIOR	NÃO

Rolândia, 17 de fevereiro de 2021.

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:58DE2B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

Ref. Pregão Presencial nº 064/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Oswaldo Aranha, nº100, Ribeiro Cambu, CEP nº86.067-030, fone nº43-99101-8345, e-mail: euler.campi@linde.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 35.820.448/0054-48, representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MIZIDIO**, brasileiro, casado, gerente regional de negócios, portador do RG nº 9.375684-3 e do CPF nº 057.029.969-17, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o serviço de locação de Oxigênio Terapia Domiciliar e serviço de recarga de Cilindros de oxigênio das unidades de Saúde e Ambulâncias do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 064/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	5.400,00	55372	Locação diária de concentrado de oxigênio 110v com vazão de 0 à 5 litros por minuto	7,51	40.554,00
	2	SER	1.000,00	55373	Locação diária de concentrador de oxigênio 110v com vazão de 0 à 10 litros por minuto	9,39	9.390,00
	3	SER	5.400,00	55374	Locação diária de carrinho de apoio para cilindro	2,19	11.826,00
	4	SER	5.400,00	55375	Locação diária de regulador medicinal com fluxômetro	2,82	15.228,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como o Município, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **adjudicatária**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **adjudicatária**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 76.998,00 (setenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução/entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em registro de preços. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do registro de preços.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será conforme anexo I do Edital, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8C6B12A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ref. Pregão Presencial nº 121/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cidade Leiria, nº493, sala 02, Zona 01, CEP nº87.013-280, fone nº44-3029-2448, e-mail: maissaudemga@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, representada pela Sra. **BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 13.381.146-0 e do CPF nº 104.640.749-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo, tendo em vista o parecer datado de 01/02/2021:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	G	240.000,00	57652	Formula enteral pediatrica 1.0 kcal na diluição padrão , normocalorica, normoproteica ,normolipidica (com no minimo 20% de TCM)com controle de osmolalidade (entre 250 a 360mOm/kg de água) isenta de lactose, gluten indicada pra crianças de 1 a 10 anos de idade em situações de intolerancia a lactose, podendo conter FOS desnutrição, déficit de crescimento e baixo peso. Embalagem apartir de 380gr a 400 gr.REGISTRO Ms / ANVISA	0,100	24.000,00	NUTREN JR 400G / NESTLÉ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	**B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI***
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0F9993EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ref. Pregão Presencial nº 121/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cidade Leiria, nº493, sala 02, Zona 01, CEP nº87.013-280, fone nº44-3029-2448, e-mail: maissaudemga@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, representada pela Sra. **BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 13.381.146-0 e do CPF nº 104.640.749-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Formula Infantil e Dietas Especiais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/01/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	G	100.000,00	57648	Fórmula infantil extensamente hidrolisada SEM lactose, hipoalergenica para crianças apartir do nascimento. Indicações: Alergia á proteína do leite de vaca e soja, diarréia persistente, distúrbios absortivos leves.CONTENDO DHA ,ARA E NUCLEOTIDEOS Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Embalagem lata de 400g.REGISTRO Ms / ANVISA	0,1990	19.900,00	ALFARÉ 400G/NESTLÉ
9	G	90.000,00	57649	NEOCATE- ORDEM JUDICIAL-Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento. REGISTRO Ms / ANVISA	0,6400	57.600,00	NEOCATE LCP 400G/DANONE
10	G	80.000,00	57650	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento.REGISTRO Ms / ANVISA	0,2690	21.520,00	ALFAMINO 400G/NESTLÉ
11	G	80.000,00	46328	Alimento a base de aminoacidos livres para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	0,3500	28.000,00	ALFAMINO 400G/NESTLÉ
12	G	120.000,00	57651	NUTREN JUNIOR *ORDEM JUDICIAL- Formula enteral pediatrica 1.0 kcal na diluição padrão , normocalorica, normoproteica ,normolipidica (com no minimo 20% de TCM)com controle de osmolalidade (entre 250 a 360mOm/kg de água) isenta de lactose, GLUTEN indicada pra crianças de 1 a 10 anos de idade em situações de intolerancia a lactose, desnutrição, déficit de crescimento e baixo peso. Embalagem apartir de 380gr a 400 gr.REGISTRO Ms / ANVISA	0,0920	11.040,00	NUTREN JUNIOR 400G/NESTLÉ
14	G	20.000,00	57653	Formula enteral pediatrica 1.0 kcal na diluição padrão , a base de peptidieos ,100 % proteina hidrolisada do leite, 59% de TCM ,normocalorica, normoproteica ,normolipidicacom controle de osmolalidade (entre 250 a 360mOm/kg de água) isenta de lactose, colesterol e gluten indicada pra crianças de 1 a 10 anos de idade com problemas de má absorção, diarreia, desnutrição, sepse, câncer, doenças inflamatórias intestinais. Embalagem de 400grREGISTRO Ms / ANVISA	0,3940	7.880,00	PEPTAMEN JUNIOR 400G/NESTLÉ
15	G	40.000,00	57654	Fórmula para nutrição enteral ou oral para Adultos, à base de peptídeos, normocalórica (na diluição padrão) com fonte protéica 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sabor baunilha. Não contém glúten. Embalagem apartir de 400grREGISTRO Ms / ANVISA	0,1710	6.840,00	PEPTAMEN 400G/NESTLÉ
22	ML	10.000,00	57660	Suplemento para pacientes com diabetes, contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten, colesterol e lactose. liquido embalagem de 200 ml sabores : Baunilha REGISTRO Ms / ANVISA	0,0260	260,00	NOVASOURCE GC 200ML/NESTLÉ
24	G	4.000,00	57662	Mix de fibras soluveis embalagem lata de 260gr a 400 gr. REGISTRO Ms / ANVISA	0,3400	1.360,00	RESOURCE FIBER MAIS 260G/NESTL
25	G	55.500,00	57663	Alimento para nutrição enteral em pó sem sabor a base de caseinato de calcio ou proteina do soro do leite, densidade 1,0 contendo calcio, vitamina D , podendo conter FOS e Prébioticos, isento de lactose e gluten, indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos, embalagem lata de 350 a 400 gr.Sem sabor e sabores Variados, registro na ANVISA	0,1060	5.883,00	NUTREN SENIOR 370G/NESTLÉ
26	G	1.200,00	57664	Módulo de Glutamina - 100% L glutamina aminoacido para situações clinicas especiais sem sabor, embalagem 05 a 10gr cada .REGISTRO Ms / ANVISA	0,4000	480,00	GLUTAMAX 10G/VITAFOR
28	LT	100.000,00	57666	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórico (até 1.2 kcal),hiperproteico, enriquecida com TCM. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas.Com controle de osmolalidade (entre 360 e 400 mOm/kg água)Sabor Baunilha Embalagem de 1.000 mL tetra square.REGISTRO Ms / ANVISA	0,0200	2.000,00	NOVASOURCE SENIOR 1000ML/NESTL
29	LT	100.000,00	50424	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, Hipercalórico 1,5 Kcal , hiperproteico, enriquecida com TCM. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas. Embalagem de 1.000 mL tetra square.Sabor Baunilha	0,0189	1.890,00	ISOSOURCE 1.5 1000ML/NESTLÉ
32	ML	40.000,00	46354	Suplemento liquido nutricionalmente completo, s/ fibra, Isento de sacarose, lactose e glúten. hipercalórico, normoproteico e normolipidico, c/ densidade calórica >1,5 Kcal/ml. Indicado p/ pacientes c/ necessidade calórica elevada e restrição hídrica. Embalagem de 125 ml a 200 ml	0,0250	1.000,00	NUTREN 1.5 200ML/NESTLÉ
33	ML	80.000,00	46355	Dieta para nutrição enteral ou oral, para pacientes em diálise com uremia. Hipercalórico apartir de 1,5 kcalSabor baunilha. Lactose 0g/100mL. Não contém glúten. embalagem 200ml -237 ml	0,0600	4.800,00	NOVASOURCE REN 200ML/NESTLÉ
36	ML	20.000,00	57667	Formula enteral hiperproteica 1,28 -1,4 kcal/ml, com Arginina (minimo de 3g/200ml) podendo conter Prolina. Com alto teor de zinco selenio, vitaminas A, E e C, sem adição de sacarose,usado para problemas de cicatrização no geral, lesões por pressão, lesões cronicas, pé diabetico. Sabor de baunilha, isento de gluten. embalagem de 200 ml	0,0669	1.338,00	NOVASOURCE PROLINE 200ML/NESLT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 – Após a Homologação, caso seja cotada uma marca que não seja conhecida pelas nutricionistas do Município, será solicitada a amostra do produto, a qual deverá ser entregue para análise no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, conforme anexo V do edital.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 171.791,00 (cento e setenta e um mil setecentos e noventa e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO***
Prefeito Municipal De Rolândia	Produtos Nutricionais

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI***
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:07687ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 122/2020
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa C.E.N. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maria de Nazaré, nº267, Jardim Planalto, CEP nº86.601-162, fone nº3255-5737, esquinadopao_rolandia@outlook.com/claudivanoliveirapinto@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº07.697.492/0001-65, representada pelo Sr. CLAUDIVAN DE OLIVEIRA PINTO, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 7.292.395-2 e do CPF nº 020.403.929-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Laticínios e Pães, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 122/2020, devidamente homologado pelo Município em 11/01/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	KG	194,00	53900	Mini Pizza, unidade de 12 cm de diâmetro, peso de 35g por unidade, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, fermento biológico e água. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	18,00	3.492,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
5	KG	194,00	53899	Pão de hambúrguer com gergelim, unidade de 35 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, fermento biológico, margarina e óleo vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	7,91	1.534,54	FABRICAÇÃO PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado à contar da autorização da AF., no local indicado na escala de fornecimento.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado (A PLANILHA COM HORÁRIOS DE ENTREGA EM ANEXO).
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A ENTREGA É CONFORME ESCALA
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO HORAS), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.026,54 (cinco mil e vinte e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, após recebimento de escala.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 3 (três) dias , contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***C.E.N. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5688E8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços de instalação, configuração e migrações (sistema de hospedagem em nuvem "Oracle Cloud")	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA	50,00	180,00	9.000,00
1	2	Serviços mensal de hospedagem em nuvem (Oracle Cloud) Ambiente produção + simulação.	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA	12,00	1.750,00	21.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA	30.000,00

Salto do Lontra, 19 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1DBFA69E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 6/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de palestra com tema "Plasticidade neural e desenvolvimento", com carga de horária de 4 horas	MARCO ANTÔNIO SANT' ANA CONSULTORIA, TREINAMENTO, EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1,00	2.500,00	2.500,00
1	2	Contratação de palestra com tema "Neurociência no enfrentamento às dificuldades de aprendizagem", com carga de horária de 4 horas	MARCO ANTÔNIO SANT' ANA CONSULTORIA, TREINAMENTO, EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1,00	2.500,00	2.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARCO ANTÔNIO SANT' ANA CONSULTORIA, TREINAMENTO, EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	5.000,00

Salto do Lontra, 19 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2C4BFB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3731/2021

DECRETO Nº 3.731/2021

SÚMULA: Nomeia membros e aprova o COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Ata nº 01/2021 de 01de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados e aprovados os representantes para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense, sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:

Centro de Ref. em Ass. Social – CRAS.....	Claudia Cristina Zimmermann CPF nº 008.660.879-74
Centro de Ref. Esp. em Ass. Social – CREAS.....	Lucivane Araujo e Silva CPF nº 066.144.249-71
Secretaria Municipal de Saúde.....	Jussara Lazarotto CPF nº 004.062.349-14
Vigilância Sanitária.....	Maíra Regina de Sá Sguarezi CPF nº 051.708.729-41
Departamento de Urbanismo.....	Ana Marcia Bandeira Machado CPF nº 764.980.009-10
Departamento de Esportes.....	Marcelo Almeida Gomides CPF nº 960.354.040-49
Secretaria Municipal de Educação.....	Simoni Balestrin Savi CPF nº 007.791.929-74
Centro Municipal de Educação Infantil.....	Monica Cristina Feroldi CPF nº 031.791-109-02
Escolas Municipais.....	Marivete Benedix CPF nº 920.760.339-04
Núcleo de Apoio da Família – NASF.....	Cristiane Almeida Gomides Moro CPF nº 909.070.510-49
Centro de Atenção Pscicossocial – CAPS.....	Lucas Luiz Giacobbo CPF nº 063.769.009-50

ARTIGO 2º - O Comitê Local do Programa Família Paranaense, composto por técnicos das unidades de atuação do território, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimentos locais, bem como, por desenvolver as ações juntos as famílias.

ARTIGO 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.512/2018 de 29 de outubro de 2018. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:10A415F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020						
Nro. Contrato	**Nome do Contratado**	**Saldo Inicial**	**INSCRIÇÃO**	**Valor Depreciação**	**Valor Amortização**	**Saldo Atual**
6/2013	FUNPREV I	880.321,56	3.912.561,53	0,00	1.137.810,48	3.655.072,61
2/2016	PARC. INSS 2010	16.503,76	0,00	0,00	12.554,87	3.948,89
4/2016	PREC.SENTENÇA TAC 2002	712.500,00	0,00	0,00	150.000,00	562.500,00
2/2017	Multa Setor Obras	26.678,09	0,00	0,00	13.070,55	13.607,54
1/2018	PAR/PARANÁPREVIDENCIA	22.109,99	0,15	0,00	22.110,14	0,00
2/2018	Op. Cred. Motoniveladora	460.944,42	0,00	0,00	75.306,17	385.638,25
3/2019	Sentença Retifica Mot. Lider	31.599,25	0,00	0,00	31.599,25	0,00
Total da Movimentação ocorrida no Período		**2.150.657,07**	**3.912.561,68**	**0,00**	**1.442.451,46**	**4.620.767,29**

Definição:

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final

Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 2.150.657,07, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 4.620.767,29, concluímos que o montante da Dívida teve uma alta no valor de R$. 2.470.110,22, o que representa uma alta de 214,85%.
Representação percápita da Dívida Pública Municipal:

De acordo com os dados do IBGE 2018, a população do município é de 6.751 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 365,89 de cada habitante de nosso município.
Do comprometimento das Receitas Municipais:

A arrecadação média do município no período foi de R$. 2.589.706,78. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 178,43% da média mensal arrecadação no período.
Da previsão de amortização da Dívida:

A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 79.166,67. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 120.204,29. Isto significa dizer que a média de amortização ficou 151,84% acima da previsão.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE S. JÚNIOR	***CÉLIO ROBERTO P. LISBOA***	***OSLY CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3724936A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO			
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020			
Total de Gastos na Função 12 - Educação	**Total de gastos no Ensino Fundamental**	**Total de Gastos no ensino infantil**	**Outros Gastos em Ed. (EJA) – Ens.Superior**
5.413.269,73	4.065.732,46	990.829,12	356.708,15
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			**25,00 %**
Percentual aplicado em Educação até o 1º Quadrimestre			**24,44 %**
Percentual aplicado em Educação até o 2º Quadrimestre			**23,66 %**
Percentual aplicado em Educação até o 3º Quadrimestre			**25,24 %**

Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre	3.412.737,19
Receita de Aplicação Financeira	1.132,18
Despesas realizadas com Magistério até o Quadrimestre	2.902.759,61
% aplicado com o Magistério	**85,03 %**

Do cumprimento do índice legal
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25,00% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 25,24%, ou seja, foi aplicado 0,96% acima da previsão.
Das Despesas com o Magistério:

A Receita do FUNDEB no período contabilizou R$. 3.412.737,19, mais a aplic. Financ. de R$ 1.132,18 e foi aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$. 2.902.759,61. Isto representa uma aplicação de 85,03%, evidenciando que o município CUMPRIU o disposto no Artigo 7º da Lei Federal 9.424/96, combinado com o artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE S. JÚNIOR	***CÉLIO ROBERTO P. LISBOA***	***OSLY CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D82DB6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

Pregão Presencial nº. 113/2020

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de óculos (armações e lentes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓCULOS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES BIFOCAIS	UP	UNI	120,00	241,84	29.020,80
1	2	ÓCULOS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES MULTIFOCAIS	UP	UNI	120,00	265,28	31.833,60
1	3	ÓCULOS MONOFOCAIS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES DE (0 A 2 GRAUS)	UP	UNI	40,00	242,60	9.704,00
1	4	ÓCULOS MONOFOCAL COMPLETO COM ARMAÇÃO (2,25 A 7 GRAUS)	UP	UNI	40,00	236,04	9.441,60
TOTAL							80.000,00

DETENTORA DA ATA: OPTICA BRILLE EIRELI, com CNPJ sob n.º 53.559.019/0001-39
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **08/02/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F9C07EC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº 162/2020

Processo Licitatório n.º 030/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços **para mais**, dos itens 01, 02, 03 do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: *O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.*
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto do Contrato nº 162/2020, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Saldo do contrato	Unidade	Preço contratado atual	**Preço do Realinhamento**	Diferença	Valor a ser acrescido no contrato decorrente do realinhamento
1	GASOLINA	22.171,493	LTS	R$ 4,3900	**R$ 4,71**	R$ 0,32	R$ 7.094,878
2	ÓLEO DIESEL COMUM	56.620,040	LTS	R$ 3,3800	**R$ 3,55**	R$ 0,17	R$ 9.625,407
3	ÓLEO DIESEL S10	34.029,165	LTS	R$ 3,4000	**R$ 3,62**	R$ 0,22	R$ 7.486,416
Total:							**R$ 24.206,701**

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2021.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 19 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78318810

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

Processo Licitatório n.º 178/2020 – Pregão Eletrônico n.º 098/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo LOTE 01, ITEM 01 (VEÍCULO TIPO VAN), em mais R$ 5.568,50 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos) por veiculo, conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde pendentes	**Preço Realinhado**
1	1	VEÍCULO TIPO VAN Veículo tipo VAN, novo, zero km, para prestação de serviço especial para transporte escolar; nas seguintes características mínimas: ano/modelo mínimo 2020/2020 ou superior, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de no mínimo 16 (dezesseis) passageiros incluindo motorista, com no mínimo 1 (uma) porta de serviço especifica para acesso ao salão de passageiros, com motor movido a óleo diesel, potencia mínima de 127 CV; sistema de injeção eletrônica, direção eletrônica ou hidráulica, sistema elétrico 12v/150ª, ar condicionado, com saída para cabine do motorista e passageiros, com teto alto, travas elétricas nas portas, air-bag duplo motorista e passageiro, alarme, retrovisores elétricos, vidros elétricos, freios abs, sensor de estacionamento, tacógrafo, equipado com rádio AM/FM/MP3 e auto falantes, com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, desembaçador, volante com ajuste de altura e profundidade, pneus R 16, As poltronas dos estudantes devem ser fixas, sem reclinação, estofadas em espuma moldada ou injetada com revestimento em material sintético (lavável) e devem estar montadas no sentido de marcha do veiculo escolar, A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, sem quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos, e os parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem ficar salientes; protetor de Carter, jogo de tapetes, manual de instruções, chave reserva,VEICULO DEVE VIR ADESIVADO DE ACORDO COM MODELO A SER ENVIADO A EMPRESA CONTEMPLADA	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	UNI	2,00	R$ 190.568,50

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 19 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BBD67FD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 036/2020

Processo Licitatório n.º002/2020 – Pregão Presencial n.º 002/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato o valor de R$ 39. 787,04 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) referentes à 172 unidades de cestas básicas. Para tanto, modifica-se o *§1º* da CLÁUSULA PRIMEIRA, e *caput* da CLÁUSULA SEXTA, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, e com fundamento no caput e §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
DO OBJETO: *O §1º da* **CLÁUSULA PRIMEIRA** *passa a ter a seguinte redação:* "**§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

ITEM	QTDE DE CESTAS	PRODUTOS	QTD	UND	Marca	Preço	Preço total
1	5438	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Arroz branco, sub grupo polido (agulhinha), classe longo-fino, conter na embalagem "não é necessário lavar e escolher". O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional. Embalagem de 05 kg	1	Pct 5kg	Castelão	194,54	1.091.369,40
2		FEIJÃO (TIPO CARIOQUINHA) - Feijão Tipo 1, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, limpos e secos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes, lacrado, isento de sujidades e não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional.	2	Pct 1Kg	Bergamini		
3		OLEO DE SOJA DE 900 ML - Óleo de soja Tipo 1, comestível, vegetal, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, amassamentos). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional.	3	Frasco 900 ml	Liza		
4		MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO ESPAGUETE - Massa de sêmola tipo Espaguete, composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. O produto deverá ser limpo, seco, inteiro e de cor clara, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo no mínimo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 500 gramas.	2	Pct. 500 gr	Dona Bento		
5		CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, 100% PURO - Café tipo extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Dupla proteção: embalagem alto vácuo e papelão (externa) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas.	2	Pct. 500 gr	Melita		
6		AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes de 5 Kg (cinco quilos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto.	1	Pct. 5Kg	Certano		
7		MASSA DE TOMATE DE 130 GRAMAS - Extrato de tomate, latas de no mínimo 130 gramas cada, composto por tomate, açúcar e sal, isento de fermentações, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto.	2	Latas 130gr	Elefante		
8		FARINHA DE MILHO - Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, fabricada a partir de grão de milho amarelo, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct 1 kg	1	Pct. 1 kg	Alambari		
9		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca.	3	Pct.	Dona		

		Embalada em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá ser de 1kg, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.		1Kg	Benta		
10		BOLACHA DOCE, SABOR LEITE - Biscoito doce sabor leite, com volume e tamanhos uniformes. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos e aromatizante. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo contendo no mínimo informação nutricional, validade, procedência e número do lote de fabricação.	1	Pct. 400gr	Panco		
11		CREME DENTAL - uso adulto, proteção anticarie com flúor. Composição mínima: Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Aroma, Água e Monofluorfosfato de Sódio. Embalagem com 90 gramas. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, composição do produto, prazo de validade e número do lote de fabricação.	1	Tubo 90gr	Sorriso		
12		SABONETE EM BARRA DE 85 GRAMAS - Sabonete antibacteriano (comprovado na embalagem do produto). Embalados individualmente em papel plastificado resistente. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, procedência, conteúdo da embalagem, precauções de uso, prazo de validade, composição do produto.	5	Und. 85 gr	Protex		
13		SABÃO EM PÓ - convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Composição Mínima de coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água, carga e alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá em caixa com rótulo de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções e número de notificação da ANVISA, composição do produto, prazo de validade e número do lote de fabricação.	1	Und 800 g	Omo		
14		SAL - Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem de 01 kg (um quilo).	1	Pct. 1Kg	Marlin		
15		LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas.	1	Pct 400 gr	Sancor		
16		TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, embalagem de 300 gramas. Composto de no mínimo os seguintes ingredientes: sal, alho, cebolinha, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico e não poderá conter glúten. Em embalagem plástica, com tampa e lacre, e contendo externamente os dados: ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência, validade e quantidade do produto.	1	Pote 300gr	Arisco		
17		ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, composto de no mínimo: cacau, açúcar, maltodextrina, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, leite em pó ou soro ou traços de leite. Acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente (com lacre e tampa) de polietileno ou de folha de flandres, os quais devem ser resistentes . A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos). Contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	1	Pct 400 gr	Nescau		
18		PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - gofrado, com picote, na cor branca, neutro, composto de 100% de celulose ou fibras naturais. Deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante e demais informações. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (deverá constar na embalagem). Pacote com 4 rolos de10 cm X 30 metros.	2	Pct c/4 unid	Neve		
19		SABÃO EM BARRA, NEUTRO – Pacotes com 5 Unidades de 200 gramas cada unidade. Composição mínima de Ácidos graxos de cebo, água, coadjuvantes e glicerina. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote de fabricação, modo de uso, precauções e número de notificação da ANVISA.	1	Pct c/ 5 unid.	Ypê		
20		GOIABADA - Doce de Goiaba em massa ou pasta homogênea e de consistência de corte. Composição mínima de goiaba e açúcar acondicionado em potes com lacre ou latas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos), deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote de fabricação, data de validade, quantidade do produto e condições de armazenagem. Embalagem de no mínimo 600 gramas de peso líquido.	1	Pote ou Lata	Stella Doro		
21		BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com volume e tamanhos uniformes. Composição mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, sal e extrato de malte. A bolacha não poderá ser mal cozida, queimada, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo com informação nutricional, validade e lote de fabricação.	1	Pct de 400g	Marilan		
22		FERMENTO BIOLÓGICO - seco, instantâneo, ideal para a fabricação de pães. Composto de Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem tipo sacrê, hermeticamente fechada, com conteúdo de 10 gramas. Externamente na embalagem deverá constar, no mínimo, os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto.	2	Sachê 10g	Dona Benta		
23		SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA - composta por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem em lata com no mínimo 125 gramas, com sistema de abertura abre-fácil. A embalagem deverá conter data de fabricação, número de Registro no Ministério da Agricultura, e validade do produto e e condições de armazenamento.	2	Lata	Coqueiro		
24		GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Contendo no mínimo açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aromatizantes, edulcorantes artificiais e corante artificial. A embalagem poderá ser em sache ou em caixas e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem com peso mínimo de 30 gramas.	2	Cx	Apti		
25		SUCO EM PÓ - Composição mínima de açúcar, polpa desidratada de frutas (sabores variados), Ácido Ascórbico (vitamina C), Acidulante Acido Cítrico. regulador de acidez (Citrato de sódio), Antiumectantes (fosfato e tricálcio), Edulcorantes artificiais, corante inorgânico (dioxido de titânio) e aromatizantes que proporcionem aroma idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 25 gramas, com rendimento mínimo de 1 (um) litro, em sabores diversos. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, modo de preparo, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	5	Pct	Frisco		
26		ÁGUA SANITÁRIA - á base de cloro, com composição mínima de estabilizantes e água, e princípio ativo hipoclorito de sódio. O teor de cloro ativado deverá variar de 2 a 2,50%. Externamente na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química. Frasco com 1 (um) litro e tampa com lacre incorporado.	1	Litro	Ypê		
27		DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml.	3	Frasco 500ml	Limpol		
28		ESPONJA DE LA DE AÇO - Composição em Lã de aço carbono, em formato retangular, com textura macia e isenta de sinais de oxidação para aplicação em limpeza geral. Embalagem de 60 gramas contendo 8 unidades.	1	Pcte	Assolan		

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: *O caput da* **CLÁUSULA SEXTA** *passa a ter a seguinte redação:* "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 1.131.692,28 (hum milhão cento e trinta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), referente ao(s) item(ns) 01 do edital, sendo o valor unitário de R$ 231,32 (duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/02/2021.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B5BE4D0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2730 /2021.-

SÚMULA. REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PARA CONCESSÃO DO ADICIONAL POR MERECIMENTO

NOS TERMOS DO ART. 74 DO ESTATUTO, INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REVOGA O DECRETO Nº. 1.834/2018, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 41, §4º da Constituição Federal dispõe que é condição para a aquisição da estabilidade do servidor aprovado em concurso a a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés dispõe em seus artiggos 22 e 23 que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório durante o 3 anos, sendo condição para aquisição da efetividade a Avaliação Especial de Desempenho;
CONSIDERANDO que o art. 74 do Estatuto dos Servidores Publicos Municipais de Sengés dispõe que o adicional de por merecimento será a cada ano de efetivo exercício;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a regulamentação para concessão do Adicional por Merecimento**;**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. – Este Decreto regulamenta os fatores, conceitos, métodos e cálculos que deverão ser utilizados na Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais durante o Estágio Probatório e para concessão do Adicional por Merecimento de que trata o artigo 74 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés.

Art. 2º. – Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual, serão apuradas as qualidades e aptidões do mesmo, e será julgada a conveniência de sua permanência ou não no serviço público, de acordo com a avaliação periódica que será realizada.
§ 1º. O servidor em estágio probatório não fará jus à ascensão funcional.
§ 2º. Quando o servidor em estágio probatório for designado para desempenhar cargo em comissão, o período de aferição fica suspenso por igual lapso temporal, permanecendo as avaliações já realizadas, e somente completando-as, quando o servidor retornar ao seu cargo de origem.

§ 3º. Fica vedada qualquer espécie de afastamento de servidores em estágio probatório, ressalvados os casos previstos no art. 108 e seu parágrafo único da Lei nº. 010/92.

Art. 3º. – Suspender-se-á o estágio probatório, no período em que o servidor se encontrar em alguma das hipóteses previstas no art. 90, I, II, e III da Lei nº. 010/92.
§ 1º. O mesmo ocorrerá quando o servidor necessitar de afastamento por motivo de acidente em serviço, por moléstia profissional, ou agressão não provocada, no período de avaliação.
§ 2º. Retornando o servidor ao exercício do cargo, será retomada a contagem do período restante do estágio probatório.

Art. 4º. – O Adicional por Merecimento de que trata o artigo 74 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sengés será concedido ao Servidor que, atendidos os critérios de que trata este Decreto, obtiver a pontuação média igual ou superior a 70 % de aproveitamento do total de pontos em análise.
§1º. A data base para concessão do Adicional será àquela em que o servidor ingressou em efetivo exercício;
§2º. Para concessão do adicional de que trata este artigo, serão realizadas 03 (três) avaliações, uma a cada quadrimestre, distribuidas durante o período compreendido entre a data base de um ano e a do exercício seguinte.
§3º. As avaliações de cada período entre uma data base e outra não poderão ser consideradas para o perído subsequente.
§4º. Nenhum Adicional por Merecimento será concedido sem a realização das 03 (três) avaliações, conforme dispõe este artigo.

Art. 5º. – São objetivos da avaliação de desempenho do servidor:
Avaliar a aptidão, e a capacidade do servidor, a fim de apurar se o mesmo faz jus à estabilidade ou adicional por merecimento, conforme o caso;
Promover a adaptação do servidor ao trabalho, possibilitando seu desenvolvimento profissional, e consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, buscando sempre, a eficácia no cumprimento da função social, e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;
Subsidiar o planejamento institucional da Prefeitura Municipal, visando aprimorar as metas, os objetivos, e o desenvolvimento organizacional;
Fornecer elementos para avaliação da política de pessoal, e subsidiar programas de melhoria do desempenho gerencial;
Identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;
Fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;
Propiciar o autodesenvolvimento do servidor, e a assunção do papel social que desempenha como servidor público;
Detectar a aptidão do servidor, e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade do trabalho;
Identificar a necessidade de remoção dos servidores ou de recrutamento de novos servidores;
Identificar os problemas relativos às condições de trabalho do setor.

Art. 6º. – São requisitos à apurar durante o estágio probatório ou para concessão do adicional por merecimento:
Disciplina;
Assiduidade;
Eficiência;
Capacidade de Iniciativa;
Produtividade;
Responsabilidade;
Pontualidade;
Idoneidade Moral.
§ 1º. Os requisitos elencados no *caput* deste artigo serão distribuídos e avaliados conforme disposto nas Fichas de Avaliação de Desempenho do Servidor, cujos modelos se encontram em anexo a este Decreto.
§ 2º. Durante a vigência das avaliações, os instrumentos de Avaliação mencionados no parágrafo anterior poderão sofrer ajustes, visando à sua compatibilização com o caráter dinâmico do setor de trabalho, e das contrapartidas institucionais, com vistas à consecução dos objetivos planejados pela avaliação, porém, possíveis modificações serão sempre objeto de ato próprio que deverá ser devidamente publicado.

Art. 7º. – Durante o estágio probatório, a primeira avaliação de desempenho será realizada no 12º (décimo segundo) mês, a contar da data de início do exercício do servidor, e as demais se realizarão semestralmente, durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses seguintes, e para o adicional de merecimento, no exercício seguinte aquele em que o servidor se tornar efetivo, observando-se, em todo caso, o seguinte procedimento:
A avaliação de desempenho será realizada pelo Superior imediato do servidor. Verificando-se a hipótese do servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de competência da Chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo em igualdade, a última;
O Superior imediato do servidor poderá designar outros servidores para auxiliá-lo no processo de avaliação, dentre aqueles que exerçam as suas funções no mesmo local de trabalho onde está lotado o servidor, devendo estes, serem de nível igual ou superior ao do servidor avaliado;
A avaliação de desempenho será submetida posteriormente ao julgamento da Comissão de Avaliação, especialmente constituída para tal finalidade;
Ao servidor avaliado deve ser dado ciência das conclusões de sua avaliação, periodicamente, bem como do julgamento da Comissão de Avaliação;
A última avaliação do servidor estagiário deverá ser realizada e remetida à Comissão de Avaliação no 33º (trigésimo terceiro) mês de avaliação;
A avaliação do servidor resultará em uma nota final, sendo que o mesmo deverá alcançar aproveitamento médio de 70% (setenta por cento) do total de pontos em análise.

§ 1º. Na primeira avaliação do servidor em estágio probatório, no 12º (décimo segundo) mês do exercício serão levados em consideração também fatores relativos ao desempenho funcional do servidor desde o seu ingresso.
§ 2º. Se tratando de avaliação durante o estágio probatório, não haverá necessidade de realização de todas as avaliações, caso o servidor não alcance o aproveitamento médio fixado no inciso VI deste artigo, por 02 (duas) vezes consecutivas, ou 03 (três) vezes intercaladas, antes dos 03 (três) anos de estágio probatório, e se o parecer da Comissão Especial de Avaliação for pela sua dispensa.

Art. 8º. – São atribuições do Superior imediato do servidor:
Entregar, nas datas estipuladas no *caput* do art. 6º deste Decreto, a Ficha de Avaliação do servidor devidamente preenchida com todos os quesitos, à Comissão de Avaliação, levantando, quando for o caso, as possíveis causas do baixo desempenho, e apresentando soluções dentro das possibilidades administrativas;
Emitir parecer ressaltando os casos em que o servidor incorreu em situação de infração disciplinar, ou de inaptidão na avaliação de desempenho, bem como quando houver necessidade de relatar condutas, omissões, ou eventuais documentos que acompanhem o parecer.
Participar quando necessário, dos encontros realizados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Art. 9º. – A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho deve ser constituída por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, designados através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo, com atribuições de proceder à Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º. Os integrantes da Comissão serão escolhidos em sua maioria entre os servidores efetivos do Município de Sengés.
§ 2º. A Comissão Especial de Avaliação será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, e dois Membros.
§ 3º. Os servidores a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo deverão ter nível hierárquico igual ou superior ao do servidor a ser avaliado.
§ 4º. O Vice-Presidente e o Secretário mencionados no parágrafo segundo, serão designados pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação, dentre os membros que a integram.
§ 5º. – Não poderá participar da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, o cônjuge, o convivente, o consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º. (terceiro grau) do servidor avaliado.

Art. 10º. – Na hipótese de morte, desligamento, impedimento ou suspeição, proceder-se-à a substituição do membro através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. – A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 12. – Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho:

Orientar os superiores imediatos e os servidores quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação e encaminhar aos superiores imediatos a ficha de avaliação de desempenho dos servidores;
Analisar e julgar o resultado das avaliações encaminhadas pelo responsável pela avaliação;
Convocar os avaliadores para prestar esclarecimentos e, caso seja constatados erros, distorções, ou divergências substanciais entre os resultados apresentados, bem como determinar a realização de nova avaliação do servidor, ser for o caso;
Organizar e realizar encontros dos responsáveis pela avaliação para uniformizar parâmetros e mecanismos, bem como tirar dúvidas acerca do procedimento da Avaliação de Desempenho;
Manifestar-se, através de parecer, pela manutenção, efetivação, ou exoneração do servidor, bem como pela concessão ou não do adicional por merecimento, cujo desempenho não atenda ao estabelecido neste Decreto, baseando-se no parecer do responsável pela avaliação de desempenho;
Dar ciência ao servidor da avaliação realizada;
Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos as anotações e providências, bem como os documentos referentes à avaliação de desempenho para serem arquivados no prontuário de cada servidor avaliado.

Parágrafo único. Nos 30 (trinta) dias anteriores ao fim de cada período determinado para avaliação especial de desempenho, a Comissão Especial de Avaliação convocará os respectivos Chefes imediatos dos servidores que estão sendo avaliados, para que forneçam as informações necessárias ao processamento da avaliação.

Art. 13. – A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer momento, entrevistar o servidor avaliado, seus colegas de trabalho, seu superior hierárquico, ou os servidores por ele designados para auxiliar na avaliação, se assim entender necessário, para melhor instruir os relatórios.

Art. 14. – A Comissão Especial de Avaliação, após a realização da Avaliação de Desempenho durante o estágio probatório, ou para concessão do adicional por merecimento, enviará cópia do parecer elaborado ao Secretário Municipal e, se não houver, ao Diretor do Departamento em que o servidor avaliado está lotado.
§1º. Após a apresentação do resultado final da avaliação de desempenho, o servidor será cientificado, de forma expressa sobre o mesmo.
§2º. O servidor poderá recorrer da decisão da comissão de avaliação que julgar que não foram satisfeitos quaisquer dos requisitos objetos da avaliação, em recurso fundamentado e dirigido a Comissão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a qual deverá julgá-lo em igual prazo.

Art. 15. – O servidor avaliado, seja para efetividade ou para concessão do adicional por merecimento poderá apresentar Recurso Administrativo da avaliação da Comissão, em recurso fundamentado e dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

§1º. O prazo para interposição do recurso será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que o servidor for notificado da avaliação da Comissão.
§2º. Após recebido o recurso, e tempestivo, a autoridade competente para o seu julgamento determinará ao responsável pela Avaliação do servidor e a Comissão de Avaliação, respectivamente, que se manifeste quanto as razões do recurso.
§3º. Após as providências de que trata o parágrafo anterior, e estando apto a julgamento, o Chefe do Poder Executivo decidirá sobre o recurso, notificando o servidor sobre seu resultado.
§4º. Conhecido e provido o Recurso, ainda que parcialmente, o Prefeito determinará a Comissão para que o servidor seja reavaliado, conforme as razões do recurso.
§5º. Da decisão que negar conhecimento ou provimento ao recurso não caberá outro recurso.

Art. 16. – Cabe ao Departamento Municipal de Recursos Humanos manter total controle e cadastro dos servidores, arquivando nas fichas funcionais daqueles, os conceitos a eles atribuídos, os instrumentos de avaliação, com os respectivos resultados, a prova dos fatos narrados na avaliação, e os recursos interpostos, procedendo ao final, nas fichas funcionais desses servidores, o registro, a confirmação, ou a exoneração dos mesmos nos respectivos cargos, permitida a consulta na repartição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da data do julgamento da avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, ou, ainda, a concessão do adicional por merecimento, quando o caso.

Art. 17. – Nos casos de cometimento de falta disciplinar, inclusive durante os primeiros 12 (doze) meses, o servidor estagiário terá sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias, independente da continuidade da apuração do estágio probatório.
Parágrafo único. São independentes as Instâncias Adminstrativas na Avaliação Especial de Desempenho e no Processo Adminstrativo Disciplinar, na hipótese do *caput* deste artigo, sendo que, resultando exoneração ou demissão do servidor, em qualquer dos procedimentos, restará prejudicado o que estiver ainda em curso.

Art. 18. – Para o cálculo da pontuação final obtida pelo servidor nas avaliações de seu desempenho, deverão ser somados os pontos obtidos em cada um dos fatores, e o total deve ser dividido pelo número de fatores.

Art. 19. – Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, e referendados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. – As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art.. 21. – Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº. 1834/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Cargo:		
Lotação:	Data da Nomeação: / /__	Período de Estágio Probatório: __/ /_a___/__/__
INSTRUÇÕES		
Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação. Preencha com o número de 1(um) a 5(cinco), correspondente ao nível e critério de avaliação alcançado pelo servidor. A média dos fatores será a soma das avaliações dividido por 5. Média geral será a soma da média dos fatores, devendo o mesmo alcançar o aproveitamento médio de 70% para sua efetivação. Após preenchido, devolver a Comissão.		
NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
NÍVEIS	CRITÉRIOS	
1	O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo.	
2	O desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado.	
3	O desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo.	
4	O desempenho do servidor atende completamente aos requisitos do cargo.	
5	O desempenho do servidor supera as exigências para o exercício do cargo, evidenciando qualidades excepcionais.	

AVALIAÇÃO

1- ASSIDUIDADE
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	4ª Av	5ª Av
1- É pontual no horário de trabalho, sem atrasos e saídas antecipadas.					
2- Informa em tempo hábil, imprevistos que impeçam seu comparecimento ao trabalho.					
3- Da conhecimento e/ou solicita autorização da chefia imediata para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.					
4- Dedica-se ao trabalho evitando interrupções e interferências alheias.					
5- Ausenta-se do trabalho por mais de 3 (três) dias no semestre com atestados ou declaração.					
SOMA					

2- DISCIPLINA
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	4ª Av	5ª Av
1-Sabe receber críticas, aceitar mudanças e acatar sugestões de ordens superiores.					
2-Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão / imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho, mantendo reserva sobre assuntos de interesse internos.					
3-Conhece e observa a hierarquia funcional cumprindo com presteza a ordens recebidas.					
4-Demonstra zelo pelo trabalho.					
5-Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-los sob alegação de que são incompatíveis com seu grau de conhecimento.					
6- Zela pela sua imagem profissional e cuida de sua aparência pessoal trajando-se adequadamente.					
7-Trata todos de forma cordial respeita opiniões de terceiros sabendo agir com diplomacia					
SOMA					

3- CAPACIDADE DE INICIATIVA
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	4ª Av	5ª Av
1- Investe no auto-desenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, as instruções e o regimento.					
2- É capaz de tomar decisões em situações habituais. Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.					
3-Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem de sua alçada decisória.					
4-Realiza e efetiva ideias novas com satisfatória habilidade e adapta-se facilmente as inovações no trabalho.					
5- Procura desenvolver suas atividades de forma criativa, participando de projetos oferecidos pela escola e secretaria municipal de educação.					
6- Tem potencial para o desempenho de atividades mais complexas.					
SOMA					

4- PRODUTIVIDADE
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	4ª Av	5ª Av
1- Dedica-se ao máximo. Esforçando-se para realizar suas tarefas de forma eficiente e eficaz.					
2-O nível de atenção que dispensa a execução de seu trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.					
3- Assimila com facilidade e rapidez as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.					
4- Apresenta predisposição para fazer as coisas corretamente.					
5- Cumpre com boa vontade o que lhe é solicitado.					
6- Utiliza metodologias necessárias para atingir os objetivos e alcançar o aprendizado da turma.					
SOMA					

5- RESPONSABILIDADE:
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	4ª Av	5ª Av
1- É fiel aos seus compromissos e assume as obrigações de trabalho, executando com qualidade e contribuindo para a otimização dos resultados.					
2- Zela pelo patrimônio da instituição, evitando desperdícios de material e gastos desnecessários.					
3- Respeita e obedece a legislação de forma consciente.					
4- Planeja e organiza suas aulas, observando os conteúdos de acordo com o planejamento.					
5- Age com firmeza, discrição e coerência de atitudes compatíveis com o trabalho.					
6- Faz as suas tarefas corretamente com qualidade e boa apresentação.					
7- Desempenha suas atividades visando atingir os objetivos definidos pela instituição.					
8- Faz uso inadequado do aparelho celular em horas inoportunas.					
SOMA					

SÍNTESE DO RESULTADO

FATORES	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	4ª Av	5ª Av	Média
I – Assiduidade						
II – Disciplina						
III – Capacidade de Iniciativa						
IV – Produtividade						
V – Responsabilidade						

Porcentagem:

Média geral:

AVALIAÇÕES:

1ª Avaliação
DATA _/_/_

_____
Avaliador

_____
Avaliador

2ª Avaliação
DATA _/_/_

_____
Avaliador

_____
Avaliador

3ª Avaliação

DATA _/_/_

_____
Avaliador

_____
Avaliador

4ª Avaliação
DATA _/_/_

_____
Avaliador

_____
Avaliador

5ª Avaliação
DATA _/_/_

_____
Avaliador

_____
Avaliador

Data: _/_/_
Assinatura: _
Data: _/_/_
Assinatura: _
Data: _/_/_
Assinatura: _
Data: _/_/_
Assinatura: _

Data: _/_/_ Assinatura: _____

Reunião ocorrida em:_/_/_
Membros da Comissão:
Nome:_
Ass:_
Nome:_
Ass:_
Nome:_
Ass:_
Nome:_
Ass:_
Nome:_
Ass:_

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			
Cargo:			
Lotação:	Data da Nomeação: / /_ _	Período aquisitivo: - / / a / /	Exercício:
INSTRUÇÕES			
Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação. Preencha com o número de 1(um) a 5(cinco), correspondente ao nível e critério de avaliação alcançado pelo servidor. A média dos fatores será a soma das avaliações dividido por 3. Média geral será a soma da média dos fatores, devendo o mesmo alcançar o aproveitamento médio de 70% para fazer jus ao adicional por merecimento. Após preenchido, devolver a Comissão.			

NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
NÍVEIS	CRITÉRIOS
1	O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo.
2	O desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado.
3	O desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo.
4	O desempenho do servidor atende completamente aos requisitos do cargo.
5	O desempenho do servidor supera as exigências para o exercício do cargo, evidenciando qualidades excepcionais.

AVALIAÇÃO

1- ASSIDUIDADE
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av
1- É pontual no horário de trabalho, sem atrasos e saídas antecipadas.			
2- Informa em tempo hábil, imprevistos que impeçam seu comparecimento ao trabalho.			
3- Da conhecimento e/ou solicita autorização da chefia imediata para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.			
4- Dedica-se ao trabalho evitando interrupções e interferências alheias.			
5- Ausenta-se do trabalho por mais de 3 (três) dias no quadrimestre com atestados ou declaração.			
SOMA			

2- DISCIPLINA

Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av
1-Sabe receber críticas, aceitar mudanças e acatar sugestões de ordens superiores.			
2-Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão / imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho, mantendo reserva sobre assuntos de interesse internos.			
3-Conhece e observa a hierarquia funcional cumprindo com presteza a ordens recebidas.			
4-Demonstra zelo pelo trabalho.			
5-Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-los sob alegação de que são incompatíveis com seu grau de conhecimento.			
6- Zela pela sua imagem profissional e cuida de sua aparência pessoal trajando-se adequadamente.			
7-Trata todos de forma cordial respeita opiniões de terceiros sabendo agir com diplomacia			
SOMA			

3- CAPACIDADE DE INICIATIVA
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av
1- Investe no auto-desenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, as instruções e o regimento.			
2- É capaz de tomar decisões em situações habituais. Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.			
3-Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem de sua alçada decisória.			
4-Realiza e efetiva ideias novas com satisfatória habilidade e adapta-se facilmente as inovações no trabalho.			
5- Procura desenvolver suas atividades de forma criativa, participando de projetos oferecidos pela escola e secretaria municipal de educação.			
6- Tem potencial para o desempenho de atividades mais complexas.			
SOMA			

4- PRODUTIVIDADE
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av
1- Dedica-se ao máximo. Esforçando-se para realizar suas tarefas de forma eficiente e eficaz.			
2-O nível de atenção que dispensa a execução de seu trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.			
3- Assimila com facilidade e rapidez as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.			
4- Apresenta predisposição para fazer as coisas corretamente.			
5- Cumpre com boa vontade o que lhe é solicitado.			
6- Utiliza metodologias necessárias para atingir os objetivos e alcançar o aprendizado da turma.			
SOMA			

5- RESPONSABILIDADE:
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av
1- É fiel aos seus compromissos e assume as obrigações de trabalho, executando com qualidade e contribuindo para a otimização dos resultados.			
2- Zela pelo patrimônio da instituição, evitando desperdícios de material e gastos desnecessários.			
3- Respeita e obedece a legislação de forma consciente.			
4- Age com firmeza, discrição e coerência de atitudes compatíveis com o trabalho.			
5- Faz as suas tarefas corretamente com qualidade e boa apresentação.			
6- Desempenha suas atividades visando atingir os objetivos definidos pela instituição.			
7- Faz uso inadequado do aparelho celular em horas inoportunas.			
SOMA			

SÍNTESE DO RESULTADO

FATORES	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	Média
I – Assiduidade				
II – Disciplina				
III – Capacidade de Iniciativa				
IV – Produtividade				
V – Responsabilidade				

Porcentagem:

Média geral:

AVALIAÇÕES:

1ª Avaliação
DATA _/_/_

_____
Avaliador

_____
Avaliador

2ª Avaliação
DATA _/_/_

_____
Avaliador

_____
Avaliador

3ª Avaliação

DATA _/_/_

_____
Avaliador

_____
Avaliador

Data: _/_/_
Assinatura: _
Data: _/_/_
Assinatura: _
Data: _/_/_
Assinatura: _

Reunião ocorrida em: / /
_/_Membros da Comissão:
Nome:_
Ass:_
Nome:_
Ass:_
Nome:_
Ass:_
Nome:_
Ass:_
Nome:_
Ass:_

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FDA551A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Aquisição de ração para canil municipal – **CONTRATO Nº. 074/2020** – firmado em 27 de julho 2020, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 30/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant. A Retirar	Preço de Mercado	Desc. Ofertado	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
2	Ração para cães adultos, contendo 23% de proteína, Ômega 3 e 6.saco de 25 kg.	BILLY VEGETAIS	44,00 Sacos	R$ 149,00	9,36%	R$ 135,05	R$ 5.942,20
3	Ração para cães adultos, contendo 21% de proteína, Ômega 3 e 6.saco de 25 kg	BILLY SABORES	45,00 Sacos	R$ 159,99	11,79%	R$ 141,12	R$ 6.350,40
4	Ração para cães filhotes, contendo 30% de proteína, ômega 6 e 3, saco de 25 kg.	QUARTZ FILHOTE	63,00 Sacos	R$ 182,74	14,01%	R$ 197,71	R$ 12.455,73

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 7.718,58 (sete mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO	***GUSTAVO AZEVEDO PINTO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Gustavo Azevedo Pinto - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BDD93052

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 135/2020

Ao Instrumento Particular de Contrato *para AQUISIÇÃO* DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº. 135/2019 – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 16/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ n.º **84.983.709/0001-44**, com sede na Rua dos Pioneiros, 466, centro, Sertanópolis-PR, CEP:86.170-000, telefone: (43) 3232-1382, representada por sua proprietária, a Sra. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, residente e domiciliada em Sertanópolis-PR, RG n.º928.402 SSP/PR, CPF n.º 004.103.849-50, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante (UNID)	Valor inicial	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
2	Gasolina comum	16.162,29	4,10	2,843%	4,75	27.381,31
6	Óleo Diesel S-10	48.895,1863	3,18	2,45%	3,74	10.505,49

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 37.886,80 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

Cláusula Terceira.
Com vigência a partir da data deste aditivo.

Cláusula Quarta.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de fevereiro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:90CBD4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2867/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2867, de 19 de fevereiro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2867/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 83.157,00(oitenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0018.0541.0017.2032.33390390000000000000.00000	82.500,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0243.0003.2076.34490520000000000000.00000	657,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	83.157,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 142.500,00(cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00104	142.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00104	142.500,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390390000000000000.01017	20.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01017	20.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de fevereiro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8DCE28E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 3			
Município: Terra Rica			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
Terra Rica - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2020		
Nota	**F/P**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	F	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	P	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		*0,00*	*0,00*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00

Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado	P	950.773,56	931.148,56
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*950.773,56*	*931.148,56*
TOTAL DO ATIVO		**950.773,56**	**931.148,56**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	F	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	F	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	F	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		*0,00*	*0,00*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		*0,00*	*0,00*
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados	P	950.773,56	931.148,56
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		*950.773,56*	*931.148,56*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**950.773,56**	**931.148,56**

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 2 de 3

Município: Terra Rica

Estado do Paraná

Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

Terra Rica - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2020

ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		950.773,56	931.148,56
Total do Ativo		***950.773,56***	***931.148,56***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		***0,00***	***0,00***
Saldo Patrimonial (I - II)		**950.773,56**	**931.148,56**

Terra Rica - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2020

		Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS				
Garantias e Contrapartidas recebidas			0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			0,00	0,00
Direitos Contratuais			0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos			0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos			***0,00***	***0,00***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Garantias e Contragarantias concedidas			0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			0,00	0,00
Obrigações contratuais			0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos			0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos			***0,00***	***0,00***

Terra Rica - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2020

FONTE DE RECURSOS		**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinarios (Livres)		0,00	0,00
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
68	Fundo Especial Da Câmara Municipal		0,00	0,00
94	Retencoes Em Carater Consignatorio Ocorridas No Exercicio		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício			0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
NOTA 1 -APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar n° 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.
Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
NOTA 2 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis
As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n° 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n° 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 3 de 3

Município: Terra Rica		
Estado do Paraná		
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL		
A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR. Ativo Imobilizado O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens. NOTA 3 - BALANÇO PATRIMONIAL O Balanço Patrimonial é composto por Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio liquido) do PCASP Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1 1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.		
ALESSANDRA AP DA CRUZ	***PAULO HENRIQUE DE S. PADOVINI***	***LUIZ CARLOS CREPALDI***
Presidente do Legislativo	Contador CRC-PR 056.336/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:CB09CCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 012/2021

LEI N° 012/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no PPA Lei nº 054/2017, e inclui metas na LDO Lei nº. 057/2020 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2021 um Crédito Especial no valor de **R$: 317.791,04 (Trezentos e Dezessete Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações.

07 SEC.MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO 87.371,64
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2229 - Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC.MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO 226.124,96
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2229 - Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC.MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO 4.294,44
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2229 - Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
4.4.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 317.791,04

Art. 2º- Para fazer face à abertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado os seguintes recursos:

I- Cancelamento no valor de R$ **117.100,00 (Cento e Dezessete Mil e Cem Reais)** nas seguintes dotações.

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO 78.500,00
078 004 DIVISÃO DE TURISMO
18.541.0019.2198 - Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3801 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO 32.100,00
078 004 DIVISÃO DE TURISMO
18.541.0019.2198 - Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3806 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO 6.500,00
078 004 DIVISÃO DE TURISMO
18.541.0019.2198 - Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
4.4.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3807 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO 117.100,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor **R$ 200.691,04 (Duzentos Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos)** na seguinte fonte de recurso:

0000 Recursos Ordinários (Livres).....**R$ 200.691,04**

Art. 3º Fica o poder Executivo, conforme consta na Lei nº 054/2017 – PPA 2018-2021, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, a seguinte ação orçamentária:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
19	229	Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	Anual	2018 2019 2020 2021	0 0 0 01	**0** **0** 0 **317.791,04**
TOTAL					**01**	**317.791,04**

Descrição: Composição de uma gestão associada do manejo dos resíduos sólidos urbanos com a prerrogativa de compartilhamento do aterro sanitário de Paranavaí para a disposição final dos resíduos orgânicos e rejeitos dos municípios integrantes. Porém, tem atuado de modo multifacetário para proporcionar economia e resolução conjunta de problemas comuns entre os municípios, busca promover o desenvolvimento político, administrativo, econômico e social dos municípios e da região a que pertencem.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, ao anexo I – Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 057/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome	Valor
07	004	18	541	19	229	Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	317.791,04

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (19/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:6C6240A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 007/2021

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 7/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 10/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 7/2021, o(s) participante(s):

188921 - A. DE CASTRO LIMA JUNIOR- ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANO INFORMAL NA COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº.13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº.9.310/2018.	SERVICOS		210	R$97,00	R$20.370,00
2	CADASTRO DE UNIDADE EXISTENTE	METROS QUADRADOS		5.000	R$0,07	R$350,00
4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA 0,00M2 <AREA<=1000M2	METROS QUADRADOS		20.000	R$0,11	R$2.200,00
7	LOCAÇAO E NIVELAMENTO DE LINHA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE FAIXA) - PARA PROJETO DE AGUA PLUVIAL	KILOMETRO		10	R$350,00	R$3.500,00
8	LOCAÇAO E LEVALTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE SEÇOESTOPOGRAFICAS - PROJETOS DE PAVIMENTAÇAO	KILOMETRO		10	R$740,00	R$7.400,00
9	LOCAÇAO, DEMARCAÇAO E LEVANTAMENTO DE CURVA DE NIVEL	KILOMETRO		20	R$190,00	R$3.800,00
10	LOCAÇAO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇAO (INCLUSO ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇAO-OSE)	METROS		2.500	R$0,57	R$1.425,00
11	ACOMPANHAMENTO DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇAO - DN =>0,40M	METROS		2.500	R$5,53	R$13.825,00
12	LOCAÇAO DE OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	METROS QUADRADOS		5.000	R$0,99	R$4.950,00
Total do Fornecedor:						R$57.820,00

1256114 - BERNARDI & CHIQUETI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LOCAÇAO DE FUROS DE SONDAGEM	UNIDADE		100	R$17,00	R$1.700,00
5	LEVALTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA 1000M2<AREA<=20000M2	METROS QUADRADOS		60.000	R$0,04	R$2.400,00
6	LEVALTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA 20000M2<AREA	METROS QUADRADOS		500.000	R$0,05	R$25.000,00
Total do Fornecedor:						R$29.100,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:69CDB4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97 - ANO 2020

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°97/2020	PREGÃO PRESENCIAL N°40/2020	CANCELAMENTO DE ITEM Lote 05 – Arquivo morto em papelão 130mmx244mmx360mm. Lote 11 – Caixa para correspondência, em acrílico, articulada, 3 divisões, cor fumê, dimensões: comprimento 370mm, largura 255mm e altura 180mm. Lote 46 – item 01 Pasta catálogo, preta, com visor, tamanho ofício c/10 envelopes de 0,12mm. Item 02 Pasta documento c/ presilhas romeu/julieta transparente, material plástico, 245mm largura x 340 mm altura. Item 03 Pasta em L, a4, transparente, material polipropileno. Item 04 Pasta polionda universitária, com elástico, tamanho 28cm largura x 38cm comprimento x 35mm altura. Item 06 Pasta sanfonada, plástica, com 12 divisões, tamanho ofício. Item 07 Pasta simples, com elástico plástica. Item 08 Pasta suspensa para arquivo marmorizada, plastificada, haste de metal. Item 09 Pasta suspensa para arquivo marmorizada, plástica, haste metal, com 12 divisórias. Lote 56 – Prancheta acrílica, com prendedor metálico, tamanho ofício.	**ELMO PAPELARIA LTDA ME** CNPJ sob nº 03.999.7692/0001-31	18/02/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:1BC96B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 9 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°34/2020	Pregão Presencial n°29/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 01 – Gasolina de R$ 4,449 passará para R$ 4,749 reajuste de R$ 0,30 centavos por litro. Item 02 – Diesel Comum S500 de R$ 3,449 passará para R$ 3,499 reajuste de R$ 0,05 centavos por litro. Item 03 – Diesel S10 de R$ 3,469 passará para R$ 3,569 reajuste de R$ 0,10 centavos por litro.	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0005-90	19/02/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:2B18A299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 02 - ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
CONTRATO N°02/2019	DISPENSA N°05/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses) e Correção monetária. O Valor da contratação do serviço da locação de torres será de R$ 16.131,12 (dezesseis mil, cento e trinta um reais e doze centavos). O valor do serviço de ampliação atualmente em R$ 500,00 por m², será de R$ 746,81 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).	**SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA** CNPJ sob nº 17.766.018/0001-00	18/02/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:B0E6EB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL SAÚDE

Exercício 2020					
FUNDAÇÃO MUN. DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA				Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**0,00**	**0,00**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

NOTA EXPLICATIVA:
Entidade sem movimentação nos exercícios de 2019 e 2020.

UNIAO DA VITORIA, 18/02/2021

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0D23B49C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 01/2020 A 12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	01/2019	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.084,49	108.696,99	109.248,37	104.254,89	104.976,04	107.099,80	106.287,00	103.140,70	107.145,65	136.865,24	113.602,15	142.003,81	1.352.405,13	0,00
Pessoal Ativo	109.084,49	108.696,99	109.248,37	104.254,89	104.976,04	107.099,80	106.287,00	103.140,70	107.145,65	136.865,24	113.602,15	142.003,81	1.352.405,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.678,37	90.083,87	90.981,56	86.411,21	87.007,10	88.762,27	88.090,54	85.490,29	88.783,00	113.848,14	94.136,12	117.809,59	1.122.082,06	0,00
Obrigações Patronais	18.406,12	18.613,12	18.266,81	17.843,68	17.968,94	18.337,53	18.196,46	17.650,41	18.362,65	23.017,10	19.466,03	24.194,22	230.323,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	848,92	0,00	2.546,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,63	5.263,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	848,92	0,00	2.546,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,63	5.263,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.235,57	108.696,99	106.701,56	104.254,89	104.976,04	107.099,80	106.287,00	103.140,70	107.145,65	136.865,24	113.602,15	140.136,18	1.347.141,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.839.545,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (V)	220.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.619.545,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.347.141,77	2,56%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.157.172,75	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.999.314,11	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.841.455,47	5,40%

FONTE: Sistema Contábil – Equiplano Sistemas Ltda., Divisão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/02/2021 15:50

OBS: Republicação do Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I - RGF, referente a Janeiro/2020 à Dezembro/2020, por motivos de alteração nos valores referentes a: Receita Corrente Líquida - RCL; Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (V); Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal; % sobre a RCL Ajustada; Limite Máximo; Limite Prudencial e; Limite de Alerta. Em substituição da Máteria publicada em 28 de Janeiro de 2021, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX, Nº 2189, Página 836 e 837

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
CRC/PR 067849-O-4

MAURO LUIS MARTINS
Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:29C878E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	266.090,64	296.453,11	346.043,87	266.431,13	268.900,75	266.626,48	266.302,60	271.201,65	264.674,87	279.332,24	280.235,42	402.460,85	3.474.753,61	0,00
Pessoal Ativo	266.090,64	296.453,11	346.043,87	266.431,13	268.900,75	266.626,48	266.302,60	271.201,65	264.674,87	279.332,24	280.235,42	402.460,85	3.474.753,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	235.075,49	261.030,93	312.695,24	233.189,76	235.751,52	233.225,12	233.015,17	237.885,32	232.473,31	246.908,33	247.801,53	354.093,97	3.063.145,69	0,00
Obrigações Patronais	31.015,15	35.422,18	33.348,63	33.241,37	33.149,23	33.401,36	33.287,43	33.316,33	32.201,56	32.423,91	32.433,89	48.366,88	411.607,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	266.090,64	296.453,11	346.043,87	266.431,13	268.900,75	266.626,48	266.302,60	271.201,65	264.674,87	279.332,24	280.235,42	402.460,85	3.474.753,61	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													95.280.790,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													95.030.790,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)													**3.474.753,61**	**3,66**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.701.847,41	6,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.416.755,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.131.662,67	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/fev/2021 as 11h e 34m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 -ACUMULADO 2º SEMESTRE. Janeiro a Dezembro de 2020.		
a) Receita Corrente Líquida e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais extraídas do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Disponível em: https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1. Acesso em 18/02/2021.		
b) Valores que compõem a DESPESA TOTAL COM PESSOAL de R$ 3.474.753,61:		
R$ 2.919.393,65: Despesa Total com Pessoal do Legislativo (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis e obrigações Patronais; R$ 555.359,96: Transferências concedidas para Aporte de Recursos para o Regime Próprio de Previdência Social - Plano Financeiro.		
c) Índice de Despesa com Pessoal apurado em novembro de 2020: 3,62%.		
2º QUADRIMESTRE		
a) Receita Corrente Líquida e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais extraídas do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Pòrtal Transparência Executivo Municipal. Disponível em: http://177.92.13.150:8585/portaltransparencia/		
b) Valores que compõem a DESPESA TOTAL COM PESSOAL de R$ 3.410.380,98:		
R$ 2.866.083,58: Despesa Total com Pessoal do Legislativo;		
R$ 544.297,40: Transferências concedidas para Aporte de Recursos para o RPPS - Plano Financeiro.		
1º QUADRIMESTRE		
a) Receita Corrente Líquida e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais extraídas do Relatório Demonstrativo da Despesa com Pessoal, fonte Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, dados processados em 29 de julho de 2020.		
b) Valores que compõem a DESPESA TOTAL COM PESSOAL de R$ 3.431.554,21:		
R$ 2.871.563,99: Despesa Total com Pessoal do Legislativo;		
R$ 559.990,22: Transferências concedidas para Aporte de Recursos para o RPPS - Plano Financeiro.		

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara

ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO
Contadora

LUCIA TKACZUK
Agente Financeiro

IURI DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:E97F8ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2020 A 12/2020														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**72.879,92**	**72.441,48**	**80.212,68**	**72.180,30**	**72.441,48**	**88.755,95**	**72.381,20**	**73.248,07**	**73.289,34**	**73.861,49**	**94.181,28**	**89.218,93**	**935.092,12**	-
Pessoal Ativo	**72.879,92**	**72.441,48**	**80.212,68**	**72.180,30**	**72.441,48**	**88.755,95**	**72.381,20**	**73.248,07**	**73.289,34**	**73.861,49**	**94.181,28**	**89.218,93**	**935.092,12**	-

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.350,67	63.430,58	70.885,57	63.197,39	63.430,58	79.760,12	63.376,76	63.412,64	63.448,52	64.009,92	80.183,70	75.212,73	814.699,18	-
Obrigações Patronais	8.529,25	9.010,90	9.327,11	8.982,91	9.010,90	8.995,83	9.004,44	9.835,43	9.840,82	9.851,57	13.997,58	14.006,20	120.392,94	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	91.821,25	104.258,04	89.916,34	87.886,14	75.427,64	90.750,45	113.451,82	86.023,97	85.508,62	94.611,41	91.777,01	143.406,18	1.154.838,87	-
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	87.230,18	99.045,14	85.420,53	83.491,83	71.656,26	86.212,93	107.779,23	81.722,77	81.233,19	89.880,84	87.188,16	136.235,87	1.097.096,93	-
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	82.639,12	93.832,24	80.924,71	79.097,52	67.884,87	81.675,40	102.106,64	77.421,57	76.957,76	85.150,27	82.599,31	129.065,56	1.039.354,99	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.879,92	72.441,48	80.212,68	72.180,30	72.441,48	88.755,95	72.381,20	73.248,07	73.289,34	73.861,49	94.181,28	89.218,93	935.092,12	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.187.481,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (V)	386.477,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	18.801.004,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	935.092,12	4,97%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.128.060,28	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	1.071.657,27	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.015.254,25	5,40%

Nota: Poderá haver alteração no percentual da despesa com pessoal sobre a RCL, decorrente dos lançamentos dos Restos a Receber, que até a presente data não foram efetivados pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. Havendo alterações nos valores, o presente relatório será republicado.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
1ª Secretária

ADRIANA MARQUES
Controle Interno

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A69A382A